

DIÁRIO OFICIAL



do Estado de Mato Grosso ANO CXXXV - CUIABÁ - Segunda-Feira - 26 de maio de 2025 Nº 28.996

PODER EXECUTIVO

LEI

LEI Nº 12.877, DE 23 DE MAIO DE 2025.

Autor: Poder Executivo

Altera dispositivos da Lei nº 8.265, de 28 de dezembro de 2004, que dispõe sobre a Corregedoria Fazendária e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista o que dispõe o art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o art. 2º da Lei nº 8.265, de 28 de dezembro de 2004, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º Constitui a estrutura básica da Corregedoria Fazendária:

1. Corregedoria Fazendária;
- 1.1. Unidade de Inspeção Fazendária;
- 1.2. Unidade Setorial de Correição.”

Art. 2º Fica alterado o art. 5º da Lei nº 8.265, de 28 de dezembro de 2004, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º Os cargos de chefia da Unidade de Inspeção Fazendária e da Unidade Setorial de Correição, nível DGA-5, serão ocupados por integrantes do Grupo TAF - Tributação, Arrecadação e Fiscalização, ativos ou inativos, de probidade reconhecida e com, no mínimo, 5 (cinco) anos de efetivo exercício no cargo.”

Art. 3º Fica alterado o art. 6º da Lei nº 8.265, de 28 de dezembro de 2004, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º Os Agentes de Inspeção Fazendária serão escolhidos entre os servidores da seguinte carreira e cargo de nível superior da Secretaria de Estado de Fazenda:

- I - Grupo Tributação, Arrecadação e Fiscalização - TAF;
- II - Analista Administrativo, da carreira dos Profissionais da Área Meio da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional.

Parágrafo único Os Agentes de Inspeção Fazendária deverão ser diplomados em curso superior reconhecido pelo Ministério da Educação, com especialização *lato sensu* em Direito Tributário, Financeiro e Administrativo, Administração Pública ou Financeira, Gestão Pública, Contabilidade Pública, Auditoria Contábil, Financeira ou Governamental, Perícia Contábil e Financeira e Tecnologia da Informação, com exceção dos servidores que já se encontram designados para o exercício da referida função, com pelo menos 05 (cinco) anos de dedicação exclusiva e ininterrupta, na data de publicação desta Lei.”

Art. 4º Fica alterado o *caput* do art. 7º da Lei nº 8.265, de 28 de dezembro de 2004, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 7º Os Agentes de Inspeção Fazendária serão designados pelo Secretário de Estado de Fazenda para exercerem as suas funções, podendo ser destituídos a pedido, ou pelos seguintes motivos:

(...)”

Art. 5º Fica alterado o *caput* do art. 8º da Lei nº 8.265, de 28 de dezembro de 2004, bem como alterado e remunerado o § 1º para parágrafo único, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 8º Os Agentes de Inspeção Fazendária farão jus a uma gratificação adicional no valor correspondente à simbologia remuneratória DGA-7, percebida por servidor público efetivo, de natureza indenizatória, não se computando para fins de férias, licenças, disponibilidade, aposentadoria ou qualquer outro fim.

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

SEPLAG
SECRETARIA DE ESTADO DE
PLANEJAMENTO E GESTÃO

IOMAT
SUPERINTENDÊNCIA DA IMPRENSA
OFICIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO
Rua Júlio Domingos de Campos
CEP 78050-970 Cuiabá - Mato Grosso
CNPJ(MF) 58.337.873/0001-74
FONE: (65) 3613-8000

E-mail:
publica@iomat.mt.gov.br

Visite nosso Portal:
www.iomat.mt.gov.br

Acesse o Portal E-Mato Grosso
www.mt.gov.br

Mauro Mendes Ferreira
Governador do Estado
Otaviano Olavo Pivetta
Vice-Governador

Secretário-Chefe da Casa Civil	Fabio Paulino Garcia
Secretário-Chefe de Gabinete do Governador	Jordan Espindola dos Santos
Secretária Interina de Estado de Agricultura Familiar	Andreia Carolina Domingues Fujioka
Secretária de Estado de Assistência Social e Cidadania	Grasielle Paes da Silva Bugalho
Secretário de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação	Allan Kardec Pinto Acosta Benitez
Secretário de Estado de Cultura, Esporte e Lazer	David de Moura Pereira da Silva
Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico	Cesar Alberto Miranda Lima dos Santos Costa
Secretário de Estado de Educação	Alan Resende Porto
Secretário de Estado de Fazenda	Rogério Luiz Gallo
Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística	Marcelo de Oliveira e Silva
Secretária de Estado de Meio Ambiente	Mauren Lazzaretti
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão	Basílio Bezerra Guimarães dos Santos
Secretário de Estado de Saúde	Gilberto Gomes de Figueiredo
Secretário de Estado de Segurança Pública	CEL. PM César Augusto de Camargo Roveri
Secretária de Estado de Comunicação	Laíce Souza Aiza de Oliveira
Secretário de Estado de Justiça	Vitor Hugo Bruzulato Teixeira
Procurador-Geral do Estado	Francisco de Assis da Silva Lopes
Secretário Controlador-Geral do Estado	Paulo Farias Nazareth Netto
Secretário de Estado do Escritório de Representação do Estado de Mato Grosso em Brasília/DF	Leonardo Ribeiro Albuquerque

Parágrafo único A gratificação de que trata o *caput* deste artigo será concedida a, no máximo, 8 (oito) servidores lotados na Unidade de Inspeção Fazendária.”

Art. 6º Fica acrescentado o art. 8º-A à Lei nº 8.265, de 28 de dezembro de 2004, com a seguinte redação:

“**Art. 8º-A** As Comissões de Instrução Sumária, Sindicância Administrativa, Processo Administrativo Disciplinar e processos de responsabilização de pessoas jurídicas serão compostas por servidores lotados na Unidade Setorial de Correição - UNISECOR, de acordo com as disposições da Lei Complementar nº 550, de 27 de novembro de 2014.”

Art. 7º Fica alterado o art. 9º da Lei nº 8.265, de 28 de dezembro de 2004, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 9º** É vedada aos Agentes de Inspeção Fazendária a disposição em outras unidades fazendárias ou do serviço público.”

Art. 8º Ficam revogados o inciso XVI do art. 3º, os §§ 2º e 3º do art. 8º, e os incisos II, III e IV do art. 13 da Lei nº 8.265, de 28 de dezembro de 2004.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 23 de maio de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

MAURO MENDES
Governador do Estado

Protocolo 1695686

LEI Nº 12.878, DE 23 DE MAIO DE 2025.

Autor: Poder Executivo

Altera dispositivos da Lei nº 10.315, de 15 de setembro de 2015, que cria o Cadastro Estadual de Pedófilos do Estado de Mato Grosso e dá outras providências, e da Lei nº 10.915, de 1º de julho de 2019, que determina a veiculação na internet de lista de pessoas condenadas por crime de violência contra a mulher praticado no Estado de Mato Grosso.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista o que dispõe o art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alterados o *caput* e os incisos I, II, III e IV, todos do art. 3º da Lei nº 10.315, de 15 de setembro de 2015, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 3º** O Cadastro Estadual de Pedófilos do Estado de Mato Grosso será de acesso público e conterá a relação de pessoas condenadas, com sentença transitada em julgado, por crimes contra a dignidade sexual previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente, no Código Penal Brasileiro e em legislações penais específicas, quando praticados contra crianças e/ou adolescentes, incluindo:

- I - nome completo do réu;
- II - número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF do réu;
- III - data de nascimento do réu;
- IV - tipificação penal do crime pelo qual foi condenado, data da condenação e órgão julgador responsável pela decisão.□

Art. 2º Ficam alterados os incisos I e II do art. 4º da Lei nº 10.315, de 15 de setembro de 2015, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 4º** (...)

- I - qualquer pessoa poderá acessar o Cadastro Estadual de Pedófilos do Estado de Mato Grosso, cujos dados serão de acesso público a partir da condenação em sentença transitada em julgado até o término do cumprimento da pena;
- II - os dados da vítima serão mantidos em grau de sigilo, cujo acesso somente será feito mediante autorização judicial.□

Art. 3º Fica alterada a ementa da Lei nº 10.915, de 1º de julho de 2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Cria o Cadastro Estadual de Condenados por Crime de Violência contra a Mulher praticado no Estado de Mato Grosso e dá outras providências.”

Art. 4º Ficam alterados o *caput*, o parágrafo único, que fica renumerado para § 1º, bem como alterados seus incisos I e II, todos do art. 1º da Lei nº 10.915, de 1º de julho de 2019, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 1º** Fica criado o Cadastro Estadual de Condenados por Crime de Violência contra a Mulher praticado no Estado de Mato Grosso, destinado a registrar pessoas condenadas criminalmente, com sentença transitada em julgado, por qualquer dos crimes de violência praticados contra a mulher no Estado de Mato Grosso.

§ 1º O cadastro de pessoas condenadas por crime de violência contra a mulher será disponibilizado no sítio eletrônico da Secretaria de Estado de Segurança Pública, tornando-se de acesso público os seguintes dados:

- I - nome completo, número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e data de nascimento do réu;
- II - tipificação penal do crime pela qual foi condenado, data da condenação e órgão julgador responsável pela decisão.□

Art. 5º Ficam acrescentados os §§ 2º e 3º ao art. 1º da Lei nº 10.915, de 1º de julho de 2019, com a seguinte redação:

“**Art. 1º** (...)

§ 1º (...)

§ 2º Qualquer pessoa poderá acessar o Cadastro Estadual de Condenados por Crime de Violência contra a Mulher praticado no Estado de Mato Grosso.

§ 3º Os dados da vítima serão mantidos em grau de sigilo, cujo acesso será feito mediante autorização judicial.□

Art. 6º Fica alterado o *caput* e acrescidos os §§ 1º e 2º ao art. 2º da Lei nº 10.915, de 1º de julho de 2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 2º** A Secretaria de Estado de Segurança Pública regulamentará a criação, a atualização e o acesso ao Cadastro Estadual de Condenados por Crime de Violência contra a Mulher praticado no Estado de Mato Grosso, observadas as diretrizes desta Lei.

§ 1º Aos indivíduos com nome inscrito neste cadastro, fica vedada a investidura em cargos públicos da Administração Pública direta, indireta, autarquias e fundações, no âmbito do Estado de Mato Grosso.

§ 2º Para retirada do nome do referido cadastro, o interessado deverá apresentar requerimento dirigido ao Secretário de Estado de Segurança Pública, comprovando o cumprimento da pena, a qual será realizada a confirmação pelo órgão competente das informações constantes do requerimento e retirado seu nome dos cadastros, num prazo máximo de 60 (sessenta dias).□

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 23 de maio de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

MAURO MENDES
Governador do Estado

Protocolo 1695681

LEI Nº 12.879, DE 23 DE MAIO DE 2025.

Autor: Poder Executivo

Dispõe sobre a aplicação de multa pela prática de atos de depósito de lixo nas vias e nos logradouros públicos no Estado de Mato Grosso, bem como institui o sistema Fiscaliza pelo Cidadão no âmbito do aplicativo MT Cidadão, cria instrumento de recompensa ao informante e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista o que dispõe o art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º É vedado jogar, colocar, deixar ou praticar qualquer outro ato que implique depósito de lixo, de qualquer espécie ou volume, nas vias e nos logradouros públicos no Estado de Mato Grosso.

§ 1º Considera-se lixo, para os fins desta Lei, todo e qualquer resíduo sólido, orgânico ou inorgânico, de origem doméstica, comercial, industrial, hospitalar ou especial, resultante das atividades diárias do homem em sociedade.

§ 2º O disposto no *caput* aplica-se tanto a transeuntes como àqueles que depositarem lixo em via/logradouros públicos com a utilização de veículos, motorizados ou não.

Art. 2º O descumprimento do disposto no art. 1º desta Lei sujeita o infrator às seguintes penalidades:

I - aplicação de multa no valor de R\$ 5.000 (cinco mil reais), atualizado à época da infração pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA;

II - apreensão dos instrumentos, petrechos, equipamentos ou veículos, de qualquer natureza, utilizados na infração.

§ 1º As sanções descritas no *caput* podem ser cumuladas entre si.

§ 2º Na hipótese de infração cometida com a utilização de veículo automotor, de qualquer natureza, se inadimplidas as sanções de que trata o *caput*, o veículo será utilizado para fins de identificação do motorista infrator e o inadimplemento será registrado no CPF do condutor responsável, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

§ 3º Enquanto perdurar a inadimplência, o veículo utilizado na infração não fará jus à concessão de descontos no IPVA.

§ 4º Não serão aplicadas as sanções previstas no *caput* deste artigo, caso demonstrado que o lixo foi depositado em recipiente próprio para a coleta pública.

§ 5º Em caso de inadimplemento no pagamento da multa de que trata o *caput*, a Procuradoria-Geral do Estado fica autorizada a incluir o débito em dívida ativa estadual.

Art. 3º Fica instituído o sistema Fiscaliza pelo Cidadão, a ser introduzido nas funcionalidades do aplicativo MT Cidadão ou similar.

§ 1º O sistema de que trata o *caput* deverá ser implementado de modo a permitir que o usuário preste informações, precisas, atualizadas e seguras, às autoridades competentes, acerca da ocorrência da infração de que trata esta Lei.

§ 2º Não serão admitidos relatos de informações obtidas por meios ilícitos, assim entendidas as decorrentes de ameaça, violência, suborno ou fraude.

§ 3º O informante/denunciante terá direito à preservação de sua identidade.

Art. 4º O Poder Executivo fica autorizado a instituir sistema de recompensa pecuniária ao informante/denunciante que, na forma do art. 3º desta Lei, levar ao conhecimento das autoridades competentes informações que possibilitem a efetiva identificação dos infratores.

Parágrafo único A recompensa de que trata o *caput* será fixada no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor da multa aplicada ao infrator, na forma disposta no inciso I do art. 2º desta Lei.

Art. 5º Os recursos arrecadados com o pagamento da multa instituída pelo art. 2º desta Lei serão destinados a ações de conscientização e educação ambiental junto à sociedade e a programas de recuperação do meio ambiente.

Art. 6º O Poder Executivo, por meio de regulamento, expedirá as diretrizes e os regramentos necessários à execução da presente Lei.

Art. 7º O Poder Executivo fica autorizado a estabelecer parceria com entidades/organizações não governamentais para realização de campanhas educativas e de divulgação do disposto na presente Lei.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 23 de maio de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

MAURO MENDES
Governador do Estado

Protocolo 1695684

LEI Nº 12.880, DE 23 DE MAIO DE 2025.

Autor: Poder Executivo

Autoriza o Poder Executivo a doar o imóvel de propriedade do Estado de Mato Grosso em favor do Município de Nortelândia e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista o que dispõe o art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Município de Nortelândia, uma área de 13.456,00 m² (treze mil e quatrocentos e cinquenta e seis metros quadrados), de propriedade do Estado de Mato Grosso, localizada na Rua Ademir de Barros, nº 1.108, Centro, Nortelândia, devidamente matriculada no Cartório do 1º Serviço Registral da Comarca de Nortelândia sob nº 558.

Parágrafo único A área servirá para abrigar o Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, e outros órgãos públicos municipais de interesse social, vedada a alienação, mudança ou alteração da destinação do imóvel a que se refere esta Lei sob pena de reversão automática do imóvel ao patrimônio do Estado de Mato Grosso.

Art. 2º A área de que trata o art. 1º desta Lei foi avaliada pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG, no valor total de R\$ 2.352.250,00 (dois milhões, trezentos e cinquenta e dois mil e duzentos e cinquenta reais), conforme Laudo de Avaliação para Doação nº 015/2024, de 22 de maio de 2024, juntado no Processo Administrativo SEPLAG-PRO-2024/01962.

Art. 3º Para formalização da presente doação, fica desobrigada a realização de procedimento de dispensa de licitação de que trata o art. 40, inciso VII, alínea "c", da Lei nº 11.109, de 20 de abril de 2020.

Art. 4º Compete à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão e à Procuradoria-Geral do Estado realizar as providências necessárias à efetivação da doação de que trata esta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 23 de maio de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

MAURO MENDES
Governador do Estado

Protocolo 1695685

LEI Nº 12.881, DE 23 DE MAIO DE 2025.

Autor: Tribunal de Justiça

Altera a Lei nº 8.814, de 15 de janeiro de 2008, que institui o Sistema de Desenvolvimento de Carreiras e Remuneração (SDCR) dos Servidores do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso, para dispor sobre a criação de cargos no Quadro Funcional da Primeira Instância do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista o que dispõe o art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei altera a Lei nº 8.814, de 15 de janeiro de 2008, que institui o Sistema de Desenvolvimento de Carreiras e Remuneração (SDCR) dos Servidores do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso, para dispor sobre a criação de cargos no Quadro Funcional da Primeira Instância do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso.

Art. 2º Ficam criados no Quadro Funcional da Primeira Instância do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso:

- I - um cargo de Assessor de Gabinete I - PDA-CNE-VII;
- II - três cargos de Assessor de Gabinete II - PDA-CNE-VIII;
- III - uma função de confiança de Gestor Judiciário - PDA-FC;
- IV - dois cargos de Analista Judiciário - PTJ;
- V - um cargo de Técnico Judiciário - PTJ.

Parágrafo único A nomeação para os cargos e funções de confiança previstos neste artigo será realizada pelo Diretor do Foro.

Art. 3º Fica alterado o quantitativo de vagas do Anexo I da Lei nº 8.814, de 15 de janeiro de 2008, nos cargos a que faz referência, passando a vigorar com a seguinte redação:

“ANEXO I
Quadro Total de Vagas - 1ª Instância

Cargo / Função	Grupo Ocupacional	Vagas
(...)	(...)	(...)
Assessor de Gabinete I	(...)	354
Assessor de Gabinete II	(...)	514
(...)	(...)	(...)
Gestor Judiciário	(...)	387
(...)	(...)	(...)
Analista Judiciário	(...)	811
Técnico Judiciário	(...)	1537

(...)”

Art. 4º As despesas resultantes da execução desta Lei serão suportadas por dotação orçamentária própria e suplementada, se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 23 de maio de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

MAURO MENDES
Governador do Estado

Protocolo 1695687

LEI Nº 12.882, DE 23 DE MAIO DE 2025.

Autores: Deputados Max Russi, Beto Dois a Um, Wilson Santos, Dr. João, Júlio Campos e Valmir Moretto

Dá-se o nome de Engenheiro Adilson Domingos dos Reis à área da Zona de Processamento de Exportação de Cáceres - AZPEC no Município de Cáceres.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista o que dispõe o art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Dá-se o nome de Engenheiro Adilson Domingos dos Reis à área da Zona de Processamento de Exportação de Cáceres - AZPEC no Município de Cáceres.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 23 de maio de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

MAURO MENDES
Governador do Estado

Protocolo 1695688

LEI Nº 12.883, DE 23 DE MAIO DE 2025.

Autor: Deputado Nininho

Denomina Rodovia Estadual Carlos César Bertoni o trecho de aproximadamente 59,58 km da MT-040, iniciando no entroncamento da MT-471 nas coordenadas 16º44'25"S 54º48'18"W, no Município de Rondonópolis, passando pela divisa de Santo Antônio de Leverger com Rondonópolis, nas coordenadas 16º32'47"S 54º57'40"W, finalizando nas coordenadas 16º39'18"S 55º10'14"W, no entroncamento da MT-140, no Município de Santo Antônio de Leverger.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista o que dispõe o art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado Rodovia Estadual Carlos César Bertoni o trecho de aproximadamente 59,58 km da MT-040, iniciando no entroncamento da MT-471 nas coordenadas 16º44'25"S 54º48'18"W, no Município de Rondonópolis, passando pela divisa de Santo Antônio de Leverger com Rondonópolis, nas coordenadas 16º32'47"S 54º57'40"W, finalizando nas coordenadas 16º39'18"S 55º10'14"W, no entroncamento da MT-140, no Município de Santo Antônio de Leverger.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 23 de maio de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

MAURO MENDES
Governador do Estado

Protocolo 1695689

VETO DO GOVERNADOR

MENSAGEM Nº 55, DE 23 DE MAIO DE 2025.

Senhor Presidente da Assembleia Legislativa,

No exercício das competências contidas nos artigos 42, § 1º, e 66, inciso IV, da Constituição do Estado, comunico a Vossa Excelência que decidi vetar integralmente o Projeto de Lei nº 1538/2023, que “Altera dispositivos da Lei nº 11.109, de 20 de abril de 2020, que dispõe sobre a gestão patrimonial da Administração Pública do Estado de Mato Grosso”, aprovado pelo Poder Legislativo de Mato Grosso na Sessão Plenária do dia 7 de maio de 2025.

Instada a manifestar-se, a Procuradoria-Geral do Estado opinou pelo veto total ao projeto de lei pela sua inconstitucionalidade, de acordo com os tópicos elencados em parecer, os quais acompanho integralmente:

- Inconstitucionalidade formal subjetiva, por ofensa à competência privativa do Chefe do Poder Executivo para legislar sobre a organização, funcionamento e gestão patrimonial da Administração Estadual (art. 39, § único, II, “d”, e art. 66, V, da CE/MT);
- Inconstitucionalidade material, por violação: i) ao princípio da separação dos poderes (arts. 2º da CF e 9º da Constituição Estadual); ii) ao regime jurídico dos bens públicos (art. 98 do Código Civil e arts. 31 a 33 da Lei nº 11.109/2020), que reservam à Administração Pública a competência exclusiva para gerir e disciplinar o uso de seu patrimônio.

Essas, Senhor Presidente, são as razões que me levaram a vetar integralmente o Projeto de Lei nº 1538/2023, as quais ora submeto à apreciação dos membros dessa Casa de Leis.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 23 de maio de 2025.

MAURO MENDES
Governador do Estado

Protocolo 1695676

DECRETO

DECRETO Nº 1.455, DE 23 DE MAIO DE 2025.

Regulamenta a Lei nº 12.560, de 24 de junho de 2024, que estabelece a obrigatoriedade da destinação adequada e a implementação da logística reversa no Estado de Mato Grosso para recolhimento dos produtos que especifica e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso III, da Constituição Estadual, tendo em vista o que consta no Processo SEMA-PRO-2024/35309, e;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o descarte e a destinação adequada de resíduos sólidos, promovendo um sistema de logística reversa eficiente e sustentável no Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO a importância da logística reversa para minimizar os impactos ambientais dos resíduos gerados em processos industriais, comerciais e de prestação de serviços, bem como aqueles provenientes do consumo doméstico;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a obrigatoriedade da logística reversa e da destinação final ambientalmente adequada, conforme disposto na Lei Estadual nº 12.560, de 24 de junho de 2024, e em consonância com as diretrizes da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei Federal nº 12.305/2010);

CONSIDERANDO que o Decreto Estadual nº 112/2023, estabelece diretrizes para a implementação, estruturação e operacionalização do sistema de logística reversa de embalagens pós-consumo no Estado de Mato Grosso, sendo necessário estender essa regulamentação para abranger outros produtos e resíduos sujeitos à logística reversa, conforme definido na Lei Estadual nº 12.560/2024;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer metas mínimas para os sistemas de logística reversa, incluindo aqueles já abrangidos pelo Decreto Estadual nº 112/2023, garantindo um padrão progressivo e mensurável para recuperação de resíduos no Estado de Mato Grosso,

DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Decreto regulamenta a Lei Estadual nº 12.560, de 24 de junho de 2024, estabelecendo normas e procedimentos para garantir a destinação final ambientalmente adequada dos produtos e embalagens sujeitos à logística reversa, em conformidade com a Lei Federal nº 12.305/2010, bem como estabelece metas mínimas de recuperação de resíduos para os sistemas de logística reversa, incluindo aqueles definidos no Decreto Estadual nº 112/2023.

Art. 2º Para os efeitos deste Decreto aplicam-se, no que couberem, as definições estabelecidas e aplicáveis no âmbito estadual da Lei Federal nº 12.305/2010 e no Decreto Federal nº 10.936/2022 e mais as seguintes:

I - Certificado de crédito de reciclagem: Documento emitido pela entidade gestora que comprova a restituição ao ciclo produtivo da massa equivalente dos produtos ou das embalagens sujeitos à logística reversa, que pode ser adquirido por fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes;

II - Comprovante de destino: Nota fiscal de venda dos materiais recicláveis, emitida por operadores logísticos, que comprova a reinserção de embalagens em geral ao ciclo produtivo, contendo, no mínimo, peso e grupo de material utilizado nas embalagens;

III - Comprovante de origem: Documento que comprova a origem e o peso dos resíduos encaminhados ao operador logístico;

IV - Consumidor final: Pessoa física ou jurídica que adquire ou utiliza produto ou serviço para consumo próprio;

V - Embalagem em geral: Qualquer embalagem que compõe a fração seca dos resíduos sólidos urbanos ou equiparáveis, gerada após o uso pelo consumidor final, exceto as classificadas como perigosas pela legislação e normas técnicas brasileiras;

VI - Embalagem primária: Aquela que permanece em contato direto com o produto nela contido;

VII - Embalagem secundária: Aquela que contém uma ou mais embalagens primárias;

VIII - Empresa aderente: Fabricante, importador, distribuidor ou comerciante aderente a sistema de logística reversa de embalagens em geral;

IX - Entidade gestora: Pessoa jurídica responsável por estruturar, implementar, operacionalizar e administrar o Sistema de Logística Reversa de Embalagens em Geral;

X - Entidade representativa: Entidade que representa os fabricantes, importadores, distribuidores ou comerciantes, responsável pela estruturação, implementação e operação do sistema de logística reversa;

XI - Homologação: Validação de documentos dos operadores logísticos, quanto ao cumprimento das responsabilidades perante os órgãos ambientais, bem como a vistoria de suas instalações;

XII - Modelo coletivo de sistema de logística reversa: Método de implementação e operacionalização do sistema de logística reversa de embalagens, de maneira coletiva, estruturada e gerenciada por uma entidade gestora ou entidades representativas, abrangendo um conjunto de empresas aderentes;

XIII - Modelo individual de sistema de logística reversa: Método de implementação e operacionalização de um sistema de logística reversa, de forma direta, por empresa não aderente ao modelo coletivo;

XIV - Operador logístico: Pessoa jurídica, prioritariamente formada por cooperativas e associações de catadores e catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis, que realiza o conjunto de ações referentes às etapas de triagem e comercialização de resíduos reutilizáveis e recicláveis, devidamente autorizada pelos órgãos competentes;

XV - Programas estruturantes: Iniciativas de caráter duradouro, que consistem na realização de investimentos em qualificação técnica e estrutural, majoritariamente junto a cooperativas e associações de catadores de materiais recicláveis, por períodos determinados e pré-estabelecidos em instrumentos de parceria, visando a ampliação da capacidade de recuperação da fração seca reciclável dos resíduos sólidos urbanos e equiparáveis, a máxima formalização das atividades dos catadores de materiais recicláveis e a adicionalidade na quantidade de material reciclável atualmente recuperada no país;

XVI - Recicladora: Pessoa jurídica que exerce atividade, devidamente licenciada pelo órgão ambiental competente, de reutilização, reciclagem ou aproveitamento energético, em seu ciclo ou em outros ciclos produtivos;

XVII - Sistema de logística reversa: Conjunto de ações, procedimentos e meios destinados a viabilizar a coleta e a restituição das embalagens recicláveis ao setor empresarial, para reaproveitamento em seu ciclo, em outro ciclo produtivo ou outra destinação final ambientalmente adequada;

XVIII - Termo de compromisso: Ato firmado entre o Poder Público e entidade representativa de fabricante, importador, distribuidor e comerciante ou com entidade gestora, tendo em vista a implantação e implementação de sistema de logística reversa;

XIX - Verificador independente: Pessoa jurídica de direito privado, contratada pela entidade gestora, que não realiza atividades próprias de entidade gestora ou de entidade representativa, responsável pela custódia das informações e pela verificação dos resultados de embalagens com o objetivo de evitar a colidência de notas fiscais eletrônicas e, consequentemente, a duplicidade de contabilização;

XX - Sistema de Informações Eletrônicas da Espécie Caixa-Preta (black box): Sistema de informações caracterizado por permitir a captura de informações anonimizadas do setor empresarial e a obtenção, de forma confidencial e segura, da quantidade das massas de embalagens dos produtos disponibilizadas no mercado e retornadas ao setor produtivo, para fins de comprovação do cumprimento das metas de logística reversa.

CAPÍTULO II
DA IMPLANTAÇÃO DA LOGÍSTICA REVERSA E
DEMONSTRAÇÃO DO CUMPRIMENTO DA LOGÍSTICA REVERSA

Art. 3º A destinação ambientalmente adequada e a implementação de sistemas de logística reversa abrangem os produtos e embalagens especificados na Lei Estadual nº 12.560/2024, bem como aqueles definidos em normas complementares expedidas pela SEMA, observadas as diretrizes federais, bem como aqueles que venham a ser incluídos posteriormente pelo órgão ambiental competente, serão regidas por este Decreto e pelas normas complementares expedidas pela Secretaria de Estado do Meio Ambiente (SEMA).

Art. 4º O cumprimento das obrigações de destinação adequada e da implantação de sistemas de logística reversa será requisito para emissão ou renovação de Licenças de Operação, devendo a comprovação ocorrer por meio de certificados, relatórios ou documentos equivalentes, conforme normatização expedida pela SEMA.

Parágrafo único A comprovação do cumprimento da logística reversa deverá ser realizada por meio da apresentação de documentos, relatórios ou certificados específicos, conforme regulamentação complementar expedida pela SEMA.

CAPÍTULO III

DAS DIRETRIZES PARA IMPLEMENTAÇÃO DA LOGÍSTICA REVERSA E OPERACIONALIZAÇÃO DA RESPONSABILIDADE PÓS-CONSUMO NO ESTADO DE MATO GROSSO

Art. 5º Ficam estabelecidas as seguintes diretrizes para a implementação e operacionalização da responsabilidade pós-consumo no Estado de Mato Grosso, nos termos da Lei nº 12.560, de 24 de junho de 2024:

- I - promover a estruturação de sistemas de logística reversa para os produtos e embalagens especificados no artigo 3.º da Lei nº 12.560/2024;
- II - estabelecer metas progressivas e quantitativas para a coleta, recuperação e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos;
- III - fomentar a participação de cooperativas, associações de catadores e operadores logísticos na cadeia da logística reversa;
- IV - estimular a educação ambiental e a conscientização da população sobre a importância da logística reversa e do descarte adequado de resíduos;
- V - garantir a transparência e a prestação de contas por parte dos responsáveis pelos sistemas de logística reversa;
- VI - priorizar a inclusão social e econômica dos catadores de materiais recicláveis na cadeia da logística reversa.

Parágrafo único A logística reversa, nos termos deste Decreto, integra e operacionaliza a responsabilidade pós-consumo no Estado de Mato Grosso.

Art. 6º São obrigados a estruturar e implementar sistemas de logística reversa, mediante retorno dos produtos e embalagens após o uso pelo consumidor, de forma independente do serviço público de limpeza urbana e de manejo dos resíduos sólidos, os fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes dos produtos que, por suas características, exijam ou possam exigir sistemas especiais para acondicionamento, armazenamento, coleta, transporte, tratamento ou destinação final, de forma a evitar danos ao meio ambiente e à saúde pública, mesmo após o consumo desses itens.

§ 1º Fica inicialmente estabelecida a seguinte relação de produtos e embalagens comercializados no Estado de Mato Grosso sujeitos à logística reversa:

I - produtos que, após o consumo, resultam em resíduos considerados de significativo impacto ambiental:

- a) óleo lubrificante usado e contaminado;
- b) resíduos de combustíveis e minerais;
- c) óleo comestível;
- d) filtro de óleo lubrificante automotivo;
- e) baterias automotivas;
- f) pilhas e baterias portáteis e outros acumuladores de energia, bem como os produtos que contenham pilhas e baterias integradas à sua estrutura de forma não removível;
- g) produtos eletroeletrônicos e seus componentes;
- h) lâmpadas fluorescentes, de vapor de sódio, mercúrio e de luz mista;
- i) pneus inservíveis;
- j) resíduos de tintas, vernizes e solventes;
- k) resíduos de óleos vegetais;
- l) embalagens não retornáveis;
- m) resíduos de medicamentos e suas embalagens.

II - Embalagens de produtos que componham a fração seca dos resíduos sólidos urbanos ou equiparáveis, tais como as de:

- a) alimentos;
- b) bebidas;

- c) produtos de higiene pessoal, perfumaria e cosméticos;
- d) produtos de limpeza e afins;
- e) embalagens plásticas ou isopor e os produtos de plástico de uso único;
- f) outros utensílios e bens de consumo, a critério da Secretaria de Estado do Meio Ambiente.

III - embalagens que, após o consumo do produto, são consideradas resíduos de significativo impacto ambiental.

§ 2º A relação de produtos e embalagens contida neste artigo poderá ser alterada, a critério do órgão de controle ambiental, que fixará prazo aos responsáveis para a adequação do gerenciamento dos resíduos às disposições desta Lei.

Art. 7º A SEMA poderá firmar, revisar e rescindir Termos de Compromisso visando acompanhamento e implementação da logística reversa, observados os padrões estabelecidos em normativas federais.

§ 1º Caso seja homologado um Acordo Setorial Federal ou outro instrumento legal equivalente, os Termos de Compromisso deverão ser revisados para garantir sua compatibilização ou complementação, observadas as medidas de proteção ambiental estabelecidas no § 2º do art. 34 da Lei Federal 12.305/2010.

§ 2º Os sistemas de logística reversa deverão ser, preferencialmente, implementados por meio de entidade representativa do setor, contemplando conjuntos de empresas, ou por pessoa jurídica criada com o objetivo de gerenciar o respectivo sistema, contemplando uma ou um conjunto de empresas.

§ 3º O acompanhamento e a comprovação do cumprimento deste Decreto pelas empresas signatárias ou aderentes de Termos de Compromisso firmados com a Secretaria de Estado do Meio Ambiente se darão conforme definidos nos próprios instrumentos.

§ 4º Para as empresas não signatárias ou aderentes de Termos de Compromisso com a Secretaria de Estado do Meio Ambiente, o acompanhamento e comprovação do cumprimento ao disposto neste Decreto serão regidos pelas mesmas regras e metas dos Termos de Compromisso firmados com empresas fabricantes de produtos iguais ou semelhantes.

§ 5º As metas às quais se refere este Decreto deverão ser, no mínimo, proporcionais àquelas dos Termos de Compromissos renovados, conforme previsto neste Decreto, para a respectiva categoria de resíduos oriundos de produtos pós-consumo, em relação à quantidade, em peso, de produto ou embalagem colocada no mercado do Estado de Mato Grosso no ano anterior pela empresa ou conjunto de empresas em questão.

Art. 8º A Secretaria de Estado de Meio Ambiente deverá, segundo calendário próprio, coordenar a elaboração de propostas de regulamentação para:

- I - formas de interação e participação dos Municípios, distribuidores e comerciantes nos sistemas de logística reversa dos produtos e embalagens a que se refere este Decreto;
- II - estímulo à eliminação, redução, reutilização e reciclagem de resíduos, principalmente embalagens;
- III - promoção de campanhas de educação ambiental voltadas à sensibilização da população sobre a importância da logística reversa e do descarte adequado de resíduos;
- IV - estabelecimento de critérios técnicos para a avaliação e monitoramento da eficácia dos sistemas de logística reversa implementados no Estado;
- V - fomento à criação e fortalecimento de cooperativas e associações de catadores de materiais recicláveis, visando à inclusão social e econômica desses agentes na cadeia da logística reversa;
- VI - definição de mecanismos de transparência e prestação de contas por parte dos responsáveis pelos sistemas de logística reversa, garantindo o acesso público às informações sobre o cumprimento das metas estabelecidas.

Art. 9º O cumprimento das disposições deste Decreto é considerado obrigação de relevante interesse ambiental, nos termos da Lei Federal nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998 (Lei de Crimes Ambientais).

Art. 10 O descumprimento das obrigações previstas neste Decreto sujeitará os infratores às penalidades previstas na legislação ambiental aplicável, incluindo sanções administrativas, civis e penais.

CAPÍTULO IV DA ABRANGÊNCIA E APLICAÇÃO - DEMONSTRAÇÃO DO CUMPRIMENTO DA LOGÍSTICA REVERSA

Art. 11 A partir da apresentação do Plano de Logística Reversa ao Órgão Ambiental Estadual, os responsáveis por cada plano coletivo ou individual devem demonstrar, anualmente, o atendimento às metas estabelecidas, por meio do cadastro do Relatório Anual de Resultados, a ser preenchido até 30 de julho de cada ano no Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão dos Resíduos Sólidos (SINIR), ou no respectivo sistema estadual, considerando o período de 1º de janeiro a 31 de dezembro do ano anterior.

§ 1º Os empreendimentos detentores de marcas demonstrarão o cumprimento das metas estabelecidas, por meio da apresentação da Declaração quanto à participação em sistemas de logística reversa ou da Declaração Anual de produtos sujeitos à logística reversa, elencados neste Decreto, produzidos e colocados no mercado do Estado de Mato Grosso, ou por meio da apresentação ou adesão a Plano de Logística Reversa e respectivos Relatórios Anuais de Resultados cadastrados no SINIR, ou no respectivo sistema estadual.

§ 2º No caso de empreendimentos não detentores de marcas, a detentora da marca deverá estar aderente a um Plano de Logística Reversa e se responsabilizar pela logística reversa dos produtos ou embalagens.

§ 3º O fabricante licenciado pelo Órgão Ambiental competente que envasa, monta ou manufatura produtos em nome de um detentor da marca não licenciado pelo Órgão Ambiental competente deve assegurar que o respectivo produto e/ou embalagem esteja abrangido por Plano de Logística Reversa cadastrado no SINIR ou no respectivo sistema estadual.

§ 4º O fabricante não detentor da marca licenciado pelo Órgão Ambiental competente, deverá apresentar uma declaração da detentora da marca, contendo as seguintes informações:

- I - razão social e o CNPJ da empresa detentora da marca;
- II - nome do sistema de logística reversa ao qual a detentora da marca é aderente;
- III - período em que os produtos/embalagens estão abrangidos pelo sistema;
- IV - declaração de que os produtos/embalagens produzidos a pedido da detentora da marca estão cobertos pelo Plano de Logística Reversa do detentor da marca.

§ 5º Caso o fabricante não detentor da marca deixe de fornecer essa declaração ao Órgão Ambiental competente, ou caso o detentor da marca não esteja executando a logística reversa, o fabricante deverá se responsabilizar pela logística reversa dos respectivos produtos ou embalagens, por meio do cadastro ou adesão a um Plano de Logística Reversa e respectivo cumprimento de metas, conforme estabelecido neste Decreto.

Art. 12 Os empreendimentos responsáveis pela fabricação de automóveis comercializados no Estado de Mato Grosso serão considerados responsáveis pela logística reversa dos seguintes produtos e embalagens utilizados na fabricação dos veículos:

- a) pneus;
- b) baterias automotivas de qualquer tipo;
- c) filtros de óleo lubrificante automotivo;
- d) óleos lubrificantes automotivos importados ou de marca própria e suas embalagens.

Parágrafo único A responsabilidade pela logística reversa dos produtos e embalagens mencionados no caput deste artigo não se aplica caso esses itens estejam abrangidos por um sistema de logística reversa sob responsabilidade de seus importadores ou fabricantes nacionais.

Art. 13 Os postos de combustíveis estão dispensados da obrigação de cadastrar um Plano de Logística Reversa e de apresentar o Relatório Anual de Resultados, devendo, no entanto, cadastrar a movimentação de resíduos, inclusive aqueles sujeitos à logística reversa, conforme as determinações legais aplicáveis.

Art. 14 Os empreendimentos enquadrados para o cadastro da Declaração Anual de Embalagens Colocadas no Mercado do Estado de Mato Grosso estão sujeitos às seguintes disposições:

I - os empreendimentos que fabriquem, importem, distribuam ou comercializem produtos sujeitos à logística reversa, desde que sujeitos ao licenciamento pelo Órgão Ambiental competente e enquadrados nas categorias de Microempreendedores Individuais (MEI), Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) ou cooperativas, estão dispensados da apresentação de Plano de Logística Reversa e respectivos Relatórios Anuais de Resultados, desde que cadastrem sua Declaração de Embalagens Colocadas no Mercado do Estado de Mato Grosso no Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão dos Resíduos Sólidos (SINIR) ou no respectivo sistema estadual, considerando o período de 1º de janeiro a 31 de dezembro do ano anterior.

§ 1º A dispensa prevista no inciso I aplica-se aos seguintes produtos e embalagens:

- a) alimentos;
- b) bebidas;
- c) produtos de higiene pessoal, perfumaria e cosméticos;
- d) produtos de limpeza e afins (desinfetantes domissanitários de uso profissional ou de venda livre, cujas embalagens vazias estão sujeitas à logística reversa pelo Acordo Setorial de Embalagens em Geral firmado em âmbito federal);
- e) embalagens plásticas ou isopor e os produtos de plástico de uso único;
- f) outros utensílios e bens de consumo, a critério da Secretaria de Estado do Meio Ambiente.

II - a exigibilidade do disposto no caput deste artigo incidirá:

- a) no momento da solicitação da Licença de Operação;
- b) anualmente, com prazo de entrega até 30 de julho de cada ano, considerando o período de 1º de janeiro a 31 de dezembro do ano anterior.

§ 2º Excetuem-se os empreendimentos novos, cujo cadastro da Declaração deverá ser realizado até 30 de julho do ano seguinte à emissão da Licença de Operação. Após esse primeiro cadastro, a declaração deverá ser entregue anualmente, nos termos do inciso II.

Art. 15 Os empreendimentos enquadrados para o cadastro de Plano de Logística Reversa individual ou adesão a Plano de Logística Reversa coletivo estão sujeitos às seguintes disposições:

I - o cumprimento das obrigações referentes à estruturação e implantação de sistemas de logística reversa pelos empreendimentos em operação e novos empreendimentos, incluindo todos os empreendimentos que fabriquem, importem, distribuam ou comercializem produtos sujeitos à logística reversa, desde que sujeitos ao licenciamento pelo Órgão Ambiental Estadual, deverão apresentar ou constar como aderentes a um Plano de Logística Reversa apresentado à Secretaria de Estado do Meio Ambiente, quando da solicitação ou renovação da Licença de Operação;

II - as empresas podem optar por aderir a um dos Planos de Logística Reversa coletivos, com ou sem Termos de Compromisso de Logística Reversa (TCLR) vigentes e firmados entre a Secretaria de Estado do Meio Ambiente e representantes dos respectivos setores empresariais, ou por meio da estruturação e implementação de um sistema de logística reversa individual. Em todos os casos, devem ser atendidas as condições estabelecidas neste Decreto;

III - os empreendimentos de empresas aderentes a um Termo de Compromisso de Logística Reversa (TCLR) vigente serão considerados adimplentes com o disposto neste Decreto, desde que todos os compromissos e responsabilidades descritos no TCLR e no presente Decreto estejam sendo cumpridos;

IV - os empreendimentos não aderentes a um TCLR vigente devem estruturar e implementar a logística reversa atendendo a metas proporcionais àquelas estabelecidas nos respectivos Termos de Compromisso vigentes, conforme diretrizes definidas neste Decreto e normas dele decorrentes, além das demais regras e condições da legislação vigente, em especial a Lei Federal nº 12.305/2010 e o Decreto Federal nº 10.936/ 2022.

Art. 16 A estruturação da logística reversa pode se dar de forma coletiva (conjunto de empresas), desde que estas estabeleçam um sistema único.

Parágrafo único No caso de que trata o *caput*, deve ser cadastrado um único Plano de Logística Reversa no Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão dos Resíduos Sólidos (SINIR) ou no respectivo sistema estadual, devendo todas as informações a serem prestadas para atender a este Decreto ser apresentadas de forma unificada, por um único responsável, com dados consolidados para todo o sistema, acrescido da relação de CNPJ dos empreendimentos abrangidos.

Art. 17 Os responsáveis por sistemas coletivos ou individuais devem cadastrar ou revisar o seu Plano de Logística Reversa e manter as metas atualizadas no SINIR ou no respectivo sistema estadual, conforme, no mínimo, às metas estabelecidas na Tabela 1 do Anexo Único deste Decreto.

Art. 18 Para que a condição de aderente a um Plano de Logística Reversa coletivo seja comprovada, é necessário que o empreendimento tenha o seu CNPJ constante da relação de empresas aderentes ao Plano de Logística Reversa entregue pelos responsáveis pelo respectivo plano.

Art. 19 No caso de um empreendimento deixar de ser aderente a um plano ou tornar-se inadimplente perante o sistema de logística reversa, ele terá o prazo de trinta dias para cadastrar ou aderir a um novo Plano de Logística Reversa no SINIR ou no respectivo sistema estadual.

Art. 20 No caso de um TCLR tornar-se inadimplente ou perder a vigência e não houver continuidade na implementação do Plano de Logística Reversa, os empreendimentos a ele aderentes deverão cadastrar, em até 30 dias, um novo Plano de Logística Reversa no SINIR ou no respectivo sistema estadual.

Art. 21 A partir da apresentação do Plano de Logística Reversa, os responsáveis por cada plano coletivo ou individual devem demonstrar, anualmente, seu atendimento às metas estabelecidas, por meio do cadastro do Relatório Anual de Resultados, a ser preenchido até 30 de julho de cada ano no SINIR ou no respectivo sistema estadual, considerando o período de 1º de janeiro a 31 de dezembro do ano anterior.

CAPÍTULO V

DA ESTRUTURAÇÃO, IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DOS SISTEMAS DE LOGÍSTICA REVERSA - CONTEÚDO DOS PLANOS

Art. 22 Os sistemas de logística reversa deverão ser, preferencialmente, implementados por meio de entidade representativa do setor contemplando conjuntos de empresas, ou por pessoa jurídica criada com o objetivo de gerenciar o respectivo sistema, contemplando uma ou um conjunto de empresas.

Art. 23 O Plano de Logística Reversa deve conter, no mínimo, as seguintes informações:

I - descrição detalhada do sistema de logística reversa, incluindo a classificação dos resíduos abrangidos;

II - gerenciamento e operacionalização do sistema, desde a coleta, transporte, armazenamento, tratamento até a destinação final ambientalmente adequada dos resíduos pós-consumo;

III - cadastro de todos os entes vinculados ao sistema, incluindo:

- a) operadores logísticos;
- b) pontos de coleta/entrega;
- c) entidades de catadores;
- d) centrais de triagem e recebimento;
- e) destinatários finais para todos os resíduos coletados pelo sistema de logística reversa.

IV - modelagem do sistema, contemplando a integração entre os diferentes atores envolvidos e as etapas do processo;

V - mecanismos de monitoramento, avaliação e prestação de contas do sistema de logística reversa;

VI - ações de educação ambiental e conscientização da população sobre a importância da logística reversa e do descarte adequado de resíduos.

Art. 24 Para os resíduos de origem na coleta seletiva ou triagem a partir de coleta realizada pela Prefeitura Municipal, assim como, para as entidades de catadores de materiais recicláveis que recebem resíduos provenientes da coleta municipal sem prévio acordo com a Prefeitura Municipal, ou cujos rejeitos são dispostos pelo serviço público de limpeza urbana, os fabricantes, importadores, distribuidores ou comerciantes deverão promover a compensação da Prefeitura Municipal prevista no artigo 33, parágrafo 7º, da Lei Federal nº 12.305/2010.

Art. 25 A demonstração da estruturação e implementação de um sistema de logística reversa de embalagens em geral pós-consumo deve prever ações que revertam em resultados de ampliação da capacidade de coleta, triagem e destinação dos resíduos pós-consumo, conforme os objetivos da Política Nacional de Resíduos Sólidos.

Art. 26 No caso de sistemas de logística reversa de embalagens em geral:

I - serão considerados sistemas estruturantes, aqueles que demonstrem o atendimento a todas as condições e ações previstas no art. 9º do Decreto Federal 11.413/2023;

II - serão considerados os certificados de reciclagem, somente aqueles emitidos por sistema de logística reversa que tenha firmado Termo de Compromisso para a Logística Reversa de Embalagens em Geral com a Secretaria de Estado do Meio Ambiente com previsão de emissão de Certificados de Reciclagem e desde que adquiridos pelas empresas aderentes ao Termo de Compromisso.

Art. 27 No caso de sistemas estruturantes e de certificados de reciclagem, são elegíveis para o atendimento de metas de logística reversa de embalagens em geral pós-consumo, as notas fiscais das operações de comercialização dos materiais recicláveis das embalagens após o uso pelo consumidor final provenientes das seguintes origens:

I - coleta seletiva, ou triagem a partir de coleta regular, realizada pela Prefeitura Municipal;

II - coleta seletiva, ou triagem a partir de coleta regular, realizada como parte das atividades concedidas pelo titular do serviço de limpeza pública, desde que a comercialização na forma de receita acessória esteja prevista no respectivo contrato ou documento equivalente;

III - entidades de catadores de materiais recicláveis provenientes da coleta e triagem de embalagens pós-consumo, nos termos do art. 15, §§ 5º, 6º e 7º do Decreto Federal nº 11.413/2023;

IV - sistema privado de coleta e triagem, por meio de pontos de entrega de resíduos pelo consumidor, excetuados aqueles coletados dentro do escopo de um Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos.

Art. 28 No caso de sistemas que emitem certificados de reciclagem, também são elegíveis para o atendimento das metas de logística reversa de embalagens em geral pós-consumo, as notas fiscais das operações de comercialização dos materiais recicláveis provenientes das embalagens após o uso pelo consumidor final provenientes de Empresas privadas que efetuam a reciclagem, a descaracterização ou tratamento dos materiais recicláveis provenientes dos produtos ou embalagens pós-consumo, desde que forneçam os Certificados de destinação final e a rastreabilidade das Notas Fiscais dos materiais recicláveis, a fim de demonstrar que não foram computados nas metas de logística reversa em etapas anteriores do fluxo de coleta, triagem e reciclagem, nos termos do art. 15, parágrafo 8º do Decreto Federal nº 11.413/2023.

Art. 29 As embalagens de aerossóis deverão ter gerenciamento próprio que atenda critérios ambientais e de segurança para extração e destinação de gases propelentes, não admitindo o atendimento de metas pelo material com o qual são confeccionadas.

CAPÍTULO VI

DAS METAS QUANTITATIVAS E GEOGRÁFICAS PARA OS SISTEMAS DE LOGÍSTICA REVERSA NO ESTADO DE MATO GROSSO

Art. 30 Os sistemas de logística reversa implementados no Estado de Mato Grosso deverão garantir a destinação final ambientalmente adequada (segura e legal) a 100% dos resíduos recebidos, priorizando a reutilização e a reciclagem, ou outros tipos de recuperação e reaproveitamento, desde que ambientalmente adequados.

Art. 31 Cada sistema de logística reversa deverá, como parte integrante de seu Plano de Logística Reversa, apresentar metas anuais quantitativas e geográficas para os períodos a serem estabelecidos por Resolução da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, assegurando o atendimento das metas definidas na Tabela 1 do Anexo Único deste Decreto, com resultados aferidos anualmente.

Art. 32 O atendimento às metas quantitativas e geográficas definidas pela Secretaria de Estado do Meio Ambiente deverá ocorrer conforme o Plano de Logística Reversa, atingindo, no mínimo, os valores estabelecidos até o final de cada ano, salvo nos casos com metas anuais pré-definidas, conforme a Tabela 1 do Anexo Único deste Decreto.



Art. 33 As metas quantitativas referem-se à coleta e restituição dos resíduos sólidos ao setor empresarial para reaproveitamento em seu ciclo ou em outros ciclos produtivos, ou outra destinação final ambientalmente adequada, conforme o art. 9º da Lei Federal nº 12.305/2010.

Art. 34 As metas quantitativas deverão considerar a quantidade (em peso) de resíduos pós-consumo coletados no ano de vigência da meta, em relação à quantidade (em peso) dos respectivos produtos ou embalagens colocadas no mercado pelas empresas do sistema no ano anterior, expressas em percentual.

Art. 35 Para produtos eletroeletrônicos, a meta quantitativa será calculada com base na fração percentual dos resíduos coletados e destinados de forma ambientalmente adequada no ano de referência, em relação à quantidade média de produtos colocados no mercado do Estado de Mato Grosso nos anos anteriores, conforme as metas progressivas estabelecidas nos artigos 49 e 52 do Decreto Federal nº 10.240/2020.

Art. 36 As metas geográficas referem-se à abrangência geográfica do sistema de logística reversa, mensurada pela quantidade de municípios atendidos conforme o Plano de Logística Reversa, por meio de pontos de coleta, entrega, recebimento, coleta itinerante, ou centrais de triagem.

Art. 37 As metas geográficas deverão assegurar abrangência suficiente para atender à meta quantitativa, estruturando uma rede de pontos de coleta conforme as características dos resíduos pós-consumo.

Art. 38 A meta geográfica é determinada pela divisão entre o número de municípios atendidos pelo sistema no ano de vigência da meta e o número de municípios onde os produtos sujeitos à logística reversa foram colocados no mercado pelas empresas do sistema no ano anterior.

Parágrafo único Caso a empresa não possua essa informação, será considerado o total de municípios do Estado.

Art. 39 Setores sem metas definidas na Tabela 1 do Anexo Único deste Decreto deverão propor metas anuais progressivas em seus Planos de Logística Reversa, demonstrando crescimento gradual, considerando os artigos 38 a 41 deste Decreto:

§ 1º A Secretaria de Estado do Meio Ambiente poderá definir novas metas por atos administrativos, Termos de Compromisso ou marcos legais pertinentes.

§ 2º Setores com Termos de Compromisso anteriores à vigência deste Decreto deverão progredir a partir das metas previamente estabelecidas. Em caso de múltiplos Termos, prevalecerá a meta com maior índice quantitativo e geográfico.

Art. 40 Termos de Compromisso de Logística Reversa (TCLR) firmados ou adotados após a publicação deste Decreto deverão prever, no mínimo, as metas da Tabela 1 do Anexo Único deste Decreto, salvo justificativas técnicas para métricas diferenciadas.

Art. 41 Metas mais restritivas estabelecidas por marcos legais ou administrativos federais ou estaduais prevalecerão sobre as metas deste Decreto.

Art. 42 O cumprimento das metas quantitativas de embalagens pós-consumo deverá ser por tipo de material, conforme as seguintes classificações:

- I - Vidros;
- II - Papéis e papelões;
- III - Plásticos;
- IV - Metais ferrosos e não ferrosos;

Art. 43 Para atendimento à meta anual do Plano de Logística Reversa ou do TCLR, exceção é feita para sistemas estruturantes de embalagens pós-consumo, conforme o art. 9º, § 1º do Decreto Federal nº 11.413/2023, permitindo apuração da meta quantitativa independentemente do tipo de material, desde que atendido o § 2º do mesmo artigo.

Art. 44 Sistemas estruturantes poderão apurar o cumprimento da meta quantitativa da seguinte forma:

- I - 50% da meta apurada independentemente do tipo de material, conforme o § 2º do Art. 9º do Decreto Federal nº 11.413/2023;
- II - 50% da meta cumprida por tipo de material.

Art. 45 Parcerias formais referidas no § 2º do art. 9º do Decreto Federal nº 11.413/2023 deverão ser cadastradas nos Relatórios Anuais de Resultados.

Art. 46 Os fabricantes que comercializarem produtos em embalagens retornáveis, devidamente comprovadas por meio de documentação fiscal e sistema de logística reversa específico, poderão compensar parte das metas quantitativas de recuperação de embalagens descartáveis estabelecidas neste Decreto.

§ 1º A cada cinco pontos percentuais de participação de embalagens retornáveis sobre o total de embalagens colocadas no mercado no Estado de Mato Grosso, será admitido o desconto de um ponto percentual sobre a meta quantitativa de embalagens descartáveis.

§ 2º O desconto previsto no § 1º será limitado a cinquenta por cento do valor total da meta quantitativa de recuperação de embalagens descartáveis estabelecida para a respectiva empresa ou sistema.

§ 3º A comprovação da colocação no mercado de embalagens retornáveis e sua logística reversa deverá ser feita por meio de relatório anual específico, conforme regulamentação a ser expedida pela Secretaria de Estado do Meio Ambiente.

§ 4º A compensação prevista neste artigo não exime a empresa da obrigação de estruturar e operar o sistema de logística reversa para as embalagens descartáveis remanescentes.

CAPÍTULO VII DOS PASSIVOS NO PLANO DE LOGÍSTICA REVERSA

Art. 47 Nas situações em que uma empresa aderente a um sistema coletivo de logística reversa não atender à meta quantitativa do ano anterior, a entidade gestora ou o responsável pelo sistema poderá assumir a realização da logística reversa dos produtos/embalagens pós-consumo em quantidade equivalente ao passivo da empresa, a ser compensado no ano subsequente.

Art. 48 A entidade gestora ou responsável pelo sistema coletivo poderá optar por inserir a empresa aderente apenas no Plano de Logística Reversa, sem incluí-la no Relatório Anual de Resultados.

Parágrafo único No caso do *caput* deste artigo, considera-se que a empresa não cumpriu a meta anual, apesar de ter aderido ao sistema coletivo, ficando sujeita às consequências previstas na legislação vigente.

Art. 49 Não se aplica a possibilidade descrita no art. 46 deste Decreto às empresas aderentes ao Termo de Compromisso para a Logística Reversa de Embalagens em Geral, cujo sistema seja operacionalizado por meio de certificados de reciclagem, uma vez que o sistema deve possibilitar a aquisição dos Certificados de Reciclagem de Logística Reversa referentes à venda de materiais recicláveis do ano anterior a qualquer momento no ano subsequente.

Art. 50 Também não se aplica a possibilidade descrita no art. 46 deste Decreto às empresas aderentes a Planos Coletivos de Logística Reversa de pneus.

CAPÍTULO VIII DAS AÇÕES DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PARA O CONSUMIDOR FINAL

Art. 51 Os Planos de Logística Reversa, tanto coletivos quanto individuais, deverão contemplar a realização de campanhas de divulgação sobre a importância da participação dos consumidores e de outros envolvidos nos sistemas de logística reversa. Deverá ser mantida uma página na internet que contenha:

- I - a relação das empresas aderentes, no caso de planos coletivos;
- II - a localização dos pontos de coleta, entrega e recebimento;
- III - o esquema de coleta itinerante, quando aplicável;
- IV - as centrais de triagem e organizações de catadores apoiadas pelo sistema;
- V - os resultados anuais do sistema de logística reversa;
- VI - orientações detalhadas sobre os tipos de resíduos recebidos, formas adequadas de descarte e locais disponíveis para entrega.

CAPÍTULO IX DA COMPROVAÇÃO DE RESULTADOS DE SISTEMAS DE LOGÍSTICA REVERSA

Art. 52 As formas e meios de controle para a comprovação da destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sujeitos à logística reversa e materiais recicláveis provenientes de produtos ou embalagens pós-consumo deverão ser informados no Plano de Logística Reversa.

Parágrafo único A comprovação deverá atender, no mínimo, aos artigos 15, 16 e 17 do Decreto Federal nº 11.413/2023, bem como garantir que toda a movimentação dos resíduos seja cadastrada e gerenciada conforme determinações legais.

Art. 53 As ações de auditoria deverão ser realizadas por verificador de resultados, conforme o § 2º do art. 15 e o art. 28 do Decreto Federal nº 11.413/2023.

Art. 54 A entidade gestora deverá disponibilizar, quando solicitado pela Secretaria de Estado do Meio Ambiente, os documentos comprobatórios de sua qualificação junto ao Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima (MMAMC), assim como os do verificador de resultados.

Art. 55 No caso de sistemas de logística reversa de embalagens em geral, a comprovação deverá ser realizada por meio:

- I - Notas Fiscais da venda de materiais recicláveis;
- II - Certificado de Reciclagem de Embalagens em Geral (CRE).

Art. 56 A comprovação por Notas Fiscais se refere à implantação de sistemas de logística reversa que apoiam a estruturação de cooperativas e outros sistemas que realizam notadamente a estruturação, implementação e operação da logística reversa.

Art. 57 Os materiais recicláveis comprovados por Notas Fiscais e Certificados deverão ser da mesma natureza das embalagens colocadas no mercado, conforme as seguintes classificações:

- I - vidro;
- II - papéis e papelão;
- III - plásticos;
- IV - metais ferrosos e não ferrosos.

Art. 58 Para fins de emissão dos Certificados, serão aceitas apenas Notas Fiscais que comprovem a reinserção do material reciclável no ciclo produtivo, para transformação em insumo ou novo produto.

Parágrafo único As notas de que trata o *caput* devem ser oriundas das operações de comercialização e triagem de materiais recicláveis listadas no artigo 56 deste Decreto e devidamente homologadas pelo sistema de logística reversa, com rastreabilidade assegurada para evitar duplicidade de contabilização, nos termos do art. 15, § 8º do Decreto Federal nº 11.413/2023.

Art. 59 A homologação dos operadores logísticos, centrais de recebimento e triagem, entidades de catadores e destinatários realizada pela entidade gestora deverá ocorrer, no mínimo, uma vez ao ano, por meio da coleta e arquivamento dos seguintes documentos:

- I - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- II - Número de Inscrição Estadual e Municipal;
- III - Licença Ambiental de Operação ou a sua dispensa, quando pertinente;
- IV - Alvará de Funcionamento.

Art. 60 A homologação do processo de comercialização dos materiais recicláveis e a verificação da unicidade e não colidência das Notas Fiscais para a emissão dos Certificados serão realizadas pelo verificador de resultados, nos termos do art. 5º, inciso IX do Decreto Federal nº 11.413/2023.

Parágrafo único O verificador deverá ser pessoa jurídica contratada para esse fim por fabricantes, importadores, distribuidores, comerciantes ou pelas entidades gestoras.

Art. 61 Deverá ser emitido somente um Certificado para cada massa lastreada em Notas Fiscais de comercialização de materiais recicláveis pós-consumo.

Art. 62 O Certificado poderá ser comercializado pela entidade gestora apenas uma vez, para fins de comprovação das obrigações de logística reversa estabelecidas na legislação vigente.

Parágrafo único O Certificado será individualizado por empreendimento sujeito ao licenciamento ambiental.

Art. 63 O Certificado será emitido em formato eletrônico e o seu preenchimento deverá conter, no mínimo:

- I - qualificação completa do requerente;
- II - período da compensação e período do passivo;
- III - meta percentual vigente e percentual de atingimento;
- IV - materiais compensados;
- V - tipo de material das Notas Fiscais utilizadas;
- VI - investimento realizado;
- VII - quantidade dos produtos ou embalagens compensados (em quilogramas);
- VIII - local da coleta informado pelo operador (na ausência, considerar o município de emissão da Nota Fiscal);
- IX - data da emissão da Nota Fiscal;
- X - data da emissão do Certificado;
- XI - QR code e selo de autenticidade da entidade gestora;
- XII - código de identificação das Notas Fiscais relacionadas ao Certificado;
- XIII - assinatura digital de pessoa autorizada pela entidade gestora, com identificação digital e QR code.

Art. 64 Ao emitir um CRE, a entidade gestora assume que todas as informações nele contidas são verdadeiras e que as Notas Fiscais relacionadas são únicas.

Art. 65 Os Certificados terão validade máxima de um ano a partir da data da sua emissão.

Art. 66 Os responsáveis devem atualizar as informações no Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão dos Resíduos Sólidos (SINIR), ou no respectivo sistema estadual, em caso de qualquer alteração do sistema de logística reversa individual ou coletivo, especialmente em relação às empresas aderentes e demais entes vinculados ao sistema coletivo.

CAPÍTULO X

DA DEMONSTRAÇÃO DO ATENDIMENTO ÀS METAS DOS SISTEMAS DE LOGÍSTICA REVERSA - CONTEÚDO DOS RELATÓRIOS

Art. 67 A demonstração do atendimento às metas quantitativas pelos sistemas de logística reversa deverá ser apresentada conforme as formas de contabilização adotadas no Plano de Logística Reversa, em consonância com as definições da Tabela 1 do Anexo Único deste Decreto para o respectivo setor.

Parágrafo único Anualmente, os responsáveis pelos sistemas de logística reversa devem apresentar o Relatório Anual de Resultados, a ser preenchido até 30 de julho de cada ano no Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão dos Resíduos Sólidos (SINIR) ou no respectivo sistema estadual, considerando o período de 1º de janeiro a 31 de dezembro do ano anterior.

Art. 68 Os empreendimentos aderentes a planos coletivos devem demonstrar o atendimento às metas estabelecidas, constando na relação de empresas aderentes apresentada pela entidade gestora.

Art. 69 A declaração, no cadastro de Relatório Anual de Resultados Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão dos Resíduos Sólidos (SINIR), ou no respectivo sistema estadual, da quantidade de produtos ou embalagens sujeitos à logística reversa colocados no mercado do Estado de Mato Grosso no ano anterior ao de vigência da meta é parte integrante das informações a serem obrigatoriamente prestadas à Secretaria de Estado do Meio Ambiente.

Parágrafo único A declaração de verificação dos resultados deve conter no mínimo a averiguação das notas fiscais eletrônicas que lastreiam os resultados, bem como certificado de destinação final emitido conforme as determinações legais, garantindo a consistência dos dados sobre resíduos de pós-consumo e a inexistência de colidência de massas de materiais.

Art. 70 Para a verificação do atingimento das metas quantitativas de logística reversa, serão computadas somente as Notas Fiscais emitidas no mesmo ano de referência do Relatório Anual de Resultados.

Art. 71 Para verificação do atendimento às metas geográficas de logística reversa, serão considerados os municípios abrangidos pela coleta, conforme informado pelo operador, sendo que na ausência de informações sobre o local de coleta, será considerado o município de emissão da Nota Fiscal.

Art. 72 Caso a empresa não possua a informação sobre a quantidade de produtos ou embalagens colocadas no mercado Estado de Mato Grosso no ano anterior, deverá ser reportada a quantidade total de produtos ou embalagens colocadas no mercado brasileiro, considerando o percentual da participação relativa da arrecadação do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS do Estado de Mato Grosso.

Art. 73 Os dados referentes à quantidade de produto ou embalagem colocados no mercado do Estado de Mato Grosso e de quantidade de resíduos pós-consumo coletados pelos sistemas de logística reversa que contemplam um conjunto de empreendimentos devem ser apresentados de forma coletiva pelos responsáveis, não havendo necessidade de apresentar dados individualizados por empreendimento.

Art. 74 Os responsáveis pelos sistemas de logística reversa deverão manter cópia dos comprovantes de destinação dos materiais para reutilização, reciclagem ou outra forma de destinação final ambientalmente adequada, pelo prazo de cinco anos, para apresentação à Secretaria de Estado do Meio Ambiente, quando solicitado.

CAPÍTULO XI
DA DEMONSTRAÇÃO DO ATENDIMENTO ÀS METAS DOS SISTEMAS DE LOGÍSTICA REVERSA - CONTEÚDO DOS RELATÓRIOS

Seção Única
Dos Passivos nos Relatórios

Art. 75 O não atendimento à meta anual quantitativa prevista no Plano de Logística Reversa acarretará a geração de um passivo, o qual deverá ser compensado pelo sistema de logística reversa.

Parágrafo único compensação deverá ser prevista no Plano de Logística Reversa e deverá ser realizada no ano subsequente ao ano de vigência da referida meta.

CAPÍTULO XII
DAS PENALIDADES E PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

Art. 76 Os responsáveis pelo cadastro no Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão dos Resíduos Sólidos (SINIR), ou no respectivo sistema estadual, assumem que todas as informações prestadas à Secretaria de Estado do Meio Ambiente são verdadeiras e contemplam integralmente as exigências estabelecidas neste Decreto, sob as penas legais da responsabilização administrativa, civil e criminal.

Art. 77 Em todos os casos de prestação de informações no Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão dos Resíduos Sólidos (SINIR), ou no respectivo sistema estadual:

I - as informações prestadas por meio dos cadastros de dados nos Planos de Logística Reversa, Relatórios Anuais de Resultados, Declaração de Embalagens Colocadas no Mercado do Estado de Mato Grosso e Justificativas, que não estejam resguardadas por sigilo comercial, industrial, financeiro ou outro sigilo protegido por lei, poderão ser divulgadas pela Secretaria de Estado do Meio Ambiente a qualquer momento, garantindo publicidade e transparência aos dados da logística reversa no Estado de Mato Grosso;

II - as informações classificadas com algum grau de sigilo que requeiram proteção deverão ser declaradas à Secretaria de Estado do Meio Ambiente, acompanhadas das devidas justificativas para tal tratamento.

Art. 78 A Secretaria de Estado do Meio Ambiente observará o disposto na Subseção IV do Decreto Federal nº 10.936/2022, que assegura a isonomia na fiscalização e no cumprimento das obrigações imputadas aos fabricantes, aos importadores, aos distribuidores e aos comerciantes de produtos, seus resíduos e suas embalagens sujeitos à logística reversa obrigatória.

Art. 79 O não cumprimento às condições deste Decreto ensejará a aplicação das penalidades previstas na legislação ambiental estadual e federal, assim como a responsabilização administrativa, civil e criminal.

Art. 80 A ausência de previsão de compensação de passivos e/ou o não atendimento de metas sujeitará as empresas obrigadas a implantar a logística reversa às penalidades previstas na legislação ambiental estadual e federal, bem como à responsabilização administrativa, civil e criminal.

CAPÍTULO XIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 81 O presente Decreto poderá ter seu conteúdo atualizado, complementado ou alterado a qualquer momento pela Secretaria de Estado do Meio Ambiente, observadas as disposições da legislação ambiental vigente.

Art. 82 Os dados disponibilizados à Secretaria de Estado do Meio Ambiente nos termos deste Decreto poderão ser divulgados e/ou disponibilizados para consulta pública, em conformidade com as normas estadual e federal, especialmente a Lei Federal nº 12.527/2011, que regula o acesso à informação previsto na Constituição da República Federativa do Brasil.

Art. 83 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 23 de maio de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

MAURO MENDES
Governador do Estado

FABIO GARCIA
Secretário-Chefe da Casa Civil

MAUREN LAZZARETTI
Secretária de Estado de Meio Ambiente

ANEXO ÚNICO
Tabela 1 - Metas Anuais 2025 a 2028

As metas estabelecidas neste Anexo são definidas pela Secretaria de Estado do Meio Ambiente (SEMA) do Mato Grosso, considerando as particularidades demográficas e econômicas do estado. O ano de referência para as metas é 2023, sendo os resultados aferidos a partir da coleta e destinação em 2024.

Setor	Metas Quantitativas	Metas Geográficas
Embalagens de agrotóxicos e afins (vazias ou contendo resíduos)	2025: 94% 2026: 95% 2027: 96% 2028: 97%	100% para todos os municípios
Baterias chumbo-ácidas (exceto industriais e prestação de serviços)	2025: 95% 2026: 96% 2027: 97% 2028: 98%	100% para todos os municípios
Embalagens em geral (alimentos, bebidas, produtos de limpeza e higiene)	2025: 30% 2026: 35% 2027: 40% 2028: 45%	100% para os municípios com população ≥ 100.000 habitantes; 80% para os municípios entre 60.000 e 99.999 habitantes; 60% para os municípios com menos de 60.000 habitantes
Desinfestantes domissanitários de uso profissional	2025: 32% 2026: 34% 2027: 36% 2028: 38%	100% para todos os municípios
Embalagens vazias de tintas imobiliárias	2025: 32% 2026: 34% 2027: 36% 2028: 38%	100% para os municípios com população ≥ 100.000 habitantes; 80% para os municípios entre 60.000 e 99.999 habitantes; 60% para os municípios com menos de 60.000 habitantes
Filtro de óleo lubrificante automotivo e embalagens usadas	2025: 50% 2026: 55% 2027: 60% 2028: 65%	100% para os municípios com população ≥ 100.000 habitantes; 80% para os municípios entre 60.000 e 99.999 habitantes; 60% para os municípios com menos de 60.000 habitantes
Lâmpadas fluorescentes, de vapor de sódio, mercúrio e de luz mista	2025: 20% 2026: 25% 2027: 30% 2028: 35%	100% para todos os municípios
Medicamentos domiciliares de uso humano e suas embalagens	2025: 100% dos municípios com mais de 150.000 habitantes com pelo menos 1 ponto de entrega a cada 10.000 habitantes	100% para os municípios com população ≥ 100.000 habitantes; 80% para os municípios entre 60.000 e 99.999 habitantes; 60% para os municípios com menos de 60.000 habitantes

Óleo comestível	2025: crescimento de 12,6% em relação ao ano anterior	100% para os municípios com população ≥ 100.000 habitantes; 80% para os municípios entre 60.000 e 99.999 habitantes; 60% para os municípios com menos de 60.000 habitantes
Óleo lubrificante	2025: 53% 2026: 54% 2027: 55% 2028: 56%	100% para todos os municípios
Pilhas e baterias portáteis	2025: crescimento de 5% em relação ao ano anterior	100% para todos os municípios
Pneus	2025 a 2028: 70% (considerando o mercado de reposição)	100% para todos os municípios
Produtos eletro-eletrônicos de uso doméstico e seus acessórios (até 240 V)	2025: 5% 2026: 10% 2027: 15% 2028: 20%	100% para os municípios com população ≥ 100.000 habitantes; 80% para os municípios entre 60.000 e 99.999 habitantes; 60% para os municípios com menos de 60.000 habitantes

Critérios Utilizados para o Estabelecimento das Metas:

1. **Metas Quantitativas:** Determinadas pela proporção entre a quantidade de resíduos pós-consumo coletados pelo sistema no ano de vigência da meta e a quantidade de produtos ou embalagens colocadas no mercado do Estado de Mato Grosso no ano anterior, considerando ambos os dados em peso.

2. **Metas Geográficas:** A divisão geográfica adotada considera a população dos municípios de Mato Grosso, com as seguintes categorias:

100% da meta quantitativa para municípios com população ≥ **100.000 habitantes**;

80% da meta quantitativa para municípios com população entre **60.000 e 99.999 habitantes**;

60% da meta quantitativa para municípios com população < **60.000 habitantes**.

Nota: As metas estabelecidas representam o mínimo a ser alcançado, cabendo às empresas e entidades gestoras superá-las sempre que possível, promovendo melhorias contínuas na gestão de resíduos sólidos no Estado de Mato Grosso.

Protocolo 1695644

DECRETO Nº 1.456, DE 23 DE MAIO DE 2025.

Dispõe sobre a regulamentação dos artigos 2º a 9º da Lei nº 12.792, de 20 de janeiro de 2025, que tratam do modelo construtivo, procedimentos de inclusão, transferência e exclusão de Pessoas Privadas de Liberdade, provisórias e condenadas, nos Raios de Segurança Máxima das Unidades Penais do Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, Inciso III, da Constituição Estadual, tendo em vista o que consta no Processo SEJUS-PRO-2025/00454, e

CONSIDERANDO a Lei nº 12.792, de 20 de janeiro de 2025, que define o modelo construtivo e o funcionamento dos raios de segurança máxima, os procedimentos disciplinares, o conselho disciplinar, as visitas, a proibição de telefones celulares, a proibição de atividades comerciais, os procedimentos de inspeção e a revista e a entrada de pessoas, no âmbito das unidades penais do Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o funcionamento dos Raios de Segurança Máxima das Unidades Penais do Estado de Mato Grosso.

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto regulamenta o funcionamento, a gestão e as diretrizes operacionais dos Raios de Segurança Máxima no Sistema Penitenciário do Estado de Mato Grosso, assegurando o cumprimento das normas de segurança, disciplina e dignidade no ambiente prisional.

Art. 2º O modelo construtivo e metodologia de funcionamento dos Raios de Segurança Máxima deverão assegurar:

I - o cumprimento de pena em celas individuais;
II - a implementação de sistema de videomonitoramento;
III - a adoção de rotinas e procedimentos adequados de segurança.

Art. 3º A seleção das Unidades Penais para construção dos Raios de Segurança Máxima considerará a disponibilidade orçamentária, alinhamento com o planejamento estratégico da Secretaria de Estado de Justiça -SEJUS e demais diretrizes estratégicas do Governo do Estado de Mato Grosso.

Art. 4º O modelo construtivo, sem prejuízo de alternativas mais eficiente, deverá seguir o modelo do Raio de Segurança Máxima da Penitenciária Central do Estado (PCE), localizada em Cuiabá, devendo assegurar um ambiente salubre, observando:

I - adequação de fatores de aeração, insolação e condicionamento térmico adequados;

II - celas individuais com área mínima de 6 (seis) metros quadrados.

Art. 5º Os Raios de Segurança Máxima deverão dispor de sistemas de monitoramento de vídeo e áudio em áreas abertas, com o objetivo de garantir a ordem interna e a segurança pública.

Parágrafo único É vedada a instalação de equipamentos de monitoramento em locais privativos, como sanitários, lavatórios e áreas de atendimento advocatício, salvo por decisão judicial.

Art. 6º Serão transferidos para os Raios de Segurança Máxima as Pessoas Privadas de Liberdade (PPL), condenados definitivamente ou provisórios, cujo comportamento justifique a medida, seja para a garantia da segurança pública, seja para a proteção da própria Pessoa Privada de Liberdade (PPL).

Art. 7º Os pedidos de inclusão, transferência e exclusão de Pessoas Privadas de Liberdade (PPL) dos Raios de Segurança Máxima serão realizados mediante decisão judicial, nos termos da Resolução nº 404/2021 do Conselho Nacional de Justiça, garantindo ampla defesa e contraditório.

§ 1º Em caráter excepcional e no interesse da segurança pública, da população carcerária ou da própria Pessoa Privada de Liberdade (PPL), o Secretário de Estado de Justiça e o Diretor da Unidade poderão proceder à inclusão ou transferência, devendo encaminhar a decisão ao juiz competente no prazo de 5 (cinco) dias para ratificação ou não.

§ 2º A decisão de designação para os Raios de Segurança Máxima considerará um ou mais dos seguintes critérios:

I - ter desempenhado função de liderança ou participado, de forma relevante, em organização criminosa, associação criminosa ou milícia privada;

II - risco de morte devido a impossibilidade de convivência com a população carcerária ou por condição especial específica;

III - ser membro de organização ou associação criminosa, para a prática reiterada de crimes com violência ou grave ameaça;

IV - ser réu colaborador ou delator premiado, desde que essa condição represente risco a sua integridade física no ambiente prisional;

V - estar envolvido em incidentes de fuga, de violência ou de grave indisciplina no sistema prisional;

VI - ter atuado como liderança negativa, violenta ou de extorsão contra outras pessoas privadas de liberdade ou servidores públicos;

VII - ser ameaça à integridade física de outros detentos ou servidores públicos;

VIII - oferecer riscos à segurança pública, incluindo a organização e participação em crimes dentro ou fora da unidade prisional;

IX - estar submetido ao Regime Disciplinar Diferenciado - RDD, enquanto perdurar a decisão de inclusão no referido regime;

X - risco iminente de resgate ou arrebatamento

Art. 8º A decisão mencionada no § 1º do Art. 7º deste decreto será encaminhada, por meio do Sistema Integrado de Gestão Administrativa Documental - SIGADOC, para homologação do Secretário Adjunto de Administração Penitenciária e deverá conter:

I - a qualificação da Pessoa Privada de Liberdade (PPL) condenada ou provisória que foi incluída no Raio de Segurança Máxima;

II - o relato dos fatos que fundamentaram a decisão;

III - outras informações e/ou documentos que se mostrarem pertinentes ao caso.

Parágrafo único A decisão e o processo administrativo que determinaram a inclusão ou transferência da Pessoa Privada de Liberdade (PPL) serão encaminhados ao juiz competente no prazo de 5 (cinco dias), contados a partir da inclusão ou transferência.

Art. 9º O período de permanência no Raio de Segurança Máxima será de até 2 (dois) anos, podendo ser renovado por iguais períodos mediante decisão motivada do juiz competente, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

Art. 10 O Diretor da Unidade Penal deverá comunicar o Secretário Adjunto de Administração Penitenciária, com antecedência de 30 (trinta) dias, o nome das Pessoas Privadas de Liberdade (PPL) que completarão 2 (dois) anos de cumprimento de pena no Raio de Segurança Máxima.

Parágrafo único A comunicação deverá ser encaminhada por meio do Sistema Integrado de Gestão Administrativa Documental - SIGADOC, acompanhada de:

- I - cópia do processo de a inclusão da Pessoa Privada de Liberdade (PPL) no Raio de Segurança Máxima;
- II - cópia da decisão do juiz e/ou do Secretário de Estado de Justiça que determinou a inclusão;
- III - outros documentos que se fizerem necessário.

Art. 11 O cumprimento de pena nos Raios de Segurança Máxima deverá assegurar:

- I - cumprimento de pena em celas individuais, com área mínima adequada;
- II - separação de presos provisórios dos definitivos;
- III - visitas quinzenais em ambiente monitorado;
- IV - duas horas diárias de banho de sol em área segura;
- V - assistência legal conferida pela Lei de Execução Penal;
- VI - revisão periódica da classificação das Pessoas Privadas de Liberdade (PPL);
- VII - participação em atividades de educação, capacitação e remissão pela leitura;
- VIII - monitoramento de todos os meios de comunicações.
- IX - participação nos trabalhos oferecidos pela Secretaria Adjunta de Administração Penitenciária;
- X - assistência religiosa;
- XI - assistência material;
- XII - assistência à saúde;
- XIII - assistência social;
- XIV - assistência jurídica.

§ 1º A lotação do Raio de Segurança Máxima deverá ser, preferencialmente, inferior à sua capacidade máxima.

§ 2º As assistências previstas nos incisos VII, IX e X do *caput* deste artigo deverão ser executadas considerando a situação de isolamento da Pessoa Privada de Liberdade (PPL);

§ 3º Nos casos previstos nos incisos II e IV do § 2º do artigo 7º deste decreto, o cumprimento da pena poderá ocorrer em celas compartilhadas por mais de uma Pessoa Privada de Liberdade (PPL).

Art. 12 A Coordenadoria de Ensino e Aperfeiçoamento do Servidor Penitenciário da Secretaria Adjunta de Administração Penitenciária da Secretaria de Estado de Justiça (SEJUS) deverá elaborar e desenvolver um modelo de capacitação operacional que atenda às necessidades e peculiaridades exigidas para atuar em Raios de Segurança Máxima.

Art. 13 A Secretaria de Estado de Justiça editará normativas complementares necessárias ao fiel cumprimento deste decreto, no prazo de 30 dias a contar da data de sua publicação.

Art. 14 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 23 de maio de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

MAURO MENDES
Governador do Estado

FABIO GARCIA
Secretário-Chefe da Casa Civil

VITOR HUGO BRUZULATO TEIXEIRA
Secretário de Estado de Justiça

Protocolo 1695645

DECRETO Nº 1.457, DE 23 DE MAIO DE 2025.

Dispõe sobre a instituição e o funcionamento, no âmbito do Estado de Mato Grosso, da Comissão Intersetorial do Sistema de Atendimento Socioeducativo - SINASE.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, incisos III e V, da Constituição Estadual, tendo em vista o que consta no Processo SEJUS-PRO-2025/00814, e

CONSIDERANDO que a política pública de atendimento ao adolescente em conflito com a lei deve se inserir como prioridade na agenda do Poder Executivo Estadual, conforme a Lei Federal nº 12.594, de 18 de janeiro de 2012;

CONSIDERANDO que a Comissão Intersetorial de Acompanhamento do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo - SINASE foi instituída em âmbito nacional por meio de Decreto Presidencial, em 13 de julho de 2006, mantendo funcionamento regular desde então;

CONSIDERANDO que a implementação do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo - SINASE exige um esforço conjunto dos diversos órgãos das políticas setoriais, com especial protagonismo do órgão gestor do atendimento socioeducativo, responsável pela coordenação dessa política;

CONSIDERANDO que a responsabilidade precípua do Governo do Estado, no âmbito do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo - SINASE, consiste na execução das medidas de restrição e privação de liberdade, bem como no apoio aos municípios na execução das medidas em meio aberto;

CONSIDERANDO que o Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente - SGD pressupõe a articulação entre os Conselhos de Direitos e Tutelares, o Poder Executivo, o Poder Judiciário, o Ministério Público e a Defensoria Pública, e que o atendimento ao adolescente em conflito com a lei deve abranger os programas e ações vinculados ao referido sistema;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 799, de 04 de dezembro de 2024, que cria a Secretaria de Estado de Justiça - SEJUS, atribuindo-lhe a competência para gerir a política penitenciária e socioeducativa do Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO que a consolidação e as alterações do Decreto nº 1.454, de 12 de dezembro de 2012, justificam sua revogação, em virtude da atual estrutura organizacional da Secretaria de Estado de Justiça - SEJUS;

CONSIDERANDO que a instituição da Comissão Intersetorial estabelece um espaço de articulação essencial para a implantação, execução, acompanhamento e avaliação do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo - SINASE no âmbito estadual, facilitando a pactuação de compromissos institucionais e garantindo sua efetivação,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Estado de Mato Grosso, a Comissão Intersetorial do Sistema de Atendimento Socioeducativo - SINASE, com a finalidade de promover a articulação interna do Poder Executivo para a implementação e o fortalecimento do Sistema Socioeducativo.

Art. 2º A Comissão Intersetorial do SINASE terá as seguintes atribuições:

- I - pactuar estratégias para a implementação do SINASE no âmbito do Governo Estadual;
- II - estabelecer pautas e agenda de compromissos conjuntos para implementação do SINASE no Estado;
- III - articular-se com os órgãos das políticas setoriais para que assumam suas competências e atribuições no SINASE, formalizando as responsabilidades institucionais por meio de instrumentos de cooperação, tais como resoluções, portarias, decretos, protocolos, entre outros que forem pertinentes;

IV - participar da elaboração de propostas dos documentos que deverão ser apresentados e aprovados nos Conselhos Estaduais dos Direitos da Criança e do Adolescente, tais como planos, normas e demais regimentos pertinentes a Comissão;

V - estabelecer mecanismos de acompanhamento e avaliação das atividades programadas e ações desenvolvidas no âmbito do SINASE;

VI - estimular a criação e o funcionamento de Comissões Intersetoriais no âmbito municipal, especialmente nos municípios que concentrem parcela significativa do atendimento socioeducativo;

VII - monitorar a implantação do Plano Decenal de Atendimento Socioeducativo do Estado, com as seguintes atribuições:

a) estabelecer a metodologia de acompanhamento do Plano Decenal de Atendimento Socioeducativo do Estado de Mato Grosso;

b) apoiar, incentivar e subsidiar tecnicamente à implantação do Plano Decenal de Atendimento Socioeducativo no Estado e nos municípios;

c) acompanhar e avaliar as atividades de implementação do Plano Decenal de Atendimento Socioeducativo do Estado de Mato Grosso;

d) promover a ampla divulgação do Plano Decenal de Atendimento Socioeducativo do Estado de Mato Grosso;

e) ajustar metas e objetivos do Plano Decenal de Atendimento;

f) elaborar e publicar relatório anual de acompanhamento;

g) encaminhar relatório aos conselheiros e ao órgão gestor do Sistema Socioeducativo no Estado.

VIII - outras atribuições pertinentes e relevantes ao Sistema Socioeducativo do Estado de Mato Grosso.

Parágrafo único No desenvolvimento e execução das atribuições previstas no *caput* deste artigo, a comissão poderá:

I - constituir grupos de trabalho e subcomissões sobre temas específicos e relevantes na agenda do SINASE;

II - convidar profissionais com saber e experiência, especialistas, ou entidades da sociedade civil para prestar colaboração às suas atividades.

Art. 3º A Comissão Intersetorial Estadual do SINASE será composta por representantes permanentes dos órgãos do Governo do Estado, além de representantes de outros Poderes na condição de convidados.

Art. 4º Integram a comissão, como membros permanentes, um representante titular e um respectivo suplente indicados por cada um dos seguintes órgãos:

I - Secretaria de Estado de Justiça;

II - Secretaria Adjunta do Sistema Socioeducativo e Política Sobre Drogas;

III - Superintendência de Administração Socioeducativa, que coordenará;

IV - Secretaria de Estado de Segurança Pública;

V - Secretaria do Estado de Assistência Social e Cidadania;

VI - Secretaria do Estado de Planejamento e Gestão;

VII - Secretaria de Estado de Saúde;

VIII - Secretaria de Estado de Educação;

IX - Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer;

X - Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação;

XI - Conselho Regional de Serviço Social;

XII - Conselho Regional de Psicologia;

XIII - Sindicato dos Servidores do Sistema Socioeducativo;

XIV - Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente;

XV - Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso;

XVI - Ministério Público do Estado de Mato Grosso;

XVII - Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso;

XVIII - Ordem dos Advogados do Brasil de Mato Grosso;

§ 1º Os membros da Comissão serão indicados pelos dirigentes dos respectivos órgãos e nomeados por meio de portaria do Secretário de Estado de Justiça.

§ 2º O membro representante de que trata o inciso IV do *caput* e o respectivo suplente deverão ser indicados dentre autoridades da Polícia Judiciária Civil - PJC com atuação na área do adolescente autor de atos infracionais.

Art. 5º Compete à Secretaria de Estado de Justiça fornecer o suporte administrativo e os meios necessários para a execução das atividades da Comissão Intersetorial Estadual do SINASE.

Art. 6º A participação na Comissão Intersetorial será considerada prestação de serviço público relevante, sendo de caráter não remunerado.

Art. 7º Ficam revogados o Decreto nº 1.454, de 12 de dezembro de 2012 e o Decreto nº 114, de 20 de dezembro de 2019.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio Paiaguás em Cuiabá, 23 de maio de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

MAURO MENDES
Governador do Estado

FABIO GARCIA
Secretário-Chefe da Casa Civil

VITOR HUGO BRUZULATO TEIXEIRA
Secretário de Estado de Justiça

Protocolo 1695647

DECRETO Nº 1.458, DE 23 DE MAIO DE 2025.

Dispõe sobre a municipalização de trecho da Rodovia MT-485 e da Rodovia MT-490, inclusive faixa de domínio, ao Município de Sorriso/MT.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o artigo 66, inciso III, da Constituição do Estado;

Considerando a autorização contida no inciso II, Artigo 5º, da Lei Estadual nº 12.422, de 05 de fevereiro de 2024;

Considerando a manifestação de interesse e justificativa contida no processo nº SINFRA-PRO-2024/04891, e demais procedimentos executados em conformidade com a Instrução Técnica nº 008/2017/ SINFRA-MT,

DECRETA:

Art. 1º Ficam municipalizados e transferidos ao Município de Sorriso/MT os trechos das Rodovias MT-485 e a MT-490, a seguir discriminados:

I - MT-485, trechos sob os códigos 485EMT0010 e 485EMT0020, com 54,73 km de extensão, compreendidos entre o entroncamento da Rodovia BR-163 e a divisa municipal entre Sorriso e Santa Rita do Trivelato, com as coordenadas iniciais 55,897774°W e 13,02931°S e coordenadas finais 55,63633°W e 13,371275°S;

II - MT-490, trechos sob os códigos 490EMT0005, 490EMT0010, 490EMT0015, 490EMT0020 e 490EMT0030, com 43,23 km de extensão, compreendidos entre o entroncamento da Rodovia MT-485 e o entroncamento da Rodovia MT-242, com as coordenadas iniciais 55,737865 °W e 13,165776 °S e coordenadas finais 55,401431 °W e 13,018228 °S.

Parágrafo único Os trechos de que tratam os incisos I e II deste artigo ficam devidamente excluídos do Sistema Rodoviário Estadual -SRE, passando para a jurisdição municipal.

Art. 2º Compete à Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística - SINFRA a realização de todos os atos necessários à execução deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 23 de maio de 2025, 202º ano da Independência e 135º ano da República.

MAURO MENDES
Governador do Estado

FABIO GARCIA
Secretário-Chefe da Casa Civil

MARCELO DE OLIVEIRA E SILVA
Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística

Protocolo 1695650

DECRETO Nº 1.459, DE 23 DE MAIO DE 2025.

Altera o Decreto nº 1.260, de 10 de novembro de 2017, que regulamenta a Lei nº 10.486, de 29 de dezembro de 2016, que dispõe sobre a defesa sanitária animal no Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, incisos III e V, todos da Constituição Estadual, tendo em vista o que consta no Processo INDEAMT-PRO-2025/04611, e

CONSIDERANDO a necessidade de aperfeiçoar o Decreto nº 1.260, de 10 de novembro de 2017, viabilizando a inclusão de criadores de abelhas no cadastro de exploração pecuária, promovendo o desenvolvimento sustentável da atividade, incentivando a produção e garantindo o cumprimento das normas ambientais e sanitárias sem impor exigências burocráticas desproporcionais,

DECRETA:

Art. 1º Fica acrescentado o § 3º ao art. 39 do Decreto nº 1.260, de 10 de novembro de 2017, com a seguinte redação:

“Art. 39 (...)

(...)

§ 3º Excepcionalmente, para a inclusão de cadastro de exploração de apicultura ou de meliponicultura, fica autorizada a substituição do documento exigido no inciso V deste artigo pela apresentação de Declaração Formal, em formato padronizado por ato do INDEA/MT.”

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 23 de maio de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

MAURO MENDES
Governador do Estado

FABIO GARCIA
Secretário-Chefe da Casa Civil

EMANUELE GONÇALINA DE ALMEIDA
Presidente do Instituto de Defesa Agropecuária de Mato Grosso
Protocolo 1695653

DECRETO Nº 1.460, DE 23 DE MAIO DE 2025.

Altera e acrescenta dispositivos do Decreto nº 1.525, de 23 de novembro de 2022, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública estadual direta, autárquica e fundacional do Estado de Mato Grosso.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso III, da Constituição Estadual, tendo em vista o que consta no Processo SEPLAG-PRO-2025/03790, e

CONSIDERANDO a necessidade de realizar aprimoramento e melhoria no trâmite processual dos processos de aquisições no âmbito da Administração Pública Estadual,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o § 2º do art. 197 do Decreto nº 1.525, de 23 de novembro de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 197 (...)

(...)

§ 2º Para realização de licitações previstas nas hipóteses mencionadas no caput deste artigo, os órgãos e entidades deverão, previamente, solicitar autorização à SEPLAG.”

Art. 2º Fica revogado o inciso V do § 7º do art. 205 do Decreto nº 1.525, de 23 de novembro de 2022.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio Paiaguás em Cuiabá, 23 de maio de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

MAURO MENDES
Governador do Estado

FABIO GARCIA
Secretário-Chefe da Casa Civil

BASÍLIO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

Protocolo 1695666

DECRETO Nº 1.461, DE 23 DE MAIO DE 2025.

Introduz alterações no Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 2.212, de 20 de março de 2014, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 66, inciso III, da Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO a necessidade de atualizar a legislação tributária mato-grossense em decorrência da celebração, no âmbito do Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ, dos Ajustes SINIEF 16/2024 e 30/2024, que alteraram o Ajuste SINIEF 5/2021, que institui a Declaração de Conteúdo eletrônica - DC-e e a Declaração Auxiliar de Conteúdo eletrônica - DACE;

DECRETA:

Art. 1º O Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 2.212, de 20 de março de 2014, passa a vigorar com as seguintes alterações:

I - alterados o caput do § 2º e a nota nº 1 do artigo 373-L, ficando acrescentados os §§ 2º-A, 2º-B, 5º-A e 10 e a nota nº 2 ao referido artigo, conforme segue:

“Art. 373-L (...)

(...)

§ 2º A partir de 1º de outubro de 2025, a DC-e deve ser, obrigatoriamente, emitida: (cf. caput da cláusula segunda do Ajuste SINIEF 5/2021, com as alterações do Ajuste SINIEF 16/2024 - efeitos a partir de 9 de julho de 2024; e do Ajuste SINIEF 30/2024 - efeitos a partir de 12 de dezembro de 2024)

(...)

§ 2º-A Até 30 de setembro de 2025, é facultado ao contribuinte optar pela emissão da DC-e para os fins previstos no § 2º deste artigo. (cf. parágrafo único da cláusula segunda do Ajuste SINIEF 5/2021, acrescentado pelo Ajuste SINIEF 16/2024 - efeitos a partir de 9 de julho de 2024)

§ 2º-B A DC-e poderá ser utilizada para devoluções em operações com consumidor final não contribuinte do ICMS. (cf. cláusula sétima-A do Ajuste SINIEF 5/2021, acrescentada pelo Ajuste SINIEF 16/2024; efeitos a partir de 9 de julho de 2024 - v. cláusula terceira do Ajuste SINIEF 16/2024)

(...)

§ 5º-AO usuário emitente da DC-e poderá utilizar sistemas eletrônicos disponibilizados pelas administrações tributárias, transportadoras e empresas do comércio eletrônico, marketplaces e Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, devendo conter a respectiva assinatura digital. (cf. parágrafo único da cláusula sexta do Ajuste SINIEF 5/2021, acrescentado pelo Ajuste SINIEF 16/2024)

(...)

§ 10 Fica dispensada a guarda do arquivo digital da DC-e, desde que a DC-e esteja autorizada pela Administração Tributária. (cf. § 3º da cláusula sétima do Ajuste SINIEF 5/2021, acrescentado pelo Ajuste SINIEF 30/2024 - efeitos a partir de 12 de dezembro de 2024)

Notas:

1. Ver cláusulas primeira, segunda, terceira, quarta, quinta, sexta, sétima, sétima-A, décima primeira e décima sexta do Ajuste SINIEF 5/2021.
2. Alterações do Ajuste SINIEF 5/2021: Ajustes SINIEF 37/2021, 45/2021, 56/2022, 22/2023, 48/2023, 4/2024, 16/2024 e 30/2024.”

II - revogado o artigo 373-O. (efeitos a partir de 9 de julho de 2024; v. **caput** da cláusula segunda do Ajuste SINIEF 5/2021, redação dada pelo Ajuste SINIEF 16/2024, combinado com a cláusula terceira do Ajuste SINIEF 16/2024)

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos a partir de então, exceto em relação aos dispositivos do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 2.212, de 20 de março de 2014, bem como deste decreto, com expressa previsão de termo de início de eficácia, hipóteses em que deverão ser observadas as datas assinaladas.

Parágrafo único O disposto neste artigo não modifica a data em que se tornou obrigatório o atendimento da obrigação ou observância de procedimento nos termos dos atos celebrados no âmbito do Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá - MT, 23 de maio de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

MAURO MENDES
Governador do Estado

FABIO GARCIA
Secretário-Chefe da Casa Civil

ROGÉRIO LUIZ GALLO
Secretário de Estado de Fazenda

Protocolo 1695658

DECRETO Nº 1.462, DE 23 DE MAIO DE 2025.

Introduz alterações no Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 2.212, de 20 de março de 2014, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 66, inciso III, da Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO a celebração do Ajuste SINIEF 15/2020, de 30 de julho de 2020, que “dispõe sobre os procedimentos relativos às remessas, internas ou interestaduais, de bens do ativo imobilizado, partes, peças e materiais a serem fornecidos ou utilizados na prestação de serviço de assistência técnica, manutenção, reparo ou conserto, realizada fora do estabelecimento do prestador do serviço, com destinatário certo”, em vigor com as alterações carreadas pelos Ajustes SINIEF 13/2021, de 8 de julho de 2021, e 4/2022, de 7 de abril de 2022;

DECRETA:

Art. 1º Fica acrescentado o Capítulo XXIII ao Título VII do Livro I do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 2.212, de 20 de março de 2014, com os artigos 897-J a 897-Q, que o integram, conforme segue:

“LIVRO I
(...)

TÍTULO VII
(...)

CAPÍTULO XXIII DE OUTRAS REMESSAS DE BENS DO ATIVO IMOBILIZADO, PARTES, PEÇAS E MATERIAIS PARA UTILIZAÇÃO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, MANUTENÇÃO, REPARO OU CONSERTO

(efeitos a partir de 1º de outubro de 2020)

Art. 897-J Ressalvada disposição expressa em contrário, nas remessas, internas ou interestaduais, de bens do ativo imobilizado, partes, peças e materiais a serem utilizados na prestação de serviço de assistência técnica, manutenção, reparo ou conserto, realizada fora do estabelecimento do prestador do serviço, com destinatário certo, deverão ser observados os procedimentos definidos conforme as disposições deste capítulo. (cf. cláusula primeira do Ajuste SINIEF 15/2020, redação dada pelo Ajuste SINIEF 4/2022 - efeitos a partir de 1º de maio de 2022)

Nota:

1. No período de 1º de outubro de 2020 a 30 de abril de 2022, deve ser respeitado o disposto na cláusula primeira do Ajuste SINIEF 15/2020, respeitada a respectiva redação original.

Art. 897-K Nas remessas de bens do ativo imobilizado e de peças e materiais de que trata o artigo 897-J, para prestação de serviço fora do estabelecimento, o remetente deverá emitir Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, modelo 55, sem destaque do imposto, que, além dos demais requisitos, deverá conter: (cf. cláusula segunda do Ajuste SINIEF 15/2020 - efeitos a partir de 1º de outubro de 2020)

I - como destinatário, o próprio remetente responsável pela prestação do serviço;

II - como natureza da operação: “Simples Remessa”;

III - no grupo “G - Identificação do local de entrega”, o endereço do local onde será efetuado o serviço;

IV - no campo relativo às “Informações Adicionais”, a expressão: “NF-e emitida, sem destaque do imposto, nos termos do Ajuste SINIEF 15/2020”.

§ 1º Quando a prestação de serviço prevista neste artigo exigir, além do uso de bens do ativo imobilizado do estabelecimento prestador, o fornecimento ou utilização de partes, peças e materiais, a remessa das partes, peças e materiais será acobertada por NF-e, modelo 55, distinta daquela relativa à remessa dos bens do ativo imobilizado. (cf. § 1º da cláusula segunda do Ajuste SINIEF 15/2020, redação dada pelo Ajuste SINIEF 4/2022 - efeitos a partir de 1º de maio de 2022)

§ 2º Na eventual remessa complementar de bens do ativo imobilizado e de peças e materiais, o prestador emitirá NF-e, modelo 55, indicando a finalidade de emissão como complementar, que deverá conter, além dos requisitos previstos neste artigo:

I - a referência, em campo específico, à NF-e de remessa inicial;

II - no campo “Informações Adicionais de Interesse do Fisco” a observação: “NF-e Complementar da NF-e de Remessa Inicial, nos termos do Ajuste SINIEF 15/2020”.

Nota:

1. No período de 1º de outubro de 2020 a 30 de abril de 2022, deve ser respeitado o disposto no § 1º da cláusula segunda do Ajuste SINIEF 15/2020, respeitada a respectiva redação original.

Art. 897-L Na movimentação de bens do ativo imobilizado, conforme o disposto no artigo 897-K, a NF-e terá prazo de validade de 180 (cento e oitenta) dias, prorrogável uma única vez por igual período. (cf. cláusula terceira do Ajuste SINIEF 15/2020 - efeitos a partir de 1º de outubro de 2020)

§ 1º Para que ocorra a prorrogação de que trata o **caput** deste artigo, o estabelecimento prestador de serviço deverá emitir: (cf. § 1º da cláusula terceira do Ajuste SINIEF 15/2020, redação dada pelo Ajuste SINIEF 4/2022 - efeitos a partir de 1º de maio de 2022)

I - NF-e, modelo 55, de retorno simbólico dos bens do ativo imobilizado;

II - NF-e, modelo 55, de remessa simbólica, nos termos do artigo 897-K.

§ 2º As NF-e emitidas nos termos do § 1º deste artigo deverão, além dos demais requisitos:

I - conter no campo “Informações Adicionais de Interesse do Fisco” a observação: “Retorno ou remessa simbólico(a) de bem do ativo imobilizado, em virtude de prorrogação de prazo da NF-e de Remessa, nos termos do Ajuste SINIEF 15/2020”;

II - referenciar a respectiva NF-e, de remessa inicial.

Nota:

1. No período de 1º de outubro de 2020 a 30 de abril de 2022, deve ser respeitado o disposto no § 1º da cláusula terceira do Ajuste SINIEF 15/2020, respeitada a respectiva redação original.

Art. 897-M Na movimentação de partes e peças e materiais, conforme o disposto no artigo 897-K, a NF-e terá prazo de validade de 60 (sessenta) dias, prorrogável uma única vez por igual período. (cf. cláusula terceira-A do Ajuste SINIEF 15/2020, acrescentada pelo Ajuste SINIEF 13/2021 - efeitos a partir de 1º de setembro de 2021)

§ 1º Para que ocorra a prorrogação de que trata o **caput** deste artigo, o estabelecimento prestador de serviço deverá emitir: (cf. § 1º da cláusula terceira-A do Ajuste SINIEF 15/2020, acrescentado pelo Ajuste SINIEF 4/2022 - efeitos a partir de 1º de maio de 2022)

I - NF-e, modelo 55, de retorno simbólico de partes, peças e materiais;

II - NF-e, modelo 55, de remessa simbólica, nos termos do artigo 897-K.

§ 2º As NF-e emitidas nos termos do § 1º deste artigo deverão, além dos demais requisitos: (cf. § 2º da cláusula terceira-A do Ajuste SINIEF 15/2020, acrescentado pelo Ajuste SINIEF 4/2022 - efeitos a partir de 1º de maio de 2022)

I - conter no campo “Informações Adicionais de Interesse do Fisco” a observação: “Retorno ou remessa simbólico(a) de partes, peças e materiais, em virtude de prorrogação de prazo da NF-e de Remessa, nos termos do Ajuste SINIEF 15/2020”;

II - referenciar a respectiva NF-e, de remessa inicial.



Art. 897-N Ao término da prestação dos serviços de que trata o artigo 897-K, o estabelecimento prestador emitirá: (cf. *cláusula quarta do Ajuste SINIEF 15/2020 - efeitos a partir de 1º de outubro de 2020*)

I - NF-e relativa à venda ou troca em garantia da peça ou material novo utilizado em substituição àquele com defeito, com destaque do imposto, se devido, indicando como destinatário o tomador, proprietário ou arrendatário do bem objeto da prestação do serviço e, no campo relativo às “Informações Adicionais”, a expressão: “NF-e emitida nos termos do Ajuste SINIEF 15/2020”;

II - NF-e de entrada que deverá acompanhar o retorno ao estabelecimento prestador de serviço dos bens do ativo imobilizado e/ou de outras peças e materiais remetidos para a prestação dos serviços de que trata este capítulo, que deverá conter os mesmos valores e itens constantes nas NF-e emitidas nos termos do *caput* e, se for o caso, do § 2º, ambos do artigo 897-K, sem destaque do imposto, indicando no grupo “Documento Fiscal Referenciado” as chaves de acesso das NF-e de remessa e, no campo “Informações Adicionais de Interesse do Fisco”, a expressão: “NF-e emitida nos termos do Ajuste SINIEF 15/2020”.

§ 1º Tratando-se de prestação de serviço realizada em bem de não contribuinte, o responsável pela prestação de serviço emitirá, ainda, NF-e de entrada que deverá acompanhar o retorno, ao estabelecimento prestador, dos bens, partes ou peças com defeito, provenientes de serviço efetuado, com o destaque do imposto, se devido, e crédito do imposto, quando admitido, indicando, além dos demais requisitos, no campo “Informações Adicionais de Interesse do Fisco”, a expressão: “Entrada de materiais ou peças com defeito. NF-e emitida nos termos do Ajuste SINIEF 15/2020”.

§ 2º Na hipótese da prestação dos serviços de que trata este capítulo ser efetuada em bem de contribuinte do ICMS, o tomador do serviço e proprietário do bem objeto da prestação dos serviços deverá emitir NF-e de remessa dos bens, partes ou peças com defeito, que deverá acompanhar o retorno ao estabelecimento prestador e conterá, além dos demais requisitos:

a) como destinatário: o estabelecimento responsável pela prestação do serviço;

b) o destaque do imposto, se devido;

c) no campo “Informações Adicionais de Interesse do Fisco”, a expressão “Remessa de bens, partes ou peças com defeito, nos termos do Ajuste SINIEF 15/2020”.

Art. 897-O Caso seja necessário que bens do ativo imobilizado remetidos ao estabelecimento tomador do serviço sejam remetidos diretamente para outro tomador ou local, sem retornar fisicamente ao estabelecimento responsável pela prestação do serviço, este deverá: (cf. *cláusula quinta do Ajuste SINIEF 15/2020 - efeitos a partir de 1º de outubro de 2020*)

I - emitir NF-e de retorno simbólico dos bens do ativo imobilizado que serão remetidos ao novo estabelecimento tomador ou local, contendo, além dos demais requisitos, a referência, em campo específico, às NF-e de remessa inicial e remessa complementar;

II - emitir NF-e de remessa, nos termos do artigo 897-K, com os dados do local para onde serão remetidos os bens do ativo imobilizado para a prestação do serviço, contendo, além dos demais requisitos, a referência, em campos específicos, às NF-e de remessa inicial e complementar, e todas as informações referentes ao local de retirada, que devem estar impressas, obrigatoriamente, no DANFE.

Art. 897-P Quando a prestação dos serviços de que trata este capítulo ocorrer no estabelecimento do prestador, a remessa de bem, parte ou peça do estabelecimento tomador será acompanhada de NF-e, sem destaque do imposto, consignando, além dos demais requisitos: (cf. *cláusula sexta do Ajuste SINIEF 15/2020, redação dada pelo Ajuste SINIEF 4/2022 - efeitos a partir de 1º de maio de 2022*)

I - o CFOP de remessa de mercadoria ou bem, parte ou peça para manutenção, reparo ou conserto;

II - no campo “Informações Complementares”, a menção de que se trata de “Remessa para manutenção, reparo ou conserto, sem a incidência do imposto; NF-e emitida nos termos do Ajuste SINIEF nº 15/2020”.

Parágrafo único A NF-e de que trata o *caput* deste artigo será emitida pelo:

I - prestador do serviço, quando o tomador não for contribuinte do ICMS;

II - tomador do serviço, quando for contribuinte do ICMS.

Nota:

1. No período de 1º de outubro de 2020 a 30 de abril de 2022, deve ser respeitado o disposto na cláusula sexta do Ajuste SINIEF 15/2020, respeitada a respectiva redação original.

Art. 897-Q Ao término da prestação dos serviços de que trata o artigo 897-P, serão emitidas pelo estabelecimento prestador do serviço: (cf. *cláusula sétima do Ajuste SINIEF 15/2020 - efeitos a partir de 1º de outubro de 2020*)

I - NF-e relativa à venda ou troca em garantia da peça ou material novo, utilizado em substituição àquele com defeito, observando-se o disposto no inciso I do artigo 897-N;

II - NF-e para acompanhar o retorno, simbólico ou físico, do bem, parte ou peça reparado, sem destaque do imposto, consignando o CFOP de retorno de mercadoria ou bem, parte ou peça para manutenção, reparo ou conserto, que conterá, além dos demais requisitos, no campo “Informações Complementares” a menção de que se trata de “Retorno Simbólico ou Físico (*definir, conforme o caso*) de bem, material ou peça recebido para manutenção, reparo ou conserto; NF-e emitida nos termos do Ajuste SINIEF 15/2020”.

Parágrafo único A entrada do bem, parte ou peça com defeito, objeto dos serviços, quando tal bem, parte ou peça permanecer no estabelecimento do prestador do serviço, será acompanhada por NF-e, com o destaque do imposto, se devido, e crédito do imposto, quando admitido, indicando, além dos demais requisitos, no campo “Informações Adicionais de Interesse do Fisco” a expressão: “Entrada de bens, partes ou peças com defeito; NF-e emitida nos termos do Ajuste SINIEF 15/2020”, emitida: (cf. *parágrafo único da cláusula sétima do Ajuste SINIEF 15/2020, redação dada pelo Ajuste SINIEF 4/2022 - efeitos a partir de 1º de maio de 2022*)

I - pelo prestador do serviço, quando o tomador não for contribuinte do ICMS;

II - pelo tomador do serviço, quando for contribuinte do ICMS.

Nota:

1. No período de 1º de outubro de 2020 a 30 de abril de 2022, deve ser respeitado o disposto no parágrafo único da cláusula sétima do Ajuste SINIEF 15/2020, respeitada a respectiva redação original.”

Art. 2º Fica, ainda, alterado o *caput* do inciso XV do artigo 5º do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 2.212, de 20 de março de 2014, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 5º** (...)

(...)”

XV - as saídas de máquinas, equipamentos, ferramentas e objetos de uso do contribuinte, bem como de suas partes e peças, com destino a outros estabelecimentos para fins de lubrificação, limpeza, revisão, conserto, restauração ou recondicionamento, ou em razão de empréstimo ou locação, desde que os referidos bens retornem ao estabelecimento de origem, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados da data de remessa, ressalvada a aplicação de prazo específico previsto neste regulamento:

(...)”

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos a partir de então, exceto em relação aos dispositivos do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 2.212, de 20 de março de 2014, bem como deste decreto, com expressa previsão de termo de início de eficácia, hipóteses em que deverão ser respeitadas as datas assinaladas.

Parágrafo único O disposto neste artigo também não modifica a data em que se tornou obrigatório o atendimento da obrigação ou observância de procedimento previsto no Ajuste SINIEF 15/2020 e respectivas alterações.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá - MT, 23 de maio de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

MAURO MENDES
Governador do Estado

FABIO GARCIA
Secretário-Chefe da Casa Civil

ROGÉRIO LUIZ GALLO
Secretário de Estado de Fazenda

Protocolo 1695660

ATO DO GOVERNADOR

DIVERSOS

ATO N.º 804/2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO E O DIRETOR-PRESIDENTE DO MATO GROSSO PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º 2024.12.06707, do Mato Grosso Previdência, resolvem **REVERTER** a aposentadoria por invalidez do Sr. **JOAO GUSTAVO FARIA DOS SANTOS**, RG-CPF n.º 974.***.***-00, retornando-o ao serviço público estadual, conforme Laudo Pericial de n.º 102527 e a inteligência dos artigos 11, incisos V e 31, da Lei Complementar Estadual n.º 04/1990.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá/MT, 26 de maio de 2025.

MAURO MENDES
Governador do Estado
(Assinado digitalmente)

ELLITON OLIVEIRA DE SOUZA
Diretor-Presidente do MTPREV
(Assinado digitalmente)

Protocolo 1695393

ATO N.º 805/2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO E O DIRETOR-PRESIDENTE DO MATO GROSSO PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º 2024.12.07281, do Mato Grosso Previdência, resolvem **REVERTER** a aposentadoria por invalidez da Sra. **ANA BENEDITA DA SILVA BORGES**, RG n.º 03***238 SSP/MT e CPF n.º 304.***.***-82, retornando-o ao serviço público estadual com **READAPTAÇÃO FUNCIONAL**, conforme Laudo Pericial de n.º 109904 e a inteligência dos artigos 11, incisos IV e V, 30 e 31, da Lei Complementar Estadual n.º 04/1990.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá/MT, 26 de maio de 2025.

MAURO MENDES
Governador do Estado
(Assinado digitalmente)

ELLITON OLIVEIRA DE SOUZA
Diretor-Presidente do MTPREV
(Assinado digitalmente)

Protocolo 1695394

ATO N. 840 / 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO E O DIRETOR PRESIDENTE DA MATO GROSSO PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no Art. 140-A, §1º, inciso III e §2º da Constituição Estadual, bem como art. 6º, caput, da Emenda Constitucional nº 92, de 21.08/2020 c/c o Art. 20, incisos I, II, III e IV, §1º, §2º, inciso I e §3º, inciso I, todos da Emenda Constitucional Federal 103/2019, e ainda, o exposto no artigo 71, §3º da Lei Complementar 50/1998, redação dada pela LC 206/2004 e LC 314/2008, mais as disposições da Lei Complementar n. 50, de 01 de outubro de 1998 e suas alterações, com proventos calculados com base na última remuneração, observando-se o teor da ordem judicial constante da Sentença proferida nos autos n. **1019342-20.2021.8.11.0015**, oriundo da Vara Especializada da Fazenda Pública - Sinop-MT, e ainda, o teor do Processo nº **2025.0.02015**, da Mato Grosso Previdência, resolvem **Aposentar, voluntariamente, por Tempo de Contribuição**, o Sr. **GILMAR ANTONIO FRYDRISZEWSKI**, titular do RG nº 90*****75 SSP/RS e do CPF nº 347.***.***-72, matrícula funcional nº 29139, servidor (a) NOMEADO EFETIVO (a), no cargo de PROFESSOR EDUC. BASICA C-011, 30 horas semanais de trabalho, contando com tempo de magistério de 32 (trinta e dois) anos, 02 (dois) meses e 03 (três) dias, contados até 21/05/2018, assim discriminados: 30 (trinta) anos e 03 (três) meses de tempo de contribuição ao Estado, e períodos averbados de 01 (um) ano, 11 (onze) meses e 03 (três) dias, publicados pela Portaria nº. 085/2008, em 21 de outubro de 2008, lotado (a) na SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO, no município de CUIABÁ/MT.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá/MT, 26 de maio de 2025.

MAURO MENDES
Governador do Estado
(Assinado digitalmente)

ELLITON OLIVEIRA DE SOUZA
Diretor-Presidente do MTPREV
(Assinado digitalmente)

Protocolo 1695471

ATO N. 1.001/2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO E O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e fundamentado no Art. 42, § 1º, da Constituição Federal e Art. 144, da Constituição Estadual, mais os Arts. 145, inciso I e 146, inciso II, todos da Lei Complementar nº 555, de 29 de dezembro de 2014 e as disposições da Lei Complementar nº 541, de 03 de julho de 2014, bem como o teor do Processo nº 2025.4.02419, da Mato Grosso Previdência e Proposta nº 875/2025, resolve **Transferir, Compulsoriamente, para a Inatividade, mediante Reserva Remunerada**, o (a) Sr (a). **JOSE CARLOS MATAVELI**, portador (a) do RG nº 880207/PM/MT e do CPF nº 551.816.511-00, SEGUNDO TENENTE LC 541/2014 N-003, contando com tempo total de 31 Anos e 12 Dias de contribuição, e, destes, 26 Anos, 10 Meses e 27 Dias de efetivo serviço, contados até 22 de Maio de 2025., lotado (a) no (a) POLICIA MILITAR, município de CUIABA /MT.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá - MT, 22 de Maio de 2025.

Mauro Mendes
Governador do Estado
(Original Assinado)

Protocolo 1695710

ATO N. 1.004/2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO E O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e fundamentado no Art. 42, § 1º, da Constituição Federal e Art. 144, da Constituição Estadual, mais os Arts. 145, inciso I e 146, inciso II, todos da Lei Complementar nº 555, de 29 de dezembro de 2014 e as disposições da Lei Complementar nº 541, de 03 de julho de 2014, bem como o teor do Processo nº 2025.4.02422, da Mato Grosso Previdência e Proposta nº 874/2025, resolve **Transferir, Compulsoriamente, para a Inatividade, mediante Reserva Remunerada**, o (a) Sr (a). **ANDRE LUIZ DA SILVA CAMPOS**, portador (a) do RG nº 880198/PM/MT e do CPF nº 650.458.821-04, SEGUNDO TENENTE LC 541/2014 N-003, contando com tempo total de 31 Anos e 11 Dias de contribuição, e, destes, 26 Anos, 10 Meses e 27 Dias de efetivo serviço, contados até 22 de Maio de 2025., lotado (a) no (a) POLICIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO, município de CUIABA /MT.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá - MT, 22 de Maio de 2025.

Mauro Mendes
Governador do Estado
(Original Assinado)

Protocolo 1695709

ATO N. 1.009/2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO E O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e fundamentado no Art. 42, § 1º, da Constituição Federal e Art. 144, da Constituição Estadual, mais os Arts. 145, inciso I e 146, inciso II, todos da Lei Complementar nº 555, de 29 de dezembro de 2014 e as disposições da Lei Complementar nº 541, de 03 de julho de 2014, bem como o teor do Processo nº 2025.4.02497, da Mato Grosso Previdência e Proposta nº 881/2025, resolve **Transferir, Compulsoriamente, para a Inatividade, mediante Reserva Remunerada**, o (a) Sr (a). **ROGERIO CANDIDO SILVERIO**, portador (a) do RG nº 879288/PM/MT e do CPF nº 393.754.121-72, CORONEL LC 541/2014 N-003, contando com tempo total de 30 Anos e 11 Meses de contribuição, e, destes, 30 Anos, 5 Meses e 3 Dias de efetivo serviço, contados até 22 de Maio de 2025., lotado (a) no (a) POLICIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO, município de CUIABA /MT.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá - MT, 22 de Maio de 2025.

Mauro Mendes
Governador do Estado
(Original Assinado)

Protocolo 1695711

ATO N. 1.013/2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO E O DIRETOR-PRESIDENTE DA MATO GROSSO PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no Art. 140-A, § 1º, inciso III e § 2º da Constituição Estadual de MT, bem como artigo 6º, caput, da Emenda Constitucional Estadual n. 92/20 e artigo 4º, incisos I a V, § 4º, incisos I, II e III e §5º, §6º, inciso I e § 7º inciso I, todas da Emenda Constitucional Federal n. 103/19, e ainda, o exposto no art. 71 § 3º da Lei Complementar nº 50/1998, redação dada pela LC nº 206/04 e LC nº 314/2008, mais as disposições da Lei Complementar n. 50, de 01 de outubro de 1998 e suas alterações, com proventos integrais, calculados com base na última remuneração, bem como o teor do Processo nº 2025.4.02635, da Mato Grosso Previdência, resolve **Aposentar, Voluntariamente, por Tempo de Contribuição**, o (a) Sr (a). **MARCIA MARQUES RAMOS DA FONSECA**, portador (a) do RG nº 884256/SSP/GO e do CPF nº 651.796.681-15, servidor (a) NOMEADO EFETIVO (a), no cargo de PROFESSOR EDUC. BASICA C-009, 30 horas semanais de trabalho, contando com 25 Anos, 7 Meses e 8 Dias de tempo de magistério, contados até 23 de Maio de 2025., lotado (a) na SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO, no município de CUIABA /MT.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá - MT, 23 de Maio de 2025.

Mauro Mendes
Governador do Estado
(Original Assinado)

Elliton Oliveira de Souza
Diretor-Presidente da MTPREV
(Original Assinado)

Protocolo 1695721

ATO N. 1.014/2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO E O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e fundamentado no Art. 42, § 1º, da Constituição Federal e Art. 144, da Constituição Estadual, mais os Arts. 145, inciso I e 146, inciso II, todos da Lei Complementar nº 555, de 29 de dezembro de 2014 e as disposições da Lei Complementar nº 541, de 03 de julho de 2014, bem como o teor do Processo nº 2025.4.02636, da Mato Grosso Previdência e Proposta nº 877/2025, resolve **Transferir, Compulsoriamente, para a Inatividade, mediante Reserva Remunerada**, o (a) Sr (a). **RONNIE PETERSON DIAS DA SILVA**, portador (a) do RG nº 879390/PM/MT e do CPF nº 630.975.751-20, CORONEL LC 541/2014 N-003, contando com tempo total de 30 Anos, 10 Meses e 12 Dias de contribuição, e, destes, 30 Anos, 2 Meses e 26 Dias de efetivo serviço, contados até 23 de Maio de 2025., lotado (a) no (a) POLICIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO, município de CUIABA /MT.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá - MT, 23 de Maio de 2025.

Mauro Mendes
Governador do Estado
(Original Assinado)

Protocolo 1695713

ATO N. 1.015/2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO E O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e fundamentado no Art. 42, § 1º, da Constituição Federal e Art. 144, da Constituição Estadual, mais os Arts. 145, inciso I e 146, inciso II, todos da Lei Complementar nº 555, de 29 de dezembro de 2014 e as disposições da Lei Complementar nº 541, de 03 de julho de 2014, bem como o teor do Processo nº 2025.4.02637, da Mato Grosso Previdência e Proposta nº 878/2025, resolve **Transferir, Compulsoriamente, para a Inatividade, mediante Reserva Remunerada**, o (a) Sr (a). **ENIO TEIXEIRA DA SILVA**, portador (a) do RG nº 879710/PM/MT e do CPF nº 000.299.166-74, CORONEL LC 541/2014 N-003, contando com tempo total de 31 Anos de contribuição, e, destes, 28 Anos, 3 Meses e 29 Dias de efetivo serviço, contados até 23 de Maio de 2025., lotado (a) no (a) POLICIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO, município de CUIABA /MT.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá - MT, 23 de Maio de 2025.

Mauro Mendes
Governador do Estado
(Original Assinado)

Protocolo 1695712

ATO N. 1.016/2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO E O DIRETOR-PRESIDENTE DA MATO GROSSO PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no Art. 140-A, § 1º, inciso III e § 2º da Constituição Estadual de MT, bem como artigo 6º, caput, da Emenda Constitucional Estadual n. 92/20 e artigo 4º, incisos I a V, § 4º, incisos I, II e III e §5º, §6º, inciso I e § 7º inciso I, todas da Emenda Constitucional Federal n. 103/19, e ainda, o exposto no art. 71 § 3º da Lei Complementar nº 50/1998, redação dada pela LC nº 206/04 e LC nº 314/2008, mais as disposições da Lei Complementar n. 50, de 01 de outubro de 1998 e suas alterações, com proventos integrais, calculados com base na última remuneração, bem como o teor do Processo nº 2025.4.02638, da Mato Grosso Previdência, resolve **Aposentar, Voluntariamente, por Tempo de Contribuição**, o (a) Sr (a). **ILDACY ROCHA DOS SANTOS ANCHIETA**, portador (a) do RG nº 03271153/SESP/MT e do CPF nº 284.191.621-91, servidor (a) NOMEADO EFETIVO (a), no cargo de PROFESSOR EDUC. BASICA C-9, 30 horas semanais de trabalho, contando com 25 Anos, 3 Meses e 17 Dias de tempo de magistério, contados até 23 de Maio de 2025., lotado (a) na SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO, no município de CUIABA /MT.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá - MT, 23 de Maio de 2025.

Mauro Mendes
Governador do Estado
(Original Assinado)

Elliton Oliveira de Souza
Diretor-Presidente da MTPREV
(Original Assinado)

Protocolo 1695720

ATO N. 1.019/2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO E O DIRETOR-PRESIDENTE DA MATO GROSSO PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no artigo 140-A, § 1º, inciso III e § 2º da Constituição Estadual de MT, bem como artigo 6º, caput, da Emenda Constitucional Estadual n. 92/20 e artigo 4º, incisos I a V, §§ 1º, 2º, 3º, 6º, inciso I e § 7º, inciso I da Emenda Constitucional Federal n. 103/19, mais as disposições da Lei Complementar n. 50, de 01 de outubro de 1998 e suas alterações, com proventos integrais, calculados com base na última remuneração, bem como o teor do Processo nº 2025.4.02641, da Mato Grosso Previdência, resolve **Aposentar, Voluntariamente, por Tempo de Contribuição**, o (a) Sr (a). **TEREZINHA SAMPAIO DA SILVA**, portador (a) do RG nº 76791734191/SSP/MT e do CPF nº 767.917.341-91, servidor (a) NOMEADO EFETIVO (a), no cargo de APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30 B-10, 30 horas semanais de trabalho, contando com 30 Anos, 2 Meses e 14 Dias de tempo total de contribuição, contados até 23 de Maio de 2025., lotado (a) na SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO, no município de CUIABA /MT.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá - MT, 23 de Maio de 2025.

Mauro Mendes
Governador do Estado
(Original Assinado)

Elliton Oliveira de Souza
Diretor-Presidente da MTPREV
(Original Assinado)

Protocolo 1695719

ATO N. 1.020/2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO E O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e fundamentado a Constituição Federal em seus artigos 22, inciso XXI redação dada pela EC nº 103/2019 e arts. 42, § 1º e 142, § 3º, inciso X, com fundamento na Lei Complementar Estadual n.º 555/2014, arts. 145, inciso II, 147, inciso I alínea "a" e inciso II, alínea "a", artigo 24-G, inciso I do Decreto-Lei n.º 667/1969, redação dada pela Lei n.º 13.954/2019, conforme Resolução de Consulta nº 18/2022-PP, processo nº 7.651-1/2022 do TCE/MT c/c decisão do Colégio de Procuradores, nos autos nº 2.859/CPPGE/2023 (SIGADOC PM-PRO-2023/03038), EMENTA DA DECISÃO Nº 32/CPPGE/2023 e,

ainda art. 24-F do mencionado Decreto-Lei n.º 667/1969, alterado pela Lei n.º 13.954/2019, bem como o teor do Processo n.º 2025.4.02642, da Mato Grosso Previdência, resolve **Transferir para a Inatividade, a pedido, com proventos proporcionais, mediante Reserva Remunerada**, o (a) Sr (a). **WHANDERSON VALADARES DE MORAES**, portador (a) do RG n.º 880886/PM/MT e do CPF n.º 690.563.581-20, SEGUNDO SARGENTO LC 541/2014 N-003, contando com tempo total de 25 Anos, 7 Meses e 26 Dias de serviço, e, destes, 24 Anos, 6 Meses e 17 Dias de efetivo serviço, contados até 23 de Maio de 2025., lotado (a) no (a) POLICIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO, município de CUIABA /MT.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá - MT, 23 de Maio de 2025.

Mauro Mendes
Governador do Estado
(Original Assinado)

Protocolo 1695714

ATO N. 1.021/2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO E O DIRETOR-PRESIDENTE DA MATO GROSSO PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no Art. 140-A, §1º, inciso III e §2º da Constituição Estadual, bem como artigo 6º, caput, da Emenda Constitucional nº 92, de 21.08/2020 c/c o Art. 20, incisos I, II, III e IV, §1º, §2º, inciso I e §3º, inciso I, todos da Emenda Constitucional Federal 103/2019, e ainda, o exposto no artigo 71, §3º da Lei Complementar 50/1998, redação dada pela LC 206/2004 e LC 314/2008, mais as disposições da Lei Complementar n. 50, de 01 de outubro de 1998 e suas alterações, com proventos calculados com base na última remuneração, bem como o teor do Processo n.º 2025.4.02643, do Mato Grosso Previdência, resolve **Aposentar, Voluntariamente, por Tempo de Contribuição**, o (a) Sr (a). **JANAINA CLEIDE POTTRATZ DOS SANTOS**, portador (a) do RG n.º 56784953134/SSP/MT e do CPF n.º 567.849.531-34, servidor (a) NOMEADO EFETIVO (a), no cargo de PROFESSOR EDUC. BASICA C-011, 30 horas semanais de trabalho, contando com 33 Anos, 4 Meses e 21 Dias de tempo de magistério, contados até 23 de Maio de 2025., lotado (a) na SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO, no município de CUIABA /MT.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá - MT, 23 de Maio de 2025.

Mauro Mendes
Governador do Estado
(Original Assinado)

Elliton Oliveira de Souza
Diretor-Presidente da MTPREV
(Original Assinado)

Protocolo 1695716

ATO N. 1.022/2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO E O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e fundamentado a Constituição Federal em seus artigos 22, inciso XXI redação dada pela EC n.º 103/2019 e arts. 42, § 1º e 142, § 3º, inciso X, também da Constituição Federal, com fundamento na Lei Complementar Estadual n.º 555/2014, arts. 145, inciso II, 147, inciso I alínea "a" e inciso II, alínea "a", artigo 24-G, inciso I do Decreto-Lei n.º 667/1969, redação dada pela Lei n.º 13.954/2019, conforme Resolução de Consulta n.º 18/2022-PP, processo n.º 7.651-1/2022 do TCE/MT c/c decisão do Colégio de Procuradores, nos autos n.º 2.859/CPPGE/2023 (SIGADOC PM-PRO-2023/03038), EMENTA DA DECISÃO N.º 32/CPPGE/2023 e, ainda art. 24-F do mencionado Decreto-Lei n.º 667/1969, alterado pela Lei n.º 13.954/2019, bem como o teor do Processo n.º 2025.4.02644, da Mato Grosso Previdência, resolve **Transferir para a Inatividade, a pedido, com proventos proporcionais, mediante Reserva Remunerada**, o (a) Sr (a). **REGINALDO AMARO**, portador (a) do RG n.º 883391/PM/MT e do CPF n.º 570.874.071-04, SEGUNDO SARGENTO LC 541/2014 N-003, contando com tempo total de 28 Anos e 8 Meses de serviço, e, destes, 20 Anos e 6 Meses de efetivo serviço, contados até 23 de Maio de 2025., lotado (a) no (a) POLICIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO, município de CUIABA /MT.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá - MT, 23 de Maio de 2025.

Mauro Mendes
Governador do Estado
(Original Assinado)

Protocolo 1695715

ATO N. 1.023/2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO E O DIRETOR-PRESIDENTE DA MATO GROSSO PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no artigo 140-A, § 1º, inciso III e § 2º da Constituição Estadual, bem como artigo 6º, caput, da Emenda Constitucional Estadual n. 92/20 c/c o artigo 20, incisos I, II, III e IV, §2º, inciso I e §3º, inciso I todas da Emenda Constitucional Federal n. 103/19, mais as disposições da Lei Complementar nº 441, de 24.10.2011, com aplicação da Lei nº 9538, de 26.05.2011, com proventos calculados com base na última remuneração, bem como o teor do Processo n.º 2025.4.02645, do Mato Grosso Previdência, resolve **Aposentar, Voluntariamente, por Tempo de Contribuição**, o (a) Sr (a). **MARIA CRISTINA DE CARVALHO**, portador (a) do RG n.º M3834105/SSP/MG e do CPF n.º 885.992.996-20, servidor (a) NOMEADO EFETIVO (a), no cargo de PROFIS TEC NIV SUPERIOR SERV SAUDE SUS D-07, 30 horas semanais de trabalho, contando com 33 Anos, 3 Meses e 23 Dias de tempo total de contribuição, contados até 23 de Maio de 2025., lotado (a) na SECRETARIA DE ESTADO DE SAUDE, no município de CUIABA /MT.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá - MT, 23 de Maio de 2025.

Mauro Mendes
Governador do Estado
(Original Assinado)

Elliton Oliveira de Souza
Diretor-Presidente da MTPREV
(Original Assinado)

Protocolo 1695717

ATO N. 1.024/2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO E O DIRETOR-PRESIDENTE DA MATO GROSSO PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no Art. 140-A, §1º, inciso III e §2º da Constituição Estadual, bem como artigo 6º, caput, da Emenda Constitucional nº 92, de 21.08/2020 c/c o Art. 20, incisos I, II, III e IV, §1º, §2º, inciso I e §3º, inciso I, todos da Emenda Constitucional Federal 103/2019, e ainda, o exposto no artigo 71, §3º da Lei Complementar 50/1998, redação dada pela LC 206/2004 e LC 314/2008, mais as disposições da Lei Complementar n. 50, de 01 de outubro de 1998 e suas alterações c/c art. 24, da Emenda Constitucional Federal n. 103, de 13 de novembro de 2019, com proventos calculados com base na última remuneração, bem como o teor do Processo n.º 2025.4.02660, do Mato Grosso Previdência, resolve **Aposentar, Voluntariamente, por Tempo de Contribuição**, o (a) Sr (a). **SERGIO VISINTIN**, portador (a) do RG n.º 110266080/SSP/SP e do CPF n.º 036.274.438-61, servidor (a) NOMEADO EFETIVO (a), no cargo de PROFESSOR EDUC. BASICA C-010, 30 horas semanais de trabalho, contando com 32 Anos, 5 Meses e 22 Dias de tempo de magistério, contados até 23 de Maio de 2025., lotado (a) na SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO, no município de CUIABA /MT.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá - MT, 23 de Maio de 2025.

Mauro Mendes
Governador do Estado
(Original Assinado)

Elliton Oliveira de Souza
Diretor-Presidente da MTPREV
(Original Assinado)

Protocolo 1695718

NOMEAÇÃO

ATO Nº 1.025/2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 66, incisos III e XI da Constituição Estadual,

Considerando o disposto no inciso II do Art. 129 da Constituição Estadual;

Considerando o disposto no inciso II do Art. 37 da Constituição Federal;

Considerando o Edital - nº 001/2023 - SES-MT, que dispõe sobre o Concurso Público para formação de cadastro de reserva dos cargos de Profissional Técnico de Nível Médio em Serviços de Saúde do SUS e de Profissional Técnico de Nível Superior em Serviços de Saúde do SUS, quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Estado do Mato Grosso, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso de 27 de dezembro de 2023;



Considerando a **decisão judicial proferida nos autos do Mandato de Segurança nº 1011602-88.2025.8.11.0041, em trâmite na 5ª Vara Especializada de Fazenda Pública de Cuiabá-MT;**

Considerando o Resultado Final e homologação do Concurso Público, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em 08 de julho de 2024;

Considerando os termos do Processo PGE-PRO-2025/06634; e
Considerando, finalmente o que determina os subitens 3.4, 3.5 e 3.6, bem como o item 14 e subitens, do Edital - nº 001/2023 - SES-MT,

RESOLVE:

Nomear para a **Secretaria de Estado de Saúde - SES**, no cargo abaixo relacionado, a candidata que segue:

CIDADE: CUIABÁ

LOTAÇÃO: CENTRO INTEGRADO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL
ADAUTO BOTELHO - CIAPS

CARGO: PROFISSIONAL TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR EM SERVIÇOS DE SAÚDE DO SUS					
PERFIL: ENFERMEIRO					
CONCORRÊNCIA					
AMPLA					
CLASS	PROT	NOME	DOCUMENTO	NASCIMENTO	PF
21º	758058680	VANIA LIGIA DA SILVA	8*****153	**/**/1976	85

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 23 de maio de 2025.

MAURO MENDES
Governador do Estado

FABIO GARCIA
Secretário-Chefe da Casa Civil

BASÍLIO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO
Secretário de Estado de Saúde

Protocolo 1695646

DESPACHO DO GOVERNADOR

DESPACHO

O **Governador do Estado de Mato Grosso**, no uso de suas atribuições legais e, considerando a existência de erro material contido no texto do EXTRATO da DECISÃO GOVERNAMENTAL exarada no Processo Administrativo Disciplinar CASACIVIL-PRO-2022/06856 questionada no Processo SEFAZ-PRO-2024/12321, **RESOLVE retificar** o referido Extrato, publicado no D.O. de 28 de julho de 2023, à p. 11, conforme segue:

Onde se lê:

"...Parecer nº 785/SGACI/2022..."

Leia-se:

"...Parecer nº 782/SGACI/2022..."

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 23 de maio de 2025.

MAURO MENDES
Governador do Estado

Protocolo 1695640

SECRETARIAS

SEPLAG

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

ATO ADMINISTRATIVO Nº 1041/2025/SEPLAG

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta no Processo nº SES-PRO-2024/98664, **resolve, para regularização funcional, prorrogar pela 1ª vez** o Ato Administrativo nº 724/2024/SEPLAG, publicado no Diário Oficial do Estado de 30/04/2024, **a cessão por requisição eleitoral** de **MARLENI JAGER MARTINI**, Profissional Técnica de Nível Médio em Serviços de Saúde do SUS, matrícula funcional nº 74669/002, lotada na Secretaria de Estado de Saúde - SES, para exercer suas funções no Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso - **Cartório da 19ª Zona Eleitoral de Tangará da Serra - MT**, pelo **período de 05 de março de 2025 a 04 de março de 2026**, com ônus para o órgão de origem, nos termos do artigo 365 da Lei Federal nº 4.737/1965, Lei Federal nº 6.999/1982, Lei nº 9.504/1997, Resolução TSE nº 23.523/2017, Resolução TRE-MT nº 611/2009, e Decreto nº 691/2020.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 15 de maio de 2025.

(Assinado Digitalmente)
BASÍLIO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

Protocolo 1695415

ATO ADMINISTRATIVO Nº 1067/2025/SEPLAG

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que consta no Processo EMPAER-PRO-2025/00538, **resolve, para regularização funcional, prorrogar** o Ato Administrativo nº 965/2024/SEPLAG, publicado no Diário Oficial do Estado de 28/05/2024, que trata da **cessão** de **SUELME EVANGELISTA FERNANDES**, Profissional Técnico de Nível Superior em Serviço de Saúde do SUS, matrícula funcional 63900/005, lotado na Secretaria de Estado de Saúde - SES, para exercer suas funções na **Empresa Mato-grossense de Pesquisa, Assistência e Extensão Rural - EMPAER**, pelo período de **21 de março de 2025 a 20 de março de 2026**, nos termos do artigo 1º-A da Lei Complementar nº 265/2006, artigo 119 da Lei Complementar nº 04/1990 e Decreto nº 691/2020, com ônus para o órgão de origem.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 19 de maio de 2025.

(Assinado Digitalmente)
BASÍLIO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

Protocolo 1695417

ATO ADMINISTRATIVO Nº 1033/2025/SEPLAG

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta no Processo nº SEDUC-PRO-2025/21929, **resolve, para regularização funcional, autorizar a cessão por requisição eleitoral** de **SILVANA FRIEDRICH FAVARO**, Técnica Administrativo Educacional, matrícula funcional nº 240339/001, lotada na Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, para exercer suas funções no Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso - **Cartório da 22ª Zona Eleitoral de Sinop - MT**, pelo **período de 07 de abril de 2025 a 06 de abril de 2026**, com ônus para o órgão de origem, nos termos do artigo 365 da Lei Federal nº 4.737/1965, Lei Federal nº 6.999/1982, Lei nº 9.504/1997, Resolução TSE nº 23.523/2017, Resolução TRE-MT nº 611/2009 e Decreto nº 691/2020.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 14 de maio de 2025.

(Assinado Digitalmente)
BASÍLIO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

Protocolo 1695422

ATO ADMINISTRATIVO Nº 1.315/SEPLAG/2025

A Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 239, de 28.12.2005; considerando a Portaria nº 084/2020/SEPLAG publicada no Diário Oficial do Estado de 17 de setembro de 2020; considerando o disposto na Lei nº 9.070, de 24 de dezembro de 2008, ALTERADA PELAS LEIS: Lei nº 10.041, de 03 de janeiro de 2014; Lei nº 10.147, de 03 de julho de 2014; Lei nº 10.389, de 15 de abril de 2016; Lei nº 11.114, de 27 de abril de 2020; considerando ainda a necessidade de retificação dos atos de progressão funcional, visando a Conformidade dos atos nos termos da Manifestação Técnica nº 00812/2025/GCVF/SEPLAG de 13/02/2025 e Autotutela, juntada no **Processo nº INDEAMT-PRO-2024/12690** do(a) servidor(a) **MARCOS CATAO DORNELAS VILACA**, Matrícula nº. 50049/001, Cargo: Fiscal Estadual de Defesa Agropecuária e Florestal, C.H. 40h, lotado no Instituto de Defesa Agropecuária do Estado de Mato Grosso - INDEA, resolve:

Art. 1º RETIFICAR em partes, o Decreto nº 790/2003 - DOE 25/06/2003, que concedeu reenquadramento B-02, a partir de 28/02/2003. **Onde se lê: B-002, leia-se: B-003.**

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, em Cuiabá, 22 de maio de 2025.

Original Assinado
Lidiane Patrícia Ferreira e Silva Leite
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas
SEPLAG/MT

Protocolo 1695629

ATO ADMINISTRATIVO Nº 1.316/SEPLAG/2025

A Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 239, de 28.12.2005; considerando a Portaria nº 084/2020/SEPLAG publicada no Diário Oficial do Estado de 17 de setembro de 2020; considerando o disposto na Lei nº 9.070, de 24 de dezembro de 2008, ALTERADA PELAS LEIS: Lei nº 10.041, de 03 de janeiro de 2014; Lei nº 10.147, de 03 de julho de 2014; Lei nº 10.389, de 15 de abril de 2016; Lei nº 11.114, de 27 de abril de 2020; considerando ainda a necessidade de retificação dos atos de progressão funcional, visando a Conformidade dos atos nos termos da Manifestação Técnica nº 06843/2024/GCVF/SEPLAG e Autotutela, juntada no **Processo nº INDEAMT-PRO-2024/11524** do(a) servidor(a) **JOSE MILTON BRITO NOVAES**, Matrícula nº. 79753/1 Cargo: Auxiliar Estadual de Defesa Agropecuária e Florestal, C.H. 40h, lotado no Instituto de Defesa Agropecuária do Estado de Mato Grosso - INDEA, resolve:

Art. 1º TORNAR SEM EFEITO o Ato Administrativo nº 503/SAD/2013 - DOE 12/03/2013, que retificou o Ato Administrativo nº 0098/SAD/2009 - DOE 05/01/2009. Motivo: Foi retificado o nível, porém, o Ato Adm. 0098/SAD/2012, trata-se somente do enquadramento no cargo.

Art. 2º TORNAR SEM EFEITO o Ato Administrativo nº 505/SAD/2012 - DOE 12/03/2013, que EXCLUÍU o nome no servidor do Ato Administrativo nº 892/SAD/2009 - DOE 19/05/2009, que concedeu progressão vertical para o nível 05. Motivo: exclusão do nome, feita equivocadamente.

Art. 3º TORNAR SEM EFEITO o Ato Administrativo nº 504/SAD/2012 - DOE 12/03/2013, que retificou o Ato Administrativo nº 690/SAD/2012 - DOE 10/05/2012, que concedeu progressão vertical para o nível 06. Motivo: a data do efeito financeiro foi registrada de forma incorreta.

Art. 4º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, em Cuiabá, 22 de maio de 2025.

Original Assinado
Lidiane Patrícia Ferreira e Silva Leite
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas
SEPLAG/MT

Protocolo 1695630

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA
DO QUADRO DE PROFISSIONAIS TÉCNICOS DA EDUCAÇÃO SUPERIOR
DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO - UNEMAT

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO** e a **REITORA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Edital nº 01/2023-UNEMAT, publicado no Diário Oficial do Estado de 01 de dezembro de 2023, tornam pública a retificação do layout do resultado final do Concurso Público, exclusivamente para o Nível Médio, publicado no Diário Oficial do Estado do Mato Grosso de 29 de maio de 2024, Edição Extra 3, página 3, por ordem de classificação, na seguinte forma: Classificados e Cadastro Reserva (cargo, especialidade, unidade de lotação, nome, número de inscrição, pontuação, classificação na ampla concorrência (AC), classificação entre as pessoas com deficiência (PCD) e classificação entre candidatos negros (CN).

1. AGENTE UNIVERSITÁRIO - NÍVEL MÉDIO - TÉCNICO ADMINISTRATIVO DO ENSINO SUPERIOR/CAMPUS DE ALTA FLORESTA/AC/CR:

Class: AC CR	Nome	Inscrição	Pontuação	Situação
1	EMANUEL DEZANETTI	2400147684	37,0	CLASSIFICADO
2	SUELEN DA SILVA DE GODOY	2400067130	35,0	CLASSIFICADO
3	IGOR VINÍCIUS BERLANDA	2400148095	34,0	CLASSIFICADO
4	ISAIAS TEÓFILO GOMES	2400054160	34,0	CLASSIFICADO
5	BEATRIZ BECHER SCHAVAREN	2400075094	34,0	CADASTRO DE RESERVA
6	ANTONIO JULIO RAUBER FREIRE	2400038474	33,0	CADASTRO DE RESERVA
7	PATRICIA EMANUELA PEREIRA	2400042145	33,0	CADASTRO DE RESERVA
8	CARLA CAROLINE MAGALHÃES FARIAS	2400016896	33,0	CADASTRO DE RESERVA
9	DANIELE PAULA MALTEZO	2400052523	33,0	CADASTRO DE RESERVA
10	JULIANO CÉZAR CERNECK DOS SANTOS	2400148001	32,0	CADASTRO DE RESERVA
11	MAIARA CRISTINA DOS SANTOS MANTOVANI	2400147919	31,0	CADASTRO DE RESERVA
12	EDER DE CAMARGO DELUSKI	2400036030	30,0	CADASTRO DE RESERVA
13	JOÃO MATHEUS DE OLIVEIRA TRINDADE	2400089320	30,0	CADASTRO DE RESERVA
14	DANIELA BARROS DOS SANTOS	2400068080	30,0	CADASTRO DE RESERVA
15	ANNA LAIS PACHECO GABRIEL	2400026158	30,0	CADASTRO DE RESERVA
16	JOCIANE ROSSETO DE OLIVEIRA SILVA	2400130206	29,0	CADASTRO DE RESERVA
17	VITOR HENRIQUE E AMARAL	2400072869	28,0	CADASTRO DE RESERVA
18	DAVID EDSON TRACZ DE SOUZA	2400148176	27,0	CADASTRO DE RESERVA
19	RAYANA DA SILVA PASETTI	2400034274	27,0	CADASTRO DE RESERVA

2. AGENTE UNIVERSITÁRIO - NÍVEL MÉDIO - TÉCNICO ADMINISTRATIVO DO ENSINO SUPERIOR/CAMPUS DE ALTO ARAGUAIA/AC/CR:

Class: AC CR	Nome	Inscrição	Pontuação	Situação
1	HELENA FRANCO GARCIA FELL	2400006114	41,0	CLASSIFICADO
2	VIVIANY BORGES FRAGA NOGUEIRA	2400084557	40,0	CLASSIFICADO
3	JOSÉ GALDINO JÚNIOR	2400056618	39,0	CADASTRO DE RESERVA
4	SERGIO JOSE TERLIZZI	2400124095	35,0	CADASTRO DE RESERVA
5	JANDERVAL CAMPOS DA SILVA	2400063908	35,0	CADASTRO DE RESERVA
6	BRUNA MARQUES SOARES GALDINO	2400029017	34,0	CADASTRO DE RESERVA
7	DAIANE DANTAS ALVES COUTO	2400128147	33,0	CADASTRO DE RESERVA
8	MARYNA DAVID CARRIJO	2400083194	32,0	CADASTRO DE RESERVA
9	DHIANY STEFANI DA SILVA ALVES	2400098973	31,0	CADASTRO DE RESERVA
10	MARIA EDUARDA CAMPOS DE ARAUJO	2400099635	30,0	CADASTRO DE RESERVA
11	CARLOS DEL' EUGÊNIO DE SOUZA JÚNIOR	2400047449	30,0	CADASTRO DE RESERVA
12	GUILHERME GONÇALVES OLIVEIRA	2400081485	29,0	CADASTRO DE RESERVA
13	JOÃO VICTOR DA CRUZ SOUZA	2400104086	28,0	CADASTRO DE RESERVA

3. AGENTE UNIVERSITÁRIO - NÍVEL MÉDIO - TÉCNICO ADMINISTRATIVO DO ENSINO SUPERIOR/CAMPUS DE ALTO ARAGUAIA/PPP:

Class: PPP	Nome	Inscrição	Pontuação	Situação
1	DAIANE DANTAS ALVES COUTO	2400128147	33,0	CLASSIFICADO

4. AGENTE UNIVERSITÁRIO - NÍVEL MÉDIO - TÉCNICO ADMINISTRATIVO DO ENSINO SUPERIOR/CAMPUS DE BARRA DO BUGRES/AC/CR:

Class: AC CR	Nome	Inscrição	Pontuação	Situação
1	JOHN HERIK OLIVEIRA DA SILVA	2400034568	43,0	CLASSIFICADO
2	FABIANO FILIPOVITZ VOLLMER	2400146072	41,0	CLASSIFICADO
3	ANELIA SILVESTRE DOS SANTOS	2400144916	38,0	CLASSIFICADO
4	CARLOS THIAGO RAMOS DE OLIVEIRA	2400145700	38,0	CLASSIFICADO
5	KELLY VITÓRIA SERSCHÖN	2400011878	38,0	CLASSIFICADO
6	CAROLINE RODRIGUES DE ARRUDA	2400144525	38,0	CLASSIFICADO
7	ÉRICA MOREIRA QUEIROZ	2400140252	37,0	CLASSIFICADO
8	ANA KÉSIA BEZERRA FREIRE ARAÚJO	2400146668	37,0	CLASSIFICADO
9	ANDRÉ TRAPANI COSTA POSSIGNOLO	2400147079	37,0	CLASSIFICADO
10	MARIA VICTORIA MENDES DE QUADROS	2400029777	36,0	CLASSIFICADO
11	RAQUEL ALEGRE LIMA	2400144398	35,0	CLASSIFICADO
12	FABIANA BARBOSA QUINTEIRO	2400131300	35,0	CLASSIFICADO
13	MARIANA DELLA PORTE RIBEIRO	2400145254	35,0	CLASSIFICADO
14	LUIZ EMANUEL MELO COSTA	2400041068	35,0	CLASSIFICADO
15	SUZANA GARCIA DE FARIA	2400044423	35,0	CADASTRO DE RESERVA
16	ÂNGELA CRISTINA GOÊS DOS SANTOS	2400146323	34,0	CADASTRO DE RESERVA
17	ANDRÉ LUIZ PEREIRA DA SILVA	2400145785	34,0	CADASTRO DE RESERVA
18	FLÁVIA OLIVEIRA SERPA GONÇALVES	2400011347	34,0	CADASTRO DE RESERVA
19	EDILEIA FERREIRA RAMOS	2400138886	34,0	CADASTRO DE RESERVA
20	IGOR NEVES DE OLIVEIRA	2400091936	34,0	CADASTRO DE RESERVA
21	LOSLEYNE MILANI	2400067032	34,0	CADASTRO DE RESERVA
22	GISELLY DOS REIS SANTOS NASCIMENTO	2400145726	34,0	CADASTRO DE RESERVA
23	VITOR HENRIQUE SOUZA TSUKAMOTO	2400005088	34,0	CADASTRO DE RESERVA
24	JACQUELINE ELLUISE MELO COSTA	2400041050	34,0	CADASTRO DE RESERVA
25	ALBERT ANDREW GONÇALVES DA SILVA	2400054747	34,0	CADASTRO DE RESERVA
26	DIEGO FERNANDO PRADO FLORENTINO	2400014419	33,0	CADASTRO DE RESERVA
27	CAIO GRAÇA DA SILVA	2400029203	33,0	CADASTRO DE RESERVA
28	JOSE SAMUEL LOPES BORGES	2400141267	33,0	CADASTRO DE RESERVA
29	MONIKA ALCANTARA TERLUK	2400058521	33,0	CADASTRO DE RESERVA
30	MARCELA DE ALMEIDA SILVA RIBEIRO	2400014206	33,0	CADASTRO DE RESERVA
31	WENIS CARDOSO DA SILVA	2400144541	33,0	CADASTRO DE RESERVA
32	SIMÃO DA CONCEIÇÃO COSTA FILHO	2400124575	33,0	CADASTRO DE RESERVA
33	VITOR VENDRAME	2400023019	33,0	CADASTRO DE RESERVA
34	RONALDO MAIA DELUQUI	2400017027	33,0	CADASTRO DE RESERVA
35	DONATO TACK RAMOS	2400145904	33,0	CADASTRO DE RESERVA

36	THAINA ALMEIDA BRANCO DE CASTRO	2400081108	32,0	CADASTRO DE RESERVA
37	SUMÁRIA SOUSA E SILVA	2400027979	32,0	CADASTRO DE RESERVA
38	DIONES PEREIRA DE CARVALHO	2400035904	32,0	CADASTRO DE RESERVA
39	BARBARA ALBUES CAMPOS	2400146382	32,0	CADASTRO DE RESERVA
40	ELIAS VICENTE DA SILVA JUNIOR	2400019291	32,0	CADASTRO DE RESERVA
41	FATIMA GRAZIELE DE SOUZA	2400049468	32,0	CADASTRO DE RESERVA
42	LUIZ VICTOR CAVALCANTE GONÇALVES GATTO	2400022187	32,0	CADASTRO DE RESERVA
43	PAULO DANTON CRESTANI	2400007315	32,0	CADASTRO DE RESERVA
44	RHAÍ ADNAN UNTAR DE OLIVEIRA	2400127280	32,0	CADASTRO DE RESERVA
45	KALEBE DOS SANTOS BRASIL	2400071650	32,0	CADASTRO DE RESERVA
46	LUCIENE PEDRINA BASTOS RIBEIRO TAQUES	2400003905	31,0	CADASTRO DE RESERVA
47	PATRÍCIA GURALSKI DAMASCENO	2400049670	31,0	CADASTRO DE RESERVA
48	PAULO JOSÉ LOPES RODRIGUES	2400039543	31,0	CADASTRO DE RESERVA
49	PÂMELA DA SILVA CARVALHO LIBANORI	2400031291	31,0	CADASTRO DE RESERVA
50	MARIA JOSÉ BISPO DA SILVA	2400076880	31,0	CADASTRO DE RESERVA
51	VANESSA DA CRUZ PRADO	2400047309	31,0	CADASTRO DE RESERVA
52	CARLOS ALEXANDRE CEBALHO DA COSTA	2400110728	31,0	CADASTRO DE RESERVA
53	AIARA MIRANDA MELO	2400067709	31,0	CADASTRO DE RESERVA
54	PEDRO PAULO XAVIER DA FONSECA	2400002755	31,0	CADASTRO DE RESERVA
55	KIDIANE DE SANTANA ROCHA SILVA	2400137820	31,0	CADASTRO DE RESERVA
56	LUIS CLAUDIO DA SILVA SANTANA	2400069019	31,0	CADASTRO DE RESERVA
57	ALINE MESQUITA RAMOS	2400027383	31,0	CADASTRO DE RESERVA
58	BERNARDO ARAUJO MAGALHÃES	2400061026	31,0	CADASTRO DE RESERVA
59	LUCIANO LUIZ DE SOUZA	2400050369	31,0	CADASTRO DE RESERVA
60	BEATRIZ AMORIM DE SOUZA	2400043648	31,0	CADASTRO DE RESERVA
61	JOSÉ TIAGO MINHOLI	2400000221	31,0	CADASTRO DE RESERVA
62	OSWALDO BARBOSA MARTINS FILHO	2400125407	31,0	CADASTRO DE RESERVA
63	SEBASTIÃO JOAQUIM DIAS NETO	2400058866	31,0	CADASTRO DE RESERVA
64	MARCOS PAULO RIBEIRO ZARK	2400146439	30,0	CADASTRO DE RESERVA
65	ALEXANDRE DO PRADO SILVEIRA	2400145025	30,0	CADASTRO DE RESERVA
66	ALEX LOPES DE ABREU	2400055654	30,0	CADASTRO DE RESERVA
67	FABRICIO BENTO SANTOS DE OLIVEIRA	2400146048	30,0	CADASTRO DE RESERVA
68	WALÉRIA ASSIS ARAUJO	2400050083	30,0	CADASTRO DE RESERVA
69	JEFFERSON ROBERTO DE OLIVEIRA NAZARIO JUNIOR	2400039179	30,0	CADASTRO DE RESERVA
70	ANNA PAULA PEREIRA	2400067318	30,0	CADASTRO DE RESERVA
71	VANDERLENE DE LOURDES LOPES	2400117013	30,0	CADASTRO DE RESERVA
72	WILLIAM RICARDO DE OLIVEIRA	2400084026	29,0	CADASTRO DE RESERVA
73	SANKLER SOARES DE SA	2400059773	29,0	CADASTRO DE RESERVA
74	EVANDRO SILVA BUENO JUNIOR	2400145262	29,0	CADASTRO DE RESERVA
75	EDIVAN DE SOUZA SILVA	2400077950	29,0	CADASTRO DE RESERVA
76	ALLYCIANE SZUBRIS CATELAN	2400099686	29,0	CADASTRO DE RESERVA
77	JULIANA JANAINA DA SILVA	2400080969	28,0	CADASTRO DE RESERVA
78	MARCIO NUNES NEVES	2400022080	28,0	CADASTRO DE RESERVA
79	MARILZA DE MOURA MENDES	2400135070	28,0	CADASTRO DE RESERVA
80	DARLAN MARCOS DOS SANTOS	2400053104	28,0	CADASTRO DE RESERVA
81	WILCKER RICHARD SIERRA NECKEL	2400074276	28,0	CADASTRO DE RESERVA
82	JHANAYNNA JHANISELLY ESQUIVE DE SOUZA	2400028819	28,0	CADASTRO DE RESERVA
83	WESLEY MARQUES VIANA	2400095419	28,0	CADASTRO DE RESERVA
84	THIAGO HENRIQUE PINTO PARECIDO	2400147630	28,0	CADASTRO DE RESERVA
85	CRISTIANE PREDEBON	2400010812	27,0	CADASTRO DE RESERVA
86	ALINE LETÍCIA ALVES MENDES	2400028320	27,0	CADASTRO DE RESERVA
87	ANTHONNY GABRIELL MARINS ALVES	2400107310	27,0	CADASTRO DE RESERVA
88	LUAN CARVALHO FERREIRA	2400093769	26,0	CADASTRO DE RESERVA
89	PATRICIA MARIA SILVA FRADE	2400146056	26,0	CADASTRO DE RESERVA

5. AGENTE UNIVERSITÁRIO - NÍVEL MÉDIO - TÉCNICO ADMINISTRATIVO DO ENSINO SUPERIOR/CAMPUS DE BARRA DO BUGRES/PPP:

Class: PPP	Nome	Inscrição	Pontuação	Situação
1	FABIANA BARBOSA QUINTEIRO	2400131300	35,0	CLASSIFICADO
2	EDILEIA FERREIRA RAMOS	2400138886	34,0	CLASSIFICADO
3	VITOR HENRIQUE SOUZA TSUKAMOTO	2400005088	34,0	CLASSIFICADO
4	WENIS CARDOSO DA SILVA	2400144541	33,0	CLASSIFICADO

6. AGENTE UNIVERSITÁRIO - NÍVEL MÉDIO - TÉCNICO ADMINISTRATIVO DO ENSINO SUPERIOR/CAMPUS DE CÁCERES/AC/CR:

Class: AC CR	Nome	Inscrição	Pontuação	Situação
1	LUCAS ALENCAR DOS SANTOS	2400114480	37,0	CLASSIFICADO
2	ABRAÃO DURÃO GOMES	2400053732	36,0	CLASSIFICADO
3	LUIDIMAR DIVINO COSTA SILVA	2400100170	36,0	CLASSIFICADO
4	ANA LUIZA SANTIAGO LOPES	2400036897	36,0	CLASSIFICADO
5	CAMILA MALCHER CARDOZO DE OLIVEIRA	2400047856	36,0	CLASSIFICADO
6	RONE VON CARLOS DE SOUZA PINHO	2400123455	35,0	CLASSIFICADO
7	KAREN MAMORÉ DE MATOS SEBALHOS	2400058319	35,0	CLASSIFICADO
8	ROSANE LUIZA GARCIA DA SILVA	2400055328	35,0	CLASSIFICADO
9	RICARDO JOSÉ ROCHA	2400023396	35,0	CLASSIFICADO
10	HEIDY DOS SANTOS JUSTINIANO	2400101788	35,0	CADASTRO DE RESERVA
11	YAGO ALVES SANTOS	2400069485	35,0	CADASTRO DE RESERVA
12	KAIO HENRIQUE SOUZA FERREIRA	2400053570	35,0	CADASTRO DE RESERVA
13	JORGE PEDROSA CAMPOS	2400113280	34,0	CADASTRO DE RESERVA
14	LUAN ALMEIDA RODRIGUES	2400085278	34,0	CADASTRO DE RESERVA
15	JOANDERSON VISCOVINI DA SILVA	2400103543	34,0	CADASTRO DE RESERVA
16	GISELY DORRIGUETTE SILVA	2400099902	34,0	CADASTRO DE RESERVA
17	ROSANE APARECIDA TIBALDI BATISTA	2400116645	34,0	CADASTRO DE RESERVA
18	VANDERLANDIA DO O LOYOLA FERNANDEZ	2400127540	33,0	CADASTRO DE RESERVA
19	DONIZETE DA SILVA CARDOSO	2400046302	33,0	CADASTRO DE RESERVA
20	ROSINEI BRUNELLI	2400135518	33,0	CADASTRO DE RESERVA
21	DILSON MARIO PEDRAZA PEREZ ROMERO	2400119008	33,0	CADASTRO DE RESERVA
22	FERNANDO VINICIUS ARAUJO DELMONDES	2400077046	33,0	CADASTRO DE RESERVA
23	GABRIELA FORNANCIARI TEIXEIRA	2400104884	33,0	CADASTRO DE RESERVA
24	EVERTON BORKENHAGEN	2400091529	33,0	CADASTRO DE RESERVA
25	JULIA JANICE LOFFLER VICENSOTTI	2400026891	33,0	CADASTRO DE RESERVA
26	ADAM GARCIA PEREIRA	2400128783	32,0	CADASTRO DE RESERVA
27	ETIENNE AUGUSTA GEREMIAS DOS SANTOS	2400010464	32,0	CADASTRO DE RESERVA
28	EDUARDA LETICIA MELO ARTICO SILVA	2400081264	32,0	CADASTRO DE RESERVA
29	NÁRRIDA NEJEM SILVA	2400074594	32,0	CADASTRO DE RESERVA
30	RAISSA OLIVEIRA DA SILVA	2400033065	32,0	CADASTRO DE RESERVA
31	ANDRE VINICIUS COSTA	2400114111	32,0	CADASTRO DE RESERVA
32	ELIEZER CAVALCANTE DA SILVA	2400121584	32,0	CADASTRO DE RESERVA
33	LUCIANO DA SILVA ALMEIDA	2400140171	32,0	CADASTRO DE RESERVA
34	ESTER AGNES ARAÚJO LANES	2400107166	32,0	CADASTRO DE RESERVA
35	MARÍLIA RAMOS DOS SANTOS	2400012688	32,0	CADASTRO DE RESERVA
36	ALESSANA FRANCIELE SCHLICHTING	2400006831	32,0	CADASTRO DE RESERVA
37	JONATHAN SANTOS	2400115185	32,0	CADASTRO DE RESERVA
38	MATEUS WILLY COSTA E ALMEIDA	2400089630	32,0	CADASTRO DE RESERVA
39	VALVENARG PEREIRA DA SILVA	2400021334	31,0	CADASTRO DE RESERVA
40	OZELAYNE LEMES CAMPOS	2400057304	31,0	CADASTRO DE RESERVA
41	JESSICA OLIVEIRA DA SILVA	2400039497	31,0	CADASTRO DE RESERVA
42	KARINA GOMES DE OLIVEIRA DIAS	2400123749	31,0	CADASTRO DE RESERVA
43	MAYRA LUIZA DA SILVA LIMA ROCCA	2400075329	31,0	CADASTRO DE RESERVA
44	ADEMILSON BRITO DOS SANTOS	2400106437	31,0	CADASTRO DE RESERVA
45	WANDERSON RODRIGUES DE MIRANDA	2400073121	31,0	CADASTRO DE RESERVA
46	GUILHERME FELIPE PEREIRA	2400104418	31,0	CADASTRO DE RESERVA
47	ÍTALO RENAN VIEIRA SILVA	2400127612	31,0	CADASTRO DE RESERVA
48	ANGELA THAINARA DE JESUS LOPES	2400060798	30,0	CADASTRO DE RESERVA
49	MARISELMA DA SILVA TORRES	2400077895	30,0	CADASTRO DE RESERVA

50	PRISCILA ALVES FERREIRA	2400005380	30,0	CADASTRO DE RESERVA
51	MARIA DE FATIMA GERALDES GARCIA	2400092568	30,0	CADASTRO DE RESERVA
52	EDSON GONÇALVES DA SILVA	2400126128	30,0	CADASTRO DE RESERVA
53	REINALDO GONÇALVES DOS SANTOS	2400082384	30,0	CADASTRO DE RESERVA
54	CÉLIA DE PINHO DA SILVA DUARTE	2400038121	29,0	CADASTRO DE RESERVA
55	EDER FRANCO DE BRITTO BARCELOS	2400000485	29,0	CADASTRO DE RESERVA
56	ALINE ALVES COELHO DA COSTA	2400019461	29,0	CADASTRO DE RESERVA
57	MARIA EDUARDA ROCHA BENEVIDES	2400109789	29,0	CADASTRO DE RESERVA
58	JOÃO VITOR DA SILVA	2400045624	29,0	CADASTRO DE RESERVA
59	AMANDA YURI PROENÇA SATO	2400075272	29,0	CADASTRO DE RESERVA
60	ANA LUIZA BENEVIDES MATOS	2400095826	29,0	CADASTRO DE RESERVA
61	LUAN FERREIRA PEDROSO	2400029491	28,0	CADASTRO DE RESERVA
62	ADRIANA SAMPAIO DE OLIVEIRA	2400006998	28,0	CADASTRO DE RESERVA
63	SÔNIA MARIA ANDRÉ DIAS	2400129461	28,0	CADASTRO DE RESERVA
64	FERNANDA DE ALENCAR E SILVA	2400035211	28,0	CADASTRO DE RESERVA
65	ALANNA SALOMÃO OLIVEIRA	2400107859	28,0	CADASTRO DE RESERVA
66	ERICA MALDONADO VIEIRA	2400140287	28,0	CADASTRO DE RESERVA
67	JOAO BATISTA LIMA DA FONSECA	2400117463	28,0	CADASTRO DE RESERVA
68	AMANDA DE SOUZA TABOX	2400026298	28,0	CADASTRO DE RESERVA
69	YASMIN FERREIRA ROSA MOTA	2400120707	28,0	CADASTRO DE RESERVA
70	MICHELE TATIANE DOS SANTOS MAIA	2400001015	27,0	CADASTRO DE RESERVA
71	MARINA FLÁVIA NOGUEIRA CIRALLI	2400086223	27,0	CADASTRO DE RESERVA
72	LEANDRO LABAIG GATTASS	2400063762	27,0	CADASTRO DE RESERVA
73	CARMELINA RIBEIRO PEREIRA DE CAMPOS	2400027308	27,0	CADASTRO DE RESERVA
74	VALTER SANTANA DE CAMPOS	2400025887	27,0	CADASTRO DE RESERVA
75	NATHALY HELENA PENA ALVES	2400093793	27,0	CADASTRO DE RESERVA
76	REGIANE RIBEIRO MOTURI	2400095486	27,0	CADASTRO DE RESERVA
77	LUCAS EDUARDO NEVES QUEIROZ	2400087335	27,0	CADASTRO DE RESERVA
78	GUSTAVO EVARISTO NETO	2400045675	27,0	CADASTRO DE RESERVA
79	DANIELA EGUES DE MACEDO SOARES	2400001600	26,0	CADASTRO DE RESERVA
80	MIRIAN DA SILVA ALMICI	2400048690	26,0	CADASTRO DE RESERVA

7. AGENTE UNIVERSITÁRIO - NÍVEL MÉDIO - TÉCNICO ADMINISTRATIVO DO ENSINO SUPERIOR/CAMPUS DE CÁCERES/PCD:

Class: PCD	Nome	Inscrição	Pontuação	Situação
1	VALTER SANTANA DE CAMPOS	2400025887	27,0	CLASSIFICADO

8. AGENTE UNIVERSITÁRIO - NÍVEL MÉDIO - TÉCNICO ADMINISTRATIVO DO ENSINO SUPERIOR/CAMPUS DE CÁCERES/PPP:

Class: PPP	Nome	Inscrição	Pontuação	Situação
1	LUIDIMAR DIVINO COSTA SILVA	2400100170	36,0	CLASSIFICADO
2	RONE VON CARLOS DE SOUZA PINHO	2400123455	35,0	CLASSIFICADO
3	VALVENARG PEREIRA DA SILVA	2400021334	31,0	CLASSIFICADO
4	MAYRA LUIZA DA SILVA LIMA ROCCA	2400075329	31,0	CLASSIFICADO
5	EDSON GONÇALVES DA SILVA	2400126128	30,0	CADASTRO DE RESERVA
6	REINALDO GONÇALVES DOS SANTOS	2400082384	30,0	CADASTRO DE RESERVA
7	FERNANDA DE ALENCAR E SILVA	2400035211	28,0	CADASTRO DE RESERVA
8	VALTER SANTANA DE CAMPOS	2400025887	27,0	CADASTRO DE RESERVA

9. AGENTE UNIVERSITÁRIO - NÍVEL MÉDIO - TÉCNICO ADMINISTRATIVO DO ENSINO SUPERIOR/CAMPUS DE COLÍDER/AC/CR:

Class: AC CR	Nome	Inscrição	Pontuação	Situação
1	DÉRICK SMITH MARQUES GODOT GOMES	2400009571	38,0	CLASSIFICADO
2	SABRINE EDUARDA TONIOLI	2400103241	35,0	CLASSIFICADO
3	GISELI DE OLIVEIRA TERRA	2400021873	32,0	CADASTRO DE RESERVA
4	KATIA REGINA RODRIGUES CALASANS	2400117676	31,0	CADASTRO DE RESERVA
5	LUIZ ANTONIO DE CARVALHO	2400121827	30,0	CADASTRO DE RESERVA
6	GUEYBI CATHERINE RONDON PEREIRA OLIVEIRA	2400014524	29,0	CADASTRO DE RESERVA

10. AGENTE UNIVERSITÁRIO - NÍVEL MÉDIO - TÉCNICO ADMINISTRATIVO DO ENSINO SUPERIOR/CAMPUS DE DIAMANTINO/AC/CR:

Class: AC CR	Nome	Inscrição	Pontuação	Situação
1	ANDERSON APARECIDO FRANCISCO DE PAULA	2400052574	40,0	CLASSIFICADO
2	SAMUEL CAJU CARDOSO	2400045241	38,0	CLASSIFICADO
3	LAURIANE SIMONINI DE AVILA	2400056146	37,0	CLASSIFICADO
4	BRANDON LEE GONÇALVES	2400099481	36,0	CLASSIFICADO
5	THEYLOR JESSÉ DOTTO	2400029157	35,0	CLASSIFICADO
6	KEILA DE OLIVEIRA LIMA PEREIRA	2400114472	35,0	CLASSIFICADO
7	EREMILSO DE MORAES ROMA	2400123145	34,0	CLASSIFICADO
8	RONILSON FARIAS MAJJIONE BALBUENA	2400039330	34,0	CLASSIFICADO
9	ADRIANE DA SILVA OLIVEIRA	2400007463	34,0	CLASSIFICADO
10	VINÍCIUS MATHEUS DA SILVA ROQUE	2400035920	34,0	CLASSIFICADO
11	DANIELLI LAURA DE MORAES	2400125563	33,0	CADASTRO DE RESERVA
12	ALESSANDRE MARQUES DE MORAIS	2400058629	33,0	CADASTRO DE RESERVA
13	ANDRIENNI RODRIGUES DIAS	2400051160	32,0	CADASTRO DE RESERVA
14	VINICIUS HENRIQUE CLARINDO RODRIGUES	2400057010	32,0	CADASTRO DE RESERVA
15	LUZIA MÜLLER	2400079707	31,0	CADASTRO DE RESERVA
16	CARLOS EDUARDO REHBEIN DE SOUZA	2400042099	31,0	CADASTRO DE RESERVA
17	JACQUELINE CRISTINA SILVA	2400050946	31,0	CADASTRO DE RESERVA
18	ANA CAROLINA FONTES ALMEIDA LANA	2400140481	31,0	CADASTRO DE RESERVA
19	PAMELLA ELIANA DE ASSUNÇÃO	2400143740	30,0	CADASTRO DE RESERVA
20	VALDEMIR LINO DO NASCIMENTO	2400002950	29,0	CADASTRO DE RESERVA
21	JEAN LUCAS SOUZA DE OLIVEIRA	2400052710	29,0	CADASTRO DE RESERVA
22	JOÃO PEDRO RAMOS MENEZES	2400104981	29,0	CADASTRO DE RESERVA
23	ANDREIA RODRIGUES DA COSTA MIRANDA	2400135020	29,0	CADASTRO DE RESERVA
24	CAMILI CORREA PRADO	2400097012	29,0	CADASTRO DE RESERVA
25	ISABELA FLANOFA RODRIGUES	2400088080	29,0	CADASTRO DE RESERVA
26	MAIARA BONDESPACHO PAPA	2400105902	28,0	CADASTRO DE RESERVA
27	JEFERSON RODRIGO CAMPANA	2400110990	28,0	CADASTRO DE RESERVA
28	CAROLINE GOMES CANDEIAS	2400096733	28,0	CADASTRO DE RESERVA
29	NARLYS ANA CALENTE SILVA DOS SANTOS	2400090441	27,0	CADASTRO DE RESERVA
30	GABRIEL NASCIMENTO DA SILVA	2400083542	27,0	CADASTRO DE RESERVA
31	JOAO VITOR ORMOND SAMPAIO	2400065706	26,0	CADASTRO DE RESERVA

11. AGENTE UNIVERSITÁRIO - NÍVEL MÉDIO - TÉCNICO ADMINISTRATIVO DO ENSINO SUPERIOR/CAMPUS DE DIAMANTINO/PPP:

Class: PPP	Nome	Inscrição	Pontuação	Situação
1	SAMUEL CAJU CARDOSO	2400045241	38,0	CLASSIFICADO
2	VINICIUS HENRIQUE CLARINDO RODRIGUES	2400057010	32,0	CLASSIFICADO
3	PAMELLA ELIANA DE ASSUNÇÃO	2400143740	30,0	CLASSIFICADO
4	VALDEMIR LINO DO NASCIMENTO	2400002950	29,0	CLASSIFICADO
5	JEAN LUCAS SOUZA DE OLIVEIRA	2400052710	29,0	CADASTRO DE RESERVA

12. AGENTE UNIVERSITÁRIO - NÍVEL MÉDIO - TÉCNICO ADMINISTRATIVO DO ENSINO SUPERIOR/CAMPUS DE JUARA/AC/CR:

Class: AC CR	Nome	Inscrição	Pontuação	Situação
1	LUHA STEVAN DE SOUZA	2400076309	38,0	CLASSIFICADO
2	ROSIMEIRE APARECIDA LOPES	2400000370	36,0	CLASSIFICADO
3	CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS	2400080551	35,0	CLASSIFICADO
4	RHAFELA RICO BERTOLINO BERIULA	2400011975	30,0	CADASTRO DE RESERVA
5	ELKIO GOMES DA SILVA	2400042277	30,0	CADASTRO DE RESERVA
6	CARLOS EDUARDO GOLOMBIESKI	2400064530	30,0	CADASTRO DE RESERVA
7	DANIELA VEIGA FERNANDES FANTIN DA SILVA	2400031054	30,0	CADASTRO DE RESERVA
8	THAYLON AMORIM LOPES	2400084964	29,0	CADASTRO DE RESERVA
9	SUZIANE REGINA SILVA DA ROCHA	2400061166	29,0	CADASTRO DE RESERVA

13. AGENTE UNIVERSITÁRIO - NÍVEL MÉDIO - TÉCNICO ADMINISTRATIVO DO ENSINO SUPERIOR/CAMPUS DE LUCIARA/AC/CR:

Class: AC CR	Nome	Inscrição	Pontuação	Situação
1	SILVIO GONÇALVES LONGHI	2400031020	39,0	CLASSIFICADO
2	FELIPE DOS SANTOS	2400055697	38,0	CLASSIFICADO
3	CAMILLA SUARES	2400050628	33,0	CLASSIFICADO
4	THIAGO JOSE VIEIRA	2400031658	32,0	CLASSIFICADO
5	GUILHERME DAMASCENO DA SILVA	2400115606	31,0	CADASTRO DE RESERVA
6	ROBERTO DE MELO SANCHES	2400019496	31,0	CADASTRO DE RESERVA
7	ALINE LUZIA FELIX	2400034819	30,0	CADASTRO DE RESERVA
8	DIEYME DA SILVA LIRA	2400126691	30,0	CADASTRO DE RESERVA
9	WESLEY JAKSON DA SILVA NASCIMENTO	2400002330	27,0	CADASTRO DE RESERVA

14. AGENTE UNIVERSITÁRIO - NÍVEL MÉDIO - TÉCNICO ADMINISTRATIVO DO ENSINO SUPERIOR/CAMPUS DE LUCIARA/PPP:

Class: PPP	Nome	Inscrição	Pontuação	Situação
1	WESLEY JAKSON DA SILVA NASCIMENTO	2400002330	27,0	CLASSIFICADO

15. AGENTE UNIVERSITÁRIO - NÍVEL MÉDIO - TÉCNICO ADMINISTRATIVO DO ENSINO SUPERIOR/CAMPUS DE NOVA MUTUM/AC/CR:

Class: AC CR	Nome	Inscrição	Pontuação	Situação
1	LUDIMILA PEREIRA BARBOSA	2400097160	39,0	CLASSIFICADO
2	TAMARA ZAMADEI	2400027154	37,0	CLASSIFICADO
3	ALICE LUNKES	2400021784	36,0	CLASSIFICADO
4	NICOLAS PIEDADE KLUTHCOWSKY	2400111767	36,0	CLASSIFICADO
5	RODRIGO SOUZA MOREIRA	2400031313	35,0	CLASSIFICADO
6	LAURA REVAY CHAVES NEITZKE	2400061310	35,0	CLASSIFICADO
7	FLAVIA KAROLINA PEREIRA BARRETO BETTIOL	2400048330	34,0	CLASSIFICADO
8	THAISA CAMILA BORGES SILVA	2400046540	34,0	CADASTRO DE RESERVA
9	BRUNO CORRÊA LAGE	2400108359	33,0	CADASTRO DE RESERVA
10	KLEBICAR SILVA MENDES	2400143847	33,0	CADASTRO DE RESERVA
11	YASMIM PRISCILA SILVA ROSA	2400086177	31,0	CADASTRO DE RESERVA
12	CAROLINA GIRARDI	2400020710	31,0	CADASTRO DE RESERVA
13	CAROLAYNE BISPO MEIRA ALMEIDA	2400081205	31,0	CADASTRO DE RESERVA
14	LUCAS MANOEL FEITOSA DE ALMEIDA	2400077437	31,0	CADASTRO DE RESERVA
15	PATRÍCIA DE SOUSA RODRIGUES CAVALCANTE	2400051489	30,0	CADASTRO DE RESERVA
16	ESTHER MATOS DE MARCHI	2400048747	30,0	CADASTRO DE RESERVA
17	FÁTIMA APARECIDA DE LIMA ARRUDA	2400117765	29,0	CADASTRO DE RESERVA
18	RUDYELISON PEREIRA LOBO SANTOS	2400028622	27,0	CADASTRO DE RESERVA

16. AGENTE UNIVERSITÁRIO - NÍVEL MÉDIO - TÉCNICO ADMINISTRATIVO DO ENSINO SUPERIOR/CAMPUS DE NOVA MUTUM/PPP:

Class: PPP	Nome	Inscrição	Pontuação	Situação
1	LAURA REVAY CHAVES NEITZKE	2400061310	35,0	CLASSIFICADO
2	LUCAS MANOEL FEITOSA DE ALMEIDA	2400077437	31,0	CADASTRO DE RESERVA
3	PATRÍCIA DE SOUSA RODRIGUES CAVALCANTE	2400051489	30,0	CADASTRO DE RESERVA
4	FÁTIMA APARECIDA DE LIMA ARRUDA	2400117765	29,0	CADASTRO DE RESERVA

17. AGENTE UNIVERSITÁRIO - NÍVEL MÉDIO - TÉCNICO ADMINISTRATIVO DO ENSINO SUPERIOR/CAMPUS DE NOVA XAVANTINA/AC/CR:

Class: AC CR	Nome	Inscrição	Pontuação	Situação
1	JOSÉ DIRCEU PEREIRA AQUINO DE LAVOR	2400071242	38,0	CLASSIFICADO
2	EDUARDA LEITE GONÇALVES	2400076678	37,0	CLASSIFICADO
3	NAITOM VINICIUS DA SILVA CANDIDO	2400049646	34,0	CLASSIFICADO
4	VIVIAN TALLITA PINHEIRO DE SANTANA	2400004332	34,0	CLASSIFICADO
5	NADINE MARTINS CARVALHO	2400065099	33,0	CADASTRO DE RESERVA
6	MÔNICA REGIANE GONTIJA DA COSTA CIRINO	2400001171	32,0	CADASTRO DE RESERVA
7	GUSTAVO CAMPOS CEZAR	2400026220	32,0	CADASTRO DE RESERVA
8	FERNANDO GATTERMANN	2400002496	32,0	CADASTRO DE RESERVA
9	ROSINEIDE NASCIMENTO DA SILVA	2400025356	32,0	CADASTRO DE RESERVA
10	MÁRCIO ALVES DE JESUS	2400126659	31,0	CADASTRO DE RESERVA

11	ADRIANO CORREIA SCHOSSLER	2400099376	31,0	CADASTRO DE RESERVA
12	FABIANA LÔDERO TIRLONI	2400127116	30,0	CADASTRO DE RESERVA
13	JUCILEY APARECIDA CARVALHO VICENTE DE SOUZA	2400037699	30,0	CADASTRO DE RESERVA
14	CARLOS SÉRGIO RODRIGUES	2400014150	30,0	CADASTRO DE RESERVA
15	FELIPE VIEIRA PESSOA	2400048852	30,0	CADASTRO DE RESERVA
16	CAIO CÉSAR ALVES PEREIRA	2400000710	29,0	CADASTRO DE RESERVA
17	MURILO XAVIER YAKABE	2400011223	29,0	CADASTRO DE RESERVA
18	ALANDER JOSÉ DO CARMO RIOS	2400012980	29,0	CADASTRO DE RESERVA
19	LUANA BEATRIZ GONÇALVES FERREIRA	2400088145	29,0	CADASTRO DE RESERVA
20	DENISE GREICIANE LIMA DA SILVA	2400052930	29,0	CADASTRO DE RESERVA
21	JAQUELINE FARIAS GOMES RAMOS	2400022330	28,0	CADASTRO DE RESERVA
22	SARAH SILVA MACHADO	2400092622	28,0	CADASTRO DE RESERVA

18. AGENTE UNIVERSITÁRIO - NÍVEL MÉDIO - TÉCNICO ADMINISTRATIVO DO ENSINO SUPERIOR/CAMPUS DE NOVA XAVANTINA/PPP:

Class: PPP	Nome	Inscrição	Pontuação	Situação
1	NAITOM VINICIUS DA SILVA CANDIDO	2400049646	34,0	CLASSIFICADO
2	ALANDER JOSÉ DO CARMO RIOS	2400012980	29,0	CLASSIFICADO

19. AGENTE UNIVERSITÁRIO - NÍVEL MÉDIO - TÉCNICO ADMINISTRATIVO DO ENSINO SUPERIOR/CAMPUS DE PONTES E LACERDA/AC/CR:

Class: AC CR	Nome	Inscrição	Pontuação	Situação
1	WANDERSON JOSE INACIO GONÇALVES	2400138274	33,0	CLASSIFICADO
2	IOHANNA ALVES ROSA DE AZAMBUJA	2400028061	33,0	CLASSIFICADO
3	LARISSA SANTANA FONSECA	2400047937	32,0	CADASTRO DE RESERVA
4	RAYSSA KEMILY FERREIRA RAMALHO	2400089290	31,0	CADASTRO DE RESERVA
5	GUILBER HENRIQUE GIMENES CRUZ	2400045748	29,0	CADASTRO DE RESERVA
6	KARLA BERNARDELLI FREITAS	2400005665	29,0	CADASTRO DE RESERVA
7	ARCIVANE MARIELI DE ANDRADE	2400068977	28,0	CADASTRO DE RESERVA
8	KATIA MARÇAL MOULAZ	2400045160	28,0	CADASTRO DE RESERVA
9	FRANKLIN BARBOSA DUARTE	2400087629	28,0	CADASTRO DE RESERVA
10	FRANCIELE NATES DOS SANTOS	2400065641	28,0	CADASTRO DE RESERVA
11	MAURO HENRIQUE OLIVEIRA RAMOS	2400007722	27,0	CADASTRO DE RESERVA
12	NATHALIA MORAES DA SILVA	2400077976	26,0	CADASTRO DE RESERVA

20. AGENTE UNIVERSITÁRIO - NÍVEL MÉDIO - TÉCNICO ADMINISTRATIVO DO ENSINO SUPERIOR/CAMPUS DE PONTES E LACERDA/PPP:

Class: PPP	Nome	Inscrição	Pontuação	Situação
1	WANDERSON JOSE INACIO GONÇALVES	2400138274	33,0	CLASSIFICADO
2	NATHALIA MORAES DA SILVA	2400077976	26,0	CLASSIFICADO

21. AGENTE UNIVERSITÁRIO - NÍVEL MÉDIO - TÉCNICO ADMINISTRATIVO DO ENSINO SUPERIOR/CAMPUS DE SINOP/AC/CR:

Class: AC CR	Nome	Inscrição	Pontuação	Situação
1	JOSÉ ALFREDO ZOCCOLI FILHO	2400010073	42,0	CLASSIFICADO
2	ANA PAULA SCHWEIG	2400138681	41,0	CLASSIFICADO
3	ANA CLAUDIA SCHWEIG	2400138673	40,0	CLASSIFICADO
4	MARCOS BLAU	2400002283	40,0	CLASSIFICADO
5	DAIANE DE OLIVEIRA BRANDÃO	2400050954	38,0	CLASSIFICADO
6	JORGE FERNANDO KAUFMANN	2400009610	38,0	CLASSIFICADO
7	LUIS ANTONIO IORIS DA ROSA	2400059021	37,0	CLASSIFICADO
8	EDMUNDO LEITE XAVIER NETO	2400054640	36,0	CLASSIFICADO
9	VAGNER LUIZ DA COSTA	2400068390	36,0	CLASSIFICADO
10	ERIKESON POPE	2400137219	36,0	CLASSIFICADO
11	IGOR ALVES MACIEL	2400099341	36,0	CLASSIFICADO
12	URSULA MAIRA MACIEL RIGON LEÃO	2400007528	36,0	CLASSIFICADO
13	DANIELE SCHORR FERNANDES	2400018996	35,0	CLASSIFICADO
14	RODNEI SANTANA AZEVEDO	2400063380	35,0	CLASSIFICADO
15	ISRAEL FERNANDES COSTA	2400120677	35,0	CLASSIFICADO
16	NICOLAS FELIPE HASSELSTROM DA VEIGA	2400054925	35,0	CADASTRO DE RESERVA
17	KÁRITA DE FÁTIMA ARAÚJO	2400108910	35,0	CADASTRO DE RESERVA

18	GILBERTO FERREIRA	2400012149	35,0	CADASTRO DE RESERVA
19	VINÍCIUS DALLAGNOL REIS	2400044717	35,0	CADASTRO DE RESERVA
20	SAULO ZANOL NOGUEIRA GARCIA	2400064670	35,0	CADASTRO DE RESERVA
21	PAULO HENRIQUE PICCOLI	2400042340	34,0	CADASTRO DE RESERVA
22	VINICIUS GAIESKI PALADINO	2400045292	34,0	CADASTRO DE RESERVA
23	SIMAIA DE LIMA	2400043176	34,0	CADASTRO DE RESERVA
24	DANIEL HENRIQUE DOS SANTOS	2400054844	34,0	CADASTRO DE RESERVA
25	RAFAEL PERES QUANZ	2400009261	34,0	CADASTRO DE RESERVA
26	RAFAELI GONÇALVES DE MEIRA	2400050385	34,0	CADASTRO DE RESERVA
27	LUCAS VIEIRA AMARILHA	2400097390	34,0	CADASTRO DE RESERVA
28	ANDERSON LANDMANN FENNER	2400029939	33,0	CADASTRO DE RESERVA
29	KALLELW CARVALHO	2400046086	33,0	CADASTRO DE RESERVA
30	SANDY HIKARU HONDA	2400097896	33,0	CADASTRO DE RESERVA
31	DHAISEANE DE OLIVEIRA LIMA SILVA	2400046400	33,0	CADASTRO DE RESERVA
32	LISSANDRA ISABELA MOMOLI DA BOIT	2400084549	33,0	CADASTRO DE RESERVA
33	MIRIAN CAMARGO DA CONCEIÇÃO	2400086770	32,0	CADASTRO DE RESERVA
34	VANESSA CAMPOS DE PAIVA	2400022632	32,0	CADASTRO DE RESERVA
35	MARISTELA VOLPATO	2400049611	32,0	CADASTRO DE RESERVA
36	WIVIANE LAUTERT DA CRUZ DECONTO	2400134406	32,0	CADASTRO DE RESERVA
37	EUCLEBIA PAIVA SOUZA CAVALCANTE	2400140864	32,0	CADASTRO DE RESERVA
38	MILADY ALMEIDA BASSI	2400073822	32,0	CADASTRO DE RESERVA
39	CARLA CAROL SILVA E CARVALHO	2400080608	32,0	CADASTRO DE RESERVA
40	ELIZANDRA HOFFMANN	2400017051	32,0	CADASTRO DE RESERVA
41	RAQUEL DE SOUZA FERREIRA	2400113360	31,0	CADASTRO DE RESERVA
42	CHRISTIAN BONFIM DE SOUZA	2400072940	31,0	CADASTRO DE RESERVA
43	ISADORA TIBALDI BATISTA	2400025437	31,0	CADASTRO DE RESERVA
44	OTAVIO MANIEZZO MILAN	2400041890	31,0	CADASTRO DE RESERVA
45	TATIANNI FREITAS DE ALMEIDA	2400060666	31,0	CADASTRO DE RESERVA
46	LEILA MARIA LAZARI	2400086622	31,0	CADASTRO DE RESERVA
47	LUCAS BREMBATI WEIZENMANN	2400087041	31,0	CADASTRO DE RESERVA
48	FABIANE ADAMS THOMAS	2400008737	31,0	CADASTRO DE RESERVA
49	JOSÉ HÉLIO DA SILVA SOUSA	2400025674	31,0	CADASTRO DE RESERVA
50	BRUNA SAMANDA FERNEDA	2400038407	31,0	CADASTRO DE RESERVA
51	MARCELO DA SILVA LIMA	2400094471	31,0	CADASTRO DE RESERVA
52	JACQUELINE FERREIRA ALVES DOS SANTOS	2400062995	31,0	CADASTRO DE RESERVA
53	MARIA CAROLINA ROCHA NUNES	2400065447	31,0	CADASTRO DE RESERVA
54	JULIO CESAR SCHMIDT	2400056936	31,0	CADASTRO DE RESERVA
55	FELIPE VIEIRA FERRAZ	2400115029	31,0	CADASTRO DE RESERVA
56	CARLA BELUSSI CERANTO ROCHA	2400036072	30,0	CADASTRO DE RESERVA
57	JARLIANE DO NASCIMENTO SOUSA	2400073768	30,0	CADASTRO DE RESERVA
58	JULIANO FERNANDES DE AVILA	2400057746	30,0	CADASTRO DE RESERVA
59	BERNADETE MARCHETI	2400122360	30,0	CADASTRO DE RESERVA
60	IGOR DE ANDRADE TAFARELLO	2400087939	30,0	CADASTRO DE RESERVA
61	FABIANO FERNANDES DE AVILA	2400025542	30,0	CADASTRO DE RESERVA
62	NATIELY TAUANI LORINI SIMIONI NOGUEIRA	2400051900	30,0	CADASTRO DE RESERVA
63	WELLINGTON DA SILVA FRANÇA	2400112933	30,0	CADASTRO DE RESERVA
64	AURENI MARCHETI DE AZEVEDO	2400066508	30,0	CADASTRO DE RESERVA
65	EMANUELE TAÍS SCHNEIDER	2400053155	30,0	CADASTRO DE RESERVA
66	MARCOS RODRIGO PASSADOR DE OLIVEIRA	2400055794	30,0	CADASTRO DE RESERVA
67	LUCAS RODRIGUES DA CRUZ	2400092150	30,0	CADASTRO DE RESERVA
68	LUCAS LUAN DIAS DE SOUZA IGNACIO	2400124834	30,0	CADASTRO DE RESERVA
69	EDYENE OLIVEIRA VERGÍNIO	2400023027	29,0	CADASTRO DE RESERVA
70	LUCELIA SANTANA FIALHO	2400005010	29,0	CADASTRO DE RESERVA
71	VALTER FILIPE DA COSTA QUADROS	2400126403	29,0	CADASTRO DE RESERVA
72	EDUARDO ABEL ROHLING	2400029378	29,0	CADASTRO DE RESERVA
73	DANIELE DORIA CAIM MOREIRA	2400112852	29,0	CADASTRO DE RESERVA
74	ALYSSON ALMEIDA DULEBA	2400083267	29,0	CADASTRO DE RESERVA
75	SEBASTIANA SILVA PEREIRA DE JESUS	2400024457	29,0	CADASTRO DE RESERVA

76	LELIANE LORENA DE BARROS	2400047643	29,0	CADASTRO DE RESERVA
77	JAÍNE PRINA TONHOLO	2400074306	29,0	CADASTRO DE RESERVA
78	FERNANDA FRANCIELI DA CONCEICAO	2400058580	29,0	CADASTRO DE RESERVA
79	ROSELAINÉ HASSELSTROM	2400128970	28,0	CADASTRO DE RESERVA
80	MILENE CRISTINA ALVES CANTOR	2400063096	28,0	CADASTRO DE RESERVA
81	FERNANDO KONZEN	2400019569	28,0	CADASTRO DE RESERVA
82	JORDANA PAULA GOMES	2400096598	28,0	CADASTRO DE RESERVA
83	ALEXANDRE BEVILAQUA RIBEIRO	2400027065	28,0	CADASTRO DE RESERVA
84	JEAN VINICIUS DA SILVA MONTANARI	2400088307	28,0	CADASTRO DE RESERVA
85	JULIANA APARECIDA DA SILVA	2400055085	27,0	CADASTRO DE RESERVA
86	PAULO CEZAR CAMERA	2400116866	27,0	CADASTRO DE RESERVA
87	ANDERSON LUCAS FERREIRA KRAIESKI	2400071951	27,0	CADASTRO DE RESERVA
88	ANDRE LUIS DALLABRIDA	2400143154	27,0	CADASTRO DE RESERVA
89	NAYARA CAROLINE ANDERLE	2400020354	26,0	CADASTRO DE RESERVA

22. AGENTE UNIVERSITÁRIO - NÍVEL MÉDIO - TÉCNICO ADMINISTRATIVO DO ENSINO SUPERIOR/CAMPUS DE SINOP/PPP:

Class: PPP	Nome	Inscrição	Pontuação	Situação
1	GILBERTO FERREIRA	2400012149	35,0	CLASSIFICADO
2	LEILA MARIA LAZARI	2400086622	31,0	CLASSIFICADO

23. AGENTE UNIVERSITÁRIO - NÍVEL MÉDIO - TÉCNICO ADMINISTRATIVO DO ENSINO SUPERIOR/CAMPUS DE TANGARÁ DA SERRA/AC/CR:

Class: AC CR	Nome	Inscrição	Pontuação	Situação
1	GIZELLY MENDES DA SILVA	2400041505	40,0	CLASSIFICADO
2	ELOÍSA LIMA ALBERTI	2400053600	36,0	CLASSIFICADO
3	KAUÊ CRISTIANO VITORINO DE OLIVEIRA	2400021326	35,0	CLASSIFICADO
4	CAROLINE MOURA DE ANDRADE	2400075787	35,0	CLASSIFICADO
5	MARILIA GABRIELA DE FIGUEIREDO MARISCO	2400038539	35,0	CADASTRO DE RESERVA
6	GABRIELLI STEINHOWSER MACHADO SANCHES	2400059412	34,0	CADASTRO DE RESERVA
7	JANIELLE FRANÇA ORMONDE	2400022870	34,0	CADASTRO DE RESERVA
8	ADRIANA DOS SANTOS AGUILAR	2400015806	33,0	CADASTRO DE RESERVA
9	GLAUCEA JULIANA DA SILVA QUEIROZ	2400056766	33,0	CADASTRO DE RESERVA
10	GRACILIANO OLIVEIRA GUIMARÃES	2400032999	33,0	CADASTRO DE RESERVA
11	LUCAS GABRIEL UREL DE CARVALHO	2400115592	32,0	CADASTRO DE RESERVA
12	FRANCYELLE CRISTIANE DAL PRÁ	2400120804	32,0	CADASTRO DE RESERVA
13	FELIPE GABRIEL BARBOSA ANIBAL	2400079863	32,0	CADASTRO DE RESERVA
14	PAULO HENRIQUE DE MOURA	2400066621	32,0	CADASTRO DE RESERVA
15	JUNIOR PEREIRA DE ARAUJO	2400040533	31,0	CADASTRO DE RESERVA
16	MAIRA DE OLIVEIRA POTRICH	2400058173	31,0	CADASTRO DE RESERVA
17	JOICIANE GONÇALVES FARIAS	2400133140	31,0	CADASTRO DE RESERVA
18	WANDERSON FERREIRA DA SILVA	2400102547	31,0	CADASTRO DE RESERVA
19	MAURICIO DA SILVA	2400006181	31,0	CADASTRO DE RESERVA
20	HANS DE PAULA MARTINS	2400067270	31,0	CADASTRO DE RESERVA
21	LEANDRO SILVA DOS SANTOS	2400052272	30,0	CADASTRO DE RESERVA
22	VANESSA CRISTINE CAETANO DA ROSA	2400004936	30,0	CADASTRO DE RESERVA
23	EDRIWEIZZER FURTADO DOS SANTOS	2400069892	30,0	CADASTRO DE RESERVA
24	JADA FERNANDA FROIO TORRES	2400044725	29,0	CADASTRO DE RESERVA
25	LAYS ANTONIELLY DA SILVA	2400040819	29,0	CADASTRO DE RESERVA
26	WILKER CHRISTI CORREA	2400136891	29,0	CADASTRO DE RESERVA
27	WELLINGTON RODRIGUES DE ALMEIDA	2400036366	29,0	CADASTRO DE RESERVA
28	WILLIAN JUNIOR DE MELLO LISBOA	2400003611	29,0	CADASTRO DE RESERVA
29	MICAEL MEDEIRO DE ARAÚJO	2400105171	29,0	CADASTRO DE RESERVA
30	ROGER SERVILHA PEREIRA	2400138517	29,0	CADASTRO DE RESERVA
31	SAMUEL PACHECO PINTO	2400095427	28,0	CADASTRO DE RESERVA
32	RODRIGO SAMPAIO DE CARVALHO	2400047007	28,0	CADASTRO DE RESERVA
33	ALEXANDRE TRISTÃO RIBEIRO	2400109193	27,0	CADASTRO DE RESERVA
34	FELIPE HENRIQUE COSTA PIMENTEL	2400076228	27,0	CADASTRO DE RESERVA
35	JOSE PEREIRA MOREIRA	2400010480	27,0	CADASTRO DE RESERVA

36	MARCOS MASSAHIRO YAMASAKI	2400121142	27,0	CADASTRO DE RESERVA
37	NAYANI LUIZA PINHEIRO	2400066672	26,0	CADASTRO DE RESERVA

24. AGENTE UNIVERSITÁRIO - NÍVEL MÉDIO - TÉCNICO ADMINISTRATIVO DO ENSINO SUPERIOR/SEDE ADMINISTRATIVA (CÁCERES) /AC/CR:

Class: AC CR	Nome	Inscrição	Pontuação	Situação
1	KAREN MAYRA LACERDA DO NASCIMENTO	2400046140	39,0	CLASSIFICADO
2	DANIEL DOS SANTOS RIBEIRO	2400004022	39,0	CLASSIFICADO
3	CAMILA PERCILYANA DE LIMA E SILVA ALVES	2400101893	37,0	CLASSIFICADO
4	MARCO ANTONIO VIANA MATHEUS RODRIGUES	2400070904	37,0	CLASSIFICADO
5	DAMIANI DOS SANTOS AIRES	2400014125	37,0	CLASSIFICADO
6	TARLLEI CARDENA DOS SANTOS	2400074063	37,0	CLASSIFICADO
7	DOUGLAS DA CONCEICAO RONDON	2400005649	36,0	CLASSIFICADO
8	NARRYAN GRACIANO CUNHA DE PAIVA	2400070890	36,0	CLASSIFICADO
9	FABRICIO MAMORE DE MATOS	2400109045	35,0	CLASSIFICADO
10	WANDERSON MATOS E SILVA	2400020940	35,0	CLASSIFICADO
11	VINÍCIUS DA SILVA FERRI	2400060089	34,0	CADASTRO DE RESERVA
12	MATHEUS DE LIMA DUTRA	2400066460	34,0	CADASTRO DE RESERVA
13	LUCIMARA FERREIRA DA SILVA	2400081876	33,0	CADASTRO DE RESERVA
14	VINICIUS LEAL VIEIRA	2400068012	33,0	CADASTRO DE RESERVA
15	ANA CAROLINE AMORIM DE OLIVEIRA	2400088358	33,0	CADASTRO DE RESERVA
16	LUISA FABIANE SANTANA SALLES DE OLIVEIRA	2400111856	33,0	CADASTRO DE RESERVA
17	NOEMI SUSAN CAVALCANTE DA SILVA MELGAR	2400074853	33,0	CADASTRO DE RESERVA
18	ELAINE APARECIDA MIRANDA PEREIRA	2400067946	33,0	CADASTRO DE RESERVA
19	EDMAR NUNES DA LUZ	2400032441	33,0	CADASTRO DE RESERVA
20	ALEXANDRE DA SILVA COSTA	2400031933	32,0	CADASTRO DE RESERVA
21	JAQUELINE GAVASSO DOS ANJOS	2400035386	32,0	CADASTRO DE RESERVA
22	MAYCON PEREIRA DOS SANTOS	2400032638	32,0	CADASTRO DE RESERVA
23	LUISA DO ESPIRITO SANTO DECIO	2400124338	32,0	CADASTRO DE RESERVA
24	KEDMA ESTEFANI GOMES	2400091847	32,0	CADASTRO DE RESERVA
25	LEOCLIDES CEZAR PANTALEÃO DA SILVA	2400012718	32,0	CADASTRO DE RESERVA
26	XÊNIA TAMARES BRASILEIRO DE MORAES	2400024465	32,0	CADASTRO DE RESERVA
27	CLEYTON ELIZEU MOREIRA SANTANA	2400058246	32,0	CADASTRO DE RESERVA
28	AMANDA PASSOS DE MORAES	2400038873	32,0	CADASTRO DE RESERVA
29	PAULA MENDES DOS SANTOS	2400006173	32,0	CADASTRO DE RESERVA
30	WELIDA CARVALHO DAS NEVES	2400033014	31,0	CADASTRO DE RESERVA
31	JERRY DE ABREU PIRES	2400089095	31,0	CADASTRO DE RESERVA
32	THIAGO RODRIGO DA SILVA	2400043699	31,0	CADASTRO DE RESERVA
33	BRUNA MARIA DO NASCIMENTO	2400086444	31,0	CADASTRO DE RESERVA
34	FABRICIO JOSÉ DE ALMEIDA	2400095630	31,0	CADASTRO DE RESERVA
35	DIANY RAPP DE MELO E SILVA	2400106950	31,0	CADASTRO DE RESERVA
36	RÁILA DOS SANTOS PANTOJA	2400025534	31,0	CADASTRO DE RESERVA
37	KENEDY CRUZ LEITE	2400045888	31,0	CADASTRO DE RESERVA
38	POLIANA ROMA GRREVE NODARI	2400016772	31,0	CADASTRO DE RESERVA
39	REINALDO SEBASTIÃO DIAS DE CARVALHO	2400016446	31,0	CADASTRO DE RESERVA
40	DIOGO DE MOURA PEREIRA	2400031380	31,0	CADASTRO DE RESERVA
41	GRACIANE MENDONCA DE SOUZA	2400006866	30,0	CADASTRO DE RESERVA
42	VANESSA DA CRUZ FONSECA	2400030767	30,0	CADASTRO DE RESERVA
43	DANIELY TAKEKAWA FERNANDES	2400066532	30,0	CADASTRO DE RESERVA
44	MATHEUS MIRANDA SPINOLA DA SILVA	2400099309	30,0	CADASTRO DE RESERVA
45	ALINE RODRIGUES DE LOURDES	2400063681	30,0	CADASTRO DE RESERVA
46	RAFAEL CEBALHO DE MIRANDA	2400046833	30,0	CADASTRO DE RESERVA
47	EMERSON GOMES DE LIRA	2400080055	30,0	CADASTRO DE RESERVA
48	JULIANE REGINA DE SOUZA PEREIRA	2400036021	30,0	CADASTRO DE RESERVA
49	VIVIAN CRISTIANE HARTMANN PORTO	2400125067	30,0	CADASTRO DE RESERVA
50	RENATA GERETTI DE SOUZA JAGNOW	2400081400	30,0	CADASTRO DE RESERVA
51	ALOISIO ALEXANDRE BENEVIDES	2400113018	29,0	CADASTRO DE RESERVA
52	GIOVANI TURBINO DOS SANTOS	2400023876	29,0	CADASTRO DE RESERVA
53	TERNIZE MARIANA GUENKKA	2400008028	29,0	CADASTRO DE RESERVA

54	MURIEL DE ALENCAR SILVA	2400071196	29,0	CADASTRO DE RESERVA
55	JHONY VINICIUS CARDOSO FARIA	2400073113	29,0	CADASTRO DE RESERVA
56	FLÁVIO DA GUIA CORREA	2400043796	29,0	CADASTRO DE RESERVA
57	LUIZ GONZAGA BAICERE JUNIOR	2400064556	29,0	CADASTRO DE RESERVA
58	BIANCA HÉLLEN DA CUNHA ALMEIDA	2400094854	29,0	CADASTRO DE RESERVA
59	ISAÍAS MIQUÉIAS RODRIGUES PANTALEÃO	2400009075	29,0	CADASTRO DE RESERVA
60	JACKELINE BALESTRIN DUTRA	2400058920	29,0	CADASTRO DE RESERVA
61	JOSE ROBERTO SENABIO GASPAR	2400000272	29,0	CADASTRO DE RESERVA
62	BREENDHON HUGO MENEZES DOS REIS	2400092193	29,0	CADASTRO DE RESERVA
63	KAYO FABIANO GONZAGA PINTO	2400097780	28,0	CADASTRO DE RESERVA
64	ANTONIO MARCOS CHIMELLO	2400030872	28,0	CADASTRO DE RESERVA
65	LUCIANE MASSAGUT GUIMARÃES	2400132080	28,0	CADASTRO DE RESERVA
66	KARÍSIA MARTINS FANTI	2400016381	28,0	CADASTRO DE RESERVA
67	RANGEL GOMES SACRAMENTO	2400047759	28,0	CADASTRO DE RESERVA
68	GABRIELA NAJARA ZONIN FRANTZ	2400142077	28,0	CADASTRO DE RESERVA
69	BRUNA KAROLINE FREITAS MACHADO	2400126756	28,0	CADASTRO DE RESERVA
70	ELIANE SILVA FREIRE	2400027189	27,0	CADASTRO DE RESERVA
71	FERNANDA DE CASTRO RODRIGUES	2400132543	27,0	CADASTRO DE RESERVA
72	CARLA ROSA PEREIRA	2400046248	27,0	CADASTRO DE RESERVA
73	MIKAELLA CHRISTYNA MAGALHAES BENEVIDES	2400032905	27,0	CADASTRO DE RESERVA
74	MANOEL RODRIGO SATORU PIRES	2400131903	27,0	CADASTRO DE RESERVA
75	VERÔNICA SOARES DE OLIVEIRA FERNANDES	2400050300	26,0	CADASTRO DE RESERVA
76	ALINE SANTANA HONÓRIO	2400060712	26,0	CADASTRO DE RESERVA
77	POLIANA APARECIDA RIBEIRO SILVA	2400029440	26,0	CADASTRO DE RESERVA

25. AGENTE UNIVERSITÁRIO - NÍVEL MÉDIO - TÉCNICO ADMINISTRATIVO DO ENSINO SUPERIOR/SEDE ADMINISTRATIVA (CÁCERES) /PCD:

Class: PCD	Nome	Inscrição	Pontuação	Situação
1	GRACIANE MENDONCA DE SOUZA	2400006866	30,0	CLASSIFICADO
2	DANIELY TAKEKAWA FERNANDES	2400066532	30,0	CADASTRO DE RESERVA

26. AGENTE UNIVERSITÁRIO - NÍVEL MÉDIO - TÉCNICO ADMINISTRATIVO DO ENSINO SUPERIOR/SEDE ADMINISTRATIVA (CÁCERES) /PPP:

Class: PPP	Nome	Inscrição	Pontuação	Situação
1	WANDERSON MATOS E SILVA	2400020940	35,0	CLASSIFICADO
2	LEOCLIDES CEZAR PANTALEÃO DA SILVA	2400012718	32,0	CLASSIFICADO
3	PAULA MENDES DOS SANTOS	2400006173	32,0	CLASSIFICADO
4	VANESSA DA CRUZ FONSECA	2400030767	30,0	CLASSIFICADO
5	EMERSON GOMES DE LIRA	2400080055	30,0	CADASTRO DE RESERVA
6	JHONY VINICIUS CARDOSO FARIA	2400073113	29,0	CADASTRO DE RESERVA
7	BREENDHON HUGO MENEZES DOS REIS	2400092193	29,0	CADASTRO DE RESERVA
8	CARLA ROSA PEREIRA	2400046248	27,0	CADASTRO DE RESERVA

(Assinado digitalmente)

Basílio Bezerra Guimarães dos Santos

Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

(Assinado digitalmente)

Vera Lucia da Rocha Maquêa

Reitora da Universidade do Estado de Mato Grosso

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DO MATO GROSSO
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO
DE CADASTRO DE RESERVA
DO QUADRO DE PROFISSIONAIS TÉCNICOS DA EDUCAÇÃO
SUPERIOR
DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO - UNEMAT

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO e a REITORA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Edital nº 01/2023-UNEMAT, publicado no Diário Oficial do Estado de 01 de dezembro de 2023, tornam pública a retificação do layout do resultado final do Concurso Público, exclusivamente para o Nível Superior, publicado no Diário Oficial do Estado do Mato Grosso de 29 de maio de 2024, Edição Extra 3, página 3, por ordem de classificação, na seguinte forma: Classificados e Cadastro Reserva (cargo, especialidade, unidade de lotação, nome, número de inscrição, pontuação, classificação na ampla concorrência (AC), classificação entre as pessoas com deficiência (PCD) e classificação entre candidatos negros (CN).

1. TÉCNICO UNIVERSITÁRIO - NÍVEL SUPERIOR - ADMINISTRADOR/SEDE ADMINISTRATIVA (CÁCERES) /AC/CR:

Class: AC CR	Nome	Inscrição	Pontuação	Situação
1	VÁLDESON AMARO LIMA	2400138800	53,0	CLASSIFICADO
2	FELIPE DE ALMEIDA MALVEZZI	2400011770	52,0	CADASTRO RESERVA
3	GUSTAVO DOMINGOS SAKR BISINOTO	2400001210	49,0	CADASTRO RESERVA
4	ANA MARIA PEREIRA DE SOUZA	2400111422	48,0	CADASTRO RESERVA
5	KARINE FATIMA DE MORAES ASSUNCAO	2400046132	48,0	CADASTRO RESERVA
6	LUCAS SANTANA DE MOURA	2400010928	46,0	CADASTRO RESERVA
7	ANTÔNIO JONATAN LIMA SETÚBAL	2400060097	46,0	CADASTRO RESERVA
8	KENIA DE FREITAS SILVA	2400050857	46,0	CADASTRO RESERVA
9	ELBA DE OLIVEIRA PANTALEÃO	2400031500	44,0	CADASTRO RESERVA
10	LUCAS HENRIQUE TEIXEIRA LOPES	2400050679	44,0	CADASTRO RESERVA
11	DIEGO ANTONIO ALCANTARA EGUES	2400008389	44,0	CADASTRO RESERVA
12	EZEDEQUIAS DIAS DE SOUZA	2400016470	44,0	CADASTRO RESERVA

2. TÉCNICO UNIVERSITÁRIO - NÍVEL SUPERIOR - ADMINISTRADOR/SEDE ADMINISTRATIVA (CÁCERES) /PPP:

Class: PPP	Nome	Inscrição	Pontuação	Situação
1	ANA MARIA PEREIRA DE SOUZA	2400111422	48,0	CADASTRO RESERVA
2	ELBA DE OLIVEIRA PANTALEÃO	2400031500	44,0	CADASTRO RESERVA

3. TÉCNICO UNIVERSITÁRIO - NÍVEL SUPERIOR - ADVOGADO/SEDE ADMINISTRATIVA (CÁCERES) /AC/CR:

Class: AC CR	Nome	Inscrição	Pontuação	Situação
1	FABRÍCIO PAULINO DE FIGUEIREDO	2400077119	52,0	CLASSIFICADO

2	ANA CAROLINA BENZI BASTOS	2400024961	52,0	CADASTRO DE RESERVA
3	ISADORA QUINTÃO TAVARES	2400006092	51,0	CADASTRO DE RESERVA
4	JÉSSICA CAVALCANTE REZINO	2400059811	51,0	CADASTRO DE RESERVA
5	CARLOS ANDRÉ NASCIMENTO DA CONCEIÇÃO	2400064378	50,0	CADASTRO DE RESERVA
6	DANIEL SOUZA GONÇALVES CARVALHO	2400058661	49,0	CADASTRO DE RESERVA
7	CAROLINE ALENCAR BARCELOS	2400026581	49,0	CADASTRO DE RESERVA
8	JOÃO GABRIEL DE JESUS CAVALCANTE DIAS	2400068896	48,0	CADASTRO DE RESERVA
9	WILLIAN VINICIUS CAVALCANTE FERNANDES	2400071072	48,0	CADASTRO DE RESERVA
10	CELSO MOURA MIYAMOTO	2400034860	48,0	CADASTRO DE RESERVA
11	VENILSON MOURA ARAUJO	2400047210	46,0	CADASTRO DE RESERVA
12	LARISSA DUARTE MORANDI	2400031534	46,0	CADASTRO DE RESERVA
13	EDER CORREIA SALOMÃO	2400015660	46,0	CADASTRO DE RESERVA
14	DIOGENES SANCHES BATISTA	2400058513	46,0	CADASTRO DE RESERVA
15	MARCIA APARECIDA LEAL VANINE BITTENCOURT	2400079316	42,0	CADASTRO DE RESERVA

4. TÉCNICO UNIVERSITÁRIO - NÍVEL SUPERIOR - ADVOGADO/SEDE ADMINISTRATIVA (CÁCERES) /PPP:

Class: PPP	Nome	Inscrição	Pontuação	Situação
1	JOÃO GABRIEL DE JESUS CAVALCANTE DIAS	2400068896	48,0	CADASTRO DE RESERVA

5. TÉCNICO UNIVERSITÁRIO - NÍVEL SUPERIOR - ANALISTA DE SISTEMAS/SEDE ADMINISTRATIVA (CÁCERES) /AC/CR:

Class: AC CR	Nome	Inscrição	Pontuação	Situação
1	ALFEU BETT MANFRIM	2400142395	44,0	CLASSIFICADO
2	WELLINGTON JUNIOR DE JESUS	2400059420	44,0	CADASTRO DE RESERVA
3	WANSEL JUVINO DE LEMOS	2400111120	42,0	CADASTRO DE RESERVA
4	WANDERLEY KENJI SAIJO	2400118818	41,0	CADASTRO DE RESERVA
5	NATHALIA DE SOUZA LEITE	2400105520	39,0	CADASTRO DE RESERVA
6	DAILTON DOURADO DE LIMA	2400014664	34,0	CADASTRO DE RESERVA
7	MATHEUS PINI	2400127264	33,0	CADASTRO DE RESERVA

6. TÉCNICO UNIVERSITÁRIO - NÍVEL SUPERIOR - ANALISTA DE SISTEMAS/SEDE ADMINISTRATIVA (CÁCERES) /PPP:

Class: PPP	Nome	Inscrição	Pontuação	Situação
1	NATHALIA DE SOUZA LEITE	2400105520	39,0	CADASTRO DE RESERVA

7. TÉCNICO UNIVERSITÁRIO - NÍVEL SUPERIOR - ASSISTENTE SOCIAL/SEDE ADMINISTRATIVA (CÁCERES) /AC/CR:

Class: AC CR	Nome	Inscrição	Pontuação	Situação
1	JÚLIO CÉSAR MARINHO SANTOS	2400133256	56,0	CLASSIFICADO
2	EDILAINE PEREIRA DO NASCIMENTO	2400022969	51,0	CADASTRO DE RESERVA
3	CAIO CÉSAR MATIAS LUZ	2400134546	49,0	CADASTRO DE RESERVA
4	VERONICA REGINA XAVIER	2400110655	49,0	CADASTRO DE RESERVA
5	MARILZA DE FATIMA SOUZA	2400115762	48,0	CADASTRO DE RESERVA
6	CREUNICE NASCIMENTO DA SILVA	2400042030	47,0	CADASTRO DE RESERVA
7	MARCOS PAULO MARTINS BARROS	2400061913	47,0	CADASTRO DE RESERVA
8	HAISSA CARDOSO	2400050423	47,0	CADASTRO DE RESERVA
9	JULIANO DA SILVA SANTOS	2400078077	46,0	CADASTRO DE RESERVA
10	ANA JÚLIA MOCKER LEITE	2400096385	46,0	CADASTRO DE RESERVA
11	RENATA DA SILVA MACHADO	2400041041	45,0	CADASTRO DE RESERVA
12	CAMILA FERNANDA DA COSTA E SILVA	2400060259	45,0	CADASTRO DE RESERVA
13	ALINE CRYSTINA LEMES NASCIMENTO NEPOMUCENO	2400035840	45,0	CADASTRO DE RESERVA

8. TÉCNICO UNIVERSITÁRIO - NÍVEL SUPERIOR - ASSISTENTE SOCIAL/SEDE ADMINISTRATIVA (CÁCERES) /PPP:

Class: PPP	Nome	Inscrição	Pontuação	Situação
1	JULIANO DA SILVA SANTOS	2400078077	46,0	CADASTRO DE RESERVA
2	CAMILA FERNANDA DA COSTA E SILVA	2400060259	45,0	CADASTRO DE RESERVA

9. TÉCNICO UNIVERSITÁRIO - NÍVEL SUPERIOR - CONTADOR/SEDE ADMINISTRATIVA (CÁCERES) /AC/CR:

Class: AC CR	Nome	Inscrição	Pontuação	Situação
1	JULIO CESAR DE MELO FARIA	2400137847	51,0	CLASSIFICADO
2	VALDEMAR DE OLIVEIRA PEREIRA JUNIOR	2400140465	48,0	CADASTRO DE RESERVA
3	THIAGO DE FREITAS SOUZA	2400126888	46,0	CADASTRO DE RESERVA
4	LIGIA RAQUEL BOTELHO NEVES	2400004006	45,0	CADASTRO DE RESERVA
5	WELLINGTON CANINJA SOARES FERREIRA	2400056227	45,0	CADASTRO DE RESERVA
6	VINICIUS REGIS DE AZEVEDO	2400130648	44,0	CADASTRO DE RESERVA
7	CLAUDIO WELLKER OLIVEIRA TAVARES	2400090247	42,0	CADASTRO DE RESERVA
8	DENISE PEREIRA PACHECO	2400034533	41,0	CADASTRO DE RESERVA
9	FRANCISCO ALMEIDA DE ASSUNÇÃO	2400040258	41,0	CADASTRO DE RESERVA

10. TÉCNICO UNIVERSITÁRIO - NÍVEL SUPERIOR - MUSEÓLOGO/SEDE ADMINISTRATIVA (CÁCERES) /AC/CR:

Class: AC CR	Nome	Inscrição	Pontuação	Situação
1	MURILO MARTINS BRAGATO	2400114561	39,0	CLASSIFICADO
2	PEDRO HENRIQUE DOS SANTOS WOLTER	2400110760	36,0	CADASTRO DE RESERVA

11. TÉCNICO UNIVERSITÁRIO - NÍVEL SUPERIOR - PSICÓLOGO/SEDE ADMINISTRATIVA (CÁCERES) /AC/CR:

Class: AC CR	Nome	Inscrição	Pontuação	Situação
1	HENRIQUE YUNG DELBEM	2400002437	48,0	CLASSIFICADO
2	DIMITRIA DAHMER SANTOS	2400009709	48,0	CLASSIFICADO
3	ALINE REJANE CAXITO BRAGA	2400004359	48,0	CADASTRO DE RESERVA
4	CAMILA OLIVEIRA DE ARRUDA PEIXOTO	2400114154	46,0	CADASTRO DE RESERVA
5	GEZILENE VIEIRA	2400062588	44,0	CADASTRO DE RESERVA
6	WILKER SHERMAN BARCELOS ANDRADE	2400040061	43,0	CADASTRO DE RESERVA
7	PEDRO BAMINGER VALENCIO	2400032352	43,0	CADASTRO DE RESERVA
8	GABRIEL WILLIAM LOPES	2400003409	43,0	CADASTRO DE RESERVA
9	ALINE WELTER STRAPASSON	2400110752	43,0	CADASTRO DE RESERVA
10	GABRIELLE FELIPPE ANDRADE	2400097276	42,0	CADASTRO DE RESERVA
11	FRANCIELE DOS SANTOS SCHINAIDER	2400096504	42,0	CADASTRO DE RESERVA
12	MIRELLA BATISTA TEIXEIRA	2400077062	41,0	CADASTRO DE RESERVA
13	KAREN DHORRAINY MARQUES DA SILVA	2400064408	41,0	CADASTRO DE RESERVA
14	ANDRÉ LUIZ GUSMÃO	2400024082	41,0	CADASTRO DE RESERVA

12. TÉCNICO UNIVERSITÁRIO - NÍVEL SUPERIOR - PUBLICITÁRIO/SEDE ADMINISTRATIVA (CÁCERES) /AC/CR:

Class: AC CR	Nome	Inscrição	Pontuação	Situação
1	THIAGO CARDASSI SANCHES	2400114138	62,0	CLASSIFICADO
2	JULIANA GIRALDINI BARBOSA DA SILVA	2400112976	49,0	CADASTRO DE RESERVA
3	FRANCISCO CESAR GRACIOLI JUNIOR	2400035890	48,0	CADASTRO DE RESERVA
4	BIANCA CRISTINA SILVA DE MORAES	2400059447	48,0	CADASTRO DE RESERVA
5	FABYOLA COUTINHO GRANDE PARREIRA	2400123790	44,0	CADASTRO DE RESERVA
6	MARCIO GONÇALVES GUIMARÃES CORREIA LIMA	2400027499	43,0	CADASTRO DE RESERVA
7	LUANA STÉPHANIE QUEIROZ DOS SANTOS	2400032743	42,0	CADASTRO DE RESERVA
8	FERNANDA ROBERTA DA LUZ FERNANDES	2400002216	41,0	CADASTRO DE RESERVA
9	EDLAINE DORNELES SANTIAGO	2400015334	40,0	CADASTRO DE RESERVA
10	MARIANA FREDDI DE ANDRADE	2400005460	40,0	CADASTRO DE RESERVA

13. TÉCNICO UNIVERSITÁRIO - NÍVEL SUPERIOR - PUBLICITÁRIO/SEDE ADMINISTRATIVA (CÁCERES) /PPP:

Class: PPP	Nome	Inscrição	Pontuação	Situação
1	BIANCA CRISTINA SILVA DE MORAES	2400059447	48,0	CADASTRO DE RESERVA
2	LUANA STÉPHANIE QUEIROZ DOS SANTOS	2400032743	42,0	CADASTRO DE RESERVA

14. TÉCNICO UNIVERSITÁRIO - NÍVEL SUPERIOR - QUÍMICO/SEDE ADMINISTRATIVA (CÁCERES) /AC/CR:

Class: AC CR	Nome	Inscrição	Pontuação	Situação
1	DEIBNASSER DA CONCEIÇÃO CAMPOS	2400022489	50,0	CLASSIFICADO
2	KELVIN DE OLIVEIRA	2400096792	47,0	CADASTRO DE RESERVA
3	LUIS TEYLON XAVIER MACHADO GULART SOARES	2400051241	45,0	CADASTRO DE RESERVA
4	GEOVANE DE OLIVEIRA	2400052086	44,0	CADASTRO DE RESERVA
5	ALLE PIRES ATALA	2400132802	44,0	CADASTRO DE RESERVA
6	LETÍCIA BARBOSA DE OLIVEIRA	2400051179	43,0	CADASTRO DE RESERVA
7	DOUGLAS VANINI MENDES	2400017663	42,0	CADASTRO DE RESERVA
8	FILIPE FILIPOVITZ VOLLMER	2400047961	42,0	CADASTRO DE RESERVA
9	JOÃO VICENTE JORGE RODRIGUES	2400053821	41,0	CADASTRO DE RESERVA
10	LUCAS VINICIUS MOREIRA GUERRA	2400080420	40,0	CADASTRO DE RESERVA

15. TÉCNICO UNIVERSITÁRIO - NÍVEL SUPERIOR - QUÍMICO/SEDE ADMINISTRATIVA (CÁCERES) /PPP:

Class: AC CR	Nome	Inscrição	Pontuação	Situação
1	DEIBNASSER DA CONCEIÇÃO CAMPOS	2400022489	50,0	CADASTRO DE RESERVA

(Assinado digitalmente)
Basílio Bezerra Guimarães dos Santos
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

(Assinado digitalmente)
Vera Lucia Da Rocha Maquêa
Reitora da Universidade do Estado de Mato Grosso

Protocolo 1695697

**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO
DE CADASTRO DE RESERVA
DO QUADRO DE PROFISSIONAIS TÉCNICOS DA EDUCAÇÃO
SUPERIOR
DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO - UNEMAT**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO e a REITORA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Edital nº 01/2023-UNEMAT, publicado no Diário Oficial do Estado de 01 de dezembro de 2023, tornam pública a retificação do layout do resultado final do Concurso Público, exclusivamente para o Nível Médio Técnico, publicado no Diário Oficial do Estado do Mato Grosso de 29 de maio de 2024, Edição Extra 3, página 3, por ordem de classificação, na seguinte forma: Classificados e Cadastro Reserva (cargo, especialidade, unidade de lotação, nome, número de inscrição, pontuação, classificação na ampla concorrência (AC), classificação entre as pessoas com deficiência (PCD) e classificação entre candidatos negros (CN).

1. AGENTE UNIVERSITÁRIO - NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO - EDITOR DE IMAGENS/SEDE ADMINISTRATIVA (CÁCERES) /AC/CR:

Class: AC CR	Nome	Inscrição	Pontuação	Situação
1	ABNER ALVES DE MIRANDA	2400063150	39,0	CLASSIFICADO
2	LEANDRO SILVEIRA ROCHA	2400012530	38,0	CADASTRO DE RESERVA
3	PAULO MÁRIO BARBOSA SOUZA DE AZEVEDO	2400023523	31,0	CADASTRO DE RESERVA

2. AGENTE UNIVERSITÁRIO - NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO - EDITOR DE IMAGENS/SEDE ADMINISTRATIVA (CÁCERES) /PPP:

Class: PPP	Nome	Inscrição	Pontuação	Situação
1	PAULO MÁRIO BARBOSA SOUZA DE AZEVEDO	2400023523	31,0	CADASTRO DE RESERVA

3. AGENTE UNIVERSITÁRIO - NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO - TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO/SEDE ADMINISTRATIVA (CÁCERES) /AC/CR:

Class: AC CR	Nome	Inscrição	Pontuação	Situação
1	LUCAS IGOR MARQUES SOLETO	2400038148	41,0	CLASSIFICADO
2	JONAS SANTANA LEITE RIBEIRO	2400120154	36,0	CADASTRO DE RESERVA
3	BENEDITO JORGE SAMPAIO	2400129151	36,0	CADASTRO DE RESERVA
4	JOSE DIONISIO GIMENEZ	2400115100	31,0	CADASTRO DE RESERVA

4. AGENTE UNIVERSITÁRIO - NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO - TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO/SEDE ADMINISTRATIVA (CÁCERES) /PPP:

Class: PPP	Nome	Inscrição	Pontuação	Situação
1	BENEDITO JORGE SAMPAIO	2400129151	36,0	CADASTRO DE RESERVA
2	JOSE DIONISIO GIMENEZ	2400115100	31,0	CADASTRO DE RESERVA

5. AGENTE UNIVERSITÁRIO - NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO - TÉCNICO EM LABORATÓRIO/CAMPUS DE ALTA FLORESTA/AC/CR:

Class: AC CR	Nome	Inscrição	Pontuação	Situação
1	WILLIAN TSUYOSHI KUME	2400124249	39,0	CLASSIFICADO

6. AGENTE UNIVERSITÁRIO - NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO - TÉCNICO EM LABORATÓRIO/CAMPUS DE BARRA DO BUGRES/AC/CR:

Class: AC CR	Nome	Inscrição	Pontuação	Situação
1	LAURA DE QUEIROZ BOMDESPACHO	2400137464	46,0	CLASSIFICADO
2	GYSELLEN FERREIRA VIEIRA LIMA MOLINA	2400047368	45,0	CADASTRO DE RESERVA

7. AGENTE UNIVERSITÁRIO - NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO - TÉCNICO EM LABORATÓRIO/CAMPUS DE CÁCERES/AC/CR:

Class: AC CR	Nome	Inscrição	Pontuação	Situação
1	FABIO ALEXANDRE LEAL DOS SANTOS	2400007919	40,0	CLASSIFICADO
2	GUSTAVO BAIÃO DO NASCIMENTO	2400006610	35,0	CADASTRO DE RESERVA - SUB JUDICE

8. AGENTE UNIVERSITÁRIO - NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO - TÉCNICO EM LABORATÓRIO/CAMPUS DE NOVA XAVANTINA/AC/CR:

Class: AC CR	Nome	Inscrição	Pontuação	Situação
1	GERSON GABRIEL TAVARES DE OLIVEIRA	2400121622	40,0	CLASSIFICADO
2	DAYANNE BATISTA DE CASTRO	2400022934	39,0	CADASTRO DE RESERVA
3	PEDRO GABRIEL TUBIN SANTOS	2400044873	36,0	CADASTRO DE RESERVA

9. AGENTE UNIVERSITÁRIO - NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO - TÉCNICO EM LABORATÓRIO/CAMPUS DE SINOP/AC/CR:

Class: AC CR	Nome	Inscrição	Pontuação	Situação
1	CLARICE CÔRTEZ SIMAS	2400112062	51,0	CLASSIFICADO

10. AGENTE UNIVERSITÁRIO - NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO - TÉCNICO EM INFORMÁTICA/CAMPUS DE ALTA FLORESTA/AC/CR:

Class: AC CR	Nome	Inscrição	Pontuação	Situação
1	MAYCON DOUGLAS FERREIRA	2400022659	33,0	CLASSIFICADO
2	MILENE LIMA PONTES	2400002372	32,0	CADASTRO DE RESERVA

11. AGENTE UNIVERSITÁRIO - NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO - TÉCNICO EM INFORMÁTICA/CAMPUS DE DIAMANTINO/AC/CR:

Class: AC CR	Nome	Inscrição	Pontuação	Situação
1	YURI RAFAEL DE LIMA SANTOS	2400045306	45,0	CLASSIFICADO
2	MATHEUS DOS SANTOS	2400102857	43,0	CADASTRO DE RESERVA

3	ÁLVARO GONÇALVES DE OLIVEIRA	2400139343	36,0	CADASTRO DE RESERVA
4	CAIO VICTOR LIMA DO ESPIRITO SANTO	2400075086	35,0	CADASTRO DE RESERVA
5	AMANDA PRAZERES DA SILVA	2400072540	34,0	CADASTRO DE RESERVA
6	VICTOR LUCAS FARIAS DE AMORIM	2400008265	32,0	CADASTRO DE RESERVA

12. AGENTE UNIVERSITÁRIO - NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO - TÉCNICO EM INFORMÁTICA/CAMPUS DE DIAMANTINO/PPP:

Class: PPP	Nome	Inscrição	Pontuação	Situação
1	CAIO VICTOR LIMA DO ESPIRITO SANTO	2400075086	35,0	CADASTRO DE RESERVA
2	VICTOR LUCAS FARIAS DE AMORIM	2400008265	32,0	CADASTRO DE RESERVA

13. AGENTE UNIVERSITÁRIO - NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO - TÉCNICO EM INFORMÁTICA/CAMPUS DE DIAMANTINO/PCD:

Class: PCD	Nome	Inscrição	Pontuação	Situação
1	CAIO VICTOR LIMA DO ESPIRITO SANTO	2400075086	35,0	CADASTRO DE RESERVA

14. AGENTE UNIVERSITÁRIO - NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO - TÉCNICO EM INFORMÁTICA/CAMPUS DE NOVA MUTUM/AC/CR:

Class: AC CR	Nome	Inscrição	Pontuação	Situação
1	TALITA DE OLIVEIRA MINOSSO	2400034045	46,0	CLASSIFICADO
2	SAMUEL BEZERRA DE LIMA	2400007854	40,0	CADASTRO DE RESERVA
3	MARCOS TULIO DOURADO LIMA	2400035033	38,0	CADASTRO DE RESERVA
4	ROBSON RODRIGUES DOS SANTOS	2400017450	38,0	CADASTRO DE RESERVA
5	LUIZ GUSTAVO DE MIRANDA GENUINO	2400090620	34,0	CADASTRO DE RESERVA

15. AGENTE UNIVERSITÁRIO - NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO - TÉCNICO EM INFORMÁTICA/CAMPUS DE NOVA MUTUM/PPP:

Class: PPP	Nome	Inscrição	Pontuação	Situação
1	ROBSON RODRIGUES DOS SANTOS	2400017450	38,0	CADASTRO DE RESERVA

16. AGENTE UNIVERSITÁRIO - NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO - TÉCNICO EM INFORMÁTICA/CAMPUS DE PONTES E LACERDA/AC/CR:

Class: AC CR	Nome	Inscrição	Pontuação	Situação
1	VALTONEBES FERREIRA MATOS	2400040746	41,0	CLASSIFICADO
2	ANDRÉ QUIRINO DOS SANTOS	2400114456	40,0	CADASTRO DE RESERVA
3	MATHEUS DA SILVA SANTOS	2400079170	37,0	CADASTRO DE RESERVA
4	THIAGO SILVA GOMES	2400080756	37,0	CADASTRO DE RESERVA
5	MATHEUS ZIDANE VIDAL FERRO	2400095753	36,0	CADASTRO DE RESERVA
6	JESSICA DE AZEVEDO GONÇALVES	2400025291	36,0	CADASTRO DE RESERVA
7	HELIO GONÇALVES DE LIMA	2400038300	35,0	CADASTRO DE RESERVA
8	GABRIEL HENRYQUE LUIZ ALVES DA SILVA	2400083500	32,0	CADASTRO DE RESERVA

17. AGENTE UNIVERSITÁRIO - NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO - TÉCNICO EM INFORMÁTICA/CAMPUS DE PONTES E LACERDA/PPP:

Class: PPP	Nome	Inscrição	Pontuação	Situação
1	MATHEUS DA SILVA SANTOS	2400079170	37,0	CADASTRO DE RESERVA

18. AGENTE UNIVERSITÁRIO - NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO - TÉCNICO EM ENFERMAGEM/CAMPUS DE CÁCERES/AC/CR:

Class: AC CR	Nome	Inscrição	Pontuação	Situação
1	VIVIAN THAIS TIECHER SIMIÃO	2400120898	34,0	CLASSIFICADO
2	JAQUELINE KONRAD	2400020885	33,0	CADASTRO DE RESERVA

19. AGENTE UNIVERSITÁRIO - NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO - TÉCNICO EM ENFERMAGEM/CAMPUS DE DIAMANTINO/AC/CR:

Class: AC CR	Nome	Inscrição	Pontuação	Situação
1	JOAS SOARES LAURIANO	2400000051	44,0	CLASSIFICADO
2	LUIS CLAUDIO GOMES	2400111619	39,0	CLASSIFICADO
3	GRACYANNE MARTINS PINHEIRO MARANHÃO	2400129828	35,0	CADASTRO DE RESERVA
4	ANTONINHA RODRIGUES DA ROSA	2400006483	33,0	CADASTRO DE RESERVA

20. AGENTE UNIVERSITÁRIO - NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO - TÉCNICO EM ENFERMAGEM/CAMPUS DE TANGARÁ DA SERRA/AC/CR:

Class: AC CR	Nome	Inscrição	Pontuação	Situação
1	ELISÂNGELA ANTÔNIO DE OLIVEIRA FREITAS	2400131741	42,0	CLASSIFICADO

21. AGENTE UNIVERSITÁRIO - NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO - TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA/CAMPUS DE PONTES E LACERDA/AC/CR:

Class: AC CR	Nome	Inscrição	Pontuação	Situação
1	MARIA HELENA MENEZES CORDEIRO	2400109720	48,0	CLASSIFICADO
2	RAFAEL BENETTI	2400102890	45,0	CADASTRO DE RESERVA
3	JÚLIO CÉZAR PASSOS	2400082589	42,0	CADASTRO DE RESERVA
4	OLERIANA SANTOS DE SOUSA	2400120650	42,0	CADASTRO DE RESERVA
5	WAGNER LEANDRO JUNIOR	2400090220	41,0	CADASTRO DE RESERVA
6	CRISTIANI SANTOS BERNINI	2400126918	41,0	CADASTRO DE RESERVA
7	JAIR JOSÉ DOS SANTOS	2400106860	39,0	CADASTRO DE RESERVA
8	EDUARDO KOBACHUK KAVA	2400111325	36,0	CADASTRO DE RESERVA
9	JOSÉ DOS SANTOS VIEIRA LOPES	2400128325	29,0	CADASTRO DE RESERVA

22. AGENTE UNIVERSITÁRIO - NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO - TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA/CAMPUS DE PONTES E LACERDA/PPP:

Class: PPP	Nome	Inscrição	Pontuação	Situação
1	OLERIANA SANTOS DE SOUSA	2400120650	42,0	CADASTRO DE RESERVA
2	WAGNER LEANDRO JUNIOR	2400090220	41,0	CADASTRO DE RESERVA
3	JOSÉ DOS SANTOS VIEIRA LOPES	2400128325	29,0	CADASTRO DE RESERVA

(Assinado digitalmente)

Basílio Bezerra Guimarães dos Santos

Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

(Assinado digitalmente)

Vera Lucia Da Rocha Maquêa

Reitora da Universidade do Estado de Mato Grosso

Protocolo 1695699

EXTRATO DO TERMO DE TRANSFERÊNCIA DE RESPONSABILIDADE E AFETAÇÃO DE BEM IMÓVEL Nº 018/SEPLAG/2025**ÓRGÃO RESPONSÁVEL: SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA - SESP****PROCESSO CBM-PRO-2025/02059**

OBJETO: O presente termo tem por objeto a Transferência de Responsabilidade e Afetação do Bem Imóvel localizado na Avenida São Sebastião, nº 3682, Bairro Santa Helena, no Município de Cuiabá-MT, com área de terreno medindo 716,98 m² (setecentos e dezesseis metros quadrados e noventa e oito décimos de metro quadrado), registrado sob Matrícula nº 14.919 do Cartório do 2º Ofício da Comarca de Cuiabá/MT.

DESTINAÇÃO: Atenderá as atividades institucionais do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Mato Grosso - CBMMT.

AFETAÇÃO: O imóvel objeto deste **TERMO** deverá ser utilizado pela Secretaria de Estado de Segurança Pública - SESP, sendo vedada ao Órgão Responsável dar destinação diversa da estabelecida no Termo de Transferência.

DATA DA ASSINATURA: 19 de maio de 2025.

BASÍLIO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG
CEDENTE

CÉSAR AUGUSTO DE CAMARGO ROVERI
Secretário de Estado de Segurança Pública - SESP
ÓRGÃO RESPONSÁVEL

Protocolo 1695441

**PORTARIA Nº 68/2025/SEPLAG**

Designa servidores para compor as equipes da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, responsáveis pelas licitações, define atribuições e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, e fundamentado no artigo 3º do Decreto Estadual nº 1.525, de 24 de novembro de 2022, combinado com a Lei Complementar nº 612 de 28 de janeiro de 2019, bem como disposto no artigo 8º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e legislação pertinente,

RESOLVE:

Art. 1º Os processos licitatórios, nas formas presencial e eletrônica, no âmbito da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG/MT, deverão cumprir as regras e procedimentos definidos nesta Portaria, de acordo com as atribuições previstas no Regimento Interno da SEPLAG/MT.

Art. 2º Designar servidores para compor equipe da SEPLAG-MT, com a responsabilidade de realizar as licitações:

I - Autoridade Competente: Basílio Bezerra Guimarães dos Santos - Secretário de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG;

II - Autoridade Competente dos Processos Licitatórios para Registro de Preço: Katiene Cetsumi Miyakawa Pinheiro - Secretária Adjunta de Aquisições Governamentais - SEPLAG;

III - Agentes de Contratação e Pregoeiros Oficiais da SEPLAG:

- a) Alessandra Xavier da Costa;
- b) Luis Alexandre Galdino de Medeiros;
- c) Analice Gomes Dourado;
- d) Camila Fernanda Antunes;
- e) Erick Petronius Lima Ribeiro;
- f) José Mario Pereira Leite;
- g) Jacqueline Cavalher Pinheiro;
- h) Lauberto Ferreira da Conceição;
- i) Murilo Nunes de Oliveira;
- j) Narcilene Beatriz Antunes Bomfim; e
- k) Nelson Augusto da Silva.

IV - Equipe de Apoio SAAS/SEPLAG:

- a) Iana Sharla Marques França Correa;
- b) Daiany Fernanda Santos Nascimento;
- c) Kelly Cristina da Silva Setti;
- d) Poliana Rocha Ramires Mamore;
- e) Priscila Alves Shiroma;
- f) Rosimary Pires Gonçalves.

V - Suporte Técnico da SAAG/SEPLAG:

- a) Analice Gomes Dourado;
- b) Alessandra Xavier da Costa;
- c) Bruna Danielly David do Prado;
- d) Carlos Henrique Santos da Silva;
- e) Laura Fernanda Paula Pires de Andrade;
- f) Luciano Henrique de Araujo;
- g) Paulo Roberto Tavares de Menezes;
- h) Reila Rosa Medeiros Gomes; e
- i) Thafnes de Arruda Dias.

Art. 3º São atribuições da Autoridade Competente:

I - determinar a abertura de licitações, para aquisição de bens e serviços comuns, mediante assinatura do edital respectivo;

II - decidir os recursos contra os atos do agente de contratação e do pregoeiro e adjudicar o objeto, conforme o caso;

III - homologar, revogar ou anular o procedimento licitatório;

IV - determinar a realização dos procedimentos contratuais pertinentes;

V - determinar a publicidade dos atos administrativos sob sua alçada; e

VI - celebração das respectivas Atas de Registro de Preço.

Art. 4º São atribuições da Autoridade Competente dos Processos Licitatórios para Registro de Preço:

I - autorizar a abertura de processos de licitação que serão conduzidos pela Secretaria Adjunta de Aquisições Governamentais;

II - promover a condução dos processos licitatórios em suas fases interna e externa, incluindo a validação dos Termos de Referência, bem como assinatura e publicação de editais e demais atos correlatos, visando à homologação pela autoridade competente;

III - decidir os recursos administrativos nas licitações para registro de preços de bens e serviços comuns;

IV - declarar fracasso e decidir a revogação ou anulação de processos licitatórios conduzidos pela Secretaria Adjunta de Aquisições Governamentais;

V - celebrar, em conjunto com o Secretário de Estado de Planejamento e Gestão, Ata de Registro de Preços decorrentes dos processos licitatórios sob responsabilidade da Secretaria Adjunta de Aquisições Governamentais; e

VI - autorizar no Sistema de Aquisições Governamentais, especificamente, as utilizações e adesões às Atas de Registros de Preços.

Art. 5º Caberá ao agente de contratação tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, com as seguintes atribuições:

I - acompanhar a execução contratual para que seja cumprido o plano de contratações anual;

II - auxiliar, quando solicitado, na elaboração dos atos da fase interna que não são suas atribuições;

III - conduzir a sessão pública da licitação, promovendo as seguintes ações:

a) constatadas irregularidades no edital da licitação e outros documentos produzidos na fase interna do certame, que possam prejudicar a sua condução ou acarretem alguma nulidade, suspender a licitação, com a devida justificativa, e informar à autoridade competente;

b) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

c) verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

d) coordenar a sessão pública e o envio de lances, devendo negociar com os licitantes com o objetivo de obter a proposta mais vantajosa para a Administração;

e) verificar e julgar as condições de habilitação;

f) solicitar a correção de erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica e, se necessário, afastar licitantes em razão de vícios insanáveis, podendo solicitar auxílio da equipe de apoio, se for o caso;

g) informar à autoridade superior e/ou aos órgãos de controle interno e externo sobre eventuais atos ilícitos que verifiquem na condução da licitação;

h) solicitar, quando necessário, a manifestação de profissionais competentes para a análise de aspectos técnicos do objeto licitado, inclusive sobre planilhas de composição de custos;

i) consultar os meios oficiais a respeito de restrição ou impedimento para contratação com a Administração Pública relativamente ao vencedor provisório do certame;

j) indicar o vencedor do certame;

k) conduzir os trabalhos da equipe de apoio;

l) receber recursos, apreciar sua admissibilidade e, se não reconsiderar a decisão, encaminhá-los com a sua motivação à autoridade competente, a qual deverá proferir sua decisão; e

m) encaminhar o processo devidamente instruído, após encerradas as fases de julgamento e habilitação e esgotados os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e homologação.

Parágrafo único. A substituição do agente de contratação em qualquer fase da licitação deverá ser justificada nos autos do procedimento licitatório e, quando ocorrer durante a sessão, na respectiva ata.

Art. 6º É vedado ao agente de contratação:

I - integrar equipe de apoio em licitações em que esteja atuando na condição de agente de contratação; e

II - no mesmo procedimento licitatório em que atuar nessa função, praticar atos da fase interna do certame ou outros que sejam de competência de outros agentes públicos, tais como a elaboração de termo de referência e plano de trabalho, elaboração de edital, emissão de relatório ou parecer técnico e jurídico, em respeito ao princípio da segregação de funções.

Art. 7º Em licitação na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será designado pregoeiro, com as mesmas atribuições e vedações do agente de contratação.

Parágrafo único. A Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão poderá editar atos de designação de pregoeiros para atuar em licitações fora do âmbito de sua lotação administrativa, na forma do art. 3º, § 1º, do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

- Art. 8º** São atribuições da Equipe de Apoio:
- I** - cumprir as determinações do Agente de Contratação ou do Pregoeiro, assessorando-o em suas atividades;
 - II** - acompanhar a instrução processual, devendo providenciar documentos relativos à publicidade da licitação, juntada de documentos e demais documentos pertinentes, conforme o caso;
 - III** - disponibilizar meios tecnológicos, estruturais e materiais para realização da licitação;
 - IV** - lavrar a ata da sessão de licitação e demais procedimentos, inclusive subscrição dos presentes;
 - V** - levar ao conhecimento do Agente de Contratação ou do Pregoeiro qualquer ato ou informações que possam alterar os procedimentos licitatórios;
 - VI** - levar, por escrito, ao conhecimento da Autoridade, após comunicar ao Agente de Contratação ou ao Pregoeiro, ato ou situação caracterizada como irregular; e
 - VII** - acompanhar, quando solicitado pela Autoridade, a execução de audiências de licitação, buscando orientar sobre os procedimentos administrativos pertinentes à licitação em andamento, cabendo-lhes manifestação na própria sessão, quando da apuração de irregularidades, emitindo relatório em prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

- Art. 9º** São atribuições da equipe técnica:
- I** - prestar assessoria técnica ao Agente de Contratação ou ao Pregoeiro em atividades, inclusive nas sessões de licitações, inerentes aos procedimentos licitatórios, em conjunto com a equipe de apoio; e
 - II** - acompanhar, quando solicitado pelo Agente de Contratação ou pelo Pregoeiro, a execução de audiências de licitação, no que tange aos seus aspectos técnicos, orientando sobre a correta aplicação das disposições do Termo de Referência, Mapa Comparativo de Preços e Edital, cabendo-lhes manifestação, quando da apuração de irregularidades, emitindo manifestação técnica em prazo razoável.

Art. 10º Os Agentes de Contratação e os Pregoeiros da SAAG/SEPLAG serão designados para realizarem as sessões de licitação e demais atribuições em conformidade com o art. 5º desta Portaria, salvo em casos fortuitos, devidamente justificados.

§ 1º Em caso de impedimento do Agente de Contratação ou do Pregoeiro indicado, será ele substituído por outro dentre os demais designados no inciso III, art. 2º desta Portaria.

§ 2º A substituição do Agente de Contratação ou do Pregoeiro está condicionada à informação anexa aos autos do processo licitatório.

§ 3º Em caso de impedimento de servidor indicado para integrar a equipe de apoio, o Agente de Contratação ou o Pregoeiro convocará substituto, dentre os demais designados na forma do inciso V do art. 2º desta Portaria.

Art. 11º Deverá ser juntada uma cópia desta Portaria aos processos das licitações realizados na SEPLAG, no prazo de vigência desta portaria.

Art. 12º Esta portaria tem validade de 12 (doze) meses a partir da data da sua publicação no Diário Oficial do Estado, revogando a Portaria nº 36/2025/SEPLAG.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Cuiabá-MT, 23 de maio de 2025.

(Assinado digitalmente)

BASÍLIO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

Protocolo 1695656

PORTARIA Nº 69/2025/SEPLAG

Altera a designação de pregoeiros prevista nos incisos I, dos artigos 1º e 2º, da Portaria Conjunta nº 13/2024/SEPLAG/AGER/CASACIVIL/CGE/INDEA/INTERMAT/IPEM/JUCEMAT/MTSAÚDE/MTPREV/PGE/SECOM/MTGÁS/METAMAT/EMPAER/MTI, publicada no DOE nº 28.701, 13/03/2024.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**, no uso de suas atribuições legais, e fundamentado nos artigos 3º e 8º, parágrafo único, do Decreto Estadual nº 1.525, de 23 de novembro de 2022, combinado com a Lei Complementar nº 612, de 28 de janeiro de 2019, bem como o disposto no artigo 8º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e legislações pertinentes, e

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº SEPLAG-PRO-2025/04400 e as atribuições constantes no art. 4º da Portaria Conjunta nº 13/2024/SEPLAG/AGER/CASACIVIL/CGE/INDEA/INTERMAT/IPEM/JUCEMAT/MTSAÚDE/MTPREV/PGE/SECOM/MTGÁS/METAMAT/EMPAER/MTI.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a designação de pregoeiros prevista nos incisos I, dos artigos 1º e 2º, da Portaria Conjunta nº 13/2024/SEPLAG/AGER/CASACIVIL/CGE/INDEA/INTERMAT/IPEM/JUCEMAT/MTSAÚDE/MTPREV/PGE/SECOM/MTGÁS/METAMAT/EMPAER/MTI, que passam a vigorar com as seguintes alterações:

“**Art. 1º** (...)”

I - Pregoeiros da SAAG/SEPLAG-MT:

- a) Alessandra Xavier da Costa;
- b) Luis Alexandre Galdino de Medeiros;
- c) Camila Fernanda Antunes;
- d) Erick Petronius Lima Ribeiro;
- e) Jacqueline Cavalher Pinheiro; e
- f) Murilo Nunes de Oliveira.

(...)

Art. 2º (...)”

I - Pregoeiros da SAAG/SEPLAG-MT:

- a) Analice Gomes Dourado;
- b) José Mario Pereira Leite;
- c) Lauberto Ferreira da Conceição; e
- d) Narcilene Beatriz Antunes Bomfim.

(...)”

Art. 2º Permanecem inalterados os demais artigos da Portaria Conjunta nº 13/2024/SEPLAG/AGER/CASACIVIL/CGE/INDEA/INTERMAT/IPEM/JUCEMAT/MTSAÚDE/MTPREV/PGE/SECOM/MTGÁS/METAMAT/EMPAER/MTI e suas alterações.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Cuiabá-MT, 23 de maio de 2025.

(Assinado digitalmente)

BASÍLIO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

Protocolo 1695664

PORTARIA Nº 70/2025/SEPLAG

Institui a Comissão Organizadora do 6º Processo Seletivo do Programa de Residência Técnica no nível de Pós-Graduação, no âmbito da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, conferidas pelo art. 71 da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 12.330, de 28 de novembro de 2023, que versa sobre o Programa de Residência Técnica Remunerada;

CONSIDERANDO o estabelecido no Decreto Estadual nº 704, de 16 de fevereiro de 2024, que regulamenta o Programa de Residência Técnica Remunerada no âmbito da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso; e

CONSIDERANDO o previsto na Instrução Normativa nº 002/2024/SEPLAG que estipula diretrizes e procedimentos do Programa de Residência Técnica, em específico o conteúdo compreendido no art. 4º do referido regulamento,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão Organizadora do 6º Processo Seletivo para o Programa de Residência Técnica no nível de Pós-Graduação, no âmbito da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso.

Art. 2º Integram a Comissão Organizadora do Processo Seletivo:

- I. Presidente:
 - a) Felix Lautom Marques da Silva - Matrícula nº 263070.
- II. Membros:
 - a) Marcos de Moraes Gomes Junior - Matrícula nº 225986;
 - b) Luiz Henrique Araujo Silva - Matrícula nº 328695;
 - c) Murilo Morgandi Covezzi - Matrícula nº 79533;
 - d) Ryan do Espírito Santo Reis - Matrícula nº 324996;
 - e) Stewart Cruz Rocha - Matrícula nº 250130;
 - f) Bianca Cristina Rattacaso Duarte - Matrícula nº 345910;
 - g) Talyta de Oliveira Antkiewicz - Matrícula nº 309191; e
 - h) Paula Auxiliadora Torres Bernardino - Matrícula nº 351744.

Parágrafo único. Em sua ausência, o Presidente será substituído pelo primeiro servidor indicado no inciso II do caput deste artigo.

Art. 3º A Comissão Organizadora realizará, com autonomia, todos os trabalhos relativos ao Processo Seletivo, incluindo sua organização, coordenação, execução e conclusão, respeitando sempre a legislação e os princípios que regem a Administração Pública, sendo a transparência do processo, notadamente, a norma preponderante.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Cuiabá, 23 de maio de 2025.

(Assinado digitalmente)
Basílio Bezerra Guimarães dos Santos
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

Protocolo 1695673

CGE

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 015/2024/CGE (Processo Administrativo SIGADOC n. CGE-PRO-2025/00482)

I - CONTRATANTE: CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO
II - CONTRATADO: SALVER CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, CNPJ/MF n. 00.521.113/0001-32.
III - OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por finalidade o ACRÉSCIMO DE VALOR do Contrato, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada para execução de serviços de reforma e intervenções legais (ampliação), por meio de obras e serviços comuns de engenharia, em imóvel público da Controladoria Geral do Estado de Mato Grosso, decorrente do Credenciamento nº 001/2023/SEPLAG/SINFRA. Fica acrescido o percentual de 10,594% ao valor anterior do contrato, que corresponde a importância de R\$ 590.323,14 (quinhentos e noventa mil, trezentos e vinte e três reais e quatorze centavos). No primeiro termo aditivo, celebrado em 19/11/2024, houve acréscimo de R\$ 1.536.818,44 (um milhão, quinhentos e trinta e seis mil, duzentos e setenta e três reais e quarenta e quatro centavos), que correspondeu ao percentual de 27,57% do valor inicial do contrato, perfazendo o valor total do contrato de R\$ 7.109.273,47 (sete milhões, cento e nove mil, duzentos e setenta e três reais e sete centavos), conforme processo CGE-PRO-2024/00917.04. O presente acréscimo de valor está de acordo com a hipótese prevista no inciso III, do artigo 279, do Decreto Estadual n. 1.525/2022, ou seja, dentro dos limites legais de 50%, em relação ao valor inicial do contrato.
V - VALOR TOTAL ESTIMADO: O valor do Contrato passará a ser de R\$ 7.699.596,61 (sete milhões, seiscentos e noventa e nove mil, quinhentos e noventa e seis reais e sessenta e um centavos), com aplicabilidade a partir da assinatura do Segundo Termo Aditivo.
VI - FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 124, inciso I, alínea «b», e artigo 125, da Lei 14.133/2021 e artigo 279 do Decreto Estadual n. 1.525/2022 e cláusulas do Contrato.
VII - DOT. ORÇAMENTÁRIA: Proj/Ativ. 505/1623, elemento e subelemento de despesa: 4.4.90.51, fonte: 2.501.0000.
VIII - ASSINAM: PAULO FARIAS NAZARETH NETTO - Secretário Controlador-Geral do Estado - Contratante e SÁLVIO PEDRO MACHADO - Representante legal da empresa contratada.

Protocolo 1695463

PORTARIA Nº 0055/2025/CGE/MT

O SECRETÁRIO CONTROLADOR GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto Lei nº 8.099, de 29 de março de 2004, alterada pelas leis: Lei nº 9.040, de 05 de dezembro de 2008; Lei nº 9.398, de 30 de junho de 2010; Lei nº 9.735, de 15 de maio de 2012 e Lei Complementar nº 550, de 27 de novembro de 2014. Considerando também a Lei Nº 10.052, DE 15 de Janeiro de 2014 e alterações: Lei nº 10.212, de 23 de dezembro de 2014 e Lei nº 10.884, de 17 de maio de 2019 e nos termos do Decreto nº. 1.303 de 03 de março de 2022.

RESOLVE:
Art.1º Homologar o resultado final da Avaliação Anual de Desempenho dos(as) servidores(as) da CGE/MT, referente ao exercício de 2024/2025.

Auditor do Estado			
Matrícula	Nome	Ciclo avaliativo	Pontuação
247793	Marco Flavio da Cunha Martins	23/04/2024 a 22/04/2025	99,67
244182	Nilva Isabel da Rosa	15/04/2024 a 14/04/2025	99,06

Profissionais da Área Instrumental			
Matrícula	Nome	Ciclo avaliativo	Pontuação
247110	Dineas Moraes Gonçalves S. Coelho	12/04/2024 a 11/04/2025	98,89
138497	Felipe Callori	15/04/2024 a 14/04/2025	99,89
255270	Mariuzza Rodrigues Urcino	17/04/2024 a 16/04/2025	99,67
244075	Sinara Romero Machado	10/04/2024 a 09/04/2025	96,78

REGISTRA-SE. PUBLICA-SE E CUMPRÁ-SE .

Cuiabá-MT, 23 de maio de 2025.

Paulo Farias Nazareth Netto
Secretário Controlador-Geral do Estado
(Original assinado)

Protocolo 1695567

SEFAZ

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

COORDENADORIA DE CONTRATOS E GESTÃO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS - CCGA/SUAC/SAAF/SEFAZ
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 014/2021/SAAF/SEFAZ

CONTRATANTE: O ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA - SEFAZ.
CONTRATADA: MÁXIMA TERCEIRIZAÇÕES DE SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 11.754.765/0001-33
PROCESSO SIGADOC: SEFAZ-PRO-2022/03647
OBJETO: Prorrogar a vigência do Contrato nº 014/2021/SAAF/SEFAZ por mais 12 (doze) meses.
DATA DA ASSINATURA: 23/05/2025
VIGÊNCIA: A vigência terá início em 01/06/2025 e término previsto em 01/06/2026.
VALOR DO CONTRATO: R\$3.972.827,52 (Três milhões, novecentos e setenta e dois mil, oitocentos e vinte e sete reais e cinquenta e dois centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária:16101 / Projeto/Atividade: 2007 / Elemento de Despesa: 33.90.37 / Fonte: 15000106.
ASSINAM: pela Contratante, a Sra. RADIANA KÁSSIA E SILVA CLEMENTE - Secretária Adjunta de Administração Fazendária - SEFAZ/MT, e, pela Contratada, o Sr. GILBERTO CESAR CATAFESTA - MÁXIMA TERCEIRIZAÇÕES DE SERVIÇOS LTDA.

Protocolo 1695551

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

EDITAL Nº 001/2025/SEFAZ/MT - PRORROGAÇÃO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024/SEFAZ - ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA DE MATO GROSSO - SEFAZ/MT, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, e em cumprimento às normas previstas no artigo 37, inciso IX, da Constituição

Federal, de 05 de outubro de 1988, Lei Complementar nº 04, de 15 de outubro de 1990 e Lei Complementar Estadual nº 600, de 19 de dezembro de 2017, considerando os termos do Edital de Abertura de Processo Seletivo Simplificado 001/2024/SEFAZ, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em 23 de fevereiro de 2024, p. 4, destinado à formação de cadastro de reserva do cargo de Analista de Tecnologia da Informação, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público do Estado de Mato Grosso **RESOLVE:** Prorrogar por 01 (um) ano, o prazo de vigência do Processo Seletivo Simplificado.

Registre-se e publique-se

Cuiabá-MT, 30 de abril de 2025

ROGÉRIO LUIZ GALLO
SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA/SEFAZ-MT

Protocolo 1695532

COORDENADORIA DE CONTROLE DE DECLARAÇÕES - CCDEC

NOTIFICAÇÃO

SUCOM - SUP. DE CONTROLE E MONITORAMENTO
CCDEC - COORD. DE CONTROLE DE DECLARAÇÕES

Ficam cientificados os contribuintes abaixo da emissão das Notificações, que poderão tomar conhecimento dessas pendências no Portal da SEFAZ-MT (www.sefaz.mt.gov.br). No caso de contribuintes inscritos: menu “Acesso Restrito” > “Contribuinte” ou “Contabilista” > “Sistema de Notificação Eletrônica” > “Pesquisar Notificação por Número” > informar o nº da notificação. No caso de PF ou PJ não inscrita: menu “Serviços” > “Intimação/Notificação” > “Link do serviço” > informar: 1) nº da Notificação; 2) tipo de pessoa; 3) CPF/CNPJ do contribuinte; 4) cód. verificador da notificação e 5) cód. imagem. Para solicitar o cód. verificador da notif.: acessar www.sefaz.mt.gov.br > SEFAZ PARA VOCÊ > Atendimento ao Cidadão > Notificações > Serviços de notificações e no campo “Descrição” do ticket, especificar CPF ou CNPJ do solicitante do cód. verificador e o nº da notificação publicada em diário oficial.

Contribuinte	Inscrição Estadual	Número Documento	Nº da Notificação
01 COMPANY IMPORTACAO E EXPORTACAO DE COSMETICOS LTDA	138405425		147776/1908/68/2025
12.067.064 DANIEL PEREIRA DA SILVA	133952355		148326/1908/68/2025
28.376.926 CLEBER DOS SANTOS CHIRNEV	138581940		150080/1908/68/2025
29.530.739 VOLNEY DA SILVA PINTO	137108052		149146/1908/68/2025
31.612.924 MARCIO MARQUES BARBOSA	137401884		147056/1908/68/2025
6A COMERCIO E SERVICO DE TI E TELECOM LTDA	135278775		148533/1908/68/2025
A CLARA MOURO LIMITADA	137053703		149111/1908/68/2025
A F ROSA DIGITAL LTDA	138413550		150016/1908/68/2025
A G DOS SANTOS VERAS	138194769		147641/1908/68/2025
A M G DE OLIVEIRA	138447845		147794/1908/68/2025
A N G GOULART LTDA	138040443		149772/1908/68/2025
A P DE SANTANA - REPRESENTACOES	137402988		149346/1908/68/2025
A WILSON ROSA TRANSPORTES ME	136580122		148914/1908/68/2025
A. ALVES DA SILVA	137750110		149600/1908/68/2025
A. B. DA SILVA - ALIMENTOS ME	133011186		145856/1908/68/2025
A. B. VINE LTDA	137583990		149459/1908/68/2025
A. BARRETO COMERCIO DE AUTO PECAS LTDA	138599432		150083/1908/68/2025
A. DA S. COELHO	137283822		146969/1908/68/2025
A. F. BOSSI LTDA	138221782		149899/1908/68/2025
A. F. DE ANDRADE	133775364		146040/1908/68/2025
A. L. M. DAMARES PIRES LTDA	137832664		149641/1908/68/2025
A. P. ALVES COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS	137634846		149505/1908/68/2025
A. P. P. CARVALHO FROIS LTDA	135474698		148620/1908/68/2025
A. PAULA BEZERRA DOS SANTOS LTDA	137725175		149359/1908/68/2025
A. ROSA DOS SANTOS	138487090		147814/1908/68/2025

A.C. RODRIGUES CASA DE CARNES	137838611		149664/1908/68/2025
A.L.D. TRANSPORTES E LOCAÇOES LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL	135641411		146393/1908/68/2025
ABM SINOP CONSTRUCAO LTDA	138279870		147697/1908/68/2025
ADEMILSON ISRAEL DA SILVA	133997316		146081/1908/68/2025
ADILSON PIMENTEL DOS REIS EIRELI	137962860		147460/1908/68/2025
ADJ LOGISTICA E TRANSPORTES LTDA	135752027		148722/1908/68/2025
ADRIANA MIRANDA LOPES WERNECK TOMINAGA LTDA	136938922		146773/1908/68/2025
AGROELETRO COMERCIO E SERVICOS LTDA	133858758		146054/1908/68/2025
AGROPEC COMERCIO DE RACOES EIRELI	137668139		149538/1908/68/2025
AGROPECUARIA BARROS LTDA ME	132100100		145786/1908/68/2025
ALCANTARA & MARQUES DE ALCANTARA LTDA - ME	132977052		145855/1908/68/2025
ALCIDES FARMA LTDA	138481679		150042/1908/68/2025
ALCIDES VIRGINIO DOS SANTOS	130583154		147942/1908/68/2025
ALDAIR LOURENCO DE SOUZA	137912129		147419/1908/68/2025
ALEXANDRE LUIS SAO JOAO	137619260		149485/1908/68/2025
ALEXANDRINA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ME	135085306		148571/1908/68/2025
ALEXSANDER ARAUJO SOUZA LTDA	138075131		149813/1908/68/2025
ALEXSANDER GERMANO DA SILVA	137670419		149542/1908/68/2025
ALFA SUPERMERCADO LTDA - EPP	133148556		145885/1908/68/2025
ALINE CRISTINA SANTOS PESSOA EIRELI	138549150		150071/1908/68/2025
ALPHA ATACADO FABRICACAO E DISTRIBUIDORA DE ESTOFADOS E COLCHOES LTDA	138253781		147672/1908/68/2025
ALPHA COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS MEDICOS LTDA	137687761		149557/1908/68/2025
AMANDA MESQUITA BORGES LTDA	137994648		149759/1908/68/2025
AMAZON INDUSTRIA E COMERCIO DE PARQUET LTDA EPP	132909111		145851/1908/68/2025
AMAZON WOOD EXPORTACAO DE MADEIRAS LTDA	138621721		147859/1908/68/2025
AMAZONAS INDUSTRIA DE MADEIRAS EIRELI EPP	137126751		149157/1908/68/2025
AMAZONIA DISTRIBUIDORA DE PESCADOS LTDA	137451776		147087/1908/68/2025
AMPLA INDUSTRIA DE MATERIAIS RECICLAVEIS LTDA	133779270		146042/1908/68/2025
ANA BEATRIZ NEGREIROS HOHLENWERGER	137866879		147339/1908/68/2025
ANA CAROLINA L. BRITO MUNHOZ	137710046		147275/1908/68/2025
ANA CRISTINA DUARTE EMIDIO	137361408		147028/1908/68/2025
ANA DAS FOLHAS DE HORTALICAS EIRELI	137321970		147005/1908/68/2025
ANANDA OLIVEIRA NUNES	138311773		147718/1908/68/2025
ANDERSON PESSOA PAULINO EIRELI ME	132058863		148045/1908/68/2025
ANDERSON VALADARES DOS REIS	138096961		149830/1908/68/2025
ANDRADE E ANDRADE LTDA	135542588		148513/1908/68/2025
ANDRE F. LACERDA ME	133693210		146013/1908/68/2025
ANDRESSA APARECIDA BUENO	137311842		149274/1908/68/2025
ANDRIEL GARCIA FRANCA LTDA	132613565		148092/1908/68/2025
ANGELA M DE CARVALHO	137300670		146923/1908/68/2025
ANGELINO CARDOSO NETO	138510199		147819/1908/68/2025
ANJOS HAMBURGUERIA EIRELI	138662525		147878/1908/68/2025
ANTONIO BENEDITO DE MIRANDA LTDA	137412533		147063/1908/68/2025
ANTONIO JOSE DA SILVA FILHO	137925930		147428/1908/68/2025
ANTONIO STEFANI ROCHA LTDA	137933940		149716/1908/68/2025
APARECIDA CONCEICAO FANTE ME	135289637		146321/1908/68/2025
APARECIDA TEIXEIRA RAMOS BAZZO ME		090.368.380/0010-0	145947/1908/68/2025
ARCOV STONE COMERCIO DE MARMORES E GRANITO LTDA	137585756		147184/1908/68/2025
ARLINDO HENRIQUE FERREIRA FILHO	137809069		149643/1908/68/2025
ARLINDO PALU ME	132882876		145849/1908/68/2025
ARPEIJO AGROPECUARIA LTDA	137776071		147338/1908/68/2025
ART E GESSO LTDA	137820003		149503/1908/68/2025
ART MOVEIS LTDA	135446767		146353/1908/68/2025
ARYANI BUENO COELHO DE SOUZA	137041039		149104/1908/68/2025
ATACADAO MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	138244758		149915/1908/68/2025
AUTO CENTER LIDER AR LTDA	138392358		147764/1908/68/2025
AUTO ELETRICA PARAIBA LTDA	137646895		149517/1908/68/2025
AUTO ELETRICA POTENCIA LTDA	134686535		148509/1908/68/2025

AUTO SOCORRO REMOVECAR LTDA - ME		083.777.320/0010-7	149931/1908/68/2025
AZEVEDO TRANSPORTES EIRELI EPP		207.143.270/0013-2	148916/1908/68/2025
B O S TRANSPORTES EIRELI	137454805		149233/1908/68/2025
B. BELLA PRODUTOS PARA FESTA EIRELI	137609035		149480/1908/68/2025
B. H. C. PESSO EIRELI ME	136808697		146652/1908/68/2025
B. H. M. LIMA DE SOUZA LTDA	137966091		149740/1908/68/2025
BAND INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS LTDA	137849842		149674/1908/68/2025
BAR E CONVENIECIA COLD BEER LTDA	138357080		149983/1908/68/2025
BAR E RESTAURANTE ESTACAO CUIABANA LTDA ME	135661048		148691/1908/68/2025
BAR E RESTAURANTE OFFICINA LTDA	136470726		146607/1908/68/2025
BARATO DA CONSTRUCAO COMERCIO DE MATERIAIS E LOCACAO DE MAQUINAS LTDA	137629834		147208/1908/68/2025
BARCELOS SILVA E BORGES LTDA - ME	134004299		148331/1908/68/2025
BARRA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	138348251		149978/1908/68/2025
BASE NORTE ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA	136608914		148512/1908/68/2025
BASSIQUE-COMERCIO E SERVICOS DE LOCACOES LTDA	133573990		148237/1908/68/2025
BC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ME	135413893		148616/1908/68/2025
BCS REPRESENTACAO COMERCIAL DE PRODUTOS ALIMENTICIOS E PERFUMARIA LTDA	138279497		149943/1908/68/2025
BE MODA INFANTIL LTDA	138284784		147702/1908/68/2025
BEBIDAS MATO GROSSO LTDA	137257384		146957/1908/68/2025
BELLAGIO MOVEIS PLANEJADOS LTDA	134434862		148441/1908/68/2025
BELMONTE & ALMEIDA LTDA ME	134956885		148556/1908/68/2025
BEM POPULAR MEDICAMENTOS LTDA	138321230		147727/1908/68/2025
BEMBOM INDUSTRIA DE CARNES E CHARCUTARIA LTDA	134090519		146098/1908/68/2025
BENAMIM FERREIRA DA SILVA	137816103		149647/1908/68/2025
BIOVACO TRANSPORTES LTDA	138057176		149800/1908/68/2025
BLACKOUT LOUNG BAR - LTDA	137417063		149356/1908/68/2025
BLEND SUQUERIA LTDA	138275300		149941/1908/68/2025
BLESSED BIKINI COMERCIO DE ROUPAS LTDA	135616735		146398/1908/68/2025
BOM JESUS EMBALAGENS LTDA	137402783		147062/1908/68/2025
BOM PET COMERCIO DE PRODUTOS VETERINARIOS LTDA	138283478		147701/1908/68/2025
BOMBA HAMBURGUERIA E RESTAURANTE LTDA	138097062		147558/1908/68/2025
BR EMBALAGENS LTDA	136647219		148937/1908/68/2025
BRASIL FROZEN COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	138117420		147581/1908/68/2025
BRENDA IARA OLIVEIRA DE ASSIS	138104506		147534/1908/68/2025
BRENNER E CAMPOS LTDA ME	134633571		148498/1908/68/2025
BRICHI ALIMENTOS LTDA	137783221		147341/1908/68/2025
BRUTUS MERCADO E ACOUGUE LTDA	138349681		149980/1908/68/2025
BS LINK ENGENHARIA E TELECOM LTDA	133077713		145869/1908/68/2025
BURGADO HAMBURGUERIA LTDA	137459084		149375/1908/68/2025
C ANTONIO DA SILVA ME	134760956		146237/1908/68/2025
C J GOMES LTDA	138528160		150061/1908/68/2025
C J SCHONARTH MADEIRAS	137109776		146870/1908/68/2025
C L DO PRADO RODRIGUES DOS SANTOS SERVICOS GRAFICOS	135751748		146430/1908/68/2025
C M DE ALMEIDA LTDA	138188378		146269/1908/68/2025
C V DE OLIVEIRA BIET	137266774		149251/1908/68/2025
C. A. BURGEL		358.749.850/0016-9	149970/1908/68/2025
C. A. S. LANCHONETE E SORVETERIA LTDA ME	133622533		148246/1908/68/2025
C. D. MENDES DE CARVALHO - MEDICAMENTOS	138028575		149780/1908/68/2025
C. DE ARRUDA CASTRILLON ME	132409631		145824/1908/68/2025
C. LEME ANTONIO - ME	137251734		148613/1908/68/2025
C. NOGUEIRA DE MORAIS	138345287		147734/1908/68/2025
C. R. NEIVA COMERCIO DO VESTUARIO LTDA	137449054		149374/1908/68/2025
C. SANTANA DA CRUZ LTDA	137936087		149568/1908/68/2025
C. SANTOS DE LIMA AMARAL LTDA	136533515		146637/1908/68/2025
C. T. STUANI ME	136957005		149025/1908/68/2025
C.A.FARIA ME	135602998		148670/1908/68/2025
C.R.B DOS SANTOS RESTAURANTE	137600046		149466/1908/68/2025
CALDEIRAO RESTAURANTE LTDA	137347006		149256/1908/68/2025

CAMILA BORGES DE OLIVEIRA CARVALHO EIRELI	135695236	146418/1908/68/2025
CAMPO VERDE MADEIRAS LTDA	137551827	149439/1908/68/2025
CAMPOFER COMERCIO DE MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA ME	135776961	148724/1908/68/2025
CAMPOS E SA RESTAURANTE LTDA	138594600	147852/1908/68/2025
CAMPOS REFRIGERACAO E CONSTRUCAO LTDA	138115150	149844/1908/68/2025
CANDIANI SERVICOS VETERINARIOS LTDA	137762178	147328/1908/68/2025
CANTINA UNIVERSITARIA EIRELI	135221471	146310/1908/68/2025
CAPRICHOPOT'S TRUDERIA EIRELI	138402817	147774/1908/68/2025
CARLA CAMILA MARTINS ARRUDA LUZ	138525609	147829/1908/68/2025
CARLOS FERREIRA COIMBRA LTDA	131760092	145717/1908/68/2025
CARLOS MESSIAS FERNANDES	137489714	149399/1908/68/2025
CARLOS R. DA SILVA & CIA LTDA ME	134182529	146115/1908/68/2025
CAROLINE REIS DE CASTRO	137612761	147171/1908/68/2025
CARVOARIA 5 R LTDA	137976976	147473/1908/68/2025
CASA COLONIAL BAR E RESTAURANTE LTDA	138379378	150000/1908/68/2025
CASA DE CARNE FORTALEZA LTDA	137691599	149561/1908/68/2025
CASA DE CARNES ROS EIRELI	137250606	146932/1908/68/2025
CASA DE CARNES TRADICAO EIRELI	138503443	147816/1908/68/2025
CASA DE FLORES, VIVEIRO E FLORICULTURA LTDA	137783078	149622/1908/68/2025
CASA DO MILHO COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS - EIRELI	137636717	147202/1908/68/2025
CASA E MAIS VARIEDADES E PRESENTES LTDA	138620539	150095/1908/68/2025
CAVAGNOLI PIZZARIA E CHOPERIA LTDA	137228988	146936/1908/68/2025
CAVENAGHI CONTRUCOES LTDA	138439621	147793/1908/68/2025
CBA ENXOVAIS E CONFECÇÕES E COM. EIRELI ME	133844137	146056/1908/68/2025
CDA IRRIGACAO COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA	135923166	148761/1908/68/2025
CECI TRANSPORTES LTDA	136859054	148997/1908/68/2025
CECILIO CAMARGO DA GUIA	137488769	147111/1908/68/2025
CELIA DA CUNHA SOUZA	137516789	149418/1908/68/2025
CELIO GAMA SANTOS	138274584	149938/1908/68/2025
CELSON MATHEUS DE MEDEIROS COELHO	137849427	147377/1908/68/2025
CENTRAL AGUA, GAS E ENTREGAS LTDA	137719868	147292/1908/68/2025
CENTRAL DE VENDAS MATERIAIS PARA CONSTRUÇÕES LTDA	138172498	147621/1908/68/2025
CENTRAL MATERIAIS P/ CONSTRUCAO LTDA	137623658	149489/1908/68/2025
CENTRO DE DISTRIBUICAO BIDIO MADEIRAS LTDA	137691890	147255/1908/68/2025
CENTRO OESTE MOTO NAUTICA LTDA	137999437	147496/1908/68/2025
CERAMICA CELESTE LTDA	133230368	145897/1908/68/2025
CEZIMBRA E MOURA LTDA	134163974	148361/1908/68/2025
CGV CONSULTORIA E GESTAO EM VAREJO LTDA	138000042	147403/1908/68/2025
CHARLES B. DE ARAUJO	137697589	149567/1908/68/2025
CHARROA MULTIMARCAS LTDA	138104573	149833/1908/68/2025
CHOPERIA TROPICAL LTDA	137593520	147188/1908/68/2025
CHURRASCARIA E RESTAURANTE QUINTAL FESTAS LTDA	135538548	146374/1908/68/2025
CIA DE COMERCIO VAREJISTA FARMACEUTICA LTDA	138315612	149962/1908/68/2025
CIDADE ALTA ACOUGUE LTDA	138376107	149996/1908/68/2025
CLAUDILENE SHEILA GONCALVES FERREIRA	136853110	148998/1908/68/2025
CLEAN MED LTDA	138920788	147912/1908/68/2025
CLEONICE DA CUNHA DE SOUZA AMARAL	136978185	146795/1908/68/2025
CLEYTON ANTUNES DE ALMEIDA	136145973	148818/1908/68/2025
CLINICA VETERINARIA RAMI EIRELI	137466420	149384/1908/68/2025
CLINVET CLINICA VETERINARIA LTDA	137960018	149738/1908/68/2025
CLOVIS GUIMARAES DOS SANTOS LTDA	136497926	148894/1908/68/2025
CM ALVES CAFE LTDA	137748434	149602/1908/68/2025
COMAGRILL PAULISTA INDUSTRIA E COMERCIO DE CHURRASQUEIRAS EIRELI ME	136434592	148890/1908/68/2025
COMERCIAL ARAGUAIA EIRELI	136821650	148985/1908/68/2025
COMERCIAL DE GENEROS ALIMENTICIOS LUMAR LTDA	133656349	148254/1908/68/2025
COMERCIAL NASCIMENTO LTDA	132795574	148098/1908/68/2025
COMERCIAL SO FRUTAS EIRELI	137706235	149573/1908/68/2025
COMERCIO DE BEBIDAS DA HORA LTDA	138872570	150157/1908/68/2025

COMERCIO DE ERVA MATE E CUIAS PARA CHIMARRAO LTDA	137538006		147153/1908/68/2025
COMERCIO DE PECAS ACESSORIOS AUTOMOTORES LTDA	134109716		148351/1908/68/2025
COMERCIO E INDUSTRIA DE ALIMENTOS WALL STREET PIZZARIA LTDA	137493843		146596/1908/68/2025
COMERCIO PRODUTOS FARMACEUTICOS FARMACIA PRECO BAIXO LTDA ME	135641837		146404/1908/68/2025
CONEC CONSERVADORA DE ELEVADORES CUIABANA LTDA ME	131388746		145683/1908/68/2025
CONFEITARIA DOCE ARTE LTDA	136018793		146510/1908/68/2025
CONFEITARIA E SALGADERIA QUEIROZ LTDA	137566050		149444/1908/68/2025
CONSTRUACO CONSTRUTORA E METALURGICA EIRELI	138108102		147573/1908/68/2025
CONSTRUPADUA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	138132810		149822/1908/68/2025
CONSTRUTORA CONSTRUTIVA LTDA	137724438		149583/1908/68/2025
CONSTRUTORA EXTRAPLAN LTDA	133048292		145861/1908/68/2025
CONSTRUTORA MM LTDA	136283497		148560/1908/68/2025
CONSTRUTORA MONTE BELO LTDA	138373396		149994/1908/68/2025
CONSTRUTORA RC LTDA	137427468		146295/1908/68/2025
CONSTRUTORA SSMART LTDA	137854099		149675/1908/68/2025
CONTINENTAL TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA	138063257		149734/1908/68/2025
CONVENIENCIA E LANCHONETE BOM JOSE LTDA	133621430		148243/1908/68/2025
CONVENIENCIA PREMIUM LTDA	134094581		146102/1908/68/2025
CORADO COLCHOES LTDA	137852983		147359/1908/68/2025
CORSINO COMERCIO DE AR CONDICIONADO LTDA	134062361		148340/1908/68/2025
CORTONA PIZZARIA LTDA	137532547		147144/1908/68/2025
COSTA MARQUES FAST FOOD ALIMENTOS EIRELI	135353734		146334/1908/68/2025
CRISTAL COMERCIO DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA	138524467		147827/1908/68/2025
CRISTIANIA MARTINS DA CONCEICAO	138544875		147837/1908/68/2025
CRISTION CLEI PEREIRA DA SILVA	138165807		149863/1908/68/2025
CS SERVICOS ELETRICOS E COMERCIO LTDA	136652980		146669/1908/68/2025
CUIABA REVESTIMENTOS AUTOMOTIVOS LTDA	136809634		148975/1908/68/2025
CULPI COMERCIO DE PECAS E ACESSORIOS LTDA	138687218		150108/1908/68/2025
D B DALL AGNOL ME	135297087		148596/1908/68/2025
D BELLO LTDA	138800057		147904/1908/68/2025
D M ELETROTECNICA LTDA	135776341		146433/1908/68/2025
D MONTEIRO MONITORAMENTO E SEGURANCA ELETRONICA	138403058		147775/1908/68/2025
D R MARCENARIA LTDA	133605990		145989/1908/68/2025
D S CUNHA REFEICOES LTDA ME	135696143		146406/1908/68/2025
D. BATISTI MADEIRAS LTDA	133721990		148271/1908/68/2025
D. DOS SANTOS NEVES	136903975		146750/1908/68/2025
D. F. DOS SANTOS	137335490		149281/1908/68/2025
D. P. DROGARIA LTDA ME	133178889		145892/1908/68/2025
D. P. PAIXAO SILVA SOUZA LTDA	137625987		149493/1908/68/2025
D. R. DE QUEIROZ PRIMON	138124906		147583/1908/68/2025
D.F.L SALINAS	136035540		146512/1908/68/2025
DA ROCA AGROPECUARIA LTDA	134869540		146243/1908/68/2025
DAIANE KARPOVINSKI LTDA	137839332		149659/1908/68/2025
DAL MOLIN TRANSPORTES LTDA	136249248		146566/1908/68/2025
DALLASTRA TECNOLOGIA LTDA	137046790		146822/1908/68/2025
DANIEL CLEUBER DE CASTRO	134204565		148374/1908/68/2025
DANIELA CASONATTO	137893205		149695/1908/68/2025
DANIELE DE MORAES BARBOSA	138416974		147781/1908/68/2025
DARLAN ERMINDO TOSO	138634890		147866/1908/68/2025
DAVANTEL COMERCIO DE CONFECÇOES EIRELI	135424020		146347/1908/68/2025
DAYANE NADNE ENORE SILVA	138153361		147605/1908/68/2025
DEBORA CRISTINA DE OLIVEIRA BATERIAS ME	137076886		149131/1908/68/2025
DEBORA RIBEIRO DA SILVA RODRIGUES	137856431		147381/1908/68/2025
DELIRIO RESTAURANTE LTDA	138007810		149761/1908/68/2025
DENERILSON ARAUJO DE OLIVEIRA	137803761		149637/1908/68/2025
DEPOSITOS DE MADEIRAS CASTILHO	137171218		146890/1908/68/2025
DETALLIS COMERCIO DE MOVEIS LTDA	135773768		146428/1908/68/2025
DG SORVETES E SOBREMESAS LTDA	137752296		149605/1908/68/2025

DGF COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE CALCADOS LTDA	137365632		149318/1908/68/2025
DHIOGO DE ALCANTARA MARTINS	138295930		147711/1908/68/2025
DI MARIA FOTOCOPIAS LTDA	135651670		148664/1908/68/2025
DIAS E SANCHES LTDA	137511558		149411/1908/68/2025
DILVA DE FATIMA BORSATO FRACARO	137623607		146953/1908/68/2025
DITO CONSIL SERVICOS LTDA	135901332		146484/1908/68/2025
DIVINA ALVES LOPES DOS SANTOS ACOUGUE	135939550		148765/1908/68/2025
DIVINO ACAI LTDA	138370931		149993/1908/68/2025
DJONATA CANDIDO DOS SANTOS SOUZA	137089180		146852/1908/68/2025
DO VALE SAUDE LTDA	137804695		147354/1908/68/2025
DOCE SABOR RESTAURANTE LTDA	136876404		149009/1908/68/2025
DOGRARIA CENTRAL LTDA	137237677		149226/1908/68/2025
DOM MARTIN COZINHA BRASILEIRA LTDA	138309671		147717/1908/68/2025
DONAFRESCA EMPORIO E PEIXARIA LTDA	137436521		149364/1908/68/2025
DONIZETE GUEDES AMORIM LTDA	138511519		147820/1908/68/2025
DORIAN DE SOUZA E SILVA EIRELI	138206600		149885/1908/68/2025
DORIVALDO SCHMIDT	136427308		146611/1908/68/2025
DOUGLAS FELIPE RAMOS	138115141		149826/1908/68/2025
DP PESCADOS E FRUTOS DO MAR LTDA	138110840		147577/1908/68/2025
DRIELI CLARA FURTADO MEDEIROS 02911598180		335.920.460/0010-4	147752/1908/68/2025
DRIKA PET SHOP LTDA	137992653		147491/1908/68/2025
DROGARIA CONQUISTA LTDA	134149343		148359/1908/68/2025
DROGARIA DOIS IRMAOS EIRELI	138366845		147748/1908/68/2025
DROGARIA LEAL EIRELI EPP	130267996		147933/1908/68/2025
DROGARIA M. SAUDE LTDA	132230674		145810/1908/68/2025
DROGARIA SUTIL LTDA	137625871		147203/1908/68/2025
DSF METALURGICA INDUSTRIAL LTDA	138026955		149547/1908/68/2025
DSM TRANSPORTES LTDA	138234027		149903/1908/68/2025
E F AMARO CONSTRUcoes LTDA	134354869		148418/1908/68/2025
E PIZZA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	138317216		147721/1908/68/2025
E Z DE OLIVEIRA	138227721		149902/1908/68/2025
E. BATISTA MEIRE SCHUMANN LTDA	138290059		147706/1908/68/2025
E. G. DA SILVA COMERCIO DE CAMISETAS LIMITADA	137976062		147475/1908/68/2025
E. G. FERNANDES DE SOUZA	137595832		149463/1908/68/2025
E. GONCALVES DA SILVA COMERCIO DE CAMISETAS LIMITADA	137976070		149752/1908/68/2025
E. GUIRELLI LOPES - EIRELI	133491013		148208/1908/68/2025
E. IASTRENSKI & J. A. GUIMARAES LTDA	137698534		147259/1908/68/2025
E. N. ALIMENTOS LTDA ME	132126877		148062/1908/68/2025
E. O. CAMARGO - TRANSPORTES		095.189.760/0012-5	146068/1908/68/2025
E. O. S. EDITORA MARKETING COMUNICACAO & EVENTOS LTDA	134005627		148284/1908/68/2025
E.P. FERREIRA LTDA	137853556		147376/1908/68/2025
ECO FORT TIJOLOS DE SOLO E CIMENTO LTDA	135891698		146442/1908/68/2025
EDINALVA RODRIGUES DE OLIVEIRA	137703228		147271/1908/68/2025
EDMILSON ANTONIO DA CRUZ	136801773		146709/1908/68/2025
EDNALDO APARECIDO VIDIGAL		846.299.630/0014-9	145782/1908/68/2025
EDNILZA FERNANDES DA SILVA LTDA	137268394		146965/1908/68/2025
EDUARDO DA SILVA FERNANDES LTDA	138094314		146450/1908/68/2025
EDVALDO PINHEIRO BARBOSA	136861822		149002/1908/68/2025
EGECINIEL DA SILVA BARROS	135744709		148718/1908/68/2025
EL COMERCIO DE CAMISETAS LTDA	137978677		147479/1908/68/2025
ELAINE ADRIANA RONDON ALMEIDA	137833113		147072/1908/68/2025
ELEMAX COMERCIO E SERVICOS DE MATERIAL ELETRICOS EIRELI EPP	134523113		148469/1908/68/2025
ELETRO ARAUJO LTDA	137469454		147098/1908/68/2025
ELETRO FRIO SINOP LTDA	137201680		149199/1908/68/2025
ELIANE DE OLIVEIRA RODRIGUES	136373968		146593/1908/68/2025
ELIANE ROSA DE OLIVEIRA	137418981		147069/1908/68/2025
ELITE CARGAS LTDA EPP		215.253.220/0012-4	146840/1908/68/2025
ELIZABETH DE OLIVEIRA COMERCIO ME	135343844		146323/1908/68/2025

ELIZANDRA ETTORE DE QUEIROZ	134260775		146132/1908/68/2025
ELIZANGELA BARBOSA SAMPAIO	137849680		147378/1908/68/2025
ELIZEU MOZINHO DE AZEVEDO	136049524		146516/1908/68/2025
ELLEN REGINA MORAES BISPO 08407036609	137209118		149204/1908/68/2025
ELOHIM COM. IND. E EXPORTACAO DE MADEIRAS LTDA	136728952		146183/1908/68/2025
ELZO GONCALVES DE ASSIS	137607032		147200/1908/68/2025
EMPORIO 87 CERVEJAS ESPECIAIS LTDA ME	136878733		148994/1908/68/2025
EMPORIO DO MARCENEIRO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA	137039859		146818/1908/68/2025
EMPREGAR SERVICOS LTDA	138304050		149958/1908/68/2025
ENDRYK GUSTAVO OJEDA FARIA EIRELI	137259786		146959/1908/68/2025
ENEGETEC MANUTENCAO CENTRO-OESTE COMERCIO E SERVICOS LTDA	138766908		147899/1908/68/2025
ENG CONSTRUCOES E ACABAMENTOS LTDA	137796870		149629/1908/68/2025
ENGVOLTS CONSTRUCOES LTDA	135557410		148649/1908/68/2025
ERIKA CRISTINA DE OLIVEIRA FELIPE DE SOUZA	138065799		147546/1908/68/2025
ERIKSON HENRIQUE MOREIRA DA SILVA	136815839		146717/1908/68/2025
ERISMA COMERCIO DE MADEIRAS E MATERIAIS PARA CONSTRUCAO EIRELI	137523882		149421/1908/68/2025
ESFRIAR AR CONDICIONADO CLIMATIZACAO E REFRIGERACAO LTDA	137653786		148857/1908/68/2025
ESPETTUS CALIFORNIA LTDA	136807313		146711/1908/68/2025
ESTILO MOVEIS PLANEJADOS LTDA	137348541		147023/1908/68/2025
ESTOFAMENTOS XAXIM LTDA ME	133047741		148122/1908/68/2025
ESTOFARIA CATARINENSE LTDA ME	131903616		145742/1908/68/2025
ESTRUTURAS METALICAS ZELAO LTDA	136109853		146048/1908/68/2025
EUFRAZIO & CORREA DA COSTA LTDA	133831469		148303/1908/68/2025
EVAIR DA SILVA MESSIAS	138060851		147545/1908/68/2025
EVANDER LEITE CAMPOS 02310262188	137310382		146996/1908/68/2025
EVERSON LINO DA SILVA	137269889		146966/1908/68/2025
EXCELENCIA MARMORARIA EIRELI	137389965		147046/1908/68/2025
EXPIDEX TRANSPORTES LTDA		168.115.820/0012-6	148901/1908/68/2025
EXPO LIVROS LTDA	137840381		147357/1908/68/2025
EXPRECAI LTDA	138396515		150006/1908/68/2025
EZEQUIEL G DA SILVA DE FRANCA	137176848		149177/1908/68/2025
F N T TRANSPORTES EIRELI - ME		214.746.650/0010-7	147348/1908/68/2025
F T DE MENEZES ME	137076517		146835/1908/68/2025
F T G DA SILVA	137271301		149252/1908/68/2025
F. A. C. DA ROCHA DEPOSITO DE MADEIRAS	137822006		147362/1908/68/2025
F. DE MORAES COSTACURTA & CIA LTDA	133051145		148123/1908/68/2025
F. M. SOUSA	137013213		149090/1908/68/2025
F. MARINHO NATAL	134595491		148482/1908/68/2025
F. N MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	137710259		147276/1908/68/2025
F. PORTES QUEROBIM	138788596		147903/1908/68/2025
F. R. MADEIRAS EIRELI	137471424		147100/1908/68/2025
F.N. COELHO PRESTACAO DE SERVICOS TRANSPORTES E CONSTRUCOES	137625456		147211/1908/68/2025
FABIANA CRISTINA RETCHESKI DALL AGNOL	137522835		149419/1908/68/2025
FABIANE A. B. BORGES EIRELI	137423578		149358/1908/68/2025
FABIO MOACYR TIDEI ME	136481167		146519/1908/68/2025
FABIO VANIN CLAUDINO	137750366		147322/1908/68/2025
FAGNER NEPOMUCENA DE ASSIS LTDA	133069966		148130/1908/68/2025
FANTEX SOLUCOES TEXTEIS LTDA	137547455		147159/1908/68/2025
FATAL COMERCIO DE VESTUARIOS LTDA	135304504		148598/1908/68/2025
FENIX FESTAS E RESTAURANTE LTDA	134866428		146258/1908/68/2025
FERNANDA RODRIGUES DE SOUZA CRUZ ME	133337383		148180/1908/68/2025
FERNANDES COMERCIO E CONSTRUÇÕES LTDA	138013616		149773/1908/68/2025
FERNANDO CRISTIANO FRANZENER	138004110		149767/1908/68/2025
FIUZA COMERCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS EIRELI	138527016		150059/1908/68/2025
FLAVIA EMILIA FERNANDES SPELTZ	138084238		147551/1908/68/2025
FLAVIO D. CARDOSO - RESTAURANTE ME	135913500		148733/1908/68/2025
FLOR DE LIS COMERCIO DE BIJUTERIAS LTDA	138448744		147795/1908/68/2025
FN SERVICOS E COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA	136218407		146559/1908/68/2025

FORCELOG LOGISTICA E TRANSPORTE EIRELI		293.877.520/0013-9	149613/1908/68/2025
FORGIARINI & CIA LTDA	135327423		148603/1908/68/2025
FORMIGAS GRILL E PIZZARIA LTDA	135611237		146390/1908/68/2025
FORT PISOS LTDA	134339070		148413/1908/68/2025
FORT PNEUS CENTRO AUTOMOTIVO LTDA	138347220		147735/1908/68/2025
FORTALEZA COMERCIO DE MADEIRAS - EIRELI	137534752		147145/1908/68/2025
FRANCIELI WINCK	137012489		146807/1908/68/2025
FRANCIELLY RODRIGUES NASCIMENTO	138122067		149847/1908/68/2025
FURGOES SINOP LTDA	137540752		147155/1908/68/2025
G & F DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	138384568		147763/1908/68/2025
G J DA COSTA	138030782		149784/1908/68/2025
G V DA SILVA & CIA LTDA EPP	133599604		148241/1908/68/2025
G. J. PIO	133666824		148257/1908/68/2025
G. S. COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	137654618		149525/1908/68/2025
G.F DOS SANTOS & CIA LTDA	137831617		149658/1908/68/2025
GABRIEL GOMES DE SOUZA	138504245		150051/1908/68/2025
GABRIELA DEPENTOR GESUATTO VELHO	138180725		149874/1908/68/2025
GAMORA COMERCIO DE ROUPAS E ACESSORIOS LTDA	137348460		149308/1908/68/2025
GEANDRO DA SILVA SANTANA	135801508		146452/1908/68/2025
GELATERIA IND. E COM. DE SORVESTES LTDA	131151339		147954/1908/68/2025
GENADIR BORGES DE OLIVEIRA JUNIOR 05750292185	138244677		149914/1908/68/2025
GENUINO ACAI E GELATERIA LTDA	137356200		149311/1908/68/2025
GEOVANI B DA SILVA - ME	135439744		148621/1908/68/2025
GERALDO S MATOS ME	133416011		145935/1908/68/2025
GERUZA LIMA DOS SANTOS	135438209		146351/1908/68/2025
GILBERTO ANTONIO CORDEIRO LTDA	134053656		146096/1908/68/2025
GILIADE EXPORTADORA DE MADEIRA LTDA	131595792		145693/1908/68/2025
GIOLLIO HENRIQUE TAVARES GOMES	136903487		149029/1908/68/2025
GIOVANA MENDES FRANCO	136689124		148952/1908/68/2025
GIOVANI RICARDO BRUSCHI	134680952		146214/1908/68/2025
GIRAFÁ BRINQUEDOS EIRELI	136600204		148918/1908/68/2025
GOIABEIRAS COMERCIO DE ROUPAS LTDA	137929765		147432/1908/68/2025
GRACIELY DE CARVALHO SILVA LTDA	134979974		148558/1908/68/2025
GRAFICA E EDITORA EPL0T LTDA	136085105		146521/1908/68/2025
GRAN PET DISTRIBUIDORA LTDA	137806825		149639/1908/68/2025
GRS TRANSPORTE E GRANITOS EIRELI		335.351.010/0011-6	147320/1908/68/2025
GSP LOG TRANSPORTES EIRELI		306.780.260/0015-4	147587/1908/68/2025
GUILHERME VEIT COSTA	137526733		149424/1908/68/2025
GUSTAVO TOIGO LTDA	137847653		147374/1908/68/2025
H & S MODAS	137800762		147352/1908/68/2025
H. F. AQUINO DOS SANTOS LTDA	136588298		146651/1908/68/2025
HAYANA ERMITA MARIANO	137525532		146369/1908/68/2025
HIDROSOL COMERCIO DE PISCINAS LTDA	136939686		146775/1908/68/2025
HIPERPLAST INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS EIRELI	138078734		149814/1908/68/2025
HR COMERCIO DE PECAS PARA MOTOCICLETAS LTDA	138027587		149778/1908/68/2025
HT INFORMATICA LTDA	138527687		150060/1908/68/2025
I. DE JESUS BARRETO	137351488		149298/1908/68/2025
I. S. DA SILVA LOPES ME	133139751		145882/1908/68/2025
ICHIRAKU SUSHI RESTAURANTE EIRELI ME	136658105		148942/1908/68/2025
IDOI LORENCO DE LIMA 37006843987	136240038		148846/1908/68/2025
ILZEMAR DA SILVA RODRIGUES	138163634		147616/1908/68/2025
IMPERA TRANSPORTES LTDA		275.883.800/0018-3	147194/1908/68/2025
IMPERIAL VIDROS E METALURGICA MB EIRELI ME	136259391		148852/1908/68/2025
IMPERIO COMERCIO DE PRODUTOS MUSICAIS LTDA	134701704		146220/1908/68/2025
IMPERIO DO PASTEL LTDA	138393745		147767/1908/68/2025
IMPORIUM DA MODA LTDA	137228716		149201/1908/68/2025
INDIVIDUALIZE COMERCIO E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA	135212243		148320/1908/68/2025
INDUSTRIA DE CAVACOS JUINA LTDA	135643988		148685/1908/68/2025

INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS TRES FRONTEIRAS EIRELI	134640411		148501/1908/68/2025
INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS WOODFORT LTDA ME	135901758		146441/1908/68/2025
INGRID DOS SANTOS MATOS	136304850		148865/1908/68/2025
INJETRONIC DIESEL MANUTENCAO E REPARACAO EIRELI ME	136645127		148934/1908/68/2025
IRAN MASIERO BRANDAO	137651899		149523/1908/68/2025
IRMAO INACIO TRANSPORTES LTDA	138053979		147541/1908/68/2025
ISAIAS DE LIMA PEREIRA LTDA	136908918		146752/1908/68/2025
ISMAEL MADEIRAS LTDA	137631952		149454/1908/68/2025
ITACIR BOSCHETTO TRANSPORTES	136041221		146515/1908/68/2025
ITALIA GRILL REFEICOES COLETIVAS LTDA	137070810		149102/1908/68/2025
IVO DE JESUS TORRES		314.275.800/0012-1	149387/1908/68/2025
IVO JOSE FERRARI ME	134644433		148503/1908/68/2025
Izaias Francisco Crestani & CIA Ltda		130.158.900/0015-7	146142/1908/68/2025
IZEPE MOVEIS E LOGISTICA EIRELI		327.431.960/0010-9	149936/1908/68/2025
J B C DA COSTA NETO	137325525		149279/1908/68/2025
J C G M MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	135739942		148715/1908/68/2025
J C IMPERMEABILIZACAO LTDA	135487498		146309/1908/68/2025
J D NONATO ALVES ME	133572897		145981/1908/68/2025
J DA CONCEICAO	137953275		149725/1908/68/2025
J DE OLIVEIRA GUASSU	137397186		147057/1908/68/2025
J E RIBEIRO DO AMARAL ME		121.668.100/0010-0	146126/1908/68/2025
J FAGUNDES PAPELARIA	137824670		147365/1908/68/2025
J M BERGMANN	137041748		149106/1908/68/2025
J M DEMETRIO & CIA LTDA	132127458		145798/1908/68/2025
J M GREQUI MADEIRAS	137352719		147026/1908/68/2025
J P CHAGAS LTDA	136256848		146569/1908/68/2025
J P MEDEIROS	137282222		146962/1908/68/2025
J PAULINO CONSTRUTORA LTDA	136862560		146391/1908/68/2025
J. A. DOS SANTOS LIMA	136169899		148824/1908/68/2025
J. B. S. LIMA ME	133782735		148287/1908/68/2025
J. C. REAMI LTDA	134769767		148529/1908/68/2025
J. E. F. GARCIA	137859309		147387/1908/68/2025
J. E. LEITE DA SILVA LTDA	134558910		148475/1908/68/2025
J. G. GONCALVES	138759014		150131/1908/68/2025
J. G. SOUZA - CONFEITARIA ME	134470052		146173/1908/68/2025
J. L. DE ANDRADE LTDA	137569521		149453/1908/68/2025
J. LUIZ COSTA ROSA LTDA	137477597		147108/1908/68/2025
J. M. C. DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA EPP	135288762		146320/1908/68/2025
J. M. C. REIS	137658079		149526/1908/68/2025
J. N. DE MORAIS	137977220		147253/1908/68/2025
J. O. DE PAULA	137325932		149286/1908/68/2025
J. P DOS SANTOS - CONVENIENCIAS ME	134102975		148347/1908/68/2025
J. P. RODRIGUES - EMBALAGENS ME	132758571		148096/1908/68/2025
J. PEDROSKI SORIA	138247064		149916/1908/68/2025
J. PEDROSO	133506916		145961/1908/68/2025
J. R. TENORIO	137730489		147268/1908/68/2025
J.ANTONIO CAMARGO TRANSPORTES		105.841.540/0012-1	146083/1908/68/2025
J.D.S BARBOSA	137467362		147097/1908/68/2025
JACIANE DA SILVA BEZERRA LTDA	137093217		146857/1908/68/2025
JACIANE LEAL DE MORAES 81516410106	137691262		147257/1908/68/2025
JACIMEIRE CARVALHO LIMA	137040067		146738/1908/68/2025
JAM COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	138265690		149930/1908/68/2025
JANAINA LEMES DE ALMEIDA ME	136894798		149013/1908/68/2025
JANIO NUNES DE OLIVEIRA ME	133475050		145950/1908/68/2025
JAQUELINE APARECIDA BELEM DE ARRUDA 01490836101	136944795		149051/1908/68/2025
JCS MORAES TAVARES LTDA	134387503		148426/1908/68/2025
JEFFERSON DE SOUZA SA - COLCHOARIA ME	136177611		146548/1908/68/2025
JM PECAS PARA CAMINHOS LTDA	138730954		150121/1908/68/2025

JOAO CARLOS NOGUEIRA LTDA	137709374		149572/1908/68/2025
JOAO GABRIEL SILVA DE OLIVEIRA & CIA LTDA	130788635		145675/1908/68/2025
JOAO MARTINS DA SILVA	138092044		147564/1908/68/2025
JOAO RAFAEL DE CAMPOS C EIRELI		241.871.110/0011-7	146829/1908/68/2025
JOAQUIM CRUZ JUNIOR ME	135671884		146410/1908/68/2025
JOEL DA COSTA VILANOVA LTDA	137946040		149723/1908/68/2025
JOHNATAN BRETAS	137187858		149181/1908/68/2025
JOMANA FARES OKDE AMARAL LTDA	136457568		146616/1908/68/2025
JORGE AUGUSTO RODRIGUES COSTA	136170595		148825/1908/68/2025
JORGE LUIZ DE ALBUQUERQUE	136828426		148986/1908/68/2025
JORGE LUIZ FERREIRA DE ARRUDA	136815014		148982/1908/68/2025
JORGE LUIZ STEPHAN LACERDA JUNIOR	138010510		149745/1908/68/2025
JORNAL SO NEGOCIOS LTDA ME	131500287		145690/1908/68/2025
JOSE NANDSON DA SILVA RAMOS EIRELI	138095124		149827/1908/68/2025
JOSE NILO PEREIRA DOS SANTOS	135448662		148310/1908/68/2025
JOSE PARADELA DA SILVA ME	134690672		146216/1908/68/2025
JOSE PEDRO DE ANDRADE	136585000		148915/1908/68/2025
JOSENESIO RODRIGUES ALVARES LTDA	131344110		147960/1908/68/2025
JOSIANE DOS SANTOS ANTUNIS PISCINAS	136949142		146770/1908/68/2025
JOSINEIA BOLONHESE PEREIRA NASCIMENTO	138320330		147726/1908/68/2025
JOSSEMAR NEVES DE FARIA EIRELI	137445377		147083/1908/68/2025
JOTA MENDES COMUNICACOES LTDA.	135646502		148682/1908/68/2025
JPL TRANSPORTES E LOGISTICA		304.917.000/0019-7	147769/1908/68/2025
JPS AGRO LTDA	135752477		146284/1908/68/2025
JS TERRAPLANAGEM LTDA	133187799		145894/1908/68/2025
JUNINHO DAS FACAS COMERCIO DE ALIMENTOS STEAKHOUSE LTDA	138316228		149964/1908/68/2025
JUNIO CLAUDINO TORRES 00518846156		235.200.560/0017-2	148925/1908/68/2025
K C P KIRCH	137571895		147180/1908/68/2025
K M TRINDADE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	138398887		147770/1908/68/2025
K. L. DA SILVA SERVICOS DE MIDIAS	137866003		149649/1908/68/2025
KAMILA BITTENCOURT	136642993		146671/1908/68/2025
KARINE G. DE A. NUNES	138638560		150098/1908/68/2025
KEILA ALMEIDA DE JESUS ME	137959036		146853/1908/68/2025
KELVIM TIAGO ALVES	137230621		146939/1908/68/2025
KELY RODRIGUES DUTRA LANCHONETES	136814131		148981/1908/68/2025
KEROLLEN CRISTINA DA SILVA	135607060		146394/1908/68/2025
KETIMA DA SILVA PINTO	137543859		149435/1908/68/2025
KISMAGNO MENDES SANTOS	138000670		149766/1908/68/2025
KISSES MAKE E BIJUTERIAS LTDA	138658617		147877/1908/68/2025
KLEBER G. DE OLIVEIRA ME	134843754		146253/1908/68/2025
KS POMPERMARYER & CIA LTDA ME	134838483		146234/1908/68/2025
L C D DE ARAUJO PECAS E TRANSPORTES ME		193.335.830/0010-9	147114/1908/68/2025
L ESTORILHO PINHEIRO LTDA	138094268		147559/1908/68/2025
L M DE AMORIM LTDA	137912315		147418/1908/68/2025
L M MOREIRA SOARES	136829872		146720/1908/68/2025
L P GONCALVES LTDA	137446462		149342/1908/68/2025
L. A. N. ALVARADO	133827321		148301/1908/68/2025
L. C. ANGELO LTDA	138599858		150084/1908/68/2025
L. DA S. MARTINS CONSTRUTORA	137494254		149000/1908/68/2025
L. DOS SANTOS	138615667		147856/1908/68/2025
L. F. COMERCIO ALIMENTICIOS LTDA	138020817		147518/1908/68/2025
L. FERREIRA DE SOUSA ME	132371065		148079/1908/68/2025
L. P. DA SILVA COMERCIO DE CAMISETAS LIMITADA	137977450		147477/1908/68/2025
LAC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	136616860		148924/1908/68/2025
LACRO LOJA DE ROUPAS E ACESSORIOS LTDA	137058136		149119/1908/68/2025
LAGOA GRANDE MADEIRAS LTDA	138113220		149841/1908/68/2025
LAGUNNA'S RESTAURANTE E PEIXARIA LTDA	138938431		147915/1908/68/2025
LANCHONETE E MARMITARIA BOM GOSTO LTDA	135260426		146316/1908/68/2025

LARISSA BET DE SOUZA PIMENTEL ACAI LTDA	137883870		149692/1908/68/2025
LARISSA K. DO NASCIMENTO EIRELI	137164327		146887/1908/68/2025
LARISSA KAYOLANA CORREA DA COSTA CATELAN	137830068		147368/1908/68/2025
LASARO A R DE FREITAS COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS	136848826		146735/1908/68/2025
LAURINI INDUSTRIA DE CONFECCOES LTDA	133668584		148259/1908/68/2025
LAURO DE ARRUDA FIALHO ME	134052897		146095/1908/68/2025
LC REFEICOES LTDA	137713282		149555/1908/68/2025
LE PAPEL INDUSTRIA DE PAPEL LTDA	138931283		150166/1908/68/2025
LEIDIANE DOMINGUES DE ARAUJO	137813325		149646/1908/68/2025
LEMES & LEMES LTDA - ME	134513258		146182/1908/68/2025
LEONARDO DE FIGUEIREDO - EIRELI		204.615.240/0019-7	147429/1908/68/2025
LEONARDO P. DA SILVA COMERCIO DE CAMISETAS LIMITADA	137978693		147478/1908/68/2025
LEONEL IZAC DA CRUZ LTDA	138455821		150025/1908/68/2025
LEOSANDRA A P DALLA COSTA ME	136635946		148929/1908/68/2025
LF COMERCIO DE ELETRONICOS E TELEFONIA LTDA	138211124		149890/1908/68/2025
LIANARA PUHL	136243851		148847/1908/68/2025
LIDERANCA AUTO PECAS E ELETRICA LTDA	132826054		148101/1908/68/2025
LILIAN P P FEITOSA PASTELARIA	137291280		146974/1908/68/2025
LINDAS CORES COMERCIO DE TINTAS LTDA	134830636		146245/1908/68/2025
LINDIOMAR ARAUJO DA SILVA	135436877		146350/1908/68/2025
LINS DE LIMA TRANSPORTES		086.394.760/0018-9	147243/1908/68/2025
LIVRARIA EVANGELICA ADVIR LTDA ME	133372740		145925/1908/68/2025
LMG DISTRIBUIDORA DE PECAS E ROLAMENTOS LTDA	132025833		145768/1908/68/2025
LOCADORA E CONSTRUTORA BATISTA LTDA	136249345		146567/1908/68/2025
LOEZANE ZOMPERO ARAUJO	136124623		146539/1908/68/2025
LOGAR TRANSPORTES E SERVICOS LTDA		266.592.860/0010-5	146876/1908/68/2025
LOLLA VARIEDADES E COSMETICOS LTDA	131939394		148022/1908/68/2025
LORIVALDO GOMES DE MENEZES	132092581		148056/1908/68/2025
LOURIBERTO FLORIANO DE PAULA ME	131871498		145734/1908/68/2025
LSS COMERCIO VAREJISTA DE ROUPAS E ACESSORIOS LTDA	138364370		149988/1908/68/2025
LUAN FRANCELINO DA SILVA OLIVEIRA ALVES LTDA	138158185		147610/1908/68/2025
LUANA CRISTINA VAZ CARDOSO	137216181		149212/1908/68/2025
LUANNA LUCE GOLTZ DE CARVALHO MACHADO MAGAGNIN	138166056		147618/1908/68/2025
LUCAS G. APOLINARIO	138299560		147714/1908/68/2025
LUCAS L. A. B. T. V DE FREITAS E MARCELO A. DA SILVA LTDA	133985636		146000/1908/68/2025
LUCAS TOME RODRIGUES SIQUEIRA LTDA	138264740		149929/1908/68/2025
LUCIA CLAUDIA FERREIRA DA SILVA	138003378		147499/1908/68/2025
LUCIANO S. DANTAS LTDA	138547718		147838/1908/68/2025
LUCIMAR DE JESUS ASSIS	137518498		147133/1908/68/2025
LUDWIG ROUPAS E ACESSORIOS EIRELI	135283663		148593/1908/68/2025
LUIZ ALCANTARA DA SILVA	138213992		147650/1908/68/2025
LUIZ FERNANDO DOS SANTOS	137494505		149403/1908/68/2025
LUIZ HENRIQUE DE C E S MELLO		276.801.670/0010-5	149933/1908/68/2025
LUKAA. D. DE ABREU ME	136917577		146764/1908/68/2025
LUZ DO CORPO LINGERIE - EIRELI	138924325		150165/1908/68/2025
LUZIA APARECIDA TRINDADE	137195788		149194/1908/68/2025
LUZIA FERRAI	136933963		146769/1908/68/2025
M A TECHEIRA	137955960		149729/1908/68/2025
M DAS GRACAS SANTOS BICICLETARIA ME	133913520		148321/1908/68/2025
M DE SOUZA PINHEIRO	138102422		149836/1908/68/2025
M F SILVA COMERCIO VAREJISTA DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA ME	135819032		148371/1908/68/2025
M J DE OLIVEIRA LIMA ME	133537668		145967/1908/68/2025
M L DA CRUZ REVENDEDORA DE GLP	132108160		148057/1908/68/2025
M M ESTETICA ANIMAL LTDA	137609000		148671/1908/68/2025
M MAGALHAES FERNANDES E CIA LTDA - ME	135000726		146286/1908/68/2025
M N DA SILVA RESTAURANTE	137522657		147136/1908/68/2025
M O GALVAO E CESAR F DOS SANTOS LTDA ME	136628214		148905/1908/68/2025
M. ANDRE GNATTA	138275432		149942/1908/68/2025

M. ASSIS PEREIRA	138233438		147654/1908/68/2025
M. DE ANDRADE	134459709		148449/1908/68/2025
M. DE O. DINIZ LTDA	138048541		147535/1908/68/2025
M. L. COMERCIO DE BATERIAS LTDA	138473188		150038/1908/68/2025
M. L. GERMANO MENEZES & CIA LTDA	137227175		146931/1908/68/2025
M. N. DOS SANTOS LTDA	137337248		147007/1908/68/2025
M. PICHEK	138471851		147809/1908/68/2025
M. R. B. CAVALCANTE TRANSPORTES ME	134708318		146225/1908/68/2025
M. R. DA SILVA CAFETERIA E CONFEITARIA PORTUGALIA	131793101		145720/1908/68/2025
M. RIBEIRO RUSSO LTDA	138041067		147530/1908/68/2025
M. S. LIMA ME	135867207		148007/1908/68/2025
M. SILVIA CINTRA MOURA LTDA	138349037		149979/1908/68/2025
M. VICTORIANOS	138471916		150034/1908/68/2025
M. X. GOMES LTDA	138039909		149781/1908/68/2025
M.D. LIMA COMERCIO ME	135245168		146312/1908/68/2025
M.F DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI	136922821		149038/1908/68/2025
M.S AUTO CENTER LTDA	135731291		148707/1908/68/2025
M2 COMERCIO DE PECAS E SERVICOS MECANICOS LTDA	138045755		148889/1908/68/2025
MAC DISTRIBUIDORA LTDA	135633397		146402/1908/68/2025
MACIEL PEREIRA DA CRUZ		300.259.060/0012-1	149218/1908/68/2025
MACIEL PRODUTOS PARA FESTA LTDA	134471490		148451/1908/68/2025
MADEIRART ESQUADRIAS LTDA	137474083		149381/1908/68/2025
MADEIREIRA PARANA LTDA	133722775		148272/1908/68/2025
MADEIREIRA QUATRO ESTACOES LTDA	138451664		147797/1908/68/2025
MADEIREIRA TIMBURI LTDA	137960808		147458/1908/68/2025
MADEIREIRA TRADICAO LTDA - ME	135187664		146304/1908/68/2025
MADESANTOS MADEIRAS EIRELI	137184506		149185/1908/68/2025
MAGAZINE FASHION LTDA	137400721		147036/1908/68/2025
MANDIOCAS TERRA NOSSA LTDA	135926610		148762/1908/68/2025
MANISA TRANSPORTES EIRELI	137404166		149348/1908/68/2025
MANOEL RAMOS DA CRUZ LTDA	133128733		145879/1908/68/2025
MANOELLA TAQUES DE ALMEIDA BARROS	137681542		147250/1908/68/2025
MARCELO MARQUES DA SILVA	135995779		148782/1908/68/2025
MARCELO VIEIRA DE MORAES ME	132004160		145763/1908/68/2025
MARCIA DIAS DA SILVA	137234481		149223/1908/68/2025
MARCIA TARTARI LTDA	137942770		147440/1908/68/2025
MARCIEL C PEREIRA	137935307		147437/1908/68/2025
MARCIO CANEIA ME	133867129		146061/1908/68/2025
MARCIO FRANCISCO TURINA ME	134858328		146251/1908/68/2025
MARCORIO ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA	136862691		146719/1908/68/2025
MARCOS BELO DA SILVA LTDA	134431669		148439/1908/68/2025
MARCOS EVARISTO DA SILVA LTDA	136136630		146008/1908/68/2025
MARCOS FREY BARBOSA	138248486		149918/1908/68/2025
MARCOS RODRIGO ROJAS DA SILVA	138172986		147622/1908/68/2025
MARGRAN COMERCIO E DISTRIBUICAO DE MARMORES E GRANITOS LTDA	133681874		146009/1908/68/2025
MARIA ANDREA DE ALMEIDA OLIVEIRA LTDA	138054762		147539/1908/68/2025
MARIA ANTONIA DA SILVA LTDA	136297854		148863/1908/68/2025
MARIA APARECIDA BATISTA MEIRE	134722809		146229/1908/68/2025
MARIA APARECIDA DE SOUZA	138010811		149754/1908/68/2025
MARIA AURINEIDE DE LIMA CASAGRANDE 41321537972 - ME	138540713		150067/1908/68/2025
MARIA CAMILA DA SILVA CRUZ	137314167		147000/1908/68/2025
MARIA CRISTINA DA SILVA LTDA	132233983		145812/1908/68/2025
MARIA CRISTINA SANCHES PERES	138287473		147703/1908/68/2025
MARIA DA CONCEICAO CINTRA SOARES ME	135668280		146255/1908/68/2025
MARIA DA PENHA LIMA ME	137057997		148803/1908/68/2025
MARIA DAS DORES DE ARRUDA PRADO ME	134568338		148477/1908/68/2025
MARIA DO SOCORRO ABILIO LTDA	138244332		147662/1908/68/2025
MARIA EDUARDA MARQUES SENA	138069085		149810/1908/68/2025

MARIA HELENA GONCALVES NETO VIEIRA	138604401		150086/1908/68/2025
MARIANA BARBOSA LTDA	137319312		147004/1908/68/2025
MARILEIDE ALVES DE OLIVEIRA	137238886		149230/1908/68/2025
MARILENE SILVA CASTRO LTDA	137147686		146882/1908/68/2025
MARINA COSTA GODOY	137205988		146921/1908/68/2025
MARLUCIA SANTOS CORDEIRO	137475802		147089/1908/68/2025
MARMORARIA GUARANTA LTDA	138538719		150064/1908/68/2025
MARMORARIA VENEZA MARMORES E GRANITOS LTDA ME	132083019		148052/1908/68/2025
MARQUEDIM ALIMENTOS LTDA	137359489		147019/1908/68/2025
MARRAO MOTO PECAS LTDA	136114776		146537/1908/68/2025
MARTA ADRIANA BACK	136205968		148837/1908/68/2025
MARTINS E MARZARI ALIMENTOS SAUDAVEIS LTDA	137941269		147439/1908/68/2025
MARVIN COMERCIO DE PISOS E CERAMICAS EIRELI ME	136165362		148822/1908/68/2025
MASSAS DA MARGA LTDA	136284205		148858/1908/68/2025
MASTER FRIOS DISTRIBUIDOR DE FRIOS LTDA	137885520		147400/1908/68/2025
MATO GROSSO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	135810280		148734/1908/68/2025
MAURI MARCOS PININGA ME	133958221		148327/1908/68/2025
MAURICIO BORGES BINO	134759788		148530/1908/68/2025
MAURO ALVES QUICHABA	137513399		147132/1908/68/2025
MD MORAIS E SILVA SAUDE E ESTETICA ANIMAL LTDA	138219923		149898/1908/68/2025
MDM MADEMOISELLE COMERCIAL LTDA	137795289		147345/1908/68/2025
MEGAPORTE DISTRIBUIDORA EXPRESS EIRELI	137522827		147110/1908/68/2025
MENDES NOGUEIRA UNIFORMES E CONFECCOES LTDA	138610339		147854/1908/68/2025
MENPRA TRANSPORTES E LOCACOES LTDA		288.116.940/0016-6	149091/1908/68/2025
MERCADO CASANOVA EIRELI	137646640		147224/1908/68/2025
MERCADO FE EM DEUS LTDA	137238142		146942/1908/68/2025
MERCADO IMPERIAL LTDA	138294321		147709/1908/68/2025
MERCADO ORCIOLI LTDA	136925413		149040/1908/68/2025
MERCADO POPULAR EIRELI ME	136888844		149016/1908/68/2025
MERCADO PREMIUM SALGADO LTDA	133557871		145975/1908/68/2025
MERCADO RAMOS LTDA	138173133		149866/1908/68/2025
MERCADO VILA REAL LTDA ME	133614786		145992/1908/68/2025
MERCEARIA STO ANTONIO LTDA	136892051		149023/1908/68/2025
MESTRE DA COXINHA VG LTDA	138333742		149974/1908/68/2025
METALURGICA FORT ACO LTDA	136891136		149020/1908/68/2025
METALURGICA HIDROMETAL LTDA	138098859		147568/1908/68/2025
METALURGICA PILONETTO LTDA	135954410		146491/1908/68/2025
MIDIA LOGISTICA E DISTRIBUIÇÃO LTDA		076.688.950/0018-6	145997/1908/68/2025
MILANI METAIS LTDA	138486980		147813/1908/68/2025
MILITAR HAUS CONFECCOES LTDA	138351228		147736/1908/68/2025
MILSON CARDOSO DE CARVALHO EIRELI	135675553		146414/1908/68/2025
MINAS CARNES COMERCIO DE CARNES LTDA	138437998		147792/1908/68/2025
MJS VITORIA RESTAURANTE E LANCHONETE LTDA	135509378		148647/1908/68/2025
MMD AGRICOLA LTDA ME	136644988		148483/1908/68/2025
MMO SERVICOS E REPRESENTACOES LTDA	137417047		149321/1908/68/2025
MOBILI TRANSPORTES EIRELI		330.702.730/0016-1	149491/1908/68/2025
MOLDURAS MATO GROSSO LTDA	138844224		147906/1908/68/2025
MONICA TRANSPORTES, MUDANÇAS		206.071.390/0010-5	147848/1908/68/2025
MORENA CABALLERO FERREIRA PIRES COSTA		326.968.850/0010-0	149529/1908/68/2025
MOTTA OLIVEIRA E OLIVEIRA LTDA ME	134611462		148488/1908/68/2025
MOVEIS RUSTICO FILHOS DO REI EIRELI	136287832		146580/1908/68/2025
MOVEIS SOLARES LTDA ME	136655360		146675/1908/68/2025
MOVITEKE COMERCIO MANUTENCAO LOCAAO DE EMPILHADEIRA LTDA	138005982		149768/1908/68/2025
MR FRANGAO E HAMBURGUERIA LTDA	137886063		149693/1908/68/2025
MULHER.COM CONFECCOES LTDA	133468682		148204/1908/68/2025
MUNDO ATIVO CONFECCOES LTDA ME	133760383		146034/1908/68/2025
MUNDO DA BELEZA COM. PROD. COSMETICOS LTDA	136263887		146574/1908/68/2025
MURILO DE OLIVEIRA DINIZ	137681860		149548/1908/68/2025

MX APROXIMADORA DE NEGOCIOS LTDA	133884724		148316/1908/68/2025
N A TRANSPORTADORA LTDA	136991700		149047/1908/68/2025
N C DE QUEIROZ NETO TRANSPORTES		338.055.930/0011-2	147435/1908/68/2025
N ELIAS DE MELLO CONFECOES ME	133474348		145949/1908/68/2025
N M MARMORARIA LTDA	137697740		147265/1908/68/2025
N S DE MEDEIROS		168.016.030/0012-2	146217/1908/68/2025
N. C. DA SILVA MARTINS ME	135983630		146501/1908/68/2025
N. C. V. ARAUJO ME	135900344		146474/1908/68/2025
N. COCOLA LTDA	136094708		148805/1908/68/2025
N. DOMINGOS OLIVEIRA SILVA	136640834		148932/1908/68/2025
N. J. DA SILVA	137418191		145804/1908/68/2025
N. J. MOREIRA NETO & CIA LTDA	133779599		148275/1908/68/2025
N. P. DE ALMEIDA LTDA	131932780		148020/1908/68/2025
N. Q. DE OLIVEIRA-DROGARIA	133442519		145942/1908/68/2025
N. R. DE MOURA & CIA LTDA ME	135446732		148625/1908/68/2025
N.R.B. CONSTRUTORA LTDA	136033857		148523/1908/68/2025
NA BRASA HAMBURGUERIA E ESPETARIA LTDA	137684614		147252/1908/68/2025
NAARA D ANTAS ALMEIDA	138266441		147685/1908/68/2025
NATALIA MARTINS DE LIMA	138277150		147695/1908/68/2025
NATU FARMA LTDA	137726813		149585/1908/68/2025
NAVARRO SERVICOS DE TRANSPORTES DE CARGAS LTDA		212.417.970/0019-9	146488/1908/68/2025
NAZARE METALURGIA E MECANICA LTDA	137550960		146080/1908/68/2025
NC TRANSPORTES EIRELI		305.593.150/0013-4	146991/1908/68/2025
NEIVA COMERCIO DO VESTUARIO LTDA	136836127		146722/1908/68/2025
NEWMAR NIXON DA SILVA	137791100		149627/1908/68/2025
NEYLSON RODRIGUES DE SOUZA 04860000102	137480806		149393/1908/68/2025
NICHOLAS GUSTAVO SOUSA MARTINS	136694128		148953/1908/68/2025
NILCEIA DE FATIMA SOUZA ZECZKOSKI	134038592		146091/1908/68/2025
NOROAGRO COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA	137430019		147074/1908/68/2025
NOSSA CARNE DISTRIBUICAO DE CARNES LTDA	136756280		146697/1908/68/2025
NOVA PRINT COMUNICACAO VISUAL LTDA	134612175		148489/1908/68/2025
NOVALLE AGRO COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA	138126496		149182/1908/68/2025
NP3 CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	133825728		148249/1908/68/2025
NRI TRANSPORTES EIRELI		224.162.440/0019-2	147178/1908/68/2025
NUNES COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA	134720342		148524/1908/68/2025
NUTRILEVE COMERCIO DE REFEICOES SAUDAVEIS LTDA	138730083		150120/1908/68/2025
O DE FREITAS QUEIROZ NETO ME	137064101		149121/1908/68/2025
O. M. PEREIRA	137656661		147229/1908/68/2025
ODILSON MIRANDA BOTELHO ME	137109849		146676/1908/68/2025
OLITRANS TRANSPORTES LTDA ME		028.454.200/0010-2	148135/1908/68/2025
OLIVEIRA MELLO TRANSPORTES LTDA	132602822		145835/1908/68/2025
OLIVEIRA SANTOS PRODUTOS E COSMETICOS LTDA	136270646		148840/1908/68/2025
OMEGA BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	137892667		147397/1908/68/2025
ONOFRE ELIAS MARTINS	137234074		146940/1908/68/2025
ORGANIZE COMERCIO E PLANEJADOS LTDA	137681283		147245/1908/68/2025
ORIGINAL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	137168349		146894/1908/68/2025
OSWALDO DO ESPIRITO SANTO	137566999		147175/1908/68/2025
OTICA ARAUJO LTDA	138787743		150137/1908/68/2025
OTICAS BELO LTDA	137960557		147457/1908/68/2025
OTILIA NAZARIO	135312744		146324/1908/68/2025
OTTONI REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA	137400640		149344/1908/68/2025
OUTLET COMERCIO DE ROUPAS LTDA	137772971		149615/1908/68/2025
P & S INVESTIMENTOS E CONSTRUCOES LTDA	133884830		146062/1908/68/2025
P A FERREIRA LTDA	137489331		147118/1908/68/2025
P L A DE MELO SOUZA ME	137185901		146866/1908/68/2025
P MARTINS DA SILVA ME	136371655		146592/1908/68/2025
P. F. COMERCIO DE MADEIRAS LTDA	138164185		147617/1908/68/2025
P. S. MOBILE IND. E COM. DE MOVEIS EIRELI	137297858		146948/1908/68/2025

PADOCA PAO E PROSA LTDA	137442432		147085/1908/68/2025
PAI E FILHO REVISAO DE PLANTADEIRAS E COLHEITADEIRAS LTDA	138548250		147840/1908/68/2025
PAMELA MENEZES FELISBERTO	136336264		146587/1908/68/2025
PANIFICADORA BOM CAMINHO LTDA	136941729		149049/1908/68/2025
PANIFICADORA MOINHO LTDA	137177801		146364/1908/68/2025
PANTANEIROS CASA DE CARNE E HORTIFRUTI LTDA	137995563		149760/1908/68/2025
PANTUR TURISMO EIRELI ME	131829254		147998/1908/68/2025
PAPELARIA BAMBOLE EIRELI	137460783		149379/1908/68/2025
PAPELARIA MUTUM LTDA	138516545		150054/1908/68/2025
PARIS COMERCIO DE COSMETICOS E PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL LTDA	137194889		146906/1908/68/2025
PATRICIA ARAUJO SOARES ME	133882993		146065/1908/68/2025
PAULISTANA PANIFICADORA E CONFEITARIA LTDA	137489145		147115/1908/68/2025
PAULO FERNANDO DA SILVA FILHO	137519109		149415/1908/68/2025
PAULO GONCALVES LOPES ME	134791509		148536/1908/68/2025
PAULO SERGIO TEIXEIRA DA SILVEIRA	137681895		147251/1908/68/2025
PE KENTE MATERIAL PARA CONSTRUCAO LTDA	137309988		149235/1908/68/2025
PEDIDOS ONLINE LTDA	137347880		149307/1908/68/2025
PEDRO HENRIQUE ANES LEIRIA	137665474		147235/1908/68/2025
PEDRO HENRIQUE MORETI	137664354		149234/1908/68/2025
PEDROLINA CORREA-ME	133866475		148311/1908/68/2025
PENELOPE COMERCIO DE CALCADOS LTDA	136924590		146767/1908/68/2025
PENHA E BATISTELA LIMA LTDA	137784040		147213/1908/68/2025
PEPPERONI PIZZARIA HOUSE - LTDA	136910513		149034/1908/68/2025
PEREIRA DIESEL MOTORES E GERADORES ELETRICOS LTDA	137592310		149465/1908/68/2025
PEROLA ESCONDIDINHOS LTDA	138056544		149798/1908/68/2025
PERSONNALITE TRANSP MUDANCAS EIRELI EPP		034.977.980/0011-7	148641/1908/68/2025
PET FELIZ RACOES LTDA	137884095		147399/1908/68/2025
PGM REPASSE CAR LTDA	136766218		146158/1908/68/2025
PINHEIRO & ARAUJO LTDA ME	133635481		145998/1908/68/2025
PIRACICABA METALURGICA LTDA	137018258		146808/1908/68/2025
PIZZARIA E CHOPERIA CAMBALACHO NIGHT LTDA	137531583		147143/1908/68/2025
PLAY ART'S ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA	137801130		149634/1908/68/2025
PLAZA LANCHES LTDA	133744450		148276/1908/68/2025
PMT LOGISTICA E TRANSPORTES LTDA		367.280.600/0017-2	147686/1908/68/2025
POLYANA MOREIRA DE LIMA	137607830		147201/1908/68/2025
PONTA PE COMERCIO DE CALCADOS EIRELI	137965842		149743/1908/68/2025
PONTO 90 GRAUS RESTAURANTE LTDA ME	134408853		148430/1908/68/2025
PPWK COMERCIO VAREJISTA DE CARNES LTDA	138092567		145809/1908/68/2025
PRE SOLO CONSTRUTORA LTDA	137290578		149246/1908/68/2025
PRECISA LOG AGENCIAMENTO DE CARGA SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL		147.839.430/0014-2	148971/1908/68/2025
PREMOLDADOS E CONSTRUTORA QUERENCIA LTDA	133090310		148134/1908/68/2025
PRESTIGIO AGRO COMERCIO EIRELI	138253765		147671/1908/68/2025
PRIMEAR CLIMATIZACAO LTDA	138466254		150031/1908/68/2025
PRO MOTOS LTDA	138870071		147909/1908/68/2025
PRODUTOS DE LIMPEZAS REI LTDA	137086784		146851/1908/68/2025
PROTEGE - SISTEMA DE PROTECAO ATMOSFERICA LTDA	130532525		147940/1908/68/2025
PUCCINI CONFEITARIA EIRELI	137527543		149372/1908/68/2025
QUIDA E PACHECO LTDA	135428688		148615/1908/68/2025
QUINTINO CONSTRUTORA LTDA	134441001		148443/1908/68/2025
QUITANDA DA DU HORTIFRUTI E PANIFICACAO LTDA	135116708		148575/1908/68/2025
R A ESSER SZIMANSKI		328.505.950/0016-0	149469/1908/68/2025
R C DE PAULA MERCADO PRIMAVERA EIRELI	137841124		147363/1908/68/2025
R DA SILVA SANTANA LTDA	135968011		146495/1908/68/2025
R F XAVIER LTDA	137710488		147006/1908/68/2025
R M RIBEIRO FERREIRA LTDA	137070659		146837/1908/68/2025
R. ABREU SCATOLA	137652275		149524/1908/68/2025
R. ESTEVAO EIRELI	137679254		149546/1908/68/2025
R. F. MARTINS EIRELI	137417624		149357/1908/68/2025

R. J. BAR E RESTAURANTE LTDA EPP	137046278		146823/1908/68/2025
R. M. LINS FIGUEIREDO LTDA	137703155		147270/1908/68/2025
R. S. LOPES LTDA	137461291		147094/1908/68/2025
R. SCARANARO	138029911		149782/1908/68/2025
R. SOARES DA SILVA & CIA LTDA	138615942		150092/1908/68/2025
R. T. SALES ME	136618200		148926/1908/68/2025
R.A ROSLER COMERCIO VAREJISTA LTDA	137203411		146867/1908/68/2025
R.B GESTAO EM SERVICOS E REPRESENTACAO LTDA	138394423		147768/1908/68/2025
R.B.DE LIMA AUTO ELETRICA LTDA	134353722		148417/1908/68/2025
R.F DE SOUZA	137995776		149749/1908/68/2025
RAFAEL A BARBOSA - ME		223.926.780/0010-8	146454/1908/68/2025
RAFAEL RODIO SIMAO RESTAURANTE E MARMITARIA	138062439		149804/1908/68/2025
RAIMUNDA DA SILVA FEITOSA	136448178		146617/1908/68/2025
RAIMUNDO N. P. GALENO ME	130756180		145674/1908/68/2025
RAIOLI TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA		014.885.070/0010-7	148425/1908/68/2025
RAMALHO PRESTACAO DE SERVICOS LTDA	138698007		150114/1908/68/2025
RAQUEL ZANOTO MARTINEZ BRENES EIRELI	137453329		149377/1908/68/2025
RB COMERCIO E SERVICOS LTDA	136611532		146662/1908/68/2025
RDS MINERVA COMERCIO SERVICOS E REPRESENTACAO LTDA	133159191		148148/1908/68/2025
REBOUCAS COMERCIO DE CONFECCOES E ACESSORIOS LTDA	137149794		146881/1908/68/2025
RECONSUL COMERCIO INDUSTRIA E MANUTENCAO REFRIGERACAO LTDA	138212023		147648/1908/68/2025
REFUGIO COSMETICOS LTDA	137684320		147254/1908/68/2025
REGIANE MENDONCA DA SILVA	137832249		147369/1908/68/2025
REGILENE DE SOUZA SANTOS	137729634		147297/1908/68/2025
REGINA MARIA LUZ CONVENIENCIA NOGUEIRA	137170360		146896/1908/68/2025
REGINALDO DE SOUZA RIEIRO ME	133380220		148189/1908/68/2025
RENATO AGUIAR OLIVEIRA LTDA	137949693		147438/1908/68/2025
RENOVAR MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	138530424		147831/1908/68/2025
RESTAURANTE 3M LTDA	134326636		148410/1908/68/2025
RESTAURANTE BRASILEIRINHO DELIVERY CUIABA EIRELI	135966582		146496/1908/68/2025
RESTAURANTE CHEIRO VERDE EIRELI	135782724		146448/1908/68/2025
RESTAURANTE DALEFFE S LTDA	138772932		150133/1908/68/2025
RESTAURANTE DONATELLO LTDA	137709170		149575/1908/68/2025
RESTAURANTE E MARMITARIA PANELA CHEIA LTDA	137865163		147391/1908/68/2025
RESTAURANTE J OLIVEIRA LTDA	137301189		149270/1908/68/2025
RESTAURANTE NOVA PRATA LTDA	132079607		145781/1908/68/2025
RESTAURANTE PANCHO VILLA EIRELI	137053410		149114/1908/68/2025
RESTAURANTE SABORES ESPECIAIS LTDA	138466114		147806/1908/68/2025
RESTAURANTE VERTICAL LTDA	137227990		146907/1908/68/2025
REUSE HIDRO RECICLAGEM SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA ME	134020782		146087/1908/68/2025
REZENDE & PIVOTTO REZENDE LTDA ME	135059437		148567/1908/68/2025
RG LOCACOES DE MAQUINAS LTDA	138351759		147737/1908/68/2025
RICARDO MARTINS DE SOUZA LTDA	134268253		148394/1908/68/2025
RIL COMERCIO E SERVICO LTDA	135751462		148714/1908/68/2025
RM DISTRIBUIDORA DE GAS E AGUA LTDA	137754272		147324/1908/68/2025
ROBERTO CARLOS KLEIN		179.654.180/0013-6	146572/1908/68/2025
ROBERTO CESAR DE OLIVEIRA BORBA	137399944		146646/1908/68/2025
RODEIO RESTAURANTE LTDA	137296479		146981/1908/68/2025
RODOCYMAR TRANSPORTES LTDA	135491304		148638/1908/68/2025
RODOLFO RAMOS LOPES DA SILVA LTDA	138870217		150156/1908/68/2025
RODOLOG TRANSPORTES EIRELI		361.091.770/0017-8	150163/1908/68/2025
RODRIGO CORDEIRO	136772668		146703/1908/68/2025
RODRIGO DE CAMARGO FIGUEREDO - COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	138654735		147874/1908/68/2025
RODRIGO DE SOUZA	137741731		149598/1908/68/2025
RODRIGO MULLER MARCONDES	138517096		150055/1908/68/2025
RONALDO R. DOS SANTOS	136879993		148995/1908/68/2025
RONILSON NOGUEIRA FURTADO ME	134515684		146184/1908/68/2025
RONSANI MOVEIS EIRELI	138324190		147728/1908/68/2025

ROSA LIS CALCADOS E ACESSORIOS LTDA	135500648		148645/1908/68/2025
ROSANA GOMES DE MELO ME	136321593		148866/1908/68/2025
ROSEMEIRE APARECIDA SERRA FERREIRA ME	134614410		148490/1908/68/2025
ROSIMAR DOS SANTOS SILVA	136413900		146605/1908/68/2025
ROSIMEIRE DE SOUZA VIEIRA EPP	134251164		148390/1908/68/2025
ROTA CENTER COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	138279195		147696/1908/68/2025
ROTA CENTER CONSTRU PETY LTDA	137738951		147305/1908/68/2025
RP DEMOLICOES E SUCATAS LTDA	138109230		149842/1908/68/2025
RUSO JUNIOR RESTAURANTE LTDA	138057257		149801/1908/68/2025
S M A DOS SANTOS PIZZARIA ME	136222480		146561/1908/68/2025
S. A. BERGANTIN	137701039		149569/1908/68/2025
S. A. DA SILVA LTDA	138027471		147520/1908/68/2025
S. A. DA SILVA SANTOS ME	134238699		148385/1908/68/2025
S. F. MOREIRA BASSI CORREIA LTDA	138431078		147787/1908/68/2025
S. GOVEIA COMERCIO DE PRODUTOS NATURAIS	137911254		147407/1908/68/2025
S. HELENA MARCONDES MESSIAS ME	134433092		148440/1908/68/2025
S. L. DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	138118469		148599/1908/68/2025
S. R. STELLA - MAQUINAS	137581963		149452/1908/68/2025
S.L.BARBOSA NETO EPP	136077161		146527/1908/68/2025
S.R. DE OLIVEIRA-ME	133946673		148324/1908/68/2025
S.V COMERCIO DE CARNES LTDA ME	135910641		146486/1908/68/2025
SAGA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI	137082517		146845/1908/68/2025
SALSA LIMA RESTAURANTE LTDA	137869568		149679/1908/68/2025
SAMCASTRO ENGENHARIA E COMERCIO LTDA	137361750		149313/1908/68/2025
SANDRA CRISTINA DE BARROS DURAN LTDA	137439334		149367/1908/68/2025
SANNO ALIMENTOS EIRELI ME	136663354		148941/1908/68/2025
SANTA BELEZZA SHOES COMERCIO DE ROUPAS E ACESSORIOS EIRELI	137750137		147317/1908/68/2025
SANTIANO COSTA SUPERMERCADO LTDA	137952082		147450/1908/68/2025
SANTO ANTONIO COMERCIO E ASSESSORIA VETERINARIA LTDA	137370857		147033/1908/68/2025
SANTOS ALINHAMENTOS FREIOS EIRELI	134819233		148541/1908/68/2025
SANTOS DE PAULA COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA	134156544		146109/1908/68/2025
SAO CRISTOVAO COMERCIO E SERVICOS LTDA	138030057		147524/1908/68/2025
SARAIVA COMERCIO DE VESTUARIO LTDA	134331028		146148/1908/68/2025
SCARPARTT COMERCIO DE LUBRIFICANTES LTDA	138492646		150048/1908/68/2025
SEMIGUEN VENDAS E REPRESENTACAO LTDA	138810532		150143/1908/68/2025
SERGIO KRASOWSKI EIRELI	137466609		147096/1908/68/2025
SG COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA	136938981		146774/1908/68/2025
SG MADEIRAS LTDA	132531666		145830/1908/68/2025
SG PAPELARIA E PRESENTES LTDA	137259387		149244/1908/68/2025
SIEBERT UTSUNOMIYA & CIA LTDA	134207599		148375/1908/68/2025
SIGA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	138398968		150007/1908/68/2025
SILMARA DA MOTA RODRIGUES	137094957		149142/1908/68/2025
SILVA ASSUNCAO EIRELI ME	135694868		148698/1908/68/2025
SILVA BARROS E BARROS LTDA	134872967		146260/1908/68/2025
SILVANA OLIVEIRA GRANATO	137119470		146846/1908/68/2025
SIMIONI TOMM CAFETERIA LTDA	138136734		147596/1908/68/2025
SIMONE CRISTINA GUEDES MEDEIROS	138353077		147739/1908/68/2025
SIMONI ALAIR DE OLIVEIRA DOS SANTOS	135427215		148618/1908/68/2025
SIRLEY DO NASCIMENTO 63217864115	137116888		149150/1908/68/2025
SL MULTICOISAS LTDA	137164548		146888/1908/68/2025
SMART TELECOMUNICAÇÕES LTDA ME	134856058		146256/1908/68/2025
SOARES RESTAURANTE E LANCHONETE EIRELI	137722818		147293/1908/68/2025
SOBRADO BAR E BISTRO LTDA	138680442		147883/1908/68/2025
SODETRANS TRANSPORTES, REMONTAGENS E REPRESENTACOE		048.890.900/0017-4	146043/1908/68/2025
SOL VIDA ENERGIA SOLAR LTDA	137178751		146694/1908/68/2025
SOLUCAO REVERSA DE TRANSPORTE LTDA		213.881.300/0011-3	150030/1908/68/2025
SONIA FERREIRA BORGES	137917813		149708/1908/68/2025
SOUTH AMERICA FOTOVOLTAICA LTDA	137111460		148801/1908/68/2025

SOUZA & NERY LTDA EPP	130791466		147947/1908/68/2025
SOUZA LEMOS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	130136018		145667/1908/68/2025
SPORT BAR HAMBURGUERIA ARTESANAL EIRELI	138470200		147807/1908/68/2025
STADNIK OTICAS DNZ SORRISO LTDA	137093748		146858/1908/68/2025
START TRANSPORTADORA E LOGISTICA EIRELI		279.515.580/0010-9	147340/1908/68/2025
SUBLIME PRIME COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS LTDA	137489862		149389/1908/68/2025
SUCATAO GLADIADOR LTDA	137151080		149164/1908/68/2025
SUL FARMA FARMACIA POPULAR LTDA	137405960		147037/1908/68/2025
SUPERMERCADO VERDUFRUTAS E CERAIS LTDA	137749082		147321/1908/68/2025
SUPERMERCADOS BENDITO CENTRO SUL LTDA	138761850		147897/1908/68/2025
SUPRA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ME	134096860		148345/1908/68/2025
SUSELI DE SOUZA ARAGAO	135977762		146487/1908/68/2025
SUSHI IN HOUSE RESTAURANTES LTDA	137475691		147095/1908/68/2025
SUZANE NUNES DOS SANTOS & CIA LTDA - ME	133553639		148225/1908/68/2025
T F I MACHADO ME	136656323		146670/1908/68/2025
T. C. SILVA CAFETERIA E RESTAURANTE ME	136753876		148963/1908/68/2025
T. F. DA SILVA	138664897		150104/1908/68/2025
TAFAREL EMPILHADEIRAS COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES LTDA	136835252		146640/1908/68/2025
TAGUTI & CIA LTDA ME	134288076		146140/1908/68/2025
TALISSON ARAUJO DOMINGOS CONTO	137543000		146635/1908/68/2025
TARE COMIDA ORIENTAL - EIRELI	137404212		149349/1908/68/2025
TATIANA SARMENTO BARBOSA	133979326		146079/1908/68/2025
TCHUVERENE GOMES E SILVA ME	135497060		146367/1908/68/2025
TENTACAO IND E COM DE SORVETES LTDA	135254639		146315/1908/68/2025
TERCIUS FABRICIUS DE OLIVEIRA ROCHA	138033072		149785/1908/68/2025
TESSARO SORVETERIA E CHOCOLATERIA LTDA	137426429		149362/1908/68/2025
TEZ COMERCIO DE VESTUARIO E CONSULTORIA DE MODA E ESTILO LTDA	137836341		147331/1908/68/2025
THAMIRES MARESTONI USAI	138073317		149811/1908/68/2025
THIAGO CESAR FERREIRA DA SILVA ME	136218784		146560/1908/68/2025
THOMAS VICTOR SANTOS CAVALCANTE	138357005		149982/1908/68/2025
TIJUCAL ACOUGUE LTDA	138375925		147758/1908/68/2025
TITO GAS E AGUA EIRELI	137402317		147061/1908/68/2025
TOTEM ENERGIA SOLAR LTDA	137768532		146721/1908/68/2025
TRANS MT TRANSPORTES LTDA	137987943		147486/1908/68/2025
TRANSPITER TRANSP E SERV DE COL DE RESÍDUOS LTDA		092.226.260/0011-7	148583/1908/68/2025
TRANSPORTADORA BIANCHO LTDA		153.748.700/0010-6	146227/1908/68/2025
TRANSPORTADORA BILATTO LTDA		514.797.720/0019-9	148027/1908/68/2025
TRANSPORTADORA CEDENIR MUNCK LTDA	137857918		147384/1908/68/2025
TRANSPORTADORA SAO BENEDITO LTDA	135209838		146308/1908/68/2025
TRANSPORTADORA.NUNES LTDA	137883404		147398/1908/68/2025
TRANSPORTES TAUFER LTDA	135347890		146329/1908/68/2025
TRAVESSINE TRANSPORTES LTDA	134709403		146224/1908/68/2025
TROPICAL INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS EIRELI-EPP	136849091		146727/1908/68/2025
TRUCK CENTER REPARACAO DE VEICULOS LTDA	137414900		149354/1908/68/2025
TS BURGUER CENTER PAES LTDA	138640610		150099/1908/68/2025
TURKESA JOIAS LTDA	138539170		150065/1908/68/2025
UENE LUIZ DA COSTA LTDA	137512465		147125/1908/68/2025
UNIAO COMUNICACAO VISUAL EIRELI	136838332		148989/1908/68/2025
UNICA ASSESSORIA E LOGISTICA LTDA	138727198		150119/1908/68/2025
URBAN TERRA LTDA	134023897		148335/1908/68/2025
V F DE ARAUJO	133706214		146019/1908/68/2025
V G L DE BARROS LTDA	137326610		146968/1908/68/2025
V MOREIRA DIAS LTDA	136870813		149005/1908/68/2025
V MUNIZ BELIDO LTDA	138588996		147849/1908/68/2025
V R LOCACAO DE MAQUINAS PESADAS LTDA	137845596		149668/1908/68/2025
V. B. DA SILVA SANTOS CUNHA	137918607		147424/1908/68/2025
V. F. AMARAL MELO	137837429		149665/1908/68/2025
V. G. ROSA	136591574		148920/1908/68/2025

V. J. SANTINI & CIA. LTDA.	137654642		147226/1908/68/2025
V.DE SOUZA CEZARIO DOS SANTOS	136430309		146612/1908/68/2025
VALDEIR DE OLIVEIRA CAMPOS & QUEILE DE OLIVEIRA CAMPOS LTDA	138874115		150158/1908/68/2025
VALDEMAR GONCALVES DA SILVA EIRELI - ME	135611938		148676/1908/68/2025
VALDIR ANTONIO SIMOES DE FREITAS & CIA LTDA	133531007		145965/1908/68/2025
VALE DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA	137629869		149498/1908/68/2025
VALMIR SOARES FRANCO & CIA LTDA	137957696		147448/1908/68/2025
VALQUIRIA DE OLIVEIRA BERNARDI CHAVES ME	135602815		148669/1908/68/2025
VANESSA DOMINGOS DOS SANTOS TRANSPORTE	137605714		147198/1908/68/2025
VANESSA TELES DE AMORIM SILVA	138484651		150045/1908/68/2025
VELOSO TRANSPORTES LTDA	135839700		146434/1908/68/2025
VERDE PLAN COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	137891121		147401/1908/68/2025
VERMELHINHO SUINOS E MIUDOS LTDA	137814127		149645/1908/68/2025
VERSO INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	136267777		148839/1908/68/2025
VIA MODA COMERCIO DE VESTUARIO LTDA	137638302		147216/1908/68/2025
VIA ROSA INDUSTRIA E COMERCIO DE CALCADOS LTDA ME	137052960		149115/1908/68/2025
VICTOR HERNANDES BARROS LEITE LTDA	137406169		147003/1908/68/2025
VIDANIMAL VETERINARIA LTDA	136255914		148850/1908/68/2025
VIDRACARIA ARAGUAIA LTDA	138020213		149771/1908/68/2025
VIDRACARIA DOM AQUINO LTDA	137546939		147054/1908/68/2025
VIEIRA & ANDRADE SERVICE LTDA		110.039.590/0010-5	148704/1908/68/2025
VILMA LUCIA MONTEIRO LTDA	137790082		149626/1908/68/2025
VILMAR INACIO HIPOLITO & CIA LTDA ME	133572358		148234/1908/68/2025
VILMAR MARQUES DA SILVA	137834772		147370/1908/68/2025
VIRTUOSA MODA ELEGANTE LTDA	137844506		147372/1908/68/2025
VITOR FABIANO XAVIER FIALHO DUTRA LTDA	138812942		150145/1908/68/2025
VITORIA MORAES GULARTE	136734847		148960/1908/68/2025
VIVA SERVICO DE COMUNICACAO EIRELI	138393010		147766/1908/68/2025
VIVART SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA	136084800		146533/1908/68/2025
VOLPATO E MACHADO LTDA	137257309		146956/1908/68/2025
W F DE SOUSA SILVA LTDA	138009228		149769/1908/68/2025
W SILVA LEITE LTDA	138457468		147800/1908/68/2025
W. A. DOS SANTOS ME	130616290		147943/1908/68/2025
W. CLAUDINO GONCALVES LTDA	138280045		147699/1908/68/2025
W. DA SILVA MATTARA SUSHI	136832342		146723/1908/68/2025
W. P. DOS SANTOS COMERCIO	137681070		147248/1908/68/2025
W. ROSA DA SILVA	136128955		148817/1908/68/2025
W. W. SEGATELLI	137119780		146877/1908/68/2025
WAGNER NATA KARPOVINSKI PINTO LTDA	138818223		147905/1908/68/2025
WAGNER RIBEIRO VERANO	138137897		149850/1908/68/2025
WALLYSON V. BELLON	137897553		147410/1908/68/2025
WBBSSON E SILVA MATOS ACOUGUE ME	137083726		149135/1908/68/2025
WD 2 DISTRIBUIDORA DE GAS E AGUA LTDA	137604459		147195/1908/68/2025
WELCRITTON THIAGO FERREIRA DE LIMA	136679170		148951/1908/68/2025
WESLEY BALMANTE DOHASHI M E		232.509.830/0011-0	149136/1908/68/2025
WILLIAN RODRIGUES DE SOUZA ME	134340477		146151/1908/68/2025
WJ CONSULTORIA ELETRICA LTDA	137344716		147018/1908/68/2025
WL ENTERPRISE COMERCIO LTDA	138081824		149817/1908/68/2025
WM SUPERMERCADO PRIMAVERA EIRELI	133668797		146004/1908/68/2025
WP RESTAURANTE GOURMET LTDA	138009244		149770/1908/68/2025
WR CONSTRUTORA E MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA	137259549		146960/1908/68/2025
WR TRANSPORTE LTDA	135402140		148611/1908/68/2025
X NOVA FRONTEIRA CONSTRUCOES LTDA	134325893		148408/1908/68/2025
Z RAMOS DA SILVA BATISTA MINIMERCADO ME	135370108		148608/1908/68/2025
Z. RESMINI & CIA LTDA	131707426		147981/1908/68/2025
Z4 BIKE STORE COMERCIO DE BICICLETAS LTDA	137485115		149386/1908/68/2025
ZELIA VIEIRA DAANUNCIACAO	135842280		146469/1908/68/2025
ZEMOLIN E ZEMOLIN LTDA	136986854		149072/1908/68/2025

COORD. DE FISCALIZAÇÃO DE COMBUSTÍVEL, COMÉRCIO E SERVIÇOS - CFCS

INTIMAÇÃO FISCAL.

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL

A partir da publicação deste Edital, fica(m) INTIMADA(S) a(s) pessoa(s) abaixo relacionada(s) a tomar(em) conhecimento de pendência(s) junto à SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MATO GROSSO - SEFAZ-MT.

O detalhamento da(s) INTIMAÇÃO pode ser verificado por meio de acesso ao Portal da Secretaria de Estado de Fazenda, disponível em www.sefaz.mt.gov.br.

No caso de contribuintes que possuam inscrição estadual: Acessar o Portal em www.sefaz.mt.gov.br e acessar o menu “ACESSO RESTRITO”, selecionar CONTABILISTAS/EMPRESAS, informando Tipo de Usuário, Login, Senha e Texto Captcha para acessar a página ACESSO WEB SEFAZ-MT, no Menu, acessar: Sistema de Notificação Eletrônica > Pesquisar Notificação > Pesquisar Notificação por Número: Inserir o número completo da respectiva notificação abaixo relacionada e clicar em “Pesquisar”. Na página seguinte, clicar sobre o número da notificação.

No caso de pessoa física ou jurídica não inscrita: Acessar o Portal em www.sefaz.mt.gov.br e, em ACESSOS, selecionar a opção SERVIÇOS, em seguida INTIMAÇÃO / NOTIFICAÇÃO > “Consulta”> Link do serviço: <https://www.sefaz.mt.gov.br/sne/notificacao/notificacaooviainternet/consultar/imagem> > informar: O número completo da Notificação; o Tipo de Pessoa; o número do CPF/CNPJ; o Código Verificador da Notificação e o Código da Imagem, clicando em “Pesquisar”. Na página seguinte, clicar sobre o número da notificação.

Para solicitação do Código Verificador da Notificação: Acessar o Portal www.sefaz.mt.gov.br e, em ACESSOS, selecionar a opção SEFAZ PARA VOCÊ > Informar CPF/CNPJ e Senha e clicar em Entrar (caso não esteja cadastrado para acesso, efetuar o cadastramento, informando seus dados), no Menu “Portal de Serviços”, acessar: Notificações > Serviços de Notificações > no campo “Descrição”, especificar o CPF ou CNPJ do solicitante do código verificador e o número da respectiva Notificação informada neste edital. Após estes procedimentos, será enviado um e-mail para o endereço eletrônico vinculado, informando o número do Código Verificador.

Contribuinte	Inscrição Estadual	Número Documento	Nº da Notificação
LUIS CLAUDIO NUNES - ME	133001881		184267/1759/68/2025

NOTIFICAÇÃO DE TERMO DE INÍCIO.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO FISCAL

A partir da publicação deste Edital, fica(m) NOTIFICADA(S) a(s) pessoa(s) abaixo relacionada(s) a tomar(em) conhecimento de pendência(s) junto à SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MATO GROSSO - SEFAZ-MT.

O detalhamento da NOTIFICAÇÃO pode ser verificado por meio de acesso ao Portal da Secretaria de Estado de Fazenda, disponível em www.sefaz.mt.gov.br.

No caso de contribuintes que possuam inscrição estadual: Acessar o Portal em www.sefaz.mt.gov.br e acessar o menu “ACESSO RESTRITO”, selecionar CONTABILISTAS/EMPRESAS, informando Tipo de Usuário, Login, Senha e Texto Captcha para acessar a página ACESSO WEB SEFAZ-MT, no Menu, acessar: Sistema de Notificação Eletrônica > Pesquisar Notificação > Pesquisar Notificação por Número: Inserir o número completo da respectiva notificação abaixo relacionada e clicar em “Pesquisar”. Na página seguinte, clicar sobre o número da notificação.

No caso de pessoa física ou jurídica não inscrita: Acessar o Portal em www.sefaz.mt.gov.br e, em ACESSOS, selecionar a opção SERVIÇOS, em seguida INTIMAÇÃO / NOTIFICAÇÃO > “Consulta”> Link do serviço: <https://www.sefaz.mt.gov.br/sne/notificacao/notificacaooviainternet/consultar/imagem> > informar: O número completo da Notificação; o Tipo de Pessoa; o número do CPF/CNPJ; o Código Verificador da Notificação e o Código da Imagem, clicando em “Pesquisar”. Na página seguinte, clicar sobre o número da notificação.

Para solicitação do Código Verificador da Notificação: Acessar o Portal www.sefaz.mt.gov.br e, em ACESSOS, selecionar a opção SEFAZ PARA VOCÊ > Informar CPF/CNPJ e Senha e clicar em Entrar (caso não esteja cadastrado para acesso, efetuar o cadastramento, informando seus dados), no Menu “Portal de Serviços”, acessar: Notificações > Serviços de Notificações > no campo “Descrição”, especificar o CPF ou CNPJ do solicitante do código verificador e o número da respectiva Notificação informada neste edital. Após estes procedimentos, será enviado um e-mail para o endereço eletrônico vinculado, informando o número do Código Verificador.

Contribuinte	Inscrição Estadual	Número Documento	Nº da Notificação
ALLAN SIDNEY DO O SOUZA		***.479.118-**	184326/1759/68/2025
ANEMEZIO THOME LARANJEIRA		***.642.541-**	184325/1759/68/2025
CADIM CENTRO AVANÇADO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA		043.092.450/0015-6	184324/1759/68/2025
CONDOMINIO RESIDENCIAL VILLA DAS MINAS DO CUIABA		020.190.920/0018-7	184329/1759/68/2025
RAFAEL SOARES BATISTA		***.677.931-**	184303/1759/68/2025
RUBENS ALVES DE PAULA		***.489.451-**	184327/1759/68/2025
RÁDIO CIDADE DE CUIABÁ LTDA		001.696.980/0017-3	184289/1759/68/2025
TIAGO DE SOUSA AFONSO DA SILVA		***.808.591-**	184328/1759/68/2025

Protocolo 1695545

PORTARIA nº 079/2025/GSF/SEFAZ

Atualiza os nomes dos membros do Comitê Setorial de aplicação para implementação do Modelo de Governança e Gestão, como Instrumento de Maturidade de Governança e Gestão - IMGG - Gestaopublica.gov.br no âmbito da Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, no exercício das atribuições legais, e;

CONSIDERANDO que para a implementação, monitoramento e avaliação do modelo de governança e gestão - Gestaopublica.gov.br, as organizações devem constituir comitê de aplicação designado para aplicação do Instrumento de Maturidade da Governança e Gestão - IMGG, que deve ser multidisciplinar, composto por representantes das diversas áreas, processos e níveis hierárquicos;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização e substituição dos membros do Comitê Setorial de Aplicação do Modelo Governança e Gestão, como Instrumento de Maturidade de Governança e Gestão - IMGG, para atender a multidisciplinaridade;

Art. 1º Alterar o art. 1º da **PORTARIA nº 193/2024/GSF/SEFAZ-MT** para atualizar os membros efetivos do Comitê de Aplicação Setorial para implementação Modelo de Governança e Gestão - Gestaopublicagov.br, no âmbito da Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso, que passa a ter a vigorar com a seguinte composição:

- I. Nelson Corrêa Viana - representante do Núcleo de Gestão Estratégica para Resultados - NGER.
- II. Emílton Ramos Varanda Júnior - representante do Núcleo de Gestão Estratégica para Resultados.
- III. Daniela de Mello Mitev - representante do Núcleo de Gestão Estratégica para Resultados.
- IV. Giselle Geraldine Barros de Carvalho - representante do Núcleo de Gestão Estratégica para Resultados.
- V. Wânia Regina de Almeida Albieri - representante da Unidade de Desenvolvimento de Negócios do Tesouro - SATE.
- VI. Luiz Afonso de Jesus Leite Nascimento - representante da Unidade de Desenvolvimento de Negócios da Contadoria - SACE.
- VII. Fábio Augusto dos Santos - representante da Unidade Estratégica de Inovação - STDI.
- VIII. Mychel Deive Carvalho Borges - representante da STDI.
- IX. Jorge Luis de Oliveira Feitosa - representante da Unidade de Desenvolvimento de Negócios Fazendários - SAAF.
- X. Daniel de Andrade Castanho - representante da Unidade de Desenvolvimento de Negócios de Projetos Estratégicos - SAPE.
- XI. Regiane Medinas das Neves Sales - representante da Unidade de Desenvolvimento de Negócios do Orçamento - SAOR.
- XII. Eliel Barros Pinheiro - representante da Unidade de Desenvolvimento de Negócios da Receita - SARP.

§ 1º A Presidência do Comitê compete ao servidor constante no inciso I deste artigo e na sua ausência, o servidor constante do inciso II.
§ 2º A participação dos membros deste Comitê de Aplicação não ensejará remuneração de qualquer espécie e o seu exercício será considerado de relevância pública.
§ 3º Os membros efetivos do Comitê, em caso de ausência, devem indicar os seus substitutos nas reuniões agendadas para a discussão dos temas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Cuiabá - MT, 20 de maio de 2025.

Rogério Luiz Gallo
Secretário de Estado de Fazenda
(Assinatura digital pelo SIGADOC)

Protocolo 1695535

PORTARIA Nº 075/2025-SEFAZ

Institui e divulga lista de Preços Médios Ponderados a Consumidor Final - PMPF, para determinação da base de cálculo do ICMS devido por substituição tributária nas operações com acumuladores elétricos de chumbo, do tipo utilizado para o arranque dos motores de pistão, bem como baterias de chumbo e de níquel-cádmio, quando destinadas à referida utilização, na forma que especifica, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, no exercício de suas atribuições legais, ouvido o SECRETÁRIO ADJUNTO DA RECEITA PÚBLICA,

CONSIDERANDO a prerrogativa conferida pelo § 6º do artigo 8º da Lei Complementar nº 87, de 13 setembro de 1996, inserida no ordenamento mato-grossense nos termos do § 8º do artigo 13, combinado com o artigo 12, ambos da Lei nº 7.098, de 30 de dezembro de 1998, bem como o disposto no artigo 81 do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 2.212, de 20 de março de 2014;

CONSIDERANDO o disposto no Convênio ICMS 142, de 14 de dezembro de 2018, especialmente no § 1º da sua cláusula vigésima sétima;



CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de ajustes na legislação tributária, em decorrência da atualização dos preços relativos a "baterias automotivas" praticados no mercado estadual;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a lista de Preços Médios Ponderados a Consumidor Final - PMPF, divulgada conforme Anexo Único desta portaria, para determinação da base de cálculo do ICMS devido por substituição tributária nas operações com acumuladores elétricos de chumbo, do tipo utilizado para o arranque dos motores de pistão, bem como baterias de chumbo e de níquel-cádmio, quando destinadas à referida utilização, nos termos do aludido Anexo, respeitada a legislação específica.

Parágrafo único A instituição e divulgação do PMPF nos termos desta portaria não dispensa a observância do disposto no § 4º do artigo 6º, bem como no § 3º do artigo 7º, ambos do Anexo X do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 2.212, de 20 de março de 2014, quando for o caso.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 166/2024-SEFAZ, de 29/8/2024 (DOE 30/8/2024).

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, cujos dispositivos produzirão efeitos a partir de 1º de junho de 2025.

CUMPRASE.

Gabinete do Secretário de Estado de Fazenda de Mato Grosso, em Cuiabá - MT, 14 de maio de 2025.

ROGÉRIO LUIZ GALLO
SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA

FÁBIO FERNANDES PIMENTA
SECRETÁRIO ADJUNTO DA RECEITA PÚBLICA

PORTARIA Nº 075/2025-SEFAZ

ANEXO ÚNICO

Tabela de Preços Médios Ponderados a Consumidor Final - PMPF

Acumuladores Elétricos de Chumbo, do tipo Utilizado para o Arranque dos Motores de Pistão, enquadrados nas posições NCM/SH* 8507.10 e 8507.10.10, classificados, respectivamente, nos CEST** 01.053.00 e 01.053.01, bem como baterias de chumbo e de níquel-cádmio, quando destinadas à referida utilização, enquadradas nos códigos 8507.20 ou 8507.30 da NCM/SH e classificadas no CEST 01.099.00.			
ITEM	CAPACIDADE NOMINAL EM AMPERE-HORA (Ah)	MARCAS: ACDELCO, BOSCH, HELIAR, MAGNETI MARELLI, MOURA, VARTA	DEMAIS MARCAS
		PMPF (R\$/unidade)	PMPF (R\$/unidade)
1	Até 6 Ah	147,89	153,58
2	7 Ah a 12 Ah	325,27	203,95
3	13 Ah a 20 Ah	643,18	511,84
4	21 Ah a 39 Ah	480,60	452,33
5	40 Ah a 49 Ah	446,98	325,78
6	50 Ah a 59 Ah	523,34	379,44
7	60 Ah a 69 Ah	516,20	350,66
8	70 Ah a 89 Ah	807,31	622,23
9	90 Ah a 129 Ah	820,00	715,29
10	130 Ah a 169 Ah	1.004,11	850,88
11	170 Ah a 199 Ah	1.231,48	1.018,14
12	Acima 199 Ah	1.601,65	1.372,21

*NCM/SH: Nomenclatura Comum do Mercosul baseada no Sistema Harmonizado

**CEST: Código Especificador da Substituição Tributária

Protocolo 1695536

ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

PORTARIA Nº 074/2025-SEFAZ

Divulga o valor atualizado da UPF/MT vigente no período e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA DE MATO GROSSO no uso de suas atribuições legais, ouvido o SECRETÁRIO ADJUNTO DA RECEITA PÚBLICA;

CONSIDERANDO a necessidade de se divulgar mensalmente o valor atualizado da Unidade Padrão Fiscal do Estado de Mato Grosso - UPF/MT nos termos do disposto no § 3º do artigo 47-B da Lei nº 7.098, de 30 de dezembro de 1998;

CONSIDERANDO a edição da Lei nº 12.358, de 15 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a aplicação dos mesmos índices definidos pela União para correção e/ou atualização monetária e juros de mora, em substituição ao previsto na legislação que especifica;

CONSIDERANDO que a União utiliza a taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia - SELIC, nos termos do artigo 84 da Lei (federal) nº 8.981, de 20 de janeiro de 1995, combinado com o disposto no artigo 13 da Lei (federal) nº 9.065, de 20 de junho de 1995, bem como no § 3º do artigo 5º da Lei (federal) nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 1º do Decreto nº 762, de 27 de fevereiro de 2024 (DOE de 28/02/2024), que determinou a utilização, no território mato-grossense, da taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - SELIC como critério de quantificação dos juros de mora devidos nas hipóteses de pagamento extemporâneo de débitos relativos a tributos estaduais, respeitadas as disposições do citado artigo e dos artigos 922 a 922-B do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 2.212, de 20 de março de 2014, atendidas as alterações conferidas pelo referido Decreto nº 762/2024;

CONSIDERANDO, no entanto, que o § 1º do artigo 1º da aludida Lei nº 12.358/2023 determina que *fica mantido o critério de atualização do valor da Unidade Padrão Fiscal do Estado de Mato Grosso - UPF/MT em função da variação do poder aquisitivo da moeda nacional, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou por outro índice de preços de caráter nacional que vier a substituí-lo;*

RESOLVE:

Art. 1º A partir do mês de junho de 2025, o valor atualizado da UPF/MT corresponderá a R\$ 250,83 (duzentos e cinquenta reais e oitenta e três centavos).

Art. 2º Para fins de divulgação da taxa de juros de mora devidos nas hipóteses de pagamento extemporâneo de débitos relativos a tributos estaduais, a Secretaria de Estado de Fazenda disponibilizará, no seu portal, a taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - SELIC para títulos federais, acumulada mensalmente, bem como tabela com os percentuais aplicáveis em relação a cada período de vencimento do débito pago em atraso.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de junho de 2025.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

CUMPRASE.

Gabinete do Secretário de Estado de Fazenda de Mato Grosso, em Cuiabá - MT, 12 de junho de 2025.

ROGÉRIO LUIZ GALLO
SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA

FÁBIO FERNANDES PIMENTA
SECRETÁRIO ADJUNTO DA RECEITA PÚBLICA

Protocolo 1695539

PORTARIA Nº 078/GSF/SEFAZ/2025

Tornar público os valores repassados pelo Estado de Mato Grosso aos municípios referentes à Compensação Financeira das Perdas com Arrecadação de ICMS - LC 194/2022, no mês de abril de 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA E A SECRETÁRIA ADJUNTA DO TESOUREO ESTADUAL, no exercício das atribuições que lhe são conferidas;

Considerando o disposto nos artigos 4º e 5º da Lei Complementar nº 194, de 23 de junho de 2022, que dispôs sobre a compensação pelos Estados e pelo Distrito Federal das perdas de arrecadação decorrentes da revisão das alíquotas do ICMS;

Considerando a disponibilização ao acesso a informação referente ao lançamento e recebimento de toda a receita inclusive recursos extraordinários conforme o artigo 48-A, II da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF;

RESOLVEM:

Art. 1º Tornar público os recursos repassados pelo Estado de Mato Grosso aos municípios referentes à Compensação Financeira das Perdas com Arrecadação de ICMS - LC 194/2022, referente ao mês de abril de 2025, conforme demonstrativo anexo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

CUMPRASE.

Gabinete do Secretário de Estado de Fazenda de Mato Grosso, em Cuiabá - MT, 15 de maio de 2025.

ROGÉRIO LUIZ GALLO
Secretário de Estado de Fazenda

LUCIANA ROSA
Secretária Adjunta do Tesouro Estadual

Secretaria Adjunta do Tesouro Estadual
Coordenadoria de Gestão do Registro da Receita Estadual
Repasso Municipal Compensação Financeira das Perdas com Arrecadação de ICMS - LC 194/2022 - Março/2025

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	REALIZAÇÃO
1.7.1.9.62.0.1.01	Transferência da Compensação Financeira das Perdas com Arrecadação de ICMS- Art. 3º, §4º, LC 194/202	28.709.310,70
1.1.1.4.50.1.1.60	ICMS-Recursos para o Desenvolvimento do Ensino - LC 194/2022-Principal	1.076.599,15
1.1.1.4.50.1.1.61	ICMS-Recursos para o Desenvolvimento da Saúde - LC 194/2022-Principal	2.583.837,96
1.1.1.4.50.1.1.62	ICMS-Recursos Destinados ao Fundeb - LC 194/2022-Principal	4.306.396,61
1.1.1.4.50.1.1.63	ICMS-Recursos da Cota parte dos Municípios - LC 194/2022-Principal	5.741.862,14
1.1.1.4.50.1.1.64	ICMS-Recursos Destinados ao Fundeb-parte Municípios - LC 194/2022-Principal	1.435.465,54
9.1.1.4.50.1.1.01	Dedução-ICMS-Recursos Ordinários do Tesouro Estadual-Principal	-15.144.161,40
Total Prestação Dívida Lei 9496/97 x Compensação Financeira Perdas Arrecadação ICMS - LC 194/2022 - Janeiro/2025		28.709.310,70
Fonte: FIPLAN - FIP 729 e Consulta de RDR.		

VALOR DO FUNDEB REPASSADO	FUNDEB Cota-Parte Município	FUNDEB Cota-Parte Estado	TOTAL DO FUNDEB REPASSADO
Valores do FUNDEB Repassado pelo SISBB utilizando a Nomenclatura “ORIGEM ICMS EST” em 08/05/2025	1.435.465,54	4.306.396,61	5.741.862,15
Os recursos são disponibilizados ao Banco do Brasil e a distribuição realizada conforme Art. 20 da Lei nº 14.113/2020.			
Valor Cota-Parte Municípios ref. à Compensação Financeira das Perdas com Arrecadação de ICMS - LC 194/2022	1.435.465,54	5.741.862,14	7.177.327,68
Data da Parcela	30/04/2025	30/04/2025	30/04/2025
Data da Transferência	08/05/2025	08/05/2025	08/05/2025
MUNICÍPIO	FUNDEB Cota-Parte Município	REPASSE Cota-Parte Município	VALOR TOTAL Cota-Parte Município
ACORIZAL	3.295,08	13.180,33	16.475,41
ÁGUA BOA	12.217,52	48.870,08	61.087,60
ALTA FLORESTA	13.138,70	52.554,80	65.693,50
ALTO ARAGUAIA	8.737,55	34.950,20	43.687,75
ALTO BOA VISTA	5.857,92	23.431,68	29.289,60
ALTO GARÇAS	8.367,90	33.471,61	41.839,51
ALTO PARAGUAI	3.211,47	12.845,87	16.057,34
ALTO TAQUARI	9.210,48	36.841,91	46.052,39
APIACÁS	5.305,16	21.220,66	26.525,82
ARAGUAIANA	4.042,08	16.168,34	20.210,42
ARAGUAINHA	2.642,74	10.570,94	13.213,68
ARAPUTANGA	6.199,75	24.798,99	30.998,74
ARENÁPOLIS	3.079,99	12.319,97	15.399,96
ARIPUANÃ	9.909,38	39.637,51	49.546,89
BARÃO DE MELGAÇO	2.888,89	11.555,55	14.444,44
BARRA DO BUGRES	9.304,03	37.216,11	46.520,14
BARRA DO GARÇAS	13.926,23	55.704,91	69.631,14
BOA ESPERANCA DO NORTE	7.784,04	31.136,17	38.920,21
BOM JESUS DO ARAGUAIA	7.794,74	31.178,94	38.973,68
BRASNORTE	13.321,39	53.285,57	66.606,96
CÁCERES	11.918,31	47.673,25	59.591,56
CAMPINÁPOLIS	6.838,39	27.353,54	34.191,93
CAMPO NOVO DO PARECIS	27.979,43	111.917,74	139.897,17
CAMPO VERDE	24.247,21	96.988,84	121.236,05
CAMPOS DE JÚLIO	12.792,84	51.171,36	63.964,20
CANABRAVA DO NORTE	4.365,85	17.463,41	21.829,26
CANARANA	15.716,64	62.866,56	78.583,20
CARLINDA	4.957,88	19.831,53	24.789,41
CASTANHEIRA	4.513,68	18.054,71	22.568,39
CHAPADA DOS GUIMARÃES	5.482,32	21.929,26	27.411,58
CLÁUDIA	8.605,64	34.422,58	43.028,22
COCALINHO	5.874,01	23.496,04	29.370,05
COLÍDER	8.813,31	35.253,25	44.066,56
COLNIZA	7.825,02	31.300,10	39.125,12
COMODORO	11.659,78	46.639,14	58.298,92
CONFRESA	10.889,38	43.557,54	54.446,92
CONQUISTA D'OESTE	4.828,48	19.313,90	24.142,38
COTRIGUAÇU	5.568,00	22.271,99	27.839,99
CUIABÁ	117.137,86	468.551,15	585.689,01
CURVELÂNDIA	3.097,94	12.391,74	15.489,68
DENISE	3.370,83	13.483,33	16.854,16
DIAMANTINO	17.230,51	68.922,04	86.152,55
DOM AQUINO	5.160,41	20.641,65	25.802,06
FELIZ NATAL	8.890,51	35.562,05	44.452,56

FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE	3.602,07	14.408,28	18.010,35
GAÚCHA DO NORTE	7.958,41	31.833,63	39.792,04
GENERAL CARNEIRO	4.903,56	19.614,26	24.517,82
GLÓRIA D'OESTE	3.222,07	12.888,30	16.110,37
GUARANTÁ DO NORTE	8.554,46	34.217,82	42.772,28
GUIRATINGA	5.914,88	23.659,52	29.574,40
INDIAVAÍ	3.161,86	12.647,43	15.809,29
IPIRANGA DO NORTE	12.192,51	48.770,06	60.962,57
ITANHANGÁ	5.259,70	21.038,81	26.298,51
ITAÚBA	4.884,29	19.537,15	24.421,44
ITUIQUIRA	12.984,93	51.939,74	64.924,67
JACIARA	7.316,22	29.264,89	36.581,11
JANGADA	2.633,92	10.535,69	13.169,61
JAURU	4.643,70	18.574,81	23.218,51
JUARA	10.243,71	40.974,85	51.218,56
JUÍNA	10.901,30	43.605,19	54.506,49
JURUENA	4.593,62	18.374,48	22.968,10
JUSCIMEIRA	4.950,95	19.803,80	24.754,75
LAMBARI D'OESTE	3.980,10	15.920,40	19.900,50
LUCAS DO RIO VERDE	34.496,76	137.987,05	172.483,81
LUCIARA	2.574,18	10.296,71	12.870,89
MARCELÂNDIA	8.101,55	32.406,21	40.507,76
MATUPÁ	11.580,80	46.323,22	57.904,02
MIRASSOL D'OESTE	6.236,32	24.945,29	31.181,61
NOBRES	10.592,77	42.371,10	52.963,87
NORTELÂNDIA	3.813,92	15.255,67	19.069,59
NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO	5.233,69	20.934,77	26.168,46
NOVA BANDEIRANTES	5.776,14	23.104,56	28.880,70
NOVA BRASILÂNDIA	3.713,06	14.852,25	18.565,31
NOVA CANAÃ DO NORTE	7.208,85	28.835,40	36.044,25
NOVA GUARITA	4.145,88	16.583,53	20.729,41
NOVA LACERDA	5.770,70	23.082,80	28.853,50
NOVA MARILÂNDIA	4.829,81	19.319,24	24.149,05
NOVA MARINGÁ	7.729,52	30.918,09	38.647,61
NOVA MONTE VERDE	5.280,47	21.121,90	26.402,37
NOVA MUTUM	33.606,23	134.424,92	168.031,15
NOVA NAZARÉ	5.461,26	21.845,03	27.306,29
NOVA OLÍMPIA	6.063,68	24.254,72	30.318,40
NOVA SANTA HELENA	4.954,87	19.819,47	24.774,34
NOVA UBIRATÁ	13.265,18	53.060,72	66.325,90
NOVA XAVANTINA	8.376,44	33.505,78	41.882,22
NOVO HORIZONTE DO NORTE	3.709,27	14.837,09	18.546,36
NOVO MUNDO	7.252,73	29.010,93	36.263,66
NOVO SANTO ANTÔNIO	3.781,15	15.124,58	18.905,73
NOVO SÃO JOAQUIM	6.582,54	26.330,17	32.912,71
PARANAÍTA	5.807,13	23.228,53	29.035,66
PARANATINGA	11.534,87	46.139,48	57.674,35
PEDRA PRETA	12.716,59	50.866,35	63.582,94
PEIXOTO DE AZEVEDO	9.166,35	36.665,41	45.831,76
PLANALTO DA SERRA	3.868,54	15.474,15	19.342,69
POCONÉ	5.389,27	21.557,07	26.946,34
PONTAL DO ARAGUAIA	3.488,64	13.954,56	17.443,20
PONTE BRANCA	2.815,82	11.263,29	14.079,11
PONTES E LACERDA	14.346,72	57.386,87	71.733,59
PORTO ALEGRE DO NORTE	6.021,65	24.086,59	30.108,24
PORTO DOS GAÚCHOS	8.634,44	34.537,76	43.172,20
PORTO ESPIRIDIÃO	5.506,62	22.026,47	27.533,09
PORTO ESTRELA	4.188,46	16.753,84	20.942,30
POXORÉU	8.010,21	32.040,85	40.051,06



PRIMAVERA DO LESTE	34.913,54	139.654,15	174.567,69
QUERÊNCIA	22.152,56	88.610,25	110.762,81
RESERVA DO CABAÇAL	3.285,61	13.142,43	16.428,04
RIBEIRÃO CASCALHEIRA	6.883,13	27.532,52	34.415,65
RIBEIRÃOZINHO	3.243,26	12.973,05	16.216,31
RIO BRANCO	3.306,82	13.227,30	16.534,12
RONDOLÂNDIA	4.633,86	18.535,42	23.169,28
RONDONÓPOLIS	80.941,24	323.764,95	404.706,19
ROSÁRIO OESTE	6.211,60	24.846,42	31.058,02
SALTO DO CÉU	3.736,90	14.947,62	18.684,52
SANTA CARMEM	7.042,61	28.170,44	35.213,05
SANTA CRUZ DO XINGU	5.945,21	23.780,84	29.726,05
SANTA RITA DO TRIVELATO	7.686,00	30.744,00	38.430,00
SANTA TEREZINHA	4.590,20	18.360,81	22.951,01
SANTO AFONSO	3.531,35	14.125,38	17.656,73
SANTO ANTÔNIO DO LESTE	6.435,58	25.742,32	32.177,90
SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER	4.753,29	19.013,14	23.766,43
SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA	13.008,86	52.035,45	65.044,31
SÃO JOSÉ DO XINGU	8.579,98	34.319,91	42.899,89
SÃO JOSÉ DO POVO	2.938,56	11.754,22	14.692,78
SÃO JOSÉ DO RIO CLARO	7.886,55	31.546,19	39.432,74
SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS	4.900,06	19.600,25	24.500,31
SÃO PEDRO DA CIPA	3.085,65	12.342,59	15.428,24
SAPEZAL	26.504,46	106.017,86	132.522,32
SERRA NOVA DOURADA	3.347,00	13.388,01	16.735,01
SINOP	47.639,81	190.559,26	238.199,07
SORRISO	50.249,30	200.997,21	251.246,51
TABAPORÃ	10.479,64	41.918,58	52.398,22
TANGARÁ DA SERRA	21.081,00	84.324,01	105.405,01
TAPURAH	10.547,60	42.190,40	52.738,00
TERRA NOVA DO NORTE	5.673,76	22.695,05	28.368,81
TESOURO	3.434,51	13.738,04	17.172,55
TORIXORÉU	4.543,48	18.173,91	22.717,39
UNIÃO DO SUL	5.337,81	21.351,23	26.689,04
VALE DE SÃO DOMINGOS	3.315,41	13.261,63	16.577,04
VÁRZEA GRANDE	38.681,22	154.724,87	193.406,09
VERA	8.802,40	35.209,62	44.012,02
VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE	7.441,97	29.767,88	37.209,85
VILA RICA	7.159,14	28.636,56	35.795,70
TOTAL	1.435.465,54	5.741.862,14	7.177.327,68

Protocolo 1695552

PORTARIA Nº 076/2025-SEFAZ

Dá nova redação à integral do Anexo Único da Portaria nº 61, de 30 de março de 2020 (DOE 31/03/2020), que institui e divulga lista de Preços Médios Ponderados a Consumidor Final - PMPF, para fins de determinação da base de cálculo do ICMS devido por substituição tributária nas operações com fármacos e medicamentos, de uso humano, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, no exercício de suas atribuições legais, ouvido o SECRETÁRIO ADJUNTO DA RECEITA PÚBLICA,

CONSIDERANDO o disposto no Convênio ICMS 142, de 14 de dezembro de 2018;

CONSIDERANDO o disposto no § 3º do artigo 6º do Anexo X do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 2.212, de 20 de março de 2014;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de ajustes na legislação tributária, em decorrência da atualização dos preços de fármacos e medicamentos, de uso humano, efetivamente comercializados no mercado estadual, conforme identificado em pesquisa realizada nos sistemas fazendários, relativa aos documentos fiscais emitidos no período de 1º de julho de 2024 a 31 de dezembro do mesmo exercício;

RESOLVE:

Art. 1º Fica dada nova redação à integral do Anexo Único da Portaria nº 61, de 30 de março de 2020 (DOE 31/3/2020), que institui e divulga lista de Preços Médios Ponderados a Consumidor Final - PMPF, para fins de determinação da base de cálculo do ICMS devido por substituição tributária nas operações com fármacos e medicamentos, de uso humano, e dá outras providências, o qual passa a vigorar com a redação assinalada no Anexo Único do presente ato.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de junho de 2025.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

CUMPRASE.

Gabinete do Secretário de Estado de Fazenda do Estado de Mato Grosso, em Cuiabá - MT, 20 de maio de 2025.

ROGÉRIO LUIZ GALLO
SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA

FÁBIO FERNANDES PIMENTA
SECRETÁRIO ADJUNTO DA RECEITA PÚBLICA

Protocolo 1695553

PORTARIA Nº 085/GSF/SEFAZ/2025

Tornar público os valores oriundos da Contribuição Proveniente do FEEF arrecadados em abril/2025 e repassados ao FES/MT vinculado à Secretaria de Estado de Saúde.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA E A SECRETÁRIA ADJUNTA DO TESOUREO ESTADUAL, no exercício das atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO as atribuições regimentais previstas no artigo 21 da Lei Complementar nº 612, de 28 de janeiro de 2019, nos limites das disposições para execução das despesas previstas na Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;

CONSIDERANDO que a gestão dos recursos financeiros administrados pelo Fundo Estadual de Saúde - FES-MT, não compõe o Sistema Financeiro de Conta Única, nos termos do artigo 1º § 2º da Lei Complementar nº 360 de 18 de junho de 2009;

CONSIDERANDO as disposições para demonstração da arrecadação e repasse de recursos destinados ao Fundo Estadual de Saúde - FES/MT, nos termos dos artigos 2º e 11 da Lei nº 10.709, de 28 de junho de 2018, e suas alterações;

CONSIDERANDO a disponibilização ao acesso à informação referente ao lançamento e recebimento de toda a receita inclusive recursos extraordinários conforme o artigo 48-A, II da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF;

RESOLVEM:

Art. 1º Tornar público os valores oriundos da Contribuição Proveniente do Fundo Estadual de Equilíbrio Fiscal de Mato Grosso - FEEF/MT arrecadados em abril/2025 e repassados ao FES/MT vinculado à Secretaria de Estado de Saúde, em atendimento aos artigos 2º e 11 da Lei nº 10.709/2018, referente ao mês de abril de 2025, conforme demonstrativo anexo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

CUMPRASE.

Gabinete do Secretário de Estado de Fazenda de Mato Grosso, em Cuiabá - MT, 20 de maio de 2025.

ROGÉRIO LUIZ GALLO
Secretário de Estado de Fazenda

LUCIANA ROSA
Secretária Adjunta do Tesouro Estadual

Secretaria Adjunta do Tesouro Estadual
Coordenadoria de Gestão do Registro da Receita Estadual
Contribuição Proveniente do FEEF Abril/2025

Considerando a Lei nº 10.709/2018 de 28/06/2018, e suas alterações, publica-se os valores oriundos da Contribuição Proveniente do FEEF arrecadados em abril/2025 e repassados ao FES/MT vinculado à Secretaria de Estado de Saúde, em atendimento ao princípio da publicidade e disponibilidade da informação, nos termos dos artigos 2º e 11 da referida lei.

I - os valores efetivamente arrecadados:

				Valor Realizado
Código da Receita	Descrição Natureza Receita	Fontes	UO	No Mês
1.2.2.1.99.1.1.68	Outras C. Econômicas- Contribuição Proveniente do FEEF - LEI Nº 10.709/2018-Principal	1.659.0000	21601 - FES	1.262.014,49
1.2.2.1.99.1.1.75	Outras C. Econômicas- Contrib. FEEF - FES - Lei 11.487 de 04/08/2021-Principal	1.659.0000	21601 - FES	4.903.693,28
1.2.2.1.99.1.2.68	Outras C. Econômicas- Contribuição Proveniente do FEEF - LEI Nº 10.709/2018 - Multas e Juros de Mora	1.659.0000	21601 - FES	630,68
1.2.2.1.99.1.2.75	Outras C. Econômicas- Contrib. FEEF - FES - Lei 11.487 de 04/08/2021-Multas e Juros de Mora	1.659.0000	21601 - FES	227,78
1.2.2.1.99.1.3.68	Outras C. Econômicas- Contribuição Proveniente do FEEF - LEI Nº 10.709/2018-Dívida Ativa	1.659.0000	21601 - FES	0,00
1.2.2.1.99.1.4.68	Outras C. Econômicas- Contribuição Proveniente do FEEF - LEI Nº 10.709/2018 - Dívida Ativa-Multas e J	16.590.000	21601 - FES	0,00
9.2.2.1.99.1.1.68	Dedução-Outras C. Econômicas- Contribuição Proveniente do FEEF - LEI Nº 10.709/2018-Principal	1.659.0000	21601 - FES	-6.879,69
Total da Receita				6.159.686,54
Fonte: FIPLAN FIP 716A e FIP 729				

II - data dos repasses à Secretaria de Estado de Saúde:

			Valor Repassado
Data ARR	Histórico ARR	Nº ARR	Valor ARR
07/04/2025	Bancária: Ref.: 4/4/2025 - arrecadação 3/4/2025 Fonte 16590000 UO 21601 FEEF FES	99000.0000.25.013988-7	71.457,87

09/04/2025	Bancária: Ref.: 7/4/2025 - arrecadação 4/4/2025 Fonte 16590000 UO 21601 FEEF FES	99000.0000.25.014284-5	51.585,74
11/04/2025	Bancária: Ref.: 10/04, 09/04, 08/04/2025 - arrecadação 09/04,08/04 e 07/04/2025 Fonte 16590000 UO 21601 FEEF FES	99000.0000.25.014673-5	6.035.917,19
16/04/2025	Bancária: Ref.: 14/4/2025 - arrecadação 11/4/2025 Fonte 16590000 UO 21601 FEEF FES	99000.0000.25.015436-3	618,52
24/04/2025	Bancária: Ref.: 23/4/2025 - arrecadação 22/4/2025 Fonte 16590000 UO 21601 FEEF FES.	99000.0000.25.016304-4	2.582,33
25/04/2025	Bancária: Ref.: 24/4/2025 - arrecadação 23/4/2025 Fonte 16590000 UO 21601 FEEF FES	99000.0000.25.016575-6	1.277,30
29/04/2025	Bancária: Ref.: 28/4/2025 - arrecadação 25/4/2025 Fonte 16590000 UO 21601 FEEF FES	99000.0000.25.017250-7	4,06
05/05/2025	Bancária: Ref.: 30/4/2025 - arrecadação 28 /04/2025 e 29/4/2025 Fonte 16590000 UO 21601 FEEF FES	99000.0000.25.017617-0	2.897,58
06/05/2025	Bancária: Ref.: 5/5/2025 - arrecadação 30/4/2025 Fonte 16590000 UO 21601 FEEF FES	99000.0000.25.017971-4	225,64
Total Repassado			6.166.566,23
Fonte: FIPLAN - Consulta ARR CBA Origem 1010100-4 x CBA Destino 1042755-4.			

Protocolo 1695556

PORTARIA Nº 084/GSF/SEFAZ/2025

Tornar público os valores repassados cota-parte referente Taxa de Controle, Acompanhamento e Fiscalização das Atividades de Pesquisa, Lavra, Exploração e Aproveitamento de Recursos Minerários-TFRM pelo período de abril de 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA E A SECRETÁRIA ADJUNTA DO TESOURO ESTADUAL, no exercício das atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO a Lei nº 11.991, de 23 de dezembro de 2022, que instituiu a Taxa de Taxa de Controle, Acompanhamento e Fiscalização das Atividades de Pesquisa, Lavra, Exploração e Aproveitamento de Recursos Minerários - TFRM e o Cadastro Estadual de Controle e Fiscalização das Atividades de Pesquisa, Lavra, Exploração e Aproveitamento de Recursos Minerários -CERM;

CONSIDERANDO que apesar da Lei 11.991, de 23 de dezembro de 2022 ser declarada inconstitucional pelo Supremo Tribunal Federal, conforme ADI nº 7400 e ainda revogada pela Lei nº 12.370, de 26 de dezembro de 2023, a qual produzirá efeitos após 90 (noventa) dias da data de sua publicação;

CONSIDERANDO o acesso à informação de acordo com princípio da publicidade para divulgar os valores efetivamente repassados aos municípios.

RESOLVEM:

Art. 1º Tornar público os repasse de cota-parte referente Taxa de Controle, Acompanhamento e Fiscalização das Atividades de Pesquisa, Lavra, Exploração e Aproveitamento de Recursos Minerários - TFRM aos 141 (cento e quarenta e um) municípios, em atendimento ao artigo 5º, § 8º da Lei. 11.991/2022, referente ao mês de abril de 2025, conforme demonstrativo anexo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

CUMPRASE.

Gabinete do Secretário de Estado de Fazenda de Mato Grosso, em Cuiabá - MT, 20 de maio de 2025.

ROGÉRIO LUIZ GALLO
Secretário de Estado de Fazenda

LUCIANA ROSA
Secretária Adjunta do Tesouro Estadual

Secretaria Adjunta do Tesouro Estadual
Coordenadoria de Gestão do Registro da Receita Estadual
Repasse Cota-Parte Taxa Recursos Minerários - TFRM Lei 12.370/2023
- Abril/2025

1) Valor Arrecadação Bruta TFRM =	3.739.272,49
2) Valor TFRM Cota-Parte Municípios (10%) =	373.926,85
Fonte: FIPLAN - FIP 719B e FIP 729	
Nota 1: Por questão da regra de arredondamento na aplicação da vinculação do registro diário da receita, podem ocorrer divergências entre o valor da receita registrada no FIPLAN e a multiplicação simples do percentual de 10% sob a base de cálculo da TFRM.	
Valor repassado TFRM Recursos Minerários	373.926,85
Período do Crédito	abril/2025
Data da Transferência	15/05/2025
MUNICÍPIO	REPASSE
ACORIZAL	719,10
ÁGUA BOA	719,09
ALTA FLORESTA	1.898,71
ALTO ARAGUAIA	719,09
ALTO GARÇAS	719,09
ALTO PARAGUAI	719,09
ALTO TAQUARI	719,09
ALTO BOA VISTA	719,09
APIACÁS	719,09
ARAGUAIANA	719,09
ARAGUAINHA	719,09
ARAPUTANGA	719,09
ARENÁPOLIS	719,09
ARIPUANÃ	124.990,35
BARÃO DE MELGAÇO	719,09
BARRA DO BUGRES	719,09
BARRA DO GARÇAS	719,09
BOA ESPERANÇA DO NORTE	719,09
BOM JESUS DO ARAGUAIA	719,09
BRASNORTE	719,09
CÁCERES	719,09
CAMPINÁPOLIS	719,09
CAMPO NOVO DO PARECIS	719,09
CAMPO VERDE	719,09
CAMPOS DE JÚLIO	719,09
CANABRAVA DO NORTE	719,09
CANARANA	719,09
CARLINDA	719,09
CASTANHEIRA	719,09
CHAPADA DOS GUIMARÃES	719,09
CLÁUDIA	719,09
COCALINHO	719,09
COLÍDER	719,09
COLNIZA	4.851,00
COMODORO	719,09
CONFRESA	719,09

CONQUISTA D'OESTE	719,09
COTRIGUAÇU	719,09
CUIABÁ	267,60
CURVELÂNDIA	719,09
DENISE	719,09
DIAMANTINO	719,09
DOM AQUINO	719,09
FELIZ NATAL	719,09
FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE	719,09
GAÚCHA DO NORTE	719,09
GENERAL CARNEIRO	719,09
GLÓRIA D'OESTE	719,09
GUARANTÁ DO NORTE	719,09
GUIRATINGA	23.689,31
INDIAVÁI	719,09
IPIRANGA DO NORTE	719,09
ITANHANGÁ	719,09
ITAÚBA	719,09
ITIQUEIRA	719,09
JACIARA	719,09
JANGADA	719,09
JAURU	719,09
JUARA	719,09
JUÍNA	719,09
JURUENA	719,09
JUSCIMEIRA	719,09
LAMBARI D'OESTE	719,09
LUCAS DO RIO VERDE	719,09
LUCIARA	719,09
MARCELÂNDIA	719,09
MATUPÁ	531,00
MIRASSOL D'OESTE	719,09
NOBRES	719,09
NORTELÂNDIA	719,09
NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO	4.251,65
NOVA BANDEIRANTES	719,09
NOVA BRASILÂNDIA	719,09
NOVA CANAÃ DO NORTE	719,09
NOVA GUARITA	719,09
NOVA LACERDA	8.285,53
NOVA MARILÂNDIA	719,09
NOVA MARINGÁ	719,09
NOVA MONTE VERDE	719,09
NOVA MUTUM	719,09
NOVA NAZARÉ	719,09
NOVA OLÍMPIA	719,09
NOVA SANTA HELENA	719,09
NOVA UBIRATÃ	719,09
NOVA XAVANTINA	58.600,36
NOVO HORIZONTE DO NORTE	719,09
NOVO MUNDO	719,09
NOVO SANTO ANTÔNIO	719,09
NOVO SÃO JOAQUIM	719,09
PARANAÍTA	719,09
PARANATINGA	719,09
PEDRA PRETA	719,09
PEIXOTO DE AZEVEDO	22.100,15
PLANALTO DA SERRA	719,09
POCONÉ	10.483,60
PONTAL DO ARAGUAIA	719,09
PONTE BRANCA	719,09
PONTES E LACERDA	20.495,88
PORTO ALEGRE DO NORTE	719,09
PORTO DOS GAÚCHOS	719,09
PORTO ESPERIDIÃO	719,09
PORTO ESTRELA	719,09
POXORÉU	719,09
PRIMAVERA DO LESTE	719,09
QUERÊNCIA	719,09
RESERVA DO CABAÇAL	719,09
RIBEIRÃO CASCALHEIRA	719,09

RIBEIRÃOZINHO	719,09
RIO BRANCO	719,09
RONDOLÂNDIA	719,09
RONDONÓPOLIS	719,09
ROSÁRIO OESTE	719,09
SALTO DO CÉU	719,09
SANTA CARMEM	719,09
SANTA CRUZ DO XINGU	719,09
SANTA RITA DO TRIVELATO	719,09
SANTA TEREZINHA	719,09
SANTO AFONSO	719,09
SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER	719,09
SANTO ANTÔNIO DO LESTE	719,09
SAPEZAL	719,09
SERRA NOVA DOURADA	719,09
SINOP	719,09
SORRISO	719,09
SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA	719,09
SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS	719,09
SÃO JOSÉ DO RIO CLARO	719,09
SÃO JOSÉ DO XINGU	719,09
SÃO JOSÉ DO POVO	719,09
SÃO PEDRO DA CIPA	719,09
TABAPORÃ	719,09
TANGARÁ DA SERRA	719,09
TAPURAH	719,09
TERRA NOVA DO NORTE	719,09
TESOURO	719,09
TORIXORÉU	719,09
UNIÃO DO SUL	719,09
VALE DE SÃO DOMINGOS	719,09
VÁRZEA GRANDE	719,09
VERA	719,09
VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE	719,09
VILA RICA	719,09
TOTAL	373.926,85

Protocolo 1695562

Secretaria Adjunta do Tesouro Estadual
Coordenadoria de Gestão do Registro da Receita Estadual
Distribuição FUNDEB - Abril/2025

Considerando o artigo 48-A, II da L.C. 101/2000, publica-se os valores oriundos do FUNDEB, em atendimento ao princípio da publicidade e disponibilidade da informação.

Demonstrativo Cálculo da Receita do FUNDEB ICMS:	
1) Valor Arrecadação Bruta de ICMS =	2.024.023.832,11
2) Valor Arrecadado de ICMS Cota-Parte Municípios (25%) =	506.001.846,96
3) Base de Cálculo do FUNDEB ICMS (1-2) =	1.518.021.985,15
4) Valor Arrecadado de FUNDEB ICMS (20%) =	303.602.483,80
5) Base de Cálculo do FUNDEB Ad. ICMS - Fundo Estadual de Combate à Pobreza =	14.480.516,45
6) Valor Arrecadado de FUNDEB Ad. ICMS - Fundo Estadual de Combate à Pobreza (20%) =	2.896.035,68
7) Valor das Restituições de Indébito FUNDEB ICMS =	-6.519,90
8) Valor Arrecadado de FUNDEB ICMS (4+6-7) =	306.491.999,58
Demonstrativo Cálculo da Receita do FUNDEB IPVA:	
1) Valor Arrecadação Bruta de IPVA =	304.447.503,24
2) Valor Arrecadado de IPVA Cota-Parte Municípios (50%) =	152.218.064,34
3) Base de Cálculo do FUNDEB IPVA (1-2) =	152.229.438,90
4) Valor Arrecadado de FUNDEB IPVA (20%) =	30.443.727,08
5) Valor das Restituições de Indébito FUNDEB IPVA =	-2.600,26
6) Valor Arrecadado de FUNDEB IPVA (4-5) =	30.441.126,82
Demonstrativo Cálculo da Receita do FUNDEB ITCD:	
1) Valor Arrecadação Bruta de ITCD =	18.735.948,17
2) Valor Arrecadado de FUNDEB ITCD (20%) =	3.747.183,56
3) Valor das Restituições de Indébito FUNDEB ITCD =	-6.394,12
4) Valor Arrecadado de FUNDEB ITCD (4-5) =	3.740.789,44
Fonte: FIPLAN - FIP 719B e FIP 729	
Nota 1: Por questão da regra de arredondamento na aplicação da vinculação do registro diário da receita, podem ocorrer divergências entre o valor da receita registrada no FIPLAN e a multiplicação simples do percentual de 20% sob a base de cálculo do FUNDEB.	

PORTARIA Nº 083/GSF/SEFAZ/2025

Tornar público os valores repassados pelo Estado de Mato Grosso ao FUNDEB, no mês de abril de 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA E A SECRETÁRIA ADJUNTA DO TESOUREO ESTADUAL, no exercício das atribuições que lhe são conferidas;

Considerando a Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB;

Considerando a recomendação da Controladoria Geral do Estado de Mato Grosso - CGE/MT para que seja disponibilizado no portal da transparência do Estado de Mato Grosso os valores repassados pelo Estado ao FUNDEB.

Considerando a disponibilização ao acesso a informação referente ao lançamento e recebimento de toda a receita inclusive recursos extraordinários conforme o artigo 48-A, II da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF;

RESOLVEM:

Art. 1º Tornar público os recursos repassados pelo Estado de Mato Grosso ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, em atendimento ao artigo 21 da Lei nº 14.113/2020, referente ao mês de abril de 2025, conforme demonstrativo anexo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

CUMPRAM-SE.

Gabinete do Secretário de Estado de Fazenda de Mato Grosso, em Cuiabá - MT, 20 de maio de 2025.

ROGÉRIO LUIZ GALLO
Secretário de Estado de Fazenda

LUCIANA ROSA
Secretária Adjunta do Tesouro Estadual

Nota 2: As diferenças entre os valores arrecadados e os valores distribuídos ao FUNDEB são relativos ao processo de fechamento da receita até o 7º dia útil do mês subsequente (inc. XX art. 7º Decreto 1974/2013) e são repassados ou deduzidos dos valores do próximo mês, totalizando e zerando todas as diferenças no somatório dos 12 (doze) meses do mesmo exercício.							
Mês de Arrecadação	abril/2025	abril/2025	abril/2025	abril/2025	abril/2025	abril/2025	TOTAL ABRIL
Período do Crédito c/Float Financeiro (D+1)	02/04 a 04/04	07/04 a 11/04	14/04 a 17/04	22/04 a 25/04	28/04 a 30/04	02/05 e 05/05	02/04 a 05/05/2025
Data da Distribuição	09/04/2025	15/04/2025	23/04/2025	29/04/2025	06/05/2025	13/05/2025	09/04 a 13/05/2025
FUNDEB ICMS	19.295.719,61	197.202.062,77	15.138.371,15	55.465.454,96	13.114.146,96	6.245.247,09	306.461.002,54
FUNDEB IPVA	3.808.737,93	11.451.130,57	3.487.146,39	3.950.903,61	3.782.823,80	3.964.668,55	30.445.410,85
FUNDEB ITCD	354.809,65	349.868,76	1.107.844,58	541.311,24	995.989,96	390.970,97	3.740.795,16
Fonte: FIPLAN: FIP 729 e CONSULTA DE NEX							
Os recursos são disponibilizados ao Banco do Brasil e a distribuição realizada conforme Art. 20 da Lei nº 14.113/2020.							

Protocolo 1695565

PORTARIA Nº 082/GSF/SEFAZ/2025

Tornar público os valores do FETHAB Convênios, arrecadados no mês de abril de 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA E A SECRETÁRIA ADJUNTA DO TESOUREO ESTADUAL, no exercício das atribuições que lhe são conferidas;

Considerando o Princípio Constitucional da Publicidade dos atos administrativos, previsto no caput do art. 37 da Constituição Federal;

Considerando a Lei nº 7.263, de 27 de março de 2000, que cria o Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB, e suas alterações;

RESOLVEM:

Art. 1º Tornar público os valores arrecadados no mês de abril de 2025 oriundos dos: Convênio de Arrecadação nº 002/2019 - SEFAZ/IAGRO, Convênio de Arrecadação nº 003/2019 - SEFAZ/IMAD e Convênio de Arrecadação nº 004/2019 - SEFAZ/IMAFIR, em atendimento ao princípio da publicidade e disponibilidade da informação, nos termos da CLAUSULA QUARTA, item f, dos respectivos Convênios de Arrecadação, conforme demonstrativo anexo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

CUMPRAM-SE.

Gabinete do Secretário de Estado de Fazenda de Mato Grosso, em Cuiabá - MT, 20 de maio de 2025.

ROGÉRIO LUIZ GALLO
Secretário de Estado de Fazenda

LUCIANA ROSA
Secretária Adjunta do Tesouro Estadual

Secretaria Adjunta do Tesouro Estadual
Coordenadoria de Gestão do Registro da Receita Estadual
Repasse FETHAB Convênios Lei 7.263/2000 - Abril/2025

Considerando a Lei nº 7.263, de 27 de março de 2000, que cria o Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB, e suas alterações, publicam-se os valores oriundos dos: Convênio de Arrecadação nº 001/2024 - SEFAZ/IMAD, Convênio de Arrecadação nº 002/2024 -SEFAZ/IMAFIR, Convênio de Repasse de Arrecadação nº 003/2024 - SEFAZ/FAMATO, Convênio de Arrecadação nº 004/2024 - SEFAZ/IAGRO, Convênio de Arrecadação nº 001/2025 - SEFAZ/AREFLORESTA e Convênio de Arrecadação nº 002/2025 - SEFAZ/INPEC/MT em atendimento ao princípio da publicidade e disponibilidade da informação.

Cadeias Produtivas =>	SOJA	MADEIRA		FEIJÃO	PECUÁRIA
1. Total Bruto - Base Cálculo das Contribuições (Fonte: FIPLAN FIP 729)	23.833.904,63		790.142,30	1.156.022,26	1.839.846,35
2. Tarifa Prest. Serviços (3,5%)	834.164,03		27.620,50	40.436,42	64.263,16
3. Vir. Dec 941/2024 Art. 32-B § 2º Inc I - FAMATO (5%)	1.191.685,17		0,00	57.787,90	91.942,00
4. Vir. Dec 941/2024 Art. 32-B § 2º Inc II - INVESTE-MT (4%)	953.345,74		31.589,20	46.228,80	73.526,45
5. Valor das Contribuições Líquidas para Repasse	20.854.709,69	47.858,63	683.073,97	1.011.569,14	1.610.114,74
Datas e Valores Repassados às Entidades das Cadeias Produtivas:					
Entidades da Cadeia Produtiva =>	IAGRO	AREFLORESTA	IMAD	IMAFIR	INPEC
09/04/2025	737.148,35	4.886,81	69.751,76	92.126,15	212.498,15
15/04/2025	13.864.859,00	16.712,92	238.514,12	355.600,88	416.372,89
23/04/2025	615.474,22	8.604,89	122.823,69	168.646,59	326.116,22
29/04/2025	5.546.405,25	8.616,20	122.982,57	235.801,51	346.087,16
06/05/2025	30.255,57	6.403,61	91.402,16	120.547,55	240.857,18
13/05/2025	61.813,47	2.636,16	37.627,83	38.854,15	68.424,80
Valor Repassado às Entidades das Cadeias Produtivas (Fonte: FIPLAN - CONSULTA DE NEX) =	20.855.955,86	47.860,59	683.102,13	1.011.576,83	1.610.356,40
Datas e Valores Repassados às outras Entidades Representativas do Segmento Econômico - FAMATO:					
Cadeias Produtivas =>	SOJA	MADEIRA		FEIJÃO	PECUÁRIA
09/04/2025	34.172,38		0,00	5.262,42	12.134,49
15/04/2025	781.856,00		0,00	20.315,53	23.776,21
23/04/2025	35.167,85			9.633,76	18.622,10

29/04/2025	335.301,10		0,00	13.471,14	19.762,78
06/05/2025	1.727,54		0,00	6.885,95	13.753,51
13/05/2025	3.531,49		0,00	2.219,53	3.906,71
Valor Repassado Ent. Rep. Segmento Econômico - FAMATO (Fonte: FIPLAN - CONSULTA DE NEX)	1.191.756,36		0,00	57.788,33	91.955,80

Protocolo 1695569

PORTARIA Nº 081/GSF/SEFAZ/2025

Tornar público, nos termos do art. 13 da Lei nº 8.059, de 29 de dezembro de 2003, os valores do FUPIS, do período de abril de 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA E A SECRETÁRIA ADJUNTA DO TESOUREO ESTADUAL, no exercício das atribuições que lhe são conferidas;

RESOLVEM:

Art. 1º Tornar público, nos termos do art. 13 da Lei nº 8.059, de 29 de dezembro 2003, os valores do Fundo Partilhado de Investimentos Sociais - FUPIS, do período de abril de 2025, conforme demonstrativo anexo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

CUMPRAM-SE.

Gabinete do Secretário de Estado de Fazenda de Mato Grosso, em Cuiabá - MT, 20 de maio de 2025.

ROGÉRIO LUIZ GALLO
Secretário de Estado de Fazenda

LUCIANA ROSA
Secretária Adjunta do Tesouro Estadual

Secretaria Adjunta do Tesouro Estadual
Coordenadoria de Gestão do Registro da Receita Estadual
Repasso Municipal FUPIS Abril/2025

1) Valor Arrecadação Bruta FUPIS =	6.373,23
2) Valor FUPIS Cota-Parte Municípios (25%) =	1.593,28
Fonte: FIPLAN - FIP 719B e FIP 729	
Nota 1: Por questão da regra de arredondamento na aplicação da vinculação do registro diário da receita, podem ocorrer divergências entre o valor da receita registrada no FIPLAN e a multiplicação simples do percentual de 25% sob a base de cálculo do FUPIS.	
Valor Total Arrecadado de FUPIS	1.593,28
Período do Crédito	abril/2025
Data da Transferência	08/05/2025
MUNICÍPIO	REPASSE
ACORIZAL	3,66
ÁGUA BOA	13,56
ALTA FLORESTA	14,58
ALTO ARAGUAIA	9,70
ALTO GARÇAS	9,29
ALTO PARAGUAI	3,56
ALTO TAQUARI	10,22
ALTO BOA VISTA	6,50
APIACÁS	5,89
ARAGUAIANA	4,49
ARAGUAINHA	2,93
ARAPUTANGA	6,88
ARENÁPOLIS	3,42
ARIPUANÃ	11,00
BARÃO DE MELGAÇO	3,21
BARRA DO BUGRES	10,33
BARRA DO GARÇAS	15,46
BOA ESPERANÇA DO NORTE	8,64
BOM JESUS DO ARAGUAIA	8,65
BRASNORTE	14,79
CÁCERES	13,23
CAMPINÁPOLIS	7,59

CAMPO NOVO DO PARECIS	31,06
CAMPO VERDE	26,91
CAMPOS DE JÚLIO	14,20
CANABRAVA DO NORTE	4,85
CANARANA	17,44
CARLINDA	5,50
CASTANHEIRA	5,01
CHAPADA DOS GUIMARÃES	6,09
CLÁUDIA	9,55
COCALINHO	6,52
COLÍDER	9,78
COLNIZA	8,69
COMODORO	12,94
CONFRESA	12,09
CONQUISTA D'OESTE	5,36
COTRIGUAÇU	6,18
CUIABÁ	130,05
CURVELÂNDIA	3,44
DENISE	3,74
DIAMANTINO	19,12
DOM AQUINO	5,73
FELIZ NATAL	9,87
FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE	4,00
GAÚCHA DO NORTE	8,83
GENERAL CARNEIRO	5,44
GLÓRIA D'OESTE	3,58
GUARANTÃ DO NORTE	9,49
GUIRATINGA	6,57
INDIAVÁI	3,51
IPIRANGA DO NORTE	13,53
ITANHANGÁ	5,84
ITAÚBA	5,42
ITIQUEIRA	14,41
JACIARA	8,12
JANGADA	2,92
JAURU	5,15
JUARA	11,37
JUÍNA	12,10
JURUENA	5,10
JUSCIMEIRA	5,50
LAMBARI D'OESTE	4,42
LUCAS DO RIO VERDE	38,29
LUCIARA	2,86
MARCELÂNDIA	8,99
MATUPÁ	12,85
MIRASSOL D'OESTE	6,92
NOBRES	11,76
NORTELÂNDIA	4,23
NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO	5,81
NOVA BANDEIRANTES	6,41
NOVA BRASILÂNDIA	4,12
NOVA CANAÃ DO NORTE	8,00
NOVA GUARITA	4,60
NOVA LACERDA	6,41
NOVA MARILÂNDIA	5,36
NOVA MARINGÁ	8,58
NOVA MONTE VERDE	5,86
NOVA MUTUM	37,30
NOVA NAZARÉ	6,06
NOVA OLÍMPIA	6,73
NOVA SANTA HELENA	5,50
NOVA UBIRATÃ	14,72
NOVA XAVANTINA	9,30

NOVO HORIZONTE DO NORTE	4,12
NOVO MUNDO	8,05
NOVO SANTO ANTÔNIO	4,20
NOVO SÃO JOAQUIM	7,31
PARANAÍTA	6,45
PARANATINGA	12,80
PEDRA PRETA	14,11
PEIXOTO DE AZEVEDO	10,17
PLANALTO DA SERRA	4,29
POCONÉ	5,98
PONTAL DO ARAGUAIA	3,87
PONTE BRANCA	3,13
PONTES E LACERDA	15,92
PORTO ALEGRE DO NORTE	6,68
PORTO DOS GAÚCHOS	9,58
PORTO ESPERIDIÃO	6,11
PORTO ESTRELA	4,65
POXORÉU	8,89
PRIMAVERA DO LESTE	38,75
QUERÊNCIA	24,59
RESERVA DO CABAÇAL	3,65
RIBEIRÃO CASCALHEIRA	7,64
RIBEIRÃOZINHO	3,60
RIO BRANCO	3,67
RONDOLÂNDIA	5,14
RONDONÓPOLIS	89,84
ROSÁRIO OESTE	6,89
SALTO DO CÉU	4,15
SANTA CARMEM	7,82
SANTA CRUZ DO XINGU	6,60
SANTA RITA DO TRIVELATO	8,53
SANTA TEREZINHA	5,09
SANTO AFONSO	3,92
SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER	5,28
SANTO ANTÔNIO DO LESTE	7,14
SAPEZAL	29,42
SERRA NOVA DOURADA	3,71
SINOP	52,88
SORRISO	55,77
SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA	14,44
SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS	5,44
SÃO JOSÉ DO RIO CLARO	8,75
SÃO JOSÉ DO XINGU	9,52
SÃO JOSÉ DO POVO	3,26
SÃO PEDRO DA CIPA	3,42
TABAPORÃ	11,63
TANGARÁ DA SERRA	23,40
TAPURAH	11,71

TERRA NOVA DO NORTE	6,30
TESOURO	3,81
TORIXORÉU	5,04
UNIÃO DO SUL	5,92
VALE DE SÃO DOMINGOS	3,68
VÁRZEA GRANDE	42,93
VERA	9,77
VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE	8,26
VILA RICA	7,95
TOTAL	1.593,28

Protocolo 1695572

PORTARIA Nº 080/GSF/SEFAZ/2025

Tornar público, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 63, de 11 de janeiro de 1990, os valores transferidos aos Municípios Mato-grossenses, referentes à participação no produto da arrecadação do ICMS, IPI, IPVA e FEP, do mês de abril de 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA E A SECRETÁRIA ADJUNTA DO TESOURO ESTADUAL, no exercício das atribuições;

RESOLVEM:

Art. 1º Tornar público, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 63, de 11 de janeiro de 1990, os valores transferidos aos Municípios Mato-grossenses, referentes à participação no produto da arrecadação do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços - ICMS, do Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI, do Imposto sobre Propriedade de Veículos Automotores - IPVA e da participação no Fundo Especial do Petróleo - FEP, do mês de abril de 2025, conforme demonstrativos anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

CUMPRAM-SE.

Gabinete do Secretário de Estado de Fazenda de Mato Grosso, em Cuiabá - MT, 20 de maio de 2025.

ROGÉRIO LUIZ GALLO
Secretário de Estado de Fazenda

LUCIANA ROSA
Secretária Adjunta do Tesouro Estadual

Secretaria Adjunta do Tesouro Estadual
Coordenadoria de Gestão do Registro da Receita Estadual
Repasse Municipal ICMS Abril/2025

1) Valor Arrecadação Bruta de ICMS =							2.024.023.832,11
2) Valor Arrecadado de ICMS Cota-Parte Municípios (25%) =							506.001.846,96
3) Valor ICMS-Ação Fiscal-parte Município-Recebidas através Compensação Precatórios/C. de Crédito =							743.557,28
4) Valor das Restituições de Indébito =							-10.837,43
5) Valor Arrecadado de ICMS Cota-Parte Municípios =							506.734.566,81
Fonte: FIPLAN - FIP 719B e FIP 729							
Nota 1: Por questão da regra de arredondamento na aplicação da vinculação do registro diário da receita, podem ocorrer divergências entre o valor da receita registrado no FIPLAN e a multiplicação simples do percentual de 25% sob a base de cálculo do ICMS.							
Nota 2: As diferenças entre os valores arrecadados e os valores distribuídos aos Municípios são relativos ao processo de fechamento da receita até o 7º dia útil do mês subsequente (inc. XX art. 7º Decreto 1974/2013) e são repassados ou deduzidos dos valores do próximo mês, totalizando e zerando todas as diferenças no somatório dos 12 (doze) meses do mesmo exercício.							
Valor Total Repassado de ICMS	32.131.454,64	324.876.023,02	25.248.680,93	92.045.760,86	21.785.595,20	10.600.762,72	506.688.277,37
Mês de Arrecadação	abril/2025	abril/2025	abril/2025	abril/2025	abril/2025	abril/2025	abril/2025
Período do Crédito c/Float Financeiro (D+1)	02/04 a 04/04	07/04 a 11/04	14/04 a 17/04	22/04 a 25/04	28/04 a 30/04	02/05 e 05/05	02/04 a 05/05/2025
Data da Transferência	09/04/2025	15/04/2025	23/04/2025	29/04/2025	06/05/2025	13/05/2025	09/04 a 13/05/2025
MUNICÍPIO	Repasse	Repasse	Repasse	Repasse	Repasse	Repasse	TOTAL ABRIL
ACORIZAL	73.757,11	745.746,41	57.957,84	211.289,20	50.008,40	24.333,84	1.163.092,80
ÁGUA BOA	273.476,92	2.765.081,56	214.896,32	783.418,96	185.421,34	90.225,11	4.312.520,21

ALTA FLORESTA	294.096,63	2.973.564,25	231.099,16	842.487,49	199.401,81	97.027,93	4.637.677,27
ALTO ARAGUAIA	195.581,27	1.977.491,11	153.686,45	560.274,26	132.606,96	64.525,89	3.084.165,94
ALTO BOA VISTA	131.123,65	1.325.770,32	103.036,08	375.624,94	88.903,75	43.260,12	2.067.718,86
ALTO GARÇAS	187.307,10	1.893.832,29	147.184,66	536.571,56	126.996,95	61.796,09	2.953.688,65
ALTO PARAGUAI	71.885,45	726.822,38	56.487,11	205.927,54	48.739,39	23.716,34	1.133.578,21
ALTO TAQUARI	206.167,30	2.084.524,77	162.004,88	590.599,66	139.784,44	68.018,42	3.251.099,47
APIACÁS	118.750,79	1.200.670,31	93.313,57	340.180,88	80.514,77	39.178,09	1.872.608,41
ARAGUAIANA	90.478,00	914.808,65	71.097,00	259.188,90	61.345,40	29.850,37	1.426.768,32
ARAGUAINHA	59.154,97	598.106,50	46.483,58	169.459,01	40.107,93	19.516,32	932.828,31
ARAPUTANGA	138.775,11	1.403.133,05	109.048,55	397.543,80	94.091,55	45.784,48	2.188.376,54
ARENÁPOLIS	68.942,53	697.066,99	54.174,58	197.497,07	46.744,04	22.745,42	1.087.170,63
ARIPUANÃ	221.811,46	2.242.700,41	174.297,96	635.414,90	150.391,41	73.179,72	3.497.795,86
BARÃO DE MELGAÇO	64.664,87	653.816,25	50.813,22	185.243,01	43.843,73	21.334,14	1.019.715,22
BARRA DO BUGRES	208.261,31	2.105.696,94	163.650,34	596.598,28	141.204,21	68.709,27	3.284.120,35
BARRA DO GARÇAS	311.724,59	3.151.797,73	244.951,09	892.985,63	211.353,82	102.843,72	4.915.656,58
BOA ESPERANÇA DO NORTE	174.237,95	1.761.692,21	136.915,01	499.132,87	118.135,88	57.484,33	2.747.598,25
BOM JESUS DO ARAGUAIA	174.477,33	1.764.112,54	137.103,11	499.818,61	118.298,18	57.563,31	2.751.373,08
BRAS NORTE	298.186,00	3.014.911,22	234.312,56	854.202,15	202.174,46	98.377,09	4.702.163,48
CÁCERES	266.779,44	2.697.364,40	209.633,49	764.232,94	180.880,35	88.015,48	4.206.906,10
CAMPO VERDE	542.749,43	5.487.653,09	426.488,85	1.554.793,73	367.992,03	179.063,10	8.558.740,23
CAMPINÁPOLIS	153.070,39	1.547.670,39	120.281,69	438.494,96	103.783,96	50.500,76	2.413.802,15
CAMPO NOVO DO PARECIS	626.291,53	6.332.334,00	492.135,67	1.794.113,63	424.634,80	206.625,19	9.876.134,82
CANARANA	351.801,19	3.557.005,85	276.443,01	1.007.791,55	238.526,34	116.065,74	5.547.633,68
CANABRAVA DO NORTE	97.725,25	988.084,43	76.791,84	279.949,82	66.259,14	32.241,37	1.541.051,85
CARLINDA	110.977,22	1.122.073,05	87.205,16	317.912,25	75.244,18	36.613,44	1.750.025,30
CHAPADA DOS GUIMARÃES	122.716,13	1.240.763,26	96.429,51	351.540,25	83.203,33	40.486,33	1.935.138,81
CASTANHEIRA	101.034,15	1.021.540,17	79.391,95	289.428,69	68.502,63	33.333,04	1.593.230,63
COLNIZA	175.155,31	1.770.967,43	137.635,86	501.760,77	118.757,85	57.786,98	2.762.064,20
COCALINHO	131.483,84	1.329.412,18	103.319,12	376.656,78	89.147,96	43.378,96	2.073.398,84
CLÁUDIA	192.628,71	1.947.638,26	151.366,35	551.816,18	130.605,08	63.551,78	3.037.606,36
COLÍDER	197.277,17	1.994.638,07	155.019,07	565.132,44	133.756,80	65.085,40	3.110.908,95
CAMPOS DE JÚLIO	286.354,88	2.895.288,62	225.015,74	820.309,98	194.152,79	94.473,79	4.515.595,80
CONQUISTA D'OESTE	108.080,57	1.092.785,48	84.928,99	309.614,33	73.280,21	35.657,79	1.704.347,37
COMODORO	260.992,56	2.638.854,23	205.086,20	747.655,50	176.956,76	86.106,29	4.115.651,54
CONFRESA	243.747,93	2.464.496,52	191.535,48	698.255,46	165.264,65	80.416,96	3.843.717,00
CUIABÁ	2.622.011,89	26.510.744,37	2.060.359,27	7.511.177,95	1.777.762,32	865.050,33	41.347.106,13
COTRIGUAÇU	124.634,06	1.260.155,11	97.936,60	357.034,46	84.503,71	41.119,09	1.965.383,03
CURVELÂNDIA	69.344,18	701.127,94	54.490,19	198.647,64	47.016,36	22.877,93	1.093.504,24
DENISE	75.452,69	762.890,12	59.290,21	216.146,46	51.158,02	24.893,24	1.189.830,74
DIAMANTINO	385.687,67	3.899.626,60	303.070,77	1.104.864,85	261.501,87	127.245,51	6.081.997,27
DOM AQUINO	115.510,65	1.167.909,81	90.767,49	330.898,99	78.317,91	38.109,11	1.821.513,96
FELIZ NATAL	199.005,20	2.012.109,90	156.376,95	570.082,66	134.928,43	65.655,51	3.138.158,65
FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE	80.628,74	815.224,40	63.357,53	230.974,11	54.667,47	26.600,92	1.271.453,17
GAÚCHA DO NORTE	178.140,96	1.801.154,91	139.981,97	510.313,66	120.782,17	58.772,01	2.809.145,68
GENERAL CARNEIRO	109.761,37	1.109.779,74	86.249,75	314.429,24	74.419,81	36.212,31	1.730.852,22
GLÓRIA D'OESTE	72.122,91	729.223,22	56.673,69	206.607,76	48.900,38	23.794,68	1.137.322,64
GUARANTÃ DO NORTE	191.482,91	1.936.053,18	150.465,98	548.533,83	129.828,20	63.173,76	3.019.537,86
GUIRATINGA	132.398,62	1.338.661,40	104.037,95	379.277,32	89.768,20	43.680,76	2.087.824,25
IPIRANGA DO NORTE	272.917,19	2.759.422,22	214.456,49	781.815,52	185.041,83	90.040,44	4.303.693,69
INDIAVÁI	70.774,99	715.594,67	55.614,51	202.746,44	47.986,48	23.349,98	1.116.067,07
ITAÚBA	109.329,84	1.105.416,66	85.910,66	313.193,06	74.127,23	36.069,94	1.724.047,39
ITANHANGÁ	117.733,18	1.190.381,48	92.513,94	337.265,79	79.824,82	38.842,36	1.856.561,57
ITUIQUIRA	290.654,71	2.938.763,53	228.394,52	832.627,54	197.068,14	95.892,38	4.583.400,82
JACIARA	163.766,31	1.655.815,12	128.686,47	469.135,15	111.035,95	54.029,54	2.582.468,54
JANGADA	58.957,68	596.111,77	46.328,55	168.893,85	39.974,17	19.451,23	929.717,25
JAURU	103.944,61	1.050.967,44	81.678,98	297.766,20	70.475,96	34.293,26	1.639.126,45
JUARA	229.295,20	2.318.367,28	180.178,63	656.853,28	155.465,49	75.648,74	3.615.808,62
JUÍNA	244.014,62	2.467.192,99	191.745,05	699.019,44	165.445,47	80.504,95	3.847.922,52
JURUENA	102.823,55	1.039.632,51	80.798,05	294.554,72	69.715,87	33.923,39	1.621.448,09
JUSCIMEIRA	110.822,03	1.120.503,90	87.083,21	317.467,67	75.138,95	36.562,24	1.747.578,00
LAMBARI D'OESTE	89.090,56	900.780,50	70.006,77	255.214,36	60.404,70	29.392,63	1.404.889,52
LUCAS DO RIO VERDE	772.175,41	7.807.342,61	606.770,24	2.212.021,63	523.546,20	254.754,99	12.176.611,08
LUCIARA	57.620,37	582.590,43	45.277,70	165.062,90	39.067,45	19.010,03	908.628,88
MARCELÂNDIA	181.345,11	1.833.551,54	142.499,77	519.492,47	122.954,63	59.829,11	2.859.672,63
MATUPÁ	259.224,69	2.620.979,55	203.697,02	742.591,14	175.758,12	85.523,03	4.087.773,55
MIRASSOL D'OESTE	139.593,82	1.411.410,89	109.691,88	399.889,13	94.646,65	46.054,59	2.201.286,96
NOBRES	237.108,61	2.397.367,38	186.318,35	679.236,04	160.763,10	78.226,53	3.739.020,01
NORTELÂNDIA	85.370,70	863.169,60	67.083,73	244.558,22	57.882,58	28.165,38	1.346.230,21
NOVO SANTO ANTÔNIO	84.637,14	855.752,68	66.507,30	242.456,82	57.385,22	27.923,36	1.334.662,52
NOVA NAZARÉ	122.244,76	1.235.997,33	96.059,11	350.189,94	82.883,73	40.330,81	1.927.705,68
NOVA SANTA HELENA	110.909,75	1.121.390,81	87.152,13	317.718,96	75.198,43	36.591,18	1.748.961,26

NOVA LACERDA	129.171,34	1.306.030,85	101.501,97	370.032,24	87.580,05	42.616,02	2.036.932,47
NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO	117.150,96	1.184.494,73	92.056,44	335.597,92	79.430,06	38.650,27	1.847.380,38
NOVA BANDEIRANTES	129.293,12	1.307.262,13	101.597,66	370.381,10	87.662,62	42.656,20	2.038.852,83
NOVA GUARITA	92.801,42	938.300,43	72.922,74	265.844,73	62.920,72	30.616,91	1.463.406,95
NOVA MARILÂNDIA	108.110,46	1.093.087,61	84.952,47	309.699,93	73.300,47	35.667,64	1.704.818,58
NOVA MARINGÁ	173.017,60	1.749.353,42	135.956,07	495.636,97	117.308,46	57.081,72	2.728.354,24
NOVA BRASILÂNDIA	83.113,15	840.343,81	65.309,75	238.091,09	56.351,93	27.420,57	1.310.630,30
NOVA CANAÃ DO NORTE	161.362,88	1.631.514,39	126.797,87	462.250,13	109.406,39	53.236,61	2.544.568,27
NOVA MONTE VERDE	118.198,13	1.195.082,44	92.879,29	338.597,69	80.140,05	38.995,75	1.863.893,35
NOVA OLÍMPIA	135.729,37	1.372.338,05	106.655,23	388.818,78	92.026,49	44.779,64	2.140.347,56
NOVA UBIRATÃ	296.927,74	3.002.189,08	233.323,82	850.597,64	201.321,34	97.961,97	4.682.321,59
NOVA XAVANTINA	187.498,28	1.895.765,30	147.334,89	537.119,23	127.126,57	61.859,16	2.956.703,43
NOVA MUTUM	752.241,69	7.605.796,03	591.106,46	2.154.918,28	510.030,85	248.178,48	11.862.271,79
NOVO HORIZONTE DO NORTE	83.028,32	839.486,14	65.243,10	237.848,09	56.294,41	27.392,58	1.309.292,64
NOVO SÃO JOAQUIM	147.343,60	1.489.767,73	115.781,61	422.089,64	99.901,11	48.611,39	2.323.495,08
PARANAÍTA	129.986,84	1.314.276,20	102.142,78	372.368,36	88.132,97	42.885,07	2.049.792,22
PARANATINGA	258.196,48	2.610.583,52	202.889,06	739.645,68	175.060,98	85.183,81	4.071.559,53
NOVO MUNDO	162.345,14	1.641.445,85	127.569,72	465.063,97	110.072,37	53.560,67	2.560.057,72
PEDRA PRETA	284.648,06	2.878.031,21	223.674,53	815.420,51	192.995,54	93.910,67	4.488.680,52
PEIXOTO DE AZEVEDO	205.179,58	2.074.538,08	161.228,73	587.770,17	139.114,75	67.692,55	3.235.523,86
PLANALTO DA SERRA	86.593,31	875.531,14	68.044,44	248.060,56	58.711,53	28.568,74	1.365.509,72
POCONÉ	120.633,37	1.219.704,79	94.792,89	345.573,84	81.791,19	39.799,19	1.902.295,27
PONTAL DO ARAGUAIA	78.089,72	789.552,70	61.362,37	223.700,65	52.945,97	25.763,25	1.231.414,66
PONTE BRANCA	63.029,38	637.280,06	49.528,06	180.557,88	42.734,84	20.794,56	993.924,78
PONTES E LACERDA	321.136,86	3.246.963,67	252.347,18	919.948,60	217.735,48	105.949,00	5.064.080,79
PORTO ALEGRE DO NORTE	134.788,56	1.362.825,68	105.915,94	386.123,68	91.388,61	44.469,25	2.125.511,72
PORTO DOS GAÚCHOS	193.273,27	1.954.155,27	151.872,84	553.662,62	131.042,10	63.764,44	3.047.770,54
PORTO ESPERIDIÃO	123.260,12	1.246.263,41	96.856,97	353.098,58	83.572,16	40.665,80	1.943.717,04
PORTO ESTRELA	93.754,44	947.936,26	73.671,61	268.574,80	63.566,88	30.931,33	1.478.435,32
POXORÉU	179.300,59	1.812.879,68	140.893,19	513.635,60	121.568,41	59.154,59	2.827.432,06
PRIMAVERA DO LESTE	781.504,45	7.901.667,12	614.100,94	2.238.746,20	529.871,43	257.832,81	12.323.722,95
QUERÊNCIA	495.862,89	5.013.590,75	389.645,72	1.420.479,64	336.202,28	163.594,36	7.819.375,64
SÃO PEDRO DA CIPA	69.069,13	698.347,00	54.274,06	197.859,73	46.829,88	22.787,19	1.089.166,99
SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS	109.682,97	1.108.987,05	86.188,14	314.204,65	74.366,65	36.186,45	1.729.615,91
SÃO JOSÉ DO XINGU	192.054,20	1.941.829,47	150.914,90	550.170,40	130.215,55	63.362,24	3.028.546,76
RESERVA DO CABAÇAL	73.545,04	743.602,23	57.791,20	210.681,70	49.864,61	24.263,87	1.159.748,65
RIBEIRÃO CASCALHEIRA	154.071,93	1.557.796,77	121.068,69	441.364,03	104.463,02	50.831,19	2.429.595,63
RIBEIRÃOZINHO	72.597,17	734.018,39	57.046,36	207.966,35	49.221,94	23.951,15	1.144.801,36
RIO BRANCO	74.019,95	748.403,90	58.164,38	212.042,14	50.186,60	24.420,55	1.167.237,52
RONDOLÂNDIA	103.724,19	1.048.738,79	81.505,77	297.134,76	70.326,52	34.220,53	1.635.650,56
RONDONÓPOLIS	1.811.788,30	18.318.703,09	1.423.691,06	5.190.161,31	1.228.418,91	597.742,56	28.570.505,23
ROSÁRIO OESTE	139.040,52	1.405.816,52	109.257,10	398.304,10	94.271,50	45.872,04	2.192.561,78
SALTO DO CÉU	83.646,85	845.740,00	65.729,13	239.619,97	56.713,79	27.596,65	1.319.046,39
SANTA CRUZ DO XINGU	133.077,56	1.345.526,03	104.571,45	381.222,25	90.228,53	43.904,75	2.098.530,57
SANTA CARMEM	157.641,74	1.593.890,50	123.873,82	451.590,31	106.883,40	52.008,93	2.485.888,70
SANTA RITA DO TRIVELATO	172.043,38	1.739.503,18	135.190,53	492.846,14	116.647,92	56.760,30	2.712.991,45
SANTA TEREZINHA	102.747,07	1.038.859,31	80.737,96	294.335,65	69.664,02	33.898,16	1.620.242,17
SANTO AFONSO	79.045,63	799.217,76	62.113,52	226.439,01	53.594,09	26.078,62	1.246.488,63
SANTO ANTÔNIO DO LESTE	144.053,99	1.456.506,93	113.196,65	412.666,00	97.670,71	47.526,08	2.271.620,36
SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER	106.397,53	1.075.768,47	83.606,46	304.792,97	72.139,08	35.102,52	1.677.807,03
SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA	291.190,34	2.944.179,21	228.815,41	834.161,95	197.431,30	96.069,09	4.591.847,30
SÃO JOSÉ DO POVO	65.776,62	665.056,96	51.686,83	188.427,80	44.597,51	21.700,93	1.037.246,65
SÃO JOSÉ DO RIO CLARO	176.532,46	1.784.891,61	138.718,02	505.705,85	119.691,59	58.241,33	2.783.780,86
SAPEZAL	593.275,82	5.998.517,39	466.192,15	1.699.534,77	402.249,67	195.732,69	9.355.502,49
SERRA NOVA DOURADA	74.919,31	757.497,18	58.871,09	214.618,50	50.796,38	24.717,27	1.181.419,73
SINOP	1.066.369,40	10.781.891,24	837.945,90	3.054.788,02	723.014,02	351.815,04	16.815.823,62
SORRISO	1.124.780,21	11.372.473,61	883.844,72	3.222.115,25	762.617,40	371.085,85	17.736.917,04
TABAPORÃ	234.576,33	2.371.763,90	184.328,50	671.981,92	159.046,17	77.391,08	3.699.087,90
TANGARÁ DA SERRA	471.877,08	4.771.074,05	370.797,84	1.351.768,40	319.939,55	155.681,00	7.441.137,92
TAPURAH	236.097,43	2.387.143,53	185.523,77	676.339,36	160.077,50	77.892,92	3.723.074,51
TERRA NOVA DO NORTE	127.001,50	1.284.091,97	99.796,93	363.816,39	86.108,87	41.900,15	2.002.715,81
TESOURO	76.878,04	777.301,62	60.410,25	220.229,61	52.124,43	25.363,49	1.212.307,44
TORIXORÉU	101.701,19	1.028.284,59	79.916,11	291.339,56	68.954,89	33.553,11	1.603.749,45
UNIÃO DO SUL	119.481,46	1.208.057,99	93.887,73	342.274,00	81.010,17	39.419,15	1.884.130,50
VALE DE SÃO DOMINGOS	74.212,09	750.346,66	58.315,36	212.592,57	50.316,88	24.483,95	1.170.267,51
VÁRZEA GRANDE	865.840,20	8.754.372,47	680.371,41	2.480.339,63	587.052,29	285.656,74	13.653.632,74
VERA	197.032,97	1.992.169,01	154.827,18	564.432,89	133.591,23	65.004,83	3.107.058,11
VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE	166.581,03	1.684.274,26	130.898,25	477.198,36	112.944,37	54.958,17	2.626.854,44
VILA RICA	160.250,17	1.620.263,94	125.923,50	459.062,58	108.651,95	52.869,50	2.527.021,64
TOTAL	32.131.454,64	324.876.023,02	25.248.680,93	92.045.760,86	21.785.595,20	10.600.762,72	506.688.277,37

Secretaria Adjunta do Tesouro Estadual
Coordenadoria de Gestão do Registro da Receita Estadual
Repasse Municipal IPI Abril/2025

1) Valor Arrecadação Bruta IPI =						14.170.809,18
2) Valor IPI Cota-Parte Municípios (25%) =						3.542.702,29
Fonte: FIPLAN - FIP 719B e FIP 729						
Valor Total Arrecadado de IPI	28.341,61	708.540,45	1.655.207,56	873.288,92	277.323,75	3.542.702,29
Período do Crédito	10, 17 e 30/04/2025	10, 17 e 30/04/2025	10/04/2025	17/04/2025	30/04/2025	10/04 a 30/04/2025
Data da Transferência	10, 17 e 30/04/2025	10, 17 e 30/04/2025	11/04/2025	22/04/2025	07/05/2025	11/04 a 07/05/2025
MUNICÍPIO	PASEP MUNICIP	FUNDEB MUNICIP	REPASSE	REPASSE	REPASSE	TOTAL ABRIL
ACORIZAL	65,06	1.626,44	3.799,50	2.004,62	636,59	8.132,21
ÁGUA BOA	241,22	6.030,52	14.087,79	7.432,73	2.360,36	30.152,62
ALTA FLORESTA	259,41	6.485,21	15.149,98	7.993,14	2.538,32	32.426,06
ALTO ARAGUAIA	172,51	4.312,82	10.075,10	5.315,63	1.688,04	21.564,10
ALTO BOA VISTA	115,66	2.891,45	6.754,65	3.563,76	1.131,72	14.457,24
ALTO GARÇAS	165,21	4.130,37	9.648,87	5.090,75	1.616,63	20.651,83
ALTO PARAGUAI	63,41	1.585,17	3.703,08	1.953,75	620,44	7.925,85
ALTO TAQUARI	181,85	4.546,26	10.620,42	5.603,34	1.779,41	22.731,28
APIACÁS	104,74	2.618,61	6.117,28	3.227,48	1.024,93	13.093,04
ARAGUAIANA	79,81	1.995,16	4.660,85	2.459,07	780,91	9.975,80
ARAGUAINHA	52,18	1.304,44	3.047,29	1.607,75	510,56	6.522,22
ARAPUTANGA	122,41	3.060,17	7.148,81	3.771,72	1.197,76	15.300,87
ARENÁPOLIS	60,81	1.520,27	3.551,48	1.873,76	595,04	7.601,36
ARIPUANÃ	195,65	4.891,23	11.426,31	6.028,53	1.914,44	24.456,16
BARÃO DE MELGAÇO	57,04	1.425,94	3.331,12	1.757,50	558,12	7.129,72
BARRA DO BUGRES	183,70	4.592,43	10.728,29	5.660,26	1.797,48	22.962,16
BARRA DO GARÇAS	274,96	6.873,93	16.058,06	8.472,25	2.690,47	34.369,67
BOA ESPERANÇA DO NORTE	153,69	3.842,17	8.975,63	4.735,55	1.503,83	19.210,87
BOM JESUS DO ARAGUAIA	153,90	3.847,45	8.987,96	4.742,05	1.505,90	19.237,26
BRASNORTE	263,02	6.575,39	15.360,64	8.104,29	2.573,62	32.876,96
CÁCERES	235,31	5.882,83	13.742,77	7.250,70	2.302,55	29.414,16
CAMPO VERDE	478,73	11.968,33	27.958,99	14.751,19	4.684,42	59.841,66
CAMPINÁPOLIS	135,02	3.375,40	7.885,21	4.160,24	1.321,14	16.877,01
CAMPO NOVO DO PARECIS	552,42	13.810,54	32.262,54	17.021,75	5.405,47	69.052,72
CANARANA	310,31	7.757,67	18.122,55	9.561,47	3.036,37	38.788,37
CANABRAVA DO NORTE	86,20	2.154,97	5.034,18	2.656,04	843,46	10.774,85
CARLINDA	97,89	2.447,19	5.716,84	3.016,21	957,83	12.235,96
CHAPADA DOS GUIMARÃES	108,24	2.706,05	6.321,55	3.335,26	1.059,15	13.530,25
CASTANHEIRA	89,12	2.227,93	5.204,63	2.745,97	872,02	11.139,67
COLNIZA	154,50	3.862,40	9.022,88	4.760,48	1.511,75	19.312,01
COCALINHO	115,98	2.899,39	6.773,21	3.573,55	1.134,83	14.496,96
CLÁUDIA	169,91	4.247,71	9.923,00	5.235,38	1.662,56	21.238,56
COLÍDER	174,01	4.350,22	10.162,46	5.361,72	1.702,68	21.751,09
CAMPOS DE JÚLIO	252,58	6.314,50	14.751,18	7.782,73	2.471,50	31.572,49
CONQUISTA D'OESTE	95,33	2.383,32	5.567,62	2.937,48	932,83	11.916,58
COMODORO	230,21	5.755,23	13.444,67	7.093,42	2.252,60	28.776,13
CONFRESA	215,00	5.374,96	12.556,34	6.624,73	2.103,77	26.874,80
CUIABÁ	2.312,71	57.818,87	135.069,37	71.262,76	22.630,29	289.094,00
COTRIGUAÇU	109,93	2.748,34	6.420,35	3.387,38	1.075,71	13.741,71
CURVELÂNDIA	61,17	1.529,13	3.572,17	1.884,68	598,50	7.645,65
DENISE	66,55	1.663,83	3.886,84	2.050,70	651,23	8.319,15
DIAMANTINO	340,20	8.504,92	19.868,17	10.482,46	3.328,84	42.524,59
DOM AQUINO	101,89	2.547,16	5.950,37	3.139,42	996,96	12.735,80
FELIZ NATAL	175,53	4.388,32	10.251,48	5.408,69	1.717,60	21.941,62
FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE	71,12	1.777,97	4.153,48	2.191,38	695,90	8.889,85
GAÚCHA DO NORTE	157,13	3.928,24	9.176,69	4.841,63	1.537,52	19.641,21
GENERAL CARNEIRO	96,82	2.420,38	5.654,21	2.983,16	947,34	12.101,91
GLÓRIA D'OESTE	63,62	1.590,40	3.715,31	1.960,20	622,49	7.952,02
GUARANTÃ DO NORTE	168,90	4.222,45	9.863,98	5.204,24	1.652,67	21.112,24
GUIRATINGA	116,78	2.919,56	6.820,33	3.598,41	1.142,72	14.597,80
IPIRANGA DO NORTE	240,73	6.018,18	14.058,95	7.417,52	2.355,52	30.090,90
INDIAVÁI	62,43	1.560,68	3.645,88	1.923,57	610,85	7.803,41
ITAÚBA	96,43	2.410,87	5.631,98	2.971,44	943,62	12.054,34
ITANHANGÁ	103,85	2.596,17	6.064,86	3.199,83	1.016,14	12.980,85
ITIQUEIRA	256,37	6.409,32	14.972,68	7.899,60	2.508,62	32.046,59
JACIARA	144,45	3.611,26	8.436,20	4.450,94	1.413,45	18.056,30
JANGADA	52,00	1.300,09	3.037,12	1.602,39	508,86	6.500,46
JAURU	91,68	2.292,11	5.354,56	2.825,07	897,14	11.460,56

JUARA	202,25	5.056,26	11.811,83	6.231,93	1.979,03	25.281,30
JUÍNA	215,23	5.380,84	12.570,08	6.631,98	2.106,07	26.904,20
JURUENA	90,70	2.267,39	5.296,81	2.794,60	887,46	11.336,96
JUSCIMEIRA	97,75	2.443,77	5.708,84	3.011,99	956,50	12.218,85
LAMBARI D'OESTE	78,58	1.964,56	4.589,38	2.421,36	768,93	9.822,81
LUCAS DO RIO VERDE	681,10	17.027,47	39.777,55	20.986,67	6.664,58	85.137,37
LUCIARA	50,82	1.270,60	2.968,23	1.566,04	497,32	6.353,01
MARCELÂNDIA	159,96	3.998,90	9.341,74	4.928,71	1.565,17	19.994,48
MATUPÁ	228,65	5.716,24	13.353,60	7.045,37	2.237,35	28.581,21
MIRASSOL D'OESTE	123,13	3.078,23	7.190,98	3.793,97	1.204,82	15.391,13
NOBRES	209,14	5.228,55	12.214,32	6.444,29	2.046,46	26.142,76
NORTELÂNDIA	75,30	1.882,54	4.397,75	2.320,26	736,83	9.412,68
NOVO SANTO ANTÔNIO	74,65	1.866,36	4.359,97	2.300,32	730,50	9.331,80
NOVA NAZARÉ	107,83	2.695,66	6.297,27	3.322,45	1.055,08	13.478,29
NOVA SANTA HELENA	97,83	2.445,70	5.713,36	3.014,38	957,25	12.228,52
NOVA LACERDA	113,94	2.848,40	6.654,08	3.510,70	1.114,87	14.241,99
NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO	103,33	2.583,33	6.034,87	3.184,00	1.011,12	12.916,65
NOVA BANDEIRANTES	114,04	2.851,08	6.660,36	3.514,01	1.115,92	14.255,41
NOVA GUARITA	81,86	2.046,39	4.780,54	2.522,22	800,96	10.231,97
NOVA MARILÂNDIA	95,36	2.383,98	5.569,16	2.938,29	933,09	11.919,88
NOVA MARINGÁ	152,61	3.815,26	8.912,76	4.702,38	1.493,30	19.076,31
NOVA BRASILÂNDIA	73,31	1.832,75	4.281,46	2.258,90	717,34	9.163,76
NOVA CANAÃ DO NORTE	142,33	3.558,26	8.312,39	4.385,62	1.392,71	17.791,31
NOVA MONTE VERDE	104,26	2.606,42	6.088,81	3.212,46	1.020,16	13.032,11
NOVA OLÍMPIA	119,72	2.993,01	6.991,91	3.688,94	1.171,47	14.965,05
NOVA UBIRATÃ	261,91	6.547,64	15.295,82	8.070,09	2.562,76	32.738,22
NOVA XAVANTINA	165,38	4.134,58	9.658,72	5.095,95	1.618,28	20.672,91
NOVA MUTUM	663,52	16.587,91	38.750,69	20.444,90	6.492,53	82.939,55
NOVO HORIZONTE DO NORTE	73,24	1.830,88	4.277,09	2.256,60	716,61	9.154,42
NOVO SÃO JOAQUIM	129,96	3.249,12	7.590,20	4.004,60	1.271,71	16.245,59
PARANAÍTA	114,66	2.866,38	6.696,09	3.532,86	1.121,90	14.331,89
PARANATINGA	227,74	5.693,57	13.300,64	7.017,43	2.228,47	28.467,85
NOVO MUNDO	143,20	3.579,92	8.362,99	4.412,32	1.401,19	17.899,62
PEDRA PRETA	251,07	6.276,86	14.663,25	7.736,34	2.456,77	31.384,29
PEIXOTO DE AZEVEDO	180,98	4.524,48	10.569,54	5.576,50	1.770,89	22.622,39
PLANALTO DA SERRA	76,38	1.909,50	4.460,73	2.353,49	747,38	9.547,48
POCONÉ	106,40	2.660,12	6.214,26	3.278,65	1.041,18	13.300,61
PONTAL DO ARAGUAIA	68,88	1.721,98	4.022,68	2.122,37	673,99	8.609,90
PONTE BRANCA	55,60	1.389,88	3.246,87	1.713,05	544,00	6.949,40
PONTES E LACERDA	283,26	7.081,49	16.542,92	8.728,06	2.771,70	35.407,43
PORTO ALEGRE DO NORTE	118,89	2.972,26	6.943,45	3.663,37	1.163,35	14.861,32
PORTO DOS GAÚCHOS	170,48	4.261,93	9.956,21	5.252,90	1.668,12	21.309,64
PORTO ESPERIDIÃO	108,72	2.718,05	6.349,57	3.350,04	1.063,85	13.590,23
PORTO ESTRELA	82,70	2.067,41	4.829,63	2.548,12	809,19	10.337,05
POXORÉU	158,15	3.953,81	9.236,42	4.873,14	1.547,53	19.769,05
PRIMAVERA DO LESTE	689,33	17.233,19	40.258,12	21.240,22	6.745,10	86.165,96
QUERÊNCIA	437,38	10.934,42	25.543,69	13.476,87	4.279,75	54.672,11
SÃO PEDRO DA CIPA	60,92	1.523,06	3.558,00	1.877,20	596,13	7.615,31
SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS	96,75	2.418,65	5.650,17	2.981,03	946,66	12.093,26
SÃO JOSÉ DO XINGU	169,40	4.235,05	9.893,41	5.219,77	1.657,60	21.175,23
RESERVA DO CABAÇAL	64,87	1.621,76	3.788,57	1.998,85	634,76	8.108,81
RIBEIRÃO CASCALHEIRA	135,90	3.397,49	7.936,80	4.187,46	1.329,78	16.987,43
RIBEIRÃOZINHO	64,03	1.600,86	3.739,74	1.973,09	626,58	8.004,30
RIO BRANCO	65,29	1.632,24	3.813,04	2.011,76	638,86	8.161,19
RONDOLÂNDIA	91,49	2.287,25	5.343,21	2.819,08	895,23	11.436,26
RONDONÓPOLIS	1.598,09	39.952,29	93.331,77	49.241,92	15.637,38	199.761,45
ROSÁRIO OESTE	122,64	3.066,02	7.162,48	3.778,93	1.200,05	15.330,12
SALTO DO CÉU	73,78	1.844,52	4.308,95	2.273,41	721,95	9.222,61
SANTA CRUZ DO XINGU	117,38	2.934,53	6.855,31	3.616,87	1.148,58	14.672,67
SANTA CARMEM	139,05	3.476,21	8.120,70	4.284,49	1.360,59	17.381,04
SANTA RITA DO TRIVELATO	151,75	3.793,78	8.862,58	4.675,90	1.484,89	18.968,90
SANTA TEREZINHA	90,63	2.265,71	5.292,87	2.792,52	886,80	11.328,53
SANTO AFONSO	69,72	1.743,06	4.071,93	2.148,35	682,24	8.715,30
SANTO ANTÔNIO DO LESTE	127,06	3.176,58	7.420,74	3.915,19	1.243,32	15.882,89
SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER	93,85	2.346,20	5.480,92	2.891,74	918,31	11.731,02
SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA	256,84	6.421,13	15.000,27	7.914,15	2.513,24	32.105,63
SÃO JOSÉ DO POVO	58,02	1.450,46	3.388,39	1.787,72	567,71	7.252,30
SÃO JOSÉ DO RIO CLARO	155,71	3.892,77	9.093,83	4.797,91	1.523,64	19.463,86
SAPEZAL	523,30	13.082,51	30.561,79	16.124,42	5.120,51	65.412,53
SERRA NOVA DOURADA	66,08	1.652,07	3.859,36	2.036,20	646,62	8.260,33
SINOP	940,59	23.514,83	54.932,55	28.982,46	9.203,74	117.574,17

SORRISO	992,11	24.802,87	57.941,50	30.569,99	9.707,88	124.014,35
TABAPORÃ	206,91	5.172,71	12.083,88	6.375,46	2.024,61	25.863,57
TANGARÁ DA SERRA	416,22	10.405,50	24.308,10	12.824,97	4.072,73	52.027,52
TAPURAH	208,25	5.206,26	12.162,23	6.416,80	2.037,74	26.031,28
TERRA NOVA DO NORTE	112,02	2.800,55	6.542,31	3.451,73	1.096,14	14.002,75
TESOURO	67,81	1.695,26	3.960,27	2.089,44	663,53	8.476,31
TORIXORÉU	89,71	2.242,64	5.239,00	2.764,10	877,77	11.213,22
UNIÃO DO SUL	105,39	2.634,72	6.154,92	3.247,34	1.031,23	13.173,60
VALE DE SÃO DOMINGOS	65,46	1.636,47	3.822,93	2.016,98	640,52	8.182,36
VÁRZEA GRANDE	763,72	19.092,90	44.602,56	23.532,35	7.472,99	95.464,52
VERA	173,79	4.344,83	10.149,88	5.355,09	1.700,57	21.724,16
VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE	146,93	3.673,33	8.581,19	4.527,44	1.437,75	18.366,64
VILA RICA	141,35	3.533,73	8.255,07	4.355,38	1.383,11	17.668,64
T O T A L	28.341,61	708.540,45	1.655.207,56	873.288,92	277.323,75	3.542.702,29
* Obs.: Deduções ref. IPI-Municípios conf. DDA - DEMONSTRATIVO DE DISTRIBUIÇÃO DA ARRECAÇÃO do SISBB - Sistema de Informações Banco do Brasil						

Secretaria Adjunta do Tesouro Estadual
Coordenadoria de Gestão do Registro da Receita Estadual
Repasses Municipais IPVA Abril/2025 - 1º período

Valor Total Repassado de IPVA	6.832.491,87	6.077.626,12	6.134.248,41	5.938.272,98	10.831.133,76	6.812.957,68	9.317.281,45	51.944.012,27
Mês de Arrecadação	04/2025	04/2025	04/2025	04/2025	04/2025	04/2025	04/2025	04/2025
Período do Crédito c/Float Financeiro (D+1)	02/04	03/04	04/04	07/04	08/04	09/04	10/04	02/04 a 10/04/2025
Data da Transferência	03/04	03/04	04/04	07/04	10/04	10/04	10/04	03/04 a 10/04/2025
MUNICÍPIO	Repasse	Repasse	Repasse	Repasse	Repasse	Repasse	Repasse	TOTAL ABRIL
ACORIZAL	4.749,11	3.040,22	2.505,08	1.304,37	7.123,14	9.226,35	4.905,97	32.854,24
ÁGUA BOA	69.507,33	64.131,30	51.435,46	41.964,69	95.371,51	59.714,78	75.528,03	457.653,10
ALTA FLORESTA	97.546,09	103.373,52	92.233,54	93.041,86	172.671,58	158.852,85	177.870,81	895.590,25
ALTO ARAGUAIA	15.922,66	22.004,26	17.717,03	21.309,21	29.379,90	12.189,15	15.194,46	133.716,67
ALTO BOA VISTA	7.825,12	5.441,97	8.792,02	2.570,86	4.318,42	1.317,57	7.479,49	37.745,45
ALTO GARÇAS	7.505,04	13.266,61	4.779,74	14.831,56	28.794,00	28.304,60	62.874,60	160.356,15
ALTO PARAGUAI	1.057,08	5.517,70	2.257,55	2.374,14	7.180,81	5.553,73	2.219,36	26.160,37
ALTO TAQUARI	6.555,84	5.962,60	8.866,98	6.281,79	15.926,32	33.445,52	19.677,01	96.716,06
APIACÁS	7.684,66	6.983,55	3.102,94	7.480,45	19.052,62	16.185,97	21.461,55	81.951,74
ARAGUAIANA	1.203,72	3.873,45	1.943,23	2.409,92	1.595,95	1.873,72	3.884,72	16.784,71
ARAGUAINHA	-	-	100,33	87,81	83,51	-	431,77	703,42
ARAPUTANGA	18.201,31	18.888,50	10.658,06	15.853,48	34.232,72	28.612,07	24.078,83	150.524,97
ARENÁPOLIS	22.405,45	11.196,71	8.482,29	8.494,19	22.295,87	5.874,86	22.458,50	101.207,87
ARIPUANÃ	23.756,12	25.693,17	37.498,82	22.763,14	43.124,00	30.669,40	40.266,85	223.771,50
BARÃO DE MELGAÇO	2.241,39	1.378,13	1.719,18	526,38	5.960,66	2.121,86	2.897,75	16.845,35
BARRA DO BUGRES	40.852,16	38.419,71	35.542,95	22.360,88	64.285,08	33.805,71	71.306,74	306.573,23
BARRA DO GARÇAS	99.052,60	75.743,13	65.256,42	78.611,69	178.714,69	114.211,48	166.867,65	778.457,66
BOA ESPERANÇA DO NORTE	-	3.572,77	-	-	-	268,29	939,93	4.780,99
BOM JESUS DO ARAGUAIA	52.350,82	7.072,80	5.964,05	8.219,50	8.239,98	6.049,39	13.542,23	101.438,77
BRASNORTE	26.832,56	24.171,07	18.176,19	35.162,10	53.565,39	33.276,45	54.626,42	245.810,18
CÁCERES	135.503,06	85.824,90	83.173,04	51.065,57	156.112,32	149.175,28	125.405,02	786.259,19
CAMPINÁPOLIS	11.803,66	6.986,48	14.314,08	4.478,48	15.039,28	14.799,06	17.813,39	85.234,43
CAMPO NOVO DO PARECIS	94.910,22	83.981,29	92.561,88	160.928,73	176.510,99	100.804,74	151.742,12	861.439,97
CAMPO VERDE	124.088,24	70.196,19	197.155,76	88.330,43	150.295,90	80.252,50	125.702,92	836.021,94
CAMPOS DE JÚLIO	17.266,62	19.002,25	24.475,23	20.803,13	31.978,03	26.761,79	18.782,36	159.069,41
CANABRAVA DO NORTE	8.426,42	8.444,98	4.425,59	1.093,83	11.300,75	5.839,11	2.838,30	42.368,98
CANARANA	41.607,86	33.619,01	45.243,02	47.544,46	96.173,91	65.941,47	74.654,05	404.783,78
CARLINDA	8.879,72	15.980,94	20.047,66	7.811,21	31.776,31	13.600,15	18.072,49	116.168,48
CASTANHEIRA	14.908,99	13.641,47	14.117,13	10.310,57	25.583,75	16.280,66	13.489,88	108.332,45

CHAPADA DOS GUIMARÃES	22.947,91	19.527,18	12.090,72	17.750,95	36.234,93	17.171,64	29.775,65	155.498,98
CLÁUDIA	51.371,78	8.586,74	7.249,14	25.813,53	34.170,15	41.703,22	36.622,97	205.517,53
COCALINHO	5.297,66	281,41	2.314,23	2.544,43	3.256,98	463,53	588,28	14.746,52
COLÍDER	65.606,87	45.108,35	44.848,02	53.942,36	98.881,84	91.346,46	82.657,64	482.391,54
COLNIZA	19.578,52	75.197,33	16.306,53	24.416,42	59.164,10	56.099,25	29.276,42	280.038,57
COMODORO	26.736,96	35.066,43	28.475,70	28.632,33	32.861,08	35.450,34	30.616,81	217.839,65
CONFRESA	59.142,40	31.910,02	22.382,91	34.311,61	71.221,10	59.790,42	59.167,46	337.925,92
CONQUISTA D'OESTE	2.071,83	2.521,34	1.231,58	2.161,66	9.234,06	2.223,63	8.060,75	27.504,85
COTRIGUAÇU	13.960,07	9.179,55	19.538,27	4.752,56	23.354,82	11.167,90	30.575,05	112.528,22
CUIABÁ	1.185.191,62	992.673,39	1.076.693,58	1.070.275,19	1.980.697,29	733.880,34	1.673.883,48	8.713.294,89
CURVELÂNDIA	7.175,02	10.771,88	12.063,59	2.946,78	11.431,47	8.780,51	35.391,11	88.560,36
DENISE	18.336,60	8.778,12	8.271,85	6.177,61	7.673,38	5.507,45	9.355,39	64.100,40
DIAMANTINO	65.235,88	33.628,39	64.864,67	51.874,05	86.007,35	102.133,17	105.249,34	508.992,85
DOM AQUINO	4.754,41	9.346,28	8.246,86	2.763,12	8.604,78	20.978,93	16.006,21	70.700,59
FELIZ NATAL	27.785,92	32.439,78	12.092,48	8.505,63	28.345,63	20.563,36	22.873,66	152.606,46
FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE	6.314,52	10.341,72	5.075,03	13.542,30	8.861,82	7.619,73	10.906,95	62.662,07
GAÚCHA DO NORTE	23.287,52	29.611,99	20.593,72	5.576,50	41.560,52	16.777,56	14.811,16	152.218,97
GENERAL CARNEIRO	3.651,00	2.318,28	2.182,41	1.928,10	10.894,68	4.641,47	11.411,83	37.027,77
GLÓRIA D'OESTE	10.061,96	1.234,62	2.434,92	8.954,44	7.242,68	7.755,66	10.398,84	48.083,12
GUARANTÃ DO NORTE	62.465,75	71.229,65	69.428,20	41.895,90	120.610,30	85.867,44	95.761,46	547.258,70
GUIRATINGA	13.804,02	11.100,08	12.952,96	9.395,43	61.132,54	24.983,25	13.048,87	146.417,15
INDIAVAÍ	1.737,63	1.580,90	5.649,72	1.998,40	2.587,01	557,71	3.934,94	18.046,31
IPIRANGA DO NORTE	19.017,53	49.374,54	18.956,49	18.706,51	42.788,32	33.206,46	55.367,67	237.417,52
ITANHANGÁ	15.704,91	12.471,12	33.157,21	2.866,00	13.017,22	16.342,02	17.259,40	110.817,88
ITAÚBA	4.685,09	17.658,96	5.334,24	6.756,05	19.426,17	9.844,55	9.270,25	72.975,31
ITIQUEIRA	21.804,58	16.927,01	17.552,05	23.360,15	21.232,80	8.845,22	37.495,62	147.217,43
JACIARA	33.481,42	31.046,84	38.364,49	32.163,32	94.894,94	36.611,87	50.803,38	317.366,26
JANGADA	3.301,36	8.864,81	2.721,15	6.332,97	7.787,95	3.364,74	4.620,27	36.993,25
JAURU	13.167,39	7.801,15	14.321,92	11.438,45	10.933,58	21.283,13	16.759,14	95.704,76
JUARA	68.629,85	33.735,19	49.435,82	52.636,23	100.361,04	75.884,90	73.954,91	454.637,94
JUÍNA	63.050,98	77.246,55	55.400,97	50.019,11	126.019,92	96.784,45	111.185,63	579.707,61
JURUENA	31.475,87	9.121,55	11.885,27	13.576,45	16.983,09	13.510,56	15.847,53	112.400,32
JUSCIMEIRA	5.969,27	4.347,01	24.587,57	5.059,46	23.227,21	13.044,30	7.504,13	83.738,95
LAMBARÍ D'OESTE	2.901,97	5.739,85	2.912,85	15.584,19	5.854,65	7.879,10	13.634,77	54.507,38
LUCAS DO RIO VERDE	217.212,90	152.064,16	175.182,81	177.867,79	359.585,66	243.505,37	373.979,49	1.699.398,18
LUCIARA	1.117,26	851,82	395,86	1.428,47	655,48	49,06	495,18	4.993,13
MARCELÂNDIA	9.322,60	24.910,73	22.863,12	22.271,38	23.461,18	24.050,90	23.289,55	150.169,46
MATUPÁ	56.975,53	133.497,23	39.739,19	36.471,80	79.489,92	67.107,03	62.938,06	476.218,76
MIRASSOL D'OESTE	36.884,66	25.348,98	28.482,98	29.097,91	83.756,81	45.039,70	73.017,79	321.628,83
NOBRES	21.449,87	11.848,41	30.708,56	28.772,12	36.073,46	22.614,25	26.284,00	177.750,67
NORTELÂNDIA	5.854,48	7.739,25	3.987,12	5.032,39	8.896,76	5.738,94	4.698,45	41.947,39
NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO	6.295,99	16.197,86	9.016,20	11.570,83	21.778,42	6.234,66	10.127,84	81.221,80
NOVA BANDEIRANTES	10.755,16	11.319,16	15.356,27	21.758,10	23.961,38	24.865,40	26.341,65	134.357,12
NOVA BRASILÂNDIA	5.433,71	773,28	6.521,21	2.811,91	6.812,04	2.385,34	4.718,71	29.456,20
NOVA CANAÃ DO NORTE	21.127,64	7.266,54	28.900,59	15.018,10	40.421,32	10.991,11	31.586,52	155.311,82
NOVA GUARITA	9.051,94	2.757,26	6.826,95	4.908,88	21.338,75	4.675,01	16.221,64	65.780,43
NOVA LACERDA	10.323,95	4.973,12	8.077,87	47.294,91	4.387,52	3.994,03	6.864,98	85.916,38
NOVA MARILÂNDIA	5.927,59	6.506,75	7.168,08	4.169,35	4.047,98	4.132,58	2.804,75	34.757,08
NOVA MARINGÁ	4.322,07	11.074,21	4.102,17	10.033,93	21.338,38	11.624,70	14.366,69	76.862,15
NOVA MONTE VERDE	9.830,46	13.620,49	5.840,88	11.452,40	23.854,30	16.875,41	25.191,45	106.665,39
NOVA MUTUM	165.124,35	133.339,74	123.402,80	115.086,20	231.054,90	192.912,14	175.652,90	1.136.573,03

NOVA NAZARÉ	825,65	773,66	414,93	90,23	866,95	2.811,35	2.122,03	7.904,80
NOVA OLÍMPIA	15.703,27	13.513,92	8.015,97	8.316,98	19.130,99	11.727,04	13.007,88	89.416,05
NOVA SANTA HELENA	12.992,92	13.954,31	11.896,04	7.683,76	10.028,84	7.757,14	9.476,07	73.789,08
NOVA UBIRATÃ	69.739,00	40.249,02	37.032,60	30.629,11	55.516,79	44.492,89	43.067,92	320.727,33
NOVA XAVANTINA	30.683,27	23.602,19	24.105,95	25.329,85	32.336,54	29.111,05	49.475,17	214.644,02
NOVO HORIZONTE DO NORTE	4.596,70	2.087,74	9.679,28	502,29	6.700,94	12.803,39	4.309,14	40.679,48
NOVO MUNDO	22.433,18	10.675,03	13.646,75	12.801,59	24.366,25	25.937,26	79.814,53	189.674,59
NOVO SANTO ANTÔNIO	2.689,74	4.836,47	326,62	2.502,22	904,96	913,50	2.970,00	15.143,51
NOVO SÃO JOAQUIM	11.120,42	11.989,34	4.976,19	3.542,42	36.113,42	9.372,05	15.509,97	92.623,81
PARANAÍTA	17.780,29	11.066,42	20.127,54	14.206,96	35.570,02	26.769,15	28.588,79	154.109,17
PARANATINGA	62.674,07	20.607,67	29.398,72	51.548,74	48.598,48	51.731,29	76.191,26	340.750,23
PEDRA PRETA	29.632,13	11.053,04	22.555,72	63.857,92	34.308,72	22.968,33	22.995,72	207.371,58
PEIXOTO DE AZEVEDO	44.797,16	56.728,38	41.598,98	30.707,58	69.286,38	55.641,56	47.091,01	345.851,05
PLANALTO DA SERRA	62.948,63	6.438,78	546,04	3.900,45	5.317,10	4.409,81	1.677,62	85.238,43
POCONÉ	29.621,65	20.576,00	29.488,79	22.279,80	84.205,58	38.056,25	30.797,45	255.025,52
PONTAL DO ARAGUAIA	3.500,16	5.764,90	6.724,70	7.667,40	13.909,03	11.636,87	11.330,54	60.533,60
PONTE BRANCA	929,00	1.103,22	498,19	1.495,73	1.992,28	1.236,23	2.212,97	9.467,62
PONTES E LACERDA	78.376,33	75.601,14	66.068,16	58.037,60	116.633,28	76.491,87	76.805,66	548.014,04
PORTO ALEGRE DO NORTE	3.647,70	7.629,63	12.127,82	7.994,50	16.191,31	19.269,01	9.953,51	76.813,48
PORTO DOS GAÚCHOS	16.551,22	9.256,26	25.158,73	8.327,75	28.118,61	22.762,31	11.818,14	121.993,02
PORTO ESPERIDIÃO	22.852,45	9.229,38	4.689,42	4.019,06	11.020,47	11.185,18	16.734,98	79.730,94
PORTO ESTRELA	3.828,37	3.148,61	30.131,81	2.886,40	3.215,31	3.020,86	3.410,12	49.641,48
POXORÉO	15.121,04	8.884,49	23.031,90	16.424,16	43.791,28	21.703,48	21.371,65	150.328,00
PRIMAVERA DO LESTE	201.166,32	182.515,88	176.087,43	179.751,02	439.198,70	313.136,93	260.775,34	1.752.631,62
QUERÊNCIA	77.068,31	31.245,33	47.665,51	38.213,83	104.977,45	48.029,71	66.800,61	414.000,75
RESERVA DO CABAÇAL	853,50	703,16	2.066,14	359,60	3.823,92	203,14	768,29	8.777,75
RIBEIRÃO CASCALHEIRA	12.312,76	8.655,58	7.217,16	11.960,87	25.559,54	16.710,66	32.637,77	115.054,34
RIBEIRÃOZINHO	1.139,72	1.748,39	6.195,74	3.482,75	4.286,77	8.005,55	1.834,87	26.693,79
RIO BRANCO	5.454,85	10.958,96	7.463,45	3.996,55	22.556,29	6.170,68	10.936,46	67.537,24
RONDOLÂNDIA	-	484,55	315,89	6.362,58	5.790,01	3.729,35	1.792,74	18.475,12
RONDONÓPOLIS	490.279,37	442.435,91	783.340,88	735.932,89	913.977,12	686.974,71	1.003.900,41	5.056.841,29
ROSÁRIO OESTE	13.775,78	9.066,58	10.613,69	10.178,12	16.021,52	6.685,61	10.751,63	77.092,93
SALTO DO CÉU	1.090,23	2.552,55	4.796,14	7.330,75	8.341,18	15.078,79	1.104,57	40.294,21
SANTA CARMEM	17.603,68	26.899,40	17.276,78	18.090,25	51.516,75	25.023,67	26.730,51	183.141,04
SANTA CRUZ DO XINGU	12.323,79	983,69	4.312,26	1.913,30	3.708,45	3.406,78	650,11	27.298,38
SANTA RITA DO TRIVELATO	13.650,67	5.616,48	1.624,48	2.567,56	7.583,48	4.507,08	29.426,92	64.976,67
SANTA TEREZINHA	1.985,38	4.642,58	10.137,78	259,57	3.595,52	7.328,57	2.549,27	30.498,67
SANTO AFONSO	3.724,55	760,84	1.640,83	6.642,86	10.758,01	4.445,74	1.039,57	29.012,40
SANTO ANTÔNIO DO LESTE	1.295,06	3.904,84	3.038,38	4.330,06	6.533,07	22.320,26	4.938,98	46.360,65
SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER	12.889,46	17.358,19	6.029,55	10.368,93	19.339,21	8.179,87	17.282,02	91.447,23
SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA	9.916,46	3.273,28	7.635,68	5.945,22	12.448,59	3.026,65	36.125,38	78.371,26
SÃO JOSÉ DO XINGU	5.508,49	657,07	2.235,11	3.172,78	13.166,96	11.798,68	3.904,53	40.443,62
SÃO JOSÉ DO POVO	2.250,35	1.103,16	374,60	1.224,02	1.090,87	1.987,20	4.276,64	12.306,84
SÃO JOSÉ DO RIO CLARO	26.225,95	19.707,37	24.944,30	26.086,56	53.134,10	29.684,11	42.113,66	221.896,05
SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS	19.363,49	31.772,58	24.595,16	34.242,42	42.948,72	38.371,03	34.891,72	226.185,12
SÃO PEDRO DA CIPA	4.608,90	1.923,36	1.722,91	3.178,72	5.655,66	6.599,18	920,81	24.609,54
SAPEZAL	188.438,72	289.724,82	232.089,79	172.391,42	252.078,68	69.552,11	110.636,15	1.314.911,69
SERRA NOVA DOURADA	197,56	-	-	850,46	3.475,43	880,87	145,22	5.549,54
SINOP	430.797,91	431.176,63	447.409,08	445.735,21	793.613,93	475.322,91	615.644,42	3.639.700,09
SORRISO	414.746,71	277.044,49	209.686,44	259.376,70	507.050,14	333.672,36	561.758,40	2.563.335,24
TABAPORÃ	19.231,21	31.272,13	18.206,85	11.787,17	62.962,94	31.671,01	29.755,11	204.886,42

TANGARÁ DA SERRA	159.719,01	132.125,00	150.088,41	172.388,67	317.040,67	190.317,56	231.569,96	1.353.249,28
TAPURAH	34.634,69	25.439,14	19.040,66	15.860,35	52.055,92	42.028,02	83.671,39	272.730,17
TERRA NOVA DO NORTE	22.408,21	15.422,76	14.469,10	18.362,05	33.260,69	12.483,77	22.194,69	138.601,27
TESOURO	3.409,08	583,91	1.232,28	6.890,18	4.354,48	5.772,04	1.677,30	23.919,27
TORIXORÉU	3.131,69	1.537,08	3.634,65	1.610,59	8.982,46	1.162,14	9.814,94	29.873,55
UNIÃO DO SUL	8.673,14	6.100,88	4.504,50	3.307,11	13.649,63	4.389,66	25.594,89	66.219,81
VALE DE SÃO DOMINGOS	2.451,97	5.378,95	2.981,97	6.443,50	5.942,70	7.405,85	2.130,71	32.735,65
VÁRZEA GRANDE	443.245,87	544.272,00	289.408,24	301.774,04	500.274,30	357.578,31	418.927,95	2.855.480,71
VERA	29.809,33	36.069,76	15.621,66	11.923,92	53.654,93	30.339,42	40.886,39	218.305,41
VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE	11.967,20	11.546,34	9.348,54	7.786,14	17.236,06	8.590,83	9.853,62	76.328,73
VILA RICA	22.738,07	33.927,22	24.220,51	19.722,67	27.208,33	24.710,59	16.465,55	168.992,94
TOTAL	6.832.491,87	6.077.626,12	6.134.248,41	5.938.272,98	10.831.133,76	6.812.957,68	9.317.281,45	51.944.012,27

Secretaria Adjunta do Tesouro Estadual
Coordenadoria de Gestão do Registro da Receita Estadual
Repasso Municipal IPVA Abril/2025 - 2º período

Valor Total Repassado de IPVA	24.354.909,26	3.734.997,69	5.572.036,39	4.251.207,51	3.878.352,70	3.719.942,12	8.280.959,30	53.792.404,97
Mês de Arrecadação	04/2025	04/2025	04/2025	04/2025	04/2025	04/2025	04/2025	04/2025
Período do Crédito c/Float Financeiro (D+1)	11/04	14/04	15/04	16/04	17/04	22/04	23/04	11/04 a 23/04/2025
Data da Transferência	11/04	14/04	15/04	16/04	17/04	22/04	23/04	11/04 a 23/04/2025
MUNICÍPIO	Repasso	Repasso	Repasso	Repasso	Repasso	Repasso	Repasso	TOTAL ABRIL
ACORIZAL	2.446,33	3.537,57	2.755,31	731,12	23.379,62	1.329,24	1.944,94	36.124,13
ÁGUA BOA	242.260,80	28.265,07	56.746,22	27.444,53	27.483,21	31.808,10	87.113,59	501.121,52
ALTA FLORESTA	367.771,32	59.628,23	117.742,39	71.898,63	47.636,87	46.646,72	149.937,28	861.261,44
ALTO ARAGUAIA	37.513,77	11.784,98	11.710,82	13.104,06	4.700,08	5.138,81	30.184,22	114.136,74
ALTO BOA VISTA	9.075,00	3.420,99	4.906,07	2.846,95	15.384,79	4.053,93	7.281,67	46.969,40
ALTO GARÇAS	99.694,80	7.046,79	15.713,64	20.356,23	10.996,99	13.152,49	25.001,05	191.961,99
ALTO PARAGUAI	9.865,19	1.370,57	3.393,22	2.451,10	864,62	3.266,61	2.680,49	23.891,80
ALTO TAQUARI	39.141,77	9.935,61	7.677,36	5.568,36	7.284,66	4.933,29	9.242,45	83.783,50
APIACÁS	53.953,79	2.358,80	8.890,80	15.929,83	6.766,34	2.861,30	18.732,06	109.492,92
ARAGUAIANA	8.475,45	871,87	1.856,63	981,56	3.418,32	726,11	1.918,75	18.248,69
ARAGUAINHA	696,53	970,53	191,87	87,85	-	-	1.390,53	3.337,31
ARAPUTANGA	66.182,32	10.471,39	17.004,86	17.813,76	10.545,81	9.559,96	33.540,30	165.118,40
ARENÁPOLIS	62.762,86	5.162,88	8.331,14	7.009,87	8.762,75	8.452,79	20.056,95	120.539,24
ARIPUANÃ	84.233,69	30.156,74	38.708,91	27.498,68	24.277,81	8.008,78	40.474,23	253.358,84
BARÃO DE MELGAÇO	3.977,59	1.520,48	2.980,06	554,53	191,73	105,44	7.252,67	16.582,50
BARRA DO BUGRES	227.608,40	22.259,41	20.106,25	13.267,51	19.555,12	15.143,93	39.943,95	357.884,57
BARRA DO GARÇAS	248.990,45	100.136,09	108.504,52	67.396,52	56.108,30	35.766,12	155.826,10	772.728,10
BOA ESPERANÇA DO NORTE	-	-	-	-	68,01	-	-	68,01
BOM JESUS DO ARAGUAIA	14.514,73	9.653,85	9.002,33	2.893,75	2.770,53	3.145,38	15.002,08	56.982,65
BRAS NORTE	72.854,45	13.211,92	31.474,85	14.544,85	17.890,77	12.226,31	24.024,19	186.227,34
CÁCERES	288.026,61	58.381,98	75.675,95	62.271,45	46.750,54	43.330,90	120.716,57	695.154,00
CAMPINÁPOLIS	45.727,41	8.533,21	13.667,48	7.045,42	3.628,50	4.129,26	16.593,58	99.324,86
CAMPO NOVO DO PARECIS	297.887,77	48.670,69	96.507,20	59.304,50	65.817,29	38.376,38	149.236,65	755.800,48
CAMPO VERDE	212.666,08	57.381,13	62.047,66	65.769,62	43.316,67	39.597,04	130.947,39	611.725,59
CAMPOS DE JÚLIO	43.691,43	11.877,40	6.753,24	9.008,49	9.262,97	4.310,16	13.833,30	98.736,99
CANABRAVA DO NORTE	14.879,37	2.959,15	2.437,04	3.507,51	1.447,98	528,10	7.890,84	33.649,99
CANARANA	267.289,47	40.325,74	29.564,64	47.879,45	30.190,80	46.863,33	63.003,88	525.117,31
CARLINDA	31.780,26	3.776,07	17.150,91	7.081,21	10.244,45	2.277,64	19.080,26	91.390,80
CASTANHEIRA	33.047,38	7.085,77	11.825,91	2.798,41	5.576,13	3.702,56	18.271,10	82.307,26
CHAPADA DOS GUIMARÃES	70.197,76	13.082,91	14.303,14	13.315,66	11.202,77	19.387,08	38.230,37	179.719,69
CLÁUDIA	99.181,44	16.673,06	27.786,37	17.371,69	42.254,21	26.126,67	40.053,44	269.446,88
COCALINHO	3.273,95	802,38	1.469,66	7.995,56	714,63	260,02	1.163,68	15.679,88
COLÍDER	244.333,13	35.100,60	43.320,95	20.381,23	39.532,10	15.627,27	75.140,32	473.435,60
COLNIZA	37.746,91	14.669,91	40.599,35	31.750,17	24.058,47	23.797,11	38.466,20	211.088,12
COMODORO	67.778,31	10.448,72	12.771,13	16.979,17	12.716,16	14.964,77	25.644,35	161.302,61
CONFRESA	76.617,24	35.522,46	53.885,48	47.461,54	21.036,39	24.106,19	68.632,28	327.261,58
CONQUISTA D'OESTE	3.084,96	11.414,10	4.096,44	2.382,37	1.090,76	632,33	5.494,70	28.195,66
COTRIGUAÇU	58.317,52	7.017,91	14.601,41	11.539,67	2.147,17	4.215,89	14.190,08	112.029,65
CUIABÁ	4.871.082,51	686.188,28	1.078.688,36	742.417,25	678.211,58	678.149,98	1.596.418,86	10.331.156,82
CURVELÂNDIA	19.927,62	2.891,10	40.331,61	1.731,75	1.267,51	1.129,85	3.262,11	70.541,55
DENISE	29.217,06	3.364,19	20.728,86	4.010,31	4.091,28	1.951,41	3.580,71	66.943,82
DIAMANTINO	161.343,03	21.545,52	47.683,36	35.019,03	17.204,40	17.077,60	40.232,96	340.105,90
DOM AQUINO	47.185,53	8.095,93	3.346,91	5.646,24	2.966,96	1.778,25	11.372,92	80.392,74

FELIZ NATAL	71.097,63	8.573,54	14.766,78	17.008,06	11.044,48	16.440,98	17.904,28	156.835,75
FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE	19.982,78	2.774,10	1.538,04	4.757,06	831,48	1.028,22	871,27	31.782,95
GAÚCHA DO NORTE	58.440,42	22.709,69	5.494,84	8.955,71	13.131,77	14.609,35	17.244,59	140.586,37
GENERAL CARNEIRO	14.154,77	5.075,03	4.749,02	1.174,93	955,29	700,68	4.508,81	31.318,53
GLÓRIA D'OESTE	9.694,10	657,05	2.879,79	3.278,16	5.980,18	1.680,72	12.168,25	36.338,25
GUARANTÃ DO NORTE	172.513,65	51.965,80	53.517,98	51.927,90	49.026,82	28.875,34	83.918,14	491.745,63
GUIRATINGA	60.148,48	14.176,21	14.746,86	9.261,59	13.886,04	5.187,28	11.601,76	129.008,22
INDIAVÁI	13.097,13	2.253,00	208,46	2.494,38	2.428,44	814,12	1.453,25	22.748,78
IPIRANGA DO NORTE	120.821,00	12.443,54	16.256,14	10.045,71	21.969,43	12.404,86	36.476,86	230.417,54
ITANHANGÁ	50.442,19	21.199,42	13.554,92	8.696,05	9.084,42	1.667,60	9.363,80	114.008,40
ITAÚBA	45.705,75	5.348,91	7.769,01	7.576,06	5.001,18	6.521,56	6.214,04	84.136,51
ITUIQUIRA	72.794,13	5.578,51	7.572,17	4.890,85	5.850,81	6.647,54	18.824,67	122.158,68
JACIARA	149.081,54	33.271,57	51.512,70	28.025,07	14.203,89	14.825,19	42.825,92	333.745,88
JANGADA	6.518,04	4.721,58	3.734,38	6.077,55	2.180,16	2.296,93	7.873,28	33.401,92
JAUURU	25.160,23	10.155,63	9.229,36	15.766,48	5.561,95	2.042,60	25.000,76	92.917,01
JUARA	292.674,43	26.738,40	69.698,84	47.139,22	28.676,92	26.432,33	107.434,24	598.794,38
JUÍNA	326.585,45	43.159,32	65.109,82	58.706,75	67.585,47	35.467,70	98.179,23	694.793,74
JURUENA	42.183,08	5.749,17	19.579,05	10.024,07	5.513,30	6.865,40	11.582,42	101.496,49
JUSCIMEIRA	47.823,90	3.037,94	11.246,43	11.205,77	9.528,88	5.347,84	17.487,65	105.678,41
LAMBARÍ D'OESTE	23.798,61	1.670,03	6.324,06	2.253,61	456,22	3.309,42	16.563,79	54.375,74
LUCAS DO RIO VERDE	1.168.373,01	85.889,91	150.768,24	132.875,99	123.089,60	117.874,83	228.525,11	2.007.396,69
LUCIARA	1.404,94	73,14	883,52	32,52	2.746,74	313,60	636,78	6.091,24
MARCELÂNDIA	95.067,41	15.989,92	12.259,79	13.803,94	9.191,55	7.620,41	26.258,54	180.191,56
MATUPÁ	130.958,05	23.680,69	41.985,31	24.979,17	30.405,39	30.572,74	81.647,77	364.229,12
MIRASSOL D'OESTE	254.623,28	22.406,12	26.500,40	21.205,76	17.453,74	17.048,04	35.791,90	395.029,24
NOBRES	46.931,15	15.720,93	17.677,58	39.287,04	10.634,55	8.018,55	34.710,46	172.980,26
NORTELÂNDIA	31.924,90	2.714,66	4.943,98	3.183,37	3.378,18	4.056,96	7.942,45	58.144,50
NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO	37.919,27	4.571,80	3.874,93	6.834,00	3.060,88	7.794,92	16.122,40	80.178,20
NOVA BANDEIRANTES	38.040,39	10.312,14	17.558,48	19.429,37	13.023,33	8.937,25	23.202,51	130.503,47
NOVA BRASILÂNDIA	6.405,70	2.818,22	4.132,29	1.514,53	587,39	218,62	7.508,82	23.185,57
NOVA CANAÃ DO NORTE	55.286,89	17.724,57	18.110,32	14.586,00	9.739,50	13.675,00	21.743,00	150.865,28
NOVA GUARITA	26.098,32	5.226,72	7.178,43	10.333,51	6.838,32	2.802,99	9.745,92	68.224,21
NOVA LACERDA	108.557,58	5.426,51	1.577,17	2.191,19	905,65	2.059,90	2.616,53	123.334,53
NOVA MARILÂNDIA	11.440,45	2.493,01	2.366,20	1.976,49	2.654,09	2.434,32	12.729,55	36.094,11
NOVA MARINGÁ	40.073,24	1.247,10	15.034,99	22.302,41	8.325,61	4.545,25	18.078,52	109.607,12
NOVA MONTE VERDE	37.130,50	6.839,27	18.511,78	4.314,61	12.008,65	10.249,26	29.178,32	118.232,39
NOVA MUTUM	471.199,61	87.368,08	142.089,48	82.778,97	75.884,32	85.354,44	162.250,68	1.106.925,58
NOVA NAZARÉ	5.102,18	1.443,75	1.121,43	3.487,18	420,57	764,73	1.461,63	13.801,47
NOVA OLÍMPIA	37.259,82	10.186,43	16.454,91	7.472,56	7.295,45	5.760,66	18.100,60	102.530,43
NOVA SANTA HELENA	26.823,97	2.036,86	7.148,50	3.123,28	1.471,22	4.663,29	31.177,72	76.444,84
NOVA UBIRATÃ	83.778,07	16.929,45	30.705,21	12.317,59	20.476,80	18.791,13	32.407,93	215.406,18
NOVA XAVANTINA	131.631,10	20.338,02	18.352,98	24.337,49	14.658,04	16.039,19	31.151,14	256.507,96
NOVO HORIZONTE DO NORTE	19.111,38	1.756,04	2.194,88	1.124,96	661,89	3.424,44	4.551,10	32.824,69
NOVO MUNDO	70.185,44	13.360,20	19.839,68	7.449,75	5.794,85	7.668,17	19.722,96	144.021,05
NOVO SANTO ANTÔNIO	138,63	-	527,96	966,22	76,39	15,92	4.643,66	6.368,78
NOVO SÃO JOAQUIM	37.102,07	8.003,74	8.497,02	4.527,80	12.472,67	6.147,17	15.992,95	92.743,42
PARANAÍTA	66.794,88	11.702,87	21.394,55	17.041,12	10.252,32	8.686,16	30.592,30	166.464,20
PARANATINGA	121.684,95	20.560,22	40.220,99	25.276,06	28.894,23	19.172,67	27.246,77	283.055,89
PEDRA PRETA	113.361,18	13.662,09	17.691,47	14.843,45	14.908,61	27.128,32	23.060,28	224.655,40
PEIXOTO DE AZEVEDO	94.588,37	25.969,84	31.888,70	25.875,63	44.156,70	29.024,88	48.893,94	300.398,06
PLANALTO DA SERRA	11.554,31	1.310,19	1.901,72	2.718,57	1.726,22	873,78	5.933,26	26.018,05
POCONÉ	163.660,45	20.507,02	23.851,01	22.039,54	16.299,34	12.314,08	30.029,10	288.700,54
PONTAL DO ARAGUAIA	21.505,74	4.262,24	9.815,36	950,11	2.446,81	1.545,15	10.614,36	51.139,77
PONTE BRANCA	1.559,45	277,90	1.609,87	228,83	6.641,93	-	652,52	10.970,50
PONTES E LACERDA	231.582,39	47.515,77	76.734,58	51.389,90	50.032,84	46.052,66	103.919,63	607.227,77
PORTO ALEGRE DO NORTE	33.526,12	5.984,39	9.935,22	7.129,73	7.458,44	3.573,38	19.987,45	87.594,73
PORTO DOS GAÚCHOS	48.186,95	25.241,09	14.579,57	8.340,67	9.605,84	4.947,34	30.536,92	141.438,38
PORTO ESPERIDIÃO	19.162,14	10.056,47	6.801,73	15.136,18	1.633,29	3.228,25	10.776,24	66.794,30
PORTO ESTRELA	7.281,94	4.641,18	2.560,72	884,18	2.423,45	31,12	6.060,96	23.883,55
POXORÉO	45.250,00	12.144,99	17.836,27	20.153,65	6.838,98	6.734,61	24.148,23	133.106,73
PRIMAVERA DO LESTE	1.021.322,33	144.466,22	191.272,10	179.086,30	76.420,24	123.225,85	283.115,94	2.018.908,98
QUERÊNCIA	141.393,55	27.975,75	94.883,05	35.192,52	22.340,50	35.771,11	64.297,62	421.854,10
RESERVA DO CABAÇAL	9.885,38	2.905,99	3.301,60	2.240,66	609,82	966,92	5.815,56	25.725,93
RIBEIRÃO CASCALHEIRA	35.498,50	14.499,56	11.765,72	5.323,96	7.629,81	4.745,18	21.879,48	101.342,21
RIBEIRÃOZINHO	9.952,56	6.555,98	986,94	2.400,08	2.625,10	1.579,15	13.156,32	37.256,13
RIO BRANCO	17.556,89	2.565,89	5.134,76	1.893,77	2.608,40	836,74	8.554,37	39.150,82
RONDOLÂNDIA	2.434,09	123,51	1.408,63	1.134,50	1.287,25	2.553,29	4.782,96	13.724,23
RONDONÓPOLIS	2.141.571,43	258.718,32	357.131,06	281.328,46	292.127,13	660.817,37	630.638,09	4.622.331,86
ROSÁRIO OESTE	45.961,72	10.827,62	12.925,47	9.800,81	6.027,94	5.191,17	29.959,82	120.694,55
SALTO DO CÉU	16.309,81	6.643,68	5.393,38	1.753,99	5.591,70	1.803,75	6.703,35	44.199,66
SANTA CARMEM	75.365,35	6.756,33	26.296,09	7.220,47	17.874,65	12.550,30	32.972,53	179.035,72

SANTA CRUZ DO XINGU	9.628,10	624,33	1.391,69	502,30	1.671,44	752,71	3.309,71	17.880,28
SANTA RITA DO TRIVELATO	34.632,02	2.191,03	7.056,52	4.687,32	5.663,27	1.460,54	9.000,05	64.690,75
SANTA TEREZINHA	3.262,33	3.281,82	1.502,86	2.738,08	4.244,64	871,64	6.799,62	22.700,99
SANTO AFONSO	26.990,81	1.264,80	2.867,56	1.224,32	3.789,03	3.772,90	8.352,60	48.262,02
SANTO ANTÔNIO DO LESTE	37.160,62	650,68	3.777,41	866,23	6.017,16	1.883,18	4.145,13	54.500,41
SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER	47.152,43	11.999,05	18.284,10	8.384,57	6.137,69	4.287,61	20.829,54	117.074,99
SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA	21.837,79	7.261,01	12.681,46	12.374,79	2.460,90	1.635,60	18.611,30	76.862,85
SÃO JOSÉ DO XINGU	10.517,84	2.610,09	9.336,45	1.272,26	1.163,38	4.021,59	4.637,47	33.559,08
SÃO JOSÉ DO POVO	10.764,11	-	1.411,76	4.306,07	578,26	219,18	4.224,62	21.504,00
SÃO JOSÉ DO RIO CLARO	86.569,01	13.583,02	24.525,54	18.122,00	16.365,14	9.834,19	31.319,03	200.317,93
SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS	99.264,63	19.277,62	38.921,79	12.535,42	18.290,58	20.032,30	24.497,38	232.819,72
SÃO PEDRO DA CIPA	6.790,62	777,28	1.228,64	2.017,04	982,70	619,04	7.602,04	20.017,36
SAPEZAL	347.919,46	43.046,87	42.857,59	41.709,46	24.859,92	37.868,35	44.140,40	582.402,05
SERRA NOVA DOURADA	4.412,53	46,89	505,55	551,59	121,42	508,27	3.533,94	9.680,19
SINOP	1.712.613,30	238.698,06	393.358,82	348.716,69	484.450,93	231.958,89	641.067,63	4.050.864,32
SORRISO	1.333.216,63	169.352,96	287.215,70	231.512,63	209.843,53	148.439,07	406.209,66	2.785.790,18
TABAPORÃ	82.572,76	20.797,10	14.300,67	17.326,86	8.938,30	6.263,61	25.665,22	175.864,52
TANGARÁ DA SERRA	949.971,25	125.242,07	155.315,57	100.119,59	88.397,53	117.279,13	259.891,91	1.796.217,05
TAPURAH	159.464,04	20.943,46	21.998,72	27.091,02	21.446,63	18.873,35	64.858,11	334.675,33
TERRA NOVA DO NORTE	54.104,74	8.209,35	13.274,80	18.917,20	11.816,72	6.328,73	39.773,68	152.425,22
TESOURO	573,68	197,79	2.025,51	5.242,70	1.369,51	5.825,56	3.674,43	18.909,18
TORIXORÉU	14.629,81	2.001,49	3.932,72	7.884,76	2.278,56	1.440,47	9.516,55	41.684,36
UNIÃO DO SUL	56.247,78	3.060,72	4.764,92	4.257,78	397,46	3.094,05	10.795,52	82.618,23
VALE DE SÃO DOMINGOS	7.125,59	819,06	5.522,28	5.921,94	4.824,62	423,73	8.740,31	33.377,53
VÁRZEA GRANDE	1.244.241,66	236.044,37	299.850,70	293.071,89	248.063,78	248.654,86	470.083,10	3.040.010,36
VERA	121.361,15	4.847,55	17.972,83	4.739,08	8.854,45	12.490,98	31.128,83	201.394,87
VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE	36.748,04	6.842,39	18.538,26	10.387,80	9.670,21	13.868,54	16.499,29	112.554,53
VILA RICA	66.599,40	12.064,02	23.570,99	14.594,91	18.224,85	5.218,28	29.324,22	169.596,67
TOTAL	24.354.909,26	3.734.997,69	5.572.036,39	4.251.207,51	3.878.352,70	3.719.942,12	8.280.959,30	53.792.404,97

Secretaria Adjunta do Tesouro Estadual
Coordenadoria de Gestão do Registro da Receita Estadual
Repasses Municipais IPVA Abril/2025 - 3º período

Valor Total Repassado de IPVA	3.841.433,10	3.788.279,92	3.985.766,61	7.162.971,26	7.767.695,49	19.949.508,03	46.495.654,41
Mês de Arrecadação	04/2025	04/2025	04/2025	04/2025	04/2025	04/2025	04/2025
Período do Crédito c/Float Financeiro (D+1)	24/04	25/04	28/04	29/04	30/04	02/05	24/04 a 02/05/2025
Data da Transferência	24/04	25/04	28/04	30/04	30/04	05/05	24/04 a 05/05/2025
MUNICÍPIO	Repasses	Repasses	Repasses	Repasses	Repasses	Repasses	TOTAL ABRIL
ACORIZAL	2.913,04	2.813,16	9.509,05	3.503,54	3.568,84	11.779,20	34.086,83
ÁGUA BOA	47.403,61	31.655,59	29.666,89	48.608,62	64.325,86	162.474,50	384.135,07
ALTA FLORESTA	91.442,92	65.368,55	80.541,93	127.940,90	117.469,39	360.591,30	843.354,99
ALTO ARAGUAIA	12.775,82	9.982,01	18.452,40	21.358,41	28.345,74	58.198,26	149.112,64
ALTO BOA VISTA	4.607,43	4.219,45	3.223,12	3.460,11	6.923,23	10.525,88	32.959,22
ALTO GARÇAS	13.226,23	22.927,53	5.761,82	14.564,23	20.046,70	70.322,08	146.848,59
ALTO PARAGUAI	1.119,32	630,40	2.460,69	5.231,68	6.009,86	15.161,21	30.613,16
ALTO TAQUARI	4.901,97	9.323,61	8.022,78	12.801,70	15.249,44	42.541,66	92.841,16
APIACÁS	8.007,18	4.712,27	3.338,95	12.932,98	11.570,82	38.802,53	79.364,73
ARAGUAIANA	2.010,97	2.095,59	1.873,13	1.463,85	9.094,73	12.436,81	28.975,08
ARAGUAINHA	103,85	-	880,65	2.174,26	589,82	1.980,76	5.729,34
ARAPUTANGA	10.271,98	15.132,88	15.523,41	23.477,10	16.960,23	53.147,32	134.512,92
ARENÁPOLIS	6.184,93	8.601,03	9.951,50	19.296,73	27.832,22	45.188,04	117.054,45
ARIPUANÃ	22.046,01	30.572,46	24.055,05	32.132,15	35.134,84	88.867,30	232.807,81
BARÃO DE MELGAÇO	2.380,60	563,44	6.966,55	3.591,74	3.479,90	9.196,57	26.178,80
BARRA DO BUGRES	20.602,31	12.229,48	16.921,29	52.001,46	52.155,29	101.705,05	255.614,88
BARRA DO GARÇAS	65.020,43	54.890,61	74.465,11	144.317,66	188.164,07	313.719,06	840.576,94
BOA ESPERANÇA DO NORTE	-	-	-	-	-	192,11	192,11
BOM JESUS DO ARAGUAIA	1.618,66	4.498,80	5.204,06	20.764,94	8.378,06	14.998,61	55.463,13
BRASNORTE	19.667,00	18.888,05	23.214,06	38.614,11	35.869,35	85.709,11	221.961,68
CÁCERES	69.222,65	78.320,15	70.121,86	103.734,62	146.215,11	325.672,88	793.287,27
CAMPINÁPOLIS	4.943,38	5.398,41	8.031,52	16.375,63	16.964,07	31.630,76	83.343,77
CAMPO NOVO DO PARECIS	50.289,76	54.249,50	46.940,32	99.653,86	95.952,15	256.589,82	603.675,41
CAMPO VERDE	47.570,12	52.093,77	51.048,77	114.013,98	147.199,30	286.206,65	698.132,59
CAMPOS DE JÚLIO	6.341,42	9.194,35	12.328,27	22.938,70	5.768,15	37.793,78	94.364,67
CANABRAVA DO NORTE	3.815,54	3.647,60	1.583,44	5.061,28	6.862,15	12.881,74	33.851,75
CANARANA	32.989,52	38.152,17	34.945,26	65.095,05	43.193,67	133.983,08	348.358,75
CARLINDA	8.713,56	7.853,76	8.676,16	13.976,32	21.083,89	29.382,58	89.686,27
CASTANHEIRA	4.599,82	4.733,61	10.813,58	11.432,28	9.305,84	34.526,34	75.411,47
CHAPADA DOS GUIMARÃES	8.766,62	7.726,20	19.879,53	33.087,26	29.062,43	89.660,68	188.182,72

CLÁUDIA	11.948,86	12.678,59	13.971,67	28.108,14	35.320,04	71.079,56	173.106,86
COCALINHO	3.932,66	2.401,48	4.452,73	5.195,44	1.202,87	3.447,97	20.633,15
COLÍDER	32.395,77	34.286,50	59.432,63	80.103,51	64.710,46	159.217,85	430.146,72
COLNIZA	11.637,84	23.035,19	19.699,20	39.442,45	29.830,45	71.554,14	195.199,27
COMODORO	19.223,47	11.449,53	11.989,75	21.625,47	24.442,73	74.311,36	163.042,31
CONFRESA	48.431,22	30.638,78	30.786,73	60.522,73	51.778,53	106.167,53	328.325,52
CONQUISTA D'OESTE	2.726,83	2.035,47	3.181,12	6.035,30	4.237,75	9.337,56	27.554,03
COTRIGUAÇU	16.018,91	11.796,20	18.972,75	13.814,58	30.831,62	25.870,83	117.304,89
CUIABÁ	732.923,69	680.056,86	814.872,65	1.488.583,81	1.703.856,24	4.776.401,16	10.196.694,41
CURVELÂNDIA	2.585,86	2.863,00	2.534,77	5.807,81	4.734,27	13.253,85	31.779,56
DENISE	4.113,24	6.365,79	2.833,97	8.252,83	8.741,66	27.552,98	57.860,47
DIAMANTINO	13.497,31	28.616,94	31.549,44	45.512,71	61.365,30	158.333,71	338.875,41
DOM AQUINO	6.133,82	3.903,69	6.706,65	15.311,60	11.433,17	33.354,49	76.843,42
FELIZ NATAL	6.424,31	20.303,60	4.715,40	28.890,17	24.732,89	51.554,65	136.621,02
FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE	5.165,80	2.440,58	4.568,66	2.002,21	12.439,52	6.098,81	32.715,58
GAÚCHA DO NORTE	11.874,60	12.822,97	16.746,86	16.727,36	14.547,05	31.183,14	103.901,98
GENERAL CARNEIRO	877,99	715,67	7.904,13	3.029,54	4.338,77	12.676,55	29.542,65
GLÓRIA D'OESTE	1.045,23	2.503,73	646,16	6.864,30	7.316,44	7.259,64	25.635,50
GUARANTÃ DO NORTE	37.801,46	64.781,43	36.639,54	76.576,55	63.587,05	161.676,26	441.062,29
GUIRATINGA	3.903,40	7.727,24	9.392,20	14.545,36	20.469,96	20.256,91	76.295,07
INDIAVAÍ	2.361,29	5.783,19	9.062,19	4.620,48	3.746,97	4.881,74	30.455,86
IPIRANGA DO NORTE	13.635,37	9.252,02	19.241,67	19.331,14	10.972,89	47.949,57	120.382,66
ITANHANGÁ	4.990,53	12.059,93	10.764,42	13.013,09	11.260,92	47.013,45	99.102,34
ITAÚBA	4.505,82	1.907,19	6.348,85	9.066,64	10.166,84	21.523,38	53.518,72
ITUIQUIRA	10.086,82	10.966,99	7.834,55	13.549,87	22.457,81	46.009,96	110.906,00
JACIARA	22.923,67	28.291,43	22.837,51	39.618,63	74.882,36	137.329,91	325.883,51
JANGADA	2.121,30	12.346,74	5.237,00	9.697,14	6.924,44	22.379,97	58.706,59
JAURU	6.877,20	6.153,35	6.165,27	10.411,34	10.911,66	35.803,93	76.322,75
JUARA	49.964,63	45.594,95	37.580,80	71.338,28	66.864,94	178.486,55	449.830,15
JUÍNA	41.540,53	55.107,29	55.558,42	71.110,38	87.972,03	203.137,92	514.426,57
JURUENA	11.583,94	5.313,55	9.624,95	21.890,16	15.114,69	34.645,71	98.173,00
JUSCIMEIRA	3.994,80	9.197,15	9.162,35	16.295,79	19.963,84	40.390,11	99.004,04
LAMBARI D'OESTE	1.878,03	9.764,38	1.840,63	10.158,28	7.306,34	14.194,12	45.141,78
LUCAS DO RIO VERDE	110.502,92	101.170,93	105.039,23	218.662,20	213.542,28	567.772,37	1.316.689,93
LUCIARA	243,02	175,85	248,77	754,09	893,85	2.347,12	4.662,70
MARCELÂNDIA	5.837,66	20.498,15	12.914,52	23.010,79	20.163,61	53.899,89	136.324,62
MATUPÁ	40.016,11	29.891,73	30.185,33	49.794,06	30.236,52	132.441,32	312.565,07
MIRASSOL D'OESTE	13.593,26	16.429,11	28.450,99	38.060,50	33.828,65	151.662,79	282.025,30
NOBRES	13.624,42	14.786,58	14.001,57	44.202,22	43.796,05	93.487,57	223.898,41
NORTELÂNDIA	10.473,73	1.583,65	1.380,25	5.023,94	8.708,33	23.370,49	50.540,39
NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO	6.777,07	3.115,05	9.143,58	12.084,88	18.950,47	21.047,38	71.118,43
NOVA BANDEIRANTES	17.258,74	16.934,04	3.074,67	31.867,67	21.119,50	38.587,62	128.842,24
NOVA BRASILÂNDIA	2.284,19	7.626,22	5.144,08	8.488,70	6.411,70	18.192,89	48.147,78
NOVA CANAÃ DO NORTE	13.502,61	11.001,38	18.353,82	29.598,64	37.943,41	69.063,05	179.462,91
NOVA GUARITA	9.322,14	11.179,39	11.300,53	9.471,23	16.882,67	22.748,98	80.904,94
NOVA LACERDA	5.387,10	1.715,20	3.269,82	5.011,20	13.048,58	20.817,27	49.249,17
NOVA MARILÂNDIA	1.664,23	2.865,23	846,67	3.576,03	3.288,58	15.768,58	28.009,32
NOVA MARINGÁ	3.873,46	8.440,08	4.234,05	22.026,17	20.338,59	31.293,04	90.205,39
NOVA MONTE VERDE	5.100,20	8.735,96	22.810,29	16.097,81	18.430,69	29.355,86	100.530,81
NOVA MUTUM	146.266,24	84.780,28	92.309,50	130.714,87	160.997,75	373.604,00	988.672,64
NOVA NAZARÉ	1.166,17	4.656,81	324,80	789,78	1.271,76	6.390,53	14.599,85
NOVA OLÍMPIA	14.607,11	8.544,29	13.302,30	14.691,04	19.803,59	47.576,60	118.524,93
NOVA SANTA HELENA	5.579,59	1.425,58	975,92	5.100,50	22.050,38	24.181,78	59.313,75
NOVA UBIRATÃ	22.494,42	12.254,81	20.912,56	31.396,76	26.399,77	55.483,78	168.942,10
NOVA XAVANTINA	14.337,49	8.235,95	17.293,69	28.028,30	35.421,91	92.534,74	195.852,08
NOVO HORIZONTE DO NORTE	6.219,66	1.625,22	4.541,03	7.039,73	5.934,97	11.040,14	36.400,75
NOVO MUNDO	11.716,26	18.554,54	12.214,71	22.750,74	26.422,75	39.475,00	131.134,00
NOVO SANTO ANTÔNIO	738,52	-	944,39	1.296,26	1.020,12	2.140,89	6.140,18
NOVO SÃO JOAQUIM	9.827,24	4.037,27	7.929,38	18.164,14	8.165,39	21.032,59	69.156,01
PARANAÍTA	17.338,29	26.850,10	20.403,12	23.554,65	20.790,87	60.022,86	168.959,89
PARANATINGA	31.779,94	11.623,76	23.047,85	81.625,15	49.506,01	97.526,55	295.109,26
PEDRA PRETA	20.514,16	16.721,77	12.617,37	21.981,49	15.847,46	81.219,20	168.901,45
PEIXOTO DE AZEVEDO	55.401,27	16.273,67	26.511,72	50.846,99	50.597,69	122.818,81	322.450,15
PLANALTO DA SERRA	1.582,69	10.991,94	3.620,99	2.690,42	4.954,89	13.182,60	37.023,53
POCONÉ	18.496,08	19.984,51	21.010,63	32.242,57	36.948,48	106.111,64	234.793,91
PONTAL DO ARAGUAIA	3.524,02	7.615,02	4.964,52	6.349,87	6.251,94	18.236,51	46.941,88
PONTE BRANCA	700,48	565,76	78,62	1.599,10	3.546,70	2.562,72	9.053,38
PONTES E LACERDA	53.843,53	59.476,74	58.677,80	96.071,74	124.394,75	260.265,63	652.730,19
PORTO ALEGRE DO NORTE	6.896,54	8.515,38	5.704,17	16.020,04	10.212,10	28.492,99	75.841,22
PORTO DOS GAÚCHOS	8.070,83	14.418,04	5.819,60	10.596,40	17.793,47	45.713,56	102.411,90
PORTO ESPERIDIÃO	5.945,10	8.075,18	12.000,63	17.481,39	15.929,89	23.190,91	82.623,10

PORTO ESTRELA	1.843,50	977,97	513,06	716,85	3.716,84	12.241,20	20.009,42
POXORÉO	5.547,55	8.743,21	6.309,65	58.054,00	24.137,13	42.284,49	145.076,03
PRIMAVERA DO LESTE	112.872,12	112.408,93	130.567,81	225.368,10	263.412,07	644.356,61	1.488.985,64
QUERÊNCIA	20.877,53	39.037,51	28.918,40	43.677,10	53.999,94	146.037,38	332.547,86
RESERVA DO CABAÇAL	256,62	256,01	264,50	4.380,22	2.499,64	4.879,71	12.536,70
RIBEIRÃO CASCALHEIRA	11.053,46	8.696,41	6.110,07	12.402,43	15.443,09	38.741,61	92.447,07
RIBEIRÃOZINHO	5.025,31	954,63	8.215,85	5.781,91	3.284,71	9.643,20	32.905,61
RIO BRANCO	1.179,56	5.959,35	1.481,60	8.851,30	6.023,69	19.173,79	42.669,29
RONDOLÂNDIA	790,46	-	141,40	-	6.791,96	16.290,63	24.014,45
RONDONÓPOLIS	209.267,37	298.569,48	316.233,52	407.350,81	471.876,08	1.534.274,12	3.237.571,38
ROSÁRIO OESTE	9.173,20	1.784,29	14.754,01	20.607,03	22.399,99	48.338,42	117.056,94
SALTO DO CÉU	3.258,85	1.137,03	3.679,23	8.252,25	8.253,08	13.703,60	38.284,04
SANTA CARMEM	7.747,33	8.714,47	3.605,56	17.443,92	19.116,87	38.766,44	95.394,59
SANTA CRUZ DO XINGU	76,26	1.140,35	645,06	1.848,74	7.266,45	4.349,62	15.326,48
SANTA RITA DO TRIVELATO	8.727,07	2.809,52	7.275,69	7.725,21	6.514,87	7.484,95	40.537,31
SANTA TEREZINHA	1.793,02	2.275,90	5.433,73	1.501,70	1.554,77	5.087,06	17.646,18
SANTO AFONSO	774,25	1.517,71	6.025,37	4.493,07	3.582,14	6.957,18	23.349,72
SANTO ANTÔNIO DO LESTE	379,49	2.299,97	3.181,61	5.235,89	4.645,61	10.834,45	26.577,02
SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER	10.358,55	8.577,58	11.796,07	9.349,97	22.484,24	43.984,48	106.550,89
SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA	2.751,97	3.958,07	5.425,99	4.422,41	8.956,56	27.655,92	53.170,92
SÃO JOSÉ DO XINGU	6.714,71	2.379,67	2.162,17	11.878,44	3.348,88	19.135,61	45.619,48
SÃO JOSÉ DO POVO	3.137,30	5.205,05	2.404,95	5.403,61	1.679,97	4.734,16	22.565,04
SÃO JOSÉ DO RIO CLARO	25.751,25	9.078,13	11.461,68	31.370,99	35.882,17	69.407,47	182.951,69
SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS	12.664,38	11.348,39	14.949,23	22.017,11	45.306,45	61.333,68	167.619,24
SÃO PEDRO DA CIPA	2.289,05	750,23	575,92	2.374,40	2.400,16	7.458,84	15.848,60
SAPEZAL	33.135,58	35.323,83	20.525,65	69.150,06	78.203,47	194.329,47	430.668,06
SERRA NOVA DOURADA	84,75	251,57	-	1.112,65	178,16	796,12	2.423,25
SINOP	248.005,67	234.588,37	239.213,05	514.277,54	470.311,04	1.380.121,48	3.086.517,15
SORRISO	218.393,16	175.950,08	165.140,79	325.756,71	328.213,77	907.766,73	2.121.221,24
TABAPORÃ	12.227,58	5.987,84	8.056,03	23.939,51	39.451,92	83.876,78	173.539,66
TANGARÁ DA SERRA	108.260,08	129.824,06	98.996,36	224.444,43	275.240,36	653.365,01	1.490.130,30
TAPURAH	36.567,76	38.270,10	17.899,66	23.779,90	26.694,67	112.416,33	255.628,42
TERRA NOVA DO NORTE	12.624,27	14.102,60	8.126,70	35.537,89	30.822,78	46.939,16	148.153,40
TESOURO	3.392,08	1.050,64	325,16	8.958,39	6.214,13	6.825,64	26.766,04
TORIXORÉU	4.497,78	2.405,70	5.262,93	4.043,04	6.029,31	17.249,38	39.488,14
UNIÃO DO SUL	1.731,83	5.978,60	4.610,19	6.700,45	8.588,10	23.456,38	51.065,55
VALE DE SÃO DOMINGOS	993,92	780,35	2.718,31	8.396,38	2.178,73	8.537,09	23.604,78
VÁRZEA GRANDE	223.343,28	241.186,20	242.947,59	434.487,20	521.446,89	1.297.901,28	2.961.312,44
VERA	17.362,80	16.183,79	10.492,06	36.496,13	19.083,44	61.920,81	161.539,03
VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE	8.026,55	1.319,48	7.953,45	11.473,41	16.064,58	46.262,38	91.099,85
VILA RICA	9.286,51	11.485,85	18.506,31	24.489,81	21.313,01	55.728,18	140.809,67
TOTAL	3.841.433,10	3.788.279,92	3.985.766,61	7.162.971,26	7.767.695,49	19.949.508,03	46.495.654,41

Secretaria Adjunta do Tesouro Estadual
Coordenadoria de Gestão do Registro da Receita Estadual
Repasse Municipal IPVA Abril/2025 - Total dos Períodos

1) Valor Arrecadação Bruta de IPVA =				304.447.503,24
2) Valor Arrecadado de IPVA Cota-Parte Municípios (50%) =				152.218.064,34
3) Valor das Restituições de Indébito =				-13.001,21
4) Valor Arrecadado de IPVA Cota-Parte Municípios (2-3) =				152.205.063,13
Fonte: FIPLAN - FIP 719B e FIP 729				
Nota 1: Por questão da regra de arredondamento na aplicação da vinculação do registro diário da receita, podem ocorrer divergências entre o valor da receita registrada no FIPLAN e a multiplicação simples do percentual de 50% sob a base de cálculo do IPVA.				
Nota 2: As diferenças entre os valores arrecadados e os valores distribuídos aos Municípios são relativos ao processo de fechamento da receita até o 7º dia útil do mês subsequente (inc. XX art. 7º Decreto 1974/2013) e são repassados ou deduzidos dos valores do próximo mês, totalizando e zerando todas as diferenças no somatório dos 12 (doze) meses do mesmo exercício.				
Valor Total Repassado de IPVA	51.944.012,27	53.792.404,97	46.495.654,41	152.232.071,65
Mês de Arrecadação	04/2025	04/2025	04/2025	04/2025
Período do Crédito c/Float Financeiro (D+1)	02/04 a 10/04/2025	11/04 a 23/04/2025	24/04 a 02/05/2025	02/04 a 02/05/2025
Data da Transferência	03/04 a 10/04/2025	11/04 a 23/04/2025	24/04 a 05/05/2025	02/04 a 05/05/2025
MUNICÍPIO	Repasse	Repasse	Repasse	TOTAL ABRIL
ACORIZAL	32.854,24	36.124,13	34.086,83	103.065,20
ÁGUA BOA	457.653,10	501.121,52	384.135,07	1.342.909,69
ALTA FLORESTA	895.590,25	861.261,44	843.354,99	2.600.206,68
ALTO ARAGUAIA	133.716,67	114.136,74	149.112,64	396.966,05
ALTO BOA VISTA	37.745,45	46.969,40	32.959,22	117.674,07
ALTO GARÇAS	160.356,15	191.961,99	146.848,59	499.166,73
ALTO PARAGUAI	26.160,37	23.891,80	30.613,16	80.665,33
ALTO TAQUARI	96.716,06	83.783,50	92.841,16	273.340,72

APIACÁS	81.951,74	109.492,92	79.364,73	270.809,39
ARAGUAIANA	16.784,71	18.248,69	28.975,08	64.008,48
ARAGUAINHA	703,42	3.337,31	5.729,34	9.770,07
ARAPUTANGA	150.524,97	165.118,40	134.512,92	450.156,29
ARENÁPOLIS	101.207,87	120.539,24	117.054,45	338.801,56
ARIPUANÃ	223.771,50	253.358,84	232.807,81	709.938,15
BARÃO DE MELGAÇO	16.845,35	16.582,50	26.178,80	59.606,65
BARRA DO BUGRES	306.573,23	357.884,57	255.614,88	920.072,68
BARRA DO GARÇAS	778.457,66	772.728,10	840.576,94	2.391.762,70
BOA ESPERANÇA DO NORTE	4.780,99	68,01	192,11	5.041,11
BOM JESUS DO ARAGUAIA	101.438,77	56.982,65	55.463,13	213.884,55
BRASNORTE	245.810,18	186.227,34	221.961,68	653.999,20
CÁCERES	786.259,19	695.154,00	793.287,27	2.274.700,46
CAMPINÁPOLIS	85.234,43	99.324,86	83.343,77	267.903,06
CAMPO NOVO DO PARECIS	861.439,97	755.800,48	603.675,41	2.220.915,86
CAMPO VERDE	836.021,94	611.725,59	698.132,59	2.145.880,12
CAMPOS DE JÚLIO	159.069,41	98.736,99	94.364,67	352.171,07
CANABRAVA DO NORTE	42.368,98	33.649,99	33.851,75	109.870,72
CANARANA	404.783,78	525.117,31	348.358,75	1.278.259,84
CARLINDA	116.168,48	91.390,80	89.686,27	297.245,55
CASTANHEIRA	108.332,45	82.307,26	75.411,47	266.051,18
CHAPADA DOS GUIMARÃES	155.498,98	179.719,69	188.182,72	523.401,39
CLÁUDIA	205.517,53	269.446,88	173.106,86	648.071,27
COCALINHO	14.746,52	15.679,88	20.633,15	51.059,55
COLÍDER	482.391,54	473.435,60	430.146,72	1.385.973,86
COLNIZA	280.038,57	211.088,12	195.199,27	686.325,96
COMODORO	217.839,65	161.302,61	163.042,31	542.184,57
CONFRESA	337.925,92	327.261,58	328.325,52	993.513,02
CONQUISTA D'OESTE	27.504,85	28.195,66	27.554,03	83.254,54
COTRIGUAÇU	112.528,22	112.029,65	117.304,89	341.862,76
CUIABÁ	8.713.294,89	10.331.156,82	10.196.694,41	29.241.146,12
CURVELÂNDIA	88.560,36	70.541,55	31.779,56	190.881,47
DENISE	64.100,40	66.943,82	57.860,47	188.904,69
DIAMANTINO	508.992,85	340.105,90	338.875,41	1.187.974,16
DOM AQUINO	70.700,59	80.392,74	76.843,42	227.936,75
FELIZ NATAL	152.606,46	156.835,75	136.621,02	446.063,23
FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE	62.662,07	31.782,95	32.715,58	127.160,60
GAÚCHA DO NORTE	152.218,97	140.586,37	103.901,98	396.707,32
GENERAL CARNEIRO	37.027,77	31.318,53	29.542,65	97.888,95
GLÓRIA D'OESTE	48.083,12	36.338,25	25.635,50	110.056,87
GUARANTÃ DO NORTE	547.258,70	491.745,63	441.062,29	1.480.066,62
GUIRATINGA	146.417,15	129.008,22	76.295,07	351.720,44
INDIAVÁI	18.046,31	22.748,78	30.455,86	71.250,95
IPIRANGA DO NORTE	237.417,52	230.417,54	120.382,66	588.217,72
ITANHANGÁ	110.817,88	114.008,40	99.102,34	323.928,62
ITAÚBA	72.975,31	84.136,51	53.518,72	210.630,54
ITIQUEIRA	147.217,43	122.158,68	110.906,00	380.282,11
JACIARA	317.366,26	333.745,88	325.883,51	976.995,65
JANGADA	36.993,25	33.401,92	58.706,59	129.101,76
JAURU	95.704,76	92.917,01	76.322,75	264.944,52
JUARA	454.637,94	598.794,38	449.830,15	1.503.262,47
JUÍNA	579.707,61	694.793,74	514.426,57	1.788.927,92
JURUENA	112.400,32	101.496,49	98.173,00	312.069,81
JUSCIMEIRA	83.738,95	105.678,41	99.004,04	288.421,40
LAMBARÍ D'OESTE	54.507,38	54.375,74	45.141,78	154.024,90
LUCAS DO RIO VERDE	1.699.398,18	2.007.396,69	1.316.689,93	5.023.484,80
LUCIARA	4.993,13	6.091,24	4.662,70	15.747,07
MARCELÂNDIA	150.169,46	180.191,56	136.324,62	466.685,64
MATUPÁ	476.218,76	364.229,12	312.565,07	1.153.012,95
MIRASSOL D'OESTE	321.628,83	395.029,24	282.025,30	998.683,37
NOBRES	177.750,67	172.980,26	223.898,41	574.629,34
NORTELÂNDIA	41.947,39	58.144,50	50.540,39	150.632,28
NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO	81.221,80	80.178,20	71.118,43	232.518,43
NOVA BANDEIRANTES	134.357,12	130.503,47	128.842,24	393.702,83
NOVA BRASILÂNDIA	29.456,20	23.185,57	48.147,78	100.789,55
NOVA CANAÃ DO NORTE	155.311,82	150.865,28	179.462,91	485.640,01
NOVA GUARITA	65.780,43	68.224,21	80.904,94	214.909,58
NOVA LACERDA	85.916,38	123.334,53	49.249,17	258.500,08
NOVA MARILÂNDIA	34.757,08	36.094,11	28.009,32	98.860,51
NOVA MARINGÁ	76.862,15	109.607,12	90.205,39	276.674,66
NOVA MONTE VERDE	106.665,39	118.232,39	100.530,81	325.428,59

NOVA MUTUM	1.136.573,03	1.106.925,58	988.672,64	3.232.171,25
NOVA NAZARÉ	7.904,80	13.801,47	14.599,85	36.306,12
NOVA OLÍMPIA	89.416,05	102.530,43	118.524,93	310.471,41
NOVA SANTA HELENA	73.789,08	76.444,84	59.313,75	209.547,67
NOVA UBIRATÃ	320.727,33	215.406,18	168.942,10	705.075,61
NOVA XAVANTINA	214.644,02	256.507,96	195.852,08	667.004,06
NOVO HORIZONTE DO NORTE	40.679,48	32.824,69	36.400,75	109.904,92
NOVO MUNDO	189.674,59	144.021,05	131.134,00	464.829,64
NOVO SANTO ANTÔNIO	15.143,51	6.368,78	6.140,18	27.652,47
NOVO SÃO JOAQUIM	92.623,81	92.743,42	69.156,01	254.523,24
PARANAÍTA	154.109,17	166.464,20	168.959,89	489.533,26
PARANATINGA	340.750,23	283.055,89	295.109,26	918.915,38
PEDRA PRETA	207.371,58	224.655,40	168.901,45	600.928,43
PEIXOTO DE AZEVEDO	345.851,05	300.398,06	322.450,15	968.699,26
PLANALTO DA SERRA	85.238,43	26.018,05	37.023,53	148.280,01
POCONÉ	255.025,52	288.700,54	234.793,91	778.519,97
PONTAL DO ARAGUAIA	60.533,60	51.139,77	46.941,88	158.615,25
PONTE BRANCA	9.467,62	10.970,50	9.053,38	29.491,50
PONTES E LACERDA	548.014,04	607.227,77	652.730,19	1.807.972,00
PORTO ALEGRE DO NORTE	76.813,48	87.594,73	75.841,22	240.249,43
PORTO DOS GAÚCHOS	121.993,02	141.438,38	102.411,90	365.843,30
PORTO ESPERIDIÃO	79.730,94	66.794,30	82.623,10	229.148,34
PORTO ESTRELA	49.641,48	23.883,55	20.009,42	93.534,45
POXORÉO	150.328,00	133.106,73	145.076,03	428.510,76
PRIMAVERA DO LESTE	1.752.631,62	2.018.908,98	1.488.985,64	5.260.526,24
QUERÊNCIA	414.000,75	421.854,10	332.547,86	1.168.402,71
RESERVA DO CABAÇAL	8.777,75	25.725,93	12.536,70	47.040,38
RIBEIRÃO CASCALHEIRA	115.054,34	101.342,21	92.447,07	308.843,62
RIBEIRÃOZINHO	26.693,79	37.256,13	32.905,61	96.855,53
RIO BRANCO	67.537,24	39.150,82	42.669,29	149.357,35
RONDOLÂNDIA	18.475,12	13.724,23	24.014,45	56.213,80
RONDONÓPOLIS	5.056.841,29	4.622.331,86	3.237.571,38	12.916.744,53
ROSÁRIO OESTE	77.092,93	120.694,55	117.056,94	314.844,42
SALTO DO CÉU	40.294,21	44.199,66	38.284,04	122.777,91
SANTA CARMEM	183.141,04	179.035,72	95.394,59	457.571,35
SANTA CRUZ DO XINGU	27.298,38	17.880,28	15.326,48	60.505,14
SANTA RITA DO TRIVELATO	64.976,67	64.690,75	40.537,31	170.204,73
SANTA TEREZINHA	30.498,67	22.700,99	17.646,18	70.845,84
SANTO AFONSO	29.012,40	48.262,02	23.349,72	100.624,14
SANTO ANTÔNIO DO LESTE	46.360,65	54.500,41	26.577,02	127.438,08
SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER	91.447,23	117.074,99	106.550,89	315.073,11
SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA	78.371,26	76.862,85	53.170,92	208.405,03
SÃO JOSÉ DO XINGU	40.443,62	33.559,08	45.619,48	119.622,18
SÃO JOSÉ DO POVO	12.306,84	21.504,00	22.565,04	56.375,88
SÃO JOSÉ DO RIO CLARO	221.896,05	200.317,93	182.951,69	605.165,67
SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS	226.185,12	232.819,72	167.619,24	626.624,08
SÃO PEDRO DA CIPA	24.609,54	20.017,36	15.848,60	60.475,50
SAPEZAL	1.314.911,69	582.402,05	430.668,06	2.327.981,80
SERRA NOVA DOURADA	5.549,54	9.680,19	2.423,25	17.652,98
SINOP	3.639.700,09	4.050.864,32	3.086.517,15	10.777.081,56
SORRISO	2.563.335,24	2.785.790,18	2.121.221,24	7.470.346,66
TABAPORÃ	204.886,42	175.864,52	173.539,66	554.290,60
TANGARÁ DA SERRA	1.353.249,28	1.796.217,05	1.490.130,30	4.639.596,63
TAPURAH	272.730,17	334.675,33	255.628,42	863.033,92
TERRA NOVA DO NORTE	138.601,27	152.425,22	148.153,40	439.179,89
TESOURO	23.919,27	18.909,18	26.766,04	69.594,49
TORIXORÉU	29.873,55	41.684,36	39.488,14	111.046,05
UNIÃO DO SUL	66.219,81	82.618,23	51.065,55	199.903,59
VALE DE SÃO DOMINGOS	32.735,65	33.377,53	23.604,78	89.717,96
VÁRZEA GRANDE	2.855.480,71	3.040.010,36	2.961.312,44	8.856.803,51
VERA	218.305,41	201.394,87	161.539,03	581.239,31
VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE	76.328,73	112.554,53	91.099,85	279.983,11
VILA RICA	168.992,94	169.596,67	140.809,67	479.399,28
TOTAL	51.944.012,27	53.792.404,97	46.495.654,41	152.232.071,65

Secretaria Adjunta do Tesouro Estadual
Coordenadoria de Gestão do Registro da Receita Estadual
Repasse Municipal FEP Abril/2025

1) Valor Arrecadação Bruta FEP =				1.473.740,94
2) Valor FEP Cota-Parte Municípios (25%) =				368.435,25
Fonte: FIPLAN - FIP 719B e FIP 729				
Valor Total Arrecadado de FEP	3.684,35	205.372,53	159.378,37	368.435,25
Período do Crédito	28/04 e 29/04/2025	28/04/2025	29/04/2025	28/04 e 29/04/2025
Data da Transferência	28/04 e 29/04/2025	29/04/2025	30/04/2025	29/04 e 30/04/2025
MUNICÍPIO	RETENÇÃO PASEP (DDA) *	REPASSE	REPASSE	TOTAL ABRIL
ACORIZAL	8,46	471,43	365,85	845,74
ÁGUA BOA	31,36	1.747,96	1.356,50	3.135,82
ALTA FLORESTA	33,72	1.879,76	1.458,78	3.372,26
ALTO ARAGUAIA	22,43	1.250,08	970,12	2.242,63
ALTO BOA VISTA	15,04	838,09	650,40	1.503,53
ALTO GARÇAS	21,48	1.197,20	929,08	2.147,76
ALTO PARAGUAI	8,24	459,47	356,57	824,28
ALTO TAQUARI	23,64	1.317,75	1.022,63	2.364,02
APIACÁS	13,62	759,01	589,03	1.361,66
ARAGUAIANA	10,37	578,30	448,79	1.037,46
ARAGUAINHA	6,78	378,10	293,42	678,30
ARAPUTANGA	15,91	887,00	688,35	1.591,26
ARENÁPOLIS	7,91	440,66	341,97	790,54
ARIPUANÃ	25,43	1.417,74	1.100,23	2.543,40
BARÃO DE MELGAÇO	7,41	413,31	320,75	741,47
BARRA DO BUGRES	23,88	1.331,13	1.033,02	2.388,03
BARRA DO GARÇAS	35,74	1.992,43	1.546,22	3.574,39
BOA ESPERANÇA DO NORTE	19,98	1.113,67	864,25	1.997,90
BOM JESUS DO ARAGUAIA	20,01	1.115,20	865,44	2.000,65
BRASORTE	34,19	1.905,90	1.479,06	3.419,15
CÁCERES	30,59	1.705,16	1.323,28	3.059,03
CAMPO VERDE	62,23	3.469,06	2.692,14	6.223,43
CAMPINÁPOLIS	17,55	978,37	759,26	1.755,18
CAMPO NOVO DO PARECIS	71,81	4.003,03	3.106,53	7.181,37
CANARANA	40,34	2.248,58	1.745,00	4.033,92
CANABRAVA DO NORTE	11,21	624,62	484,74	1.120,57
CARLINDA	12,73	709,33	550,47	1.272,53
CHAPADA DOS GUIMARÃES	14,07	784,36	608,70	1.407,13
CASTANHEIRA	11,59	645,77	501,15	1.158,51
COLNIZA	20,08	1.119,53	868,80	2.008,41
COCALINHO	15,08	840,40	652,19	1.507,67
CLÁUDIA	22,09	1.231,21	955,48	2.208,78
COLÍDER	22,62	1.260,92	978,53	2.262,07
CAMPOS DE JÚLIO	32,83	1.830,28	1.420,38	3.283,49
CONQUISTA D'OESTE	12,39	690,81	536,10	1.239,30
COMODORO	29,93	1.668,17	1.294,57	2.992,67
CONFRESA	27,95	1.557,95	1.209,04	2.794,94
CUIABÁ	300,62	16.758,98	13.005,68	30.065,28
COTRIGUAÇU	14,29	796,62	618,21	1.429,12
CURVELÂNDIA	7,95	443,22	343,96	795,13
DENISE	8,65	482,27	374,26	865,18
DIAMANTINO	44,22	2.465,17	1.913,09	4.422,48
DOM AQUINO	13,25	738,30	572,96	1.324,51
FELIZ NATAL	22,82	1.271,97	987,11	2.281,90
FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE	9,25	515,35	399,93	924,53
GAÚCHA DO NORTE	20,43	1.138,61	883,61	2.042,65
GENERAL CARNEIRO	12,59	701,55	544,44	1.258,58
GLÓRIA D'OESTE	8,27	460,98	357,74	826,99
GUARANTÃ DO NORTE	21,96	1.223,89	949,79	2.195,64
GUIRATINGA	15,18	846,24	656,72	1.518,14
IPIRANGA DO NORTE	31,29	1.744,39	1.353,72	3.129,40
INDIAVÁI	8,12	452,37	351,06	811,55
ITAÚBA	12,54	698,80	542,30	1.253,64
ITANHANGÁ	13,50	752,51	583,98	1.349,99
ITIQUEIRA	33,33	1.857,76	1.441,70	3.332,79
JACIARA	18,78	1.046,73	812,31	1.877,82
JANGADA	6,76	376,84	292,44	676,04
JAURU	11,92	664,38	515,59	1.191,89
JUARA	26,29	1.465,57	1.137,35	2.629,21

JUÍNA	27,98	1.559,65	1.210,36	2.797,99
JURUENA	11,79	657,21	510,03	1.179,03
JUSCIMEIRA	12,71	708,33	549,70	1.270,74
LAMBARI D'OESTE	10,22	569,43	441,91	1.021,56
LUCAS DO RIO VERDE	88,54	4.935,46	3.830,14	8.854,14
LUCIARA	6,61	368,29	285,81	660,71
MARCELÂNDIA	20,79	1.159,09	899,51	2.079,39
MATUPÁ	29,72	1.656,87	1.285,81	2.972,40
MIRASSOL D'OESTE	16,01	892,23	692,41	1.600,65
NOBRES	27,19	1.515,51	1.176,11	2.718,81
NORTELÂNDIA	9,79	545,66	423,46	978,91
NOVO SANTO ANTÔNIO	9,70	540,97	419,82	970,49
NOVA NAZARÉ	14,02	781,34	606,36	1.401,72
NOVA SANTA HELENA	12,72	708,89	550,13	1.271,74
NOVA LACERDA	14,81	825,62	640,72	1.481,15
NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO	13,43	748,79	581,09	1.343,31
NOVA BANDEIRANTES	14,83	826,39	641,32	1.482,54
NOVA GUARITA	10,64	593,15	460,31	1.064,10
NOVA MARILÂNDIA	12,40	691,00	536,25	1.239,65
NOVA MARINGÁ	19,84	1.105,87	858,20	1.983,91
NOVA BRASILÂNDIA	9,53	531,23	412,26	953,02
NOVA CANAÃ DO NORTE	18,50	1.031,37	800,39	1.850,26
NOVA MONTE VERDE	13,55	755,48	586,29	1.355,32
NOVA OLÍMPIA	15,56	867,53	673,24	1.556,33
NOVA UBIRATÃ	34,05	1.897,85	1.472,82	3.404,72
NOVA XAVANTINA	21,50	1.198,42	930,03	2.149,95
NOVA MUTUM	86,26	4.808,05	3.731,27	8.625,58
NOVO HORIZONTE DO NORTE	9,52	530,69	411,84	952,05
NOVO SÃO JOAQUIM	16,90	941,77	730,85	1.689,52
PARANAÍTA	14,90	830,83	644,76	1.490,49
PARANATINGA	29,61	1.650,30	1.280,71	2.960,62
NOVO MUNDO	18,62	1.037,65	805,26	1.861,53
PEDRA PRETA	32,64	1.819,37	1.411,91	3.263,92
PEIXOTO DE AZEVEDO	23,53	1.311,43	1.017,73	2.352,69
PLANALTO DA SERRA	9,93	553,47	429,52	992,92
POCONÉ	13,83	771,04	598,37	1.383,24
PONTAL DO ARAGUAIA	8,95	499,12	387,34	895,41
PONTE BRANCA	7,23	402,86	312,64	722,73
PONTES E LACERDA	36,82	2.052,59	1.592,90	3.682,31
PORTO ALEGRE DO NORTE	15,46	861,52	668,58	1.545,56
PORTO DOS GAÚCHOS	22,16	1.235,33	958,67	2.216,16
PORTO ESPERIDIÃO	14,13	787,83	611,39	1.413,35
PORTO ESTRELA	10,75	599,24	465,04	1.075,03
POXORÉU	20,56	1.146,02	889,37	2.055,95
PRIMAVERA DO LESTE	89,61	4.995,09	3.876,42	8.961,12
QUERÊNCIA	56,86	3.169,37	2.459,58	5.685,81
SÃO PEDRO DA CIPA	7,92	441,46	342,60	791,98
SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS	12,58	701,05	544,05	1.257,68
SÃO JOSÉ DO XINGU	22,02	1.227,54	952,63	2.202,19
RESERVA DO CABAÇAL	8,43	470,07	364,80	843,30
RIBEIRÃO CASCALHEIRA	17,67	984,77	764,23	1.766,67
RIBEIRÃOZINHO	8,32	464,01	360,10	832,43
RIO BRANCO	8,49	473,11	367,15	848,75
RONDOLÂNDIA	11,89	662,97	514,49	1.189,35
RONDONÓPOLIS	207,75	11.580,29	8.986,83	20.774,87
ROSÁRIO OESTE	15,94	888,70	689,67	1.594,31
SALTO DO CÉU	9,59	534,64	414,90	959,13
SANTA CRUZ DO XINGU	15,26	850,58	660,09	1.525,93
SANTA CARMEM	18,08	1.007,59	781,93	1.807,60
SANTA RITA DO TRIVELATO	19,73	1.099,64	853,37	1.972,74
SANTA TEREZINHA	11,78	656,72	509,65	1.178,15
SANTO AFONSO	9,06	505,23	392,08	906,37
SANTO ANTÔNIO DO LESTE	16,52	920,74	714,54	1.651,80
SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER	12,20	680,05	527,75	1.220,00
SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA	33,39	1.861,18	1.444,36	3.338,93
SÃO JOSÉ DO POVO	7,54	420,42	326,27	754,23
SÃO JOSÉ DO RIO CLARO	20,24	1.128,33	875,64	2.024,21
SAPEZAL	68,03	3.792,00	2.942,77	6.802,80
SERRA NOVA DOURADA	8,59	478,86	371,61	859,06
SINOP	122,28	6.815,84	5.289,40	12.227,52
SORRISO	128,97	7.189,18	5.579,13	12.897,28

TABAPORÃ	26,90	1.499,33	1.163,54	2.689,77
TANGARÁ DA SERRA	54,11	3.016,07	2.340,60	5.410,78
TAPURAH	27,07	1.509,05	1.171,09	2.707,21
TERRA NOVA DO NORTE	14,56	811,75	629,95	1.456,26
TESOURO	8,82	491,38	381,33	881,53
TORIXORÉU	11,66	650,04	504,46	1.166,16
UNIÃO DO SUL	13,70	763,68	592,65	1.370,03
VALE DE SÃO DOMINGOS	8,51	474,34	368,11	850,96
VÁRZEA GRANDE	99,28	5.534,13	4.294,74	9.928,15
VERA	22,59	1.259,36	977,32	2.259,27
VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE	19,10	1.064,73	826,27	1.910,10
VILA RICA	18,38	1.024,26	794,87	1.837,51
TOTAL	3.684,35	205.372,53	159.378,37	368.435,25

* Obs.: Deduções ref. 25% Cota-Parte Municípios conf. DDA - DEMONSTRATIVO DE DISTRIBUIÇÃO DA ARRECAÇÃO do SISBB - Sistema de Informações Banco do Brasil.

Protocolo 1695584

PORTARIA Nº 080/2025/SAAF-SEFAZ

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do artigo 140, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Fazenda - SEFAZ, aprovado pelo Decreto nº 1.445 de 13 de maio de 2025 e nos artigos 7 e 117 da Lei 14.133/21.

RESOLVE:

Art. 1º Designar servidores abaixo indicados para atuarem como gestores e fiscais, bem como seus respectivos substitutos, para promover a gestão, acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do Termo de Contrato abaixo relacionado

Processo SIGADOC:	SEFAZ-PRO-2025/02866
Termo de Contrato:	Nº 027/2025/SAAF/SEFAZ/PROFISCO II
Contratada:	AOVS SISTEMAS DE INFORMÁTICA S.A.
Objeto:	Aquisição de 46 (quarenta e seis) licenças Corp Plus de acesso à plataforma digital "ALURA" (CD, GN 2349-15).
Valor da Contratação:	R\$69.000,00 (Sessenta e nove mil reais)
Gestor:	Sheila Francisca de Souza Silva - Matrícula: 126610
Gestor Substituto:	Celio Jose Monteiro de Moraes - Matrícula: 81714
Fiscal:	Sandro Anez de Almeida - Matrícula: 139198
Fiscal Substituto:	Wilma Harumi Miyakawa - Matrícula: 201535

Art. 2º. Os atos dos Gestores e Substitutos no âmbito desta Secretaria obedecem ao artigo 7º da Lei 14.133/21 e artigo 21 da Instrução Normativa 002/2022/SAAF/SEFAZ-MT.

Art. 3º. Os atos dos Fiscais e Substitutos no âmbito desta Secretaria obedecem ao artigo 117 da Lei 14.133/21 e artigo 22 da Instrução Normativa 002/2022/SAAF/SEFAZ-MT.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Secretária Adjunta de Administração Fazendária, Cuiabá/MT, 22 de maio de 2025.

RADIANA KÁSSIA E SILVA CLEMENTE

Secretária Adjunta de Administração Fazendária

Protocolo 1695683



O PLANO DE SAÚDE DO SERVIDOR PÚBLICO DE MATO GROSSO

O MT SAÚDE TEM O MELHOR CUSTO-BENEFÍCIO DO MERCADO PARA ATENDER VOCÊ E SUA FAMÍLIA. CONHEÇA E SURPREENDA-SE!

CENTRAL DE ATENDIMENTO

(65) 3613-7700
(65) 9.8463-3773



Governo de
Mato
Grosso

SEMA
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE - SEMA
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL - OFÍCIO Nº 05387/2025/GECON/SEMA
Processo SEMA-PRO-2024/02365.10
DESCUMPRIMENTO DO CONTRATO Nº 020/2024/SEMA
CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE.
CONTRATADA: R. GONÇALVES DE CARVALHO LTDA - CNPJ: 26.574.991/0001-00
NOTIFICAÇÃO: Apuração de descumprimento do Contrato nº 020/2024, celebrado com esta Secretaria, cujo objeto se refere à prestação dos serviços de MANUTENÇÃO PREDIAL, consistindo em instalação, montagem, reparação e adaptação, com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, sendo a remuneração por maior desconto aplicado na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos constantes na tabela SINAPI e por composições derivadas, de natureza comum, pelos motivos expostos no processo administrativo SEMA-PRO-2024/02365.10, conforme previsão no instrumento contratual e obedecendo ao pactuado no Decreto Estadual nº 1.525/2022, fica a empresa: R. GONÇALVES DE CARVALHO LTDA NOTIFICADA para no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência desta intimação, manifestar-se sobre a intenção da Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA/MT em PENALIZAR vossa empresa, nos termos do Contrato nº 020/2024, e do Art. 115 e Art. 156 da Lei 14.133/2021, sem prejuízo das sanções aplicáveis, considerando os motivos elencados no RELATÓRIO DETALHADO DE INFRAÇÃO CONTRATUAL Nº 001/SEMA-MT/2025 elaborado pela Coordenadoria de Patrimônio e Almoxarifado-CPAL, contido no mencionado processo administrativo, que terá continuidade independente de manifestação, a Contratada poderá acessar os autos relacionados, para vistas no email: contratos@sema.mt.gov.br da Gerência de Gestão de Contratos desta Secretaria.
(original assinado) - Gerência de Gestão de Contratos-SEMA/MT.
Protocolo 1695460

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA
Nº 178/SEMA/2025 - PROCESSO Nº 000448/2024.
COMPROMITENTES: O ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da SEMA/MT, neste ato representada pela Secretária de Estado de Meio Ambiente, Mauren Lazaretti e pela PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, na pessoa do Subprocurador-Geral de Defesa do Meio Ambiente, Dr. Davi Maia Castelo Branco Ferreira, e COMPROMISSARIO: RICARDO JUNQUEIRA FERREIRA E SÁ, inscrito no CPF n. 134.978.038-39, residente e domiciliado na Rua 7 de setembro, nº719, Bairro: Jardim Santa Rosa, São José dos Quatro Marcos/MT, CEP: 78285-000. OBJETO: a adoção das medidas de correção da conduta irregular, a regularização dos danos ambientais e a conversão da multa em serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente. VIGÊNCIA: O presente termo vigorará até o efetivo cumprimento das obrigações dispostas neste TCA. DATA DA ASSINATURA: 29/04/2025. SIGNATÁRIOS: Ricardo Junqueira Ferreira e Sá, Mauren Lazaretti, Secretária de Estado de Meio Ambiente, e Dr. Davi Maia Castelo Branco Ferreira, Subprocurador-Geral de Defesa do Meio Ambiente. O documento original encontra-se assinado dentro do processo nº000448/2024.
Protocolo 1695401

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA
Nº 103/SEMA/MPE/2025 - PROCESSO Nº 003758/2023
COMPROMITENTES: O ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da SEMA/MT, neste ato representada pelo Secretária Adjunta de Gestão Ambiental, Luciane Bertinatto e pela PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, na pessoa do Subprocurador Geral de Defesa do Meio Ambiente, Dr. Davi Maia Castelo Branco Ferreira e COMPROMISSARIO: SAMUEL PAULO CARBO, inscrito no CPF n. 581.680.361-15, residente e domiciliado na Rua Benedito Carvalho, n.117, Setor Leste, Jd. Eldorado, Colíder/MT, CEP: 78500-000. OBJETO: a adoção das medidas de correção da conduta irregular, a regularização dos danos ambientais e a conversão da multa em serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente. VIGÊNCIA: O presente termo vigorará até o efetivo cumprimento das obrigações dispostas neste TCA. DATA DA ASSINATURA: 23/04/2025. SIGNATÁRIOS: Samuel Paulo Carbo, Luciane Bertinatto, Secretária Adjunta de Gestão Ambiental, e Dr. Davi Maia Castelo Branco Ferreira, Subprocurador Geral de Defesa do Meio Ambiente. O documento original encontra-se assinado dentro do processo nº003758/2023.
Protocolo 1695426

EDITAL DE INDEFERIMENTO DUDBARRA - 2025 DE LICENÇA AMBIENTAL

O Diretor da Unidade Desconcentrada de Barra do Garças da Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA, torna público o indeferimento do pedido de licença contido no processo de licenciamento ambiental abaixo relacionado:
Barra do Garças-MT, 23 de Maio de 2025.

Processo	Responsável Técnico	Interessado	CNPJ ou CPF	ATO ADMINISTRATIVO
10229/2024	Julio Cesar Oliveira Aquino	Pousada Rancho Ponte de Pedra	040.256.148-12	PT-187545/DUDBARRA/SGDD/2025

Marcello Messias Barbosa
Diretor DUD/SEMA/BARRA DO GARÇAS-MT

Protocolo 1695540

A Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA/MT, em conformidade com o artigo 37 da Constituição Federal de 1988, torna públicas as seguintes licenças emitidas pela Superintendência de Infraestrutura, Mineração, Indústria e Serviços.
Cuiabá, 23 de maio de 2025.

Protocolo	Nº Licença	Razão Social	Atividade Licenciada	Município
17926/2024	LI nº 77773/2025	Santa Cruz Serviços Funerários LTDA	Crematório de Humanos e Pets	Tangará da Serra/MT
18642/2023	LP nº 318908/2025 LI nº 77775/2025	Prefeitura Municipal de Campos de Júlio	Estação de Tratamento de Esgoto	Campos de Júlio/MT
18642/2023	Autorização nº 3782/2025	Prefeitura Municipal de Campos de Júlio	Autorização de desmate	Campos de Júlio/MT
13233/2024	LP nº 318906/2025 LI nº 77772/2025	Reciclaagro Ambiental LTDA	Armazenamento temporário de resíduos perigosos	Campo Novo do Parecis/MT
3485/2025	LO nº 334937/2025	Sygenta Seeds LTDA	Tratamento de sementes	Lucas do Rio Verde/MT
20370/2024	LO nº 20370/2024	Flor de Ipe Madeiras Eireli	Serraria com desdobramento e beneficiamento de madeira - RENOVACÃO	Marcelândia/MT

654166/2018	LO nº 334942/2025	Pequena Central Hidrelétrica Bela Manhã LTDA	Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica	Nova Lacerda/MT
686/2020	LO nº 334934/2025	SPE Concessionária Aeroeste Aeroportos S.A	Aeroporto Internacional Marechal Rondon	Várzea Grande/MT
4890/2025	LOP nº 00759/2025	Consorcio Caminhos do MT	Extração de areia, cascalho ou pedregulho e beneficiamento associado	Vera
138433/2006	LO nº 334943/2025	Pedreiras Pallus LTDA	Extração de granito	Alta Floresta/MT
16870/2024	LI nº 77777/2025	Prefeitura Municipal de Confresa	Loteamento Urbano	Confresa/MT
34792/2016	LO nº 334932/2025	SB Pedreira LTDA	Extração e/ou britamento de pedras e de outros materiais para construção não especificados anteriormente e seu beneficiamento associado	Rondonópolis/MT
12043/2024	LOP nº 00758/2025	Lotufo Engenharia e Construção LTDA	Extração de areia, cascalho ou pedregulho e beneficiamento associado	Cuiabá
19233/2024	LO nº 334939/2025	Percam Industrias e Comercio de Madeiras LTDA	Serraria com desdobramento de madeira LTDA	Aripuanã/MT
7001621/2022	LAS nº 334867/2025	V H R DE Barros ME	Atividades de clínica médica	Alto Araguaia/MT
7002425/2024	LAS nº 334919/2025	Transportadora Nossa Senhora de Caravaggio LTDA	Transporte rodoviário de produtos perigosos	Rondonópolis/MT
7000264/2024	LAS nº 334917/2025	Oeste Construtora LTDA	Armazenamento temporário de resíduos de construção civil classe A- boca fora	Nova Lacerda/MT
7001167/2023	LAS nº 334794/2025	Jatoba Madeiras LTDA - EPP	Serrarias com desdobramento de madeira em bruto	Aripuanã/MT
7002024/2024	LAS nº 334923/2024	Bonfanti Trein Agronegócios LTDA	Pátio de descontaminação	Nova Ubiratã/MT
7000955/2025	LAS nº 334922/2025	Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística de Mato Grosso	Obras de implantação de praças, ciclovias e calçadas	Boa Esperança do Norte/MT
7000060/2025	LAS nº 334931/2025	Biomassa Giacomelli e Filhos LTDA	Picador móvel florestal	União do Sul/MT
7000170/2025	LAS nº 334940/2025	HT Forest LTDA	Serrarias com desdobramento de madeira em bruto	Juína/MT
7000512/2025	LAS nº 334930/2025	HT Forest LTDA	Transporte rodoviário de produtos perigosos	Cotriguaçu/MT

Lilian Ferreira dos Santos
Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos

Valmi Simão de Lima
Superintendente de Infraestrutura, Mineração, Indústria e Serviços

Protocolo 1695577

EDITAL DE INDEFERIMENTO POR INVIABILIDADE TÉCNICA DA LICENÇA AMBIENTAL

A Secretária de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, torna público o indeferimento dos pedidos de licença relacionados abaixo, em razão da inércia do interessado, nos termos dos artigos 3º e 4º da Portaria 389, de 06 de agosto de 2015.

Processo	Responsável Técnico	Interessado	CNPJ ou CPF	ATO ADMINSTRATIVO
4127/2024	Alessandro Yukio Figueiredo Matsubara	Uggeri Agropecuária Ltda.	03.648.961/0001-03	PT N° 187227/Capia/Suimis/2025

Após publicado, archive-se.

Cuiabá 21 de maio de 2025.

(ORIGINAL ASSINADO)
Lilian Ferreira dos Santos
Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos - GSALARH
SEMA/MT

Protocolo 1695580

PORTARIA Nº 568/2025/UNISECO/SEMA/MT

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 71, IV, da Constituição do Estado de Mato Grosso e dos artigos 69 e 75, §1º da Lei Complementar nº 207, de 29/12/2004, alterada pelas Leis Complementares nº 550 de 27/11/2014 e de nº 584 de 17/01/2017;

Considerando a justificativa dos pedidos de redesignação da Comissão Processante e a prorrogação de prazo para continuidade do Processo Administrativo Disciplinar - PAD - nº. 004/2024/SEMA, referente ao processo SEMA-PRO-2024/20867;

Considerando os Princípios do Contraditório e da Ampla Defesa, com fulcro no art. 5º, inciso LV da Constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1º Substituir a servidora Karla Gonçalves de Oliveira, matrícula n. 226725, pelo servidor Juscelino de Lima Castro, matrícula n. 244609 para dar continuidade aos trabalhos de apuração do referido PAD, cuja Comissão passa vigor com a seguinte composição:

I - Juscelino de Lima Castro (presidente);

II - Bruna Marques Vasconcelos Companhoni (membro);

III - Selma de Souza Silva Gomes (membro).

Art. 2º Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias o prazo para continuidade dos trabalhos, com base no artigo 75, § 1º, da Lei Complementar nº. 207, de 29/12/2004 e suas alterações, com efeitos a partir do dia 26/05/2025.

Art. 3º Convalidar os atos processuais realizados até a presente data.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Cuiabá/MT, 22 de maio de 2025.

MAUREN LAZZARETTI
Secretária de Estado de Meio Ambiente
SEMA/MT

Protocolo 1695468

SINFRA

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE VALOR AO TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 0002-2024

PROCESSO: SINFRA-PRO-2024/08728

DO OBJETO: 1.1.O presente Termo aditivo tem por objeto alterar a "Cláusula Terceira - Dos Recursos" do Termo de Colaboração 0002-2024, para acrescentar o valor em R\$ 573.932,91 (quinhentos e setenta e três mil, novecentos e trinta e dois reais e noventa e um centavos) referente a ampliação de meta, adicionando um trecho de 68,30 km para execução de serviços de manutenção e conservação na Rodovia não pavimentada MT-322, coordenadas Inicial: 10°30'12.99"S / 54°0'47.13"O, até coordenada final: 10°30'12.99"S / 54°0'47.13"O, totalizando 110 km de extensão; sendo que R\$ 487.842,97 (quatrocentos e oitenta e sete mil, oitocentos e quarenta e dois reais e noventa e sete centavos) equivalente a 85%, serão repassados pela SINFRA e R\$ 86.089,94 (oitenta e seis mil, oitenta e nove reais e noventa e quatro centavos) equivalente a 15% a serem acrescidos como contrapartida não financeira de responsabilidade da Associação Estruturante Santa Emília da Rodovia MT-322-AESE; alcançando o valor total da Colaboração à importância de R\$ 2.487.042,78 (dois milhões, quatrocentos e oitenta e sete mil, quarenta e dois reais e setenta e oito centavos).

ASSINADO: 21/05/2025.

CONVENIENTES: SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - CNPJ nº 57.356.434/0001-46 e a ASSOCIAÇÃO ESTRUTURANTE SANTA EMÍLIA DA RODOVIA MT- 322-AESE CNPJ nº 11.676.861/0001-00.

Protocolo 1695429

EXTRATO DO 01º TERMO SIMPLIFICADO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA AO TERMO DE CONVÊNIO N° 2353-2023/SINFRA

Processo: SINFRA-TER-2025/11210

Objeto: O presente Aditivo Simplificado prorroga, a vigência do Termo de Convênio acima por 90 (noventa) dias, passando o término da vigência para 25/08/2025.

Assinatura: 23/05/2025

Partes: Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística/SINFRA - CNPJ nº 57.356.434/0001-46 e a PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA - MT CNPJ; 15.023.898/0001-90.

EXTRATO DO 01º TERMO SIMPLIFICADO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA AO TERMO DE CONVÊNIO N° 0644-2023/SINFRA

Processo: SINFRA-TER-2025/11667

Objeto: O presente Aditivo Simplificado prorroga, a vigência do Termo de Convênio acima por 60 (sessenta) dias, passando o término da vigência para 22/07/2025.

Assinatura: 23/05/2025

Partes: Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística/SINFRA - CNPJ nº 57.356.434/0001-46 e a PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT CNPJ; 01.362.680/0001-56.

EXTRATO DO 03º TERMO SIMPLIFICADO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA AO TERMO DE CONVÊNIO N° 0775-2023/SINFRA

Processo: SINFRA-TER-2025/11677

Objeto: O presente Aditivo Simplificado prorroga, a vigência do Termo de Convênio acima por 60 (sessenta) dias, passando o término da vigência para 26/07/2025.

Assinatura: 23/05/2025

Partes: Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística/SINFRA - CNPJ nº 57.356.434/0001-46 e a PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI - MT CNPJ; 01.362.680/0001-56.

EXTRATO DO 06º TERMO SIMPLIFICADO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA AO TERMO DE CONVÊNIO N° 0153-2022/SINFRA

Processo: SINFRA-TER-2025/10657

Objeto: O presente Aditivo Simplificado prorroga, a vigência do Termo de Convênio acima por 150 (cento e cinquenta) dias, passando o término da vigência para 22/10/2025.

Assinatura: 23/05/2025

Partes: Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística/SINFRA - CNPJ nº 57.356.434/0001-46 e a PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA- MT CNPJ; 04.173.952/0001-68.

EXTRATO DO 01º TERMO SIMPLIFICADO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA AO TERMO DE CONVÊNIO N° 0607-2023/SINFRA

Processo: SINFRA-TER-2025/11831

Objeto: O presente Aditivo Simplificado prorroga, a vigência do Termo de Convênio acima por 180 (cento e oitenta) dias, passando o término da vigência para 24/11/2025.

Assinatura: 23/05/2025

Partes: Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística/SINFRA - CNPJ nº 57.356.434/0001-46 e a PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE- MT CNPJ; 03.180.924/0001-05.

Protocolo 1695531

Extrato do Décimo Quinto Termo Aditivo nº 060/2021/01/15-SINFRA

Processo Administrativo nº SINFRA-PRO-2025/03955

Objeto do Termo: 1.1.Fica acrescido ao referido contrato o valor de R\$ 5.704.024,76 (cinco milhões, setecentos e quatro mil, vinte e quatro reais e setenta e seis centavos), que representa um acréscimo de 18,34% (dezoito vírgula trinta e quatro por cento) ao valor do atual do contrato.

1.2. Dessa forma o item 4.2. da Cláusula Quarta do Contrato passa ter a seguinte redação:

"(4.2) O valor do presente Contrato é de R\$ 43.260.742,25 quarenta e três milhões, duzentos e sessenta mil, setecentos e quarenta e dois reais e vinte e cinco centavos) [...]"

Assinatura: 22/05/2025.

PARTES: CONSÓRCIO ENPA/LCM CNPJ: 43.288.672/0001-57, E A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA CNPJ: 57.356.434.0001/46.

*Republica-se por ter saído incorreta a publicação no DOE do dia 23/05/2025, pág. 13.

Extrato TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO INSTRUMENTO CONTRATUAL N° 027/2025/06/01-SINFRA

Origem: Edital da Concorrência Pública Eletrônica nº 061/2024

Processo nº SINFRA-PRO-2025/06969

Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SINFRA, CNPJ: 03.507.415/0022-79.

Contratada: V.F. GOMES CONSTRUTORA LTDA, CNPJ: 22.451.088/0001-09

Objeto do Termo: 1.1. O presente instrumento tem por objeto a RESCISÃO AMIGÁVEL do Instrumento Contratual n.º 027/2025/00/00- SINFRA, formalizado com a Empresa V.F. GOMES CONSTRUTORA LTDA, cujo O objeto do presente instrumento consiste na execução de obra de melhorias no Aeroporto de Juína, localizado no município de Juína, estado de Mato Grosso, em decorrência do Edital da Concorrência Pública Eletrônica nº 061/2024.

Fundamento legal: A rescisão contratual encontra respaldo na NOTA TÉCNICA N° 009/2025/SUDEM/SALOC/SINFRA, de fls. 02/05 e PARECER JURÍDICO N° 1004/2025/SGAC/PGEMT de fls. 76/82, devidamente homologado às fls. 83, acolhido e autorizado pelo Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística às fls. 84, do Processo Administrativo SINFRA-PRO-2025/06969, com fundamento no Art. 137 incisos VIII e Art. 138, inciso II, da Lei 14.133/2021 e suas alterações legais posteriores.

Assinatura: 23/05/2025**MARCELO DE OLIVEIRA E SILVA**

Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística

*Original Assinado

Extrato do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº.

060/2023/01/03-SINFRA

Processo nº SINFRA-PRO-2025/07850

Objeto do Termo: 1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto aditar o prazo de vigência em mais 120 (cento e vinte) dias, totalizando assim 870 (oitocentos e setenta) dias, com término previsto para 04/12/2025.

1.2. E aditar 120 (cento e vinte) dias ao prazo de execução, totalizando assim 780 (setecentos e oitenta) dias, com término previsto para 22/09/2025.

Assinatura: 23/05/2025

PARTES: CONSÓRCIO FCK-PROJECTA, CNPJ: 51.056.667/0001-47 E A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SINFRA, CNPJ: 57.356.434/0001-46.

Extrato do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº.

061/2023/01/03-SINFRA

Processo nº SINFRA-PRO-2025/07886

Objeto do Termo: 1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto aditar o prazo de vigência em mais 120 (cento e vinte) dias, totalizando assim 870 (oitocentos e setenta) dias, com término previsto para 04/12/2025.

1.2. E aditar 120 (cento e vinte) dias ao prazo de execução, totalizando assim 780 (setecentos e oitenta) dias, com término previsto para 22/09/2025.

Assinatura: 23/05/2025

PARTES: CONSÓRCIO FCK-PROJECTA, CNPJ: 51.056.667/0001-47 E A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SINFRA, CNPJ: 57.356.434/0001-46.

Extrato do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº.

062/2023/01/03-SINFRA

Processo nº SINFRA-PRO-2025/07845

Objeto do Termo: 1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto aditar o prazo de vigência em mais 120 (cento e vinte) dias, totalizando assim 870 (oitocentos e setenta) dias, com término previsto para 04/12/2025.

1.2. E aditar 120 (cento e vinte) dias ao prazo de execução, totalizando assim 780 (setecentos e oitenta) dias, com término previsto para 22/09/2025.

Assinatura: 23/05/2025

PARTES: CONSÓRCIO FCK-PROJECTA, CNPJ: 51.056.667/0001-47 E A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SINFRA, CNPJ: 57.356.434/0001-46.

Protocolo 1695621

AVISO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL

A Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística (SINFRA-MT), torna público que requereu junto ao Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Médio Araguaia (CODEMA-MT) a Solicitação de Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI) e Autorização de Desmate (AD) da Construção da Obra de Ponte sobre o Rio Suiazinho - PT00843, na Rodovia MT-020, Trecho: ENTR. MT-326 ENTR. BR-158. Código SRE: 020EMT0270, com extensão de 25,20 m e largura de 8,80 m, no município de Canarana/MT.

MARCELO DE OLIVEIRA E SILVA
SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

Protocolo 1695469

AVISO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL

A Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística (SINFRA-MT), torna público que requereu junto ao Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Médio Araguaia (CODEMA-MT) a Solicitação de Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI) e Autorização de Desmate (AD) da Construção da Obra de Ponte sobre o Córrego Cabeceira Alta - PT00862, na Rodovia MT-020, Trecho: ENTR. MT-326 ENTR. BR-158. Código SRE: 020EMT0270, com extensão de 25,20 m e largura de 8,80 m, no município de Canarana/MT.

MARCELO DE OLIVEIRA E SILVA
SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

Protocolo 1695475

Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística

AVISO DE REQUERIMENTO DE ALTERAÇÃO DE RAZÃO SOCIAL

A SINFRA - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística, torna público que requereu junto a Secretaria de Estado de Meio Ambiente, a alteração da razão social do processo de Licenciamento Ambiental 18826/2023 e da Licença de Instalação 76567/2024, referente a obra de Duplicação e Restauração da Rodovia MT-483 - Anel Viário de Rondonópolis, no município de Rondonópolis - MT, de Município de Rondonópolis para Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística.

MARCELO DE OLIVEIRA E SILVA
SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

Protocolo 1695498

TERMO DE ACEITAÇÃO DE PROJETO Nº 070/2025/SPOR
RERRATIFICAÇÃO DO TERMO DE ACEITAÇÃO DE PROJETO Nº
038/2025/SPOR

A COMISSÃO INSTITUIDA PELA PORTARIA Nº 297/2024/SAOR/SINFRA DE 03/12/2024 DA SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, **RESOLVE:**

ACEITAR o Projeto Executivo de Engenharia para Implantação e Pavimentação, na **Rodovia:** MT-160/MT-235, **Trecho:** Início PU São José do Rio Claro - Entr. MT-249, **Extensão:** 77,46 km, elaborado pelo **CONSÓRCIO RETACON** - detentora do instrumento contratual nº 021/2023, considerando que o Projeto Executivo foi analisado por esta Superintendência de Projetos de Obras Rodoviárias - SPOR, sendo verificado que foram atendidas as especificações do projeto necessárias para a aceitação. A responsabilidade técnica por todos os estudos e disciplinas que compõem o Projeto Executivo, inclusive pelos orçamentos, competem aos **Eng.º JOSÉ MARIA SILVA ARAUJO - RNP 1215685874 (ART Nº 1220250057282)**, **Eng.º DEVARLEY JOÃO DOS SANTOS SOUZA RNP - 1217246070 (ART Nº 1220250058291)**, **Eng.º GERMANO BARBOSA MULLER - RNP 12017300082 (ART Nº 1220250060276)**. A condição mais vantajosa foi a sem desoneração, considerando a data-base de **Outubro/2024**, cujo valor é de **R\$ 106.528.773,10** (Cento e seis milhões, quinhentos e vinte e oito mil, setecentos e setenta e três reais e

dez centavos). ***Termo de Aceitação republicado por ter publicado o incorreto no Diário Oficial - DOE nº 28.984 em 8 de maio de 2025.**

Cuiabá/MT, 22 de maio de 2025.

Comissão:

Eng.ª Dayane Fernanda Florêncio Caetano Rodrigues
Presidente - Port. 297/2024/SAOR/SINFRA
(documento original assinado)

Eng.ª Aynã Neuma Luz Carvalho
Membro - Port. 297/2024/SAOR/SINFRA
(documento original assinado)

Eng.º Lucas Baptista Bezerra
Membro - Port. 297/2024/SAOR/SINFRA
(documento original assinado)

Protocolo 1695503

Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística

AVISO DE REQUERIMENTO DE ALTERAÇÃO DE RAZÃO SOCIAL E
RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

A SINFRA - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística, torna público que requereu junto a Secretaria de Estado de Meio Ambiente, a alteração da razão social do processo de Licenciamento Ambiental 8053/2022 e da Licença de Instalação 74594/2022 e renovação da LI após a emissão da Alteração de Razão Social, referente a obra de Pavimentação asfáltica (duplicação) e Drenagem de Águas Pluviais da Rodovia MT-140, localizada no município de Sinop/MT, com extensão de 7,00 km, de Prefeitura Municipal de Sinop para Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística.

MARCELO DE OLIVEIRA E SILVA
SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

Protocolo 1695517

PORTARIA Nº 027/2025/GS/SINFRA/MT

Dispõe sobre a regulamentação no âmbito da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística-SINFRA do prazo para a análise da prestação de contas final, estabelecido na Instrução Normativa Conjunta SEFAZ/CGE nº 001/2015, com nova subscrição dada pela Instrução Normativa Conjunta nº 007/2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 71 da Constituição Estadual, e o artigo 22 da Lei Complementar nº 612, de 28 de janeiro de 2019

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito de todas as Secretarias Adjuntas da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística de Mato Grosso-SINFRA, a divisão em fases do prazo de 240 (duzentos e quarenta) dias estipulados pelo Art. 71 da *Instrução Normativa Conjunta SEFAZ/CGE nº 001/2015*, para a análise da prestação de contas final, abrangendo todas as etapas do processo.

Art. 2º. Para garantir maior eficiência e transparência no trâmite da prestação de contas, esse período fica regulamentado entre os setores responsáveis, assegurando o cumprimento de cada etapa dentro dos prazos estabelecidos.

Art. 3º. O prazo de análise da prestação de contas final deverá ser cumprido pela Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística-SINFRA, no lapso temporal máximo de até 240 (duzentos e quarenta) dias, em conformidade com o Art. 71 *Instrução Normativa Conjunta SEFAZ/CGE nº 001/2015*, observando as seguintes fases:

I - 1ª Fase de até 90 dias - GPCON

a) Período de recebimento da prestação de contas final do Conveniente pela Gerência de Análise de Prestação de Contas-GPCON, para emissão do Parecer Financeiro e encaminhamento à área de fiscalização.

II - 2ª Fase de até 90 dias - FISCAL DO CONVÊNIO

a) Período de análise da prestação de contas pelo Fiscal do Convênio para emissão do Relatório Final quanto a execução física e o alcance dos objetivos do convênio, procedendo a seguir a imediata devolução a Gerência de Análise de Prestação de Contas-GPCON.

III - 3ª fase de até 60 dias: ORDENADOR DE DESPESA

a) Para a Gerência de Análise de Prestação de Contas-GPCON, finalizar o processo e encaminhar ao Ordenador de Despesas para aprovação ou não da Prestação de Contas.

Art. 4º. Essa medida visa garantir maior eficiência, permitindo que cada setor envolvido cumpra suas responsabilidades dentro do prazo estimado, evitando com isso o descumprimento do Art. 71 da *Instrução Normativa Conjunta SEFAZ/CGE nº 001/2015*.

Art. 5º. O Descumprimento do prazo estabelecido na Instrução Normativa, sem a justificativa plausível será motivo de apuração de responsabilidade.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se CUMPRASE.

Cuiabá-MT, 22 de maio de 2025.

ARCLEIDY DIAS PEREIRA

Superintendente

Superintendência de Convênios.

FERNANDA MOREIRA DA SILVA

Secretário Adjunto

Gabinete do Secretário Adjunto de Administração Sistemática.

MARCELO DE OLIVEIRA E SILVA

Secretário de Estado

Gabinete do Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística.

Protocolo 1695474

SESP

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA**EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO - REAJUSTE AO CONTRATO Nº 384/2022/SESP**

DA ESPÉCIE: Termo de Apostilamento de Reajuste ao Contrato nº 384/2022/SESP, que entre si celebram o ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA - SESP e a empresa C.R. EMPREENDIMENTOS LTDA.

DO OBJETO: O presente Termo de Apostilamento tem por finalidade a concessão de REAJUSTE deste contrato, cujo objeto consiste na locação de imóvel comercial e terreno situado Rua das Siriemas, Lotes 13, 14 e 15, esquina com Rua Marisa Monte, Bairro Jardim de Monet - Etapa A, Sinop-MT, inscrito sob a matrícula nº 110183, Ficha 01 do livro 02, folha 01 de 10/08/2022 (Cartório de Registro de Imóveis do 1º Ofício de Sinop-MT), medindo uma área total de 1.913,93m² e área construída de 1.009,83 m², para abrigar as instalações do 11º Batalhão da Polícia Militar de Mato Grosso no município de Sinop-MT.

DO REAJUSTE: O reajuste será pelo índice IPCA-E - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial, no percentual de 4,706650%, apurado no período de 01/2024 a 12/2024, de acordo com a Informação Técnica nº 063/2025/GICON, passando o valor mensal da locação para R\$ 31.412,00 (trinta e um mil quatrocentos e doze reais), cuja aplicabilidade será a partir de 01/01/2025. Para a vigência de 28/12/2022 a 27/12/2025, fica acrescido ao valor global do contrato o montante de R\$ 16.802,80 (dezesseis mil oitocentos e dois reais e oitenta centavos), passando o valor global da vigência para R\$ 1.096.802,80 (um milhão noventa e seis mil e oitocentos e dois reais e oitenta centavos).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 19101, UG: PM; PROGRAMA: 519; PROJETO ATIVIDADE: 2738; NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39; FONTE: 17590000; VALOR: R\$ 16.802,80.

PROCESSO (SIGADOC) Nº: PM-PRO-2024/11168.

DATA DE ASSINATURA: 22/05/2025.

ASSINAM DIGITALMENTE VIA SIGADOC: HEVERTON MOURETT DE OLIVEIRA - SECRETARIO ADJUNTO DE SEGURANÇA PÚBLICA/LOCATÁRIO; e ANTONIO VIRGILINO RODRIGUES - C. R. EMPREENDIMENTOS LTDA/LOCADORA.

Protocolo 1695412

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 048/2021/SESP

DA ESPÉCIE: Termo Aditivo ao Contrato nº 048/2021/SESP que entre si celebram o ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA - SESP e a empresa ZARAENLA SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA.

DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por finalidade a PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA deste Contrato, que tem por objeto a prestação de serviços de limpeza e manutenção de piscina para atender a demanda da Unidade de Tangará da Serra (CR 7), gerida pela Polícia Militar do Estado de Mato Grosso.

DA VIGÊNCIA: Fica prorrogada a vigência do presente contrato por mais 12 (doze) meses, vigorando no período de 25/05/2025 a 24/05/2026.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 19101; UG: PM; PROGRAMA: 519; PROJETO ATIVIDADE: 2738; NAT. DA DESPESA: 33.90.39; FONTE: 17590000; VALOR: R\$ 49.805,76.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do contrato inicial, bem como dos demais termos aditivos e, por estarem de acordo e compromissados, assinam o presente Termo Aditivo.

DATA DA ASSINATURA: 19/05/2025.

PROCESSO SIGADOC: SESP-PRO-2023/84102.01.

ASSINAM DIGITALMENTE VIA SIGADOC: HEVERTON MOURETT DE OLIVEIRA - SECRETÁRIO ADJUNTO DE SEGURANÇA PÚBLICA/ CONTRATANTE; e ALESSANDRO VIEIRA DE SOUZA - ZARAENLA SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA/CONTRATADA.

Protocolo 1695419

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO - REAJUSTE AO CONTRATO Nº 120/2016/SESP

DA ESPÉCIE: Termo de Apostilamento de Reajuste ao Contrato nº 120/2016/SESP, que entre si celebram o ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA - SESP e a empresa ÁGUA CLARA - AGROCOMERCIAL LTDA.

DO OBJETO: O presente Termo de Apostilamento tem por finalidade a concessão de REAJUSTE deste contrato, cujo objeto consiste na locação de imóvel para abrigar o 19º Batalhão de Polícia Militar de Tangará da Serra/ MT, situado na Rua Arlindo Nogueira Gomes, nº 862, Lote 07, da Quadra 19, Matrícula sob nº 9.386 e Lotes 01 e 02, da Quadra 19, Matrícula sob nº 9.845, Bairro Parque das Mansões, município de Tangará da Serra - MT.

DO REAJUSTE: O reajuste será pelo índice IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, no percentual de 4,831300%, apurado no período de 01/2024 a 12/2024, de acordo com a Informação Técnica nº 102/2025/GICON, passando o valor mensal da locação para R\$ 7.837,00 (sete mil oitocentos e trinta e sete reais), cuja aplicabilidade será a partir de 31/01/2025.

Para a vigência de 05/10/2022 a 04/10/2025, fica acrescido ao contrato o montante de R\$ 2.949,63 (dois mil, novecentos e quarenta e nove reais e sessenta e três centavos).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 19101, UG: PM; PROGRAMA: 519; PROJETO ATIVIDADE: 2738; NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39; FONTE: 17590000; VALOR: R\$ 2.949,63.

PROCESSO (SIGADOC) Nº: PM-PRO-2025/02888.

DATA DE ASSINATURA: 22/05/2025.

ASSINAM DIGITALMENTE VIA SIGADOC: HEVERTON MOURETT DE OLIVEIRA - SECRETARIO ADJUNTO DE SEGURANÇA PÚBLICA/ LOCATÁRIO; ODECIO LUIZ SARTORETTO - ÁGUA CLARA - AGROCOMERCIAL LTDA/LOCADORA; e REGINA TERESA DE ALMEIDA COSTA SARTORETTO - ÁGUA CLARA - AGROCOMERCIAL LTDA/ LOCADORA.

Protocolo 1695425

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 0162/2025

PROCESSO: SESP-PRO-2025/15750

DA ESPÉCIE: Termo de Cooperação que celebram no Estado de Mato Grosso a Secretaria de Estado de Segurança Pública por intermédio do Perícia Oficial de Identificação Técnica e de outro lado o **município de Nova Nazaré** representado por sua prefeitura municipal para os fins que especificam.

DO OBJETO: A presente Cooperação tem por objeto a Instalação e Funcionamento do Posto de Identificação Técnica da POLITEC, para realização de serviços de emissão de documentos de identificação, Registro Geral: RG, e outros de competência da POLITEC, com a finalidade de aprimoramento do atendimento ao Público e a Segurança Pública no Município.

DOS RECURSOS: Para a execução das atividades previstas neste Termo de Cooperação, não haverá repasse de recursos entre as partes.

DA VIGÊNCIA: A vigência da presente Cooperação será de **sessenta meses**, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado por acordo das partes mediante Termo Aditivo, desde que devidamente justificada e solicitada antes do término da vigência.

DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO:

FISCAIS POLITEC:

FISCAL TITULAR: Nathalia Gonçalves Cardosos de Lima

MATRÍCULA: 308648

E-MAIL: nathaliaalima@politec.mt.gov.br

FISCAL SUBSTITUTO: Marla Alcolea

MATRÍCULA: 308942

E-MAIL: marlaalcolea@politec.mt.gov.br

FISCAIS PREFEITURA:

FISCAL TITULAR: Sheila Francielli dos Santos Azevedo Lima

MATRÍCULA: 93180101

E-MAIL: sheilafrancieli@hotmail.com

FISCAL SUBSTITUTO: Julia de Paula Ribeiro Massignato

E-MAIL: juliadepaularibeiro216@gmail.com

DATA DA ASSINATURA: 22/05/2025

ASSINAM: HEVERTON MOURETT DE OLIVEIRA (Secretário Adjunto de Segurança Pública); JAIME TREVIZAN TEIXEIRA (Diretor Geral da Perícia e Identificação Técnica); REGINALDO MARTINS DEL COLLE (Prefeito Municipal de Nazaré).

Protocolo 1695433

EXTRATO DO TERMO DE DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS Nº 08/2025/SESP

DA ESPÉCIE: Termo de Doação que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER e a SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA - SESP.

DO OBJETO: O presente Termo tem por objeto a doação de Veículo Tipo Carga Caminhão, Marca/Modelo/ Versão Agrale/8700, Placa OBR9995, Ano 2013, Renavam 00590607120 destinados ao uso da Prefeitura de Colíder/MT.

DO PROCESSO: SESP-PRO-2024/2118.

DO TERMO DE DOAÇÃO: Termo de Doação Nº 08/2025.

DO VALOR: O valor total dos bens doados é de R\$ 19.000,00 (Dezenove mil reais).

DATA DE ASSINATURA: 22/05/2025.

ASSINATURA: Sr. Rodrigo Luis Benassi - Prefeito Municipal de Colíder e o Sr. César Augusto de Camargo Roveri - Secretário de Estado de Segurança Pública- SESP

Protocolo 1695499

EXTRATO DO CONTRATO Nº 038/2025/SESP

DA ESPÉCIE: Contrato que entre si celebram o ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA-SESP e a empresa IMPROVISU COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA

DO OBJETO: Aquisição de medalhas condecorativas para atender as demandas do Corpo de Bombeiros Militar de Mato Grosso, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

DA MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 009/2025/SESP

PROCESSO: CBM-PRO-2025/00968

DO VALOR: R\$ 21.700,00

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 19101; Programa: 524; Projeto Atividade: 2729; Fonte: 17590217; Natureza de Despesa: 339031

DA VIGÊNCIA: 23/05/2025 A 22/05/2026

DA DATA: 23/05/2025

ASSINAM: HEVERTON MOURETT DE OLIVEIRA - SECRETÁRIO ADJUNTO DE SEGURANÇA PÚBLICA/ CONTRATANTE e MARIA LUIZA FERNANDES MACHADO - IMPROVISU COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA/CONTRATADA.

Protocolo 1695506

EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 021/2020/SESP

DA ESPÉCIE: Termo Aditivo ao Contrato nº 021/2020/SESP, que entre si celebram o ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA - SESP e a empresa GREEN CARD S/A REFEIÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS.

DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por finalidade a PRORROGAÇÃO EXCEPCIONAL DA VIGÊNCIA E ALTERAÇÃO DO PERCENTUAL DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO deste Contrato, que tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gestão de aquisição de gêneros alimentícios e/ou refeições mediante disponibilização de crédito via cartão magnético com chip e sistema on-line de controle de cartão, pela menor taxa de administração, para utilização por parte do Comandante de cada unidade Militar da PMMT, CBMMT e PJC/MT para atendimento de seu efetivo.

DA VIGÊNCIA: Fica prorrogada a vigência do presente contrato por 180 (cento e oitenta) dias, vigorando no período de 25/05/2025 a 20/11/2025.

DA DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO: Fica alterado o percentual da Taxa de Administração relativo ao desconto ofertado pela empresa, passando de -0,12% para -0,54%, de comum acordo com a Contratada, a partir da vigência deste presente Termo.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 19101; UG: PM/CBM/PJC; PROGRAMA: 519/524; PROJETO ATIVIDADE: 2738/2729/2760; NAT. DA DESPESA: 33.90.39/30; FONTE: 17590000/17590217; VALOR: R\$ 831.393,38.

DA GARANTIA CONTRATUAL: A parte contratada deverá apresentar comprovante de renovação da garantia contratual para o novo período contratual.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do contrato inicial, bem como dos demais termos aditivos, e, por estarem de acordo e compromissados, assinam o presente Termo Aditivo.

DATA DA ASSINATURA: 23/03/2025.

PROCESSO SIGADOC: SESP-PRO-2023/87842.03.

ASSINAM DIGITALMENTE VIA SIGADOC: HEVERTON MOURETT DE OLIVEIRA - SECRETÁRIO ADJUNTO DE SEGURANÇA PÚBLICA/ CONTRATANTE; e CARLOS ALEX D'ÁVILA DE ÁVILA - GREEN CARD S/A REFEIÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS/CONTRATADA.

Protocolo 1695669

PORTARIA Nº 170/2025/GAB-SESP-MT

Nomeia os servidores abaixo relacionados para exercer função de Gestor e Fiscal do Contrato (Fiscal Titular e/ou Substituto).

O Secretário Adjunto de Administração Sistêmica, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso II, do artigo 71, da Constituição do Estado de Mato Grosso e, considerando a Portaria nº 001/2025/GAB-SESP, de 09 de janeiro de 2025, que designa competência do Secretário Adjunto de Administração Sistêmica; Considerando o disposto no artigo 67, da Lei nº 8.666/93; no § 3º, do artigo 99, do Decreto Estadual nº 840, de 10/02/2017; no artigo 117, da Lei nº 14.133; no artigo 307, do Decreto nº 1.525, de 23/11/2022 e na Instrução Normativa nº 001/2025/GAB/SESP/MT, 06 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a fiscalização da execução dos contratos celebrados pela Secretaria de Estado de Segurança Pública.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo elencados, para responder pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução em relação aos serviços prestados a esta Secretaria de Estado de Segurança Pública e Unidades Desconcentradas, de acordo com as informações abaixo:

PROCESSO	SESP-PRO-2025/24758
Nº CONTRATO	046/2025/SESP
MODALIDADE	Inexigibilidade de Licitação nº 017/2025/SESP
FORNECEDOR	INSTITUTO NEGOCIOS PUBLICOS DO BRASIL - ESTUDOS E PESQUISAS NA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA - INP - LTDA
OBJETO	Contratação direta por inexigibilidade de inscrições para seminários e congressos nas áreas de engenharia, contratos e licitações, junto a empresa Instituto Negócios Públicos do Brasil, no formato presencial, na cidade de Foz do Iguaçu/PR para capacitar os servidores da SESP, conforme condições e exigências estabelecidas neste contrato.
VALOR	R\$ 72.020,00
EFEITO	22/05/2025

FUNÇÃO	UNIDADE	MATRICULA	NOME
GESTOR	SESP	257297	FABIANA DE MELLO VIDOTTO
FISCAL TITULAR		235281	CLEITIANE LAURA DIAS ASCARI
FISCAL SUBSTITUTO		249523	GUSTAVO ARAÚJO DE SOUZA

Art. 2º - Publica-se. Registra-se. Cumpra-se.
Cuiabá, data registrada no sistema.

ADONIVAL COELHO DE SOUZA JUNIOR
Secretário Adjunto de Administração Sistêmica em Substituição
Legal
(assinado eletronicamente)

Protocolo 1695398

PORTARIA Nº 171/2025/GAB-SESP-MT

Nomeia os servidores abaixo relacionados
para exercer função de Gestor e Fiscal do
Contrato (Fiscal Titular e/ou Substituto).

O Secretário Adjunto de Administração Sistêmica, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso II, do artigo 71, da Constituição do Estado de Mato Grosso e, considerando a Portaria nº 001/2025/GAB-SESP, de 09 de janeiro de 2025, que designa competência do Secretário Adjunto de Administração Sistêmica; Considerando o disposto no artigo 67, da Lei nº 8.666/93; no § 3º, do artigo 99, do Decreto Estadual nº 840, de 10/02/2017; no artigo 117, da Lei nº 14.133; no artigo 307, do Decreto nº 1.525, de 23/11/2022 e na Instrução Normativa nº 001/2025/GAB/SESP/MT, 06 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a fiscalização da execução dos contratos celebrados pela Secretaria de Estado de Segurança Pública.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo elencados, para responder pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução em relação aos serviços prestados a esta Secretaria de Estado de Segurança Pública e Unidades Desconcentradas, de acordo com as informações abaixo:

PROCESSO	CBM-PRO-2025/00968		
Nº CONTRATO	038/2025/SESP		
MODALIDADE	Dispensa de Licitação nº 009/2025/SESP		
FORNECEDOR	IMPROVISU COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA		
OBJETO	Aquisição de medalhas condecorativas para atender as demandas do Corpo de Bombeiros Militar de Mato Grosso, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.		
VALOR	R\$ 21.700,00		
EFEITO	23/05/2025		
FUNÇÃO	UNIDADE	MATRICULA	NOME
GESTOR	CBM	58951	WENDELL CARLOS ARRUDA SILVA
FISCAL TITULAR		71726	NELIO GUSMÃO RODRIGUES DE MIRANDA
FISCAL SUBSTITUTO		29362	JOSINEI ALVES DE LIMA

Art. 2º - Publica-se. Registra-se. Cumpra-se.
Cuiabá, data registrada no sistema.

ADONIVAL COELHO DE SOUZA JUNIOR
Secretário Adjunto de Administração Sistêmica em Substituição
Legal
(assinado eletronicamente)

Protocolo 1695507

PORTARIA Nº 132/2025/GAB/SESP-MT

Altera a composição da Comissão Gestora para definição de novas funcionalidades do Sistema de Registro de Ocorrências da Segurança Pública - SROP, estabelece critérios de votação, no âmbito da Secretaria de Segurança Pública de Mato Grosso.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA no uso de suas atribuições legais, e

Considerando que a Constituição do Estado de Mato Grosso estabelece, em seu art. 69 - A direção superior da Administração do Estado é exercida pelo Gabinete do Governador, e auxiliado pelos Secretários de Estado;

Considerando que a Constituição do Estado de Mato Grosso estabelece, em seu Art. 71 - Compete ao Secretário de Estado, além de outras atribuições estabelecidas nesta Constituição e em lei: I - exercer a orientação, coordenação e supervisão dos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual na área de sua competência e referendar os atos e decretos assinados pelo Governador; II - expedir instruções para a execução das leis, decretos e regulamentos;

Considerando que a Constituição do Estado de Mato Grosso estabelece, em seu Art. 76 - A ação policial organiza-se de forma sistêmica e realiza-se sob direção operacional unificada. Parágrafo único - A direção operacional, exercida pelo Poder Executivo, realiza-se através da Secretaria de Estado de Segurança Pública;

Considerando a necessidade de adequar e atualizar os membros da Comissão Gestora do Sistema de Registro de Ocorrências Policiais, instituída pela Portaria nº 021/2019/GAB/SESP-MT, publicada no Diário Oficial do Estado na data de 6 de fevereiro de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar os itens do art. 2º da Portaria nº 021/2019/GAB-SESP em relação a composição da Comissão Gestora do Sistema de Registro de Ocorrências Policiais (SROP), que passa a ser integrada pelos seguintes representantes:

I - SESP/MT - SAI

Titular: Tatiana Eloá Pilger - Superintendente do Observatório de Segurança Pública (OBS/SAI);
Suplente: Fabiane de Sousa Melo - Coordenadora de Análise Criminal, Pesquisa e Extensão (CACPE/OBS/SAI);

II - SESP/MT - SUTI

Titular: Daniel Rios Lima Amaral - Superintendente de Tecnologia da Informação (SUTI/SESP);
Suplente: Alisson Sacal Ferreira de Lima - Coordenador de Soluções Tecnológicas (CST/SUTI/SESP);

III - SESP/MT - GEFRON

Titular: Alvino de Souza Silva Filho - Sub-Tenente PMMT (GEFRON/SESP);
Suplente: Marcio Cezario dos Santos Silva - Soldado PMMT (GEFRON/SESP);

IV - Polícia Militar

Titular: Fabiano Pessoa - Ten. Cel PMMT - Superintendente de Planejamento Operacional e Estatística (SPOE/PMMT);
Suplente: Ademar Junior Duarte Lima - Ten. Cel. PMMT - Coordenador (a) de Tecnologia da Informação (CTI/PMMT);

V - Polícia Judiciária Civil

Titular: Eduardo Augusto de Paula Botelho - Coordenador de Inteligência Estratégica e Contrainteligência (CIEC/PJC);
Suplente: Edson José Lisboa - Gerente de Inteligência Estratégica;

VI - Corpo de Bombeiros Militar

Titular: Rivaldo Miranda de Andrade - MJ BM - Coordenador Militar (DOP/CBM);
Suplente: Julianne Aparecida Moraes Rodrigues - 2º Sgt BM - Agente de Inteligência;

VII - Perícia Oficial e Identificação Técnica (POLITEC)
Titular: Alexandre Fernandes Guardachoni - Coordenador de Informações Institucionais;
Suplente: Murillo Ferreira Maciel - Perito Oficial Criminal;

Art. 2º Alterar o parágrafo 4º e acrescentar os parágrafos 6º e 7º ao art. 2º da Portaria nº 021/2019/GAB-SESP, com as seguintes redações:

§ 4º - Nos casos de ausência ou impedimento do membro titular e do suplente, fica vedado a indicação de terceiros para participarem das reuniões ordinárias desta Comissão.

§ 6º - Independentemente do número de participantes nas reuniões, cada instituição terá direito somente a 01 (um) voto, competindo ao Secretário Adjunto de Inteligência exercer o direito de votar no caso de empate, proferindo seu voto de minerva.

§ 7º - Os membros titular e suplente da Superintendência de Tecnologia da Informação (SUTI/SESP) não terão direito a voto, exercendo apenas a função consultiva.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação revogando as disposições em contrário constantes na Portaria nº 021/2019/GAB/SESP-MT, de 6 de fevereiro de 2019.

Art. 4º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Cuiabá-MT, 30 de abril de 2025.

César Augusto de Camargo Roveri - Cel PM
Secretário de Estado de Segurança Pública
(Original assinado)

Protocolo 1695724

CBM

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

RESULTADO DO JULGAMENTO DOS RECURSOS
CONTRA O RESULTADO DO EXAME MÉDICO-ODONTOLÓGICO
(2º CONVOCAÇÃO) DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 002/
DGP/2025/CBMMT

A COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO, destinado à Formação de Cadastro de Reserva para incorporação no Quadro de Praça de Saúde Bombeiro Militar Temporário (QPSBMT) do Corpo de Bombeiros Militar, no cargo de Soldado BM de Saúde Temporário - Perfil Enfermeiro e no cargo de Soldado BM de Saúde de Segunda Classe Temporário - Perfil Técnico de Enfermagem, e de acordo com o EDITAL DE PROCESSO SELETIVO nº 002/2025/CBMMT, publicado no Diário Oficial do Estado de 28 fevereiro de 2025, RESOLVE tornar público o **resultado do julgamento dos recursos** contra resultado do EXAME MÉDICO-ODONTOLÓGICO (2º convocação) do Processo Seletivo, conforme a seguir:

1. Resultado do julgamento dos recursos contra resultado do Exame Médico-odontológico (2º convocação).

1.1 PERFIL: TÉCNICO DE ENFERMAGEM:

Nº Inscrição	Candidato (a)	Perfil	Situação
7374	LARISSA IRENO PIMENTEL	Técnico de Enfermagem	Indeferido
6777	JUCELE DE ARRUDA RONDON SILVA	Técnico de Enfermagem	Indeferido

2. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

2.1 O motivo do indeferimento do Recurso será apresentado em documento oficial encaminhado via Email (seletivo@cbm.mt.gov.br).

Cuiabá, 23 de maio de 2025.

(Original assinado digitalmente)
Jean Carlos Pinto de Arruda Oliveira - Ten Cel BM
Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo

Protocolo 1695598

RESULTADO DEFINITIVO DA 2ª CONVOCAÇÃO DA 3ª FASE - EXAME MÉDICO-ODONTOLÓGICO DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 002/DGP/2025/CBMMT

A COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO, destinado à Formação de Cadastro de Reserva para incorporação no Quadro de Praça de Saúde Bombeiro Militar Temporário (QPSBMT) do Corpo de Bombeiros Militar, no cargo de Soldado BM de Saúde Temporário - Perfil Enfermeiro e no cargo de Soldado BM de Saúde de Segunda Classe Temporário - Perfil Técnico de Enfermagem, e de acordo com o EDITAL DE PROCESSO SELETIVO nº 002/2025/CBMMT, publicado no Diário Oficial do Estado de 28 fevereiro de 2025, RESOLVE, tornar público o resultado definitivo da 2ª convocação da 3ª Fase Exame Médico-Odontológico.

1. RESULTADO DEFINITIVO DA 2ª CONVOCAÇÃO DA 3ª FASE - EXAME MÉDICO-ODONTOLÓGICO

1.1 PERFIL: ENFERMEIRO - PÓLO CUIABÁ

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	RESULTADO	SITUAÇÃO
7398	INAE CARLA SANTANA NUNES DE SOUZA	APTO	CLASSIFICADO
6941	CRISTYAN DE LIMA MAFRA	APTO	CLASSIFICADO
6681	KIRYAALBUQUERQUE MONTEIRO	APTO	CLASSIFICADO
6788	ALINE LEITE AMORIM	APTO	CLASSIFICADO
7560	AMANDAAPARECIDA NERES MOREIRA	APTO	CLASSIFICADO
6827	JÉSSICAAMORIM DE OLIVEIRA	APTO	CLASSIFICADO
7335	BRUNA PAESANO GRELLMANN	APTO	CLASSIFICADO
7130	CLAUDIA GOMES DOMINGUES	APTO	CLASSIFICADO
7065	WILLIANA THAYARACOSTA DOS SANTOS	APTO	CLASSIFICADO
7699	MARIENE ARAÚJO RODRIGUES MARQUES	APTO	CLASSIFICADO
6699	LINDA INES ALMEIDA ROSA	APTO	CLASSIFICADO
7641	BÁRBARA EVELIN BARBOSA FRANÇA	APTO	CLASSIFICADO
7494	JAQUELINE CUPERTINO DE JESUS	APTO	CLASSIFICADO
7357	THAYNÁ NOBRE DA SILVA	APTO	CLASSIFICADO
7228	ANNELYSE SANTANA BERTULIO	APTO	CLASSIFICADO

1.2 PERFIL: TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PÓLO CUIABÁ

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	RESULTADO	SITUAÇÃO
7154	JUDIEL AMARO DE ALMEIDA	APTO	CLASSIFICADO
7134	JOELMA RAFAELA DE CARVALHO FREITAS	APTO	CLASSIFICADO
7374	LARISSA IRENO PIMENTEL	INAPTO	ELIMINADO
7339	BENEAYLTON OLIVEIRA FERREIRA	APTO	CLASSIFICADO
7175	JULIANO DA COSTA ALMEIDA	APTO	CLASSIFICADO
6944	MILLENA DIAS RIBEIRO	APTO	CLASSIFICADO
6793	MICHEELE MAYARA DE OLIVEIRA CALAÇA	APTO	CLASSIFICADO
7289	VALDIELIA DIAS DE SOUZA	APTO	CLASSIFICADO

1.5 PERFIL: TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PÓLO CHAPADA DOS GUIMARÃES

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	RESULTADO	SITUAÇÃO
7299	THAIS ALBERNAR PESSOA	APTO	CLASSIFICADO
7544	JENNIFER RAYANI CAMPOS DE DEUS	APTO	CLASSIFICADO

1.6 PERFIL: TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PÓLO POCONÉ			
Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	RESULTADO	SITUAÇÃO
6777	JUCELE DE ARRUDA RONDON SILVA	INAPTO	ELIMINADO

2. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

- 2.1 Os candidatos aptos no resultado definitivo da 3ª fase: Exame médico poderão ser convocados para 2ª Etapa do PSS, conforme a classificação por perfil e polo.
- 2.2 Os candidatos eliminados na 3ª fase serão automaticamente eliminados na 4ª fase investigação social e documental.

Cuiabá, 23 de maio de 2025.

(Original assinado digitalmente)

Jean Carlos Pinto de Arruda Oliveira - Ten Cel BM

Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo

Protocolo 1695601

RESULTADO PRELIMINAR DA CLASSIFICAÇÃO GERAL POR PÓLO/
PERFIL E CLASSIFICAÇÃO GERAL POR PERFIL DO PROCESSO
SELETIVO Nº 002/DGP/2025/CBMMT

A COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO, destinado à Formação de Cadastro de Reserva para incorporação no Quadro de Praça de Saúde Bombeiro Militar Temporário (QPSBMT) do Corpo de Bombeiros Militar, no cargo de Soldado BM de Saúde Temporário - Perfil Enfermeiro e no cargo de Soldado BM de Saúde de Segunda Classe Temporário - Perfil Técnico de Enfermagem, e de acordo com o EDITAL DE PROCESSO SELETIVO nº 002/2025/CBMMT, publicado no Diário Oficial do Estado de 28 fevereiro de 2025, RESOLVE, tornar público o resultado preliminar da classificação geral por pólo/perfil e classificação geral por perfil.

1, CLASSIFICAÇÃO GERAL POR POLO/PERFIL
1.1 PERFIL: ENFERMEIRO - PÓLO CUIABÁ

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
7659	DENIS DA CUNHA ORMOND ROSA	CLASSIFICADO	1º
6850	JORDANA DA SILVA FONTES	CLASSIFICADO	2º
7118	PEDRO ALVIM RUIZ	CLASSIFICADO	3º
7398	INAE CARLA SANTANA NUNES DE SOUZA	CLASSIFICADO	4º
7515	ANGELA MELETTI ANTINARELLI	CLASSIFICADO	5º
7000	ELENI NUNES DE FREITAS	CLASSIFICADO	6º
6981	THAÍS MARCELLE PADILHA SANTOS DE ARRUDA	CLASSIFICADO	7º
7638	EMERSON MENDES MARTINS	CLASSIFICADO	8º
7192	SANDRA DA SILVA MORAES	CLASSIFICADO	9º
7290	IVONETE OLIVEIRA PINTO	CLASSIFICADO	10º
7681	UILHAS SANTANA PINTEL	CLASSIFICADO	11º
7502	MATHEUS HENRIQUE DA FONSECA	CLASSIFICADO	12º
7436	BRUNA THAIS VEBER SACHETTI	CLASSIFICADO	13º
7161	LORENA OLIVEIRA BUENO	CLASSIFICADO	14º
7748	MAIKON DOUGLAS FERREIRA DOURADO	CLASSIFICADO	15º
7371	VIVIANNE RODRIGUES MENDES	CLASSIFICADO	16º
7602	ERIKA MARA LINS SOARES	CLASSIFICADO	17º
7189	TAIENE MARCELA DOS SANTOS ALMEIDA	CLASSIFICADO	18º
7195	LEONARDO LOPES LEONEZA	CLASSIFICADO	19º
6674	DIANA FERREIRA DE SOUZA LOPES	CLASSIFICADO	20º
7037	DANIELE DUARTE RODRIGUES	CLASSIFICADO	21º
6841	TAYNÁ CINTRA SIQUEIRA DE ALMEIDA	CLASSIFICADO	22º
7605	MARCELO DE SOUZA PORTUGAL	CLASSIFICADO	23º
7370	DANIELY CAMPOS BORDIM	CLASSIFICADO	24º
7119	MAYSA BERTOLLO DE ARAÚJO	CLASSIFICADO	25º
6986	ARIANE REGINA ALVES DE ARRUDA	CLASSIFICADO	26º
7614	IZADORA TOBIAS DA SILVA DAMASCENO	CLASSIFICADO	27º
7612	KASSIA KAROLINE DA ROSA	CLASSIFICADO	28º
7142	RAYANNE FERREIRA DA SILVA	CLASSIFICADO	29º
6891	TONY CLECIO BEZERRA DE SOUZA	CLASSIFICADO	30º

7045	IRIAN VICTOR RIOS DE AZEVEDO	CLASSIFICADO	31º
7013	SARA GABRIELLY GONZAGA RODRIGUES	CLASSIFICADO	32º
6705	WENDER SANDRO AMORIM OLIVEIRA	CLASSIFICADO	33º
7066	NATANNA DA CONCEICAO VIANA	CLASSIFICADO	34º
6989	JAMILLY APARECIDA NASCIMENTO DE JESUS	CLASSIFICADO	35º
6951	CARLOS CHAVES DE OLIVEIRA JUNIOR	CLASSIFICADO	36º
7030	JOSE DEUSAMAR FERREIRA BARBOSA FILHO	CLASSIFICADO	37º
7113	BRUNNA COSTA FRANCO SANTINI	CLASSIFICADO	38º
6985	JESSYCA SIMONE RODRIGUES CUNHA	CLASSIFICADO	39º
7227	ANA CLAUDIA AMORIM TEOTONIO	CLASSIFICADO	40º
7263	HELTON DOS SANTOS RAMOS	CLASSIFICADO	41º
7075	JEANE FIDELIS MORAIS DA SILVA	CLASSIFICADO	42º
7117	THUANY MEIRA GIRALDO	CLASSIFICADO	43º
6855	JAQUELINE VIEIRA MENDES DA SILVA	CLASSIFICADO	44º
6941	CRISTYAN DE LIMA MAFRA	CLASSIFICADO	45º
6681	KIRYA ALBUQUERQUE MONTEIRO	CLASSIFICADO	46º
6788	ALINE LEITE AMORIM	CLASSIFICADO	47º
7560	AMANDA APARECIDA NERES MOREIRA	CLASSIFICADO	48º
6827	JÉSSICA AMORIM DE OLIVEIRA	CLASSIFICADO	49º
7335	BRUNA PAESANO GRELLMANN	CLASSIFICADO	50º
7130	CLAUDIA GOMES DOMINGUES	CLASSIFICADO	51º
7065	WILLIANA THAYARA COSTA DOS SANTOS	CLASSIFICADO	52º
7699	MARIENE ARAÚJO RODRIGUES MARQUES	CLASSIFICADO	53º
6699	LINDA INES ALMEIDA ROSA	CLASSIFICADO	54º
7641	BÁRBARA EVELIN BARBOSA FRANÇA	CLASSIFICADO	55º
7494	JAQUELINE CUPERTINO DE JESUS	CLASSIFICADO	56º
7357	THAYNÁ NOBRE DA SILVA	CLASSIFICADO	57º
7228	ANNELYSE SANTANA BERTULIO	CLASSIFICADO	58º

1.2 PERFIL: ENFERMEIRO - PÓLO CHAPADA DOS GUIMARÃES

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
7011	VALERIA SCHERER ALVES	CLASSIFICADO	1º
7756	RAYNA ARAUJO DE OLIVEIRA	CLASSIFICADO	2º
7362	SAMUEL FIGUEIREDO BOGUE	CLASSIFICADO	3º
7722	PATRÍCIA ALVES PEREIRA	CLASSIFICADO	4º
7531	REBECA FELIX CUNHA GUIMARAES	CLASSIFICADO	5º
6701	CLAUDIELY CARLA LENZ	CLASSIFICADO	6º
6970	JOELMA DA SILVA FERREIRA	CLASSIFICADO	7º

1.3 PERFIL: ENFERMEIRO - PÓLO POCONÉ

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
7522	JOCIELLY SANTOS DE OLIVEIRA	CLASSIFICADO	1º
7312	THIAGO FRANCISCO DA SILVA	CLASSIFICADO	2º
7518	ALAN JONNES SANTOS DO CARMO	CLASSIFICADO	3º
7688	GILCIMARA CORREA ROCHA	CLASSIFICADO	4º
7105	VERONICA GARCIA	CLASSIFICADO	5º
6977	MAYZA RIBEIRO DA SILVA	CLASSIFICADO	6º
7042	TIFANY BARBOSA DO NASCIMENTO	CLASSIFICADO	7º
7359	NADYNE SIQUEIRA SILVA	CLASSIFICADO	8º
6999	ALINE LAURA RODRIGUES PEREIRA	CLASSIFICADO	9º

1.4 PERFIL: TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PÓLO CUIABÁ

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
7700	ISMAEL MARTINS CASTILHO	CLASSIFICADO	1º
6836	EDUARDA VALERIA GALVAO DA SILVA	CLASSIFICADO	2º
6993	RAURAN RODRIGUES DA SILVA	CLASSIFICADO	3º
7497	THAYNA GABRIELE REGO GIRARDI	CLASSIFICADO	4º
7491	MARIANA FELICIO DA SILVA	CLASSIFICADO	5º
6914	EDEMYLSON DA COSTA CORREA JUNIOR	CLASSIFICADO	6º
7354	NAGAIZE DUARTE ALVES BARBOSA	CLASSIFICADO	7º

7016	LUCAS DOS SANTOS FIRMINO	CLASSIFICADO	8º
7008	LEONARDO OLIVEIRA DE LIMA	CLASSIFICADO	9º
7293	MARCELO CATARINO DE AQUINO	CLASSIFICADO	10º
7712	GEBERSON CÂNDIDO DUARTE	CLASSIFICADO	11º
7012	KAILANY FAGUNDES DE FREITAS	CLASSIFICADO	12º
7018	JADSON DE OLIVEIRA SANTOS	CLASSIFICADO	13º
7070	ADEMAR LUIZ DE OLIVEIRA GONÇALVES	CLASSIFICADO	14º
7152	RAINELDYS CAROLANNE CONSTANTINO DA SILVA	CLASSIFICADO	15º
7588	WELLYTON AUGUSTO CAMPOS DA SILVA	CLASSIFICADO	16º
7599	ARIADINE RUTH DA SILVA	CLASSIFICADO	17º
6826	ROZAICA NIURI MAGALHAES	CLASSIFICADO	18º
7139	WILLIAM MESSIAS CESAR	CLASSIFICADO	19º
6926	GIOVANA DA SILVA OLIVEIRA	CLASSIFICADO	20º
7563	KELVIN WIGNER ALMEIDA DA SILVA	CLASSIFICADO	21º
7283	JUDIEL AMARO DE ALMEIDA	CLASSIFICADO	22º
7541	GILBERTO MARQUES DOS SANTOS	CLASSIFICADO	23º
7184	LETICIA DE OLIVEIRA GOMES	CLASSIFICADO	24º
7115	RAFAEL DA SILVA ALVES	CLASSIFICADO	25º
6684	ALINE GABRIELY SILVA SOUZA	CLASSIFICADO	26º
6906	LUIZ FELIPE MOBILIS	CLASSIFICADO	27º
7157	ROGER MARRONE RIBEIRO AKERLEY	CLASSIFICADO	28º
7655	JOSIANE CRUZ VASCONCELOS	CLASSIFICADO	29º
6744	KHISLLEY ALVES DA SILVA	CLASSIFICADO	30º
7409	THAYS FELISBINA SILVA SANTOS	CLASSIFICADO	31º
7506	MATHEUS SOUSA DE OLIVEIRA	CLASSIFICADO	32º
7134	JOELMA RAFAELA DE CARVALHO FREITAS	CLASSIFICADO	33º
7339	BENEAYLTON OLIVEIRA FERREIRA	CLASSIFICADO	34º
7175	JULIANO DA COSTA ALMEIDA	CLASSIFICADO	35º
6944	MILLENA DIAS RIBEIRO	CLASSIFICADO	36º
6793	MICHEELE MAYARA DE OLIVEIRA CALAÇA	CLASSIFICADO	37º
7289	VALDICELIA DIAS DE SOUZA	CLASSIFICADO	38º

1.5 PERFIL: TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PÓLO CHAPADA DOS GUIMARÃES

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
7299	THAIS ALBERNAR PESSOA	CLASSIFICADO	1º
7109	RODRIGO FRANÇA PRADO	CLASSIFICADO	2º
6725	LUCAS KEVIN FRANCO SANTIAGO	CLASSIFICADO	3º
6964	KARINA VAZ	CLASSIFICADO	4º
6728	ÉRICA CRISTINA PINHEIRO SILVA	CLASSIFICADO	5º
6692	THAIS ATTUANELI MARTINS QUEVEDO	CLASSIFICADO	6º
7544	JENNIFER RAYANI CAMPOS DE DEUS	CLASSIFICADO	7º

1.6 PERFIL: TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PÓLO POCONÉ

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
7001	BRUNA LETÍCIA MONTEIRO	CLASSIFICADO	1º
7503	ALAN DE PAULA SANTOS	CLASSIFICADO	2º
7733	TALITA LAURA DE SOUZA PEREIRA	CLASSIFICADO	3º

2. CLASSIFICAÇÃO GERAL POR PERFIL

2.1 PERFIL: ENFERMEIRO

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
7659	DENIS DA CUNHA ORMOND ROSA	CLASSIFICADO	1º
6850	JORDANA DA SILVA FONTES	CLASSIFICADO	2º
7118	PEDRO ALVIM RUIZ	CLASSIFICADO	3º
7398	INAE CARLA SANTANA NUNES DE SOUZA	CLASSIFICADO	4º
7515	ANGELA MELETTI ANTINARELLI	CLASSIFICADO	5º
7000	ELENI NUNES DE FREITAS	CLASSIFICADO	6º
7522	JOCIELLY SANTOS DE OLIVEIRA	CLASSIFICADO	7º
7011	VALERIA SCHERER ALVES	CLASSIFICADO	8º
6981	THAÍS MARCELLE PADILHA SANTOS DE ARRUDA	CLASSIFICADO	9º

7638	EMERSON MENDES MARTINS	CLASSIFICADO	10º
7192	SANDRA DA SILVA MORAES	CLASSIFICADO	11º
7290	IVONETE OLIVEIRA PINTO	CLASSIFICADO	12º
7681	UILHIAS SANTANA PIMENTEL	CLASSIFICADO	13º
7502	MATHEUS HENRIQUE DA FONSECA	CLASSIFICADO	14º
7436	BRUNA THAIS VEBER SACHETTI	CLASSIFICADO	15º
7161	LORENA OLIVEIRA BUENO	CLASSIFICADO	16º
7748	MAIKON DOUGLAS FERREIRA DOURADO	CLASSIFICADO	17º
7371	VIVIANNE RODRIGUES MENDES	CLASSIFICADO	18º
7602	ERIKA MARA LINS SOARES	CLASSIFICADO	19º
7189	TAIENE MARCELA DOS SANTOS ALMEIDA	CLASSIFICADO	20º
7195	LEONARDO LOPES LEONEZA	CLASSIFICADO	21º
6674	DIANA FERREIRA DE SOUZA LOPES	CLASSIFICADO	22º
7037	DANIELE DUARTE RODRIGUES	CLASSIFICADO	23º
7756	RAYNA ARAUJO DE OLIVEIRA	CLASSIFICADO	24º
6841	TAYNÁ CINTRA SIQUEIRA DE ALMEIDA	CLASSIFICADO	25º
7312	THIAGO FRANCISCO DA SILVA	CLASSIFICADO	26º
7605	MARCELO DE SOUZA PORTUGAL	CLASSIFICADO	27º
7370	DANIELY CAMPOS BORDIM	CLASSIFICADO	28º
7119	MAYSA BERTOLLO DE ARAÚJO	CLASSIFICADO	29º
6986	ARIANE REGINA ALVES DE ARRUDA	CLASSIFICADO	30º
7614	IZADORA TOBIAS DA SILVA DAMASCENO	CLASSIFICADO	31º
7612	KASSIA KAROLINE DA ROSA	CLASSIFICADO	32º
7142	RAYANNE FERREIRA DA SILVA	CLASSIFICADO	33º
6891	TONY CLECIO BEZERRA DE SOUZA	CLASSIFICADO	34º
7045	IRIAN VICTOR RIOS DE AZEVEDO	CLASSIFICADO	35º
7013	SARA GABRIELLY GONZAGA RODRIGUES	CLASSIFICADO	36º
6705	WENDER SANDRO AMORIM OLIVEIRA	CLASSIFICADO	37º
7362	SAMUEL FIGUEIREDO BOGUE	CLASSIFICADO	38º
7722	PATRÍCIA ALVES PEREIRA	CLASSIFICADO	39º
7066	NATANNA DA CONCEICAO VIANA	CLASSIFICADO	40º
6989	JAMILLY APARECIDA NASCIMENTO DE JESUS	CLASSIFICADO	41º
6951	CARLOS CHAVES DE OLIVEIRA JUNIOR	CLASSIFICADO	42º
7030	JOSE DEUSAMAR FERREIRA BARBOSA FILHO	CLASSIFICADO	43º
7113	BRUNNA COSTA FRANCO SANTINI	CLASSIFICADO	44º
6985	JESSYCA SIMONE RODRIGUES CUNHA	CLASSIFICADO	45º
7227	ANA CLAUDIA AMORIM TEOTONIO	CLASSIFICADO	46º
7531	REBECA FELIX CUNHA GUIMARAES	CLASSIFICADO	47º
7263	HELTON DOS SANTOS RAMOS	CLASSIFICADO	48º
7075	JEANE FIDELIS MORAIS DA SILVA	CLASSIFICADO	49º
7117	THUANY MEIRA GIRALDO	CLASSIFICADO	50º
6855	JAQUELINE VIEIRA MENDES DA SILVA	CLASSIFICADO	51º
7518	ALAN JONNES SANTOS DO CARMO	CLASSIFICADO	52º
6701	CLAUDIELY CARLA LENZ	CLASSIFICADO	53º
7688	GILCIMARA CORREA ROCHA	CLASSIFICADO	54º
6941	CRISTYAN DE LIMA MAFRA	CLASSIFICADO	55º
6681	KIRYA ALBUQUERQUE MONTEIRO	CLASSIFICADO	56º
6788	ALINE LEITE AMORIM	CLASSIFICADO	57º
7560	AMANDA APARECIDA NERES MOREIRA	CLASSIFICADO	58º
6827	JÉSSICA AMORIM DE OLIVEIRA	CLASSIFICADO	59º
7105	VERONICA GARCIA	CLASSIFICADO	60º
6977	MAYZA RIBEIRO DA SILVA	CLASSIFICADO	61º
7335	BRUNA PAESANO GRELLMANN	CLASSIFICADO	62º
7130	CLAUDIA GOMES DOMINGUES	CLASSIFICADO	63º
7065	WILLIANA THAYARA COSTA DOS SANTOS	CLASSIFICADO	64º
6970	JOELMA DA SILVA	CLASSIFICADO	65º
7699	MARIENE ARAÚJO RODRIGUES MARQUES	CLASSIFICADO	66º
6699	LINDA INES ALMEIDA ROSA	CLASSIFICADO	67º
7641	BÁRBARA EVELIN BARBOSA FRANÇA	CLASSIFICADO	68º
7494	JAQUELINE CUPERTINO DE JESUS	CLASSIFICADO	69º
7357	THAYNÁ NOBRE DA SILVA	CLASSIFICADO	70º
7042	TIFANY BARBOSA DO NASCIMENTO	CLASSIFICADO	71º
7228	ANNELYSE SANTANA BERTULIO	CLASSIFICADO	72º
7359	NADYNE SIQUEIRA SILVA	CLASSIFICADO	73º
6999	ALINE LAURA RODRIGUES PEREIRA	CLASSIFICADO	74º

2.2 PERFIL: TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
7700	ISMAEL MARTINS CASTILHO	CLASSIFICADO	1º
7001	BRUNA LETÍCIA MONTEIRO	CLASSIFICADO	2º
7503	ALAN DE PAULA SANTOS	CLASSIFICADO	3º
6836	EDUARDA VALERIA GALVAO DA SILVA	CLASSIFICADO	4º
6993	RAURAN RODRIGUES DA SILVA	CLASSIFICADO	5º
7497	THAYNA GABRIELE REGO GIRARDI	CLASSIFICADO	6º
7491	MARIANA FELICIO DA SILVA	CLASSIFICADO	7º
6914	EDEMYLSON DA COSTA CORREA JUNIOR	CLASSIFICADO	8º
7299	THAIS ALBERNAR PESSOA	CLASSIFICADO	9º
7354	NAGAIZE DUARTE ALVES BARBOSA	CLASSIFICADO	10º
7016	LUCAS DOS SANTOS FIRMINO	CLASSIFICADO	11º
7008	LEONARDO OLIVEIRA DE LIMA	CLASSIFICADO	12º
7293	MARCELO CATARINO DE AQUINO	CLASSIFICADO	13º
7712	GEBERSON CÂNDIDO DUARTE	CLASSIFICADO	14º
7012	KAILANY FAGUNDES DE FREITAS	CLASSIFICADO	15º
7018	JADSON DE OLIVEIRA SANTOS	CLASSIFICADO	16º
7070	ADEMAR LUIZ DE OLIVEIRA GONÇALVES	CLASSIFICADO	17º
7152	RAINELDYS CAROLANNE CONSTANTINO DA SILVA	CLASSIFICADO	18º
7109	RODRIGO FRANÇA PRADO	CLASSIFICADO	19º
7588	WELLYTON AUGUSTO CAMPOS DA SILVA	CLASSIFICADO	20º
7599	ARIADINE RUTH DA SILVA	CLASSIFICADO	21º
6826	ROZAICA NIURI MAGALHAES	CLASSIFICADO	22º
7139	WILLIAM MESSIAS CESAR	CLASSIFICADO	23º
6926	GIOVANA DA SILVA OLIVEIRA	CLASSIFICADO	24º
7563	KELVIN WIGNER ALMEIDA DA SILVA	CLASSIFICADO	25º
7733	TALITA LAURA DE SOUZA PEREIRA	CLASSIFICADO	26º
7283	JUDIEL AMARO DE ALMEIDA	CLASSIFICADO	27º
7541	GILBERTO MARQUES DOS SANTOS	CLASSIFICADO	28º
7184	LETICIA DE OLIVEIRA GOMES	CLASSIFICADO	29º
7115	RAFAEL DA SILVA ALVES	CLASSIFICADO	30º
6684	ALINE GABRIELY SILVA SOUZA	CLASSIFICADO	31º
6906	LUIZ FELIPE MOBILIS	CLASSIFICADO	32º
7157	ROGER MARRONE RIBEIRO AKERLEY	CLASSIFICADO	33º
6725	LUCAS KEVIN FRANCO SANTIAGO		34º
7655	JOSIANE CRUZ VASCONCELOS	CLASSIFICADO	35º
6744	KHISLLEY ALVES DA SILVA	CLASSIFICADO	36º
6964	KARINA VAZ	CLASSIFICADO	37º
7409	THAYS FELISBINA SILVA SANTOS	CLASSIFICADO	38º
7506	MATHEUS SOUSA DE OLIVEIRA	CLASSIFICADO	39º
7134	JOELMA RAFAELA DE CARVALHO FREITAS	CLASSIFICADO	40º
7339	BENEAYLTON OLIVEIRA FERREIRA	CLASSIFICADO	41º
7175	JULIANO DA COSTA ALMEIDA	CLASSIFICADO	42º
6944	MILLENA DIAS RIBEIRO	CLASSIFICADO	43º
6793	MICHEELE MAYARA DE OLIVEIRA CALAÇA	CLASSIFICADO	44º
7289	VALDICELIA DIAS DE SOUZA	CLASSIFICADO	45º
6728	ÉRICA CRISTINA PINHEIRO SILVA	CLASSIFICADO	46º
6692	THAIS ATTUANELI MARTINS QUEVEDO	CLASSIFICADO	47º
7544	JENNIFER RAYANI CAMPOS DE DEUS	CLASSIFICADO	48º

3. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 3.1. Fica estabelecido que até o dia 26 de maio de 2025, o (a) candidato (a) poderá interpor o recurso contra o resultado preliminar da classificação.
- 3.2. O recurso deverá ser encaminhado via e-mail (seletivo@cbm.mt.gov.br), contendo o nome completo e nº de inscrição do candidato.

Cuiabá, 23 de maio de 2025.

(Original assinado digitalmente)

Jean Carlos Pinto de Arruda Oliveira - Ten Cel BM

Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo

Protocolo 1695620

TERCEIRA CONVOCAÇÃO PARA A 2ª FASE - TESTE DE APTIDÃO FÍSICA (TAF) DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 002/DGP/2025/CBMMT

A COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO, destinado à **Formação de Cadastro de Reserva** para incorporação no Quadro de Praça de Saúde Bombeiro Militar Temporário (QPSBMT) do Corpo de Bombeiros Militar, no cargo de **Soldado BM de Saúde Temporário - Perfil Enfermeiro** e no cargo de **Soldado BM de Saúde de Segunda Classe Temporário - Perfil Técnico de Enfermagem**, e de acordo com o EDITAL DE PROCESSO SELETIVO nº 002/DGP/2025/CBMMT, publicado no Diário Oficial do Estado de 28 fevereiro de 2025, RESOLVE, tornar público a 3ª convocação para a 2ª Fase - Teste de Aptidão Física (TAF), por ordem de classificação por perfil e polo, sendo os seguintes candidatos:

1. TERCEIRA CONVOCAÇÃO PARA A 2ª FASE - TESTE DE APTIDÃO FÍSICA (TAF):

1.1 PERFIL: ENFERMEIRO - PÓLO CUIABÁ

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	RESULTADO	CLASSIFICAÇÃO
7348	BRUNO JARDIM METRAN	3	131º
7351	ANA VITÓRIA ALVES DE ALMEIDA	3	132º
7474	JULYANA SOUSA DOMINGOS	3	133º
7549	NATHAN DA SILVA BARROS	3	134º
7535	IGOR PAIVA DOS SANTOS	3	135º
7101	INGRID EMILYN DA SILVA	3	136º
7002	LOHAINE SOUZA DA SILVA	2,5	137º
6992	CRISTIANE FRANÇA DE ALMEIDA	2,5	138º
7029	ANDRESSABATISTA DE OLIVEIRA NEVES	2,5	139º
7151	MELISSA TEODORO MARCOSKI DA SILVA	2,5	140º
6946	AMANDA DE AZEVEDO DOS SANTOS HONORIO	2,5	141º
7015	SUELLEN BIBIANA DE ALMEIDA	2	142º
7760	AMANDA ADELAIDE DE PAULA SILVA	2	143º
7060	GRASIELI DE MENESES MACHADO	2	144º
7498	LARA CRISTINA DE AZEVEDO	2	145º
7678	SUELY MOURA RAMOS	2	146º
7696	THAYNA AMORIM OBICI	2	147º
7762	FERNANDA CRYSTINA PEREIRA LEITE	2	148º
7088	CRISTIAN THOMAZ OLIVEIRA	2	149º
7183	DANIELE LAURA ABREU FERNANDEZ	2	150º
7273	JOSIETH SOUZA LARANJEIRA	2	151º
7020	ELEN ESTEFANIA EVANGELISTA DELLA BETTA	2	152º
7557	JESSIKA KEROLLIN SILVA BARBOSA FERRAZ	2	153º
7125	IHANA CARLA DA GUIA FERREIRA	2	154º
7191	LETICIA ALVES DA SILVA	2	155º
7636	DAYANE ROSA FERREIRA	2	156º
7512	CAROLINA AMARAL DE MAGALHÃES	2	157º
7304	LEONAM SILVA CRUZ	2	158º
7143	ALINE PEREIRA CAVALCANTE	2	159º
7085	EWERTON RIBEIRO DE AMORIM	2	160º
7363	DAREN LEÔNCIO MARTINS DE ALMEIDA	2	161º
6824	TAIANE STEFANI ALVES DA COSTA	2	162º
7271	BRUNO DA PAIXÃO DOS SANTOS	2	163º
7482	ANA THAIS CAMPOS LOPES	2	164º
7041	DEBORA LARISSA PAES LORENA ARAÚJO	2	165º
7319	VITORIA PATRICIA DOS ANJOS CALIXTO	2	166º
7548	LYNDA JULYANA VICTORIA DE FÁTIMA RAMOS ARAÚJO	2	167º
7691	LARISSA FIGUEIREDO PINHEIRO	2	168º
6879	AMANDA KETELÉN TEODORO DE MORAIS	2	169º
7753	BRENO MORAES FIEL	2	170º
7493	MAX GABRIEL CAVALCANTE ALVES RODRIGUES	2	171º
6751	THAINÁ MENDES DE ALMEIDA	2	172º
6860	AMANDA APARECIDA QUEIROZ DE ARAÚJO	2	173º
6714	LEONARDO PEDRO DOS SANTOS ALVES	2	174º
6717	NICOLLY APARECIDA MALAGGI CASTRO DUARTE	2	175º
7556	IGOR PATRICK BARREIRA DE SOUZA	2	176º
6880	ISABELLY GONÇALVES DA SILVA	2	177º
7731	EIZEQUIEL ARAÚJO SALES JUNIOR	2	178º

7649	CHAYANNE APARECIDA NORONHA DE OLIVEIRA COSTA	2	179°
6920	BEATRIZ ROBERTA MINGARELLI DE LIMA	2	180°

1.2 PERFIL: TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PÓLO CUIABÁ

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	RESULTADO	CLASSIFICAÇÃO
7725	SOLANGE D LOURDES FRANCO CURINGA E SILVA	1	131°
7136	SILVANIA FERREIRA DA SILVA	1	132°
7054	JEFFERSON DA CRUZ ALMEIDA	1	133°
7127	NATHANY TAYNA DA SILVA COSTA	1	134°
7296	LETICIA ALVES DE CARVALHO SILVA	1	135°
7651	LYNDNEI JANAYNE AMARO COSTA	1	136°
7576	JEFERSON APARECIDO RIBEIRO	1	137°
7745	SARA PINHO MAGALHAES DOS REIS	1	138°
7064	KELIDA HELEN NOGUEIRA DOS SANTOS	1	139°
6686	MATHEUS ANTONIO PORTELA	1	140°
6852	NATALIA CATARINA DA SILVA CAMPOS	1	141°
7211	BEATRIZ DEONIZIA FAGUNDES	1	142°
6861	BIANCA DA SILVA ARAUJO	1	143°
6845	LORRANA FERNANDES DA SILVA	1	144°
7050	IZABELLY VITÓRIA LIMA LOPES NULL	1	145°
7607	BIANCA CARDOSO GONÇALVES	1	146°
7073	ANDRÉ RAFAEL ARTIAGA MOTA	1	147°
6960	IZAEL DOMINGOS DE BRITO FILHO	1	148°
6997	JULIETTE ALINE SANTOS RODRIGUES	0,5	149°
6915	GABRIELA DE PAULA SOUZA	0,5	150°
6994	VANDER JUNIOR GOMES DA SILVA	0,5	151°
7038	GABRIELLI MARCELLI DE MORAES SANTOS	0,5	152°
7170	BRUNO DA COSTA NASCIMENTO	0,5	153°
7610	TAINARA ROCHA PINHEIRO	0,5	154°
6922	ANA CAROLINA WILSMANN DE LIMA	0,5	155°
6763	EDUARDA ZANIN BARBOSA	0,5	156°
6755	MARIA EDUARDA LEAL SILVA	0,5	157°
7467	ROBSON SILVA LAURENTINO	0	158°
6892	ANDREIA FERNANDES DA SILVA	0	159°
7429	ANA PAULA DA GUIA SOUZA	0	160°
7108	ANDREIA BENTA DE JESUS RODRIGUES PEREIRA	0	161°
6779	MELISSA BENEDITA DE OLIVEIRA MIRANDA	0	162°
7311	JANAINA MIRANDA ALMEIDA SANTOS	0	163°
6940	GABRIEL DE MEDEIROS GOUVEIA	0	164°
6724	ROSANE LUCIA DOMICIANO	0	165°
7068	GEISIANE CÁSSIA DANIEL	0	166°
7705	BRUNA OLIVEIRA DIAS	0	167°
7624	JANAÍNA ALVES SABALA DA CRUZ	0	168°
7087	MARÍLIA BACA DA SILVA	0	169°

6851	ABEL RENNAN BORGES MUNDIM	0	170°
6858	EDSON PABLO ARAUJO COSTA	0	171°
7074	LEIDIANE OLIVEIRA MELO	0	172°
6973	ISAUQUE DAMASCO DE SOUZA BORGES	0	173°
6846	DAYANE CABRAL CALDAS E SILVA	0	174°
6998	SILVIA DOS SANTOS SARAIVA SILVA	0	175°
6978	ALDIRENE DA SILVA SANTANA	0	176°
7103	ALEXANDRO FERNANDES	0	177°
6690	JULY MAYARA FIGUEIREDO DA SILVA	0	178°
7727	RAYANNE PEREIRA DIAS MABACO	0	179°
6856	LAIS FERNANDA RODRIGUES SILVA	0	180°

1.3 PERFIL: TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PÓLO CHAPADA DOS GUIMARÃES

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	RESULTADO	CLASSIFICAÇÃO
6797	JEFFERSON RIBEIRO STELLE	0	20°
7747	MATHEUS MARTINS DOS SANTOS	0	21°

2. DIVULGAR O LOCAL, DATA E HORÁRIO DE REALIZAÇÃO DA 2ª CONVOCAÇÃO DA 2ª FASE - TESTE DE APTIDÃO FÍSICA (TAF):

1º dia de TAF - Testes de Corrida e Flexão de Braço				
Local	Data	Horário	Traje	Candidatos
Pista de atletismo do 44º Batalhão de Infantaria Motorizada do Exército Brasileiro (entrada lateral) - Av. Jose Monteiro de Figueiredo, 177 - Duque de Caxias, Cuiabá - MT.	29/05/2025 (Quinta-feira)	Período Matutino 06h00min (abertura de portões). 06h30min (fechamento dos portões)	Calção/short/legging, camiseta, meia e tênis.	Todos os candidatos da 3ª convocação para a 2ª Fase
2º dia de TAF - Abdominal Remador e Teste de Agilidade				
Local	Data	Horário	Traje	Candidatos
Arena Pantanal (Entrada pelo subsolo ao lado da Piscina Pública) - Av. Agrícola Paes de Barros, s/n - Verdão, Cuiabá - MT, 78030-210	30/05/2025 (Sexta)	Período Matutino 06h00min (abertura de portões). 06h30min (fechamento dos portões)	Calção/short/legging, camiseta, meia e tênis.	Todos os candidatos da 3ª convocação para a 2ª Fase

Cuiabá, 23 de maio de 2025.

(Original assinado digitalmente)

Jean Carlos Pinto de Arruda Oliveira - Ten Cel BM
Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo

Protocolo 1695680

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA INCORPORAÇÃO DE SOLDADO 2ª CLASSE TEMPORÁRIO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO**EDITAL COMPLEMENTAR Nº 07 AO EDITAL Nº 039/DEIP/CBMMT/2024**
RESULTADO MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE PARA OS MUNICÍPIOS DE ÁGUA BOA, COMODORO e JUARA.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA e o COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto no art. 42 c/c o art. 142, §3º da Constituição Federal, no art. 24-I, Inciso II, §§ 1º e 2º, do Decreto-Lei nº 667 de 02/07/1969, na Lei Complementar nº 555, de 29 de dezembro de 2014, bem como na Lei nº 11.662, de 06 de janeiro de 2022, considerando que não foram preenchidas as vagas em sua totalidade e Edital Retificador nº 07 ao Edital nº 039/DEIP/CBMMT/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Publicar o **RESULTADO DA CONVOCAÇÃO PARA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE, PARA OS MUNICÍPIOS DE ÁGUA BOA, COMODORO e JUARA**, conforme, **por meio da lista de classificação geral**, em conformidade com os itens 2.2.4, 22.2., 22.3. e 22.4. do Edital nº 039/DEIP/CBMMT/2024 de abertura do Processo Seletivo Simplificado para Formação de Cadastro de Reserva para incorporação no Quadro de Praças Bombeiro Militar Temporário do Corpo de Bombeiros Militar, no cargo de Soldado BM de Segunda Classe Temporário e Soldado BM de Saúde de Segunda Classe Temporário, mediante as condições especiais estabelecidas neste e seus anexos.

Cuiabá, 23 de maio de 2025

CEL PM CÉSAR AUGUSTO DE CAMARGO ROVERI
Secretário de Estado de Segurança Pública**CEL BM RONY ROBSON CRUZ BARROS**
Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar em substituição legal

ANEXO I - RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS PARA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE EM RELAÇÃO A NOVO PÓLO - JUARA

ANEXO II - RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS PARA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE EM RELAÇÃO A NOVO PÓLO - Água Boa e Comodoro

RELAÇÃO DE CANDIDATOS E RESULTADOS

ANEXO I

RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS PARA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE EM RELAÇÃO A NOVO PÓLO - JUARA

INSCRIÇÃO	NOME	MODA-LIDADE	PONTOS	CLASSIF. GERAL	MANIFESTAÇÃO
440001439	CLODOALDO DE OLIVEIRA DIAS	PPP	71,17	3	NÃO MANIFESTOU
440003727	VICTOR HUGO MACIEL FERREIRA	AC	67	7	NÃO MANIFESTOU
440002320	VINICIUS GONCALVES ALMEIDA	PPP	63	14	NÃO MANIFESTOU
440009824	MICAEL RODRIGUES DE SOUZA	PPP	59	24	NÃO MANIFESTOU
440010028	PAULO LEONARDO ALVES MELO	AC	57,07	30	NÃO MANIFESTOU
440011095	PEDRO HENRIQUE CARVALHO DE AMORIM	AC	57	33	RENUNCIAR A CONVOCAÇÃO PARA O MUNICÍPIO DIVERSO DA INSCRIÇÃO, CONFORME O ITEM 22.3 DO EDITAL
440011246	GABRIEL ANTONIO SILVA REIS	AC	55	41	NÃO MANIFESTOU
440010321	JOAO PEDRO BISPO DE ALVARENGA	AC	55	42	NÃO MANIFESTOU
440000164	MATEUS LUCAS ROCHA	AC	53	51	NÃO MANIFESTOU
440003558	VALDINEI APARECIDO MONTEIRO	AC	53	53	NÃO MANIFESTOU
440006075	ELVIS DE SOUZA CORSINO	PPP	51	71	NÃO MANIFESTOU
440012595	ISABELLA MANFROI MENDES	AC	48	104	NÃO MANIFESTOU
440004798	PEDRO AUGUSTO VITALINO	AC	48	106	RENUNCIAR A CONVOCAÇÃO PARA O MUNICÍPIO DIVERSO DA INSCRIÇÃO, CONFORME O ITEM 22.3 DO EDITAL
440003929	GUSTAVO DE OLIVEIRA SOARES	AC	48	107	RENUNCIAR A CONVOCAÇÃO PARA O MUNICÍPIO DIVERSO DA INSCRIÇÃO, CONFORME O ITEM 22.3 DO EDITAL
440005909	NILTON CESAR DOS SANTOS	AC	48	108	NÃO MANIFESTOU
440005761	JOAO BATISTA DA SILVA ALBUQUERQUE	AC	48	109	NÃO MANIFESTOU
440001732	TAYLON STURT DE SOUZA GUTIERREZ	AC	48	110	NÃO MANIFESTOU
440000857	BREND0 BRETAS CABRAL DE OLIVEIRA	AC	48	113	NÃO MANIFESTOU
440009850	JOAO CARLOS DO PRADO BARDINI	PPP	47,85	115	NÃO MANIFESTOU
440008526	SIDNEI BENTO DA SILVA	AC	47	117	NÃO MANIFESTOU
440006311	IAGO SUDRÉ MAIA	AC	47	120	NÃO MANIFESTOU
440008760	GERSON MATHEUS RESENDE TEODORO	AC	47	121	NÃO MANIFESTOU
440006963	PAULO ROBERTO BERLIM PERES FILHO	AC	47	122	RENUNCIAR A CONVOCAÇÃO PARA O MUNICÍPIO DIVERSO DA INSCRIÇÃO, CONFORME O ITEM 22.3 DO EDITAL
440008419	LUIZA VENTURA DE MOURA	AC	47	124	NÃO MANIFESTOU
440000641	EBERSON HILARIO CARFI	AC	47	126	JUARA
440010691	MATHEUS FELIPE DA SILVA PEREIRA	AC	47	127	NÃO MANIFESTOU
440004842	VINNICIUS EDUARDO PEREIRA COSMO	AC	47	128	NÃO MANIFESTOU
440009164	RAFAEL ARAUJO ROSA	AC	47	129	NÃO MANIFESTOU
440011109	WALISSON DA SILVA RODRIGUES	AC	47	131	JUARA
440012416	EDCARLOS JUNIOR DE OLIVEIRA SANTOS	AC	47	132	NÃO MANIFESTOU
440004727	THIAGO SOUZA SANTANA	AC	47	133	NÃO MANIFESTOU
440005600	JOAO PEDRO DUARTE FIDELIS PEREIRA	AC	46,93	134	NÃO MANIFESTOU
440008048	MARIO JORGE NUNES GOMES	PPP	46,61	135	NÃO MANIFESTOU
440004715	JORDEAN PEREIRA DA SILVA	PPP	46,5	137	NÃO MANIFESTOU
440003667	KAUAN GABRIEL PIRES PEREIRA	AC	46,19	138	NÃO MANIFESTOU
440004595	WALTER JOSE SOARES DE ANDRADE	AC	46	139	NÃO MANIFESTOU
440006521	ADRIELLY NAYARA DE CARVALHO SILVA	AC	46	140	NÃO MANIFESTOU

ANEXO II

RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS PARA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE EM RELAÇÃO A NOVO PÓLO - ÁGUA BOA e COMODORO

INSCRIÇÃO	NOME	MODA-LIDADE	PONTOS	CLASSIF. GERAL	OPÇÃO 1	OPÇÃO 2
440001439	CLODOALDO DE OLIVEIRA DIAS	PPP	71,17	3	NÃO MANIFESTOU	NÃO MANIFESTOU
440002320	VINICIUS GONCALVES ALMEIDA	PPP	63	14	NÃO MANIFESTOU	NÃO MANIFESTOU
440009824	MICAEL RODRIGUES DE SOUZA	PPP	59	24	NÃO MANIFESTOU	NÃO MANIFESTOU
440006075	ELVIS DE SOUZA CORSINO	PPP	51	71	NÃO MANIFESTOU	NÃO MANIFESTOU
440009850	JOAO CARLOS DO PRADO BARDINI	PPP	47,85	115	NÃO MANIFESTOU	NÃO MANIFESTOU

INSCRIÇÃO	NOME	MODA-LIDADE	PONTOS	CLASSIF. GERAL	OPÇÃO 1	OPÇÃO 2
440008048	MARIO JORGE NUNES GOMES	PPP	46,61	135	NÃO MANIFESTOU	NÃO MANIFESTOU
440004715	JORDEAN PEREIRA DA SILVA	PPP	46,5	137	NÃO MANIFESTOU	NÃO MANIFESTOU
440010183	RAFAELLA LUIZA BORGES	PPP	43	184	NÃO MANIFESTOU	NÃO MANIFESTOU
440003721	PEDRO PAULO DE PAULA LOPES	PPP	43	186	NÃO MANIFESTOU	NÃO MANIFESTOU
440004719	HUGO EMANOEL SANTOS AMORIM	PPP	42,3	204	NÃO MANIFESTOU	NÃO MANIFESTOU
440004327	EDUARDO DE PAULA LARA	PPP	42	214	NÃO MANIFESTOU	NÃO MANIFESTOU
440006289	JOAO VICTOR DA CRUZ SOUZA	PPP	41	242	COMODORO	ÁGUA BOA
440001448	BRAYAN YAPIKVE FERREIRA FIGUEIREDO	PPP	39,57	274	NÃO MANIFESTOU	NÃO MANIFESTOU
440000154	LUCAS DE OLIVEIRA VIEIRA DE SOUZA	PPP	39,3	277	NÃO MANIFESTOU	NÃO MANIFESTOU
440001269	RICARDO SADAQ SILVA KURUMIYA	PPP	39	286	NÃO MANIFESTOU	NÃO MANIFESTOU
440006142	MATEUS FERNANDES RODRIGUES	PPP	38,6	305	NÃO MANIFESTOU	NÃO MANIFESTOU
440002718	GABRIEL FRAZAO DOS SANTOS	PPP	38	311	NÃO MANIFESTOU	NÃO MANIFESTOU
440004774	THIAGO NALBERT DE OLIVEIRA CONCEIÇÃO	PPP	38	319	NÃO MANIFESTOU	NÃO MANIFESTOU
440005213	OTANIEL PIRES DA SILVA	PPP	38	322	RENUNCIAR A CONVOCAÇÃO PARA O MUNICÍPIO DIVERSO DA INSCRIÇÃO, CONFORME O ITEM 22.3 DO EDITAL	RENUNCIAR A CONVOCAÇÃO PARA O MUNICÍPIO DIVERSO DA INSCRIÇÃO, CONFORME O ITEM 22.3 DO EDITAL
440006651	LEOTON SOUZA DA SILVA	PPP	37,16	329	NÃO MANIFESTOU	NÃO MANIFESTOU
440012018	GILSON RIBEIRO JUNIOR	PPP	37,06	330	NÃO MANIFESTOU	NÃO MANIFESTOU
440003221	ELIZANGELA VIEIRA DE SOUSA	PPP	37	331	RENUNCIAR A CONVOCAÇÃO PARA O MUNICÍPIO DIVERSO DA INSCRIÇÃO, CONFORME O ITEM 22.3 DO EDITAL	RENUNCIAR A CONVOCAÇÃO PARA O MUNICÍPIO DIVERSO DA INSCRIÇÃO, CONFORME O ITEM 22.3 DO EDITAL
440008765	JOSIMAR PERIS DE FARIA	PPP	37	332	NÃO MANIFESTOU	NÃO MANIFESTOU
440004507	LARISSA FERNANDES FARIAS TOLEDO PIZZA	PPP	37	337	NÃO MANIFESTOU	NÃO MANIFESTOU
440003210	DAVID PEREIRA MAIA	PPP	37	342	NÃO MANIFESTOU	NÃO MANIFESTOU
440000786	VICTOR HUGO SILVA RIBEIRO	PPP	37	347	NÃO MANIFESTOU	NÃO MANIFESTOU
440002058	FABRICIO RAMOS MAGALHAES	PPP	37	351	NÃO MANIFESTOU	NÃO MANIFESTOU
440000953	PEDRO HENRIQUE SANTOS DE ABREU	PPP	37	353	NÃO MANIFESTOU	NÃO MANIFESTOU
440004347	MATHEUS ANDRIU DE MIRANDA SILVA	PPP	36,57	358	RENUNCIAR A CONVOCAÇÃO PARA O MUNICÍPIO DIVERSO DA INSCRIÇÃO, CONFORME O ITEM 22.3 DO EDITAL	RENUNCIAR A CONVOCAÇÃO PARA O MUNICÍPIO DIVERSO DA INSCRIÇÃO, CONFORME O ITEM 22.3 DO EDITAL
440008068	JAILTON SOUZA SILVA	PPP	36	364	NÃO MANIFESTOU	NÃO MANIFESTOU
440007829	ANDREI ROBERTO MONGE MONTEIRO	PPP	36	368	NÃO MANIFESTOU	NÃO MANIFESTOU
440002173	GUSTAVO BATISTA DE SOUZA E SILVA	PPP	36	370	NÃO MANIFESTOU	NÃO MANIFESTOU
440011486	MICHAELLE CRISTINE ALVES RODRIGUES	PPP	36	375	NÃO MANIFESTOU	NÃO MANIFESTOU
440008145	JOAO ANTONIO MENDES DA SILVA	PPP	36	376	COMODORO	COMODORO
440006478	LUIZ FELIPE AMARAL DE SOUZA PINHEIRO	PPP	36	379	NÃO MANIFESTOU	NÃO MANIFESTOU
440001902	DALTON GUSTAVO OLIVEIRA AGUIAR	PPP	36	387	NÃO MANIFESTOU	NÃO MANIFESTOU
440001403	FAUSTINO JOSE DA SILVA NETO	PPP	35,48	394	NÃO MANIFESTOU	NÃO MANIFESTOU
440003047	MIQUEIAS JUNIO MIRANDA RIBEIRO	PPP	35,39	395	NÃO MANIFESTOU	NÃO MANIFESTOU
440003730	DHYOGENES KASSIO CANDIDO DA SILVA	PPP	35	399	NÃO MANIFESTOU	NÃO MANIFESTOU
440011241	MURIELLY MORAES PEREIRA	PPP	35	410	NÃO MANIFESTOU	NÃO MANIFESTOU
440006994	AURELIO ARAUJO DA COSTA	PPP	35	412	NÃO MANIFESTOU	NÃO MANIFESTOU
440000974	BRUNO JARDIM METRAN	PPP	35	413	NÃO MANIFESTOU	NÃO MANIFESTOU
440010587	GABRIEL MIRANDA DA ROCHA	PPP	35	415	NÃO MANIFESTOU	NÃO MANIFESTOU
440010680	ANTONIO LUCAS DE MORAES	PPP	35	416	NÃO MANIFESTOU	NÃO MANIFESTOU
440000576	LUIS HENRIQUE MAGALHÃES DA SILVA	PPP	35	418	NÃO MANIFESTOU	NÃO MANIFESTOU

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA INCORPORAÇÃO DE SOLDADO 2ª CLASSE TEMPORÁRIO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004 AO EDITAL Nº 039/DEIP/CBMMT/2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA e o COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e conformidade com o disposto no art. 42 c/c o art. 142, §3º da Constituição Federal, no art. 24-I, Inciso II, §§ 1º e 2º, do Decreto-Lei nº 667 de 02/07/1969, na Lei Complementar nº 555, de 29 de dezembro de 2014, bem como na Lei nº 11.662, de 06 de janeiro de 2022, tornam público **EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA O CURSO BÁSICO DE SOLDADO TEMPORÁRIO, Edital nº 039/DEIP/CBMMT/2024** de abertura de inscrições para o Processo Seletivo Simplificado para **Formação de Cadastro de Reserva** para incorporação no Quadro de Praças Bombeiro Militar Temporário do Corpo de Bombeiros Militar, no cargo de **Soldado BM de Segunda Classe Temporário e Soldado BM de Saúde de Segunda Classe Temporário**, mediante as condições especiais estabelecidas neste e seus anexos.

1. DA CONVOCAÇÃO PARA O CURSO BÁSICO DE BOMBEIRO TEMPORÁRIO

1.1 Ficam convocados os candidatos para a **Aula Presencial do Curso Básico de Soldado Temporário**, referente ao Edital nº 039/DEIP/CBMMT/2025, a ser realizada conforme as seguintes informações:

Data: 02 de junho de 2025 (segunda-feira)

Horário: 07h30

Local: Escola Superior de Formação e Aperfeiçoamento de Praças (ESFAP)

Endereço: Avenida A, s/nº - Distrito Industrial, Cuiabá-MT

Link de localização: <https://maps.app.goo.gl/iWEQ4V78kTavRGMf9>

Uniforme: Camiseta vermelha lisa (gola careca), calça jeans azul, tênis preto e meia ¾ branca.

1.2 Fica agendada para o dia **28 de maio de 2025, às 09h00**, reunião administrativa e pedagógica, a ser realizada de forma on-line, por meio do link: meet.google.com/eet-vkfu-yij

Observação: A participação dos candidatos é facultativa.

CEL PM CÉSAR AUGUSTO DE CAMARGO ROVERI
Secretário de Estado de Segurança Pública

CEL BM RONY ROBSON CRUZ BARROS
Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar em substituição legal

ANEXO I
RELAÇÃO DOS CONVOCADOS - SOLDADO BM DE SAÚDE SEGUNDA CLASSE TEMPORÁRIO - TÉCNICO DE ENFERMAGEM

INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	CIDADE LOTAÇÃO
440002202	AGEMIRO ASSIS DE SOUZA NETO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	VÁRZEA GRANDE - MT
440003838	AURIZETH SEBASTIAO DE OLIVEIRA JUNIOR	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	CUIABÁ - MT
440000926	DEBORA FERNANDES LEITE	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	CUIABÁ - MT
440000841	EDSON DE SOUZA NETO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	CUIABÁ - MT
440000428	GENILSON LEITE RIBEIRO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	CUIABÁ - MT
440003312	MARCELO HENRIQUE MULLER DE PAULA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	VÁRZEA GRANDE - MT
440000369	MAXWEL FERREIRA CAMPOS	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	VÁRZEA GRANDE - MT

Protocolo 1695702

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA INCORPORAÇÃO DE SOLDADO 2ª CLASSE TEMPORÁRIO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005 AO EDITAL Nº 039/DEIP/CBMMT/2024
PARA ETAPA DE EXAME MÉDICO-ODONTOLÓGICO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA e o COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e conformidade com o disposto no art. 42 c/c o art. 142, §3º da Constituição Federal, no art. 24-I, Inciso II, §§ 1º e 2º, do Decreto-Lei nº 667 de 02/07/1969, na Lei Complementar nº 555, de 29 de dezembro de 2014, bem como na Lei nº 11.662, de 06 de janeiro de 2022, tornam público **EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ETAPA DE EXAME MÉDICO-ODONTOLÓGICO, referente ao Edital nº 039/DEIP/CBMMT/2024** de abertura de inscrições para o Processo Seletivo Simplificado para **Formação de Cadastro de Reserva** para incorporação no Quadro de Praças Bombeiro Militar Temporário do Corpo de Bombeiros Militar, no cargo de **Soldado BM de Segunda Classe Temporário e Soldado BM de Saúde de Segunda Classe Temporário**, mediante as condições especiais estabelecidas neste e seus anexos.

RESOLVE:

Art. 1º Convocar os Candidatos abaixo relacionados para realizarem a ETAPA DE EXAME-MÉDICO ODONTOLÓGICO, conforme o art. 2 deste Edital.

INSCRIÇÃO	NOME	Horário
440006289	JOAO VICTOR DA CRUZ SOUZA	13:30
440000641	EBERSON HILARIO CARFI	13:30
440011109	WALISSON DA SILVA RODRIGUES	13:30

Art. 2º LOCAL DE REALIZAÇÃO:

Data: **28/05/2025 - 13h30**

Local Único: **CLÍNICA EQUIPE ASSISTÊNCIA MÉDICA**

Endereço: **AVENIDA 15 DE NOVEMBRO, N.235A**

Bairro: **CENTRO/PORTO**

Cep: **78.020-301**

Cidade: **CUIABÁ**

Estado: **MT**

Art. 3. CRONOGRAMA

Evento	Data Prevista
Exame Médico	28/05/2025
Resultado Preliminar Exame Médico	29/05/2025
Recurso contra Resultado Preliminar Exame Médico	29/05/2025
Resultado Final Exame Médico	30/05/2025

ANEXO I = RELAÇÃO DOS EXAMES

ANEXO II = DISPOSIÇÕES GERAIS

CEL PM CÉSAR AUGUSTO DE CAMARGO ROVERI
Secretário de Estado de Segurança Pública

CEL BM RONY ROBSON CRUZ BARROS
Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar em substituição legal

Cuiabá - MT, 23 de maio de 2025.

ANEXO I
RELAÇÃO DOS EXAMES
EXAMES REQUERIDOS, ACOMPANHADOS DOS RESPECTIVOS LAUDOS:

Raio X de tórax com laudo, realizado com até 30 (trinta) dias de antecedência do Exame de Saúde;

Eletroencefalograma (com laudo);

Hemograma e Coagulograma, realizado com até 90 (noventa) dias de antecedência do Exame de Saúde;

Glicose sérico, realizado com até 90 (noventa) dias de antecedência do Exame de Saúde;

Fator RH e grupo sanguíneo;

Exame comum de urina, realizado com até 90 (noventa) dias de antecedência do Exame de Saúde;

Creatinina, realizado com até 90 (noventa) dias de antecedência do Exame de Saúde;

Audiometria (com laudo, emitido por Fonoaudiólogo e/ou Otorrinolaringologista);

Avaliação oftalmológica com laudo, objetivando verificar: Acuidade Visual sem correção, acuidade visual com correção, tonometria, biomicroscopia, fundoscopia, motricidade ocular e senso cromático;

Eletrocardiograma em repouso e teste ergométrico (com laudo cardiológico);

Exame Toxicológico de cabelo, tipo larga janela de detecção de 90 dias: para maconha, cocaína, heroínas e anfetaminas;

Avaliação Neurológica: avaliação clínica do Neurologista com laudo;

Avaliação Psiquiátrica com laudo, pois todas as doenças psiquiátricas são consideradas incapacitantes;

Avaliação odontológica com laudo emitido por Cirurgião Dentista com registro no CRO.

Será eliminado do certame o candidato que apresentar tatuagem no corpo (pigmentação definitiva), que: divulgue símbolo ou inscrição ofendendo valores e deveres éticos inerentes aos integrantes da corporação, que faça alusão a: ideologia terrorista ou extremista contrária às instituições democráticas ou que pregue a violência e a criminalidade; discriminação ou o preconceito de raça, credo, sexo e origem; a ideia ao ato libidinoso; ideia ou ato ofensivo aos direitos humanos; vinculação, simpatia à organização criminosa (facção) e/ou congêneres; indisciplina, desordem ou atentatória contra as instituições; ao consumo de drogas ilícitas e/ou a prática de crimes;

ANEXO II DISPOSIÇÕES GERAIS

Deverá ser composto uma Junta de Inspeção de Saúde para avaliação dos exames médico-odontológicos, que consistirá em uma perícia realizada com o intuito de verificar se os candidatos preenchem os requisitos exigidos para cumprir com eficiência as funções inerentes ao cargo e para o desempenho de suas atividades.

Para evitar ônus desnecessários, os candidatos serão convocados para o EXAME MÉDICO-ODONTOLÓGICO de acordo com a necessidade da Administração Pública. 18.3.1. O candidato deverá se apresentar na Junta de Inspeção de Saúde portando os exames solicitados nas Relações de Exames Laboratoriais - Anexo IV, deste Edital.

Integra o Exame Médico-Odontológico a Avaliação Antropométrica, a qual aferirá a proporcionalidade da altura e do peso do candidato, nos termos do inciso VIII do Art. 22 da Lei Complementar n. 408/2010.

A convocação para o Exame Médico-Odontológico será divulgada no endereço eletrônico no endereço eletrônico <https://selecon.org.br>.

O Exame Médico-Odontológico objetiva aferir se o candidato goza de boa saúde física e psíquica para suportar os exercícios a que será submetido durante o Curso Básico do Soldado Temporário (CBSdT) e para desempenhar as atribuições típicas do cargo.

Após a análise do Exame Médico-Odontológico e conferência dos exames laboratoriais e complementares, o candidato será considerado "apto" ou "inapto".

Os exames serão realizados pelo candidato, às suas expensas, cuja relação consta do ANEXO IV deste edital.

Os exames laboratoriais e respectivos laudos entregues deverão ser emitidos a, no máximo, 03 (três) meses da data de realização da Fase: Exame Médico-Odontológico.

Em todos os exames, além do nome do candidato e número do seu RG ou CPF, deverão constar, obrigatoriamente, assinatura, especialidade e registro no órgão de classe específico do profissional responsável, sendo motivo de inautenticidade destes a inobservância ou a omissão do referido registro.

Durante a análise do Exame Médico-Odontológico poderá ser solicitada a realização de outros exames laboratoriais e complementares, às expensas do candidato, além dos previstos no EDITAL Nº 039/DEIP/CBMMT/2024, para fins de elucidação diagnóstica. Excepcionalmente, poderá haver convocação para comparecimento presencial do candidato.

Não será permitida a inclusão de exames, laudos e atestados previstos no EDITAL Nº 039/DEIP/CBMMT/2024, de forma intempestiva. Salvo em caso de decisão e necessidade da Administração Pública;

Após a análise do exame médico e dos exames laboratoriais e complementares dos candidatos, será emitido parecer conclusivo da aptidão ou inaptidão do candidato.

As condições clínicas, sinais ou sintomas que incapacitam o candidato para o exercício do cargo, nos termos do ANEXO IV do EDITAL Nº 039/DEIP/CBMMT/2024, serão consideradas para efeito de eliminação no Processo Seletivo.

No envio da documentação do Exame de Saúde, o candidato deverá declarar em campo apropriado à existência ou inexistência de qualquer condição incapacitante para o exercício do cargo.

Demais informações a respeito do Exame Médico-Odontológico constarão do EDITAL Nº 039/DEIP/CBMMT/2024.

Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que:

- não enviar a documentação exigida para a quinta fase: Exame Médico-Odontológico em conformidade com o Edital;
- recusar-se a fornecer amostras para os exames toxicológicos (antidrogas);
- for considerado inapto, conforme condições incapacitantes relacionadas no ANEXO IV do EDITAL Nº 039/DEIP/CBMMT/2024.

O resultado preliminar do Exame Médico-Odontológico com lista nominal dos candidatos APTOS bem como a consulta individual do motivo da inaptidão, estarão disponíveis no endereço eletrônico www.cbm.mt.gov.br, e no endereço eletrônico <https://selecon.org.br>, na área do candidato, de acordo com o Cronograma do Processo Seletivo - ANEXO I.

Caberá recurso contra o resultado preliminar no Exame Médico-Odontológico, de acordo com o item 21 deste Edital.

A análise dos recursos contra o resultado do Exame Médico-Odontológico será divulgada no endereço eletrônico <https://selecon.org.br> na área do candidato, bem como o resultado final da fase no site <https://selecon.org.br>.

Protocolo 1695707

FUNAC

FUNDAÇÃO NOVA CHANCE

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 009/2024/FUNAC (FUNAC-PRO-2024/00253.01)

ESPÉCIE: Alteração da dotação orçamentária do Contrato nº 009/2024/FUNAC

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO NOVA CHANCE - FUNAC (CNPJ 09.490.144/0001-48)

CONTRATADA: COMERCIAL LUAR LTDA (CNPJ 02.545.557/0001-33)

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios (açúcar, café em pó e chá-mate), visando atender às necessidades da Fundação Nova Chance. O referido contrato decorre da adesão à Ata de Registro de Preços nº 017/2023/SEPLAG, oriunda do Pregão Eletrônico nº 016/2023/SEPLAG, conforme as condições estabelecidas no Instrumento Simplificado nº 006/2024/FUNAC.

FUNDAMENTO LEGAL: O Termo de Apostilamento tem amparo no art. 136 da Lei nº 14.133/2021, bem como na Cláusula 16.3 do Contrato nº 009/2024/FUNAC.

NOVA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 18201.0001.14.122.036.2007.9900.3.3.90.30.006.15000000.4.02.01

ASSINAM: Pela Contratante Sr. Amarildo Franco César (Ato nº 01125/2022 e Portaria nº 016/2023/GAB/FUNAC).

DATA DA ASSINATURA: 14/05/2025.

(original assinado)

AMARILDO FRANCO CÉSAR

CHEFE DE GABINETE (ORDENADOR DE DESPESAS)

Fundação Nova Chance/FUNAC-MT

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO
CONTRATO Nº 010/2020/FUNAC
(FUNAC-PRO-2025/00440)**

ESPÉCIE: Alteração da dotação orçamentária do Contrato nº 010/2020/FUNAC

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO NOVA CHANCE - FUNAC (CNPJ 09.490.144/0001-48)

CONTRATADA: EMPRESABRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS (CNPJ 34.028.316/0016-90)

OBJETO: Contratação de produtos e serviços por meio de pacote de serviços dos correios mediante adesão ao termo de condições comerciais e anexos, quando contratados serviços específicos, que permite a compra de produtos e utilização dos diversos serviços dos correios por meio dos canais de atendimento disponibilizados.

FUNDAMENTO LEGAL: Amparo no art. 136 da Lei nº 14.133/2021, que prevê a possibilidade de alterações contratuais por meio de apostilamento, desde que não impliquem modificação do valor contratual ou das condições de execução do objeto.

NOVA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 18201.0001.14.122.036.2007.9900.3.3.90.39.052.15000000.4.02.03

ASSINAM: Pela Contratante Sr. Amarildo Franco César (Ato nº 01125/2022 e Portaria nº 016/2023/GAB/FUNAC).

DATA DA ASSINATURA: 21/05/2025

(original assinado)

AMARILDO FRANCO CÉSAR

CHEFE DE GABINETE (ORDENADOR DE DESPESAS)

Fundação Nova Chance/FUNAC-MT

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO
CONTRATO Nº 033/2024/FUNAC
(FUNAC-PRO-2024/00681.02)**

ESPÉCIE: Alteração da dotação orçamentária do Contrato nº 033/2024/FUNAC

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO NOVA CHANCE - FUNAC (CNPJ 09.490.144/0001-48)

CONTRATADA: SERRA MOBILE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (CNPJ 07.875.146/0001-20)

OBJETO: Aquisição de Bens Mobiliários (cadeiras, poltronas, longarina e sofá) para atender às demandas da Fundação Nova Chance em Cuiabá/MT, nas condições estabelecidas no Instrumento Simplificado nº 014/2024/FUNAC, ARP nº 005/2024/SEPLAG, decorrente do Pregão Eletrônico nº 005/2024/SEPLAG.

FUNDAMENTO LEGAL: O Termo de Apostilamento tem amparo no art. 136 da Lei nº 14.133/2021, bem como na Cláusula Décima Oitava - Da Alteração do Contrato, item 18.3, do Contrato nº 033/2024/FUNAC.

NOVA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 18201.0001.14.421.509.2763.0600.4.4.90.52.026.15010000.1.05.01

ASSINAM: Pela Contratante Sr. Amarildo Franco César (Ato nº 01125/2022 e Portaria nº 016/2023/GAB/FUNAC).

DATA DA ASSINATURA: 20/05/2025

(original assinado)

AMARILDO FRANCO CÉSAR

CHEFE DE GABINETE (ORDENADOR DE DESPESAS)

Fundação Nova Chance/FUNAC-MT

Protocolo 1695408

SEJUS

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA

EXTRATO DA PORTARIA Nº 179/2025/COR/SEJUS

Extrato da Portaria n. 179/2025/COR/SEJUS, por meio da qual instaura-se Sindicância Administrativa com fulcro nos artigos 27 e 42 da Lei Complementar n. 207/2004, alterada pelas Leis Complementares nº 213/2005, 550/2014 e 584/2017. Designa-se os servidores DANIELA PRISCYLLA AMARO e JANE NEVES DA SILVA para apurar possíveis irregularidades funcionais descritas nos autos do processo SEJUS-PRO-2025/03714. Cuiabá, 22 de abril de 2025. Thiago Garcia Damasceno - Corregedor-Geral da Secretaria de Estado de Justiça de Mato Grosso).

Protocolo 1695418

**EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº
362/2022/SESP/SEJUS.**

DA ESPÉCIE: Termo de Apostilamento ao Contrato nº 362/2022/SESP/SEJUS, que entre si celebram o Estado de MATO GROSSO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA - SEJUS e a empresa KADEAS RESTAURANTES LTDA.

DO OBJETO: O presente Termo de Apostilamento tem por finalidade a concessão de REAJUSTE, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada no preparo e fornecimento de alimentação, consistente em café da manhã, almoço e jantar em todos os dias da semana, inclusive aos sábados, domingos e feriados, para atendimento de reeducandos da Unidade Penal (feminina) de NORTELÂNDIA-MT.

DO REAJUSTE: O reajuste será pelo índice IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, no percentual de 4,8730%, apurado no período de 12/2023 a 11/2024, de acordo com a Informação Técnica nº 35/2025/GICON, cuja aplicabilidade será a partir de 19/12/2024.

Fica acrescido ao valor do contrato o montante de R\$ 56.023,14 (cinquenta e seis mil, vinte e três reais e quatorze centavos), passando o valor global da atual vigência, 29/12/2024 a 28/06/2025, para R\$ 3.834.880,90 (três milhões, oitocentos e trinta e quatro mil, oitocentos e oitenta reais e noventa centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UG 009; Programa 509, Projeto/Atividade 2746, Natureza Despesa 33.90.92/33.90.39, Fonte 15000000

DO PROCESSO: SESP-PRO-2022/33159.09.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 362/2022/SESP/SEJUS. E, por estarem de acordo e compromissados com o presente Termo de Apostilamento.

ASSINAM DIGITALMENTE: AUGUSTO S. S. CORDEIRO - SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO SISTÊMICA/ORDENADOR DE DESPESAS - SEJUS/CONTRATANTE e a representante MARIA DE LOURDES MORAES CUNHA - KADEAS RESTAURANTES LTDA/CONTRATADA.

Protocolo 1695705

**EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº
341/2022/SESP/SEJUS.**

DA ESPÉCIE: Termo de Apostilamento ao Contrato nº 341/2022/SESP/SEJUS, que entre si celebram o Estado de Mato Grosso, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA - SEJUS e a empresa KADEAS RESTAURANTES LTDA.

DO OBJETO: O presente Termo de Apostilamento tem por finalidade a concessão de REAJUSTE, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada no preparo e fornecimento de alimentação, consistente em café da manhã, almoço e jantar em todos os dias da semana, inclusive aos sábados, domingos e feriados, para atendimento de reeducandos da Unidade Penal (masculina) de PARANATINGA-MT.

DO REAJUSTE: O reajuste será pelo índice IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, no percentual de 4,873010%, apurado no período de 12/2023 a 11/2024, de acordo com a Informação Técnica nº 28/2025/GICON, cuja aplicabilidade será a partir de 19/12/2024.

Fica acrescido ao valor do contrato o montante de R\$ 30.053,17 (trinta mil, cinquenta e três reais e setenta e um centavos), passando o valor global da atual vigência, 19/12/2024 a 18/06/2025, para R\$ 2.439.852,95 (dois milhões, quatrocentos e trinta e nove mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e noventa e cinco centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 19101.0009.14.421.509.2746.9900.3.3.90.92.094.15000000.4.01.01 e 19101.0009.14.421.509.2746.9900.3.3.90.39.123.15000000.4.01.01

DO PROCESSO: SESP-PRO-2022/28354.11.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 341/2022/SESP/SEJUS. E, por estarem de acordo e compromissados com o presente Termo de Apostilamento.

ASSINAM DIGITALMENTE: AUGUSTO S. S. CORDEIRO - SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO SISTÊMICA/ORDENADOR DE DESPESAS - SEJUS/CONTRATANTE e a representante MARIA DE LOURDES MORAES CUNHA - KADEAS RESTAURANTES LTDA/CONTRATADA.

Protocolo 1695706

PORTARIA Nº 040/2025/GAB-SEJUS-MT

Nomeia os servidores abaixo relacionados para exercer função de Gestor e Fiscal do Contrato (Fiscal Titular e/ou Substituto).

O Secretário Adjunto de Administração Sistêmica, no uso das atribuições legais, considerando o Decreto nº 1.213, de 13 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Secretaria de Estado de Justiça - SEJUS;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo elencados, em substituição aos designados anteriormente, para responder pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução de contratos da Secretaria de Estado de Justiça, de acordo com o processos SEJUS-PRO-2025/06076, e com as seguintes informações:

Nº CONTRATO	115/2024/SEJUS			
EMPRESA	Novo Sabor Refeições Coletivas LTDA			
EXPEDIENTE	SEJUS-DIC-2025/21482			
EFEITO	UNIDADE	FUNÇÃO	MATRICULA	NOME
22/05/2025	CASE MASCULINO DE CUIABÁ	FISCAL TITULAR	232434	Reginaldo Camargo Ferreira Filho
22/05/2025		FISCAL SUBSTITUTO	140241	Cristina Campos do Espírito Santo

Publica-se. Registra-se. Cumpra-se. Cuiabá, data registrada no sistema.

Augusto S. S. Cordeiro
Secretário de Adjunto de Administração Sistêmica
Portaria nº 018/2025/GAB-SEJUS/MT
(assinado eletronicamente)

Protocolo 1695467

ATA REUNIÃO REALIZADA PELA COMISSÃO PERMANENTE INSTITUÍDA PELA PORTARIA Nº 146/2018/GAB/SEJUDH

(...)
Assim, a **Comissão Permanente instituída pela Portaria Nº 146/2018/GAB/SEJUDH/MT**, competente para instrução, análise e deliberação de processos referente a suspensão do porte de arma de fogo do Policial Penal, em reunião realizada no dia 23/05/2025 e por unanimidade de votos. **RESOLVEM:**

- 1-**Processo SEJUS-PRO-2025/26371** -MANIFESTAR pela **REVOGAÇÃO da SUSPENSÃO** do porte de arma de fogo concedido a Policial Penal **R.B.N.**, por ter a mesma já cumprido a condicionante que lhe foi imposta.
2- **Processo SEJUS-PRO-2025/04573** -MANIFESTAR pela **REVOGAÇÃO da SUSPENSÃO** do porte de arma de fogo concedido a Policial Penal **M.A. de S.**, por ter a mesma já cumprido a condicionante que lhe foi imposta.
3- **Processo SEJUS-PRO-2025/04624** -MANIFESTAR pela **REVOGAÇÃO da SUSPENSÃO** do porte de arma de fogo concedido a Policial Penal **G.M.S.**, por ter a mesma já cumprido a condicionante que lhe foi imposta.
4- **Processo SEJUS-PRO-2025/06164** -MANIFESTAR pela **SUSPENSÃO do porte de arma de fogo** concedido ao Policial Penal **L.O.N.**, por se enquadrar na hipótese disposta no Art. 14, inc. VI, da Instrução Normativa Nº 001/2023/GAB-SAAP/SESP, condicionando-se a revogação da suspensão, a decisão judicial ou da Corregedoria do Sistema Penitenciário. Devera cumprir sua jornada de trabalho em regime de expediente.
5- **Processo SEJUS-PRO-2025/06161** -MANIFESTAR pela **SUSPENSÃO do porte de arma de fogo** concedido ao Policial Penal **E.N de L.**, por se enquadrar na hipótese disposta no Art. 14, inc. VI, da Instrução Normativa Nº 001/2023/GAB-SAAP/SESP, condicionando-se a revogação da suspensão, a decisão judicial ou da Corregedoria do Sistema Penitenciário. Devera cumprir sua jornada de trabalho em regime de expediente.
6- **Processo SEJUS-OFI-2025/06149**- MANIFESTAR pela **SUSPENSÃO do porte de arma de fogo** concedido ao Policial Penal **P.C.A.C.**, por se enquadrar na hipótese disposta no Art. 14, inc. VI, da Instrução Normativa Nº 001/2023/GAB-SAAP/SESP, condicionando-se a revogação da suspensão, a decisão judicial. Devera cumprir sua jornada de trabalho em regime de expediente.

A Coordenadoria de Ensino e Aperfeiçoamento do Servidor Penitenciário/ CEASP deverá ser oficializada para que inclua os servidores com condicionante de realização de curso, na(s) turma(s) com data mais próxima.

A CALP deverá promover a **restituição da carteira funcional** do servidor que teve a revogação da decisão de suspensão.

Protocolo 1695548

PORTARIA Nº 041/2025/GAB-SEJUS-MT

Nomeia os servidores abaixo relacionados para exercer função de Gestor e Fiscal do Contrato (Fiscal Titular e/ou Substituto).

O Secretário Adjunto de Administração Sistêmica, no uso das atribuições legais, considerando o Decreto nº 1.213, de 13 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Secretaria de Estado de Justiça - SEJUS;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo elencados, em substituição aos designados anteriormente, para responder pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução de contratos da Secretaria de Estado de Justiça, de acordo com o processos SEJUS-PRO-2025/06221, e com as seguintes informações:

Nº CONTRATO	031/2014/SISPEN/SESP			
EMPRESA	Plural Centro Educacional Ltda.			
EXPEDIENTE	SEJUS-DIC-2025/21476			
EFEITO	UNIDADE	FUNÇÃO	MATRICULA	NOME
12/05/2025	SISPEN - Gerência de Processos e Serviços	FISCAL TITULAR	117310	Bruno Cesar Pinto Pereira
17/02/2025		FISCAL SUBSTITUTO	251754	Farouk Karlos Guimarães Vilalba

Nº CONTRATO	366/2023/SESP/SEJUS			
EMPRESA	VMI Sistemas de Segurança Ltda			
EXPEDIENTE	SEJUS-DIC-2025/21466 SEJUS-CAP-2025/27851			
EFEITO	UNIDADE	FUNÇÃO	MATRICULA	NOME
03/02/2025	SISPEN - Gerência de Serviços- Penitenciária Feminina Ana Maria do Couto - Região Leste	GESTOR	251754	Farouk Karlos Guimarães Vilalba
01/05/2025		FISCAL TITULAR	290982	Adriana Candida Batista
05/04/2025		FISCAL SUBSTITUTO	115343	Mayalu Neponuceno de Oliveira Galli

Cuiabá, data registrada no sistema.

Augusto S. S. Cordeiro
Secretário de Adjunto de Administração Sistêmica
Portaria nº 018/2025/GAB-SEJUS/MT
(assinado eletronicamente)

Protocolo 1695670

SEDUC

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
DECLARAÇÃO DE EQUIVALÊNCIA DE ESTUDOS

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO/ CEE-MT, declara equivalentes ao Ensino Médio do Brasil, os estudos de **MULDREDE LOUIS**, portadora do CPF: 718.291.681-93, Registro Nacional Migratório RNM: F707571-C, realizados no *Haiti*, com base no processo Nº **307/2025/SIPE/CEE-MT** e no **Parecer Pleno nº 30/2025**, aprovado na Sessão Plenária do dia 13 de maio de 2025.

Conselho Estadual de Educação, em Cuiabá-MT, 20 de maio de 2025.

GELSON MENEGATTI FILHO
Presidente do CEE-MT

Protocolo 1695437

ATO nº 432/2025-CEE/MT

Convalida e declara regulares, em obediência à Decisão em caráter liminar disparada nos autos do Mandado de Segurança nº 1010846-79.2025.8.11.0041, da 5ª Vara Especializada da Fazenda Pública da Capital, os estudos do Ensino Médio - EJA realizados pela Estudante/Impetrante JÚLIA DOS SANTOS GONÇALVES BISPO na Instituição CENTRO EDUCACIONAL CUIABÁ - CEDUC LTDA.

O Presidente do Conselho Estadual de Educação de Mato Grosso - CEE/MT, Conselheiro GELSON MENEGATTI FILHO, no uso de suas atribuições legais e em obediência ao r. Comando Judicial exarado nos autos do Processo de Mandado de Segurança nº 1010846-79.2025.8.11.0041, em trâmite na 5ª Vara Especializada da Fazenda Pública da Capital,

RESOLVE:

Art. 1. Conceder a Convalidação dos estudos do Ensino Médio - EJA da Estudante/Impetrante JÚLIA DOS SANTOS GONÇALVES BISPO, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 163.318.717-99, residente e domiciliada na Rua Basílio da Gama, nº 145, Apto. 502, Bloco 3, Chácara Parreiral, no município de Serra (ES), realizados na Instituição CENTRO EDUCACIONAL CUIABÁ - CEDUC LTDA.

Gabinete do Presidente do Conselho Estadual de Educação de Mato Grosso - CEE-MT, em 22 de maio de 2025.

Cons. GELSON MENEGATTI FILHO
Presidente do CEE-MT

Protocolo 1695439

EDITAL RETIFICADOR Nº 001/2025/GS/SEDUC/MT

Edital Retificador nº 001/2025, do Edital nº 006/2025/GS/SEDUC/MT, que dispõe sobre eleição, divulgação e premiação de receitas culinárias, através da competição Superchef da Educação de Mt - Melhores Receitas 2025

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e Considerando a Lei Estadual nº 11.668 de 11 de janeiro de 2022, Considerando o Decreto nº 1.293 de 15 de fevereiro de 2022, Considerando a Lei nº 50 de 01 de outubro de 1998 e a Lei Complementar nº 04, de 15 de outubro de 1990.

RESOLVE:

Retificar o EDITAL Nº 006/2025/GS/SEDUC/MT, que dispõe sobre eleição, divulgação e premiação de receitas culinárias, através da Competição SuperChef da Educação de MT - Melhores Receitas 2025, para os Apoio Administrativo Escolar - Nutrição Escolar, da Rede Pública de Educação Básica de Mato Grosso.

1. RETIFICAÇÃO

1.1 Retificam-se o item 9.1 do Edital Nº 006/2025/GS/SEDUC/MT, de 01 de abril de 2025, para alterar informações do Cronograma, passando a ser como consta a seguir, com as seguintes alterações:

Onde se lê:

1.9. O cronograma da competição obedecerá ao disposto no quadro abaixo.

ETAPAS	PERÍODO
Lançamento da Competição	02/04/2025
Inscrições	28/04/2025 a 23/05/2025
Divulgação dos resultados da Primeira Etapa	02/06/2025
Início da Segunda Etapa (Votação)	04/06/2025
Resultado da votação	10/06/2025
Abertura da Votação em caso de Empate	11/06/2025
Resultado da votação em caso de empate	13/06/2025
Terceira etapa - Preparo das Receitas na DRE	17/07/2025
Etapa Final - Preparo das Receitas	27/08/2025
Cerimônia de Premiação	27/08/2025

Leia-se:

9.1 O cronograma da competição obedecerá ao disposto no quadro abaixo.

ETAPAS	PERÍODO
Lançamento da Competição	02/04/2025
Inscrições	28/04/2025 a 06/06/2025
Divulgação dos resultados da Primeira Etapa	16/06/2025
Início da Segunda Etapa (Votação)	18/06/2025
Resultado da votação	24/06/2025
Abertura da Votação em caso de Empate	25/06/2025
Resultado da votação em caso de empate	27/06/2025
Terceira etapa - Preparo das Receitas na DRE	17/07/2025
Etapa Final - Preparo das Receitas	03/09/2025
Cerimônia de Premiação	03/09/2025

1.2 Permanecem inalteradas as demais disposições do EDITAL Nº 006/2025/GS/SEDUC/MT, de 01 de abril de 2025, as quais são ratificadas.

Cuiabá, 20 de maio de 2025.

ALAN RESENDE PORTO
Secretário de Estado de Educação

Protocolo 1695411

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº 19/2025

Origem: Pagamento indenizatório pelo do imóvel sem cobertura contratual - Processo nº SEDUC-PRO-2025/57612

Locatária: Secretaria de Estado de Educação - SEDUC/MT.

Locador: EDITORA E DISTRIBUIDORA EDUCACIONAL S/A.

Objeto: Pagamento pelo uso do imóvel sem cobertura contratual, localizado no endereço Av. Projetada, nº 01, Bairro Jardim Atenas, no município de Sinop/MT, para o funcionamento das atividades da Escola Estadual Nossa Senhora de Lourdes, durante o período de 01/01/2025 a 09/01/2025.

Valor total: R\$ 7.722,58 (sete mil setecentos e vinte e dois reais e cinquenta e oito centavos).

Fundamento Legal: Art. 149, da Lei nº 14.133/21.

Cuiabá, 20 de maio de 2025.

ALAN RESENDE PORTO
Secretário de Estado de Educação

Protocolo 1695424

EXTRATO DE SUBSTITUIÇÃO DO FISCAL E SUPLENTE DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 021/2024/SEDUC

ORIGEM: UTILIZAÇÃO Á ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024/SEPLAG, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO 026/2023/SEPLAG

PROCESSO: SEDUC-PRO-2024/16117

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO - CNPJ Nº 53.291.992/0001-10

CONTRATADA: R. GONÇALVES DE CARVALHO LTDA, inscrita no CNPJ/ MF sob nº 26.574.991/0001-00

OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviço de MANUTENÇÃO PREDIAL, sob demanda, consistindo em instalação, montagem, reparação e adaptação, com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, visando atender as demandas da Sede da Secretaria de Estado de Educação/MT.

Fiscal Suplente: Leice Manise de Oliveira

Os servidores acima designados assumem suas funções a partir de 21 de maio de 2025.

Cuiabá, 23 de maio de 2025.

Maria Clara de Jesus Pereira
Superintendente de Aquisições e Contratos
Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso

Ane Cristina dos Santos Barros
Secretária Adjunta de Administração Sistêmica
Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso

Protocolo 1695450

Extrato de Contrato Chamada Pública: A Secretaria de Estado de Educação do Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, por intermédio da **Câmara de Negócios da Alimentação Escolar do Município de Juína/MT**, torna público o presente contrato, oriundo do **Chamada pública nº 20/2024**, segundo Resolução 06/2020/FNDE/PNAE, IN nº 011/2024/GS/SEDUC/MT, e legislação vigente, para aquisição de gêneros alimentícios oriundo da agricultura familiar, para compor a alimentação escolar do município de **Juína/MT**. **Contratante:** Escola Estadual 7 de Setembro **Contratada:** a) Fabia Valéria Vilela Miranda, R\$ 4.600,35; b) Fagner Santos de Jesus, R\$ 3.362,45; c) Gorete Aparecida Cardozo Bertoldi, R\$ 5.602,41; d) Joelson Medeiros dos Santos R\$ 5.066,05 e) Sioneia Aparecida dos Santos Nogueira R\$ 5.564,44 F) Voneberg Sonogo R\$ 2.655,10 **Contratante: Escola Estadual Ana Neri Contratada:** a) Fabia Valéria Vilela Miranda, R\$ 3.456,23 b) Fagner Santos de Jesus, R\$ 607,56; c) Gorete Aparecida Cardozo Bertoldi, R\$ 3.993,35 d) Joelson Medeiros dos Santos R\$1.118,48 e) Sioneia Aparecida dos Santos Nogueira R\$218,58 F) Voneberg Sonogo R\$2.381,35 g) Cooperativa de Desenvolvimento Agroindustrial de Tapurah R\$1.004,58 **Contratante: Escola Estadual Antonia Moura Muniz Contratada:** a) Fabia Valéria Vilela Miranda, R\$ 5.613,20; b) Fagner Santos de Jesus, R\$ 4.354,60; c) Gorete Aparecida Cardozo Bertoldi, R\$ 5.613,20; d) Joelson Medeiros dos Santos R\$ 6.937,22; e) Sioneia Aparecida dos Santos Nogueira R\$ 1.074,89; F) Voneberg Sonogo R\$ 4.899,59; **Contratante: Escola Estadual Antonia Francisco Lisboa Contratada:** a) Fabia Valéria Vilela Miranda, R\$ 6.589,00; b) Fagner Santos de Jesus, R\$ 1.702,32; c) Gorete Aparecida Cardozo Bertoldi, R\$ 5.613,20; d) Joelson Medeiros dos Santos R\$ 2.748,24; e) Sioneia Aparecida dos Santos Nogueira R\$ 666,40; F) Voneberg Sonogo R\$ 4.899,59; **Contratante: Escola Estadual Artur Antunes Maciel Contratada:** a) Fabia Valéria Vilela Miranda, R\$ 7.487,50; b) Fagner Santos de Jesus, R\$ 5.476,30; c) Gorete Aparecida Cardozo Bertoldi, R\$ 5.897,83; d) Joelson Medeiros dos Santos R\$ 6.124,78; e) Sioneia Aparecida dos Santos Nogueira R\$ 1.395,00; F) Voneberg Sonogo R\$ 7.469,96; **Contratante: Escola Estadual M T Pe. Ezequiel Ramin Contratada:** a) Fabia Valéria Vilela Miranda, R\$ 4.432,60; b) Fagner Santos de Jesus, R\$ 4.613,20; c) Gorete Aparecida Cardozo Bertoldi, R\$ 5.873,90; d) Joelson Medeiros dos Santos R\$ 7.291,73; e) Sioneia Aparecida dos Santos Nogueira R\$ 1.232,84; F) Voneberg Sonogo R\$ 7.510,86; **Contratante: Escola Estadual 21 de Abril Contratada:** a) Fabia Valéria Vilela Miranda, R\$ 6.481,18; b) Fagner Santos de Jesus, R\$ 2.525,84; c) Gorete Aparecida Cardozo Bertoldi, R\$ 5.663,99; d) Joelson Medeiros dos Santos R\$ 7.385,82; e) Sioneia Aparecida dos Santos Nogueira R\$ 2.269,05; F) Voneberg Sonogo R\$ 7.496,84 g) Cooperativa de Desenvolvimento Agroindustrial de Tapurah R\$ 23.412,50 Ordenador Despesas Mariana Leticia S. R. Francisquetti, Juína/MT/2025

Protocolo 1695466

Extrato de Contrato Chamada Pública: A Secretaria de Estado de Educação do Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, por intermédio da **Câmara de Negócios da Alimentação Escolar do Município de Juína/MT**, torna público o presente contrato, oriundo do **Chamada pública nº 22/2024**, segundo Resolução 06/2020/FNDE/PNAE, IN nº 011/2024/GS/SEDUC/MT, e legislação vigente, para aquisição de gêneros alimentícios oriundo da agricultura familiar, para compor a alimentação escolar do município de **Juara/Indígena /MT**. **Contratante:** Escola Estadual Indígena Juporijup **Contratada:** a) Nilzete Sirayup Kayabi R\$ 3.142,50 b) Rosilene Rywayup Kayabi, R\$ 1.333,40; c) Maricilda Francisca Kayabi R\$ 415,78 d) Anajara Sal Burum Munduruku R\$ 413,50; e) Lidia Kayabi R\$ 9.061,19 F) Patricia Francisca Nawecat R\$201,90 g) Tuika Kayabi R\$1.073,40 h) Yatuei Kaiabi R\$ 696,30 **Contratante: Escola Estadual Indígena Leonardo Crikri Apiaka Contratada:** a) Nilzete Sirayup Kayabi R\$ 2.255,40 b) Claudiane Crixí Burum R\$ 12.090,72 c) Lidia Kayabi R\$ 5.660,58 Ordenador Despesas Mariana Leticia S. R. Francisquetti, Juína/MT/2025

Protocolo 1695678

LAUDA 054

EXTRATO DO 06º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 0105-2022 SEDUC-PRO- 2022/24518

PARTES: O Estado de Mato Grosso por intermédio da Secretaria de Estado de Educação, inscrita no CNPJ nº 53.291.992/0001-10, e a Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte/MT, CNPJ nº 07.209.245/0001-72.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar a Cláusula Nona - da Vigência do Termo de Convênio nº 0105-2022, que passa a ter a seguinte redação: A vigência do Convênio passa de 23/06/2025 para 20/12/2025.

ASSINATURA: 23/05/2025**ASSINA:** Alan Resende Porto - Secretário de Estado de Educação/MT.**EXTRATO DO 04º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 2049-2021****SEDUC-PRO-2023/21044**

PARTES: O Estado de Mato Grosso por intermédio da Secretaria de Estado de Educação, inscrita no CNPJ nº 53.291.992/0001-10 e Prefeitura Municipal de Alto Araguaia/MT, CNPJ nº 03.579.836/0001-80.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar a Cláusula Nona - da Vigência do Termo de Convênio nº 2049-2021, que passa a ter a seguinte redação: A vigência do Convênio passa de 25/05/2025 para 21/11/2025.

ASSINATURA: 23/05/2024.**ASSINA:** Alan Resende Porto - Secretário de Estado de Educação/MT.**EXTRATO DO 05º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 1529-2021****SEDUC-PRO-2023/21009**

PARTES: O Estado de Mato Grosso por intermédio da Secretaria de Estado de Educação, inscrita no CNPJ nº 53.291.992/0001-10 e Prefeitura Municipal de Alto Araguaia/MT, CNPJ nº 03.579.836/0001-80.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar a Cláusula Nona - da Vigência do Termo de Convênio nº 1529-2021, que passa a ter a seguinte redação: A vigência do Convênio passa de 26/05/2025 para 22/11/2025.

ASSINATURA: 23/05/2024.**ASSINA:** Alan Resende Porto - Secretário de Estado de Educação/MT.**EXTRATO DO 06º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 0696-2021.****SEDUC-PRO-2023/92735.**

PARTES: O Estado de Mato Grosso por intermédio da Secretaria de Estado de Educação, inscrita no CNPJ nº 53.291.992/0001-10 e a Prefeitura Municipal de Campo Verde/MT, CNPJ nº 24.950.495/0001-88.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar a Cláusula Nona - da Vigência do Termo de Convênio nº 0696-2021, que passa a ter a seguinte redação: A vigência da Convênio passa de 26/05/2025 para 23/09/2025.

ASSINATURA: 23/05/2025.**ASSINA:** Alan Resende Porto - Secretário de Estado de Educação/MT.**EXTRATO DO 05º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 1758-2021.****SEDUC-PRO-2023/12712.**

PARTES: O Estado de Mato Grosso por intermédio da Secretaria de Estado de Educação, inscrita no CNPJ nº 53.291.992/0001-10 e a Prefeitura Municipal de Jaciara/MT, CNPJ nº 03.347.135/0001-16.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar a Cláusula Nona - da Vigência do Termo de Convênio nº 1758-2021, que passa a ter a seguinte redação: A vigência da Convênio passa de 27/05/2025 para 25/08/2025.

ASSINATURA: 23/05/2025.**ASSINA:** Alan Resende Porto - Secretário de Estado de Educação/MT.**EXTRATO DO 06º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 0105-2022.****SEDUC-PRO-2022/24518.**

PARTES: O Estado de Mato Grosso por intermédio da Secretaria de Estado de Educação, inscrita no CNPJ nº 53.291.992/0001-10 e a Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte/MT, CNPJ nº 07.209.245/0001-72.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar a Cláusula Nona - da Vigência do Termo de Convênio nº 0105-2022, que passa a ter a seguinte redação: A vigência da Convênio passa de 23/06/2025 para 20/12/2025.

ASSINATURA: 23/05/2025.**ASSINA:** Alan Resende Porto - Secretário de Estado de Educação/MT.**EXTRATO DO 02º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 2288-2023.****SEDUC-PRO-2023/71898.**

PARTES: O Estado de Mato Grosso por intermédio da Secretaria de Estado de Educação, inscrita no CNPJ nº 53.291.992/0001-10 e a Prefeitura Municipal de Rondonópolis/MT, CNPJ nº 03.347.101.0001-21.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar a Cláusula Nona - da Vigência do Termo de Convênio nº 2288-2023, que passa a ter a seguinte redação: A vigência da Convênio passa de 28/05/2025 para 25/10/2025.

ASSINATURA: 23/05/2025.**ASSINA:** Alan Resende Porto - Secretário de Estado de Educação/MT.

EXTRATO DO 09º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 0900-2020. SEDUC-PRO-2023/113831.

PARTES: O Estado de Mato Grosso por intermédio da Secretaria de Estado de Educação, inscrita no CNPJ nº 53.291.992/0001-10 e a Prefeitura Municipal de Juscimeira/MT, CNPJ nº 15.023.955/0001-31.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar a Cláusula Nona - da Vigência do Termo de Convênio nº 0900-2020, que passa a ter a seguinte redação: A vigência da Convênio passa de 31/05/2025 para 29/08/2025.

ASSINATURA: 23/05/2025.

ASSINA: Alan Resende Porto - Secretário de Estado de Educação/MT.

EXTRATO DO 05º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 0412-2021. SEDUC-PRO-2023/13775.

PARTES: O Estado de Mato Grosso por intermédio da Secretaria de Estado de Educação, inscrita no CNPJ nº 53.291.992/0001-10 e a Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim/MT, CNPJ nº 03.238.581/0001-92.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar a Cláusula Nona - da Vigência do Termo de Convênio nº 0412-2021, que passa a ter a seguinte redação: A vigência da Convênio passa de 24/05/2025 para 22/08/2025.

ASSINATURA: 23/05/2025.

ASSINA: Alan Resende Porto - Secretário de Estado de Educação/MT.

Protocolo 1695708

PORTARIA Nº 498/2025/GS/SEDUC/MT.

Dispõe sobre designação em regime de Dedicção Exclusiva do Profissional da Educação Básica do Estado de Mato Grosso na função de Diretora Escolar.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições legais e considerando o que dispõe a Lei Complementar nº 612/2019, art. 71 da Constituição do Estado de Mato Grosso e seus incisos;

Considerando o que dispõe a Lei Complementar nº 50, de 1º de outubro de 1998;

Considerando o que dispõe o Edital Nº 011/2023/GS/SEDUC/MT e suas alterações;

Em observância ao princípio da supremacia do interesse público.

RESOLVE:

Art. 1º Designar, **GONÇALINA ARRUDA DO ESPIRITO SANTO RODRIGUES**, CPF nº 299.XXX.XXX-04, para exercer a função de Diretora na ESCOLA ESTADUAL FRANCISCO ALEXANDRE FERREIRA MENDES no município de Cuiabá-MT, no período de **14.05.2025 a 31.12.2025**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 14 maio de 2025.

REGISTRADA. PUBLICADA. CUMPRASE

Cuiabá, 20 de maio de 2025.

ALAN RESENDE PORTO
Secretário de Estado de Educação

Protocolo 1695407

PORTARIA Nº 499/2025/GS/SEDUC/MT.

Dispõe sobre regularização funcional e dá outras providências.

A **SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**, no uso das suas atribuições legais e,

Considerando documentos acostados no processo SEDUC-PRO-2025/79450;

RESOLVE:

Art. 1º Ratificar, para fins de regularização funcional, as informações contidas no processo SEDUC-PRO-2025/79450 em que a servidora efetiva EUCARIS TEREZINHA DE ARRUDA BARROS, CPF 274.282.571-15, professora da Educação Básica, esteve desenvolvendo suas atividades laborais, em período letivo, entre as datas e anos de: 14/02/2005 a 19/12/2005 (Cooperação Técnica - Várzea Grande); 13/02/2006 a 22/12/2006 (Cooperação Técnica - Várzea Grande); 12/02/2007 a 21/12/2007 (Cooperação Técnica - Várzea Grande); 13/02/2008 a 04/07/2008 (Cooperação Técnica - Várzea Grande).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cuiabá, 21 de maio de 2025.

ALAN RESENDE PORTO
Secretário de Estado de Educação

Protocolo 1695410

PORTARIA Nº 024/2025/GAB/CEE-MT

O **CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar Nº 49/1998, com nova redação dada pela Lei Complementar Nº 761/2023 e no Regimento Interno do CEE-MT, aprovado pelo Decreto Governamental Nº 325, de 31 de maio de 2023, e considerando a apresentação do Programa de Recomposição da Aprendizagem para o Ensino Médio (PRA-MT), pela Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso (SEDUC-MT), no dia 13 de maio de 2025, seguida de discussão na Plenária deste Conselho e posterior deliberação, resolve:

Art. 1º Chancelar o Programa de Recomposição da Aprendizagem para o Ensino Médio (PRA-MT) como ação estratégica para fortalecer o processo de ensino-aprendizagem nas unidades escolares da Rede Pública Estadual.

Art. 2º O PRA-MT tem como objetivos principais:

I. Recompôr as aprendizagens essenciais dos estudantes do Ensino Médio.

II. Corrigir o fluxo escolar dos estudantes matriculados.

III. Implementar metodologias de ensino que promovam a recuperação dos conteúdos fundamentais.

IV. Promover a formação continuada dos educadores para aplicação efetiva das estratégias do programa.

Art. 3º As ações do PRA-MT serão coordenadas, executadas e monitoradas pela Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso e implementadas nas escolas de Ensino Médio, conforme o planejamento previamente estabelecido.

Art. 4º Detalhamento das ações do programa:

I. Critérios para seleção das escolas participantes.

II. Metodologias de acompanhamento e avaliação do impacto do programa.

Art. 5º As condições de financiamento seguirão normas específicas e serão detalhadas em regulamentações complementares.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**REGISTRADA,
PUBLICADA,
CUMPRASE**

Cuiabá-MT, 23 de maio de 2025.

GELSON MENEGATTI FILHO
Presidente do CEE-MT

Protocolo 1695436

SETASC**SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA****EXTRATO DE RETIFICAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N. 001/2024/SETASC**

A Presidente da Comissão de Seleção do Edital de Chamamento Público n. 001/2024/SETASC DIVULGA a decisão recursal proferida no recurso administrativo apresentado tempestivamente pela entidade Associação Beneficente Vida Nova - ABVN:

RECURSO ADMINISTRATIVO		
RECORRENTE	DECISÃO RECURSAL	DIRETRIZ
Associação Beneficente Vida Nova - ABVN	INDEFERIDO	-

Kellen Regyna Pereira de Arruda

Presidente da Comissão de Seleção

Portaria n. 24/2025/SETASC, publicada no D.O.E. n. 28.926, de 07 de fevereiro de 2025, pag. 57

Protocolo 1695635

PORTARIA Nº 082/2025/GAB/SETASC-MT

Dispõe sobre a constituição de Comissão Interna de Apoio Técnico no âmbito do PROCON-MT para suporte às atividades da Força-Tarefa instituída pelo Decreto Estadual nº 1.454/2025 e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA, no uso de suas atribuições legais estabelecidas no artigo 71, II da Constituição do Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO o artigo 3º do Decreto nº 1.590, de 22 de dezembro de 2022, o artigo 4º do Decreto nº 691, de 12 de setembro de 2016, o art. 5º do Decreto Estadual nº 1.454, de 20 de maio de 2025 e demais disposições aplicáveis;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual nº 1.454, de 20 de maio de 2025, que institui Força-Tarefa para apuração de possíveis irregularidades cometidas por empresas consignatárias conveniadas ao Poder Executivo do Estado de Mato Grosso, com o objetivo de impedir prejuízos financeiros aos servidores públicos e assegurar eventuais ressarcimentos;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar suporte técnico-operacional adequado ao representante do PROCON-MT junto à referida Força-Tarefa, possibilitando a adoção célere e eficaz das medidas de competência do órgão de defesa do consumidor;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do PROCON-MT, a Comissão Interna de Apoio Técnico à Força-Tarefa, com a finalidade de prestar suporte técnico, jurídico, administrativo e operacional às atividades desenvolvidas no âmbito do Decreto Estadual nº 1.454, de 20 de maio de 2025.

Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes membros:

- I - EUZIMAR NASCIMENTO SIQUEIRA - Coordenador de Atendimento e Orientação;
- II - VIVIANE ROSARITA ROCHA CONTE - Coordenadora de Conciliação e Turma Recursal;
- III - MICHELLE LORNA DA SILVA - Coordenadora de Gestão de Processos e Documentos;
- IV - ANDRÉ CARVALHO RONDON BADINI - Coordenador de Educação para o Consumo e Relacionamento com os Municípios;
- V - IVO VINICIUS FIRMO - Coordenador de Fiscalização, Controle e Monitoramento de Mercado - presidente da Comissão

VI - ANA RACHEL FLORENCIO PINHEIRO GOMES - Conciliadora de Defesa do Consumidor;

VII - ROGÉRIO CHAPADENSE LIBERALESSO - Fiscal de Defesa do Consumidor.

Art. 3º Compete à Comissão:

I - Propor, planejar, acompanhar e executar, no âmbito do PROCON-MT, as medidas necessárias ao cumprimento dos objetivos da Força-Tarefa instituída pelo Decreto nº 1.454/2025;

II - Elaborar pareceres técnicos, despachos, termos, notificações, ofícios e outros documentos necessários às atividades de apuração das irregularidades;

III - Levantar, organizar e analisar as informações e documentos relacionados às denúncias, reclamações e processos administrativos vinculados às empresas consignatárias;

IV - Realizar reuniões periódicas para monitoramento das ações desenvolvidas e propor recomendações técnicas à gestão do PROCON-MT;

V - Subsidiar tecnicamente o representante do PROCON-MT junto à Força-Tarefa, inclusive nas articulações interinstitucionais com SEPLAG, CGE, Ministério Público e Polícia Judiciária Civil (DECON), quando solicitado;

VI - Promover, sempre que necessário, interlocução com os Procons Municipais e demais órgãos do Sistema Estadual e Nacional de Defesa do Consumidor.

Art. 4º A Comissão poderá convidar, sempre que necessário, servidores de outras unidades do PROCON-MT ou de outros órgãos públicos para prestar colaboração em temas específicos, sem prejuízo de suas atribuições.

Art. 5º As atividades desenvolvidas pela Comissão Interna de Apoio Técnico não ensejarão qualquer remuneração adicional, sendo consideradas de relevante interesse público.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá - MT, 23 de maio de 2025.

(original assinada)

Cristiane Vaz do Santos

Secretária Adjunta de Proteção e Defesa dos Direitos do Consumidor
Presidente da Força-Tarefa instituída pelo Decreto nº 1.454/2025

(original assinada)

Grasiele Paes Silva Bugalho

Secretária de Estado de Assistência Social e Cidadania

Protocolo 1695512

SECITEC

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Processo Seletivo Simplificado de Técnico de Apoio Educacional EDITAL Nº 001/2023/SECITECI-MT

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, torna pública a convocação do candidato abaixo relacionado, selecionado por meio do Processo Seletivo de Técnico de Apoio Educacional regido pelo EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023/SECITECI-MT, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 28.615, em 01 de Novembro de 2023, página 43, realizado para compor o Cadastro de Reservas nas Escolas Técnicas Estaduais de Educação Profissional e Tecnológica - ETEEPT da SECITECI, para desempenhar as atribuições descritas no item 3.2 do edital, em conformidade com o item 11 do Edital, sob o regime de que trata a Lei Complementar nº 154/2004 e suas alterações e Lei Complementar nº 600/2017 e suas alterações, convoca o(os) candidato(a) abaixo relacionado(s):

EDITAL Nº 01/2023/SECITECI/MT						
POLO / ESCOLA	PERFIL	NOME DO CANDIDATO	CLASS.	CLASS. COTA	CH	EDITAL
VÁRZEA GRANDE	TÉCNICO DE APOIO EDUCACIONAL	MADALENA FERREIRA DA SILVA	7º	—	40 HORAS	01/2023
VÁRZEA GRANDE	TÉCNICO DE APOIO EDUCACIONAL	JANAINA DUARTE CARVALHO DE FIGUEIREDO	8º	—	40 HORAS	01/2023

Cuiabá, 23 de Maio de 2025.

Allan Kardec Pinto Acosta Benítez

Secretário de Estado de Ciência Tecnologia e Inovação SECITECI - MT

Protocolo 1695722

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
Processo Seletivo Simplificado de Técnico Administrativo Educacional
EDITAL Nº 012/2024/SECITECI-MT

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CIÊNCIA TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, torna pública a convocação do candidato abaixo relacionado, selecionado por meio do Processo Seletivo de Técnico Administrativo Educacional regido pelo EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 012/2024/SECITECI-MT, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 28.856, em 23 de Outubro de 2024, página 30, realizado para compor o Cadastro de Reservas nas Escolas Técnicas Estaduais de Educação Profissional e Tecnológica - ETEEPT da SECITECI, para desempenhar as atribuições descritas no item 3.3 do edital, em conformidade com o item 11 do Edital, sob o regime de que trata a Lei Complementar nº 154/2004 e suas alterações e Lei Complementar nº 600/2017 e suas alterações, convoca o(os) candidato(a) abaixo relacionado(s):

EDITAL Nº 12/2024/SECITECI/MT							
POLO / ESCOLA	MUNICÍPIO	PERFIL	NOME DO CANDIDATO	CLASSIF.	CLASS. COTA	CH	EDITAL
CUIABÁ	CUIABÁ (SEDE) SECITECI	TÉCNICO DE ADMINISTRATIVO EDUC. - PERFIL PEDAGOGIA	JEANE CRISTINA BARBOSA CARABAJAL	3º	–	40 HORAS	12/2024

Cuiabá, 26 de Maio de 2025.

Allan Kardec Pinto Acosta Benitez
Secretário de Estado de Ciência Tecnologia e Inovação
SECITECI - MT

Protocolo 1695723

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
Processo Seletivo Simplificado de Professores
EDITAL Nº 01/2023/SECITECI/MT

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CIÊNCIA TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, torna pública a convocação dos candidatos abaixo relacionados, selecionados por meio do Processo Seletivo de Professores regido pelo EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2023/SECITECI/MT, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 28.615, em 01 de Novembro de 2023, página 43, realizado para compor o Cadastro de Reservas nas Escolas Técnicas Estaduais de Educação Profissional e Tecnológica - ETEEPT da SECITECI, para ministrar aulas, por tempo determinado, em conformidade com o item 11 do Edital, sob o regime de que trata a Lei Complementar nº 154/2004 e suas alterações e Lei Complementar nº 600/2017 e suas alterações.

EDITAL Nº 01/2023/SECITECI/MT						
POLO / ESCOLA	PERFIL	NOME DO CANDIDATO	CLASSIF.	CLASSIF. GERAL	CH	EDITAL
CUIABÁ	INFORMÁTICA	LEONAIR NEVES SOUSA	21º	–	30 HORAS	01/2023
CUIABÁ	INFORMÁTICA	DANIANE TELLES TURCATTO	22º	–	20 HORAS	01/2023
CUIABÁ	INFORMÁTICA	REINALDO VITOR DE ARRUDA	23º	–	20 HORAS	01/2023
CUIABÁ	INFORMÁTICA	JOAO MACIEL DE REZENDE	24º	–	20 HORAS	01/2023
CUIABÁ	INFORMÁTICA	EDINEIA DE OLIVEIRA RIBEIRO	25º	–	20 HORAS	01/2023
CUIABÁ	INFORMÁTICA	SUZANA TRINDADE MORENO	26º	–	20 HORAS	01/2023
CUIABÁ	INFORMÁTICA	TATIANA HELENA BELMONTE	27º	–	20 HORAS	01/2023
CUIABÁ	INFORMÁTICA	NICODEMO MORENO DOS SANTOS SILVA	28º	–	20 HORAS	01/2023
CUIABÁ	INFORMÁTICA	ANDRE LUIZ DA SILVA PAULISTA	29º	–	20 HORAS	01/2023
CUIABÁ	INFORMÁTICA	LUIZ CARLOS DE ALMEIDA	30º	–	30 HORAS	01/2023

Cuiabá, 23 de Maio de 2025.

Allan Kardec Pinto Acosta Benitez
Secretário de Estado de Ciência Tecnologia e Inovação
SECITECI - MT

Protocolo 1695725

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
Processo Seletivo Simplificado de Professores
EDITAL Nº 12/2024/SECITECI/MT

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CIÊNCIA TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, torna pública a convocação dos candidatos abaixo relacionados, selecionados por meio do Processo Seletivo de Professores regido pelo EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 12/2024/SECITECI/MT, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 28.856, em 23 de Outubro de 2024, página 30, realizado para compor o Cadastro de Reservas nas Escolas Técnicas Estaduais de Educação Profissional e Tecnológica - ETEEPT da SECITECI, para ministrar aulas, por tempo determinado, em conformidade com o item 11 do Edital, sob o regime de que trata a Lei Complementar nº 154/2004 e suas alterações e Lei Complementar nº 600/2017 e suas alterações.

EDITAL Nº 12/2024/SECITECI/MT						
POLO / ESCOLA	PERFIL	NOME DO CANDIDATO	CLASSIF.	CLASSIF. GERAL	CH	EDITAL
CAMPO VERDE	ARTES	RAUDINA LENUZA GONDIM DE FREITAS	3º	–	20 HORAS	12/2024
CUIABÁ	EDUCAÇÃO FÍSICA	JOSIMAR CARLOS DE OLIVEIRA	7º	–	20 HORAS	12/2024

Cuiabá/MT, 23 de Maio de 2025

Allan Kardec Pinto Acosta Benitez
Secretário de Estado de Ciência Tecnologia e Inovação
SECITECI - MT

Protocolo 1695726

PORTARIA Nº 074/2025/SECITECI/MT

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso II do artigo 71 da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora **Edmara Barros da Luz**, Assistente Técnico I, matrícula 352127/1, lotada na Diretoria Escola Técnica de Educação Profissional e Tecnológica de Juara, para exercer suas funções na Diretoria Escola Técnica de Educação Profissional e Tecnológica de Cuiabá.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá, 23 de maio de 2025.

ALLAN KARDEC PINTO ACOSTA BENITEZ

Secretário de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
(Original assinada)

Protocolo 1695524

EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2025/SECITECI/MT

I-Partes:

Contratante: SECITECI/MT

Contratada: OLMI INFORMATICA LTDA - CNPJ Nº.: 00.789.321/0001-17.

II-Modalidade: PARTICIPANTE DA ARP Nº. 014/2024/SEPLAG - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 010/2024/SEPLAG - Processo nº SECITECI-PRO-2024/05133.

III - Objeto: Aquisição de suprimentos de informática para atender as demandas dos Órgãos e Entidades do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso, conforme especificações e condições técnicas constantes no Edital e em seus anexos, que deriva da adesão à Ata de Registro de Preços nº. 014/2024/SEPLAG, decorrente do Pregão Eletrônico nº 010/2024/SEPLAG, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

IV - Valor: R\$ 105.204,00 (cento e cinco mil duzentos e quatro reais)

V - Dotação Orçamentária: Projeto atividade: 2009; Natureza despesa: 449052 Fonte: 1.500.0192 - Nota de Empenho nº 26101.0001.25.000875-2.

VI - Vigência: 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura.

ASSINAM: Em Cuiabá-MT, 20 de maio de 2025. Allan Kardec Pinto Acosta Benitez, Secretário da Secretaria de Estado de Ciência Tecnologia e Inovação e Andrey Ricardo Ioris, Representante legal da Contratada.

Protocolo 1695624

EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/2025/SECITECI/MT

I-Partes:

Contratante: SECITECI/MT

Contratada: PROSPER COMERCIO LTDA - CNPJ Nº.: 51.854.742/0001-15.

II-Modalidade: Pregão Eletrônico nº. 003/2024/SECITECI - PROCESSO SECITECI-PRO-2024/03820.

III - Objeto: Aquisição de 17 Nobreaks de 2,2KVA e 153 Nobreaks de 800VA, tendo como finalidade a proteção de computadores e equipamentos de TI nas Escolas Técnicas Estaduais contra quedas e oscilações na rede elétrica, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

IV - Valor: R\$ 111.999,94 (onze mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e quatro centavos)

V - Dotação Orçamentária: Projeto atividade: 2009; Natureza despesa: 449052 Fonte: 1.500.0192 - Nota de Empenho nº 26101.0001.25.000876-0.

VI - Vigência: 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura.

ASSINAM: Em Cuiabá-MT, 22 de maio de 2025. Allan Kardec Pinto Acosta Benitez, Secretário da Secretaria de Estado de Ciência Tecnologia e Inovação e Alcides Laranjeiras Lino, Representante legal da Contratada.

Protocolo 1695627

PORTARIA Nº. 75/2025/SECITECI/MT

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, conferidas pelo inciso II, do artigo 71 da Constituição do Estado de Mato Grosso e, Considerando a lei complementar nº. 500, de 22 de julho de 2013, bem como a Lei Complementar nº. 612, de 28 de janeiro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR os nomes dos membros eleitos e indicados para comporem o Conselho Diretor da Escola Técnica Estadual de Educação Profissional e Tecnológica Sinop/MT, em consonância com o art. 5º da Lei Complementar nº. 500/13:

- Diretor da Escola Técnica Estadual de Educação Profissional e Tecnológica de Sinop/MT.	Ivanir Latanzi de Oliveira
- Representante do Corpo Docente	Conselheiro Titular: Diogo Albino de Queiroz Conselheiro Suplente: Gislaíne Dias Florentino Ferreira
- Representante do Corpo Discente	Conselheiro Titular: Walquiria Airich Correa Asecker Conselheiro Suplente: Rosângela Maria de Araújo
- Representante dos Cargos Técnicos que compõem a Carreira dos Profissionais da Educação Profissional e Tecnológica do Estado de Mato Grosso	Conselheiro Titular: Marcos Renê da Silva Conselheiro Suplente: Léia Pedrosa de Souza Dilkin
-Representante do Sindicato de Trabalhadores Rurais do Município de Sinop/MT.	Conselheiro Titular: Luiz Paulo Alves dos Santos Conselheiro Suplente: Daniel Schlindwein
- Representante do Sindicato das Indústrias Madeiras do Norte do Estado de Mato Grosso - SINJUSMAD	Conselheiro Titular: Laurival dos Santos Marais Junior Conselheiro Suplente: Fellippe Marinho Costa
- Conselho Municipal do Trabalho	Conselheiro Titular: Cátia Joanella Toresan Conselheiro Suplente: Vania Tatiane Meyer
-Representante da Associação dos Moradores do Loteamento Residencial Paris	Conselheiro Titular: Iderlei Rosaneli Conselheiro Suplente: Mônica Brigatto Capai

Art. 2º - HOMOLOGAR os nomes dos membros eleitos para comporem a Diretoria do Conselho Diretor da Escola Técnica Estadual de Educação Profissional e Tecnológica de Sinop/MT:

- Presidente	Diogo Albino De Queiroz
- Secretário	Marcos Renê Da Silva

Art.3º. HOMOLOGAR os nomes dos membros para composição do Conselho Fiscal I da Escola Técnica Estadual de Educação Profissional e Tecnológica de Sinop/MT, em consonância com o art. 12 da Lei Complementar nº. 500/13:

Elenir Faria Bento	Conselho Fiscal - Titular
Tiago da Silva Dias	Conselho Fiscal - Suplente
Dieyson Roos	Conselho Fiscal - Titular
Milton Mauad de Carvalho Camera Filho	Conselho Fiscal - Suplente
Grasiela Veloso Dos Santos Heidmann	Conselho Fiscal - Titular
Marcilei Juvenal Da Conceição Horn	Conselho Fiscal - Suplente

Art.4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a partir de 04 de abril de 2025.

Cuiabá, 23 de maio de 2025.

ALLAN KARDEC PINTO ACOSTA BENITEZ

Secretário do Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação - SECITECI
(original assinado)

Protocolo 1695511

PORTARIA Nº 071/2025/SECITECI/MT

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e conforme disposto no art. 117 da Lei nº. 14.133/21, e art. 14 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, **RESOLVE**:

Art. 1º Designar o servidor abaixo relacionado para responder pelo acompanhamento e pela fiscalização do contrato, conforme tabela a seguir:

CONTRATO/ PROCESSO	EMPRESA	OBJETO	GESTOR	FISCAL	VALOR
Contrato nº 011/2025/SECITECI - Processo nº SECITECI-PRO-2024/05133	OLMI INFORMATICA LTDA - CNPJ nº. 00.789.321/0001-17	Aquisição de suprimentos de informática para atender as demandas dos Órgãos e Entidades do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso, conforme especificações e condições técnicas constantes no Edital e em seus anexos, que deriva da adesão à Ata de Registro de Preços nº. 014/2024/SEPLAG, decorrente do Pregão Eletrônico nº 010/2024/SEPLAG, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.	Fabiana Pereira Vilacian Matricula: 118725	Titular: Hugo Freiria Salvador Matricula: 203859 Suplente: Thiago Mazer Silva Matricula: 319370	R\$ 105.204,00
Contrato nº 012/2025/SECITECI - Processo nº SECITECI-PRO-2024/03820	PROSPER COMERCIO LTDA - CNPJ nº. 51.854.742/0001-15	Aquisição de 17 Nobreaks de 2,2KVA e 153 Nobreaks de 800VA, tendo como finalidade a proteção de computadores e equipamentos de TI nas Escolas Técnicas Estaduais contra quedas e oscilações na rede elétrica, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.	Fabiana Pereira Vilacian Matricula: 118725	Titular: Hugo Freiria Salvador Matricula: 203859 Suplente: Thiago Mazer Silva Matricula: 319370	R\$ 111.999,94

Art. 2º A execução do Serviço deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo representante da Administração neste ato designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

§ 1º O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 2º As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Cuiabá-MT, 19 de maio de 2025.

ALLAN KARDEC PINTO ACOSTA BENITEZ
Secretário de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
(Original assinada)

Protocolo 1695622

SEDEC

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

EXTRATO DO TERMO RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 029/2024/SEDEC

PROCESSO Nº SEDEC-PRO-2024/02706

CONTRATANTE: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDEC - CNPJ nº 03.507.415/0013-88.

CONTRATADA: CS Brasil Frotas S.A. - CNPJ nº 27.5956780/0001-16.

OBJETO: O presente termo tem como objeto a **RESCISÃO UNILATERAL** do Contrato nº 029/2024/SEDEC, firmado entre as partes em 26/07/2026, tendo por objeto a prestação de serviços de locação de veículos administrativos, que deriva da adesão à Ata de Registro de Preços nº 013/2023/SEPLAG, decorrente do Pregão Eletrônico nº 008/2023/SEPLAG, Processo nº SEDEC-PRO-2024/00808.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 78, inc. XII c/c art. 79, inc. I da Lei nº 8.666/93.

ASSINATURA: 20/05/2025.

ASSINAM: Paulo dos Santos Leite - Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, em substituição, conforme Portaria nº 78/2025/SEDEC, publicada no D.O.E. em 08/05/2025.

Protocolo 1695510

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Administradora da Zona de Processamento e Exportação de Cáceres
S/A - AZPEC Sociedade Anônima de Capital Fechado
CNPJ nº 37.429.776/0001-31 NIRE nº 5.130.000.541-7

AZPEC - ADMINISTRADORA DA ZONA DE PROCESSAMENTO DE EXPORTAÇÃO DE CÁCERES
S/A CNPJ Nº 37.429.776/001-31 EDITAL DE CONVOCAÇÃO, nos termos dos artigos 123, 124, §1º- A, §2º e §2º-A e 125, parágrafo único da Lei nº 6.404/76, bem como seu Estatuto Social, convoca, os acionistas para a **Assembleia Geral Extraordinária e Assembleia Geral Ordinária** a se reunirem, às 09h00 havendo quórum, ou em segunda convocação às 9h30 com qualquer número de pessoas presentes, a ser realizada no dia 06 de junho de 2025, na Sede da **AZPEC- Administradora da Zona de Processamento de Exportação de Cáceres**, situada à Avenida Europa, nº 2400, Distrito Industrial, Bairro Vila Real, CEP 78201-382 , Cáceres/ MT / Brasil, considerando que a AZPEC ainda não possui sede, **também por video conferência, através do link: meet.google.com/jfj-tsju-hza** que poderá ser solicitado via e-mail azpeccaceres@gmail.com de igual modo os documentos que se fizerem necessários.

ORDEM DO DIA AGO:

I - Aprovação de demonstrações financeiras;

ORDEM DO DIA AGE:

I - Outros Assuntos.

Cuiabá - MT, 23 de maio de 2025.

CÉSAR ALBERTO MIRANDA LIMA DOS SANTOS COSTA
Representante legal do Estado de Mato Grosso
Presidente do Conselho de Administração
(Original assinado)

Protocolo 1695495

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO SIMPLIFICADO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA AO TERMO DE FOMENTO Nº 2251-2024/SEDEC, Processo: SEDEC-PRO-2023/02263, publicado no Diário Oficial do Estado em 23/05/2025, nº 28.995, pág.22.

Onde se Lê:

TERCEIRO TERMO ADITIVO SIMPLIFICADO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA AO TERMO DE FOMENTO Nº 2251-2024/SEDEC, Processo: SEDEC-PRO-2023/02263.

Leia-se:

TERCEIRO TERMO ADITIVO SIMPLIFICADO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA AO TERMO DE FOMENTO Nº 2251-2023/SEDEC, Processo: SEDEC-PRO-2023/02263.

Protocolo 1695537

PORTARIA Nº 052-2025/GAB/SEDEC

Dispõe sobre a substituição do Fiscal do **Termo de Fomento 0198-2025**, firmado entre a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico-SEDEC e AMC-Associação Mato Grossense de Cultura.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições conferidas na Legislação Estadual, e, em especial, Considerando o disposto no bem como o art. 52 da Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE nº 001, de 17 de março de 2016 em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, a servidora **Brunna Lays Almeida da Glória** para a função de Fiscal, celebrado entre o Estado de Mato Grosso, por intermédio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDEC e a AMC-Associação Mato Grossense de Cultura, objeto: *Encontro Regional e Festividades dos Estudantes de Direito da Região Centro Oeste*, em substituição dos Servidora **Liane Borges de Deus**.

Art.2º - São obrigações do Fiscal:

- I-Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
- II-Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
- III-Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, nos termos do § 1º do art.51.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Cuiabá-MT, 23 de maio de 2025.

Paulo dos Santos Leite

Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico-SEDEC em exercício, conforme nº 078 de 06/05/2025.
(Original Assinado)

Protocolo 1695533

RESOLUÇÃO Nº 245/2025/CONDEPRODEMAT

O CONSELHO DELIBERATIVO DOS PROGRAMAS DE DESENVOLVIMENTO DE MATO GROSSO - CONDEPRODEMAT, instituído pela Lei n.º 7.958, de 25 de setembro de 2003, com atribuições definidas na Lei nº 11.003, de 28 de novembro de 2019, e determinações do artigo 17 do Regimento Interno do CONDEPRODEMAT, de 23 de maio de 2011, com base nas deliberações de seus membros na **27ª Reunião Extraordinária**, realizada no dia **23 de maio de 2025**.

CONSIDERANDO o artigo 16º do Regimento interno do CONDEPRODEMAT nº 0/2011, de 23 de maio de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a **Ata da 26ª Reunião Extraordinária do CONDEPRODEMAT**, realizada no dia 30 de abril de 2025.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Cuiabá - MT, 23 de maio de 2025.

PAULO DOS SANTOS LEITE

Presidente do CONDEPRODEMAT
(em substituição legal, Portaria nº 78 de 06/05/2025)
(Original assinado)

RESOLUÇÃO Nº 246/2025/CONDEPRODEMAT

O CONSELHO DELIBERATIVO DOS PROGRAMAS DE DESENVOLVIMENTO DE MATO GROSSO - CONDEPRODEMAT, instituído pela Lei nº 7.958, de 25 de setembro de 2003, com atribuições definidas no art. 2º da Lei nº 11.003, de 28 de novembro de 2019, respeitadas as disposições do art. 17 de seu Regimento Interno, publicado em 23 de maio de 2011, com base nas deliberações de seus membros, reunidos na **27ª Reunião Extraordinária**, realizada em 23 de maio de 2025,

CONSIDERANDO que compete ao CONDEPRODEMAT, mediante resoluções de caráter geral, definir a forma e os critérios para concessão de benefícios fiscais e/ou tratamento diferenciado, levando em conta a agregação de valor, a localização geográfica e as prioridades para o desenvolvimento do Estado, bem como estabelecer a quantificação dos respectivos percentuais, respeitando-se os princípios de isonomia entre os contribuintes enquadrados no mesmo segmento econômico, nos termos do art. 6º do Decreto nº 288, de 5 de novembro de 2019;

CONSIDERANDO que o ICMS incidente nas operações de importação realizadas por contribuintes industriais ou agropecuários mato-grossenses, regularmente inscritos em Programa de Desenvolvimento Econômico, poderá ser diferido para a operação subsequente, relativamente às matérias-primas, insumos e embalagens destinados exclusivamente ao emprego nos respectivos processos produtivos, conforme disposto no §1º do art. 28-A, Anexo VII, Capítulo V, do Decreto nº 2.212, de 20 de março de 2014 (Regulamento do ICMS);

CONSIDERANDO que a comprovação de inexistência de similaridade será dispensada quando o diferimento for autorizado para importação de matéria-prima em quantidade certa e por prazo determinado, mediante Resolução do CONDEPRODEMAT, nos termos do §5º do art. 28-A, Anexo VII, Capítulo V, do Decreto nº 2.212, de 20 de março de 2014 (Regulamento do ICMS);

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o diferimento do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS nas operações de importação dos produtos Óleo de Algodão Refinado (NCM 1512.29.10) e Óleo de Algodão Semi-Refinado (NCM 1512.29.90), na entrada das matérias-primas adquiridas no exterior por indústrias beneficiárias do Programa de Desenvolvimento Comercial e Industrial do Estado de Mato Grosso - PRODEIC.

Parágrafo único - O tratamento diferenciado previsto no caput será concedido em caráter excepcional, até a data de 31 de julho de 2025, e limitado ao volume de até 2.500 (duas mil e quinhentas) toneladas do produto Óleo de Algodão Refinado (NCM 1512.29.10) e até 2.500 (duas mil e quinhentas) toneladas do produto Óleo de Algodão Semi-Refinado (NCM 1512.29.90), contadas a partir da entrada em vigor desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos imediatos, revogadas as disposições em contrário.
Cuiabá - MT, 23 de maio de 2025.

PAULO DOS SANTOS LEITE

Presidente do CONDEPRODEMAT
(em substituição legal, Portaria nº 78 de 06/05/2025)
(Original assinado)

Protocolo 1695568

RESOLUÇÃO N.º 359/2025/CODEM

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE MATO GROSSO - CODEM, no uso das atribuições legais que foram conferidas no Art. 6º e 7º do capítulo III da Lei Complementar nº 672 de 24 de setembro de 2020, face à decisão colegiada ocorrido na 19ª Reunião Ordinária , realizada em 23 de maio de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Ata da 37ª Reunião Extraordinária do Conselho Estadual de Desenvolvimento Econômico de Mato Grosso - CODEM, realizada no dia 25 de abril de 2025.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Cuiabá - MT, 23 de maio de 2025.

ANDERSON MARTINIS LOMBARDI

Presidente do Conselho Estadual de Desenvolvimento Econômico de Mato Grosso - CODEM
(Original Assinado)

RESOLUÇÃO N.º 360/2025/CODEM

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE MATO GROSSO - CODEM, no uso das atribuições legais que foram conferidas no Art. 6º e 7º do capítulo III da Lei Complementar nº 672 de 24 de setembro de 2020, face à decisão colegiada ocorrido na 19ª Reunião Ordinária , realizada em 23 de maio de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Enquadrar de acordo com as prioridades do Estado as Cartas-Consultas do Fundo Constitucional de Financiamento do Centro Oeste - FCO - Empresarial:

Nº	PROTOCOLO	MUNICÍPIO	PROPONENTE	CPF/CNPJ	VALOR TOTAL	VALOR FINANCIADO
1	100113.0036536/2025	Sorriso	Agrosolar Engenharia Ltda	24.974.251/0001-35	R\$ 5.500.000,00	R\$ 4.950.000,00
2	100113.0037558/2025	Matupá	Agrosyn Agropecuária Ltda	37.592.387/0001-22	4.270.000,00	2.989.000,00
3	100113.0035582/2025	Querência	Araguaia Transformadores Ltda	21.611.178/0001-49	R\$ 1.300.000,00	R\$ 1.300.000,00
4	100113.0036153/2025	Sinop	Celeiro Agrícola Ltda	27.007.055/0001-80	R\$ 1.400.000,00	R\$ 1.400.000,00
5	100113.0037534/2025	Sorriso	Concretao Concretos Usinados Ltda	37.337.089/0001-96	2.259.400,00	1.581.580,00
6	100113.0037498/2025	Rondonópolis	CONSTEM - Construção e Empreendi- mentos LTDA.	02.143.059/0001-64	615.000,00	553.500,00
7	100113.0038026/2025	Cuiabá	Gusman Material De Construção Ltda	15.960.776/0001-20	R\$ 2.420.000,00	R\$ 1.900.000,00
8	100113.0036768/2025	Alta Floresta	Hansen, Bellei e Melo Ltda	28.014.669/0002-32	R\$ 4.790.000,00	R\$ 3.640.000,00
9	100113.0034419/2025	Querência	Jk Terraplanagem LTDA.	31.296.616/0001-85	5.499.000,00	4.230.000,00
10	100113.0037311/2025	Lucas do Rio Verde	Mecanica 2 Amigos LTDA.	08.864.595/0001-35	R\$ 1.965.600,00	R\$ 1.965.600,00
11	100113.0036314/2025	Sinop	Perfisa Perfilados da Amazônia Ltda	24.683.062/0002-94	R\$ 2.681.439,02	R\$ 1.877.007,00
12	100113.0037607/2025	Alta Floresta	Pulido Concretos Ltda - ME	11.984.710/0001-10	R\$ 3.251.320,00	R\$ 2.584.400,00
13	100113.0036858/2025	Cuiabá	R A Martins Comercio de Alimentos	10.235.599/0001-04	R\$ 3.642.511,49	R\$ 3.642.511,49
14	100113.0036355/2025	Barra do Garças	Sousa & Freitas Construtora - Ltda	32.725.683/0001-30	R\$ 2.514.000,00	R\$ 2.262.000,00
15	100113.0036210/2025	Poconé	TOV 1 Cangas MT Spe Ltda	45.933.440/0001-30	R\$ 20.000.000,00	R\$ 20.000.000,00
16	100113.0036211/2025	Rosário Oeste	TOV 2 Manso MT Spe Ltda	47.215.430/0001-94	R\$ 13.900.000,00	R\$ 13.205.000,00
17	100113.0036217/2025	Cuiabá	TOV 3 Coxipo do Ouro MT Spe Ltda	48.938.141/0001-86	R\$ 14.305.050,00	R\$ 14.305.050,00
18	100113.0037494/2025	Sorriso	Trafegar Transportes LTDA.	23.718.626/0001-33	333.500,00	300.150,00
19	100113.0037243/2025	Cuiabá	West Comércio de Móveis Ltda	73.570.004/0001-89	R\$ 3.616.338,57	R\$ 3.616.338,57

Art. 2º Aprovar a revalidação de Carta-Consulta para Financiamento com recursos Fundo Constitucional de Financiamento do Centro Oeste - FCO Empresarial:

Nº	PROTOCOLO	MUNICÍPIO	PROPONENTE	CPF/CNPJ	VALOR TOTAL	VALOR FINANCIADO
1	100113.0019511/2024	Santo Antônio do Leverger	Santo Antonio Energetica SPE S.A.	32.905.845/0001-12	R\$ 115.036.705,04	R\$ 86.754.052,91

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Cuiabá - MT, 23 de maio de 2025.

ANDERSON MARTINIS LOMBARDI

Presidente do Conselho Estadual de Desenvolvimento Econômico de Mato Grosso - CODEM
(Original Assinado)

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE MATO GROSSO - CODEM, no uso das atribuições legais que foram conferidas no Art. 6º e 7º do capítulo III da Lei Complementar nº 672 de 24 de setembro de 2020, face à decisão colegiada ocorrido na 19ª Reunião Ordinária , realizada em 23 de maio de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Enquadrar de acordo com as prioridades do Estado as **Cartas-Consultas** do Fundo Constitucional de Financiamento do Centro Oeste - **FCO - Rural**:

Nº	PROTOCOLO	MUNICÍPIO	PROPONENTE	CPF/CNPJ	VALOR TOTAL	VALOR FINANCIADO
1	100113.0036309/2025	União do Sul	Adair José Zorzi	841.743.829-72	R\$ 4.119.994,50	R\$ 3.707.995,05
2	100113.0037270/2025	Tesouro	Ademar de Biagi	617.923.578-34	R\$ 2.000.000,00	R\$ 2.000.000,00
3	100113.0036622/2025	São José do Xingu	Ademar Dias de Oliveira	125.112.931-53	R\$ 2.315.500,00	R\$ 2.083.950,00
4	100113.0036237/2025	Brasnorte	Aldo Rezende Telles	435.097.628-00	R\$ 8.887.638,72	R\$ 7.998.874,84
5	100113.0036843/2025	Juara	Alessandra Tavares Vilela	213.525.518-10	R\$ 3.272.421,28	R\$ 2.945.179,15
6	100113.0036323/2025	Alta Floresta	Alexandre de Oliveira	937.843.921-72	R\$ 553.237,40	R\$ 553.237,40
7	100113.0035694/2025	Alta Floresta	Alexandre de Oliveira	937.843.921-72	R\$ 600.600,00	R\$ 600.600,00
8	100113.0036756/2025	Juara	Ana Maria Tavares Vilela	245.596.398-50	R\$ 3.311.999,12	R\$ 2.980.799,20
9	100113.0036817/2025	Cotriguaçu	Barbara Priscila Argenton Alberti	027.663.401-22	R\$ 799.760,00	R\$ 799.760,00
10	100113.0036907/2025	Cotriguaçu	Beatris Tormena Fabris Gradela	391.121.361-15	R\$ 2.977.107,72	R\$ 2.381.686,18
11	100113.0036621/2025	Cláudia	Cesar Golin	407.500.949-15	R\$ 2.334.690,00	R\$ 2.101.221,00
12	100113.0035377/2025	Aripuanã	Cicero Conceição da Silva	111.566.351-87	R\$ 2.000.000,00	R\$ 2.000.000,00
13	100113.0032374/2025	Água Boa	Claudio Renato Maldaner	247.207.631-20	R\$ 3.280.771,00	R\$ 3.116.732,45
14	100113.0036196/2025	Água Boa	Dalmir Galle	240.557.351-20	R\$ 1.000.000,00	R\$ 1.000.000,00
15	100113.0036552/2025	Juara	Diego Martins Bergo	016.004.072-85	R\$ 2.700.000,00	R\$ 2.565.000,00
16	100113.0037367/2025	Querência	Edmar Witter	266.169.800-06	R\$ 2.825.466,00	R\$ 2.542.919,40
17	100113.0036816/2025	Juara	Edson Luiz Cazella	631.504.179-53	R\$ 2.102.850,00	R\$ 1.997.707,50
18	100113.0037012/2025	Pontes e Lacerda	Eliel Ribeiro de Souza	414.733.709-06	R\$ 5.005.000,00	R\$ 5.005.000,00
19	100113.0036410/2025	Santo Antônio do Leste	Eugênio Vergueiro Malheiros Filho	172.256.471-72	R\$ 1.150.000,00	R\$ 1.092.500,00
20	100113.0030015/2024	Barão de Melgaço	Fabio Marrara de Matos	254.326.698-46	R\$ 2.090.746,40	R\$ 2.090.746,40
21	100113.0036516/2025	São José do Rio Claro	Fabrizio Kleyton Bernardi Coelho Portilho	667.620.141-00	R\$ 1.728.921,60	R\$ 1.383.137,28
22	100113.0036132/2025	Nova Maringá	Fernando Augusto Smaniotto	008.881.911-62	R\$ 2.057.320,00	R\$ 1.645.856,00
23	100113.0037492/2025	Primavera do Leste	Fernando Cadore	837.304.511-20	R\$ 2.060.073,90	R\$ 1.442.051,73
24	100113.0035527/2025	Barra do Bugres	Guilherme Monteiro Pedriali	008.060.379-38	R\$ 1.821.781,35	R\$ 1.821.781,35
25	100113.0035932/2025	Ipiranga do Norte	Guiverson Ferreira Bueno	056.802.561-00	R\$ 1.380.000,00	R\$ 1.380.000,00
26	100113.0036209/2025	Tangará da Serra	Harri Pscheidt	335.831.709-97	R\$ 11.119.930,36	R\$ 8.895.944,28
27	100113.0037455/2025	Campo Novo do Parecis	Ieda Mara Demomi Pscheidt	770.273.021-87	R\$ 8.330.337,98	R\$ 7.497.304,17
28	100113.0037128/2025	Nova Xavantina	Jarbas Cerezer Mallmann	015.673.010-37	R\$ 3.513.582,00	R\$ 3.162.223,80
29	100113.0037388/2025	Cáceres	Jacinto Lubiana Fraga	487.000.611-15	R\$ 2.573.000,00	R\$ 2.573.000,00
30	100113.0036376/2025	Nova Xavantina	Jhonatan dos Santos Santi	055.260.381-30	R\$ 1.740.000,00	R\$ 1.740.000,00
31	100113.0036089/2025	Cáceres	João Alberto Ferreira Perini	621.468.071-72	R\$ 5.547.963,60	R\$ 4.993.167,24
32	100113.0037761/2025	Canarana	João Paulo Kovalhuk	026.208.939-41	R\$ 1.800.004,48	R\$ 1.800.000,00
33	100113.0036270/2025	Nova Ubiratã	João Vanderlei Jacobs	907.950.321-53	R\$ 1.072.434,79	R\$ 1.072.434,79
34	100113.0033684/2025	Nova Guarita	Joacir Venson	743.699.209-06	R\$ 2.770.715,63	R\$ 2.493.643,07
35	100113.0033547/2025	Feliz Natal	Joaquim do Couto Rosa	063.511.628-66	R\$ 9.032.478,39	R\$ 8.129.230,55
36	100113.0036835/2025	Castanheira	Jorge Basilio	012.201.351-43	R\$ 4.750.000,00	R\$ 4.275.000,00
37	100113.0034541/2025	Nova Xavantina	Jose Carlos Biesdorf	423.712.959-49	R\$ 2.500.000,00	R\$ 2.375.000,00
38	100113.0036660/2025	Querência	Jose de Jesus Vasconcellos Pirani	004.603.638-59	R\$ 999.998,40	R\$ 799.998,72
39	100113.0036343/2025	Barra do Bugres	José Sansão	007.321.411-68	R\$ 3.519.643,60	R\$ 3.167.679,24
40	100113.0035401/2025	Água Boa	Juliano Marchioreto	979.786.631-91	R\$ 202.700,00	R\$ 202.700,00
41	100113.0037503/2025	Diamantino	Laercio Bruno Falavinha	539.433.769-15	R\$ 6.947.900,86	R\$ 6.253.110,77
42	100113.0037514/2025	Nova Marilândia	Laercio Bruno Falavinha	539.433.769-15	R\$ 8.563.215,56	R\$ 7.706.894,00
43	100113.0036397/2025	Nova Ubiratã	Luciano Bedin	800.767.341-53	R\$ 7.627.361,95	R\$ 5.339.152,60
44	100113.0036174/2025	Tangará da Serra	Luiz Carlos Corbari	556.898.419-00	R\$ 3.257.252,30	R\$ 3.257.252,30
45	100113.0036372/2025	Canarana	Luiz Carlos Schons	378.287.970-87	R\$ 1.578.948,00	R\$ 1.500.000,60
46	100113.0035138/2025	Primavera do Leste	Luiz Carlos Bravin	413.370.699-49	R\$ 2.660.241,74	R\$ 1.962.440,39
47	100113.0035240/2025	Poxoréu	Luiz Carlos Bravin	413.370.699-49	R\$ 3.800.471,74	R\$ 3.171.416,88
48	100113.0036981/2025	Tangará da Serra	Marcelo Domingos Pasqualli	058.319.651-98	R\$ 2.187.258,76	R\$ 1.968.532,88
49	100113.0036177/2025	Diamantino	Marcio Nicolli	444.890.721-04	R\$ 8.443.194,36	R\$ 7.598.874,92
50	100113.0037027/2025	Santo Afonso	Marcos João Silvestre	543.568.571-00	R\$ 1.683.000,00	R\$ 1.598.850,00
51	100113.0036864/2025	Itiquira	Mario Jose Costa Junior	078.573.618-28	R\$ 2.680.518,98	R\$ 2.412.467,08
52	100113.0036743/2025	Canarana	Mauricio Bernardi	031.358.481-83	R\$ 3.334.000,00	R\$ 3.000.600,00
53	100113.0036168/2025	Santo Afonso	Milena Falavinha Rutilli	040.398.101-80	R\$ 2.693.578,24	R\$ 2.558.899,32
54	100113.0035439/2025	Porto Esperidião	Milton Modesto	080.664.898-89	R\$ 6.667.956,60	R\$ 6.001.160,94
55	100113.0036677/2025	Barra do Bugres	Moacir Sansão	021.721.431-20	R\$ 3.343.401,00	R\$ 3.009.060,90
56	100113.0036167/2025	Nova Mutum	Murilo Maximo dos Santos Passos	350.424.328-76	R\$ 3.444.749,60	R\$ 3.100.274,63
57	100113.0037645/2025	Diamantino	Nelir Fátima Jacobowski Geier	525.093.389-00	R\$ 2.514.090,32	R\$ 2.514.090,32
58	100113.0035910/2025	Sorriso	Nilson Bedin	994.951.121-68	R\$ 6.379.152,45	R\$ 4.465.406,00
59	100113.0036827/2025	Gaúcha do Norte	Nilson Francisco Alessio	401.167.199-15	R\$ 3.100.000,00	R\$ 3.000.000,00
60	100113.0035139/2025	Comodoro	Paola Abreu Ribeiro de Souza Leao	047.085.238-07	R\$ 6.549.923,28	R\$ 5.894.930,95
61	100113.0036476/2025	Comodoro	Patricia Abreu Ribeiro Noto	112.892.778-00	R\$ 7.599.791,80	R\$ 6.839.812,61

62	100113.0036546/2025	Aripuanã	Pedro Alceu Bach	352.946.719-72	R\$ 1.400.000,00	R\$ 1.400.000,00
63	100113.0036190/2025	Nova Mutum	Raphael Pscheidt	005.797.311-38	R\$ 3.797.051,60	R\$ 3.417.346,43
64	100113.0037149/2025	Santa Cruz do Xingu	Rene Fernando Lima	369.246.281-68	R\$ 3.089.469,83	R\$ 3.089.469,83
65	100113.0036772/2025	Sorriso	Reonildo Daniel Prante	307.273.240-04	R\$ 5.000.000,00	R\$ 3.500.000,00
66	100113.0037539/2025	Tangará da Serra	Ricardo Bruniera Oliveira	542.073.718-34	R\$ 6.327.000,00	R\$ 5.694.300,00
67	100113.0037118/2025	Sorriso	Rodolfo Prante	700.952.161-11	R\$ 3.690.000,00	R\$ 3.321.000,00
68	100113.0035672/2025	Nova Marilândia	Sérgio Augusto Ferrari Ramos	002.419.281-33	R\$ 1.426.995,00	R\$ 1.426.995,00
69	100113.0035879/2025	Nova Xavantina	Sergio Eduardo Marcon	067.953.008-89	R\$ 1.684.000,00	R\$ 1.599.800,00
70	100113.0036919/2025	Tangará da Serra	Sergio Rodrigues Sanches	379.969.751-91	R\$ 6.121.127,86	R\$ 5.509.015,07
71	100113.0036806/2025	Novo Horizonte do Norte	Tarcisio Francisco Do Carmo	359.605.231-91	R\$ 4.000.500,00	R\$ 3.800.475,00
72	100113.0036408/2025	Sorriso	Tiago Luciano Cella	991.653.921-91	R\$ 6.895.390,37	R\$ 6.205.850,00
73	100113.0036136/2025	Nova Ubiratã	Tobias Rafael Cremonese	433.636.011-15	R\$ 1.677.617,00	R\$ 1.509.855,30
74	100113.0037067/2025	Aripuanã	Varnei Branco Pereira	650.647.041-00	R\$ 3.720.000,00	R\$ 3.540.000,00
75	100113.0036603/2025	Pontes e Lacerda	Walmir Cesar Dionysio	025.693.568-83	R\$ 3.066.415,00	R\$ 2.759.773,50
76	100113.0036588/2025	Figueirópolis D'Oeste	Walmir Cesar Dionysio	025.693.568-83	R\$ 4.008.151,43	R\$ 3.607.336,27
77	100113.0037457/2025	Paranaíta	Walmir Naves Coco	457.707.519-91	R\$ 4.364.704,30	R\$ 3.928.233,87
78	100113.0037037/2025	Feliz Natal	Wesley Ollimpio Correa Giacomelli	002.652.631-07	R\$ 5.555.675,50	R\$ 5.000.107,95

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Cuiabá - MT, 23 de maio de 2025.

ANDERSON MARTINIS LOMBARDI

Presidente do Conselho Estadual de Desenvolvimento Econômico de Mato Grosso - CODEM
(Original Assinado)

RESOLUÇÃO N.º 362/2025/CODEM

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE MATO GROSSO - CODEM, no uso das atribuições legais que foram conferidas no Art. 6º e 7º do capítulo III da Lei Complementar nº 672 de 24 de setembro de 2020, face à decisão colegiada ocorrido na 18ª Reunião Ordinária, realizada em 25 de fevereiro de 2025.

CONSIDERANDO que o Decreto 1.024, de 29 de julho de 2021, Art. 9º estabelece a classificação do porte de empresas e dos produtores rurais.

CONSIDERANDO que o mesmo Decreto estabelece em seu Art. 16 que compete ao CODEM estabelecer critérios e fixar limites globais e individuais para a concessão dos financiamentos;

CONSIDERANDO que o mencionado Decreto delimita que os empréstimos, financiamentos e subvenções econômicas serão executados com base em programas ou projetos instituídos pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, estabelecidos em regulamentação própria.

RESOLVE:

Art. 1º Fica estabelecida a linha FUNDES - Bares, Restaurantes, Hotéis, Pousadas e similares com o objetivo de realizar financiamentos de reformas e investimentos para seus beneficiários no Estado de Mato Grosso.

Art. 2º As finalidades serão para financiamentos de projetos de investimento do setor de bares, restaurantes, hotéis, pousadas e similares em Mato Grosso.

I - Poderão ser financiados até o limite de 90% (noventa por cento) do valor da proposta de crédito.

II - Os financiamentos poderão ter um percentual máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor da proposta de crédito como capital de giro.

Art. 3º O limite total permitido para esta linha é de até R\$1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais).

I - O limite total permitido do caput é o resultado da soma dos valores dos contratos feitos junto ao FUNDES, considerando operações de investimento e de capital de giro.

II - A quitação dos contratos de crédito libera seu limite total permitido.

§1º Para reformas e expansões, o limite total permitido é de até R\$500.000,00 (quinhentos mil reais).

Art. 4º As condições para acesso ao FUNDES são:

I - Os beneficiários deverão ter CNAE (Classificação Nacional de Atividade Econômica) condizente com a linha.

II - Os beneficiários, seus sócios e respectivos cônjuges não podem possuir condenação relacionada a trabalho em condições análogas à escravidão ou trabalho infantil, e devem estar em situação de regularidade junto à seguridade social.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Cuiabá - MT, 23 de maio de 2025.

ANDERSON MARTINIS LOMBARDI

Presidente do Conselho Estadual de Desenvolvimento Econômico de Mato Grosso - CODEM
(Original Assinado)

SECEL**SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER****ANEXO XX
TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BENS MÓVEIS**

Termo de Permissão de Uso de bens móveis que entre si celebram a SECEL/MT e

....., com o objetivo de autorizar o uso de bens móveis na implantação dos serviços de operacionalização e gerenciamento do MUSEU DE HISTÓRIA NATURAL DE MATO GROSSO - CASA DOM AQUINO.

O ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da SECEL/MT, inscrita no CNPJ nº 03.507.415/0026-00, com sede na Avenida José Monteiro de Figueiredo, 510, bairro Duque de Caxias, CEP 78.043-300, nesta Capital, neste ato representada por seu Secretário xxxx, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº xxxxx SSP/SP, e CPF nº xxxx, residente e domiciliado na xxxx, CEP xxxx, em Cuiabá/MT, doravante denominada PERMITENTE, e de outro lado, inscrita no

CNPJ nº, com endereço na Rua, n.º, Bairro, CEP, no Município de, neste momento representado (a) por, brasileiro(a), estado civil, profissão, inscrito no RG n.º e CPF n.º, neste ato denominado PERMISSIONÁRIA.

Considerando o disposto na Cláusula Sétima do TERMO DE COLABORAÇÃO nº XX/2025, firmado entre a SECEL/MT e o (a) cujo objeto consiste em operacionalizar o funcionamento do MUSEU DE HISTÓRIA NATURAL DE MATO GROSSO - CASA DOM AQUINO.

Considerando tudo que consta no Processo Administrativo nº XXXXX/2025 as partes RESOLVEM firmar o presente TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BENS MÓVEIS, nos termos das normas disciplinares previstas no ordenamento jurídico vigente, mediante as cláusulas e condições a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto ceder e permitir o uso dos bens móveis, conforme inventário de bens anexo a este termo;

Este Termo de Permissão de Uso de bens móveis é parte integrante do TERMO DE COLABORAÇÃO n.º XXX/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESTINAÇÃO E USO DOS BENS MÓVEIS

A PERMISSIONÁRIA se compromete a utilizar os bens cedidos exclusivamente para atender ao objeto do presente contrato;

A PERMISSIONÁRIA deverá guardar/manter os bens no MUSEU DE HISTÓRIA NATURAL DE MATO GROSSO - CASA DOM AQUINO, somente podendo remanejá- lo com a expressa autorização da PERMITENTE;

A PERMISSIONÁRIA se compromete a não emprestar, ceder, dar em locação ou em garantia, doar, alienar de qualquer forma, transferir total ou parcialmente, sob quaisquer modalidades, gratuita ou onerosa, provisória ou permanentemente, os direitos de uso dos bens móveis cedidos, assim como seus acessórios, manuais ou quaisquer partes, exceto se houver o prévio e expresso consentimento da PERMITENTE.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

A PERMITENTE se compromete a:

a. Por força do presente instrumento, a PERMITENTE cede e permite o pleno uso de todos os bens móveis inventariados no anexo deste instrumento;

A PERMISSIONÁRIA se compromete a:

a. Vistoriar os bens ora cedidos, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a assinatura do TERMO DE COLABORAÇÃO n.º XXX/2025, emitindo laudo de vistoria atestando seu bom estado de funcionamento;

b. Manter os bens cedidos em perfeito estado de higiene, conservação e funcionamento, bem como, utilizá-los de acordo com o estabelecido neste instrumento e no TERMO DE COLABORAÇÃO n.º XXX/2025;

c. A PERMISSIONÁRIA fica responsável por todas e quaisquer despesas dos bens cedidos, quer decorrentes de assistência técnica preventiva e ou corretiva de forma contínua, quer decorrentes da reparação por danos, bem como, pelo ressarcimento de qualquer prejuízo proveniente de uso inadequado;

d. Não realizar quaisquer modificações ou alterações nos bens cedidos, sem a prévia e expressa anuência da PERMITENTE;

e. Adquirir os insumos indispensáveis ao funcionamento e manutenção dos bens cedidos;

f. Responsabiliza-se pelas despesas com impostos, taxas, multas e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir sobre os bens cedidos, devendo encaminhar os respectivos comprovantes de recolhimento à PERMITENTE;

g. Informar imediatamente à PERMITENTE caso os bens objeto desta permissão sofrerem qualquer turbacão ou esbulho por terceiros;

h. Comunicar à PERMITENTE, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, todas as aquisições de bens móveis que forem realizadas posteriormente a assinatura deste instrumento;

i. Em caso de demanda judicial que verse sobre os bens cedidos, sendo a PERMISSIONÁRIA

j. Citado em nome próprio, deverá, no prazo legal nomear à PERMITENTE à autoria;

k. Apresentar Boletim de Ocorrência à PERMITENTE, devidamente registrado em unidade policial, caso ocorra furto ou roubo dos bens dados em permissão de uso;

l. Em caso de avaria provocada por terceiros, culposa ou dolosamente, deverá ser imediatamente comunicado à PERMITENTE, com a descrição pormenorizada do fato e identificação do agente causador do dano. Para o caso de dano provocado intencionalmente deverá ser registrado Boletim de Ocorrência pelo crime de dano contra o autor do fato delituoso.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E PUBLICAÇÃO

O presente instrumento vigorará enquanto vigor o TERMO DE COLABORAÇÃO SECEL/MT nº XXX/2025;

O Secretário de Estado de Cultura, Esporte e Lazer - SECEL/MT fará publicação do extrato deste instrumento, no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, no prazo de 20 (vinte) dias, a contar de sua assinatura.

Esse instrumento poderá ser alterado, nos casos previstos no ordenamento jurídico vigente, inclusive para acréscimos ou supressões, por meio de termo aditivo, desde que devidamente justificado, e anterior ao término da vigência, devendo para tanto ser respeitados o interesse público e o objeto do presente desta Permissão.

CLÁUSULA SEXTA - DAS BENFEITORIAS E VISTORIA

As benfeitorias realizadas pela PERMISSONÁRIA serão incorporadas nos bens cedidos, sem que lhe assista o direito de indenização ou de retenção, salvo acordo formal em contrário;

A PERMITENTE deverá proceder à vistoria nos bens cedidos, a fim de constatar o cumprimento, pela PERMISSONÁRIA, das obrigações assumidas neste instrumento independentemente de aviso prévio, consulta ou notificação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO RESSARCIMENTO E DA PERMUTA

Ocorrendo avaria em qualquer dos bens cedidos e, sendo desaconselhável economicamente o seu conserto ou a hipótese de desaparecimento por furto, roubo ou extravio dos mesmos, a PERMISSONÁRIA deverá:

- a. Ressarcir a PERMITENTE no valor de mercado dos bens, em 30 (trinta) dias, contados da ocorrência do fato;
- b. Adquirir outro bem, de igual valor e forma para substituir o bem avariado, furtado ou roubado.

Os bens móveis permitidos em uso poderão ser permutados por outros de igual ou maior valor, que passam a integrar o patrimônio do Estado de Mato Grosso, após prévia avaliação e expressa autorização da PERMITENTE.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESTITUIÇÃO E DA DEVOLUÇÃO

A PERMISSONÁRIA se compromete a restituir a PERMITENTE todos os bens cedidos, no estado normal de uso, caso ocorra à rescisão ou a extinção deste instrumento;

A PERMISSONÁRIA poderá, a qualquer tempo e mediante justificativa, propor devolução de bens cujo uso lhe fora permitido, e que não mais sejam necessários ao cumprimento das metas avençadas.

CLÁUSULA NONA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DAS OMISSÕES

O presente TERMO DE COLABORAÇÃO se sujeita à legislação em vigor, especialmente à Lei nº 13.019/2014, com suas alterações pela de nº 13.204/2015, Decreto 8726/2016, Decreto 446/2016 e Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE 001/2016, regendo-se pelas disposições de Direito Civil, em especial as concernentes ao direito real de uso, aplicado supletivamente aos contratos administrativos, e, ainda, pelas cláusulas e condições estipuladas neste termo e no TERMO DE COLABORAÇÃO n. XXXX/2025;

Os casos omissos ou excepcionais, assim como, as dúvidas surgidas ou cláusulas não previstas neste Termo, em decorrência de sua execução, serão dirimidas mediante acordo entre as partes através da Comissão de Monitoramento e Avaliação e da Gerência de Patrimônio da SECEL/MT, bem como, pelas regras e princípios do direito público e em última instância pela autoridade judiciária competente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

Os interessados poderão rescindir de comum acordo, sendo-lhes imputadas as responsabilidades das obrigações no prazo que tenha vigido e creditando-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período, necessitando, porém, de notificação prévia com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, retornando os bens ao status quo ante;

Poderá ser rescindido unilateralmente pelas partes, por descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições, mediante notificação prévia de 60 (sessenta) dias, ou pela superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente inexecutível.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Os partícipes elegem o foro de Cuiabá como competente para dirimir quaisquer divergências relacionadas ao presente TERMO DE PERMISSÃO DE USO, que não puderem ser resolvidas amigavelmente pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que surtam os efeitos legais, às quais, depois de lidas, serão assinadas pelas testemunhas in fine indicadas.

Cuiabá, [dia] de [mês] de [ano].

[Representante da Permitente] [Assinatura]

[Representante da Permissionária] [Assinatura]

[Nome da testemunha 01] [RG nº e Cpf nº] [Assinatura]

[Nome da testemunha 02] [RG nº e Cpf nº]
[Assinatura]

Obs. A documentação deverá conter assinatura digital, baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada junto à Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Relatório de Inventário Geral - Por Localização

Unidade Gestora: 023101 - SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
Data de: 27/01/2025

Unidade de Localização: 00006407 - 02008878 - CASA DOM AQUINO - 02134258 - SEC - A CADASTRAR
Responsável: 99999999999 - FUNCIONÁRIO DE IMPLANTAÇÃO

Item	Patrimônio	Patr. Antigo	Descrição	Dt. Aquisição	Situação Física	Vi. Aquisição
1	C0060479		EXTINTOR DE INCENDIO H2O	27/01/2025	BOM	180,00
2	C0060480		EXTINTOR DE INCENDIO H2O	27/01/2025	BOM	180,00
3	C0060481		EXTINTOR DE INCENDIO H2O	27/01/2025	BOM	180,00
4	C0060482		EXTINTOR DE INCENDIO H2O	27/01/2025	BOM	180,00
5	C0060483		EXTINTOR DE INCENDIO EM PO QUIMICO	27/01/2025	BOM	160,00
6	C0060484		EXTINTOR DE INCENDIO EM PO QUIMICO	27/01/2025	BOM	160,00
7	C0060485		EXTINTOR DE INCENDIO EM PO QUIMICO	27/01/2025	BOM	160,00
8	C0060486		EXTINTOR DE INCENDIO EM PO QUIMICO	27/01/2025	BOM	160,00
9	C0060487		EXTINTOR DE INCENDIO EM PO QUIMICO	27/01/2025	BOM	160,00
10	C0060488		EXTINTOR DE INCENDIO EM PO QUIMICO	27/01/2025	BOM	160,00
11	C0060489		EXTINTOR DE INCENDIO CO2	27/01/2025	BOM	600,00
12	N0438558		CLIMATIZADOR DE AR	27/01/2025	BOM	1.100,00
13	N0438559		CLIMATIZADOR DE AR	27/01/2025	BOM	1.100,00
14	N0438560		CLIMATIZADOR DE AR	27/01/2025	BOM	1.100,00
15	N0438561		VENTILADOR DE TETO	27/01/2025	BOM	180,00
16	N0438562		VENTILADOR DE TETO	27/01/2025	BOM	180,00
17	N0438563		VENTILADOR DE TETO	27/01/2025	BOM	180,00
18	N0438564		VENTILADOR DE TETO	27/01/2025	BOM	180,00
19	N0438565		VENTILADOR DE TETO	27/01/2025	BOM	180,00
20	N0438566		VENTILADOR DE TETO	27/01/2025	BOM	180,00
21	N0438567		VENTILADOR DE TETO	27/01/2025	BOM	180,00
22	N0438568		CLIMATIZADOR DE AR	27/01/2025	BOM	900,00
23	N0438569		FOGAO 5 BOCAS DAKO	27/01/2025	BOM	1.500,00
24	N0438570		BEBEDOURO INDUSTRIAL 2 TORNEIRAS	27/01/2025	BOM	2.099,00
25	N0438571		LUPA PARA LABORATORIO - DESCRICAO: LUPA OPTON TIM 30	27/01/2025	BOM	4.900,00
26	N0438572		LUPA PARA LABORATORIO - DESCRICAO: LUPA QUIMIS Q7142T1	27/01/2025	BOM	4.800,00
27	00052320	020000108200	ESTANTE EM MADEIRA	01/09/2009	BOM	90,00
28	00052323	020000108600	ESTANTE EM MADEIRA	01/09/2009	BOM	90,00
29	00052326	020000108700	ESTANTE EM MADEIRA	01/09/2009	BOM	90,00
30	01359322		CABIDEIRO EM METAL	27/01/2025	BOM	100,00
31	01359323		CATRACA PEDESTAL - DESCRICAO: CATRACA EM PEDESTAL PARA CONTROLE	27/01/2025	BOM	2.500,00
32	01359324		MESA BALCÃO DE ATENDIMENTO - DESCRICAO: MESA BALCÃO DE ATENDIMENTO COM GAVETA	27/01/2025	BOM	1.200,00
33	01359325		MONITOR DE VIDEO LCD - ANO MODELO:	27/01/2025	BOM	300,00
34	01359326		MICROCOMPUTADOR CPU	27/01/2025	BOM	800,00
35	01359327		IMPRESSORA JATO DE TINTA	27/01/2025	BOM	1.200,00
36	01359328		EXPOSITOR EM MADEIRA	27/01/2025	BOM	1.500,00
37	01359329		EXPOSITOR EM MADEIRA	27/01/2025	BOM	1.500,00
38	01359330		EXPOSITOR EM MADEIRA	27/01/2025	BOM	1.500,00
39	01359331		EXPOSITOR EM MADEIRA	27/01/2025	BOM	1.500,00
40	01359332		EXPOSITOR EM MADEIRA	27/01/2025	BOM	1.500,00
41	01359333		EXPOSITOR EM MADEIRA	27/01/2025	BOM	1.500,00
42	01359334		EXPOSITOR EM MADEIRA	27/01/2025	BOM	1.500,00
43	01359335		EXPOSITOR EM MADEIRA	27/01/2025	BOM	1.500,00
44	01359336		EXPOSITOR EM MADEIRA	27/01/2025	BOM	1.500,00
45	01359337		EXPOSITOR EM MADEIRA	27/01/2025	BOM	1.500,00
46	01359338		EXPOSITOR EM MADEIRA	27/01/2025	BOM	1.500,00
47	01359339		EXPOSITOR EM MADEIRA	27/01/2025	BOM	1.500,00
48	01359340		EXPOSITOR EM MADEIRA	27/01/2025	BOM	1.500,00
49	01359341		EXPOSITOR EM MADEIRA	27/01/2025	BOM	1.500,00
50	01359342		EXPOSITOR EM MADEIRA	27/01/2025	BOM	1.500,00
51	01359343		EXPOSITOR EM MADEIRA	27/01/2025	BOM	1.500,00
52	01359344		EXPOSITOR EM MADEIRA	27/01/2025	BOM	1.500,00
53	01359345		EXPOSITOR EM MADEIRA	27/01/2025	BOM	1.500,00
54	01359346		EXPOSITOR EM MADEIRA	27/01/2025	BOM	1.500,00
55	01359347		EXPOSITOR EM MADEIRA	27/01/2025	BOM	1.500,00
56	01359348		EXPOSITOR EM MADEIRA	27/01/2025	BOM	1.500,00
57	01359349		EXPOSITOR EM MADEIRA	27/01/2025	BOM	1.500,00
58	01359350		EXPOSITOR EM MADEIRA	27/01/2025	BOM	1.500,00
59	01359351		EXPOSITOR EM MADEIRA	27/01/2025	BOM	1.500,00
60	01359352		CONDICIONADOR DE AR SPLIT INVERTER 24000 BTUS	27/01/2025	BOM	4.250,00
61	01359353		TELA INTERATIVA	27/01/2025	BOM	2.250,00
62	01359354		EXPOSITOR EM MADEIRA PARA TV	27/01/2025	BOM	2.000,00

63	01359355		TV SMART FULL HD 42" LG	27/01/2025	BOM	1.800,00
64	01359356		ARMARIO DE MADEIRA	27/01/2025	BOM	2.500,00
65	01359357		IMPRESSORA JATO DE TINTA EPSON	27/01/2025	BOM	950,00
66	01359358		MONITOR DE VIDEO LCD	27/01/2025	BOM	999,00
67	01359359		MICROCOMPUTADOR CPU	27/01/2025	BOM	800,00
68	01359360		MONITOR DE VIDEO LCD	27/01/2025	BOM	300,00
69	01359361		MICROCOMPUTADOR CPU	27/01/2025	BOM	800,00
70	01359362		NOBREAK ELETRICO	27/01/2025	BOM	394,00
71	01359363		NOBREAK ELETRICO	27/01/2025	BOM	394,00
72	01359364		AR CONDICIONADO	27/01/2025	BOM	2.490,00
73	01359365		EXPOSITOR DE LIVROS	27/01/2025	BOM	800,00
74	01359366		APARELHO TV LCD	27/01/2025	BOM	1.300,00

75	01359367		APARELHO TV LCD	27/01/2025	BOM	2.900,00
76	01359368		SISTEMA DE ALARME	27/01/2025	BOM	1.400,00
77	01359369		APARELHO TV LCD	27/01/2025	BOM	1.900,00
78	01359370		CAIXA DE SOM JBL	27/01/2025	BOM	500,00
79	01359371		GELADEIRA BRASTEMP FROSTFREE	27/01/2025	BOM	4.300,00

80	01359372		CONJUNTO MESA E 4 CADEIRAS	27/01/2025	BOM	480,00
81	01359373		CONJUNTO MESA E 4 CADEIRAS	27/01/2025	BOM	480,00
82	01359374		CONJUNTO MESA E 4 CADEIRAS	27/01/2025	BOM	480,00
83	01359375		CONJUNTO MESA E 4 CADEIRAS	27/01/2025	BOM	480,00
84	01359376		CONJUNTO MESA E 4 CADEIRAS	27/01/2025	BOM	480,00
85	01359377		CONJUNTO MESA E 4 CADEIRAS	27/01/2025	BOM	480,00
86	01359378		CONJUNTO MESA E 4 CADEIRAS	27/01/2025	BOM	480,00
87	01359379		CONJUNTO MESA E 4 CADEIRAS	27/01/2025	BOM	480,00
88	01359380		CONJUNTO MESA E 4 CADEIRAS	27/01/2025	BOM	480,00
89	01359381		CONJUNTO MESA E 4 CADEIRAS	27/01/2025	BOM	480,00
90	01359382		MONITOR DE VIDEO LCD - ANO MODELO:	27/01/2025	BOM	300,00
91	01359383		NOBREAK ELETRICO	27/01/2025	BOM	300,00
92	01359384		MICROCOMPUTADOR CPU	27/01/2025	BOM	800,00
93	01359385		CARRINHO AUXILIAR EM INOX	27/01/2025	BOM	700,00
94	01359386		MESA COM TAMPO DE INOX.	27/01/2025	BOM	490,00
95	01359387		EQUIPAMENTO DE ANALISES LABORATORIAIS FANEN ESTUFA PARA SECAGEM E ESTERILIZACAO	27/01/2025	BOM	1.500,00
96	01359388		ARQUIVO DESLIZANTE 7 COMPARTIMENTOS	27/01/2025	BOM	15.000,00
97	01359389		ARQUIVO DESLIZANTE 4 COMPARTIMENTOS	27/01/2025	BOM	12.000,00
98	01359390		MAPOTECA EM AÇO HORIZONTAL	27/01/2025	BOM	4.000,00
99	01359391		AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER 12 000 BTUS	27/01/2025	BOM	2.900,00
100	01359392		AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER 12 000 BTUS	27/01/2025	BOM	2.900,00
101	01359393		MICROCOMPUTADOR CPU - DESCRICAO: HANTON	27/01/2025	BOM	800,00
102	01359394		BINOCULO . - DESCRICAO: 30X25	27/01/2025	BOM	1.300,00
103	01359395		BINOCULO . - DESCRICAO: 30X25	27/01/2025	BOM	1.300,00
104	01359396		BINOCULO . - DESCRICAO: 10X20X30	27/01/2025	BOM	1.400,00
105	01359397		BINOCULO . - DESCRICAO: 10X20X30	27/01/2025	BOM	1.400,00
106	01359398		BINOCULO . - DESCRICAO: 10X20X30	27/01/2025	BOM	1.400,00
107	01359399		BINOCULO . - DESCRICAO: 10X20X30	27/01/2025	BOM	1.400,00
108	01359400		BINOCULO . - DESCRICAO: 10X20X30	27/01/2025	BOM	1.400,00

109	01359401		BINOCULO . - DESCRICAO: BINOCULO TUCANO 120X1000	27/01/2025	BOM	1.400,00
110	01359402		BINOCULO . - DESCRICAO: BINOCULO PELICANO 110X1000	27/01/2025	BOM	1.400,00
111	01359403		DESTILADOR DE AGUA - DESCRICAO: DESTILADOR CRSTOFOLI	27/01/2025	BOM	1.100,00
112	01359404		BALANÇA ELETRICA - DESCRICAO: TOLEDO PRIX	27/01/2025	BOM	1.800,00
113	01359405		PROJETOR MULTIMIDIA - DESCRICAO:	27/01/2025	BOM	3.200,00
114	01359406		CAMERA FOTOGRAFICA DIGITAL - DESCRICAO: CANON EOS	27/01/2025	BOM	4.500,00
115	01359407		CAMERA FOTOGRAFICA DIGITAL - DESCRICAO: CANON EOS	27/01/2025	BOM	4.500,00

Nº de itens por U.L.:				115	Total por U.L.:	170.426,00
Total geral de itens:				115	Total geral:	170.426,00

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2025/SECEL/MT**MUSEU DE HISTÓRIA NATURAL DE MATO GROSSO****Processo nº SECEL-PRO-2023/02256**

O ESTADO DE MATO GROSSO por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER** doravante denominada SECEL/MT, torna público, para conhecimento de todos os interessados, o **CHAMAMENTO PÚBLICO** que visa selecionar Organização da Sociedade Civil para gestão compartilhada do **MUSEU DE HISTÓRIA NATURAL DE MATO GROSSO**. A presente seleção pública será realizada nos termos da Lei e nas demais normas vigentes sobre a matéria e mediante as condições fixadas neste Edital e seus Anexos.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Museu de História Natural, objeto do presente chamamento público, é uma unidade museológica permanente sob a responsabilidade da SECEL/MT, conforme Lei Estadual nº 9.653, de 06 de dezembro de 2011.

1.2. O presente Chamamento Público está fundamentado na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil; no Decreto Estadual nº 446, de 16 de março de 2016; e na Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE nº 01, de 17 de março de 2016.

1.3. As diretrizes da presente Chamamento Público são as previstas no Decreto Estadual nº 959, de 05 de dezembro de 2007, que trata da organização sob a forma de Sistema as atividades de Museus do Estado de Mato Grosso, a saber: estabelecer e acompanhar programas de atividades de acordo com as especificidades e o desenvolvimento da ação cultural de cada entidade museológica e a diversidade cultural do Estado; estabelecer e divulgar padrões e procedimentos técnicos que sirvam de orientação aos responsáveis pelos museus; prestar assistência técnica às entidades participantes do Sistema e à sala de memória, de acordo com as sua necessidade e também nos aspectos de desempenho museológico; propor formas de provimento de recursos destinados à área museológica do Estado; estimular a participação democrática dos diversos segmentos da sociedade, inclusiva da iniciativa privada, reforçando os interesses na viabilização e manutenção dos objetivos do sistema e; estimular propostas de realização de atividades culturais e educativas dos museus junto às comunidades.

1.4. Os princípios do presente Chamamento Público são aqueles previstos no art. 1º da Lei Estadual nº 10.363/2016, Plano Estadual de Cultura de Mato Grosso, a saber: a liberdade de expressão, criação e fruição; diversidade cultural; respeito aos direitos humanos; direito de todos à arte e à cultura; direito à informação, à comunicação e à crítica cultural; direito à memória e às tradições; e valorização da cultura como vetor do desenvolvimento sustentável.

1.5. O presente Chamamento Público tem como objetivos aqueles previstos no art. 2º da Lei Estadual nº 10.363/2016, Plano Estadual de Cultura de Mato Grosso, o de fortalecer e ampliar os mecanismos de financiamentos públicos da cultura no Estado; fortalecer e descentralizar as políticas públicas de cultura, atingindo todas as regiões do Estado; preservar e promover o patrimônio histórico e artístico, material e imaterial; valorizar e difundir a diversidade étnica e cultural mato-grossense; ampliar e fortalecer programas que promovam os setores e segmentos culturais; democratizar o acesso da sociedade mato-grossense às artes e à cultura.

1.6. O presente Chamamento Público obedecerá aos objetivos e responsabilidades estabelecidas na Lei Estadual nº 10.379, de 1º de março de 2016, que redefine o Fundo Estadual de Fomento à Cultura sob a nova nomenclatura de Fundo Estadual de Política Cultural de Mato Grosso, e dá outras providências, assim como o Decreto 1.326 de 28 de março 2022 que regulamenta a Lei nº 10.379, de 1º de março de 2016, que redefine o Fundo Estadual de Fomento à Cultura sob a nova nomenclatura de Fundo Estadual de Política Cultural de Mato Grosso, e dá outras providências.

1.7. O Chamamento Público é conduzido pelos princípios e diretrizes da Lei Federal nº 11.904, de 14 de janeiro de 2009 que institui o Estatuto de Museus.

1.8. O Chamamento Público será regido por este Edital, seus anexos e posteriores retificações, caso ocorram.

1.9. O proponente não poderá alegar sob hipótese alguma o desconhecimento do Edital, seus Anexos, Editais Complementares e posteriores retificações.

1.10. Não será cobrada taxa de inscrição.

1.11. Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário oficial do Estado de Mato Grosso.

1.12. Os atos oficiais relativos ao Chamamento Público serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Estado de Mato Grosso e no sítio oficial da Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer - SECEL/MT.

1.13. É facultado a qualquer cidadão apresentar solicitação de impugnação, de forma fundamentada, ao presente Edital, no período de 2 (dois) dias, a contar da data de sua publicação em Diário Oficial, por meio de preenchimento de requerimento do **ANEXO IX** do Edital, apontando os pontos impugnados e as razões da impugnação, assinado, digitalizado e encaminhado para o e-mail institucional: equipamentos@secel.mt.gov.br.

1.14. Em caso de dúvida o proponente poderá entrar em contato pelo e-mail equipamentos@secel.mt.gov.br e/ou pelo telefone (65) 3613-0232.

2. DO OBJETO

2.1 Gestão administrativa, econômico-financeira, de formação, pesquisa e preservação, mediante mútua colaboração com o Estado de Mato Grosso, por intermédio da SECEL/MT, com fins específicos de operacionalizar o funcionamento do **MUSEU DE HISTÓRIA NATURAL DE MATO GROSSO**, estabelecido como equipamento museológico permanente pela Lei Estadual nº 9.653, de 06 de dezembro de 2011, destinada a coletar pesquisas, estudar, conservar e expor os testemunhos materiais do ser humano e de seu meio ambiente, com objetivos culturais, educacionais, científicos e de lazer, principalmente a desenvolver atividades de salvaguardar os materiais de suporte da paleontologia, arqueologia e antropologia, bem como desenvolver atividades de artes visuais, com o objetivo de reunir e abrigar obras de artistas brasileiros, sobretudo mato-grossenses, para divulgar a produção artística.

2.2 O espaço de funcionamento do **MUSEU DE HISTÓRIA NATURAL DE MATO GROSSO** localiza-se na Av. Manoel José de Arruda, 2000 - Jardim Europa, Cuiabá - MT, 78025-190. O imóvel está cedido à SECEL/MT, através do Contrato de Comodato que entre si celebram a Companhia Mato-grossense de Mineração - METAMAT e o Estado de Mato Grosso, através da SECEL/MT. O Contrato de Comodato tem origem nos Processos nº 30439/2017/SEC.

2.3 O valor global será o de **R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais)** para gestão do Museu de História Natural no período de **5 (cinco) anos** que serão repassados anualmente no valor R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), em conformidade ao cronograma de desembolso do subitem 3.7 do Edital.

3. DA OPERACIONALIZAÇÃO DO MUSEU

3.1 A gestão do MUSEU inclui as ações de planejamento, gerenciamento, conservação e divulgação, pesquisas, estudos e exposição dos testemunhos materiais do ser humano e de seu meio ambiente, com objetivos culturais, educacionais, científicos e de lazer, principalmente a desenvolver atividades de salvaguardar os materiais de suporte da paleontologia, arqueologia e antropologia, bem como desenvolver atividades de artes visuais, com o objetivo de reunir e abrigar obras de artistas brasileiros, sobretudo mato-grossenses, para divulgar a produção artística, tendo por atribuições:

- a preservação da memória do povo mato-grossense através da pesquisa, salvaguarda, documentação, exposição e ação educativo-cultural, com enfoque temático sobre história natural, antropologia e arqueologia em Mato Grosso;
- a coleta, a classificação, a catalogação e a exposição de objetos antropológicos e arqueológicos cujo valor cultural, estético ou histórico recomende a sua preservação;
- a exposição permanente, pública e didática de seu acervo;



- d) o incentivo e o apoio à realização de estudos e pesquisas sobre história natural, antropologia e arqueologia em Mato Grosso e
- e) o incentivo, o apoio, promoção e a realização de palestras, cursos, oficinas e workshops, ações educativas, formação para equipe técnica, alunos, professores e comunidade geral sobre temas ligados ao seu campo de atuação.

3.2 A OSC vencedora do certame deverá administrar o **MUSEU DE HISTÓRIA NATURAL DE MATO GROSSO**, como unidade museológica permanente, integrante do Sistema Estadual de Museus de Mato Grosso - SISEM/MT, de acordo com artigo 33 da Lei nº 10.362/2016, que dispõe sobre o Sistema Estadual de Cultura como o principal articulador, no âmbito estadual, das políticas públicas de cultura, estabelecendo mecanismos de gestão compartilhada com os demais entes federados e a sociedade civil, assim como do SISEM/MT e Lei Federal nº 11.904/2009 de que trata o Estatuto de Museus.

3.3 A gestão do cultural museológico em epígrafe deverá ocorrer em conformidade com a política de museus do Estado de Mato Grosso, as finalidades que traduzem a razão de existir dos museus são organizadas através de um conjunto de programas de trabalho que expressam as ações finalísticas a serem executadas (de preservação, pesquisa e comunicação do patrimônio museológico, visando contribuir para a educação, identidade, cidadania e fruição cultural) e as atividades de gestão e de áreas-meio, para viabilizá-las. Para materializar o desenvolvimento desses programas e a sua operacionalização, devemos envolver a execução de metas técnicas e administrativas, a realização de rotinas técnicas e o cumprimento de obrigações contratuais e gerenciais.

3.4 As ações da OSC durante a vigência do **TERMO DE COLABORAÇÃO** serão realizadas pelo próprio museu e por meio da articulação e apoio a outros museus do Estado e a ações de preservação e difusão do patrimônio museológico em todo o território mato-grossense.

3.5 A Proposta de Trabalho/Termo de Referência deve conter programas listados abaixo, conforme orientação do **ANEXO I**:

- a) Programa institucional;
- b) Programa de gestão de pessoas;
- c) Programa de acervos;
- d) Programa de exposições;
- e) Programa educativo e cultural;
- f) Programa de pesquisa;
- g) Programa arquitetônico-urbanístico;
- h) Programa de segurança;
- i) Programa de financiamento e fomento;
- j) Programa de comunicação;
- k) Programa sócio-ambiental.

3.6 A modalidade da parceria será mediante a celebração de **TERMO DE COLABORAÇÃO**, de acordo com o **Anexo XVIII**, cujo período da vigência será de 5 (cinco) anos, com possibilidade de prorrogação, desde que tecnicamente justificado e não excedendo o prazo máximo da vigência de 10 (dez) anos.

3.7 O **TERMO DE COLABORAÇÃO** será firmado no valor global de **5.000.000,00 (cinco milhões de reais)** com repasse anual de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), conforme cronograma de desembolso discriminado no quadro abaixo:

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO	
2025 - 1º Ano	
Parcela	1º Parcela - agosto 2025
Repasse	R\$ 980.000,00
Parcela	1.1º Parcela de 2025 - novembro 2025
Repasse	R\$ 20.000,00
2026 - 2º Ano	
Parcela	2º Parcela - agosto 2026
Repasse	R\$ 1.000.000,00
2027 - 3º Ano	
Parcela	3º Parcela - agosto 2027
Repasse	R\$ 1.000.000,00
2028 - 4º Ano	
Parcela	4º Parcela - agosto 2028
Repasse	R\$ 1.000.000,00
2029 - 5º Ano	
Parcela	5º Parcela - agosto 2029
Repasse	R\$ 1.000.000,00

TOTAL REPASSE	R\$ 5.000.000,00
---------------	------------------

3.8 Estão incluídas no repasse financeiro toda e qualquer despesa necessárias para a realização do objeto pactuado neste **TERMO DE COLABORAÇÃO**, inclusive as despesas de custeio, tais como: água, energia elétrica, telefone, internet, segurança, manutenção predial, limpeza, taxas, tarifas e impostos relativos exclusivamente ao espaço ocupado pelo MUSEU.

3.9 Os valores de repasse financeiros poderão ser revistos em razão dos índices inflacionários, após parecer favorável da Comissão de Monitoramento e Avaliação e autorização do Secretário de Estado de Cultura, Esporte e Lazer.

4. DOS CONCEITOS BÁSICOS

4.1 Arquitetura (museal): a arte de conceber, de projetar e de construir um espaço destinado a abrigar as funções específicas de um museu e, mais particularmente, as de uma exposição, da conservação preventiva e ativa, do estudo, da gestão e do acolhimento de visitantes.

4.2 Certidão de Habilitação Plena do SIGCon: documento emitido pela Secretaria de Estado de Fazenda - SEFAZ/MT para fins de credenciamento no SIGCon e formalização de Termo de Fomento - TFO e Termo de Concessão de Auxílio - TCA com a apresentação documentos de regularidade fiscal e jurídica junto a SEFAZ/MT.

4.3 CNAE: sigla que significa Classificação Nacional de Atividades Econômicas, um instrumento de padronização nacional por meio dos códigos de atividade econômica e dos critérios de enquadramento utilizados pelos diversos órgãos da Administração Tributária do país desenvolvido pela Comissão Nacional de Classificação - CONCLA, composta por órgãos e entidades do Governo Federal presidida pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

4.4 Coleção: conjunto de objetos materiais e imateriais (obras, artefatos, mentefatos, espécimes, documentos arquivísticos, testemunhos, etc.) que um indivíduo, ou um estabelecimento, se responsabilizou por reunir, classificar, selecionar e conservar em um contexto seguro e que, com frequência, é comunicada a um público mais ou menos vasto, seja esta uma coleção pública ou privada. Esse agrupamento de objetos deve formar um conjunto (relativamente) coerente e significativo.

4.5 Comunicação: em contexto dos museus, é, simultaneamente, a apresentação dos resultados de pesquisa efetuada sobre as coleções (catálogos, artigos, conferências, exposições) e como acesso aos objetos que compõem as coleções (exposições de longa duração e informações associadas). A exposição não é apenas parte integrante do processo de pesquisa, mas, também, como elemento de um sistema de comunicação mais geral, compreendendo, por exemplo, as publicações científicas.

4.6 Educação (museal): conjunto de valores, de conceitos, de saberes e de práticas que têm como fim o desenvolvimento do visitante; como um trabalho de aculturação, ela apoia-se notadamente sobre a pedagogia, o desenvolvimento, o florescimento e a aprendizagem de novos saberes.

4.7 Ética: em contexto de museus, é definida como o processo de discussão que visa a determinar os valores e os princípios de base sobre os quais se apoia o trabalho museal. É a ética que engendra a relação dos princípios apresentados nos códigos de deontologia dos museus, como aquele proposto pelo ICOM.

4.8 Exposição: significa tanto o resultado da ação de expor, quanto o conjunto daquilo que é exposto e o lugar onde se expõe. Quando entendida como o conjunto de coisas expostas, compreende, assim, tanto as *museália*, objetos de museu ou "objetos autênticos", quanto os substitutos (moldes, réplicas, cópias, fotos, etc.), o material expográfico acessório (os suportes de apresentação, como as vitrines ou as divisórias do espaço), os suportes de informação (os textos, os filmes ou os multimídias), como a sinalização utilitária. O desenvolvimento de novas tecnologias e do design por computadores popularizou a criação de museus na internet e a realização de exposições que podem ser visitadas na tela ou por meio de suportes digitais. Mais do que utilizar o termo "exposição virtual" (que designa, mais precisamente, uma exposição em potência, isto é, uma resposta potencial à questão do "mostrar"), prefere-se os termos "exposição digital" ou "ciber exposição".



4.9 Gestão museológica ou administração de museus: a ação de conduzir as tarefas administrativas do museu ou, de forma mais geral, o conjunto de atividades que não estão diretamente ligadas às especificidades dos museus (preservação, pesquisa e comunicação). Compreende essencialmente as tarefas ligadas aos aspectos financeiros (contabilidade, controle de gestão, finanças) e jurídicas do museu, à segurança e manutenção da instituição, à organização da equipe de profissionais do museu, ao marketing, mas também aos processos estratégicos e de planejamento gerais das atividades do museu.

4.10 Mediação: a ação de reconciliar ou colocar em acordo duas ou várias partes, isto é, no quadro museológico, o público do museu com aquilo que lhe é dado a ver; sinônimo possível: intercessão.

4.11 Museal: é considerado como adjetivo ou substantivo, a palavra apresenta duas acepções: (1) O adjetivo museal serve para qualificar tudo aquilo que é relativo ao museu, fazendo a distinção entre outros domínios; e (2) Como substantivo, “o museal” designa o campo de referência no qual se desenvolvem não apenas a criação, a realização e o funcionamento da instituição “museu”, mas também a reflexão sobre seus fundamentos e questões. Considerar algo sob o ângulo museal, é, por exemplo, perguntar se é possível conservá-la para expô-la a um público.

4.12 Musealização: tornar-se museu ou, de maneira mais geral, a transformação de um centro de vida, que pode ser um centro de atividade humana ou um sítio natural, em algum tipo de museu.

4.13 Museografia: conjunto de técnicas desenvolvidas para preencher as funções museais, e particularmente aquilo que concerne à administração do museu, à conservação, à restauração, à segurança e à exposição.

4.14 Museólogo: profissão regulamentada pela Lei Federal nº 7.287, de 18 de dezembro de 1987 e Decreto Federal nº 91.775, de 15 de outubro de 1985 com atribuições de ensinar Museologia nos seus diversos conteúdos, em todos os graus e níveis, obedecidas as prescrições legais; planejar, organizar, administrar, dirigir e supervisionar os museus, as exposições de caráter educativo e cultural, os serviços educativos e atividades culturais dos museus e de instituições afins; executar todas as atividades concernentes ao funcionamento dos museus; solicitar o tombamento de bens culturais e o seu registro em instrumento específico; coletar, conservar, preservar e divulgar o acervo museológico; planejar e executar serviços de identificação, classificação e cadastramento de bens culturais; promover estudos e pesquisas sobre acervos museológicos; definir o espaço museológico adequado à apresentação e guarda das coleções; informar os órgãos competentes sobre o deslocamento irregular de bens culturais, dentro do País ou para o exterior; dirigir, chefiar e administrar os setores técnicos de Museologia nas instituições governamentais da administração pública direta e indireta, bem assim em órgãos particulares de idêntica finalidade; prestar serviços de consultoria e assessoramento na área de Museologia; realizar perícias destinadas a apurar o valor histórico, artístico ou científico de bens museológicos, bem assim sua autenticidade; orientar, supervisionar e executar programas de treinamento, aperfeiçoamento e especialização de pessoas habilitadas nas áreas de Museologia e Museografia, como atividade de extensão; orientar a realização de seminários, colóquios, concursos, exposições de âmbito nacional ou internacional, e de outras atividades de caráter museológico, fazendo-se nelas representar.

4.15 Museu: instituição permanente a serviço da sociedade e de seu desenvolvimento, atendidas por pessoal habilitado, com acervos abertos ao público e destinadas a coletar, pesquisar, estudar, conservar, expor e divulgar os testemunhos materiais do ser humano e de seu meio ambiente, com objetivos culturais, educacionais, científicos e de lazer, conforme art. 3º do Decreto Estadual nº 959, de 05 de dezembro de 2007.

4.16 Objeto (de museu) ou museália: é uma coisa musealizada, sendo “coisa” definida como qualquer tipo de realidade em geral. O museu não é apenas um local destinado a abrigar objetos, mas também um local cuja função principal é a de transformar as coisas em objetos.

4.17 Pesquisa: consiste na exploração de domínios previamente definidos, tendo em vista o avanço do conhecimento que possuímos e a ação que se pode exercer sobre esses domínios. No museu, a pesquisa constitui o conjunto de atividades intelectuais e de trabalhos que têm como objeto a descoberta, a invenção e o progresso de conhecimentos novos ligados às coleções das quais ele se encarrega ou às suas atividades.

4.18 Pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos: entidades que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros,

diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva; as sociedades cooperativas previstas na Lei nº 9.867, de 10 de novembro de 1999; as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social; e as organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos.

4.19 Preservação: proteger uma coisa ou um conjunto de coisas de diferentes perigos, tais como a destruição, a degradação, a dissociação ou mesmo o roubo; essa proteção assegurada especialmente pela reunião, o inventário, o acondicionamento, a segurança e a reparação. Engloba todas as operações envolvidas quando um objeto entra no museu, isto é, todas as operações de aquisição, entrada em inventário, catalogação, acondicionamento, conservação e, se necessário, restauração.

4.20 Plano de Trabalho do SIGCon: documento obrigatório para formalização de Termo de Colaboração - TCO com o preenchimento e emissão pelo SIGCon, contendo Anexo I - Cadastro de Órgãos ou Entidades e Dirigentes; Anexo II - Dados do Projeto; Anexo III - Cronograma de execução física e Plano de aplicação de Recursos; Anexo IV - Cronograma de desembolso; Anexo V - Relação de Equipamentos e Materiais Permanentes; Memória de Cálculo Detalhada.

4.21 Plano Museológico: ferramenta básica de planejamento estratégico, de sentido global e integrador, indispensável para a identificação da vocação da instituição museológica para a definição, o ordenamento e a priorização dos objetivos e das ações de cada uma de suas áreas de funcionamento, bem como fundamenta a criação ou a fusão de museus, constituindo instrumento fundamental para a sistematização do trabalho interno e para a atuação dos museus na sociedade, conforme art. 44 da Lei Federal nº 11.904, de 14 de janeiro de 2009. Acrescenta-se à definição o estabelecido no art. 23 do Decreto Federal nº 8.124, de 17 de outubro de 2013.

4.22 Plataforma Museusbr: sistema nacional de identificação de museus e plataforma para mapeamento colaborativo, gestão e compartilhamento de informações sobre os museus brasileiros regulamentado pela portaria IBRAM nº 215, de 4 de março de 2021.

4.23 Público: o adjetivo “público” - museu público - traduz a relação jurídica entre o museu e o povo do território sobre o qual ele se situa. O museu público é, em sua essência, a propriedade do povo; ele é financiado e administrado por esse último, por meio de seus representantes e, por delegação, por sua administração. Como substantivo, a palavra “público” designa o conjunto de usuários do museu (o público dos museus), mas também, por extrapolação a partir do seu fim público, o conjunto da população à qual cada estabelecimento se dirige. Presente em quase todas as definições atuais de museus, a noção de público ocupa um lugar central no seio do museu, pois em sua definição pelo ICOM, os museus estão a serviço da sociedade e de seu desenvolvimento, aberto ao público.

4.24 SIGCon: Sistema de Gerenciamento de Convênio com função de controle, acompanhamento, supervisão e avaliação dos procedimentos e dos resultados referente às fases de celebração, execução e prestação de contas de convênios e instrumentos congêneres celebrados entre Órgãos e Entidades da Administração Direta ou Indireta do Estado de Mato Grosso e Municípios, Entidades Sem Fins Lucrativos ou pessoas físicas, regulamentado pelo Decreto Estadual nº 5.126 de 10 de fevereiro de 2005.

4.25 Sistema Estadual dos Museus de Mato Grosso - SISEM: regulamentado pelo Decreto nº 959, de 05 de dezembro de 2007 possui responsabilidade de definir diretrizes gerais de orientação; promover a articulação entre museus existentes em Mato Grosso respeitada sua autonomia jurídico-administrativa, cultural e técnica; estabelecer critérios de identidades baseados no papel e na função do museu junto à comunidade em que atua; estabelecer e acompanhar programas de atividades de acordo com as especificidades e desenvolvimento da ação cultural de cada entidade museológica e diversidade cultural de Mato Grosso; estabelecer e divulgar padrões e procedimentos técnicos que sirvam de orientação aos responsáveis pelos museus; prestar assistência técnica às entidades participantes do Sistema e à sala de memória, de acordo com as suas necessidades e também nos aspectos relacionados à adequação, fusão e reformulação de museus; proporcionar o desenvolvimento de programas de incremento, melhoria e atualização de recursos humanos, visando

ao aprimoramento do desempenho museológico; propor a participação democrática dos diversos segmentos da sociedade, inclusive da iniciativa privada, reforçando os interesses na viabilização e manutenção dos objetivos do Sistema; estimular propostas de realização de atividades culturais e educativas dos museus junto às comunidades; acompanhar, regularmente, os programas e projetos desenvolvidos pelos museus integrantes pelo Sistema, avaliando, discutindo e divulgando os resultados; promover e facilitar contatos dos museus com entidades nacionais ou internacionais, capazes de contribuir para a viabilização dos projetos das instituições filiadas aos Sistemas; promover o aprimoramento do Sistema Estadual de Museus de Mato Grosso.

4.26 Sociedade: é o grupo humano compreendido como um conjunto mais ou menos coerente no qual se estabelecem sistemas de relações e trocas. A sociedade à qual se dirige o museu pode ser definida como uma comunidade de indivíduos organizada (em um espaço e em um momento definidos) em torno de instituições políticas, econômicas, jurídicas e culturais comuns, entre as quais está o museu e com as quais ele constrói sua atividade.

4.27 Termo de Colaboração - TCO: instrumento a ser formalizado com pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos na condição de Organização da Sociedade Civil - OSC, regulamentado pela Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014; Decreto nº 446, de 16 de março de 2016; e Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE Nº 01, DE 17 DE MARÇO DE 2016 que estabeleça as diretrizes, normas e procedimentos para celebração de parcerias entre a administração pública estadual e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, e dá outras providências.

5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 O valor global do presente Edital é o de **R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais)** com repasse anual de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) em conformidade ao subitem 3.7 do Edital.

5.2 A programação orçamentária referente aos recursos próprios da SECEL/MT é a descrita abaixo:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	23101 - SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER DE MATO GROSSO
PROGRAMA	523 - AMPLIAÇÃO DO ACESSO À CULTURA
PROJETO/ATIVIDADE	2288 - PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO CULTURAL
FONTE	1.500.0196
CLASSIFICAÇÃO POR NATUREZA DE DESPESA	33.50.00.00 44.50.00.00
REGIÃO	9900 - TODO ESTADO
VALOR	R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais)

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1 Poderá participar do presente Chamamento Público Organização da Sociedade Civil (OSC), nos termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 que atendem os requisitos a seguir:

- a) Entidades privadas sem fins lucrativos que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplica integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;
- ii) Sociedades cooperativas previstas na Lei nº 9.867, de 10 de novembro de 1999; as integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social; as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda; as voltadas para fomento, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural; e as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social; iii) Organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos, conforme inciso I, art. 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE nº 01, de 17 de março de 2016;
- b) Possuir no mínimo 2 (dois) anos de existência, a contar da data de inscrição no Edital, com cadastro ativo, comprovados por meio de

documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, conforme "g", art. 7º da Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE nº 01, de 17 de março de 2016;

c) Possuir experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, conforme inciso VII, art. 29º, da Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE nº 01, de 17 de março de 2016;

d) Possuir instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, conforme inciso VIII, art. 29º, da Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE nº 01, de 17 de março de 2016;

e) Possuir de forma expressa em seu Estatuto: i) objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social; ii) que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta Instrução Normativa e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta; iii) escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade; iv) as competências ou atribuições de cada um dos dirigentes e seus substitutos diretos que detenham poder executório na organização da sociedade civil, "f", art. 7º da Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE nº 01, de 17 de março de 2016;

6.2 É vedada a participação no presente Chamamento Público:

a) Pessoa jurídica inadimplente e que tenha sócio ou dirigente em débito com o Estado ou Município, conforme inciso I, art. 34 do Decreto Estadual nº 1.326, de 28 de março de 2022;

b) Membros do Conselho Estadual da Cultura, titulares e suplentes, servidores da SECEL, inclusive por intermédio de pessoa jurídica na qual possuam algum tipo de participação societária ou diretiva, conforme inciso II, art. 34 do Decreto Estadual nº 1.326, de 28 de março de 2022;

c) Cônjuges, companheiros, filhos, irmão, noras, genros, enteados, netos e outros parentes até 2º grau dos membros do Conselho Estadual da Cultura e dos servidores da SECEL, quer na qualidade de pessoa física, quer como pessoa jurídica na qual sejam sócios dirigentes, conforme inciso III, art. 34 do Decreto Estadual nº 1.326, de 28 de março de 2022;

d) Ações cujo objeto principal não seja exclusiva e estritamente de finalidade cultural, de acordo com as definições previstas no Plano Estadual de Cultura, conforme inciso IV, art. 34 do Decreto Estadual nº 1.326, de 28 de março de 2022;

e) Ações culturais que envolvam obras, produtos, atividades destinadas ou circunscritas a circuitos privados ou ao desenvolvimento de coleções particulares, conforme inciso V, art. 34 do Decreto Estadual nº 1.326, de 28 de março de 2022;

f) Ações culturais elaboradas por produtores privados e que tenham como beneficiários os poderes públicos das esferas municipal, estadual ou federal, caracterizados como intermediários, conforme inciso VI, art. 34 do Decreto Estadual nº 1.326, de 28 de março de 2022;

g) Produtores culturais não residentes no Estado de Mato Grosso, conforme inciso VII, art. 34 do Decreto Estadual nº 1.326, de 28 de março de 2022;

h) Ações culturais que tenham por finalidade divulgar as atribuições de outras Secretarias de Estado, conforme inciso VIII, art. 34 do Decreto Estadual nº 1.326, de 28 de março de 2022;

i) Ações culturais que tenham por objetivo promover o mesmo evento ou as atividades a estas paralelas, correlatas e periféricas, conforme inciso IX, art. 34 do Decreto Estadual nº 1.326, de 28 de março de 2022;

j) Propostas que expressem quaisquer formas de preconceitos ou que promovam o desrespeito aos direitos humanos, conforme inciso X, art. 34 do Decreto Estadual nº 1.326, de 28 de março de 2022;

k) Organização da Sociedade Civil que não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional, conforme inciso I, art. 33, da Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE nº 01, de 17 de março de 2016;

l) Organização da Sociedade Civil esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada, conforme inciso II, art. 33, da Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE nº 01, de 17 de março de 2016;

m) Organização da Sociedade Civil que tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública estadual, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em

linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, conforme inciso III, art. 33, da Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE nº 01, de 17 de março de 2016;.

n) Organização da Sociedade Civil que tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública estadual nos últimos cinco anos, exceto se: i) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados; ii) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição; iii) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo, conforme inciso IV, art. 33, da Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE nº 01, de 17 de março de 2016;

o) Organização da Sociedade Civil que tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade: i) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração; ii) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública; iii) a prevista no inciso II do art. 67 da Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE nº 01, de 17 de março de 2016; iv) a prevista no inciso III do art. 67 da Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE nº 01, de 17 de março de 2016, conforme inciso V, art. 33, da Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE nº 01, de 17 de março de 2016;

p) Organização da Sociedade Civil que tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irreversível, nos últimos oito anos, conforme inciso VI, art. 33, da Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE nº 01, de 17 de março de 2016;

q) Organização da Sociedade Civil que tenha entre seus dirigentes pessoa:

i) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irreversível, nos últimos oito anos; ii) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; iii) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992, conforme inciso VII, art. 33, da Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE nº 01, de 17 de março de 2016;

7. DAS INSCRIÇÕES

7.1 Para se inscrever o proponente deverá ler o Edital em sua íntegra, preencher as condições para inscrição especificadas a seguir e cumprir as determinações deste Edital, seus anexos e posteriores retificações, caso ocorram.

7.2 As inscrições deverão ocorrer **entre os dias 23/05/2025 e 23/06/2025**, mediante da seguinte forma:

a) ONLINE: realizada via e-mail do protocolo da SECEL, protocolo@secel.mt.gov.br, anexados os documentos listados no subitem **10.1.1** do Edital e no **ANEXO IV** do Edital. Para a inscrição online, os documentos devem conter assinatura digital, baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada junto à Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, sendo aceita a disponibilizada pelo Governo Federal no link <https://www.gov.br/governodigital/pt-br/identidade/assinatura-eletronica>.

b) PRESENCIALMENTE OU CORREIOS: realizada de forma presencial, ou envio da documentação pelo correio, no protocolo localizado na sede da Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer de Mato Grosso, localizada na Avenida José Monteiro de Figueiredo, Nº 510, Bairro Duque de Caxias, Cuiabá-MT - CEP: 78.043-300, no horário de atendimento das 8h às 12h e das 14h às 18h, de segunda-feira a sexta-feira, com a apresentação dos documentos obrigatórios listados no subitem **10.1.1** do Edital e no **ANEXO IV** do Edital.

7.3 Serão válidas as propostas enviadas pelos correios, ou por e-mail do protocolo da SECEL, até o último dia do período de inscrição, conforme prazo estabelecido no subitem **9.1** do Edital.

7.4 Não será aceita inscrição via fax ou outra modalidade a não ser a prevista neste Edital ou, ainda, fora do prazo estabelecido.

7.5 As informações prestadas no ato da Inscrição serão de inteira responsabilidade do proponente, dispondo a SECEL/MT do direito de excluí-lo da Seleção Pública se o preenchimento for feito com dados incompletos, incorretos, bem como se constatado posteriormente serem inverídicas as informações.

7.6 Poderá inscrever somente uma proposta por proponente, havendo

identificação de inscrição de mais de uma proposta do mesmo proponente será considerado a última inscrita e as anteriores serão inabilitadas na **FASE HABILITAÇÃO**, conforme subitem **10.1** do Edital.

7.7 A inscrição do proponente implicará o seu conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e posteriores retificações, caso ocorram, dos quais não poderá ser alegado desconhecimento.

7.8 Os horários previstos no presente Edital são os de Cuiabá/MT.

7.9 A presente seleção pública é composta por 2 (duas) fases, a **FASE DE HABILITAÇÃO** descrita no subitem **10.1** do Edital e **FASE DE SELEÇÃO** descrita no item **10.2** do Edital.

8. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

8.1 As inscrições habilitadas serão submetidas à análise e avaliação da **COMISSÃO TÉCNICA DE SELEÇÃO** que analisará as propostas inscritas com os seguintes critérios:

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO		
ITEM	CRITÉRIO	NOTA MÁXIMA
A)	Atuação da entidade proponente na área do objeto do Edital - 1,00 ponto por ano devidamente comprovado	10,00
B)	Menções, premiações, comprovações de excelência, entre outros, que atestem a qualidade das ações do proponente na área do objeto - 1,00 ponto por comprovação	5,00
C)	Experiência da equipe na área do objeto do Edital - 2,00 pontos para cada profissional com 3 (três) anos ou mais de experiência na área do objeto	20,00
D)	Qualificação técnica da equipe na área do objeto, válido somente para graduação e pós graduação <i>stricto sensu</i> e/ou <i>lato sensu</i> - 1,00 ponto por profissional/título de graduação e/ou pós-graduação <i>stricto sensu</i> ; e/ou 03 (três) pós-graduação <i>lato sensu</i> , na área objeto do Edital	25,00
E)	Viabilidade e qualidade do projeto, adequação orçamentária e adequação do cronograma de execução	40,00
TOTAL		100,00

8.2 Para fins de pontuação no critério "A) Atuação da entidade proponente na área do objeto do Edital" a OSC proponente deverá apresentar no ato da inscrição no presente Edital comprovações de execução, com efetividade, em museus ou gestão de equipamentos culturais equivalentes, tais como extrato da publicação no diário oficial de parcerias com o poder público, cópia de contratos, declarações, matérias jornalísticas, dentre outros que o proponente considerar relevante, desde que justificado a pertinência.

8.3 Para fins de pontuação no critério "B) Menções, premiações, comprovações de excelência, entre outros, que atestem a qualidade das ações do proponente na área do objeto", a OSC proponente deverá apresentar no ato da inscrição no presente Edital comprovações de premiações, menções, moções de aplauso e congratulação ou outras comprovações de excelência que o proponente considerar pertinente devidamente justificado.

8.4 Para fins de pontuação no critério "C) Experiência da equipe na área do objeto do Edital" será necessário a comprovação de, no mínimo, 03 (três) anos de atuação com a efetividade na área da museologia, ou em gestão de equipamentos culturais equivalentes, ou na área de formação do profissional, por meio de cópia de carteira de trabalho, cópia de contratos, nomeações em cargos públicos em diário oficial, parcerias com o poder público via publicação do extrato em diário oficial, declarações, matérias jornalísticas, dentre outros que o proponente considerar pertinente devidamente justificado.

8.4.1 Os profissionais que possuírem menos de 03 (três) anos de experiência não serão pontuados.

8.5 Para fins de pontuação no critério "D) Qualificação técnica da equipe na área do objeto, válido somente para graduação e pós graduação *stricto sensu* e/ou *lato sensu*" será necessário a apresentação de certificados e/ou diplomas de cursos/ instituições reconhecidas pelo MEC, bem como a comprovação do registro nos respectivos conselhos de classe dos quais são obrigatórios por Lei, na área de museologia; arqueologia; paleontologia; antropologia; restauração e conservação; e das áreas de formação/ atuação

do profissional do membro da equipe, como jornalismo, publicidade, arquitetura, contabilidade, direito, dentre outros que o proponente considerar pertinente e devidamente justificado.

8.5.1 Abaixo um quadro de detalhamento do critério de avaliação que poderá ser pontuado de forma cumulativa, ou seja, o profissional que possuir graduação, mestrado e doutorado, conforme descrito no subitem **8.5** receberá 3,00 pontos.

Título	Pontuação
1 Graduação	1,00
2 Pós-graduação <i>Stricto Sensu</i> (mestrado, doutorado ou pós-doutorado)	1,00
3 03 (três) Pós-graduação <i>Lato Sensu</i> (especialização ou MBA)	1,00

8.5.2 A apresentação de comprovação de menos de 03 (três) pós-graduação *lato sensu* não haverá pontuação.

8.5.3 Para o cargo de Coordenadoria de Acervo e Exposição é obrigatório indicar um museólogo com registro no Conselho Federal de Museologia - COFEM ou arqueólogo. É obrigatório ambos os profissionais atuarem no museu, seja ocupando cargo, em regime CLT, ou na prestação de serviço terceirizado. Sugere-se que os demais membros da equipe sejam formados pelos seguintes profissionais: educador museal; curador; conservador e restaurador; arquiteto; jornalista; publicitário; mídia social; compliance; contador; administrador; economista.

8.5.4 Os profissionais indicados como membros da equipe no momento da inscrição deverão ser obrigatoriamente contratados em função da execução do TERMO DE COLABORAÇÃO, podendo ser substituído por outro profissional com as mesmas qualificações, desde que previamente aprovado pela SECEL/MT, sob pena de rescisão do termo.

8.6 Para fins de pontuação no critério “E) Viabilidade e qualidade do projeto, adequação orçamentária e adequação do cronograma de execução” as propostas devem respeitar os programas que constituem o Plano Museológico, conforme estabelecido no art. 46 da Lei Federal nº 11.904, de 14 de janeiro de 2009 que institui o Estatuto de Museus e nas especificações mínimas exigida no **ANEXO I** do Edital.

8.6.1 Entende-se como viabilidade aquelas ações, despesas, valores justificados e com comprovações e referências. Caberá à Comissão de Seleção avaliar e justificar a nota atribuída para esse critério.

8.7 A pontuação máxima a ser obtida por cada projeto será de 100 (cem) pontos.

8.8 O projeto que obtiver pontuação abaixo de 40 (quarenta) pontos, será **DECLASSIFICADO**.

8.9 Havendo empate, será critério de desempate a proposta que obtiver maior pontuação no critério “E) Viabilidade do projeto, adequação orçamentária e adequação do cronograma de execução”, persistindo o empate será critério de desempate a proposta que obtiver maior pontuação no critério “A) Atuação da entidade proponente na área do objeto do Edital”, se persistir o empate, a proposta que obtiver pontuação maior no critério e “C) Experiência da equipe na área do objeto do Edital”, se persistir empate será realizado sorteio.

9. DO CRONOGRAMA

9.1 Os prazos para cada etapa do presente Edital serão os descritos abaixo.

CRONOGRAMA	
Publicação do Edital	23/05/2025
Período para impugnações ao Edital	26/05/2025
Divulgação do resultado das análises de impugnação	28/05/2025
Período de inscrições	23/05/2025 a 23/06/2025
FASE DE HABILITAÇÃO	
Período de análise da fase de habilitação	24/06/2025 a 03/07/2025
Publicação do resultado preliminar da fase de habilitação	03/07/2025
Período para recurso da fase de habilitação	04/07/2025 a 08/07/2025
Prazo para julgamento dos recursos da fase de habilitação	09/07/2025 a 10/07/2025
Divulgação do julgamento dos recursos e publicação do resultado final da fase de habilitação	10/07/2025
FASE DE SELEÇÃO	

Período de análise da fase de seleção	11/07/2025 a 21/07/2025
Publicação do resultado preliminar da fase de seleção	21/07/2025
Período para recurso da fase de seleção	22/07/2025 a 24/07/2025
Prazo para julgamento dos recursos da fase de seleção	25/07/2025 a 28/07/2025
Divulgação do resultado do julgamento dos recursos e publicação do resultado final da fase de seleção	28/07/2025

DA FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

Apresentação da documentação complementar	04/08/2025
---	------------

DA EXECUÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

Do prazo de execução	5 (cinco) anos a contar da data de assinatura do termo
Da apresentação da prestação de contas parcial	12 (doze) meses após o recebimento de cada parcela na conta bancária aberta exclusiva para execução da parceria condicionada para o recebimento da próxima parcela
Da apresentação da prestação de contas final	Até 90 (noventa) dias após o encerramento da vigência

9.2 Os prazos estabelecidos no subitem **9.1** do Edital de que trata da **FASE DE HABILITAÇÃO** e **FASE DE SELEÇÃO** poderão sofrer alterações a critério da SECEL e publicado em seu sítio oficial, salvo o período para recurso da fase de habilitação e o período para recurso da fase de seleção que serão de 3 (três) dias úteis a contar da data da publicação dos respectivos resultados preliminares.

10. DA FASE DE HABILITAÇÃO E FASE DE SELEÇÃO

10.1 A **FASE DE HABILITAÇÃO** iniciará um dia útil após o encerramento das inscrições com a conferência de itens obrigatórios pela **COMISSÃO DE HABILITAÇÃO** listados no subitem **10.1.1** do Edital.

10.1.1 Os documentos obrigatórios são os listados a seguir e no **ANEXO IV - DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA INSCRIÇÃO - CHECK LIST** do Edital, entregues à SECEL conforme descrito no subitem **7.2** do Edital.

- Preenchimento adequado do FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO/TERMO DE REFERÊNCIA - **ANEXO V** do Edital;
- Cópia do Estatuto Social devidamente registrado junto ao serviço competente, incluindo eventuais e posteriores averbações;
- Cópia simples da ata de eleição e posse;
- Comprovação de Inscrição e Situação Cadastral do CNPJ, com 2 (dois) anos de existência a contar da data de inscrição no presente Edital, emitido pelo sítio da Receita Federal https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/cnpjreva_Solicitacao.asp;
- Cópia simples de RG e CPF ou documento oficial com foto do (s) dirigente (s);
- ATESTADO DE VISTORIA - **ANEXO VI** do Edital;
- DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DE INTEIRO TEOR DO EDITAL E SEUS ANEXOS - **ANEXO VIII** do Edital;
- Comprovação de currículo/portfólio da entidade proponente na área do objeto do presente Edital;
- Comprovação de currículo/portfólio dos membros da equipe;
- Comprovação de valores praticados no mercado, se for o caso.

10.1.2 A **COMISSÃO DE HABILITAÇÃO**, equipe responsável pela análise documental das propostas, em que verificará os requisitos básicos e documentação exigida no subitem **10.1.1** do Edital, bem como a verificação das condições de participação listados no item **6** do Edital, emitindo parecer contendo a lista dos proponentes avaliados como **HABILITADOS**, quando do atendimento de todos os requisitos, e **INABILITADOS** na ausência de um ou mais itens exigidos no Edital.

10.1.3 A **COMISSÃO DE HABILITAÇÃO** será composta por, no mínimo, 03 (três) membros, dos quais ao menos um(a) deverá ser servidor(a) efetivo(a) ou empregado(a) público permanente do quadro de pessoal, nomeada por meio de ato do Secretário de Estado de Cultura, Esporte e Lazer, devendo ser publicado no sítio da SECEL ou no Diário Oficial do Estado e homologado pelo Conselho Estadual de Cultura.

10.1.4 O resultado da **FASE DE HABILITAÇÃO** será publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso - IOMAT e no sítio oficial da SECEL.

10.1.5 Os proponentes poderão recorrer do resultado da **FASE DE HABILITAÇÃO** com apresentação de interposição recurso por meio do e-mail equipamentos@secel.mt.gov.br com a apresentação do REQUERIMENTO

DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO - **ANEXO IX** do Edital no prazo estipulado no subitem **9.1** do Edital, não sendo aceito recurso fora do prazo, que será analisado pela **COMISSÃO DE HABILITAÇÃO**.

10.1.6 Nos casos de inabilitação por erro, como a apresentação de documento errado, será permitida a correção no recurso de que trata o subitem **10.1.5** do Edital que será avaliado pela **COMISSÃO DE HABILITAÇÃO**.

10.2 A FASE DE SELEÇÃO iniciará um dia após a publicação do resultado final da **FASE DE HABILITAÇÃO** com avaliação das propostas **HABILITADAS** em conformidade aos critérios do item **8** do Edital pela **COMISSÃO TÉCNICA DE SELEÇÃO**.

10.2.1 Caberá a **COMISSÃO TÉCNICA DE SELEÇÃO** atribuir nota correspondente ao preenchimento adequado dos documentos obrigatórios e com base nos critérios do item **8** do Edital que emitirá parecer conclusivo, em conjunto ou individualmente, classificando cada proposta como **SELECIONADA**, **CLASSIFICADA** e **DESCCLASSIFICADA**, de acordo com a ordem de pontuação. A lista com resumo da avaliação, contendo a nota e classificação será publicado no sítio oficial da internet da SECEL como resultado preliminar da **FASE DE SELEÇÃO**, conforme **9.1** do Edital, além dos procedimentos listados abaixo:

- a) Preenchimento de atas contendo no mínimo as datas e os critérios objetivos de seleção e julgamento das propostas, bem como, a metodologia de pontuação e o peso atribuído a cada um dos critérios estabelecidos, se for o caso;
- b) Justificativa quando ocorrer seleção de proposta que não for a mais adequada ao valor de referência do chamamento público;
- c) Diagnóstico do grau de adequação da proposta aos objetivos do programa ou da ação em que se insere o objeto da parceria e, quando for o caso, ao valor de referência constante do chamamento.

10.2.2 A **COMISSÃO TÉCNICA DE SELEÇÃO** será composta por, no mínimo, 03 (três) membros, dos quais ao menos um(a) deverá ser servidor(a) efetivo(a) ou empregado(a) público permanente do quadro de pessoal, nomeada por meio de ato do Secretário de Estado de Cultura, Esporte e Lazer, devendo ser publicado no sítio da SECEL ou no Diário Oficial do Estado e homologado pelo Conselho Estadual de Cultura.

10.2.3 A **COMISSÃO TÉCNICA DE SELEÇÃO** poderá propor alterações à proposta **SELECIONADA** das ações/atividades previstas; alteração dos itens do cronograma de execução; sugestões de acréscimo ou decréscimo de valores; ou informações complementares. A OSC selecionada será informada via e-mail, cadastrado no ato de inscrição, das alterações sugeridas que obrigatoriamente deverão ser realizadas como condição de formalização do TERMO DE COLABORAÇÃO e recebimento dos recursos financeiros.

10.2.4 Os proponentes poderão recorrer do resultado da **FASE DE SELEÇÃO** com apresentação de recurso por meio do e-mail equipamentos@secel.mt.gov.br com a apresentação do REQUERIMENTO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO - **ANEXO IX** do Edital no prazo estipulado no subitem **9.1** do Edital, não aceito recurso fora do prazo.

10.2.5 Em caso de ocorrência de sugestão de alteração, conforme o subitem **10.2.3** do Edital, e não havendo concordância por parte da OSC selecionada, fica garantido a interposição de recurso em conformidade ao subitem **10.2.4** do Edital, ficando a cargo da **COMISSÃO TÉCNICA DE SELEÇÃO** a análise do recurso podendo ensejar eventual diminuição da pontuação e classificação referente ao item **8** do Edital a critério da Comissão. A ausência de interposição de recurso será considerada como aceitação de todas as sugestões, sob pena de não formalização do TERMO DE COLABORAÇÃO.

10.2.6 O resultado final da **FASE DE SELEÇÃO** será submetido ao Conselho Estadual de Cultura e ao Secretário do Estado de Cultura, Esporte e Lazer para homologação e publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso - IOMAT, bem como no sítio oficial da SECEL.

10.2.7 A homologação do resultado final não gera direito para a OSC à celebração da parceria. A formalização dependerá do cumprimento dos requisitos do item **11** do Edital.

10.3 É vedado que membros da **COMISSÃO DE HABILITAÇÃO** e membros da **COMISSÃO TÉCNICA DE SELEÇÃO** participar como proponente, prestador de serviço ou indireto, ou ter quaisquer vínculos profissionais, empresariais ou de parentesco com os proponentes das respectivas propostas.

10.3.1 Será impedida de participar da **COMISSÃO TÉCNICA DE SELEÇÃO** pessoa que, nos últimos cinco anos, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, uma das entidades participantes do chamamento público.

11. DA FORMALIZAÇÃO

11.1 A OSC selecionada deverá apresentar os documentos listados no subitem **11.2**, do Edital, dos quais deverão ser protocolizados na sede da Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer, localizado na Avenida José Monteiro de Figueiredo, Nº 510, Bairro Duque de Caxias, Cuiabá-MT - CEP: 78.043-300 ou pelo e-mail do protocolo da SECEL protocolo@secel.mt.gov.br, neste caso, os documentos deverá conter assinatura digital, baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada junto à Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, até a data estabelecida no subitem **9.1** do Edital.

11.1.1 Havendo algum impedimento para entrega dos documentos, o proponente deverá apresentar justificativa dentro do prazo estipulado no subitem **9.1** do Edital pelo e-mail equipamentos@secel.mt.gov.br.

11.1.2 A não apresentação dos documentos no prazo estabelecido, ou na ausência injustificada de um ou mais documentos listados, será considerado como desistência por parte do proponente e será convocada a próxima proposta na ordem de classificação.

11.2 A OSC proponente selecionada deverá apresentar os documentos listados abaixo, e no **ANEXO X**, do edital para a formalização do **Termo de Colaboração - TCO - ANEXO XVII** do Edital:

- a) OFÍCIO DE ENCAMINHAMENTO - **ANEXO XI** do Edital;
- b) DECLARAÇÃO DE CONTA BANCÁRIA ESPECÍFICA - **ANEXO XII** do Edital;
- c) DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DE PREÇOS - **ANEXO XIII** do Edital;
- d) DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - **ANEXO XIV** do Edital;
- e) DECLARAÇÃO CONTRA O ASSÉDIO MORAL E SEXUAL - **ANEXO XV** do Edital;
- f) DECLARAÇÃO ANTICORRUPÇÃO - **ANEXO XVI** do Edital;
- g) DECLARAÇÃO DE PUBLICIDADE DA PARCERIA - **ANEXO XVII** do Edital;
- h) Certidão de Habilitação Plena do SIGCon;
- i) Plano de Trabalho do SIGCon (anexo I - Cadastro de Órgãos ou Entidades e Dirigentes; anexo II - Dados do Projeto; anexo III - Cronograma de execução física e Plano de aplicação de Recursos; anexo IV - Cronograma de desembolso; anexo V - Relação de Equipamentos e Materiais Permanentes; Memória de Cálculo Detalhada e Comprovante de envio do Plano de Trabalho no Sistema SIGCon);
- j) Formulário de inscrição / Termo de Referência com datas e valores atualizados - **ANEXO V** do Edital;
- k) Comprovação de abertura de filial ao CNPJ matriz da OSC a ser usado exclusivamente para o Museu.

11.3.1 O recurso será depositado na conta bancária específica do projeto a ser aberta pela Coordenadoria de Celebração e Acompanhamento de Convênios de Descentralização da SEFAZ - CCAC/SAOC/SATE/SEFAZ de acordo com as informações do item "b)" declaração de conta bancária específica.

11.3.2 É de responsabilidade do proponente comparecer à agência bancária escolhida para a efetivação da abertura da conta.

11.3.3 Para fins de formalização do Termo de Colaboração - TCO, a OSC selecionada fica obrigada a abrir uma filial ao CNPJ matriz que será utilizada exclusivamente para as atividades do Museu.

11.4 Caberá à SECEL a verificação dos itens mínimos necessários para a formalização de Termo de Colaboração em conformidade ao estabelecido no presente Edital e de acordo com o padrão referencial disponibilizado pela Procuradoria Geral do Estado OJN 014/CPPGE/2023, a saber:

- a) Autuação procedimental protocolo, registro e numeração;
- b) Verificar-se a legitimidade da Proponente (Art. 2º, I, IN SEPLAN/SEFAZ/CGE 001/2016 e art. 33 da Lei nº 13.019/14);
- c) Verificou-se a identidade entre o propósito social da OSC e o objeto da parceria;
- d) Credenciamento e habilitação da parceira no Sistema de Gerenciamento de Convênios (SIGCon), com a obtenção da certidão de habilitação plena emitida pelo referido sistema (art. 6º, INC 001/2016);

- e) Pedido de Empenho;
- f) Demonstração de que os objetivos e finalidades institucionais e capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil foram avaliados e são compatíveis com o objeto, conforme art. 28, III, da INC 001/2016, proibida declaração por parte da entidade;
- g) Apresentação do plano de trabalho, adequado aos termos do art. 10 da INC 001/2016 e a respectiva aprovação;
- h) Projeto básico da obra ou serviço de engenharia, em conformidade com a área demandada, se for o caso (art. 29, II, da INC 001/2016);
- i) Termo de Referência, quando o objeto da parceria envolver aquisição de bens ou prestação de serviços (art. 29, III, da INC 001/2016);
- j) Comprovante de experiência prévia da OSC na realização do objeto da parceria ou de natureza semelhante (29, VII), proibida declaração feita pela própria OSC;
- k) Atesto de que a OSC executará diretamente a integralidade do objeto ou de que, em caso de contratação de terceiros, não haverá mero repasse de recurso a estes, com burla ao dever de licitar pela Administração Pública;
- l) Parecer técnico, na forma do art. 28, V, da INC 001/2016;
- m) Designação da comissão de monitoramento e avaliação;
- n) Minuta do Termo de Colaboração com as cláusulas do art. 35 da INC 001/2016;
- o) Declaração de subsunção do caso concreto ao Parecer Referencial da PGE/MT.

12. DAS OBRIGAÇÕES, EXECUÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

12.1 São obrigações dos selecionados a respeito da execução e prestação de contas:

- a) Apresentação os documentos obrigatórios para formalização da parceria no prazo estipulado no item 11 do Edital;
- b) Executar todas as ações em Mato Grosso através da *internet (online)* e/ou de forma presencial, salvo as propostas aprovadas de ações ou circulação fora de Mato Grosso.
- c) Executar o projeto conforme proposta apresentada;
- d) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo Governo do Estado de Mato Grosso;
- e) Prestar Contas no prazo do presente Edital e na legislação vigente, protocolizadas na sede da SECEL, podendo ser enviadas via correios, localizado na Av. José Monteiro de Figueiredo (Lava Pés), 510, Bairro Duque de Caxias, no horário das 8h às 12h e/ou das 14h às 17h (horário de Cuiabá-MT), de segunda a sexta-feira. Contato no telefone (65) 3613-0232 e/ou e-mail: equipamentos@secel.mt.gov.br;
- f) Utilizar a conta corrente exclusiva para execução do projeto;
- g) Fazer menção do Edital, da forma a ser estabelecida na assinatura do contrato, nas formas físicas e digitais de divulgação do projeto;
- h) Comprovar todas as despesas, por meio do formulário de prestação de contas e comprovantes;
- i) Manter em seus arquivos os documentos originais que compõem a prestação de contas, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao da prestação de contas;
- j) Responder e enviar *online* pesquisa quantitativa e qualitativa dos resultados e impactos das ações propostas no projeto cultural ou outras pesquisas eventualmente realizadas pela SECEL.

12.2 São obrigações dos selecionados a respeito da comunicação:

- a) Fazer constar em todo material de apresentação e divulgação do projeto, especialmente as mídias sociais, as logomarcas da Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer, Governo do Estado de Mato Grosso, Secretaria Especial da Cultura do Governo Federal, sendo vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;
- b) O proponente deverá fornecer à assessoria de comunicação da SECEL/MT, via e-mail imprensa@secel.mt.gov.br, *release* em WORD e fotos em JPG, em alta resolução, da ação/projeto e dos principais profissionais envolvidos, ainda que disponha de assessoria de comunicação específica e/ou especialmente contratada, para divulgação das ações nos canais de comunicação da SECEL/MT;
- c) Dar livre acesso e fornecer informações atualizadas sobre a execução do projeto à equipe de comunicação da SECEL/MT;
- d) As demais marcas que representem patrocinadores e apoiadores complementares poderão ser representadas nas peças promocionais desenvolvidas, desde que sob outras chancelas (como patrocínio e apoio cultural) e nunca em maior tamanho ou destaque que a marca da SECEL/MT e a do Governo Federal;
- e) O proponente que tiver seu projeto aprovado deverá manter seu cadastro atualizado, especialmente seu telefone celular e e-mail, para viabilizar o contato da assessoria de comunicação e eventuais notificações da SECEL/MT;
- f) Os membros da equipe, envolvidos nos projetos aprovados, deverão estar disponíveis para atender a imprensa em diversos formatos (entrevistas, programas, ao vivo ou gravados, de rádio, TV e internet e outros), em cronograma a ser definido em comum acordo com a assessoria de imprensa da SECEL/MT.

12.3 São obrigações da Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer:

- a) Realizar os procedimentos internos necessários para formalização do Termo de Colaboração;
- b) Orientar e prestar esclarecimentos acerca dos procedimentos de seleção, formalização e sua execução;
- c) Realizar o repasse financeiro em conformidade ao cronograma desembolso;
- d) Fiscalizar a execução do projeto, podendo interferir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão e dar conformidade, relatórios e outros documentos;
- e) Realizar a análise da prestação de contas e emitir relatório técnico sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 O presente Chamamento Público poderá ser cancelado a qualquer tempo, por iniciativa da SECEL/MT.

13.2 O prazo de vigência do presente Edital é de 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação, prorrogável por igual período uma única vez.

13.3 A SECEL/MT não tem quaisquer obrigações trabalhistas com os proponentes e/ou selecionados.

13.4 Não serão permitidas retificações de autorias, alterações, acréscimos e revisões do conteúdo do projeto depois de encerrada o período de inscrição.

13.6 Os proponentes são os únicos responsáveis pelos ônus decorrentes da apresentação de projetos incompletos, ausência de documentos, ausência de folhas, campos não preenchidos, páginas numeradas incorretamente, alterações no formato do formulário padrão, valores ultrapassando os limites permitidos ou nomes e dados discrepantes e inconsistentes, sendo expressamente vedada a inserção posterior ao prazo de inscrição de documentos ou informações que deveriam constar originariamente da proposta.

13.7 Os projetos apresentados deverão obedecer, além da legislação específica, aos limites, prazos, critérios e outras definições constantes neste Chamamento Público, bem como outros instrumentos legais e normativos complementares.

13.8 Os casos omissos porventura existentes serão dirimidos com base nas legislações aplicáveis.

13.9 Fazem parte deste Edital:

- ANEXO I - PLANO DE TRABALHO E PARÂMETRO DE GESTÃO**
- ANEXO II - INVENTÁRIO DO ACERVO DO MUSEU DE HISTÓRIA NATURAL DE MATO GROSSO**
- ANEXO III - PLANTA BAIXA DO IMÓVEL CASA DOM AQUINO, SEDE DO MUSEU DE HISTÓRIA NATURAL DE MATO GROSSO**
- ANEXO IV - DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA INSCRIÇÃO - CHECK LIST**
- ANEXO V - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO/TERMO DE REFERÊNCIA**
- ANEXO VI - MODELO DE ATESTADO DE VISTORIA**
- ANEXO VII - MODELO DE PROCURAÇÃO**
- ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DE INTEIRO TEOR DO EDITAL E SEUS ANEXOS**
- ANEXO IX - MODELO DE REQUERIMENTO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO**
- ANEXO X - DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO - CHECK LIST**
- ANEXO XI - OFÍCIO DE ENCAMINHAMENTO**
- ANEXO XII - DECLARAÇÃO DE CONTA BANCÁRIA ESPECÍFICA**
- ANEXO XIII - DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DE PREÇOS**
- ANEXO XIV - DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**
- ANEXO XV - DECLARAÇÃO CONTRA O ASSÉDIO MORAL E SEXUAL**
- ANEXO XVI - DECLARAÇÃO ANTICORRUPÇÃO**
- ANEXO XVII - DECLARAÇÃO DE PUBLICIDADE DA PARCERIA**
- ANEXO XVIII - MINUTA DE TERMO DE COLABORAÇÃO - TCO**
- ANEXO XIX - TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL**
- ANEXO XX - TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BENS MÓVEIS**
- ANEXO XXI - PLANO MUSEOLÓGICO DO MUSEU DE HISTÓRIA NATURAL**

Cuiabá-MT, 23 de maio de 2025.

(Original Assinado)

David Moura Pereira da Silva

Secretário de Estado de Cultura, Esporte e Lazer - SECEL

Protocolo 1695586

ANEXO XVIII
MINUTA DE TERMO DE COLABORAÇÃO - TCO

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº
PROCESSO Nº

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

Órgão Cedente: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER - SECEL/MT CNPJ Nº: 03.507.415/0026-00, Endereço: Av. José Monteiro de Figueiredo, 510, Bairro Duque de Caxias II, Cuiabá-MT, CEP 78043-300.

Organização da Sociedade Civil: CNPJ Nº:
Endereço:

IDENTIFICAÇÃO DOS REPRESENTANTES

Pela Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer - SECEL/MT: xxx, Secretário de Estado de Cultura, Esporte e Lazer, inscrito no CPF nº xxxxxx, portador do RG nº xxxxx, residente e domiciliado na xxxxx, nomeado pelo Ato. xxxx, publicado no D.O.E. de 12 xxxxx.

Pela Organização da Sociedade Civil:
..... CNPJ (NOME DO REPRESENTANTE)
(CARGO), RG Nº,
CPF Nº, residente e domiciliado na

LEGISLAÇÃO

O presente TERMO DE COLABORAÇÃO se sujeita à legislação em vigor, especialmente à Lei nº 13.019/2014, com suas alterações pela de nº 13.204/2015, Decreto 8726/2016, Decreto 446/2016 e Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE 001/2016.

CHAMAMENTO PÚBLICO

Edital de Chamamento Público nº 004/2025/SECEL/MT

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente TERMO DE COLABORAÇÃO tem por objeto Gestão administrativa, econômico-financeira, de formação, pesquisa e preservação, mediante mútua colaboração com o Estado de Mato Grosso, por intermédio da SECEL/MT, com fins específicos de operacionalizar o funcionamento do MUSEU DE HISTÓRIA NATURAL DE MATO GROSSO, estabelecido como equipamento museológico permanente pela Lei Estadual nº 9.653, de 06 de dezembro de 2011, destinada a coletar pesquisas, estudar, conservar e expor os testemunhos materiais do ser humano e de seu meio ambiente, com objetivos culturais, educacionais, científicos e de lazer, principalmente a desenvolver atividades de salvaguardar os materiais de suporte da paleontologia, arqueologia e antropologia, bem como desenvolver atividades de artes visuais, com o objetivo de reunir e abrigar obras de artistas brasileiros, sobretudo mato-grossenses, para divulgar a produção artística.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

2.1 O presente TERMO DE COLABORAÇÃO será firmado no valor global de R\$5.000.000,00 (cinco milhões de reais) a serem repassados anualmente em parcelas conforme o cronograma de desembolso aprovado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 A programação orçamentária referente aos recursos próprios da SECEL/MT é a descrita abaixo:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	23101 - SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER DE MATO GROSSO
PROGRAMA	523 - AMPLIAÇÃO DO ACESSO À CULTURA
PROJETO/ATIVIDADE	2288 - PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO CULTURAL
FONTE	1.500.0196
CLASSIFICAÇÃO POR NATUREZA DE DESPESA	33.50.00.00 44.50.00.00
REGIÃO	9900 - TODO ESTADO
VALOR	R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais)

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DO TERMO DE COLABORAÇÃO E DA PRORROGAÇÃO

4.1. A vigência deste TERMO DE COLABORAÇÃO, cujo período da vigência será de 5 (cinco) anos a contar da data de assinatura, com possibilidade de prorrogação, desde que tecnicamente justificado e não excedendo o prazo máximo da vigência de 10 (dez) anos.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 A Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer - SECEL/MT - compromete-se a:

- i. Proceder ao monitoramento, supervisão do desempenho da OSC e à avaliação da execução deste TERMO DE COLABORAÇÃO;
- ii. Prover a OSC com os meios necessários à execução do objeto deste instrumento, repassando recursos financeiros necessários à realização das atividades previstas, conforme estabelecido no Edital, preferencialmente até o 10º (décimo) dia útil do início de cada semestre, após a aprovação da respectiva prestação de contas pela Comissão de Monitoramento e Avaliação do TERMO DE COLABORAÇÃO e Setor de Convênios da SEC/MT.
- iii. Programar no orçamento do Estado, para os exercícios subsequentes ao da assinatura do presente TERMO DE COLABORAÇÃO, os recursos necessários para custear a execução do objeto contratual.
- iv. Permitir o uso dos bens móveis e imóveis, mediante ato do Secretário de Estado de Cultura, Esporte e Lazer - SECEL/MT e celebração dos correspondentes Termos de Permissão de Uso.

5.2 A OSC compromete-se a:

- i. Executar os serviços descritos e caracterizados na proposta, cumprindo as metas a serem atingidas, nos prazos previstos, conforme os termos e anexos da Edital parte integrante deste instrumento, em consonância com as demais cláusulas e condições estabelecidas neste TERMO DE COLABORAÇÃO;
- ii. Comunicar ao Fiscal e a Comissão de Monitoramento e Avaliação constituída pelo Secretário de Estado de Cultura, Esporte e Lazer, todas as aquisições de bens móveis que forem realizadas, no prazo de 30 (trinta) dias após sua ocorrência;
- iii. Entregar ao Estado de Mato Grosso para que sejam incorporadas ao seu patrimônio, as doações e legados eventualmente recebidos e adquiridos em decorrência do TERMO DE COLABORAÇÃO;
- iv. Disponibilizar ao Estado de Mato Grosso, para que sejam revertidos ao seu patrimônio, na hipótese de extinção da entidade e/ou de rescisão contratual, os bens permitidos ao uso, bem como o saldo dos recursos financeiros recebidos em decorrência do TERMO DE COLABORAÇÃO;
- v. Os dirigentes e empregados da OSC poderão exercer sua atividade aos níveis de remuneração praticada na rede/mercado profissional do setor, baseando-se em indicadores divulgados por entidades especializadas em pesquisa salarial existentes, caso existam.
- vi. Manter, durante a execução do TERMO DE COLABORAÇÃO, todas as condições exigidas na habilitação.
- vii. Manter em perfeitas condições de uso e conservação os equipamentos e instrumentos necessários para a realização dos serviços contratados.
- viii. Prestar contas dos recursos oriundos do TERMO DE COLABORAÇÃO no quadrimestre, conforme a composição da planilha de despesas apresentada na proposta, até o 2º (segundo) dia útil do início do quadrimestre subsequente.
- ix. Manter em local visível ao público em geral, placa indicativa do endereço e telefone em que os usuários (ou consumidores) possam apresentar as reclamações/sugestões relativas aos serviços prestados pelo Gestor contratado.
- x. Publicar no Diário Oficial do Estado o balanço anual, bem como as demais prestações de contas.
- xi. Fornecer prontamente todas as informações e esclarecimentos porventura solicitados pela SECEL/MT, por intermédio do Fiscal e da Comissão de Monitoramento e Avaliação, relativamente às atividades, operações, contratos, documentos e registros contábeis referentes ao TERMO DE COLABORAÇÃO.
- xii. Em todo material de publicidade fazer constar, obrigatoriamente, no espaço "Realização", a logomarca da Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer - SECEL/MT como realizadora da ação.
- xiii. Em todo material veiculado através da internet, inclusive mídias



sociais, deverá constar o nome da Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer - SECEL/MT como realizadora da ação.

xiv. Subsidiar a assessoria de comunicação da SECEL/MT com material jornalístico produzido para cada ação da OSC parceira de modo a manter o devido alinhamento entre os setores de comunicação.

xv. Assumir integral responsabilidade pela boa e eficiente execução dos serviços contratados, conforme dispõe a legislação em vigor, o Edital de Chamamento Público e TERMO DE COLABORAÇÃO.

xvi. Arcar com todas as despesas necessárias para a boa execução deste Termo, tais como: água, energia elétrica, telefone, internet, manutenção predial, limpeza, segurança, taxas, tarifas e impostos relativos exclusivamente ao espaço ocupado pelo MUSEU, salvo aquelas de responsabilidade da SECEL/MT.

xvii. Ser responsável integralmente pela manutenção dos equipamentos e/ou benfeitorias que venham a ser necessárias ao funcionamento das atividades do MUSEU.

xviii. Submeter à aprovação prévia da SECEL os projetos e ações que impliquem:

a. o uso de espaços internos dos bens imóveis, prédios ou terrenos, objeto do TERMO DE COLABORAÇÃO para empreendimentos diversos, tais como: eventos culturais, montagem de restaurantes, lanchonetes, quiosques, cafés, livrarias e assemelhados;

b. o empréstimo de bens móveis do patrimônio artístico, histórico e cultural à organizações nacionais ou internacionais para exibição em mostras, exposições e outros eventos, em virtude de intercâmbio ou não;

c. a restauração de obras do acervo artístico, histórico e cultural.

xix. O espaço físico de funcionamento do MUSEU, interna e externamente, não poderá, em nenhuma hipótese, ser destruído, demolido ou mutilado. Somente será admitida reforma com prévia licença formal da SECEL/MT, sob pena de multa correspondente ao dobro do custo da reparação do dano causado, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis, de modo a respeitar a Lei nº 11.323/2021.

xx. Manter a nomenclatura do MUSEU na fachada/frente do espaço cultural, material de divulgação e demais documentos, conforme aprovado previamente pela SECEL/MT.

xxi. Recrutar em seu nome e sob sua inteira responsabilidade profissionais, especialistas e técnicos necessários para execução dos serviços, cabendo-lhe todos os pagamentos, inclusive dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, bem como despesas, quando necessárias, de viagens para execução das atividades de responsabilidade da Contratada, observando a legislação vigente, sem qualquer ônus adicional ao Estado de Mato Grosso.

xxii. Contratar pessoal para a execução das atividades previstas neste TERMO DE COLABORAÇÃO, responsabilizando-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto desta avença e observando os limites e critérios legais para a despesa com a remuneração e vantagem de qualquer natureza de dirigente e empregado.

xxiii. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando forem vítimas os seus empregados na prestação dos serviços ou em conexão com eles, inclusive por danos causados a terceiros.

xxiv. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do TERMO DE COLABORAÇÃO.

xxv. Observar o fiel cumprimento de todas as leis federais, estaduais e municipais vigentes, ou que venham a entrar em vigor, relacionadas à execução dos serviços delegados.

xxvi. Assumir o ônus decorrente de ações judiciais provenientes de danos causados pela má execução do TERMO DE COLABORAÇÃO que possam vir a ser imputados por terceiros, suportando, inclusive, os prejuízos decorrentes da ação ou omissão.

xxvii. Responsabilizar-se pela reparação ou indenização de dano, material e/ou moral, decorrente de ação ou omissão, dolosa ou culposa (negligência, imperícia ou imprudência) de seus agentes, causado ao Estado, aos usuários (ou consumidores) dos serviços ou a terceiros, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais.

xxviii. Responsabilizar-se pelos danos causados por ação ou omissão dolosa ou culposa (negligência, imperícia ou imprudência) aos bens móveis e/ou obras de arte que constituem patrimônio histórico, artístico e cultural.

xxix. Atender aos usuários (ou consumidores) dos serviços com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação dos serviços e observando-se a legislação especial de proteção aos idosos, a criança, ao adolescente e ao portador de deficiência.

xxx. Manter, em local visível ao público em geral, placa indicativa do endereço em que os usuários (ou consumidores) possam apresentar as reclamações relativas aos serviços, segundo modelo fornecido pela Secretaria.

xxxi. Manter, durante a vigência do TERMO DE COLABORAÇÃO, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas e com as exigências do Edital de Chamamento Público e seus Anexos, todas as condições de habilitação e qualificação por ele exigido.

xxxii. Desenvolver e implementar programas culturais, destinados a diferentes públicos e diferentes instituições.

xxxiii. Estabelecer parcerias com artistas, profissionais, instituições e produtores para a efetivação de uma programação dinâmica, criativa e constante para o MUSEU.

xxxiv. Implantar um sistema informatizado de gestão e controle de recursos humanos.

xxxv. Implantar um sistema informatizado de gestão e controle de recursos financeiros.

xxxvi. Implantar um sistema informatizado de gestão do acervo museológico e da reserva técnica.

xxxvii. Inventariar, anualmente, o Patrimônio Mobiliário e acervo do MUSEU em conjunto com o Setor de Patrimônio da Secretaria de Estado da Cultura, Esporte e Lazer. Realizar a gestão e o controle de recursos patrimoniais do MUSEU.

xxxviii.

xxxix. Manter o equilíbrio econômico-financeiro da instituição, a fim de garantir a qualidade, continuidade e a expansão das atividades.

xl. Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio e/ou à imagem do Estado de Mato Grosso, em razão da execução do objeto do TERMO DE COLABORAÇÃO.

xli. Cumprir rigorosamente todas as programações e prazos de atividades compreendidas neste TERMO DE COLABORAÇÃO.

xlii. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo Governo do Estado de Mato Grosso.

xliii. A execução do programa de segurança que trata dos aspectos da edificação do acervo e dos públicos interno e externo, definindo rotinas de segurança e estratégias de emergência, é de responsabilidade da OSC em conjunto com a SECEL/MT.

xliv. Submeter à aprovação da SECEL/MT, até o último dia do exercício anterior, a grade de programação anual e toda e qualquer utilização ou associação de imagem ou marca de terceiros ao equipamento MUSEU, obedecendo aos prazos por ela determinados.

xliv. Promoção de programas educativos, tais como visitas monitoradas ao MUSEU.

xlvi. Apresentar à SECEL/MT em até noventa (90) dias após assinatura do TERMO DE COLABORAÇÃO, o Plano Museológico devidamente atualizado para o próximo período deste TERMO com assinatura de museólogo, Projeto Executivo Expográfico e Projeto Executivo Luminotécnico com assinatura do responsável técnico, com respectivos Registros de Responsabilidade Técnica e Projeto de Comunicação Visual, devidamente registrados em seus conselhos de classe para aprovação, considerando o período de 5 (cinco) anos de gestão.

xlvi. As intervenções curativas de restauro consideradas imprescindíveis e necessárias à preservação do bem móvel deverão ser precedidas de solicitação "ex officio", comunicadas pela OSC à Coordenadoria de Patrimônio Histórico da Secretaria de Estado de Cultura que providenciará visita técnica para realização de diagnóstico e laudo, com as diretrizes necessárias.

CLÁUSULA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES

6.1 O presente instrumento poderá ser alterado mediante análise de desempenho da qualidade e resultados alcançados, bem como dos valores financeiros inicialmente pactuados, desde que prévia e devidamente justificada, após parecer favorável da Comissão de Monitoramento e Avaliação e autorização do Secretário de Estado de Cultura, Esporte e Lazer - SECEL/MT.

6.2 Poderá também ser alterado para acréscimos ou supressões nas obrigações, desde que devidamente justificado e anterior ao término da vigência.

6.3 Os valores de repasse financeiros também poderão ser revistos em razão dos índices inflacionários, após parecer favorável da Comissão de Monitoramento e Avaliação e autorização do Secretário de Estado de Cultura, Esporte e Lazer - SECEL/MT.

6.4 As alterações de que tratam os itens acima deverão ser formalizadas através de Termos Aditivos, devendo ser respeitado o interesse público e o objeto deste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS BENS

7.1 Os bens móveis, bem como os imóveis referentes ao MUSEU, terão o seu uso permitido, durante a vigência do presente instrumento.

7.2 A OSC deverá administrar os imóveis cujo uso lhe fora permitido, em conformidade com o disposto no respectivo Termo de Permissão de Uso, até sua restituição ao Poder Público.

7.3 A OSC poderá, a qualquer tempo e mediante justificativa, propor a devolução de bens cujo uso lhe fora permitido e que não mais sejam necessários ao cumprimento das metas avençadas.

CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS HUMANOS

8.1 A OSC utilizará os recursos humanos que sejam necessários e suficientes para a realização das ações previstas neste termo e seus anexos que integram este instrumento.

8.2 A OSC responderá pelas obrigações, despesas, encargos trabalhistas, securitários, previdenciários, dissídios coletivos, fiscais, comerciais e outros, na forma da legislação, nos âmbitos municipal, estadual e federal, bem como aqueles de segurança e medicina do trabalho relativos aos seus empregados e necessários na execução dos serviços ora contratados, sendo-lhe defeso invocar a existência deste termo para eximir-se daquelas obrigações ou transferi-las à SECEL/MT.

8.3 A OSC deverá utilizar como critério para remuneração dos empregados contratados o valor do mercado do setor, bem como das Convenções Coletivas de Trabalho de cada categoria, se houver.

CLÁUSULA NONA - DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

9.1 O monitoramento do presente TERMO DE COLABORAÇÃO será efetuado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, instituída mediante Portaria pelo Secretário da SECEL/MT.

9.2 A Comissão de Monitoramento e Avaliação procederá à verificação periódica do desenvolvimento das atividades e do retorno obtido pela Entidade com a aplicação dos recursos sob sua gestão, elaborando relatórios circunstanciados e encaminhando-os aos órgãos competentes para fiscalização.

9.3 A Comissão de Monitoramento e Avaliação apresentará ao Secretário de Estado de Cultura, Esporte e Lazer parecer conclusivo sobre a avaliação do desempenho da OSC ao final de cada exercício, apresentando sugestões e recomendações, inclusive quanto à revisão e à renegociação das obrigações pactuadas, sempre que julgar necessário.

9.4 O Secretário de Estado de Cultura, Esporte e Lazer ou a Comissão de Monitoramento e Avaliação poderá requerer a qualquer momento, relatório pertinente às ações desenvolvidas, especialmente àquelas relativas às metas e ações prioritárias, contendo comparativo dos objetivos propostos com os resultados alcançados.

9.5 A Comissão de Monitoramento e Avaliação deverá analisar os documentos comprobatórios das despesas apresentadas pela OSC na prestação de contas quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo TERMO DE COLABORAÇÃO.

9.6 As condições do TERMO DE COLABORAÇÃO poderão ser revistas, de comum acordo entre as partes, para introdução de ajustes ou estabelecimento de novas metas e indicadores de desempenho, levando-se em conta o relatório produzido pela Comissão de Monitoramento e Avaliação.

9.7 Quadrimestralmente, a Comissão de Monitoramento e Avaliação deverá encaminhar ao Secretário de Estado de Cultura, Esporte e Lazer relatório descritivo de todas as atividades desenvolvidas no MUSEU.

9.8 A OSC se obriga a informar, imediatamente, a Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer, acerca de quaisquer ocorrências ou fatos que envolvam o MUSEU.

CLÁUSULA DÉCIMA - METAS DE DESEMPENHO

10.1 O MUSEU deverá atingir seu pleno funcionamento no prazo de 12 (doze) meses a contar da assinatura do TERMO DE COLABORAÇÃO, desenvolvendo programação cultural de excelência, de acordo com o ANEXO I - PLANO DE TRABALHO E PARÂMETRO DE GESTÃO do Edital de Chamamento Público. Após esse período, as metas deverão ser repactuadas anualmente entre a OSC e o Secretário de Estado de Cultura, Esporte e Lazer - SECEL/MT.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

11.1 A Organização da Sociedade Civil deverá apresentar prestação de contas parcial após o recebimento de cada parcela dos recursos liberados, a qual será composta da documentação prevista no Artigo 58 da Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE 001/2016, bem como de comparativo específico das metas propostas com os resultados alcançados, acompanhados dos demonstrativos financeiros referentes aos gastos e receitas efetivamente realizados, bem como das respectivas documentações comprobatórias, seguindo manual elaborado pela SECEL/MT para esta finalidade.

11.2 A não apresentação da prestação de contas parcial ou a sua não aprovação ensejará o bloqueio das parcelas subsequentes da parceria e impedirá a celebração de outros instrumentos com o Estado, além de ter o seu nome inscrito como inadimplente no SIGCON.

11.3 A Prestação de Contas Final - que é a demonstração consolidada da execução física e financeira do TERMO DE COLABORAÇÃO para se aferir se o objeto pactuado foi efetivamente cumprido pela OSC, deverá ser apresentada no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias após o término da vigência deste instrumento, devendo ser registrado seu recebimento no SIGCON e, também, de forma física, através de envio à SECEL/MT de toda documentação prevista no artigo 61 da Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE nº 001/2016.

11.4 Os valores eventualmente arrecadados com a venda de bens e serviços produzidos ou fornecidos em função dos projetos beneficiados com recursos deste TERMO DE COLABORAÇÃO deverão ser revertidos para a consecução do objeto da parceria ou recolhidos à conta do Tesouro Estadual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

12.1 A supervisão, o acompanhamento, o controle e a avaliação das ações de fiscalização do presente TERMO DE COLABORAÇÃO será realizada pela Julianne de Quadros Moura - matrícula 204918 - Analista de Desenvolvimento Econômico e Social, designada através da publicação de portaria específica para esse fim, na data de publicação do Extrato do presente TERMO DE COLABORAÇÃO.

12.2 Caso sejam detectadas irregularidades na aplicação dos recursos, poderá o Secretário de Estado de Cultura, Esporte e Lazer, mediante recomendação feita no relatório de acompanhamento físico-financeiro pelo Fiscal do Termo, solicitar ao banco o bloqueio temporário da movimentação dos recursos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL, CRIMINAL e ADMINISTRATIVA DA OSC

13.1 A OSC será responsável, independentemente da existência de culpa, pela indenização de danos causados aos consumidores em relação à prestação dos serviços, informações insuficientes ou inadequadas sobre sua utilização e riscos, bem como aos bens móveis que fazem parte do patrimônio do MUSEU, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.

13.2 A responsabilidade de que trata o item anterior estende-se aos casos de danos causados por falhas relativas à prestação dos serviços, nos termos do art. 14 da Lei 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

13.3 Ao se inscreverem a OSC e os membros participantes da proposta declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, em conformidade com o ANEXO XVIII, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e seus regulamentos e se comprometem a cumpri-las fielmente, bem como exigir o seu cumprimento. Adicionalmente, cada



uma das Partes compromete-se que tem e manterá até o final da vigência deste instrumento um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obrigam a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos código de ética e conduta, as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste instrumento e demais posteriores e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

- a. não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente e
- b. adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste instrumento, sem prejuízo de apuração e responsabilização civil, criminal e administrativa.

13.4 A OSC é responsável caso não adote programa capaz de evitar a prática e não permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos que configurem assédio moral ou sexual e que é permanentemente adotará ações contra toda e qualquer conduta abusiva, de forma repetitiva, que agride a integridade física ou psíquica de uma pessoa, apoiamos o respeito e a diversidade, bem como a convivência harmoniosa no trabalho.

13.5 A OSC será responsável para que todos os colaboradores recebam diversos treinamentos abordando o assunto, no momento da admissão e durante todo o período em que estiver trabalhando no MUSEU DE HISTÓRIA NATURAL DE MATO GROSSO - CASA DOM AQUINO, conforme Declaração contida no ANEXO XIX.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

14.1 Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da INC SEPLAN/SEFAZ/CGE 001/2016, a SECEL/MT poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à OSC as seguintes sanções:

- a. Advertência;
- b. Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
- c. Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da administração pública do Estado de Mato Grosso, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

14.2 Na ocorrência de 3 (três) advertências num mesmo ano ou de 5 (cinco) ao longo do TERMO DE COLABORAÇÃO, a Secretário de Estado de Cultura, Esporte e Lazer - SECEL/MT poderá rescindi-lo unilateralmente devendo ser aplicadas todas as demais sanções previstas no TERMO DE COLABORAÇÃO, respeitado o devido processo administrativo.

14.3 As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva do Secretário Estadual da SECEL/MT, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

14.4 Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

14.5 A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

14.6 Envio para Tomada de Contas Especial, em caso de omissão de prestação de contas no prazo ajustado ou reprovação de prestação de contas.

14.7 A imposição de qualquer das sanções estipuladas nesta cláusula não elidirá o direito de a SECEL/MT exigir indenização integral dos prejuízos que o fato gerador da penalidade acarretar para o MUSEU, seus usuários e terceiros, independentemente das responsabilidades criminal e/ou ética do autor do fato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO

15.1 Havendo descumprimento dessas cláusulas, os partícipes poderão rescindir este instrumento, desde que seja dada publicidade dessa intenção no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias antes do término de sua vigência, imputando-lhes as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenham vigido e creditando-lhes, igualmente os benefícios adquiridos no mesmo período.

15.2 Ocorrendo a rescisão do TERMO DE COLABORAÇÃO, acarretará:

- a) A rescisão ou distrato do Termo de Permissão de Uso dos bens móveis e imóveis, e a imediata reversão desses bens ao patrimônio da SEC/MT, bem como os bens adquiridos com recursos financeiros recebidos em decorrência do objeto deste termo e as doações;
- b) A interrupção ou extinção das cedências e afastamentos dos servidores públicos que porventura tenham sido colocados à disposição da OSC;
- c) A incorporação ao patrimônio do Estado dos excedentes financeiros decorrentes de suas atividades, na proporção dos recursos públicos alocados.
- d) Em caso de rescisão unilateral por parte da OSC, ressalvada a hipótese de inadimplemento da SECEL/MT, aquela se obriga a continuar prestando os serviços contratados pelo prazo mínimo de 120 (cento e vinte) dias, contados da denúncia do TERMO DE COLABORAÇÃO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

16.1 O presente TERMO DE COLABORAÇÃO terá o seu extrato publicado no Diário Oficial do Estado, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados da sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS

17.1 Os casos omissos e as dúvidas que se originarem durante a execução do presente TERMO DE COLABORAÇÃO serão dirimidos pelas partes, de acordo com a Lei 13.019/2014 e suas alterações, IN SEPLAN/SEFAZ/CGE 001/2016 e Decreto 466/2016, mediante Termo Aditivo, se necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Cuiabá/MT, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja para solução de quaisquer dúvidas que vierem a surgir durante a execução do presente TERMO DE COLABORAÇÃO.

E por estarem assim de acordo e conveniados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas que também subscrevem.

Cuiabá-MT, [dia] de [mês] de [ano].

[Representante da SECEL/MT]

[Assinatura]

[Representante da OSC]

[Assinatura]

[Nome da testemunha 01]

[RG nº e Cpf nº]

[Assinatura]

[Nome da testemunha 02]

[RG nº e Cpf nº]

[Assinatura]

(Obs. A documentação deverá conter assinatura digital, baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada junto à Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.)

Protocolo 1695588

ANEXO XIX
TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL

Termo de Permissão de Uso de bem imóvel que entre si celebram a SECEL/MT e o(a) , com o objetivo de autorizar o uso de bem imóvel na implantação dos serviços de operacionalização e gerenciamento do MUSEU DE HISTÓRIA NATURAL DE MATO GROSSO.

O ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da SECEL/MT, inscrita no CNPJ nº 03.507.415/0026-00, com sede na Avenida José Monteiro de Figueiredo, 510, bairro Duque de Caxias, CEP 78.043-300, nesta Capital, neste ato representada por seu Secretário xxxxx, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº xxxx SSP/SP, e CPF nº xxxx, residente e domiciliado na xxxx, CEP xxxx, em Cuiabá/MT, doravante denominada PERMITENTE, e de outro lado , inscrita no CNPJ nº....., com endereço na Rua , n., Bairro....., CEP , no Município de , neste momento representado (a) por , brasileiro(a), estado civil, profissão, inscrito no RG n. e CPF n., neste ato denominada PERMISSONÁRIA. Considerando os o disposto na Cláusula Sétima do TERMO DE COLABORAÇÃO n. XXX/2025, firmado entre a SECEL/MT e o (a) , cujo objeto consiste em operacionalizar o funcionamento do MUSEU DE HISTÓRIA NATURAL DE MATO GROSSO Considerando tudo que consta no Processo Administrativo n. XXXXX/2025 RESOLVEM as partes firmar o presente TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL, nos termos das normas disciplinares previstas no ordenamento jurídico vigente, mediante as cláusulas e condições a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a cessão e permissão de uso do imóvel denominado: o antigo Grupo Escolar Senador Azeredo, conhecido popularmente como CASA DOM AQUINO, estando localizado na Av. Manoel José de Arruda, 2000 - Jardim Europa, Cuiabá - MT, 78025-190. O imóvel está cedido à SECEL/MT, através do Contrato de Comodato que entre si celebram a Companhia Mato-grossense de Mineração - METAMAT e o Estado de Mato Grosso, através da SECEL/MT. O Contrato de Comodato tem origem nos Processos nº 30439/2017/SEC. Este Termo de Permissão de Uso é parte integrante do TERMO DE COLABORAÇÃO n. XXX/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESTINAÇÃO E USO DOS IMÓVEIS

A PERMISSONÁRIA se compromete a utilizar os imóveis exclusivamente para o cumprimento do objetivo pactuado no TERMO DE COLABORAÇÃO XXX/2024 SECEL/MT realizado no MUSEU DE HISTÓRIA NATURAL DE MATO GROSSO - CASA DOM AQUINO.

A PERMISSONÁRIA não poderá dar qualquer outra destinação aos imóveis, que não seja o funcionamento do MUSEU DE HISTÓRIA NATURAL DE MATO GROSSO - CASA DOM AQUINO, sob pena de responder por perdas e danos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

A PERMITENTE se compromete a:

- a. Por força do presente instrumento, dar em cedência e permitir o uso, do imóvel descrito na Cláusula Primeira deste instrumento;

A PERMISSONÁRIA se compromete a:

- a. Vistoriar os imóveis, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a assinatura do TERMO DE COLABORAÇÃO n. XXX/2025, emitindo termos de vistorias individualizados para cada unidade, atestando seu bom estado de conservação;
- b. Conservar e a zelar pelo perfeito estado dos imóveis objeto deste termo, utilizando-o como se lhe pertencesse, conservando-o e fazendo com que seu uso e gozo sejam pacíficos e harmônicos, principalmente com vizinhos, e utilizá-lo de acordo com o estabelecido na Cláusula Segunda;
- c. Assumir os encargos e ônus decorrentes da guarda e manutenção dos imóveis, incluindo as benfeitorias que se fizerem necessárias;
- d. Responsabilizar-se por quaisquer despesas relacionadas ao uso e gozo dos imóveis, sejam despesas de água, energia elétrica, impostos, segurança, taxas, contribuições de melhoria, enquanto o presente instrumento estiver vigente;
- e. No caso de rescisão ou extinção do TERMO DE COLABORAÇÃO n. XXX/2024, restituir a área cedida nas mesmas condições em que recebeu respeitada a depreciação natural dos imóveis e o termo de vistoria;
- f. Não emprestar, ceder, locar ou de qualquer outra forma repassar a terceiros os imóveis objeto deste termo, no todo ou em parte, sem o prévio e expresso consentimento da PERMITENTE;
- g. Declarar-se ciente de que este termo se tornará nulo, independentemente de ato especial, sem que lhe seja devida qualquer

indenização, caso haja necessidade e comprovado interesse público, de dar destinação diversa, da prevista neste instrumento, ao imóvel ora cedido;

h. É facultado a PERMISSONÁRIA executar obras complementares nos imóveis, ficando condicionada a apresentação de projeto para prévia análise e aprovação da Comissão de Monitoramento e Avaliação.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA, ALTERAÇÃO E PUBLICAÇÃO

O presente instrumento vigorará enquanto vigor o TERMO DE COLABORAÇÃO n. XXX/2024.

Esse instrumento poderá ser alterado, nos casos previstos no ordenamento jurídico vigente, por meio de termo aditivo, desde que devidamente justificado, e anterior ao término da vigência, devendo para tanto ser respeitados o interesse público e o objeto do presente desta Permissão.

O Secretário de Estado de Cultura, Esporte e Lazer - SECEL/MT publicará o extrato deste Termo de Cessão de Uso, no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, no prazo de 20 (vinte) dias, a contar de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA - DAS BENFEITORIAS E VISTORIA

As benfeitorias realizadas pela PERMISSONÁRIA serão incorporadas aos imóveis, sem que lhe assista o direito de indenização ou de retenção, salvo acordo formal em contrário;

A PERMITENTE deverá proceder à vistoria nos imóveis cedidos, a fim de constatar o cumprimento, pela PERMISSONÁRIA, das obrigações assumidas neste instrumento independentemente de aviso prévio, consulta ou notificação.

CLÁUSULA SEXTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DAS OMISSÕES

O presente TERMO DE COLABORAÇÃO se sujeita à legislação em vigor, especialmente à Lei nº 13.019/2014, com suas alterações pela de nº 13.204/2015, Decreto 8726/2016, Decreto 446/2016 e Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE 001/2016, regendo-se pelas disposições de Direito Civil, em especial as concernentes ao direito real de uso, aplicado supletivamente aos contratos administrativos, e, ainda, pelas cláusulas e condições estipuladas neste termo e no TERMO DE COLABORAÇÃO n. XXXX/2024;

Os casos omissos ou excepcionais, assim como, as dúvidas surgidas ou cláusulas não previstas neste Termo, em decorrência de sua execução, serão dirimidas mediante acordo entre as partes através da Comissão de Monitoramento e Avaliação juntamente com a Gerência de Patrimônio da SECEL/MT, bem como, pelas regras e princípios do direito público e em última instância pela autoridade judiciária competente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

Os interessados poderão rescindir de comum acordo, sendo-lhes imputadas as responsabilidades das obrigações no prazo que tenha vigido e creditando-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período, necessitando, porém, de notificação prévia com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, retornando o bem ao status quo ante;

Poderá ser rescindido unilateralmente pelas partes, por descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições, mediante notificação prévia de 60 (sessenta) dias, ou pela superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente inexecutável.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

8.1. Os participantes elegem o foro de Cuiabá como competente para dirimir quaisquer divergências relacionadas ao presente TERMO DE PERMISSÃO DE USO, que não puderem ser resolvidas amigavelmente pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que surtam os efeitos legais, às quais, depois de lidas, serão assinadas pelas testemunhas in fine indicadas. Cuiabá, [dia] de [mês] de [ano].

[Representante da Permissonária]
[Assinatura]

[Nome da testemunha 01]
[RGnº e Cpf nº]
[Assinatura]

[Nome da testemunha 02]
[RGnº e Cpf nº]
[Assinatura]

(Obs. A documentação deverá conter assinatura digital, baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada junto à Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.)

ANEXO X
DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA FORMALIZAÇÃO DO TERMO
DE COLABORAÇÃO - CHECK LIST

FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO (Subitem 11.2 do edital)	
a)	OFÍCIO DE ENCAMINHAMENTO - ANEXO XI do Edital
b)	DECLARAÇÃO DE CONTA BANCÁRIA ESPECÍFICA - ANEXO XII do Edital
c)	DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DE PREÇOS - ANEXO XIII do Edital
d)	DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - ANEXO XIV do Edital
e)	DECLARAÇÃO CONTRA O ASSÉDIO MORAL E SEXUAL - ANEXO XV do Edital
f)	DECLARAÇÃO ANTICORRUPÇÃO - ANEXO XVI do Edital
g)	DECLARAÇÃO DE PUBLICIDADE DA PARCERIA - ANEXO XVII do Edital
h)	Certidão de Habilitação Plena do SIGCon
i)	Plano de Trabalho do SIGCon (anexo I - Cadastro de Órgãos ou Entidades e Dirigentes; anexo II - Dados do Projeto; anexo III - Cronograma de execução física e Plano de aplicação de Recursos; anexo IV - Cronograma de desembolso; anexo V - Relação de Equipamentos e Materiais Permanentes; Memória de Cálculo Detalhada e Comprovante de envio do Plano de Trabalho no Sistema SIGCon)
j)	Comprovação de abertura de filial ao CNPJ matriz da OSC

Protocolo 1695607

ANEXO II
INVENTÁRIO DO ACERVO DO MUSEU DE HISTÓRIA NATURAL DE
MATO GROSSO

Para ter acesso ao inventário clique no link abaixo.

<https://drive.google.com/drive/folders/1sBsasUliACF4BqKlt2ci-k-a72GVzTPBE?usp=sharing>

Protocolo 1695634

ANEXO I
PLANO DE TRABALHO E PARÂMETRO DE GESTÃO

1. TÍTULO DO PROJETO

OPERACIONALIZAÇÃO DO MUSEU DE HISTÓRIA NATURAL DE MATO GROSSO

2. DESCRIÇÃO SINTÉTICA DO OBJETO

Gestão administrativa, econômico-financeira, de formação, pesquisa e preservação, mediante mútua colaboração com o Estado de Mato Grosso, por intermédio da SECEL/MT, com fins específicos de operacionalizar o funcionamento do MUSEU DE HISTÓRIA NATURAL DE MATO GROSSO, estabelecido como equipamento museológico permanente pela Lei Estadual nº 9.653, de 06 de dezembro de 2011.

3. JUSTIFICATIVA

O MUSEU DE HISTÓRIA NATURAL DE MATO GROSSO, inaugurado no dia 7 de dezembro de 2006 como MUSEU DE PRÉ-HISTÓRIA DE MATO GROSSO, é uma instituição que possui um acervo permanente de arqueologia e paleontologia bem como uma reserva técnica. A exposição paleontológica apresenta fósseis de animais da região, organizados cronologicamente, representando a evolução biológica através das eras geológicas, assim como fósseis como o do tatu (*Pampatherium Humboldt*), a preguiça gigante (*Eremotherium laurillardi*), dinossauros (*Saurópoda*), e animais marinhos. O acervo arqueológico conta a história de Mato Grosso através de artefatos produzidos pelo homem desde a pré-história até os dias atuais, incluindo instrumentos do homem caçador-coleto e do homem ceramista, como pontas de lança de pedra lascada, machadinhos de pedra polida e fragmentos de cerâmica. Encontram-se expostos também louças, cerâmicas neo-brasileira, moedas e outros objetos encontrados nos casarões de engenho de Mato Grosso.

O MUSEU funciona atualmente na Casa Dom Aquino, Patrimônio Histórico do Estado de Mato Grosso, tombado por meio da Portaria no 08/98 de 08 de junho de 1988, localizado na Avenida Manoel José de Arruda (Beira Rio), 2.000, Bairro Jardim Europa, em Cuiabá/MT. O imóvel está cedido à Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer, através do Contrato de Comodato. Trata-se de uma construção do século XIX, construída em 1842, a margem esquerda do rio Cuiabá pelo patriarca da família Murtinho para ser sede da grande fazenda Bela Vista. A casa em estilo colonial possui traçado arquitetônico em formato de "U" com 12 cômodos e fachada

voltada para o rio Cuiabá, que se encontra a poucos metros de distância. Essa característica da fachada de frente para o rio, marca um momento da história da cidade de Cuiabá do século XIX, quando a cidade dependia do rio tanto como fonte de pescado como forma de transporte. Hoje esta casa é a única edificação do século XIX da cidade de Cuiabá que guarda essas características. É também conhecida como a "Casa Predestinada", pois nela nasceram duas personalidades ilustres do Estado de Mato Grosso: Joaquim Duarte Murtinho e Dom Aquino Corrêa.

Tramitou na Assembleia Legislativa, projeto de lei que alterou o nome de MUSEU DE PRÉ HISTÓRIA para MUSEU DE HISTÓRIA NATURAL DE MATO GROSSO, cuja intenção foi a de ampliar as ações da instituição, uma vez que a designação antiga não condizia com a diversidade do seu acervo. O conceito de Pré-História corresponde ao período da história que antecede a invenção da escrita, evento que marca o começo dos tempos históricos registrados, e que ocorreu aproximadamente em 4000 a.C. Por outro lado, História Natural trata de um conceito mais abrangente, visto como um conjunto variado de disciplinas científicas como a Biologia, incluindo a Botânica e Zoologia, a Geografia, a Paleontologia, a Ecologia, a Bioquímica, a Geologia, a Física e a Meteorologia. As ciências naturais possuem uma classificação que visa descrever a natureza em seus aspectos mais gerais.

Nesse sentido, a mudança da abordagem conceitual das atividades do MUSEU, voltando-o para a História Natural, contribuir para transformá-lo em uma instituição de investigação científica, de estudos da diversidade biológica do Estado, bem como salvaguardar peças e espécimes científicos nas áreas da Arqueologia, Paleontologia, Geologia, Botânica, Zoologia, Cartografia Histórica, Etnografia, Arte Popular e Documentação Bibliográfica e Arquivística.

Os equipamentos culturais museológicos da SECEL/MT, obriga-se a se adequar às significativas transformações do mundo contemporâneo, a partir da implantação do modelo de gestão baseado na parceria entre o poder público e a sociedade civil, representada por meio de OSCs. A adoção do modelo, será associada à implantação de novas diretrizes e políticas públicas governamentais para o trabalho de gestão, preservação, pesquisa, formação e difusão do patrimônio museológico mato-grossense, objetivando proporcionar melhorias para essas instituições museológicas, com base nos princípios de qualidade, transparência, economicidade e agilidade.

Os critérios definidos no âmbito da gestão dos equipamentos culturais musealizados da SECEL/MT compreende a execução de atividades técnicas e administrativas, as quais, subdivididas em programas de trabalho, com metas, rotinas e obrigações contratuais previamente definidas, direcionam e orientam as prioridades de ação da gestão museológica dos equipamentos da Pasta.

O objetivo é transformar o museu em um centro cultural de referência, com foco na área de sua especificidade, através de um permanente intercâmbio entre profissionais da área, artistas, professores, personalidades, estudiosos e cientistas de notório saber neste segmento, tanto no âmbito local, quanto nacional e internacional, através da oferta de exposições, programações culturais, pesquisas, ações educativas e pedagógicas de qualidade e acessível, ampliando o horário de funcionamento deste espaço e ampliando a oferta cultural para os cidadãos.

Este formato de gestão tem o desafio de oferecer à população mato-grossense, de forma gratuita ou a preços populares, atividades culturais diversas, em seus mais diversos segmentos, bem como atividades educacionais para a capacitação técnica e artística aberta ao público e gratuita.

O museu deverá oferecer serviços públicos de qualidade, através de profissionais qualificados com reconhecida atuação profissional no desenvolvimento de ações na área de museus. A gestão do museu deverá buscar mecanismos para propiciar à cultura do Estado de Mato Grosso um cenário no qual os cidadãos encontrem meios para o desenvolvimento pessoal, cultural, científico e artístico para a promoção da cidadania, dinamizando os modos de relacionamento entre públicos diversos e o campo da cultura, adotando perspectivas contemporâneas.

4. PARÂMETRO DE GESTÃO

4.1 Dos Programas

O Museu de História Natural possui Plano Museológico 2020-2025 (ANEXO XXI do Edital), composto pelos programas listados abaixo, em conformidade ao inciso IV, art. 46, da Lei Federal nº 11.904, de 14 de janeiro de 2009 que institui o Estatuto de Museus.

- a) Programa Institucional;
- b) Programa de Gestão de Pessoas;
- c) Programa de Acervos;
- d) Programa de Exposições;

- e) Programa Educativo e Cultural;
- f) Programa de Pesquisa;
- g) Programa Arquitetônico-Urbanístico;
- h) Programa de Segurança;
- i) Programa de Financiamento e Fomento;
- j) Programa de Comunicação;
- k) Programa Sócio-Ambiental.

a) Programa Institucional

O Programa Institucional abrange o desenvolvimento e a gestão técnica administrativa do Museu, além dos processos de articulação e cooperação entre a instituição e os diferentes agentes, conforme alínea "a", inciso IV, art. 23 do Decreto Federal nº 8.124, de 17 de outubro de 2013. Nesse programa são definidos os objetivos que traduzem o planejamento conceitual em ações que abrangem os demais programas e norteiam suas ações específicas, conforme demonstrado abaixo.

Missão

Promover a educação científica, por meio do conhecimento arqueológico, paleontológico e etnológico, aos cidadãos de diferentes classes sociais e de conhecimento, de modo que estes tenham condições de exercer a cidadania e participar no desenvolvimento da sociedade mato-grossense e brasileira, incentivando a preservação dos sítios arqueológicos e paleontológicos, bem como o meio ambiente. Ser ainda, um espaço de memória da cultura dos povos tradicionais para despertar na sociedade o valor das raízes culturais.

Visão

Ser conhecido e reconhecido nacional e internacionalmente nas ações de popularização das ciências (paleontologia, arqueologia e etnologia), bem como a valorização das populações tradicionais, através da educação social, patrimonial e ambiental. E tornar-se um museu conhecido internacionalmente como instituição de referência na educação e na ciência.

Valores

- Ética, Zelo e Transparência na gestão do patrimônio e recursos;
- Comprometimento com o público nacional e internacional;
- Respeito à diversidade;
- Respeito e valorização da equipe de trabalho;
- Democratização do conhecimento;
- Educação e Ciência como base para equidade social;
- Valorização da memória e identidade cultural;
- Compromisso socioambiental.

Objetivos

- Apoiar e fomentar a educação e a inclusão social através do estudo e pesquisa da Paleontologia, Arqueologia, Etnologia e da Biologia.
- Promover ações educativas, relacionadas à Preservação do Patrimônio arqueológico, paleontológico, etnológico e do Meio Ambiente;
- Divulgar as riquezas arqueológicas, paleontológicas e etnológico do Estado de Mato Grosso;
- Incentivar e promover as pesquisas relacionadas à Paleontologia Arqueologia e a Etnologia no Estado de Mato Grosso;
- Promover e incentivar a preservação dos sítios arqueológicos, paleontológicos e etnológicos no Estado de Mato Grosso;
- Promover e incentivar o reflorestamento das margens e a preservação do rio Cuiabá e de seus saberes de Comunidades Tradicionais e Quilombolas;
- Promover a inclusão social através de atividades educacionais;
- Promover a Educação Patrimonial e Ambiental;
- Promover o registro da cultura material e imaterial dos Povos Tradicionais e Quilombolas.

Esse programa é composto pelos eixos elencados abaixo:

Eixo 1 - Gestão Técnica administrativa: dar suporte às ações das áreas finalísticas do museu de modo a garantir o tripé conceitual (Preservação, Pesquisa e Comunicação), disponibilizando recursos financeiros, materiais e humanos necessários para garantir ações da pesquisa, documentação, conservação-restauração, segurança, exposição, ação cultural e educativa, reserva técnica, arquivo e biblioteca.

Eixo 2 - Gestão das relações institucionais: ações para construção e o fortalecimento da imagem e dos relacionamentos estratégicos do museu enquanto instituição em conformidade com a missão, valores e visão do Plano Museológico. A construção e o fortalecimento de parcerias e relacionamentos institucionais adequados não podem ser negligenciados,

na medida em que o desenvolvimento das ações do museu é influenciado pelo ambiente externo, em especial pelo que se identificou como oportunidades ou ameaças (análise SWOT).

Eixo 3 - Monitoramento e Avaliação de Resultados: indicar estratégias internas para monitoramento de suas realizações e da implantação do Plano Museológico e demais documentos norteadores, bem como para a avaliação dos resultados alcançados, incluindo a realização de pesquisas que apontem o perfil e a satisfação do público com as exposições, programação cultural, ações educativas e serviços oferecidos pelo museu presenciais e virtuais, além de apresentar novos possíveis caminhos de ação.

Eixo 4 - Compliance: termo em inglês cuja tradução significa "conformidade". Trata-se de procedimento interno para averiguação do cumprimento de regras, normativas e legislações pertinentes ao funcionamento do museu, da execução dos recursos do Termo de Colaboração, e de recursos eventualmente complementares.

b) Programa de Gestão de Pessoas

O programa de gestão de pessoas abrange as ações destinadas à valorização, capacitação e bem-estar da equipe envolvida na gestão do museu (contratados e terceirizados), além do diagnóstico da situação funcional existente e necessidades de readequação, conforme alínea "b", inciso IV, do Decreto Federal nº 8.124, de 17 de outubro de 2013.

De acordo com o Plano Museológico (ANEXO XXI do Edital), o organograma mínimo do Museu de História Natural de Mato Grosso deverá ser composto ao menos de 01 (um) Coordenador Geral, 01 Gestor de acervo e 01 Gestor Administrativo. As funções do Gestor Educativo serão realizadas pelo profissional educador museal (terceirizado).

São as obrigаторiedades acerca da equipe do Museu, conforme subitem 3.2 do Plano Museológico (ANEXO XXI do Edital):

- O cargo de Coordenador Geral deve ser ocupado pela presidente da OSC selecionada;
- O cargo Gestor de Acervo deve ser ocupado por um Museólogo;
- O (a) responsável pela pesquisa de acervos, pode possuir a formação em Arqueologia, Geologia, Biologia, Antropologia e ou História;
- O (a) responsável pela Curadoria e Expografia pode ser um (a) Arquiteto (a), Cenógrafo (a) ou Designer;
- O (a) responsável pela Restauração e Conservação deve ser realizado por profissionais formados em Restauração e Conservação;
- A Biblioteca que deverá conter um profissional bibliotecário;
- O (a) Gestor (a) Educativo ou Educador Museal, pode possuir a formação em Pedagogia, Arqueologia, Geologia, Biologia, Antropologia e ou História, onde preferencialmente tenha sido formado em licenciatura e tenha tido experiência em docência;
- O (a) Gestor (a) Administrativo (a) tendo formação em Administração, Contabilidade, Economia ou Ciências Contábeis;
- O (a) responsável pela Comunicação deve possuir formação em Publicidade e Propaganda, Jornalismo ou Relações Públicas;
- O (a) responsável pelos Serviços Gerais e jardineiro, experiência na área;
- O (a) responsável pela Segurança Patrimonial deve ter curso e experiência na área;
- A jornada de trabalho dos profissionais deve seguir as normativas dos respectivos conselhos existentes e suas respectivas áreas, seja de 20, 30 ou 40 horas semanais, estando vetada a presença destes somente através de consultorias pontuais, devendo ocorrer somente em casos extraordinários, como presença em palestras, eventos, e realização de oficinas;
- Seguir a Resolução COFEM Nº 02/2016 que versa sobre "Revoga e atualiza a Resolução COFEM Nº 06 de 2015 que normatiza as condições para a Certificação de Responsabilidade Técnica pelo Serviço de Museologia e define as atribuições do Museólogo Responsável Técnico." Onde conforme explicitado na Resolução é necessário que o museu tenha um Museólogo Responsável técnico devidamente registrado junto ao museu no Conselho Federal de Museologia;
- Seguir a Resolução COFEM Nº 38/2020 que versa sobre "Revoga e atualiza as Resoluções 05/2012 e 16/2018 dispondo sobre o cadastramento de Instituições Museológicas, Empresas, Entidades e Escritórios Técnicos nos Conselhos Regionais de Museologia e dá outras providências". Onde conforme explicitado na Resolução é necessário que o museu se registre e se regularize perante o Conselho Federal de Museologia.

Neste programa será desenvolvido as ações conforme os eixos listados abaixo:

Eixo 1 - Manutenção de estrutura funcional: consiste na realização de diagnóstico da quantidade de pessoas necessárias para o bom funcionamento do Museu e implementação do Plano Museológico. Nesse eixo, verifica-se, ainda, a competência técnica, perfil e qualificação dos membros da equipe de cada setor do Museu.

Eixo 2 - Capacitação e atualização: consiste no diagnóstico de qualificação necessários para aprimoramento dos profissionais do museu e a garantia da disponibilidade da capacitação e participação da equipe. Curso de Museologia; Capacitação dos monitores das visitas guiadas.

Eixo 3 - Acompanhamento do desempenho da equipe: estabelecer avaliações periódicas. A avaliação deve ser implementada de forma participativa, ou seja, a equipe deve interpretar o mecanismo como indicativo para o seu crescimento e o da instituição, de forma integrada, em que a visão da sua produção em grupo precisa ser contemplada. As avaliações de desempenho também são uma forma eficaz de identificar demandas de qualificação do corpo técnico.

Eixo 4 - Avaliação do clima organizacional: avaliação constante das condições físicas e emocionais da equipe. O conforto ambiental, a ergonomia, a disponibilidade de ferramentas, as relações interpessoais, a carga e a jornada de trabalho, etc., tudo isso influencia a saúde e o desempenho do corpo técnico, portanto são condições de grande importância para a gestão de pessoas.

c) Programa de Acervo

O programa de acervo abrange o processamento técnico e o gerenciamento dos diferentes tipos de acervos da instituição, incluídos os de origem arquivística e bibliográfica, conforme alínea "c", inciso IV, do Decreto Federal nº 8.124, de 17 de outubro de 2013.

Esse programa consiste no estabelecimento de diretrizes, normas e políticas para o gerenciamento dos acervos musealizados, integrando esforços para ações como a aquisição, movimentação, conservação-restauração, bem como os procedimentos que envolvem a documentação museológica dos bens de natureza arquivística, bibliográfica e museológica incorporados ao museu (IBRAM, 2016).

A coleção do museu começou a se formar na escavação da Gruta do Curupira no período de 1990 a 1992 com achados de mamíferos pleistocênicos. Durante este tempo o museu foi adquirindo peças arqueológicas e paleontológicas, para seu acervo de endosso de instituições que trabalham com prospecção e resgate. Há ainda o acervo originário de pesquisas que foram realizadas no próprio território do museu, que apontam para a vivência de escravos na casa, além um acervo etnográfico doado pelo antigo Museu de Arqueologia de Cuiabá (FONSECA, 2020).

Conforme Plano Museológico (ANEXO XXI do Edital), deverá ficar a cargo do profissional de Museologia e de Conservação e Restauração, assim como realizar a catalogação de seu acervo e de suas respectivas ações de conservação e restauração, contendo uma ficha para cada intervenção realizada. O profissional de Conservação e Restauração deve acompanhar o estado de conservação do acervo armazenado na reserva técnica bem como os em exposição. O profissional de Conservação e Restauração, avalia constantemente o impacto na conservação do acervo ao se ter cozinha e área para comida no mesmo pavimento da reserva técnica e banheiros ao lado. Necessário ainda seguir a recomendação do IPHAN do que diz respeito a não poder ter esses ambientes em locais tão próximos. estabelecerem um amplo diálogo e participação na Rede de Museus e Acervos Arqueológicos (REMAAE) da Sociedade de Arqueologia Brasileira.

São os eixos da Política de Acervo:

Eixo 1 - Formação, aquisição e descarte do acervo: consiste na identificação da origem, história e propriedades da coleção musealizada. Consiste, ainda, no estabelecimento de critérios para aquisição de acervo, política de aquisição e descarte. Deverá ser efetivado a comissão de acervos, de forma interdisciplinar composto por conservador e restaurador, um museólogo, um pesquisador, um membro eleito dos amigos do museu, um membro da diretoria e pelo servidor responsável pela fiscalização do Termo de Colaboração.

Eixo 2 - Documentação: refere-se à identificação e estabelecimento de critérios em relação a documentação existente de entrada e aquisição - coleta, doação, legado, empréstimo, compra, permuta, depósito ou transferência. Trata-se de elaboração de inventário; catalogação de coleções; implementação de sistemas não-informatizados ou automatizados de gestão e documentação; Reorganização de arquivo documental e fotográfico; controle arquivístico e bibliográfico; estabelecimento de redes

de troca de protocolos e documentação; disponibilização, para os públicos (exemplo: pesquisadores, estudantes, etc.), das informações produzidas. Deverá ser incluso o acervo bibliográfico da biblioteca. Deverá possuir Ficha de Catalogação na qual o museólogo deverá preencher ao receber um novo acervo com as devidas informações do mesmo; Ficha de Laudo do estado de conservação dos objetos museológicos, na qual deverá ser preenchida pelo profissional de Conservação e Restauração ao receber um novo acervo com as devidas informações de conservação do mesmo, devendo o profissional estabelecer uma determinada periodicidade para a reavaliação e preenchimento de uma nova ficha com o estado de conservação atual para fins de comparação da ficha anterior, devendo esta ser anexada junto a documentação já produzida e os laudos referente aos objetos; Termo de doação, deverá este ser preenchido quando o museu receber alguma doação de acervo contendo todos os termos e informações legais do doador; Termo de doação ou descarte, deverá este ser preenchido quando o museu estiver realizando dentro dos termos previamente explicitados em sua Política de Acervo estes procedimentos, devendo conter os termos e informações legais museu doador e da instituição que receberá o acervo, e uma Ficha de Laudo do estado de conservação dos objetos museológicos, na qual deverá ser preenchida pelo profissional de Conservação e Restauração informado o estado de conservação do acervo ao ser retirado do museu. É importante também salientar que para os acervos provenientes de endosso institucional autorizado pelo IPHAN, deverá esta política prever a comunicação deste procedimento ao mesmo; Termo de empréstimo e transporte de acervo, deverá este ser preenchido quando o museu estiver realizando dentro dos termos previamente explicitados em sua Política de Acervo estes procedimentos. Para os acervos provenientes de endosso institucional autorizado pelo IPHAN, a política deverá seguir a portaria Nº 195 de 2016 que "Dispõe sobre procedimentos para solicitação de movimentação de bens arqueológicos em território nacional". Deverá ainda junto a esta documentação o museu apresentar a Ficha de Laudo do estado de conservação dos objetos museológicos atualizada do acervo a ser transportado, cabendo aos profissionais de Museologia e Conservação e Restauração realizar os serviços de *Courier*, ou seja, será o profissional técnico responsável por acompanhar desde a saída do acervo do museu, o seu transporte e recebimento no local de destino, realizado um breve diagnóstico do mesmo em seu local de chegada e se necessário ao perceber grandes alterações ou danos, deverá ser registrado em uma nova ficha de acompanhamento, realizando todo esse monitoramento também no procedimento de devolução do acervo; e Termo de consulta para pesquisa de acervo, deverá este ser preenchido quando o museu receber uma nova solicitação de consulta para pesquisa em seu acervo. Deverá ser realizado conforme os termos previamente explicitados em sua Política de Acervo estes procedimentos, cabendo ao museu escolher permitir dentro dos termos pré-estabelecidos. Este documento deverá conter todos os termos e normas estabelecidas e as informações legais de solicitação do pesquisador. Deverá o museu apresentar uma pequena ficha de identificação contendo conjunto de informações básicas, nas caixas em que o acervo é armazenado, além do *QR code*.

Eixo 3 - Preservação e Conservação: fixação de critérios gerais acerca da conservação-restauração do acervo, ou seja, identificação, medidas de mitigação e monitoramento dos agentes de risco e as necessidades de restauração, indicando uma ordem de prioridades. Estabelece-se critérios em relação ao manuseio, armazenamento, acondicionamento, exposição e restauração.

Eixo 4 - Reserva Técnica: Deverá ser pensado uma nova forma de se adaptar banheiros e cozinha, para que os mesmos se encontrem afastados da Reserva Técnica. Deverá a reserva técnica conter portas corta fogo, no lugar de portas de vidro, também deverá ser alterado as vidraças que se encontram nas paredes da reserva técnica, a fim de garantir a segurança do mesmo.

d) Programa de Exposições

O programa de exposições abrange a organização e utilização de todos os espaços e processos de exposição do museu, intra ou extramuros, de longa ou curta duração, conforme alínea "d", inciso IV, do Decreto Federal nº 8.124, de 17 de outubro de 2013.

As exposições constituem um instrumento-chave para permitir o acesso público ao acervo do Museu. Em conjunto com as ações de preservação e de pesquisa, a comunicação nos museus compreende uma vasta área de atuação, na qual as exposições ocupam espaço essencial. O Programa de Exposições trata, portanto, do conjunto de ideias e práticas que buscam trabalhar as relações da memória por meio dos objetos. Leva em conta desde as questões conceituais, como a escolha da temática e sua aproximação com o público-alvo, a seleção dos objetos e o discurso expositivo, até a organização do conteúdo no espaço arquitetônico, o uso de linguagem e tecnologias variadas e, ainda, a implantação de recursos de

mediação apropriados aos diversos públicos (IBRAM, 2016)

A exposição do museu foi modernizada em 2014, possuindo 50m² com a iluminação de 50 spots em trilhos móveis, painéis em PVC adesivados, além de vitrines modulares em vidro. A expografia do Cenário do Homem do Holoceno na área externa do museu conta com cinco esculturas em tamanho natural feitas pelo artista Junne Fontinelle. As esculturas de homens, mulheres e crianças que representam os povos originários. Esse projeto aponta sua continuidade para um Borboletário, onde se pretende a implantação de uma escultura que possibilite a criação de borboletas em meio ao cenário do Homem do Holoceno (FONSECA, 2020).

O museu apresenta quatro eixos de exposições: Arqueologia, Paleontologia, Etnografia onde possui uma sala com máscaras indígenas, Arqueologia histórica com achados arqueológicos da casa e histórico dos 2 moradores dela.

As metas/ diretrizes para o programa são as elencadas abaixo, conforme Plano Museológico (ANEXO XXI do Edital):

- Deverá o funcionário responsável pela expografia do museu trabalhar em conjunto com a equipe responsável pelo acervo do museu a fim de realizar a curadoria de futuras exposições;
- Deverá o funcionário responsável pela expografia do museu monitorar as condições e manutenções necessárias às mesmas.
- Deverá o profissional de Conservação e Restauração ficar responsável por monitorar o acervo em exposição;
- Deverá existir uma comissão curatorial e expográfica para organização das exposições existentes e das futuras, devendo envolver os profissionais do setor de Museologia, Expografia, Comunicação, para que estas sejam feitas de forma interdisciplinar, aproveitando assim as habilidades de cada profissional;
- Deverá o museu definir um período de no máximo 10 anos para rever seu conteúdo das exposições de longa duração, e realizar as devidas mudanças detectadas, devendo criar uma política para desenvolvimento para tal.
- Deverá ser revisto todo o conteúdo textual da exposição a fim de adequar as necessidades de acessibilidade universal.
- Deverá a comissão curatorial formada pelos setores de museologia e comunicação, revisar a concepção expográfica da sala que apresenta o histórico do Don Aquino e Joaquim Mortinho a fim de abordar de forma igualitária a temática da escravidão apresentada no próprio acervo exposto.

São os eixos:

Eixo 1 - Concepção museográfica: levantamento do acervo a ser exposto, de conceitos e proposta narrativa orientadora para o projeto expográfico (tipo, tema, objetivos, justificativas, pesquisa, público, acervos, espaços). A concepção museográfica deverá ser construída em conjunto com a SECEL.

Eixo 2 - Concepção expográfica: definição das soluções expográficas para apresentação e representação do acervo e do tema da exposição (memorial descritivo, ocupação dos espaços, suportes e recursos, comunicação visual, conforto ambiental).

Eixo 3 - Exposição Longa Duração: montagem e manutenção. Paleontologia e Arqueologia - recomendada pelos Parâmetros Curriculares Nacionais- PCN como tema de ciências para o ensino básico brasileiro, sendo frequente em muitos livros didáticos no País, sendo uma ferramenta nas atividades iniciais de aprendizagem de alunos da Educação Infantil. A réplica do dinossauro no museu, promove o contato das crianças com paleontologia desde cedo, além de popularizar o conhecimento paleontológico, tendo a criança como disseminadora do conhecimento adquirido em sala de aula, empregar a Paleontologia no processo de alfabetização, demonstrar a possibilidade da aproximação Paleontologia-Escola, atuar junto aos professores/educadores na forma de um uso curso de formação continuada, prestar assessoria direta aos professores na elaboração e execução de atividades e esclarecimento de dúvidas sobre o tema, A aquisição de uma réplica museológica de um esqueleto fóssil montado de um dinossauro com registro regional, trará um pouco mais sobre a história desses dinossauros regionais localmente/ para toda sociedade; Cenário do Homem do Holoceno - o Período do Homem Holoceno inicial há 10.000 atrás. Sendo assim uma estruturação de um cenário na área verde do museu que represente a sociedade no período holoceno em conjunto com a construção de um borboletário, visto que as borboletas surgiram na Terra há milhões de anos e conviveram com os últimos dinossauros, que desapareceram para sempre, mas as borboletas continuam se multiplicando e se transformaram nos milhares de espécies que hoje habitam todas as regiões do planeta, menos os pólos gelados. Esse cenário além de proporcionar ao visitante um tempo para contemplação e contato direto com estes seres atados uma experiência única. Quando o visitante entra no viveiro de borboletas, adentra em outro universo, onde flores voam (borboletas) e o contato direto com elas e todo o ambiente,

cercado de flores, cores e aromas, desencadeia um processo de reflexão da relação do homem com natureza que o cerca. O encanto das borboletas, seu ciclo de vida, importância na natureza, curiosidades, tempo de vida, postura dos ovos, mimetismo e camuflagem e outros assuntos relacionados ao tema; Pantanal, Cerrado e Amazônia - exposição com a temática envolvendo os três ecossistemas mato-grossenses. Manter atualizados os conteúdos da exposição de longa duração, tais como legendas, imagens e textos, em conjunto com as equipes dos demais Programas, Acervo, Educativo e Social, de forma a manter a exposição atualizada.

Eixo 4 - Exposição Curto Duração: realização de ao menos 04 (quatro) exposições de curta duração por ano, sendo que no mínimo uma delas deverá abordar a temática sobre os povos tradicionais de Mato Grosso (indígenas, quilombolas, ribeirinhos entre outros).

Eixo 5 - Exposição Itinerante: realização de ao menos 01 (uma) exposição, em ao menos 03 (três) municípios mato-grossenses por ano.

e) Programa Educativo e Cultural

O programa educativo e cultural abrange os projetos e atividades educativo-culturais desenvolvidos pelo museu, destinados a diferentes públicos e articulados com diferentes instituições, conforme alínea "e", inciso IV, do Decreto Federal nº 8.124, de 17 de outubro de 2013.

A educação é um processo que ocorre em todos os espaços do museu. A educação museal corresponde a práticas e processos educativos não formais que, na relação entre os sujeitos sociais, a memória e os bens culturais musealizados e passíveis de musealização, contribuem para a construção e a preservação da identidade partilhada por um grupo, comunidade ou sociedade, valorizando-os na diversidade.

São os objetivos e diretrizes:

- Empoderamento dos sujeitos envolvidos através do contato com os conhecimentos e os equipamentos sociais e culturais existentes no museu.
- Participantes esclarecidos acerca do exercício do seu papel de cidadão junto ao Patrimônio Cultural e da necessidade do saber científico para o aprimoramento da preservação dos bens arqueológicos para usufruto das gerações futuras.
- Apresentação de metodologias educacionais de ensino em Geociências. Carga horária: 40 horas. Público-alvo: Professores da Educação Básica da rede pública e privada.
- Contribuir com a educação formal por meio de parceria com as redes pública e privada de ensino, possibilitando o melhor aproveitamento dos conteúdos museológicos na educação escolar, por meio de visitas educativas, produção de materiais e conteúdos pedagógicos e oferta de oficinas e programas específicos para estudantes e professores.
- Apoiar a qualificação dos principais responsáveis por visitas de grupos, por meio de cursos e oficinas de capacitação para professores, educadores, guias de turismo e outros.
- Desenvolver atividades de capacitação profissional e resgate da cidadania, com o objetivo de desenvolver na comunidade o conhecimento e registro de seu próprio patrimônio museológico, bem como contribuir para a educação, identidade, cidadania e fruição cultural.
- Produção de matérias pedagógicas e de apoio à mediação, o trabalho de pesquisa, elaboração e avaliação de uma série de materiais de apoio destinados tanto aos professores como ao público em geral (fichas temáticas para professores, folders, jogos educativos e outros).
- Contribuir para o fortalecimento dos calendários cultural e turístico do estado e do município, oferecendo à população programação especial e qualificada nos seguintes eventos: aniversário da cidade, aniversário de Mato Grosso, Semana dos Museus (maio), Férias no Museu (janeiro e julho), Mês da Consciência Negra (novembro) entre outros relativos à temática do museu.
- Estimular a produção cultural na área temática foco do museu, por meio de premiações, projetos de residência artística e bolsas de estudo para projetos com qualidade artístico-cultural e contrapartida sociocultural (exposições, apresentações, oficinas, etc.).
- Realizar ações para ampliação do público visitante do museu através de suas atrações e serviços, contribuindo para o crescimento do público.
- Realizar uma visita prévia com todos os professores, a fim de prepararem como deverá ser conduzida a mediação com os alunos.
- Ter pelo menos um funcionário capaz de se comunicar em libras.
- Desenvolver material didático tanto para os visitantes quanto para os funcionários do educativo em conjunto com o setor de pesquisa e de comunicação do museu.

- xiv. Ser responsável pelo auxílio da confecção do jornal do museu em conjunto com o setor de pesquisa de acervo e o de comunicação.
- xv. Estabelecer um amplo diálogo e participação na Rede de Educadores em Museus e Instituições Culturais - REMIC de Mato Grosso, fomentando e estando presente nos encontros e quando necessário dos outros estados também.

Eixo 1 - Diagnóstico e estudo dos públicos: processo de compreensão do lugar da educação no museu. Nesse eixo define concepção e referencial teórico para embasar as ações educativas, comunicando com o acervo e área de atuação do museu, buscando realizar parcerias em relação ao museu-comunidade e museu-escola, bem como a adequação das ações de modo a considerar a diversidade de públicos. Elaboração de Plano Educativo contemplando o atendimento de vários segmentos de público e os programas e projetos para públicos específicos, priorizando a acessibilidade do museu; Compreender projetos e atividades educativos, voltados para a ciência e a cultura, destinados a diferentes públicos e articulados com diferentes instituições; Promover visitas acompanhadas por educadores, com agendamento prévio, para: Grupos de alunos e professores provenientes de escolas da rede pública e privada, bem como outras instituições de ensino, como faculdades, escolas técnicas e outros; Grupos da terceira idade; Pessoas em situação de vulnerabilidade social; Grupos provenientes de projetos sociais; Turistas nacionais e estrangeiros; Famílias; e Pessoas com necessidades especiais e mobilidade reduzida, grupos minoritários (negros, indígenas, etc), LGBT, as atendendo e integrando às atividades do Museu. Capacitar os funcionários da instituição; Promover um programa de formação de multiplicadores, a partir da capacitação de professores das redes pública e privada de ensino, agentes e gestores culturais; Desenvolver, realizar e apoiar programa de cursos, oficinas, palestras, workshops e intercâmbios; Elaborar, desenvolver, atualizar e produzir roteiros de visitação e linha de materiais e jogos educacionais de apoio às atividades desenvolvidas com escolas e instituições de ensino; Articular parcerias com as Secretarias de Educação (municipal e estadual), a rede escolar e com instituições vinculadas aos demais públicos prioritários para ampliar o número de grupos atendidos em todos os horários disponíveis. Elaborar, juntamente com a equipe responsável pela área de pesquisa do Museu, materiais qualificados para apoio a professores, estudantes, educadores de grupos não escolares e guias de turismo, para serem disponibilizados no site do Museu; Trabalhar de forma articulada com os Programas de Acervo, de Exposições e Programação Cultural. Articular com o Meta de Sistema de Tecnologia da Informação a avaliação das atividades desenvolvidas e sua atualização.

Eixo 2 - Projetos: após realizado o diagnóstico é estabelecido projetos de educativo e cultural a serem realizadas pelo museu de forma periódica por meio de painéis expositivos guias, folhetos didáticos, catálogos e folders aplicativos de celular e videogames audioguia sites e blogs educativos jogos (eletrônicos e concretos) Dinâmicas maletas pedagógicas experimentos científicos, eventos culturais, visitas orientadas/mediadas ateliês conferências, seminários, palestras exposições itinerantes encontros com professores oficinas e cursos visitas dramatizadas visita tátil, olfativa, sensorial, programas para famílias, colônia de férias, exibição de filmes, intervenções artísticas na cidade, promoção de eventos, como peças, apresentações, festas, contação de histórias, dentre outros a serem definidos em conjunto com a SECEL. Realizar capacitação para 80 (oitenta) professores da rede pública e privada no primeiro ano do termo de colaboração e posterior 100 (cem) professores da rede pública e privada para os demais anos do termo de colaboração; realizar no mínimo 6 (seis) oficinas e/ou palestras e/ou workshops/ ou similares, por ano/ com carga horária de/ no mínimo, 4 (quatro) horas de duração cada, com um público mínimo de 30 (trinta) pessoas por atividade; realizar no mínimo 3 (três) eventos educacionais e de formação, como encontros e simpósios, ao longo do primeiro ano de funcionamento; qualificar, no mínimo, 3 (três) mediadores, por exposição temporária para mediação cultural ao público em visitação às exposições. Estabelecer Termos de Cooperação Técnica ou instrumento jurídico similar com a Universidade Federal de Mato Grosso e/ou instituições similares do Brasil e exterior com vistas ao recebimento de estagiários, apoio técnico e realização de pesquisas; Propor e desenvolver um Projeto de Pesquisa Científica em parceria com o Grupo de Pesquisas em Geografia Agrária e Conservação da Biodiversidade - GECA do Departamento de Geografia - Universidade Federal de Mato Grosso com o objetivo de registrar e divulgar os saberes tradicionais e uma oficina com o tema Saberes com sabores tradicionais: oficina de culinária e mediana tradicional ministrada por pessoas das comunidades tradicionais pesquisadas.

Eixo 3 - Biblioteca: manutenção aberta ao público da biblioteca com obras sob a temática do Museu.

Eixo 4 - Encontro Indígena: evento anual que traz representantes de diferentes etnias, como: Kuikuro (Xingu), Karajá (São Félix do Araguaia),

Xavante (Campinópolis), Pareci, Bakairi e Umutina, reunindo mais de 150 alunos do ensino fundamental e médio por período, com mesas redondas e atividades como pintura corporal, danças e brincadeiras indígenas dessa forma promovendo, uma interação entre as diferentes etnias e os alunos do ensino fundamental e médio de Cuiabá.

Eixo 5 - Semana de Museus: evento anual com atividades socioculturais que envolvem o público em geral, propiciando mais consciência do valor do Museu, através das visitas guiadas e atividades culturais e de entretenimento como fantoches entre os setores da exposição, confecção de pipas, oficina de cerâmica e palestras que visam principalmente atender os estudantes.

Eixo 6 - Primavera dos Museus: acontece desde 2007 no Museu e é promovido pelo IBRAM (Instituto Brasileiro de Museus) e o IPHAN - DEMU. Neste evento além de alunos do ensino fundamental e médio, recebe público em geral, onde participam de cursos de materiais reciclados e de cerâmicas, minicursos de orquídeas, palestras sobre museus, turismo, de preservação do Patrimônio e de educação ambiental.

Eixo 7 - Oficina Vida e Rio e Rio da Vida: onde serão divulgados os conhecimentos tradicionais aliados a pesquisa e construído conhecimentos em conceitos geológicos, geomorfológicos, ecológicos, biológicos associados a análise do impacto ambiental, aulas e trabalhos práticos na margem do Rio Cuiabá no espaço do museu. Carga Horária: 30 horas. Público-alvo: Professores e alunos da Educação Básica da Rede Pública e Privada. Guias de Turismo a ser ofertado anualmente.

Eixo 8 - Semana do Meio Ambiente: é um evento que visa a conscientização especialmente de alunos do ensino fundamental e médio, acerca da preservação do rio Cuiabá. Através de atividades de plantio de mudas nativas do viveiro do museu e na margem do rio Cuiabá, próxima ao museu.

Eixo 9 - Projeto Kamalupe: Colônia de Férias que inclui uma "Noite no Museu" com acampamento em barracas, fogueiras, escavações arqueológicas, caça ao tesouro e diversas outras atividades, tudo acompanhada por educadores, monitores, arqueólogo e paleontólogos, Público-alvo: Crianças e Adolescentes da Rede Educacional Pública ou Privada de 08 a 14 anos. Carga Horária: 24 horas; Periodicidade: anual.

Eixo 10 - Oficina Asas da Imaginação: destinado a observação de borboletas e pássaros. Público-alvo: Crianças, adolescentes, idosos. Portadores de necessidades especiais. Carga horária: 3 horas, podendo se estender.

Eixo 11 - Semana de Ciência e Tecnologia: a Semana Nacional de Ciência e Tecnologia - SNCT - foi estabelecida pelo Decreto de 9 de junho de 2004. Ela é realizada sempre no mês de outubro sob a coordenação do MCTIC, por meio do Departamento de Difusão e Popularização da Ciência e Tecnologia (DEPDI/SECIS) e conta com a colaboração de secretarias estaduais e municipais, agendas de fomento, espaços científico-culturais, instituições de ensino e pesquisa, sociedades científicas, escolas, órgãos governamentais, empresas de base tecnológica e entidades da sociedade civil. Tem o objetivo de aproximar a Ciência e Tecnologia da população, promovendo eventos que congregam centenas de instituições a fim de realizarem atividades de divulgação científica em todo o País. A ideia é criar uma linguagem acessível à população, por meios inovadores que estimulem a curiosidade e motivem a população a discutir as implicações sociais da Ciência, além de aprofundarem seus conhecimentos sobre o tema.

Eixo 12 - Indicadores e instrumentos de avaliação: momento em que se analisa se os objetivos foram alcançados e quais resultados foram obtidos com a realização das ações.

f) Programa de Pesquisa

O programa de pesquisa abrange o processamento e a disseminação de informações, destacando as linhas de pesquisa institucionais e projetos voltados para estudos de público, patrimônio cultural, museologia, história institucional e outros, conforme alínea "f", inciso IV, do Decreto Federal nº 8.124, de 17 de outubro de 2013.

O museu é uma fonte de diversas e ricas informações em que os pesquisadores podem fazer uso como fonte de dados. Portanto, o museu pode realizar atividade de pesquisa internamento (para aprimorar suas atividades diárias), como pode auxiliar pesquisas de pessoas e instituições externas. Além disso, nesse programa busca-se pela compreensão de como o museu se situa na comunidade em que está inserido. Faz levantamento de informações sobre seu público, quantidade e grau de satisfação dos visitantes.

São metas para o programa:

- **Pesquisa de público:** deverá o setor de comunicação trabalhar em conjunto com o setor educativo para que sejam elaborados métodos e estratégias de pesquisas qualitativas e quantitativas de público. Deverá o setor de comunicação e o da administração ficar a cargo de analisar e interpretar os dados coletados através das pesquisas, para que sejam traçadas metas estratégicas de democratização de acesso,

identificação e engajamento de públicos alvos, identificação e captação de possíveis investidores.

- **Pesquisa de Acervo:** deverá o museu possuir em seu corpo técnico pelo menos um pesquisador, que ficará a cargo de estudar toda a pesquisa de resgate e sua documentação de endosso de recebimento do acervo, dos acervos já pertencentes ao museu e das futuras aquisições. Sendo assim deverá o mesmo ser capaz de identificar novos e potenciais estudos para o acervo e sua extroversão. Deverá o pesquisador compor as comissões de política de acervo e de exposições, ficará a cargo de contribuir com todo o embasamento teórico e metodológico destes trabalhos. Deverá o pesquisador dar suporte teórico e metodológico aos materiais didáticos que serão desenvolvidos para o setor educativo do museu. Deverá o pesquisador dar suporte teórico e metodológico à equipe de catalogação do museu, gerando como produto final um catálogo expositivo.

Eixo 1 - Levantamento bibliográfico sobre o museu e acervo: levantamento bibliográfico, a fim de se conhecer a produção textual do museu ou de demais pesquisadores, verificação da existência de documentação acerca da quantidade e perfil de visitantes, identificação de quais públicos não estão acessando o museu e por quais motivos. Aplicar pelo menos 04 (quatro) pesquisas de satisfação do público utilizando mecanismos modernos e atualizados, em 12 (doze) meses, com pelo menos 100 pessoas por pesquisa, mantendo um grau de satisfação de pelo menos 75% (setenta e cinco por cento), demonstrados em relatórios a serem enviados logo após a sua aplicação à SEC/MT.

Eixo 2 - Realização de pesquisa sob a temática do museu: Pesquisas voltadas à produção e divulgação de conhecimento, ou auxílio às pesquisas de pessoas e instituições externas: destinadas a atingir um público especializado e interessado na temática e no acervo do museu, por meio de publicação de livros, catálogos, artigos e ensaios em periódicos científicos, participação em encontros, simpósios e seminários acadêmicos, e digitalização de acervos para compartilhamento de informações. Articular ações constituindo um centro de pesquisa e referência que amplie as possibilidades de produção e difusão de conhecimento, e de interação do público com as temáticas do acervo, atento às questões da Museologia contemporânea e a preservação.

Eixo 3 - Registrar e divulgar os saberes tradicionais: Propor e desenvolver um Projeto de Pesquisa Científica em parceria com o Grupo de Pesquisas em Geografia Agrária e Conservação da Biodiversidade-GECA do Departamento de Geografia - Universidade Federal de Mato Grosso - com o objetivo de registrar e divulgar os saberes tradicionais e uma oficina com o tema Saberes com sabores tradicionais oficina de culinária e medicina tradicional, ministrada por pessoas das comunidades tradicionais pesquisadas.

g) Programa Arquitetônico-Urbanístico

O programa arquitetônico-urbanístico abrange a identificação, a conservação e a adequação dos espaços livres e construídos, das áreas em torno da instituição, com a descrição dos espaços e instalações adequadas ao cumprimento de suas funções, e ao bem-estar dos usuários, servidores, empregados, prestadores de serviços e demais colaboradores do museu, envolvendo, ainda, a identificação dos aspectos de conforto ambiental, circulação, identidade visual, possibilidades de expansão, acessibilidade física e linguagem expográfica voltadas às pessoas com deficiência, conforme alínea "g", inciso IV, do Decreto Federal nº 8.124, de 17 de outubro de 2013.

Nesse programa, as funções da instituição devem ser identificadas, sendo a arquitetura e suas variáveis os instrumentos utilizados para o bom funcionamento. Deverão ser considerados os aspectos de interdisciplinaridade da arquitetura, dos sistemas, do urbanismo e da museografia. A arquitetura deve consistir na sistematização do conjunto de necessidades funcionais e sociais que caracterizam um museu: função, tipologia do edifício, número de usuários, distribuição das áreas para os usos necessários e gestão prevista.

O imóvel que abriga o Museu é um terreno do museu que consta de 12.000 m² com área verde, localizado na margem esquerda do Rio Cuiabá. O endereço é Av: Manoel José de Arruda, nº200, Bairro Jardim Europa, CEP 7805190. A sua localização é próxima ao rio Cuiabá.

A área construída do MCDA possui 469,24 m², constando de casa histórica com 12 cômodos, onde funciona a exposição de longa duração o administrativo e auditório, ainda existe a edificação onde estão instalados a reserva técnica; café; área serviço e banheiros. Também tombada como patrimônio estadual, reserva técnica não entra em conflito com este fato, casa de adobe construída no séc. 19.

Planta baixa do Museu, com os números das respectivas salas informadas

abaixo.

- 1 - Biblioteca
- 2 - Auditório
- 3 - Exposição Paleontológica e Arqueológica
- 4 - Loja do museu
- 5 - Entrada Principal
- 6 - Exposição Arqueologia Histórica
- 7 - Exposição etnográfica
- 8 - Exposição máscaras indígenas
- 9 - Sala de reunião
- 10 - Escritório de trabalho
- 11 - Casa em anexo: Reserva técnica
- 12 - Café
- 13 - Banheiros Masculinos, Femininos e Acessível
- 14 - Área Externa: Espaço do cenário do Homem Holoceno
- 15 - Área Externa: Parquinho
- 16 - Área Externa: Réplica do Pycnonemosaurus Nevesi
- 17 - Área Externa: Réplica do Titanossauro

Constitui-se na adequação e conservação preventiva das edificações e espaços, respeitando as normas e regras estaduais e federais de segurança das instalações, infraestrutura, áreas verdes e demais áreas externas.

O objetivo é a adequação do espaço do museu ao público em geral, contemplando a saúde e segurança do visitante. Para atingir este objetivo é necessário cumprir duas metas.

Subprograma de Manutenção Predial e área verde (Museu Vivo) - A contratação de dois funcionários nos cargos de serviço geral e jardineiro, garantem os pequenos reparos diários integralmente. As manutenções físicas e estruturais devem ser terceirizadas para prestadores de serviços de conservação preventiva e preservação de edifícios históricos, como é o museu - patrimônio tombado pelo Estado de Mato Grosso. A segurança do visitante será garantida com a instalação de equipamentos apropriados por empresas especializadas.

Eixo 1 - Realização do diagnóstico: levantamento da situação/ condição atual do imóvel sede do museu em relação ao aspecto físico (topográficos, cadastrais (edificações, redes, etc.), geológicos, hídricos, outros; instalações prediais; informática e automação predial; aspectos de ergonomia, acessibilidade, conforto ambiental e sustentabilidade; legais e jurídicos; sociais/históricos: número de funcionários, público, ações educativas e culturais; museográficas: acervo, exposições de longa e curta duração, outros. Deverá ser pensado em conjunto com os profissionais de museologia e conservação e restauração uma nova forma de se adaptar banheiros e cozinha, para que os mesmos se encontrem afastados da Reserva Técnica, também é necessário que a mesma contenha portas corta fogo, no lugar de portas de vidro e também deverá ser alterado as vidraças que se encontra nas paredes da reserva técnica, a fim de garantir a segurança do mesmo.

Eixo 2 - Elaboração e execução do projeto arquitetônico e seus complementares, de conservação e museografia: um documento que deve conter as intervenções necessárias e prioritárias de forma detalhada com todas as especificidades necessárias para a execução. Os projetos deverão ser elaborados por profissional capacitado, conforme disserta a Lei nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010, que regulamenta o exercício da Arquitetura e do Urbanismo. Assim, até que se tenha um projeto de possível execução, ele se divide nas seguintes etapas: Estudo preliminar (EP), Anteprojeto (AP-ARQ), Projeto para execução (PE) e Projeto Básico. O museu deve se adequar e implementar as normas de acessibilidade ABNT NBR-9050/2015. Deverá o museu adequar a estrutura arquitetônica da sua reserva técnica de acordo com as normas estabelecidas de restauração e conservação, da Portaria nº. 196, de 18 de maio de 2016 do IPHAN. Deverá os funcionários do museu estarem atentos às condições de conservação das edificações, sobretudo da tombada, realizando ações de conservação preventiva, e quando for necessário o restauro e devidos reparos feitos por profissionais capacitados.

h) Programa de Segurança

O programa de segurança abrange os aspectos relacionados à segurança do museu, da edificação, do acervo e dos públicos interno e externo, incluídos sistemas, equipamentos e instalações, e a definição de rotinas de segurança e estratégias de emergência, conforme alínea "h", inciso IV, do Decreto Federal nº 8.124, de 17 de outubro de 2013.

Trata-se da segurança do museu, da edificação, do acervo e dos públicos internos e externos, incluindo, além de sistemas, equipamentos e instalações, a definição da rotina de segurança e as estratégias de emergência.

Forças Físicas

- Fontes comuns: Manuseio, armazenamento, montagem e transporte inadequados; colisões acidentais, tráfego de veículos (vibrações), ventanias, terremotos, deslizamentos de terra, etc.
- Efeitos típicos em objetos museológicos: Deformações, rupturas, perfurações, rasgos, abrasões, perda de partes, estilização, etc.

Criminosos

- Fontes comuns: Motivação financeira, ideológica, religiosa ou psicopatológica.
- Efeitos típicos em objetos museológicos: Desaparecimento, destruição, desfiguração.

Fogo

- Fontes comuns: Relâmpagos, incêndios florestais, vazamentos de gás, falhas em instalações ou equipamentos elétricos, negligência no tocante ao consumo de cigarro, uso de velas, balões juninos e fogos de artifício, obras de reforma ou manutenção no edifício utilizando chama exposta ou fontes de calor (maçaricos, soldas, etc.), incêndio criminoso, etc.
- Efeitos típicos em objetos museológicos: Combustão total ou parcial, deformações e colapso pela ação do calor, deposição de fuligem, etc.

Água

- Fontes comuns: Tsunami, enchentes, chuvas, lençol freático, tubulações do sistema hidráulico do edifício, procedimentos de limpeza, ações de combate a incêndios, etc.
- Efeitos típicos em objetos museológicos: Manchas, fragilização, deformações, dissolução e migração de materiais hidrossolúveis, corrosão, mofo, etc.

Pragas

- Fontes comuns: Fauna local (insetos, roedores, aves, morcegos, etc.). Fontes de nutrientes e materiais adequados à nidificação ou postura de ovos de pragas nocivas funcionam como atratores.
- Efeitos típicos em objetos museológicos: Manchas, perfurações, fragilização, perda de partes, etc.

Poluentes

- Fontes comuns: Indústrias, veículos, obras de reforma ou construção civil, visitantes, materiais de armazenamento ou exposição inadequados que emitem gases nocivos, introdução de materiais incompatíveis devido a intervenções inadequadas de conservação-restauração, etc.
- Efeitos típicos em objetos museológicos: Alterações estéticas (manchas, descoloração), fragilização, corrosão, etc.

Luz e Radiação ultravioleta (UV)

- Fontes comuns: Sol e lâmpadas elétricas.
- Efeitos típicos em objetos museológicos: Esmaecimento de cores (efeito primário da luz), amarelecimento, fragilização e desintegração (efeitos primários da radiação UV).

Temperatura inadequada

- Fontes comuns: Clima local, radiação solar, lâmpadas incandescentes, equipamentos (aquecedores, climatizadores de ar indevidamente utilizados), etc.
- Efeitos típicos em objetos museológicos: Aceleração da degradação química dos materiais, deformações, ressecamento, fragilização, etc.

Umidade Relativa Inadequada

- Fontes comuns: Clima local, lençol freático, uso inadequado ou falhas em equipamentos de ar condicionado, microclimas devido à falta de ventilação/circulação do ar, embalagens inadequadas, etc.
- Efeitos típicos em objetos museológicos: Deformações, fraturas, craquelês, delaminação, ressecamento, fragilização, corrosão, mofo, migração de materiais hidrossolúveis, eflorescência de sais, manchas, etc.

Dissociação

- Fontes comuns: Inventário (catalogação) inexistente ou incompleto, identificação indevida ou insuficiente de objetos do acervo, obsolescência de hardware ou software utilizados para armazenar e acessar dados e informações sobre o acervo, condições inadequadas de armazenamento do acervo, aposentadoria ou afastamento de funcionários detentores de conhecimento exclusivo sobre o acervo,

etc.

- Efeitos típicos em objetos museológicos: Extravio de objetos, perda de informação sobre o acervo, comprometimento do acesso intelectual do público ao acervo, etc.

São os eixos a saber:

Eixo 1 - Diagnóstico e organização: avaliação minuciosa dos aspectos que se relacionam ao edifício, às coleções, aos públicos e profissionais que lá trabalham, pensando em segurança de forma ampla, contemplando ações contra roubos, furtos, incêndios, atos de vandalismo, circulação e transporte de bens e pessoas, dentre outros aspectos.

Eixo 2 - Plano de Trabalho de prevenção: estabelecimento de critérios de segurança conforme o diagnóstico realizado, tais como brigada de incêndio, vigilância 24h etc. Deverá o museu desenvolver e fomentar o treinamento com todos os funcionários do museu, para que todos estejam aptos a lidarem com as mais diversas situações de segurança. Deverá o museu elaborar um Plano de Emergência que deverá prever em conjunto com a Política de Gestão de Acervos um sistema de valoração das coleções, onde também deverá conter um plano de evacuação dos acervos em casos de segurança, contemplando o acervo em exposição e o armazenado em reserva técnica. A mesma seguirá a norma ABNT NBR 15219/2020 que versa sobre os requisitos e procedimentos para a elaboração, implantação e manutenção de um plano de emergência contra incêndio, para proteger a vida e o patrimônio, bem como reduzir as consequências sociais e os danos ao meio ambiente e ABNT NBR ISO 31000/2018 que versa sobre as diretrizes para gerenciar riscos enfrentados pelas organizações. Deverá o museu estar atendo aos agentes de deterioração conforme explicitado no Guia de Gestão de Riscos para o Patrimônio Museológico traduzido pela IberoMuseos no ano de 2018, que são: forças físicas, criminosos, fogo, água, pragas, poluentes, luz UV, temperatura inadequada, UR inadequada, Dissociação.

Eixo 3 - Controle e monitoramento: monitoramento do sistema de segurança estabelecido.

i) Programa de Financiamento e Fomento

O programa de financiamento e fomento abrange o planejamento de estratégias de captação, aplicação e gerenciamento dos recursos econômicos, conforme alínea "i", inciso IV, do Decreto Federal nº 8.124, de 17 de outubro de 2013.

O Museu possui como mecanismo principal de financiamento recursos disponibilizados pela SECEL, porém de modo a ampliar as ações do museu, estratégias para complementação dos recursos devem ser realizadas de forma contínua. A seguir alguns mecanismos de financiamento, conforme IBRAM (2016, p. 85):

- Fundo Nacional de Cultura (FNC): Fundo de recursos públicos que tem por objetivo captar e destinar recursos para projetos, programas e ações culturais;
- Fundo de Investimentos Culturais (Ficart): mecanismo que permite a aplicação de recursos em projetos culturais de caráter comercial (projetos que preveem a participação dos investidores em eventuais lucros), previsto na Lei, mas inativo até o momento;
- Incentivos fiscais: é o mecanismo previsto na Lei mais utilizado, uma vez que permite a dedução dos investimentos no Imposto de Renda.

O objetivo é a ampliação e diversificação das fontes de recursos, sobretudo financeiros, para as atividades do Museu, incluindo elaboração e gestão de projetos de captação de recursos incentivados e não incentivados, junto a pessoas físicas e jurídicas, entradas de recursos oriundas das receitas previstas na cessão onerosa e espaço, bilheteria, cafés, lojas, ações de incentivo a economia criativa, de modo a viabilizar mais e melhores serviços culturais para a população, garantindo a execução das atividades institucionais.

São as diretrizes:

- Cumprir rotinas e obrigações contratuais previstas no plano de trabalho e demais responsabilidades previstas no termo de colaboração;
- Gestão e custeio de recursos humanos e serviços;
- Gestão de despesas para o gerenciamento do museu (tais como água, luz, telefone, taxas, impostos e material de consumo), a realização de compras e contratações;
- Gestão de atividades organizacionais, de prestação de contas, manutenção do equilíbrio financeiro e gestão arquivística do Museu;
- Elaborar e submeter à análise da SEC o Plano Museológico;
- Desenvolver o plano de apoio ao Sistema Estadual de Museus - SISEM-MT.
- Inserir e manter atualizados informações no Cadastro Nacional

de Museu do IBRAM (Instituto Brasileiro de Museus) e no Sistema Estadual de Museus - SISEM-MT;

viii. Integrar e participar ativamente do Sistema Estadual de Museus-SISEM-MT, através de um conjunto de ações como: disseminar boas práticas e conhecimento técnico para o conjunto de museus do Estado, por meio da colaboração do seu corpo técnico na elaboração e execução de ações de articulação, capacitação, difusão e apoio técnico em instituições museológicas e culturais, de acordo com sua disponibilidade em municípios do Estado;

ix. Modernização do sistema de contagem através de bilhetagem de usuários/ visitantes/ pesquisadores/ cursistas;

x. Ampliar a visibilidade institucional do Museu em todo o Estado;

xi. Contribuir para a integração do museu ao Sistema Estadual de Museus da SEC, por meio de ações articuladas com os demais museus da SEC, potencializando a visibilidade e atratividade das ações realizadas. Aprimorar e aplicar normas nacionais e internacionais indicadas pelos organismos de preservação

xii. Interagir institucionalmente de modo proativo com outros museus, colecionadores e proprietários em potencial de acervos que possam ser musealizados.

xiii. Diversificar as fontes de recursos financeiros para viabilização do termo de colaboração;

xiv. Gerir espaços direta ou indiretamente, de acordo com a legislação vigente, para venda de produtos relacionados temática do Museu, bem como para loja, livraria, café e afins, para atendimento ao público do museu, revertendo os recursos gerados para o cumprimento das ações do plano de trabalho;

xv. Elaborar projetos para editais e leis de incentivo e realizar outras ações de desenvolvimento institucional e captação de recursos, visando ampliar as parcerias e recursos para o sucesso do cumprimento integral e possíveis ampliações das metas previstas.

xvi. Deverá a equipe gestora do museu garantir que no próximo contrato sejam respeitados os tópicos estruturais deste plano a fim de para reafirmar tais ações e garantir a adequada execução das atividades.

xvii. Deverá o setor administrativo ser responsável pelo faturamento e controle financeiro de todo o museu, seja da cobrança do valor de entrada, café e loja. Devendo os funcionários destes locais serem subordinados a este setor.

xviii. Deverá o museu implementar o grupo de amigos do museu, devendo ter seu regulamento, regimento e normas elaboradas em conjunto com seu ato de criação.

xix. Deverá o museu através do sistema de amigos do museu e de outros meios legais externos, criar quando achar necessário o sistema de arrecadamento financeiro através de financiamento coletivo, também chamado popularmente de *crowdfunding*, visando garantir o engajamento financeiro através da criação do sistema de contrapartida, onde os agentes físicos ou jurídicos, tenham direito a benefícios institucionais estipulados pela equipe gestora do museu. É importante que esta tarefa seja realizada com a participação do setor de Comunicação, pois é ele quem deverá pensar em ações de *marketing*, através de pesquisas de público identificando qual será o público alvo disposto a contribuir financeiramente com o museu, e cuidar dessa relação entre doadores e museus.

xx. Deverá o setor museu estar a par das leis de incentivo e patrocínio, e sempre que possível se inscrever em editais.

A seguir os eixos do Programa de Financiamento e Fomento:

Eixo 1 - Diagnóstico: levantamento e confronto das receitas e despesas do museu de modo a identificar os valores complementares necessários para o aprimoramento das ações e entregas à sociedade, bem como na elaboração de projetos com base no resultado do diagnóstico.

Eixo 2 - Busca de fontes de financiamento complementares: consiste na apresentação de propostas à editais, ao SalicWeb (Lei Rouanet), entre outros.

j) Programa de Comunicação

O programa de comunicação abrange ações de divulgação de projetos e atividades da instituição, e de disseminação, difusão e consolidação da imagem institucional nos âmbitos local, regional, nacional e internacional, conforme alínea "j", inciso IV, do Decreto Federal nº 8.124, de 17 de outubro de 2013.

Conforme IBRAM (2016, p. 88), a comunicação, para fins deste programa, entende como "o processo de promover, por meio de uma diversidade de estratégias e ferramentas, o diálogo entre a instituição e seus públicos (interno e externo), de maneira a atingir seus objetivos e disseminar seus valores".

O objetivo é desenvolver ações articuladas de divulgação das atividades do museu, usando ferramentas digitais, mídias impressas e oral. De modo a desenvolver a cultura científica local através da ampliação do número visitantes; promover o museu como instrumento cultural, educativo e turístico; disponibilizar a Programação atualizada; divulgar as programações e atividades do Museu; e gerenciar as mídias publicadas sobre o Museu.

São as diretrizes:

i. Divulgar amplamente as exposições, a programação cultural as ações de pesquisa e os serviços prestados pelo museu, contribuindo para a ampliação do conhecimento e da valorização do patrimônio museológico por parte do público em geral, e para o crescimento do número de visitantes e participantes das atividades desenvolvidas;

ii. Prestar informações atualizadas sobre a programação e serviços do museu;

iii. Plano de Comunicação Institucional nos parâmetros das especificações do manual de logomarca da SEC e do Governo do Estado de Mato Grosso, que promova a presença do MUSEU nos veículos de comunicação e nas mídias sociais, fortalecendo-os como equipamento cultural de alta qualidade e interesse social;

iv. Sítio e *fanpages* atualizadas e com medição de visitação e acesso;

v. Observar e cumprir os parâmetros de comunicação estabelecidos neste Chamamento Público e no Termo de Colaboração;

vi. Disponibilização virtual dos acervos e a integração do MUSEU com as redes sociais com o objetivo de alcançar um maior público e permitir o acompanhamento do público potencial as atividades do MUSEU, quer sejam atividades rotineiras de natureza técnica, de programação ou ainda as acadêmicas e de capacitação.

vii. Para que o museu possa desenvolver um trabalho de comunicação eficaz e coerente com os termos firmados com a Secretaria de Cultura do Estado, deverá a Instituição conter em seu quadro de funcionários como descrito no Organograma, pelo menos um funcionário da área de comunicação que trabalhe in loco.

viii. Deverá o setor auxiliar educativo desenvolver os materiais didáticos tanto para os visitantes quanto para os funcionários do educativo em conjunto com o setor de pesquisa do museu.

ix. Deverá o profissional deste setor compor a comissão curatorial e expográfica, auxiliando na organização das exposições existentes e na confecção das futuras.

x. Deverá o setor ser responsável pelo auxílio da confecção e distribuição tanto física quanto online do jornal do museu em conjunto com o setor de pesquisa de acervo e o de educativo. Devendo este ter ampla distribuição, através do e-mail marketing do museu para a lista de contatos adquirida através do livro de registro de visitas e demais possibilidades de cadastro de e-mails de visitantes e possíveis públicos alvos a serem identificados pelo setor. Para a distribuição física deverá ser criado um plano de distribuição em pontos físicos de interesse que deverão também ser identificados pelo setor através de pesquisas.

xi. Deverá o setor desenvolver a análise de dados gerados através das pesquisas de público qualitativa e quantitativa, e com isso identificar o seu público e o seu não público, a fim de desenvolver sua persona, estratégias para engajamento social e democratização do acesso.

xii. Deverá o museu através do sistema de amigos do museu e de outros meios legais externos, criar quando achar necessário o sistema de arrecadamento financeiro através de financiamento coletivo, também chamado popularmente de *crowdfunding*, visando garantir o engajamento financeiro através da criação do sistema de contrapartida, onde os agentes físicos ou jurídicos, tenham direito a benefícios institucionais estipulados pela equipe gestora do museu. É importante que esta tarefa seja realizada com a participação do setor de Comunicação, pois é ele quem deverá pensar em ações de *marketing*, através de pesquisas de público identificando qual será o público alvo disposto a contribuir financeiramente com o museu, e cuidar dessa relação entre doadores e museus.

xiii. Deverá o setor de comunicação implementar o uso da hashtag #PraCegoVer, em seu site e redes sociais. Criada pela Patrícia Silva de Jesus que atua como Coordenadora da Educação Especial no Estado da Bahia e é especialista em acessibilidade para deficientes visuais. Para implementar a utilização deste método deverá utilizar a hashtag #PraCegoVer e em seguida deverá ser elaborada uma descrição detalhada da imagem utilizada em suas publicações, seguindo as seguintes orientações. Classifique o tipo da imagem (fotografia, tirinha, ilustração e etc). Descreva a imagem seguindo esta ordem: da esquerda para a direita e, posteriormente, de cima para baixo. Informe cores, tonalidades e descreva os elementos em uma sequência lógica. Utilize frases curtas e evite adjetivos.

São os eixos:

Eixo 1 - Diagnóstico: levantamento sobre sua situação atual respondendo perguntas como “O que já foi feito?”, “Quando?”, “Quem fez?”, “Quais eram os resultados esperados?”, “Quais foram os resultados obtidos?”, “Quais estratégias utilizadas podem ser reutilizadas?”. É fundamental conhecer a história do próprio museu, seu planejamento conceitual e os serviços oferecidos. Além disso, é necessário que o museu saiba quais são os públicos com os quais deseja se comunicar.

Eixo 2 - Imprensa: manter contato com a imprensa pode ser meio de contratação de jornalista para desenvolvimento e distribuição de release à imprensa.

Eixo 3 - Publicidade e Propaganda: conjunto de técnicas e atividades de informação que têm por finalidade repassar a mensagem que a instituição deseja, bem como influenciar opiniões, sentimentos e atitudes em um determinado sentido. Trata-se de da logomarca, slogan, campanhas, dentre outros.

Eixo 4 - Relações Públicas: uso de meios digitais de comunicação periodicamente, tais como Instagram, Facebook, TikTok, Youtube etc.

k) Programa Socioambiental

O programa socioambiental abrange um conjunto de ações articuladas, comprometidas com o meio ambiente e áreas sociais, que promovam o desenvolvimento dos museus e de suas atividades, a partir da incorporação de princípios e critérios de gestão ambiental, conforme alínea “j”, inciso IV, do Decreto Federal nº 8.124, de 17 de outubro de 2013.

São as diretrizes:

- i. Deverá o setor educativo colocar em prática as ações de educação patrimonial e ambiental já estabelecidas.
- ii. Deverá a instituição estabelecer políticas internas socioambientais que visam a redução do consumo excessivo de papel, plásticos e outros resíduos prejudiciais ao meio ambiente. Contendo também uma solução reciclável para tais matérias.
- iii. Quantificar o consumo de água e energia elétrica, a fim de identificar e diminuir os gastos excessivos e prejudiciais.

São os eixos:

Eixo 1 - Diagnóstico: levantamento de aspectos importantes para a estruturação das estratégias e atividades relacionadas à temática socioambiental, tais como a identificação do consumo de recursos naturais no museu (água, energia, etc.); os principais bens adquiridos e serviços contratados pela instituição museológica que têm efeito sobre a questão ambiental; intervenções nos bens imóveis geram impacto socioambiental; quais são as práticas de descarte de resíduos; se a equipe é capacitada para trabalhar o tema, dentre outros.

Eixo 2 - Elaboração de plano de ação: estratégia de ações em relação a gestão de resíduos; consumo de água e energia; consumo de papel e plástico; e emissões de gases de efeito estufa.

Eixo 3 - Sensibilização para a questão ambiental: ações de sensibilização ambiental do público interno e externo, tais como reuniões internas e campanhas publicitárias.

l) Programa de Acessibilidade Universal

Conforme IBRAM (2016, p. 97), “o Decreto nº 8.124/2013, no parágrafo único do art. 23, indica que os museus deverão explicitar em todos os seus programas ou em um programa específico as questões relativas à acessibilidade universal”. Observa-se que “acesso” é dar aos frequentadores do museu a oportunidade de utilizar instalações e serviços, ver exposições, assistir a conferências, investigar e estudar o acervo e interagir com os diferentes grupos sociais.

Para os fins de acessibilidade, conforme o art. 8º do Decreto nº 5.296 de 2 de dezembro de 2004, que trata do tema, considera-se “as condições para utilização, com segurança e autonomia, total ou assistida, dos espaços, mobiliários e equipamentos urbanos, das edificações, dos serviços de transporte e dos dispositivos, sistemas e meios de comunicação e informação, por pessoa portadora de deficiência ou com mobilidade reduzida.

São as diretrizes:

- i. Deverá o museu fomentar a participação de públicos cadeirantes, com baixa visão e outros tipos de deficiência a fim de criar de forma horizontal um grupo participativo de trabalho

que vise levantar e atender as necessidades de acessibilidade apontadas pelos mesmos através da criação de uma política de Inclusão e Acessibilidade.

ii. **Da estrutura física:** Garantir que todas as informações textuais e verbais utilizadas no museu sejam disponibilizadas em braile e libras e em áudio guia; garantir que em todo o espaço físico do museu consiga ter fluxo de passagem adequado; implementar recursos que solucionem as barreiras de mobilidade física; Estimular a criação de mapas e maquetes tridimensionais, que possam ser manipulados por todos referentes a estrutura do museu e sua temática; Implementar jardim sensorial; Deverá o museu garantir a implementação da norma ABNT NBR 9050 que versa sobre Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos, em todos os seus espaços.

iii. **Dos funcionários:** Promover seminários e ações de capacitação em acessibilidade para os funcionários, para que sempre seja aprimorado a qualidade do serviço oferecido; implementar no quadro de funcionários fixos, pelo menos um recepcionista e um mediador que tenha domínio em libras e esteja preparado para atender todo o público; articular e criar ações em conjunto com instituições que trabalhem com a inclusão e acessibilidade; garantir que os funcionários do museu tratem uns aos outros assim como o público do museu de forma igualitária e respeitosa, compreendendo os limites de cada indivíduo; garantir que os funcionários do museu estejam prontos para se comunicar assim como ouvir os mais diversos visitantes, também pronto para explicar de diferentes maneiras mais de uma vez o conteúdo falado.

iv. **Do público:** Assegurar o direito de realizar a visita ao museu todo o público sem distinção e nem favorecimento; promover ações de extensão que leve a presença do museu ao seu possível público alvo que por diversos fatores não pode realizar a visita ao museu; garantir que o público consiga realizar uma visita ao museu de forma autônoma e acessível.

v. **Itens diferenciados:** Garantir a utilização de pelo menos mais de um recurso sensorial em cada temática expográfica proposta pelo museu, tornando assim a experiência mais imersiva e abrangente a todo o público; garantir que o seja possível se localizar de forma fácil e ágil dentro do museu; implementar o uso de tecnologias assistivas; deverá o setor de comunicação implementar o uso da hashtag #PraCegoVer, em seu site e redes sociais. Criada pela Patrícia Silva de Jesus que atua como Coordenadora da Educação Especial no Estado da Bahia e é especialista em acessibilidade para deficientes visuais; para implementar a utilização deste método deverá utilizar a hashtag #PraCegoVer e em seguida deverá ser elaborada uma descrição detalhada da imagem utilizada em suas publicações, seguindo as seguintes orientações; classifique o tipo da imagem (fotografia, tirinha, ilustração e etc); descreva a imagem seguindo esta ordem: da esquerda para a direita e, posteriormente, de cima para baixo. Informe cores, tonalidades e descreva os elementos em uma sequência lógica. Utilize frases curtas e evite adjetivos; criar métodos regulatórios que visem o cumprimento da Política de Inclusão e acessibilidade; elaborar instrumentos de análise da Política de Inclusão e acessibilidade; revisar a cada 5 anos em conjunto com o plano museológico do o museu a Política de Inclusão e Acessibilidade que for estabelecida em conjunto com o plano museológico do museu; Estimular a participação do museu em editais de fomento de inclusão e acessibilidade; fomentar ações de ensino e pesquisa na área de inclusão e acessibilidade em ambientes culturais, através de palestras, mesas redondas e seminários.

São os eixos:

Eixo 1 - Acessibilidade arquitetônica: está em oposição às barreiras físicas que podem impedir a circulação e o acesso da pessoa com deficiência ou mobilidade reduzida. Essas barreiras são encontradas no interior ou nas proximidades de empresas, fábricas, espaços urbanos, parques, locais de eventos, estabelecimentos de ensino, residências, edifícios públicos ou privados, meios de transporte coletivo, etc. Deve-se, assim, tornar acessível desde a entrada dos locais até os demais recintos localizados no interior dos espaços. A acessibilidade arquitetônica possibilita o conforto e a independência ao se chegar a algum lugar, além do entendimento dessas relações espaciais, participando de atividades que ali ocorrem e usufruindo de equipamentos disponíveis (IBRAM, 2016, p. 98).

Eixo 2 - Acessibilidade metodológica: a importância de se garantir que todos os métodos de ensino, trabalho e lazer possam ser aplicados



a quaisquer tipos de pessoas é fundamental para que não haja exclusão social, não devendo haver barreiras no campo do lazer, como a não “exposição” de necessidades especiais de certas pessoas, a fim de que gestores de serviços de lazer possam estabelecer novos acordos com os seus usuários que têm algum tipo de deficiência (IBRAM, 2016, p. 98). Eixo 3 - Acessibilidade instrumental: quando instrumentos e utensílios utilizados para o trabalho, lazer, estudo e outras áreas de atuação não atendem às limitações de algum tipo de deficiência, significa que não se alcançou a acessibilidade instrumental (IBRAM, 2016, p. 98).

Eixo 4 - Acessibilidade programática: as barreiras à acessibilidade programática verificam-se quando as leis, normas, decretos, portarias, regulamentos, resoluções, ordens de serviço e outras peças escritas reforçam a exclusão. Chamadas de “barreiras invisíveis”, elas estão presentes quando as políticas públicas não obedecem o direito de pessoas com deficiência. São barreiras que se apresentam de forma implícita e que dificultam o direito de ir e vir de pessoas com deficiência (IBRAM, 2016, p. 99).

Eixo 5 - Acessibilidade atitudinal: atitudes preconceituosas e discriminatórias que geram estigmas ou estereótipos em pessoas que tenham diversas características atípicas, como etnia, síndrome, deficiência, condição social, etc., representam a oposição à acessibilidade atitudinal, e podem ser revertidas por meio de programas e práticas de sensibilização e de conscientização para a sociedade. As barreiras atitudinais podem se manifestar de formas intencionais ou não, porém o maior problema está na não remoção das mesmas assim que são detectadas, como é o caso de rotulações, de adjetivações da pessoa com alguma deficiência como um todo deficiente. Os autores apontam ainda algumas barreiras atitudinais que podem aparecer sob a forma de ignorância, quando se desconhece a potencialidade de uma pessoa com deficiência, ou o medo de manter contato com alguém que possua algum tipo de deficiência; a rejeição, ao recusar-se a interagir com alguém por causa de limitações; ou ainda impor uma condição de inferioridade a pessoa com deficiência, subestimar a capacidade intelectual, e comparar pessoas que têm com as que não têm algum tipo de deficiência. Essas barreiras podem se basear em preconceitos ou deles se originar, aparecendo tanto em ações quanto em omissões. Assim, faz-se necessário o zelo pelo cumprimento dos direitos das pessoas com deficiência (IBRAM, 2016, p. 99).

Eixo 6 - Projeto Trilha e Jardim Sensorial: A trilha é uma abordagem qualitativa de natureza exploratória descritiva, permite a passagem tanto para cadeirantes, deficientes visuais e idosos garantindo o livre acesso a todos que queiram tocar ou cuidar das espécies com facilidade. Carga Horária: 1 hora. Público-alvo: crianças, estudantes. Idosos, deficientes visuais e público em geral.

Eixo 7 - Projeto Museu em Libras: destinado a deficientes auditivos neste projeto serão realizadas atividades especiais no museu utilizando linguagem de sinais. Público-alvo: Portadores de necessidades especiais.

Eixo 8 - Projeto Museu para quem: Implantar uma ação que seja destinada para as pessoas em vulnerabilidade social como: crianças e adolescentes em abrigos e orfanatos, hospitais.

Eixo 9 - Projeto Mãos de Mulheres: “Curso de Reconstituição de Cerâmicas Arqueológicas” que ocorre desde 2005 através de uma parceria entre o ECOSS, a Associação Dom Bosco de General Carneiro - MT e a Associação Arte Viva do São Gonçalo Beira Rio, Cuiabá. Este curso oferece conhecimentos arqueológicos, de modo a agregar valor nas cerâmicas confeccionadas por estas ceramistas. Assim visando tanto à reconstituição pré-história e histórica, quanto ao valor da reprodução como consciência patrimonial. Dessa forma, o público do Museu verá através deste curso não somente os fragmentos arqueológicos, mas a peça reconstituída na sua forma original. O Projeto Bordadeiras do Museu ocorreu em conjunto com o Grupo Neon: Bordadeiras de Chapada. Através de um grupo de mulheres do Bairro São Matheus, vizinho do museu, é considerado um dos bairros mais violentos de Cuiabá, estabeleceu-se uma parceria de aprendizado de bordados como psicoterapia e socialização das mulheres, além de gerar um produto ligado à economia criativa.

4.2 Regras de funcionamento

No	AÇÕES	PERÍODO	META PREVISTA
1	Abriu o Museu de terça-feira à domingo, das 10:00 h às 20:00 h, inclusive nos feriados.	Anual	5
2	Número de visitantes.	Anual	8.000
3	Aplicar pesquisa de satisfação do público utilizando mecanismos modernos e atualizados, com 100 pessoas por pesquisa, (colocar texto adequado), formulário aprovado pela SECEL).	trimestral	4 anuais
4	Acesso gratuito	Anual	5

5 CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DAS METAS FÍSICAS

Meta	Etapa/ Fase	Especificação	Unidade de Medida	Qtde	Início	Término
01		Plano Museológico	Plano	1,00	18/08/2025	13/08/2030
	01.01	Monitoramento do cumprimento do Plano Museológico 2020-2025 por meio de emissão de relatório trimestralmente	Relatório	1,00	18/08/2025	31/12/2025
	01.02	Elaboração de Plano Museológico 2026-2030	Plano	1,00	18/08/2025	31/12/2025
	01.03	Apreciação do Plano Museológico pela SECEL/MT	Unidade	1,00	18/08/2025	30/11/2025
	01.04	Monitoramento do cumprimento do Plano Museológico por meio de emissão de relatório trimestralmente ano 1	Relatório	2,00	01/01/2026	31/12/2026
	01.05	Monitoramento do cumprimento do Plano Museológico por meio de emissão de relatório trimestralmente ano 2	Relatório	2,00	01/01/2027	31/12/2027
	01.06	Monitoramento do cumprimento do Plano Museológico por meio de emissão de relatório trimestralmente ano 3	Relatório	2,00	01/01/2028	31/12/2028
	01.07	Monitoramento do cumprimento do Plano Museológico por meio de emissão de relatório trimestralmente ano 4	Relatório	2,00	01/01/2029	31/12/2029
02		Programa Institucional	ano	5,00	18/08/2025	13/08/2030
	02.01	Gestão técnica administrativa	unidade	1,00	18/08/2025	13/08/2030
	02.02	Gestão das relações institucionais	unidade	1,00	18/08/2025	13/08/2030
	02.03	Monitoramento e avaliação de resultados	relatório	5,00	18/08/2025	13/08/2030
	02.04	Estudo de valoração e manutenção do Museu de História Natural de Mato Grosso	estudo	1,00	18/08/2025	13/08/2030
	02.05	Compliance	relatório	10,00	18/08/2025	13/08/2030
03		Programa de Gestão de Pessoas	ano	5,00	18/08/2025	13/08/2030
	03.01	Manutenção de estrutura funcional	ano	5,00	18/08/2025	13/08/2030
	03.02	Capacitação e atualização	ano	5,00	18/08/2025	13/08/2030
	03.03	Acompanhamento do desempenho da equipe	ano	5,00	18/08/2025	13/08/2030

	03.04	Avaliação do clima organizacional	ano	5,00	18/08/2025	13/08/2030
04		Programa de Acervos	ano	5,00	18/08/2025	13/08/2030
	04.01	Formação, aquisição e descarte do acervo	ano	5,00	18/08/2025	13/08/2030
	04.02	Documentação (elaboração de inventário; catalogação de coleções; implementação de sistemas não-informatizados ou automatizados de gestão e documentação; Reorganização de arquivo documental e fotográfico; controle arquivístico e bibliográfico; estabelecimento de redes de troca de protocolos e documentação; disponibilização, para os públicos, das informações produzidas	ano	5,00	18/08/2025	13/08/2030
	04.03	Preservação e conservação	ano	5,00	18/08/2025	13/08/2030
	04.04	Reserva Técnica	ano	5,00	18/08/2025	13/08/2030
05		Programa de Exposições	ano	5,00	18/08/2025	13/08/2030
	05.01	Concepção museográfica - levantamento do acervo a ser exposto, de conceitos e proposta narrativa orientadora para o projeto expográfico (tipo, tema, objetivos, justificativas, pesquisa, público, acervos, espaços)	ano	5,00	18/08/2025	13/08/2030
	05.02	Concepção expográfica - definição das soluções expográficas para apresentação e representação do acervo e do tema da exposição (memorial descritivo, ocupação dos espaços, suportes e recursos, comunicação visual, conforto ambiental, definição, aquisição e instalação de móveis e equipamentos)	ano	5,00	18/08/2025	13/08/2030
	05.03	Exposição Longa Duração	ano	5,00	18/08/2025	13/08/2030
	05.04	Exposição Curto Prazo	ano	5,00	18/08/2025	13/08/2030
	05.05	Exposição itinerante	ano	5,00	18/08/2025	13/08/2030
06		Programa Educativo e Cultural	ano	5,00	18/08/2025	13/08/2030

	06.01	Realização de diagnóstico e estudo dos públicos	ano	5,00	18/08/2025	13/08/2030
	06.02	Projetos	ano	5,00	18/08/2025	13/08/2030
	06.03	Biblioteca	ano	5,00	18/08/2025	13/08/2030
	06.04	Encontro Indígena	ano	5,00	18/08/2025	13/08/2030
	06.05	Sema de Museus	ano	5,00	18/08/2025	13/08/2030
	06.06	Primavera dos Museus	ano	5,00	18/08/2025	13/08/2030
	06.07	Oficina Vida e Rio e Rio da Vida	ano	5,00	18/08/2025	13/08/2030
	06.08	Semana do Meio Ambiente	ano	5,00	18/08/2025	13/08/2030
	06.10	Projeto Kamalupe	ano	5,00	18/08/2025	13/08/2030
	06.11	Oficina Asas da Imaginação	ano	5,00	18/08/2025	13/08/2030
	06.12	Semana de Ciência e Tecnologia	ano	5,00	18/08/2025	13/08/2030
	06.13	Indicadores e instrumentos de avaliação	ano	5,00	18/08/2025	13/08/2030
07		Programa de Pesquisa	ano	5,00	18/08/2025	13/08/2030
	07.01	Levantamento bibliográfico sobre o museu e acervo	ano	5,00	18/08/2025	13/08/2030
	07.02	Realização de pesquisa sob a temática do museu	ano	5,00	18/08/2025	13/08/2030
	07.03	Registrar e divulgar os saberes tradicionais	ano	5,00	18/08/2025	13/08/2030
08		Programa Arquitetônico-urbanístico	ano	5,00	18/08/2025	13/08/2030
	08.01	Realização do diagnóstico	ano	5,00	18/08/2025	13/08/2030
	08.02	Elaboração do projeto arquitetônico e seus complementares executivos	ano	5,00	18/08/2025	13/08/2030
	08.03	Elaboração do projeto de conservação	ano	5,00	18/08/2025	13/08/2030
09		Programa de Segurança	ano	5,00	18/08/2025	13/08/2030
	09.01	Realização de diagnóstico e organização	ano	5,00	18/08/2025	13/08/2030
	09.02	Plano e trabalho de prevenção	ano	5,00	18/08/2025	13/08/2030
	09.03	Controle e monitoramento	ano	5,00	18/08/2025	13/08/2030
10		Programa de Financiamento e Fomento	ano	5,00	18/08/2025	13/08/2030
	10.01	Realização de diagnóstico	ano	5,00	18/08/2025	13/08/2030
	10.02	Busca de fontes de financiamento complementares	ano	5,00	18/08/2025	13/08/2030
11		Programa de Comunicação	ano	5,00	18/08/2025	13/08/2030
	11.01	Realização de diagnóstico	ano	5,00	18/08/2025	13/08/2030
	11.02	Contato com a imprensa	ano	5,00	18/08/2025	13/08/2030
	11.03	Publicidade e propaganda	ano	5,00	18/08/2025	13/08/2030

	11.04	Relações públicas (mídias sociais, Instagram, Facebook, Tik Tok etc.)	ano	5,00	18/08/2025	13/08/2030
12		Programa Socio-ambiental	ano	5,00	18/08/2025	13/08/2030
	12.01	Realização de diagnóstico		5,00	18/08/2025	13/08/2030
	12.02	Elaboração de plano de ação		5,00	18/08/2025	13/08/2030
	12.03	Sensibilização para a questão ambiental	ano	5,00	18/08/2025	13/08/2030
13		Programa de acessibilidade a todas as pessoas	ano	5,00	18/08/2025	13/08/2030
	13.01	Acessibilidade arquitetônica	ano	5,00	18/08/2025	13/08/2030
	13.02	Acessibilidade metodológica	ano	5,00	18/08/2025	13/08/2030
	13.03	Acessibilidade instrumental	ano	5,00	18/08/2025	13/08/2030
	13.04	Acessibilidade programática	ano	5,00	18/08/2025	13/08/2030
	13.05	Acessibilidade atitudinal	ano	5,00	18/08/2025	13/08/2030
	13.06	Acessibilidade comunicacional	ano	5,00	18/08/2025	13/08/2030

6 PLANO DE APLICAÇÃO DETALHADO - MEMÓRIA DE CÁLCULO

NATUREZA DE DESPESA	DESCRIÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
339011	Coordenador Geral - 8 mil mensal	ano	5	R\$96.000,00	R\$ 480.000,00
339011	Gestor de Acervo e Educativo / museólogo/ Arqueólogo - 6,4 mil mensal	ano	5	R\$ 76.800,00	R\$ 384.000,00
339011	Gestor Administrativo - 6,4 mil mensal	ano	5	R\$ 76.800,00	R\$ 384.000,00
TOTAL 339011					R\$ 1.248.000,00
339047	Obrigações trabalhistas (30% sobre o total de salário/pessoal)	ano	5	R\$ 74.880,00	R\$ 374.400,00
TOTAL 339011					R\$ 374.400,00
339035	Assessoria jurídica	assessoria	2	R\$ 13.000,00	R\$ 26.000,00
339035	Compliance	ano	5	R\$30.000,00	R\$ 150.000,00
TOTAL 339035 CONSULTORIA					R\$ 176.000,00
339039	Assessoria contábil	ano	5	R\$ 18.500,00	R\$ 92.500,00
339039	Arqueólogo/ Museólogo	ano	5	R\$ 35.000,00	R\$ 175.000,00
339039	Coordenação de Comunicação (assessoria de imprensa; mídia social; criação de identidade visual, designer)	ano	5	R\$ 30.000,00	R\$ 150.000,00
339039	3 Estagiários (30 h semanal, R\$ 1200,00 mensal cada)	ano	5	R\$ 43.200,00	R\$ 216.000,00
339036	educador museal (R\$ 2.000,00 mês)	ano	5	R\$24.000,00	R\$ 120.000,00

339039	Serviço de limpeza e copa incluso equipamento e insumos	ano	5	R\$ 95.000,00	R\$ 475.000,00
339039	Serviço de segurança/ vigilância	ano	5	R\$ 95.000,00	R\$ 475.000,00
339039	Seguro predial, incêndio	ano	5	R\$ 4.765,00	R\$ 23.825,00
339039	Controle ponto eletrônico	ano	5	R\$ 1.353,00	R\$ 6.765,00
339039	Serviço de fornecimento de água potável e tratamento de esgoto	ano	5	R\$ 11.000,00	R\$ 55.000,00
339039	Energia	ano	5	R\$ 60.000,00	R\$ 300.000,00
339039	Internet	ano	5	R\$ 1.800,00	R\$ 9.000,00
339039	Conservação e manutenção de edificações e área verde	ano	5	R\$ 46.000,00	R\$ 230.000,00
339039	Acervo (conservação, restauração, catalogação, informatização, aquisição)	unidade	1	R\$ 95.000,00	R\$ 95.000,00
339039	Exposição longa duração	unidade	1	R\$ 80.000,00	R\$ 80.000,00
339039	Exposição curta duração	ano	5	R\$ 70.000,00	R\$ 350.000,00
339039	Projetos pesquisa	unidade	1	R\$ 65.000,00	R\$ 65.000,00
339039	Projetos educação e cultura	ano	5	R\$ 40.000,00	R\$ 200.000,00
339039	Treinamento pessoa na área de museologia	ano	5	R\$ 4.000,00	R\$ 20.000,00
TOTAL 339039 CONTRATAÇÃO PESSOA JURÍDICA					R\$ 3.138.090,00
339030	Caneta esferográfica escrita média, corpo em material plástico transparente - 20 por ano)	ano	5	R\$ 31,90	R\$ 159,50
339030	Caneta marca texto em plástico rígido opaco 5,0 mm amarelo fluorescente - caixa com 12 unidades	ano	5	R\$ 30,12	R\$ 150,60
339030	Grampo para grampeador em aço galvanizado 23/12	ano	5	R\$ 30,77	R\$ 153,85
339030	Bloco autoadesivo para recados (post-it), nas dimensões 76x102mm. Bloco com 100 (cem) folhas. embalagem com identificação do produto e marca do fabricante	ano	5	R\$ 37,70	R\$ 188,50
339030	Papel-sulfite, formato a4, 75g/m2, na cor branca, medindo 210x297mm. Caixa com 10 resmas (10 resmas por ano)	ano	5	R\$ 252,95	R\$ 1.264,75



339030	Clips em aço inox paralelo acabamento niquelado (caixa com 720 unidades)	ano	5	R\$ 14,20	R\$ 71,00
339030	Café tradicional torrado, moído embalado a vácuo	ano	5	R\$ 1.000,00	R\$ 5.000,00
339030	Açúcar 24 sacos de 1 kg por ano	ano	5	R\$ 133,00	R\$ 665,00
339030	Copo descartável, com capacidade para 180 ml	ano	5	R\$ 211,00	R\$ 1.055,00
339030	Água mineral - natural sem gás, acondicionada em copo de polietileno 200 ml, lacrado c/tampa aluminizada	ano	5	R\$ 2.200,00	R\$ 11.000,00
339030	Aquisição de máscaras tripla descartável com filtro, 12 caixas com 50 unidades por ano (reserva técnica)	ano	5	R\$ 130,00	R\$ 650,00
339030	Aquisição de luvas em látex com pó (reserva técnica)	ano	5	R\$ 145,00	R\$ 725,00
339030	Trincha macia 3 polegadas, 10 por ano (reserva técnica)	ano	5	R\$ 149,80	R\$ 749,00
339030	Papel mata-borrão (reserva técnica)	ano	5	R\$ 1.760,00	R\$ 8.800,00
339030	Algodão rolo 500g - 10 rolos por ano (reserva técnica)	ano	5	R\$ 234,80	R\$ 1.174,00
339030	Gazes Hidrófila pacote 700g - 5 por ano (reserva técnica)	ano	5	R\$ 384,97	R\$ 1.924,85
339030	Álcool líquido 70° - 20 garrafas de 1 lt por ano (reserva técnica)	ano	5	R\$ 152,40	R\$ 762,00
339030	Cola pvc 850g - 5 por ano (reserva técnica)	ano	5	R\$ 243,50	R\$ 1.217,50
339030	Fita dupla face vhb 1,5 metro - 15 por ano (reserva técnica)	ano	5	R\$ 160,50	R\$ 802,50
339030	Cadarço de algodão cru 25 mm para embalagem - 12 rolos de 25 metros por ano (reserva técnica)	ano	5	R\$ 287,40	R\$ 1.437,00
339030	Lápis HB (reserva técnica) - 12 caixas com 100 unidades por ano	ano	5	R\$ 534,60	R\$ 2.673,00
339030	Borracha de látex - 20 caixas com 20 unidades por ano (reserva técnica)	ano	5	R\$ 388,80	R\$1.944,00
339030	Papel higiênico - pacote 12 unidades, 15 por mês	ano	5	R\$ 1.472,79	R\$7.363,95
339030	Detergente líquido pacote com 6 unidades de 500 ml	ano	5	R\$ 260,20	R\$ 1.301,00

339030	Esponja para limpeza - tipo dupla face, medindo no mínimo de 100x70x20 mm, com formato retangular, poliuretano com bactericida, na cor verde/ amarela pacote 4 unidades (cozinha)	ano	5	R\$ 41,04	R\$ 205,20
339030	Gás cozinha	ano	5	R\$ 500,00	R\$ 2.500,00
339030	Cartucho de impressora	ano	5	R\$ 114,56	R\$ 572,80
TOTAL 339030 - MATERIAL DE CONSUMO					R\$ 54.510,05
449052	Computador	unidade	1	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00
449052	Ar condicionado	unidade	1	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
TOTAL 449052 TOTAL EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					R\$ 9.000,00
449051		unidade	1		R\$ -
TOTAL OBRAS CIVIS					R\$ -
TOTAL					R\$ 5.000.000,00

7 CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO	
2025 - 1º Ano	
Parcela	1º Parcela - agosto 2025
Repasse	R\$ 980.000,00
Parcela	1.1 Parcela - novembro 2025
Repasse	R\$ 20.000,00
2026 - 2º Ano	
Parcela	2º Parcela - agosto 2026
Repasse	R\$ 1.000.000,00
2027 - 3º Ano	
Parcela	3º Parcela - agosto 2027
Repasse	R\$ 1.000.000,00
2028 - 4º Ano	
Parcela	4º Parcela - agosto 2028
Repasse	R\$ 1.000.000,00
2029 - 5º Ano	
Parcela	5º Parcela- agosto 2029
Repasse	R\$ 1.000.000,00
TOTAL REPASSE	
R\$ 5.000.000,00	

8 RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

A relação de equipamentos e material permanentes consta no ANEXO XX do Edital.

9 DOS PARÂMETROS A SEREM UTILIZADOS PARA A AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS/PROGRAMAS

Eixo	Especificação	Meios de comprovação	Prazo
a) Plano Museológico			
Eixo 1	Elaboração de Plano Museológico	Plano museológico elaborado e apreciado pela SECEL. Deverá ser solicitado à SECEL as adequações ao Plano de Trabalho na hipótese de diretrizes conflitantes ao Plano Museológico.	Até 31/12/2025
Eixo 2	Monitoramento do cumprimento do Plano Museológico	Emissão de relatórios pela OSC selecionada e entregues à SECEL na prestação de contas parcial ou quando requerido no mínimo anualmente.	Anual
b) Programa Institucional			

Eixo 1	Gestão Técnica administrativa	Verificar se o suporte às ações das áreas finalísticas está adequado. O meio de comprovação será através do eixo 3 - Monitoramento e Avaliação de Resultados e eixo 4 compliance deste programa.	Anual
Eixo 2	Gestão das relações institucionais	Verificar se a construção e o fortalecimento da imagem e dos relacionamentos estratégicos do museu enquanto instituição em conformidade com a missão, valores e visão do Plano Museológico. O meio de comprovação será por meio do eixo 3 - Monitoramento e Avaliação de Resultados e eixo 4 compliance deste programa.	Anual
Eixo 3	Monitoramento e Avaliação de Resultados	Relatório, pela OSC proponente, com a definição de estratégias internas de indicadores para monitoramento, bem como comprovação do acompanhamento de todas as ações do museu. Verificar se foi apresentado à SECEL o resultado de todos os documentos elaborados para apreciação e homologação.	Anual
Eixo 4	Compliance	Verificação dos procedimentos de averiguação do cumprimento de regras, normativas e legislações pertinentes ao funcionamento do museu, da execução dos recursos do Termo de Colaboração, e de recursos eventualmente complementares. Verificar se foi apresentado à SECEL o resultado de todos os documentos elaborados para apreciação e homologação.	Anual
c) Programa de gestão de pessoas			
Eixo 1	Manutenção de estrutura funcional	Verificar se houve diagnóstico da quantidade de pessoas necessárias para o bom funcionamento do Museu, com definição da competência técnica, perfil e qualificação dos membros da equipe de cada setor. No quadro funcional deverá conter, no mínimo, 03 funcionários em regime CLT com carga horária de 40 horas por semana. A comprovação será por meio do eixo 3 - Monitoramento e Avaliação de Resultados e eixo 4 compliance do Programa Institucional	Anual
Eixo 2	Capacitação e atualização	Verificar se houve diagnóstico das qualificações necessárias para aprimoramento dos profissionais do museu e a garantia da disponibilidade da capacitação e participação da equipe. A comprovação será por meio do eixo 3 - Monitoramento e Avaliação de Resultados e eixo 4 compliance do Programa Institucional	Anual

Eixo 3	Acompanhamento do desempenho da equipe	Verificar se há avaliações periódicas. A avaliação deve ser implementada de forma participativa, ou seja, a equipe deve interpretar o mecanismo como indicativo para o seu crescimento e o da instituição, de forma integrada, em que a visão da sua produção em grupo precisa ser contemplada. As avaliações de desempenho também são uma forma eficaz de identificar demandas de qualificação do corpo técnico. A comprovação será por meio do eixo 3 - Monitoramento e Avaliação de Resultados e eixo 4 compliance do Programa Institucional.	Anual
Eixo 4	Avaliação do clima organizacional	Verificar se há avaliação constante das condições físicas e emocionais da equipe. O conforto ambiental, a ergonomia, a disponibilidade de ferramentas, as relações interpessoais, a carga e a jornada de trabalho, etc., tudo isso influencia a saúde e o desempenho do corpo técnico, portanto são condições de grande importância para a gestão de pessoas. A comprovação será por meio do eixo 3 - Monitoramento e Avaliação de Resultados e eixo 4 compliance do Programa Institucional.	Anual
d) Programa de acervos			
Eixo 1	Formação, aquisição e descarte do acervo	Verificar se houve a identificação da origem, história e propriedades da coleção musealizada. Verificação, ainda, do estabelecimento de critérios para aquisição de acervo, política de aquisição e descarte. A OSC deverá fornecer relatório com resultado deste trabalho que será apreciado e homologado pela SECEL.	Anual
Eixo 2	Documentação	Verificar se houve a identificação e estabelecimento de critérios em relação a documentação existente de entrada e aquisição - coleta, doação, legado, empréstimo, compra, permuta, depósito ou transferência. Trata-se da elaboração de inventário; catalogação de coleções; implementação de sistemas não-informatizados ou automatizados de gestão e documentação; Reorganização de arquivo documental e fotográfico; controle arquivístico e bibliográfico; estabelecimento de redes de troca de protocolos e documentação; disponibilização, para os públicos (exemplo: pesquisadores, estudantes, etc.), das informações produzidas Verificar se foi apresentado à SECEL o resultado de todos os documentos elaborados para apreciação e homologação.	Anual

Eixo 3	Preservação e conservação	Verificar se houve a fixação de critérios gerais acerca da conservação-restauração do acervo, ou seja, identificação, medidas de mitigação e monitoramento dos agentes de risco e as necessidades de restauração, indicando uma ordem de prioridades. Verificação se houve estabelecimento de critérios em relação ao manuseio, armazenamento, acondicionamento, exposição e restauração. Verificar se foi apresentado à SECEL o resultado de todos os documentos elaborados para apreciação e homologação.	Anual
Eixo 4	Reserva Técnica	Verificar se as condições da reserva técnica estão adequadas	Anual
e) Programa de exposições			
Eixo 1	Concepção museográfica	Verificar se houve o levantamento do acervo a ser exposto, de conceitos e proposta narrativa orientadora para o projeto expográfico (tipo, tema, objetivos, justificativas, pesquisa, público, acervos, espaços). A concepção museográfica deverá ser construída em conjunto com a SECEL.	Anual
Eixo 2	Concepção expográfica	Verificar se houve a definição das soluções expográficas para apresentação e representação do acervo e do tema da exposição (memorial descritivo, ocupação dos espaços, suportes e recursos, comunicação visual, conforto ambiental). Verificar se foi apresentado à SECEL o resultado de todos os documentos elaborados para apreciação e homologação.	Anual
Eixo 3	Exposição Longa Duração	Monitoramento das exposições sobre as temáticas Paleontologia e Arqueologia do Dinossauro; Cenário do Homem do Holoceno; e Pantanal, Cerrado e Amazônia.). A comprovação será por meio de vistoria <i>in loco</i> , registro fotográfico, matérias de jornais e pesquisa de satisfação do público.	Anual
Eixo 4	Exposição Curto Prazo	Verificar a realização de ao menos 04 (quatro) exposições de curta duração por ano, sendo que no mínimo uma delas deverá abordar a temática sobre os povos tradicionais de Mato Grosso (indígenas, quilombolas, ribeirinhos entre outros). A comprovação será por meio de vistoria <i>in loco</i> , registro fotográfico, matérias de jornais e pesquisa de satisfação do público.	Anual
Eixo 5	Exposição itinerante	Verificar a realização de ao menos 01 (uma) exposição, em ao menos 03 (três) municípios mato-grossenses). A comprovação será por ano por meio de vistoria <i>in loco</i> , registro fotográfico, matérias de jornais e pesquisa de satisfação do público.	Anual

f) Programa educativo e cultural			
Eixo 1	Diagnóstico e estudo dos públicos	Verificar o processo de compreensão do lugar da educação no museu. Deverá ser elaborado relatório, ou documento próprio, com definição de concepção e referencial teórico para embasar as ações educativas, comunicando com o acervo e área de atuação do museu, buscando realizar parcerias em relação ao museu-comunidade e museu-escola, bem como a adequação das ações de modo a considerar a diversidade de públicos. Verificar se foi apresentado à SECEL o resultado de todos os documentos elaborados para apreciação e homologação, podendo ser em conjunto ao Eixo 2 deste programa.	Anual
Eixo 2	Projetos	Verificar os projetos educativos e culturais elaborados com base no diagnóstico. Deverá ser realizado, em periodicidade a ser definida pela OSC em conjunto com a SECEL, painéis expositivos, guias, folhetos didáticos, catálogos e folders aplicativos de celular e videogames, audioguia, sites e blogs educativos, jogos (eletrônicos e concretos), Dinâmicas, maletas pedagógicas, experimentos científicos, eventos culturais, visitas orientadas/mediadas, ateliês, conferências, seminários, palestras, exposições itinerantes, encontros com professores, oficinas e cursos, visitas dramatizadas, visita tátil, olfativa, sensorial, programas para famílias, colônia de férias, exibição de filmes, intervenções artísticas na cidade, promoção de eventos, como peças, apresentações, festas, contação de histórias, dentre outros a serem definidos em conjunto com a SECEL. Verificar se foi apresentado à SECEL o resultado de todos os documentos elaborados para apreciação e homologação, podendo ser em conjunto ao Eixo 1 deste programa.	Anual
Eixo 3	Biblioteca	Verificar e acompanhar o espaço reservado para biblioteca, bem como o atendimento ao público.	Anual

Eixo 4	Encontro Indígena	Verificar e acompanhar a realização do evento que traz representantes de diferentes etnias, como: Kuikuro (Xingu), Karajá (São Félix do Araguaia), Xavante (Campinápolis), Pareci, Bakairi e Umutina, reunindo mais de 150 alunos do ensino fundamental e médio por período, com mesas redondas e atividades como pintura corporal, danças e brincadeiras indígenas dessa forma promovendo, uma interação entre as diferentes etnias e os alunos do ensino fundamental e médio de Cuiabá. A comprovação será por ano por meio de vistoria <i>in loco</i> , registro fotográfico, matérias de jornais, pesquisa de satisfação de público, lista de presença e emissão de certificados.	Anual
Eixo 5	Semana de Museus	Verificar e acompanhar evento com atividades socioculturais que envolvem o público em geral, propiciando mais consciência do valor do Museu, através das visitas guiadas e atividades culturais e de entretenimento como fantoches entre os setores da exposição, confecção de pipas, oficina de cerâmica e palestras que visam principalmente atender os estudantes. A comprovação será por ano por meio de vistoria <i>in loco</i> , registro fotográfico, matérias de jornais, pesquisa de satisfação de público, lista de presença e emissão de certificados.	
Eixo 6	Primavera dos Museus	Verificar e acompanhar evento promovido pelo IBRAM (Instituto Brasileiro de Museus) e o IPHAN - DEMU anualmente em setembro. Neste evento além de alunos do ensino fundamental e médio, recebe público em geral, onde participam de cursos de materiais reciclados e de cerâmicas, mini-cursos de orquídeas, palestras sobre museus, turismo, de preservação do Patrimônio e de Educação Ambiental. A comprovação será por ano por meio de vistoria <i>in loco</i> , registro fotográfico, matérias de jornais, pesquisa de satisfação de público, lista de presença e emissão de certificados.	

Eixo 7	Oficina Vida e Rio e Rio da Vida	Verificar e acompanhar oficina onde serão divulgados os conhecimentos tradicionais aliados a pesquisa e construído conhecimentos em conceitos geológicos, geomorfológicos, ecológicos, biológicos associados a análise do impacto ambiental, aulas e trabalhos práticos na margem do Rio Cuiabá no espaço do museu. Carga Horária: 30 horas. Público-alvo: Professores e alunos da Educação Básica da Rede Pública e Privada. Guias de Turismo a ser ofertado anualmente. A comprovação será por ano por meio de vistoria <i>in loco</i> , registro fotográfico, matérias de jornais, pesquisa de satisfação de público, lista de presença e emissão de certificados.	
Eixo 8	Semana do Meio Ambiente	Verificar e acompanhar evento que visa a conscientização especialmente de alunos do ensino fundamental e médio, acerca da preservação do rio Cuiabá. Através de atividades de plantio de mudas nativas do viveiro do museu e na margem do rio Cuiabá, próxima ao museu. A comprovação será por ano por meio de vistoria <i>in loco</i> , registro fotográfico, matérias de jornais, pesquisa de satisfação de público, lista de presença e emissão de certificados.	
Eixo 9	Projeto Kamalupe	Verificar e acompanhar colônia de Férias que inclui uma "Noite no Museu" com acampamento em barracas, fogueiras, escavações arqueológicas, caça ao tesouro e diversas outras atividades, tudo acompanhada por educadores, monitores, arqueólogo e paleontólogos, Público-alvo: Crianças e Adolescentes da Rede Educacional Pública ou Privada de 08 a 14 anos. Carga Horária; 24 horas; Periodicidade: anual. A comprovação será por ano por meio de vistoria <i>in loco</i> , registro fotográfico, matérias de jornais e pesquisa de satisfação do público.	
Eixo 10	Oficina Asas da Imaginação	Verificar e acompanhar o evento destinado a observação de borboletas e pássaros. Público-alvo: Crianças, adolescentes, idosos. Portadores de necessidades especiais. Carga horária: 3 horas, podendo se estender. A comprovação será por ano por meio de vistoria <i>in loco</i> , registro fotográfico, matérias de jornais, pesquisa de satisfação de público, lista de presença e emissão de certificados.	



Eixo 11	Semana de Ciência e Tecnologia	Verificar e acompanhar a Semana Nacional de Ciência e Tecnologia - SNCT - foi estabelecida pelo Decreto de 9 de junho de 2004. Ela é realizada sempre no mês de outubro sob a coordenação do MCTIC, por meio do Departamento de Difusão e Popularização da Ciência e Tecnologia (DEPDI/SECIS) e conta com a colaboração de secretarias estaduais e municipais, agendas de fomento, espaços científico-culturais, instituições de ensino e pesquisa, sociedades científicas, escolas, órgãos governamentais, empresas de base tecnológica e entidades da sociedade civil. Tem o objetivo de aproximar a Ciência e Tecnologia da população, promovendo eventos que congregam centenas de instituições a fim de realizarem atividades de divulgação científica em todo o País. A ideia é criar uma linguagem acessível à população, por meios inovadores que estimulem a curiosidade e motivem a população a discutir as implicações sociais da Ciência, além de aprofundarem seus conhecimentos sobre o tema. A comprovação será por ano por meio de vistoria <i>in loco</i> , registro fotográfico, matérias de jornais, pesquisa de satisfação de público, lista de presença e emissão de certificados.	
Eixo 12	Indicadores e instrumentos de avaliação	Verificação se a OSC avaliou as ações realizadas por meio de pesquisa de satisfação de público (ou outros) se os objetivos foram alcançados e quais resultados foram obtidos com a realização das ações. Verificar se foi apresentado à SECEL o resultado de todos os documentos elaborados para apreciação e homologação.	Anual
g) Programa de pesquisa			
Eixo 1	Levantamento bibliográfico sobre o museu e acervo	Verificação se houve o levantamento bibliográfico, a fim de se conhecer a produção textual do museu ou de demais pesquisadores, verificação da existência de documentação acerca da quantidade e perfil de visitantes, identificação de quais públicos não estão acessando o museu e por quais motivos. Verificar se foi apresentado à SECEL o resultado de todos os documentos elaborados para apreciação e homologação.	Anual

Eixo 2	Realização de pesquisa sob a temática do museu	Verificar se houve pesquisas voltadas à produção e divulgação de conhecimento, ou auxílio às pesquisas de pessoas e instituições externas: destinadas a atingir um público especializado e interessado na temática e no acervo do museu, por meio de publicação de livros, catálogos, artigos e ensaios em periódicos científicos, participação em encontros, simpósios e seminários acadêmicos, e digitalização de acervos para compartilhamento de informações. A periodicidade das pesquisas será definida pela OSC em conjunto com a SECEL. Verificar se foi apresentado à SECEL o resultado de todos os documentos elaborados para apreciação e homologação.	Anual
Eixo 3	Registrar e divulgar os saberes tradicionais	Verificar e acompanhar Projeto de Pesquisa Científica em parceria com o Grupo de Pesquisas em Geografia Agrária e Conservação da Biodiversidade-GECA do Departamento de Geografia - Universidade Federal de Mato Grosso - com o objetivo de registrar e divulgar os saberes tradicionais e uma oficina com o tema Saberes com sabores tradicionais oficina de culinária e medicina tradicional, ministrada por pessoas das comunidades tradicionais pesquisadas.	
h) Programa arquitetônico-urbanístico			
Eixo 1	Realização do diagnóstico	Verificação se houve o levantamento da situação/ condição atual do imóvel sede do museu em relação ao aspecto físico (topográficos, cadastrais (edificações, redes, etc.), geológicos, hídricos, outros; instalações prediais; informática e automação predial; aspectos de ergonomia, acessibilidade, conforto ambiental e sustentabilidade; legais e jurídicos; sociais/históricos: número de funcionários, público, ações educativas e culturais; museográficos: acervo, exposições de longa e curta duração, outros. Verificar se foi apresentado à SECEL o resultado de todos os documentos elaborados para apreciação e homologação.	Anual
Eixo 2	Elaboração e execução do projeto arquitetônico e seus complementares, de conservação e museografia	Verificação das intervenções necessárias e prioritárias de forma detalhada com todas as especificidades necessárias para a execução. Os projetos deverão ser elaborados por profissional capacitado, conforme disserta a Lei nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010, que regulamenta o exercício da Arquitetura e do Urbanismo. Assim, até que se tenha um projeto de possível execução, ele se divide nas seguintes etapas: Estudo preliminar (EP), Anteprojeto (AP-ARQ), Projeto para execução (PE) e Projeto Básico. Verificar se foi apresentado à SECEL o resultado de todos os documentos elaborados para apreciação e homologação.	Anual

i) Programa de segurança			
Eixo 1	Diagnóstico e organização	Verificação se houve avaliação minuciosa dos aspectos que se relacionam ao edifício, às coleções, aos públicos e profissionais que lá trabalham, pensando em segurança de forma ampla, contemplando ações contra roubos, furtos, incêndios, atos de vandalismo, circulação e transporte de bens e pessoas, dentre outros aspectos. Verificar se foi apresentado à SECEL o resultado de todos os documentos elaborados para apreciação e homologação.	Anual
Eixo 2	Plano de Trabalho de prevenção	estabelecimento de critérios de segurança conforme o diagnóstico realizado, tais como brigada de incêndio, vigilância 24h etc.	Anual
Eixo 3	Controle e monitoramento	Verificar como é realizado o monitoramento do sistema de segurança estabelecido.	Anual
j) Programa de financiamento e fomento			
Eixo 1	Diagnóstico	Verificar se foi realizado o levantamento e confronto das receitas e despesas do museu de modo a identificar os valores complementares necessários para o aprimoramento das ações e entregas à sociedade, bem como na elaboração de projetos com base no resultado do diagnóstico. Verificar se foi apresentado à SECEL o resultado de todos os documentos elaborados para apreciação e homologação.	Anual
Eixo 2	Busca de fontes de financiamento complementares	Verificar se a OSC buscou outras parcerias por meio de apresentação de propostas à editais, ao SalicWeb (Lei Rouanet), entre outros. Verificar se foi apresentado à SECEL o resultado de todos os documentos elaborados para apreciação e homologação.	Anual
k) Programa de comunicação			
Eixo 1	Diagnóstico	Verificar se houve o levantamento da situação atual do Museu respondendo perguntas como “O que já foi feito?”, “Quando?”, “Quem fez?”, “Quais eram os resultados esperados?”, “Quais foram os resultados obtidos?”, “Quais estratégias utilizadas podem ser reutilizadas?”. É fundamental conhecer a história do próprio museu, seu planejamento conceitual e os serviços oferecidos. Além disso, é necessário que o museu saiba quais são os públicos com os quais deseja se comunicar. Verificar se foi apresentado à SECEL o resultado de todos os documentos elaborados para apreciação e homologação.	Anual
Eixo 2	Imprensa	Verificar se houve publicação de matérias jornalísticas. Verificar se foi apresentado à SECEL o resultado de todos os documentos elaborados para apreciação e homologação.	Anual

Eixo 3	Publicidade e Propaganda	Verificar logomarca, slogan, campanhas, dentre outros que devem ser desenvolvidas pela OSC em conjunto com a SECEL.	Anual
Eixo 4	Relações Públicas	Verificar uso de meios digitais de comunicação periodicamente, tais como Instagram, Facebook, TikTok, Youtube	Anual
l) Programa sócio-ambiental			
Eixo 1	Diagnóstico	Verificar o levantamento de aspectos importantes para a estruturação das estratégias e atividades relacionadas à temática socioambiental, tais como a identificação do consumo de recursos naturais no museu (água, energia, etc.); os principais bens adquiridos e serviços contratados pela instituição museológica que têm efeito sobre a questão ambiental; intervenções nos bens imóveis geram impacto socioambiental; quais são as práticas de descarte de resíduos; se a equipe é capacitada para trabalhar o tema, dentre outros. Verificar se foi apresentado à SECEL o resultado de todos os documentos elaborados para apreciação e homologação.	Anual
Eixo 2	Elaboração de plano de ação	Verificar a estratégia de ações em relação a gestão de resíduos; consumo de água e energia; consumo de papel e plástico; e emissões de gases de efeito estufa. Verificar se foi apresentado à SECEL o resultado de todos os documentos elaborados para apreciação e homologação.	Anual
Eixo 3	Sensibilização para a questão ambiental	Verificar as ações de sensibilização ambiental do público interno e externo, tais como reuniões internas e campanhas publicitárias. Verificar se foi apresentado à SECEL o resultado de todos os documentos elaborados para apreciação e homologação.	Anual
m) Programa de Acessibilidade Universal			
Eixo 1	Acessibilidade arquitetônica	Verificar as estratégias para a oposição às barreiras físicas que podem impedir a circulação e o acesso da pessoa com deficiência ou mobilidade reduzida. Essas barreiras são encontradas no interior ou nas proximidades de empresas, fábricas, espaços urbanos, parques, locais de eventos, estabelecimentos de ensino, residências, edifícios públicos ou privados, meios de transporte coletivo, etc. Deve-se, assim, tornar acessível desde a entrada dos locais até os demais recintos localizados no interior dos espaços. A acessibilidade arquitetônica possibilita o conforto e a independência ao se chegar a algum lugar, além do entendimento dessas relações espaciais, participando de atividades que ali ocorrem e usufruindo de equipamentos disponíveis (IBRAM, 2016, p. 98). Verificar se foi apresentado à SECEL o resultado de todos os documentos elaborados para apreciação e homologação.	Anual

Eixo 2	Acessibilidade metodológica	Verificar as estratégias para garantir que todos os métodos de ensino, trabalho e lazer possam ser aplicados a quaisquer tipos de pessoas é fundamental para que não haja exclusão social, não devendo haver barreiras no campo do lazer, como a não “exposição” de necessidades especiais de certas pessoas, a fim de que gestores de serviços de lazer possam estabelecer novos acordos com os seus usuários que têm algum tipo de deficiência (IBRAM, 2016, p. 98). Verificar se foi apresentado à SECEL o resultado de todos os documentos elaborados para apreciação e homologação.	Anual
Eixo 3	Acessibilidade instrumental	Verificar se os instrumentos e utensílios utilizados para o trabalho, lazer, estudo e outras áreas de atuação atendem às limitações de algum tipo de deficiência. Verificar se foi apresentado à SECEL o resultado de todos os documentos elaborados para apreciação e homologação.	Anual
Eixo 4	Acessibilidade programática	Verificar se houve estudos objetivando a identificação de barreiras à acessibilidade programática em Museus estabelecidas em leis, normas, decretos, portarias, regulamentos, resoluções, ordens de serviço e outras peças escritas reforçam a exclusão. Chamadas de “barreiras invisíveis”, elas estão presentes quando as políticas públicas não obedecem o direito de pessoas com deficiência. São barreiras que se apresentam de forma implícita e que dificultam o direito de ir e vir de pessoas com deficiência (IBRAM, 2016). Verificar se foi apresentado à SECEL o resultado de todos os documentos elaborados para apreciação e homologação.	Anual

Eixo 5	Acessibilidade atitudinal	Verificar as estratégias para evitar atitudes preconceituosas e discriminatórias que geram estigmas ou estereótipos em pessoas que tenham diversas características atípicas, como etnia, síndrome, deficiência, condição social, etc., representam a oposição à acessibilidade atitudinal, e podem ser revertidas por meio de programas e práticas de sensibilização e de conscientização para a sociedade. As barreiras atitudinais podem se manifestar de formas intencionais ou não, porém o maior problema está na não remoção das mesmas assim que são detectadas, como é o caso de rotulações, de adjetivações da pessoa com alguma deficiência como um todo deficiente. Os autores apontam ainda algumas barreiras atitudinais que podem aparecer sob a forma de ignorância, quando se desconhece a potencialidade de uma pessoa com deficiência, ou o medo de manter contato com alguém que possua algum tipo de deficiência; a rejeição, ao recusar-se a interagir com alguém por causa de limitações; ou ainda impor uma condição de inferioridade a pessoa com deficiência, subestimar a capacidade intelectual, e comparar pessoas que têm com as que não têm algum tipo de deficiência. Essas barreiras podem se basear em preconceitos ou deles se originarem, aparecendo tanto em ações quanto em omissões. Assim, faz-se necessário o zelo pelo cumprimento dos direitos das pessoas com deficiência (IBRAM, 2016, p. 99). Verificar se foi apresentado à SECEL o resultado de todos os documentos elaborados para apreciação e homologação.	Anual
Eixo 6	Projeto Trilha e Jardim Sensorial	Verificar e acompanhar a manutenção e atualização da trilha.	Anual

10 DOS CONCEITOS BÁSICOS

ARQUITETURA (MUSEAL): a arte de conceber, de projetar e de construir um espaço destinado a abrigar as funções específicas de um museu e, mais particularmente, as de uma exposição, da conservação preventiva e ativa, do estudo, da gestão e do acolhimento de visitantes (Desvallées; Mairesse, 2014).

CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PLENA DO SIGCON: documento emitido pela Secretaria de Estado de Fazenda - SEFAZ/MT para fins de credenciamento no SIGCon e formalização de Termo de Fomento - TFO e Termo de Concessão de Auxílio - TCA com a apresentação documentos de regularidade fiscal e jurídica junto a SEFAZ/MT.

CNAE: sigla que significa Classificação Nacional de Atividades Econômicas, um instrumento de padronização nacional por meio dos códigos de atividade econômica e dos critérios de enquadramento utilizados pelos diversos órgãos da Administração Tributária do país desenvolvido pela Comissão Nacional de Classificação - CONCLA, composta por órgãos e entidades do Governo Federal presidida pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.



COLEÇÃO: conjunto de objetos materiais e imateriais (obras, artefatos, mentefatos, espécimes, documentos arquivísticos, testemunhos, etc.) que um indivíduo, ou um estabelecimento, se responsabilizou por reunir, classificar, selecionar e conservar em um contexto seguro e que, com frequência, é comunicada a um público mais ou menos vasto, seja esta uma coleção pública ou privada. Esse agrupamento de objetos deve formar um conjunto (relativamente) coerente e significativo (Desvallées; Mairesse, 2014).

COMUNICAÇÃO: em contexto dos museus, é, simultaneamente, a apresentação dos resultados de pesquisa efetuada sobre as coleções (catálogos, artigos, conferências, exposições) e como acesso aos objetos que compõem as coleções (exposições de longa duração e informações associadas). A exposição não é apenas parte integrante do processo de pesquisa, mas, também, como elemento de um sistema de comunicação mais geral, compreendendo, por exemplo, as publicações científicas (Desvallées; Mairesse, 2014).

EDUCAÇÃO (MUSEAL): conjunto de valores, de conceitos, de saberes e de práticas que têm como fim o desenvolvimento do visitante; como um trabalho de aculturação, ela apoia-se notadamente sobre a pedagogia, o desenvolvimento, o florescimento e a aprendizagem de novos saberes (Desvallées; Mairesse, 2014).

ÉTICA: em contexto de museus, é definida como o processo de discussão que visa a determinar os valores e os princípios de base sobre os quais se apoia o trabalho museal. É a ética que engendra a relação dos princípios apresentados nos códigos de deontologia dos museus, como aquele proposto pelo ICOM (Desvallées; Mairesse, 2014).

EXPOSIÇÃO: significa tanto o resultado da ação de expor, quanto o conjunto daquilo que é exposto e o lugar onde se expõe. Quando entendida como o conjunto de coisas expostas, compreende, assim, tanto as *musealia*, objetos de museu ou “objetos autênticos”, quanto os substitutos (moldes, réplicas, cópias, fotos, etc.), o material expográfico acessório (os suportes de apresentação, como as vitrines ou as divisórias do espaço), os suportes de informação (os textos, os filmes ou os multimídias), como a sinalização utilitária. O desenvolvimento de novas tecnologias e do design por computadores popularizou a criação de museus na internet e a realização de exposições que podem ser visitadas na tela ou por meio de suportes digitais. Mais do que utilizar o termo “exposição virtual” (que designa, mais precisamente, uma exposição em potência, isto é, uma resposta potencial à questão do “mostrar”), prefere-se os termos “exposição digital” ou “ciberexposição” (Desvallées; Mairesse, 2014).

GESTÃO MUSEOLÓGICA OU ADMINISTRAÇÃO DE MUSEUS: a ação de conduzir as tarefas administrativas do museu ou, de forma mais geral, o conjunto de atividades que não estão diretamente ligadas às especificidades dos museus (preservação, pesquisa e comunicação). Compreende essencialmente as tarefas ligadas aos aspectos financeiros (contabilidade, controle de gestão, finanças) e jurídicas do museu, à segurança e manutenção da instituição, à organização da equipe de profissionais do museu, ao marketing, mas também aos processos estratégicos e de planejamento gerais das atividades do museu (Desvallées; Mairesse, 2014).

MEDIAÇÃO: a ação de reconciliar ou colocar em acordo duas ou várias partes, isto é, no quadro museológico, o público do museu com aquilo que lhe é dado a ver; sinônimo possível: intercessão (Desvallées; Mairesse, 2014).

MUSEAL: é considerado como adjetivo ou substantivo, a palavra apresenta duas acepções: (1) O adjetivo museal serve para qualificar tudo aquilo que é relativo ao museu, fazendo a distinção entre outros domínios; e (2) Como substantivo, “o museal” designa o campo de referência no qual se desenvolvem não apenas a criação, a realização e o funcionamento da instituição “museu”, mas também a reflexão sobre seus fundamentos e questões. Considerar algo sob o ângulo museal, é, por exemplo, perguntar se é possível conservá-la para expô-la a um público (Desvallées; Mairesse, 2014).

MUSEALIZAÇÃO: tornar-se museu ou, de maneira mais geral, a transformação de um centro de vida, que pode ser um centro de atividade humana ou um sítio natural, em algum tipo de museu. (Desvallées; Mairesse, 2014).

MUSEOGRAFIA: conjunto de técnicas desenvolvidas para preencher as funções museais, e particularmente aquilo que concerne à administração do museu, à conservação, à restauração, à segurança e à exposição (Desvallées; Mairesse, 2014).

MUSEÓLOGO: profissão regulamentada pela Lei Federal nº 7.287, de 18 de dezembro de 1987 e Decreto Federal nº 91.775, de 15 de outubro de 1985 com atribuições de ensinar Museologia nos seus diversos conteúdos, em todos os graus e níveis, obedecendo as prescrições legais; planejar, organizar, administrar, dirigir e supervisionar os museus, as exposições de caráter educativo e cultural, os serviços educativos e atividades culturais dos museus e de instituições afins; executar todas as atividades concernentes ao funcionamento dos museus; solicitar o tombamento de bens culturais e o seu registro em instrumento específico; coletar, conservar, preservar e divulgar o acervo museológico; planejar e executar serviços de identificação, classificação e cadastramento de bens culturais; promover estudos e pesquisas sobre acervos museológicos; definir o espaço museológico adequado à apresentação e guarda das coleções; informar os órgãos competentes sobre o deslocamento irregular de bens culturais, dentro do País ou para o exterior; dirigir, chefiar e administrar os setores técnicos de Museologia nas instituições governamentais da administração pública direta e indireta, bem assim em órgãos particulares de idêntica finalidade; prestar serviços de consultoria e assessoramento na área de Museologia; realizar perícias destinadas a apurar o valor histórico, artístico ou científico de bens museológicos, bem assim sua autenticidade; orientar, supervisionar e executar programas de treinamento, aperfeiçoamento e especialização de pessoas habilitadas nas áreas de Museologia e Museografia, como atividade de extensão; orientar a realização de seminários, colóquios, concursos, exposições de âmbito nacional ou internacional, e de outras atividades de caráter museológico, fazendo-se nelas representar.

MUSEU: instituição permanente a serviço da sociedade e de seu desenvolvimento, atendidas por pessoal habilitado, com acervos abertos ao público e destinadas a coletar, pesquisar, estudar, conservar, expor e divulgar os testemunhos materiais do ser humano e de seu meio ambiente, com objetivos culturais, educacionais, científicos e de lazer, conforme art. 3º do Decreto Estadual nº 959, de 05 de dezembro de 2007.

OBJETO (DE MUSEU) OU MUSEALIA: é uma coisa musealizada, sendo “coisa” definida como qualquer tipo de realidade em geral. O museu não é apenas um local destinado a abrigar objetos, mas também um local cuja função principal é a de transformar as coisas em objetos (Desvallées; Mairesse, 2014).

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC: entidades que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva; as sociedades cooperativas previstas na Lei nº 9.867, de 10 de novembro de 1999; as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social; e as organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos (Desvallées; Mairesse, 2014).

PESQUISA: consiste na exploração de domínios previamente definidos, tendo em vista o avanço do conhecimento que possuímos e a ação que se pode exercer sobre esses domínios. No museu, a pesquisa constitui o conjunto de atividades intelectuais e de trabalhos que têm como objeto a descoberta, a invenção e o progresso de conhecimentos novos ligados às coleções das quais ele se encarrega ou às suas atividades (Desvallées; Mairesse, 2014).

PRESERVAÇÃO: proteger uma coisa ou um conjunto de coisas de diferentes perigos, tais como a destruição, a degradação, a dissociação ou mesmo o roubo; essa proteção assegurada especialmente pela reunião, o inventário, o acondicionamento, a segurança e a reparação. Engloba todas as operações envolvidas quando um objeto entra no museu, isto é, todas as operações de aquisição, entrada em inventário, catalogação, acondicionamento, conservação e, se necessário, restauração.

PLANO DE TRABALHO DO SIGCON: documento obrigatório para formalização de Termo de Colaboração - TCO com o preenchimento e emissão pelo SIGCon, contendo Anexo I - Cadastro de Órgãos ou Entidades e Dirigentes; Anexo II - Dados do Projeto; Anexo III - Cronograma de execução física e Plano de aplicação de Recursos; Anexo IV - Cronograma de desembolso; Anexo V - Relação de Equipamentos e Materiais Permanentes; Memória de Cálculo Detalhada.

PLANO MUSEOLÓGICO: ferramenta básica de planejamento estratégico, de sentido global e integrador, indispensável para a identificação da vocação da instituição museológica para a definição, o ordenamento e a priorização dos objetivos e das ações de cada uma de suas áreas de funcionamento, bem como fundamenta a criação ou a fusão de museus, constituindo instrumento fundamental para a sistematização do trabalho interno e para a atuação dos museus na sociedade, conforme art. 44 da Lei Federal nº 11.904, de 14 de janeiro de 2009. Acrescenta-se à definição o estabelecido no art. 23 do Decreto Federal nº 8.124, de 17 de outubro de 2013.

PLATAFORMA MUSEUSBR: sistema nacional de identificação de museus e plataforma para mapeamento colaborativo, gestão e compartilhamento de informações sobre os museus brasileiros regulamentado pela portaria IBRAM nº 215, de 4 de março de 2021.

PÚBLICO: o adjetivo “público” - museu público - traduz a relação jurídica entre o museu e o povo do território sobre o qual ele se situa. O museu público é, em sua essência, a propriedade do povo; ele é financiado e administrado por esse último, por meio de seus representantes e, por delegação, por sua administração. Como substantivo, a palavra “público” designa o conjunto de usuários do museu (o público dos museus), mas também, por extrapolação a partir do seu fim público, o conjunto da população à qual cada estabelecimento se dirige. Presente em quase todas as definições atuais de museus, a noção de público ocupa um lugar central no seio do museu, pois em sua definição pelo ICOM, os museus estão a serviço da sociedade e de seu desenvolvimento, aberto ao público (Desvallées; Mairesse, 2014).

SIGCON: Sistema de Gerenciamento de Convênio com função de controle, acompanhamento, supervisão e avaliação dos procedimentos e dos resultados referente às fases de celebração, execução e prestação de contas de convênios e instrumentos congêneres celebrados entre Órgãos e Entidades da Administração Direta ou Indireta do Estado de Mato Grosso e Municípios, Entidades Sem Fins Lucrativos ou pessoas físicas, regulamentado pelo Decreto Estadual nº 5.126 de 10 de fevereiro de 2005.

SISTEMA ESTADUAL DOS MUSEUS DE MATO GROSSO - SISSEM: regulamentado pelo Decreto nº 959, de 05 de dezembro de 2007 possui responsabilidade de definir diretrizes gerais de orientação; promover a articulação entre museus existentes em Mato Grosso respeitada sua autonomia jurídico-administrativa, cultural e técnica; estabelecer critérios de identidades baseados no papel e na função do museu junto à comunidade em que atua; estabelecer e acompanhar programas de atividades de acordo com as especificidades e desenvolvimento da ação cultural de cada entidade museológica e diversidade cultural de Mato Grosso; estabelecer e divulgar padrões e procedimentos técnicos que sirvam de orientação aos responsáveis pelos museus; prestar assistência técnica às entidades participantes do Sistema e à sala de memória, de acordo com as suas necessidades e também nos aspectos relacionados à adequação, fusão e reformulação de museus; proporcionar o desenvolvimento de programas de incremento, melhoria e atualização de recursos humanos, visando ao aprimoramento do desempenho museológico; propor a participação democrática dos diversos segmentos da sociedade, inclusive da iniciativa privada, reforçando os interesses na viabilização e manutenção dos objetivos do Sistema; estimular propostas de realização de atividades culturais e educativas dos museus junto às comunidades; acompanhar, regularmente, os programas e projetos desenvolvidos pelos museus integrantes pelo Sistema, avaliando, discutindo e divulgando os resultados; promover e facilitar contatos dos museus com entidades nacionais ou internacionais, capazes de contribuir para a viabilização dos projetos das instituições filiadas aos Sistemas; promover o aprimoramento do Sistema Estadual de Museus de Mato Grosso.

SOCIEDADE: é o grupo humano compreendido como um conjunto mais ou menos coerente no qual se estabelecem sistemas de relações e trocas. A sociedade à qual se dirige o museu pode ser definida como uma comunidade de indivíduos organizada (em um espaço e em um momento definidos) em torno de instituições políticas, econômicas, jurídicas e culturais comuns, entre as quais está o museu e com as quais ele constrói sua atividade (Desvallées; Mairesse, 2014).

TERMO DE COLABORAÇÃO - TCO: instrumento a ser formalizado com pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos na condição de Organização da Sociedade Civil - OSC, regulamentado pela Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014; Decreto nº 446, de 16 de março de 2016; e Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE Nº 01, DE 17 DE MARÇO DE 2016 que estabelece as diretrizes, normas e procedimentos para celebração de parcerias entre a administração pública estadual e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, e dá outras providências.

11 REFERÊNCIAS

IBRAM - Instituto Brasileiro de Museus. **Museus e a dimensão econômica: da cadeia produtiva à gestão sustentável.** Brasília: Ibram, 2014.

IBRAM - Instituto Brasileiro de Museus. **Subsídios para a elaboração de Planos Museológicos.** Brasília: IBRAM, 2016. Disponível em: <https://www.gov.br/museus/pt-br/centrais-de-conteudo/publicacoes/guias-e-manuais/subsidios-para-a-elaboracao-de-planos-museologicos>. Acesso em: 29/11/2024.

MOURA, Julianne Quadros. **Museu, economia e comunidade: o valor social do Museu de Arte de Mato Grosso, em Cuiabá.** Trabalho de Conclusão de Curso (mestrado), Faculdade de Ciências Econômicas. Programa de Pós-graduação Profissional em Economia, Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS), Rio Grande do Sul, 2024.

10. RESPONSABILIDADE DA ELABORAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

Responsável pela Elaboração	Julianne de Quadros Moura - Analista de Desenvolvimento Econômico e Social
Revisão e Aprovação	Fernanda Quixabeira Machado - Gerente de Gestão Museológica Robinson de Carvalho Araújo - Superintendente de Preservação do Patrimônio Histórico e Museológico
Última revisão	15 de maio de 2025

Protocolo 1695637

ANEXO XVII DECLARAÇÃO DE PUBLICIDADE DA PARCERIA (Preencher em papel timbrado da OSC)

Eu, [nome do(a) representante], portador(a) do documento de identidade RG nº [número] expedido pela [unidade], inscrito(a) no CPF nº [número], na qualidade de Representante Legal da [nome da OSC], com Sede [endereço completo], regularmente inscrita sob o CNPJ nº [número]:

COMPROMETO-ME, a divulgar na internet e em locais visíveis as ações promovidas, em parceria celebrada com a Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer - SECEL/MT, com todas as informações dispostas no art. 11 da Lei 13.019/2014, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa.

Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei.

Cuiabá, [dia] de [mês] de [ano].

[Representante da Organização da Sociedade Civil]
[Assinatura]

(Obs. A documentação deverá conter assinatura digital, baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada junto à Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.)

Protocolo 1695638

ANEXO XV
DECLARAÇÃO CONTRA O ASSÉDIO MORAL E SEXUAL
(Preencher em papel timbrado da OSC)

Eu, [nome do(a) representante], portador(a) do documento de identidade RG nº [número] expedido pela [unidade], inscrito(a) no CPF nº [número], na qualidade de Representante Legal da [nome da OSC], com Sede [endereço completo], regularmente inscrita sob o CNPJ nº [número]:

DECLARO, para os devidos fins, que a [nome da OSC] não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos que configurem assédio moral ou sexual e que é permanentemente contra toda e qualquer conduta abusiva, de forma repetitiva, que agrida a integridade física ou psíquica de uma pessoa, apoiamos o respeito e a diversidade, bem como a convivência harmoniosa no trabalho.

DECLARO, que todos os nossos colaboradores recebem diversos treinamentos abordando o assunto, no momento da admissão e durante todo o período em que estiver trabalhando com nossa empresa.

Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei.

Cuiabá, [dia] de [mês] de [ano].

[Representante da Organização da Sociedade Civil]
[Assinatura]

(Obs. A documentação deverá conter assinatura digital, baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada junto à Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.)

Protocolo 1695639

ANEXO XIV
DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
(Preencher em papel timbrado da OSC)

Eu, [nome do(a) representante], portador(a) do documento de identidade RG nº [número] expedido pela [unidade], inscrito(a) no CPF nº [número], na qualidade de Representante Legal da [nome da OSC], com Sede [endereço completo], regularmente inscrita sob o CNPJ nº [número]:

DECLARO, possuir os seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e com a Administração Pública das esferas municipais, estaduais e federais:

Nome do Órgão / Empresa¹	Vigência do Contrato	Valor Total do Contrato²
Valor Total dos Contratos:		

Nota 1: Além dos nomes dos órgãos/empresas, o licitante deverá informar também o endereço completo dos órgãos/empresas, com os quais tem contratos vigentes.

Nota 2: Considera-se o valor remanescente do contrato, excluindo o já executado.

Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei.

Cuiabá, [dia] de [mês] de [ano].

[Representante da Organização da Sociedade Civil]
[Assinatura]

(Obs. A documentação deverá conter assinatura digital, baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada junto à Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.)

Protocolo 1695641

ANEXO XIII
DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DE PREÇOS
(Preencher em papel timbrado da OSC)

Eu, _____, inscrito no RG sob nº _____ Órgão Emissor _____ UF _____, e CPF sob nº _____, data de nascimento em ____/____/_____, localizada na Área Urbana ()/Área Rural (), residente e domiciliado Município de _____, no Estado de Mato Grosso, na rua/avenida _____, nº _____ bairro _____, CEP _____

DECLARO para os devidos fins, perante a Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer (SECEL-MT), que as propostas orçamentárias apresentadas por (este órgão ou instituição), referentes à Proposta nº..... (.....)(SIGCON), contemplam preços compatíveis aos praticados no mercado local, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa.

DECLARO, ainda, que para contratação, realizarei pesquisa prévia de mercado por meio de cotação de preço com no mínimo 03 (três) orçamentos ou metodologia acordada com a SECEL/MT.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente Declaração.

_____/MT, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do Declarante*

(* Recomendamos a assinatura deste documento utilizando certificado digital ou assinatura eletrônica avançada (por exemplo, plataforma gov.br).

Protocolo 1695642

ANEXO XVI
DECLARAÇÃO ANTICORRUPÇÃO
(Preencher em papel timbrado da OSC)

Eu, [nome do(a) representante], portador(a) do documento de identidade RG nº [número] expedido pela [unidade], inscrito(a) no CPF nº [número], na qualidade de Representante Legal da [nome da OSC], com Sede [endereço completo], regularmente inscrita sob o CNPJ nº [número]:

DECLARO, para os devidos fins, que a [nome da OSC] não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administrações Públicas Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção.

A empresa acima identificada declara estar ciente e de acordo com as normas legais e éticas anticorrupção, em especial as proibições de prática de suborno por seus representantes ou por seus representantes ou por terceiras pessoas a eles relacionadas, tendo como alvo funcionários da administração pública nacional ou estrangeira, empresas privadas ou indivíduos, independente do valor envolvido, não efetuando qualquer tipo de pagamento, dação, doação, presente, entretenimento, transporte, patrocínio, doação beneficente dentre outros que possam ser características como subornos, propinas ou ainda prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente qualquer vantagem indevida para garantir negócios com as empresas interessadas em prestar serviços cujo objeto seja este TERMO.

Outrossim, DECLARA ainda que:

- a. Envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade;
- b. Não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção;
- c. Tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação, inclusive a possibilidade de rescisão motivada imediata do presente Contrato, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades devidas.

Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei.

Cuiabá, [dia] de [mês] de [ano].

[Representante da Organização da Sociedade Civil]
[Assinatura]

(Obs. A documentação deverá conter assinatura digital, baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada junto à Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.)

Protocolo 1695649



ANEXO IX
MODELO DE REQUERIMENTO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO
(Preencher em papel timbrado da OSC)

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE	
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
E-MAIL:	
TELEFONE MÓVEL / WHATSAPP:	() 9 _____ - _____
TELEFONE FIXO:	() _____ - _____
DADOS PARA ANÁLISE	
FASE DA INTERPOSIÇÃO DO RECURSO	() IMPUGNAÇÃO DE EDITAL () HABILITAÇÃO DOCUMENTAL () SELEÇÃO TÉCNICA
RAZÕES DO RECURSO	
LOCAL, DATA:	
ASSINATURA:	

Protocolo 1695652

ANEXO XI
OFÍCIO DE ENCAMINHAMENTO
(Preencher em papel timbrado da OSC)

Ao Excelentíssimo Sr.
David de Moura Pereira da Silva
Secretário de Estado de Cultura, Esporte e Lazer
A/C Superintendência de Preservação do Patrimônio Histórico e Museológico

Assunto: Formalização de parceria referente ao Edital de Chamamento Público nº 004/2025/SECEL/MT - GESTÃO COMPARTILHADA DO MUSEU DE HISTÓRIA NATURAL DE MATO GROSSO

Senhor Secretário,

Em atendimento ao Item 11 - DA FORMALIZAÇÃO do Edital de Chamamento Público nº 004/2025/SECEL/MT, venho por meio deste apresentar documentação obrigatória para formalização de parceria da proposta selecionada no referido edital, conforme informações listadas abaixo:

Proponente:
Resumo da proposta:
Valor da proposta:
Nº da proposta no SIGCon:
Responsável Técnico da OSC:
Telefone:
Celular:
Email:

Assinatura do Declarante*

(*Recomendamos a assinatura deste documento utilizando certificado digital ou assinatura eletrônica avançada (por exemplo, plataforma gov.br).

Protocolo 1695654

ANEXO XII
DECLARAÇÃO DE CONTA BANCÁRIA ESPECÍFICA
(Preencher em papel timbrado da OSC)

Eu, _____, inscrito no RG sob nº _____ Órgão Emissor _____ UF _____, e CPF sob nº _____, data de nascimento em ____/____/_____, localizada na Área Urbana ()/Área Rural (), residente e domiciliado Município de _____, no Estado de Mato Grosso, na rua/avenida _____, nº _____ bairro _____, CEP _____

Referente ao Edital de Chamamento Público nº 004/2025, foi gerado o nº de proposta ____/2025 do SIGCon, para a GESTÃO COMPARTILHADA,

EM MÚTUA COOPERAÇÃO, DO MUSEU DE HISTÓRIA NATURAL DE MATO GROSSO.

DECLARO para fins de assinatura do Termo de Colaboração, junto à Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer que será aberta 02 (duas) contas bancárias, a serem utilizadas exclusivamente para execução das ações do Museu conforme discriminado abaixo:

- a) **Conta de Repasse:** conta bancária para uso exclusivo para o recebimento do repasse financeiro anual, conforme o cronograma de desembolso aprovado, bem como a movimentação financeira desse recurso.
- b) **Conta de Recursos captados:** conta bancária para destinação de recursos financeiros captados, tais como: ingressos, parcerias, receitas com lojas, vendas, locações e serviços prestados.

DADOS BANCÁRIOS

Banco do Brasil
Agência: _____ (preferência do proponente)
Conta Corrente: a conta será aberta pela Coordenadoria de Celebração e Acompanhamento de Convênios de Descentralização da SEFAZ - CCAC/SAOC/SATE/SEFAZ, ficando de responsabilidade do proponente comparecer à agência bancária escolhida para a efetivação da abertura da conta.

Local/MT, ____ de _____ de 2025

Assinatura do Declarante*

(*Recomendamos a assinatura deste documento utilizando certificado digital ou assinatura eletrônica avançada (por exemplo, plataforma gov.br).

Protocolo 1695662

ANEXO VII
MODELO DE PROCURAÇÃO
(Preencher em papel timbrado da OSC)

Eu, [nome do(a) representante], portador(a) do documento de identidade RG nº [número] expedido pela [unidade], inscrito(a) no CPF nº [número], na qualidade de Representante Legal da [nome da OSC], com Sede [endereço completo], regularmente inscrita sob o CNPJ nº [número]:

EU [nome do(a) outorgante], portador(a) do documento de identidade RG nº [número] expedido pela [unidade], inscrito(a) no CPF nº [número], residente e domiciliado [endereço completo], na qualidade de OUTORGANTE da [nome da OSC], com Sede [endereço completo], regularmente inscrita sob o CNPJ nº [número], na forma de seus estatutos, outorga à [nome do(a) outorgado], portador(a) do documento de identidade RG nº [número] expedido pela [unidade], inscrito(a) no CPF nº [número], residente e domiciliado [endereço completo], PODERES para assinar em nome da OUTORGANTE o eventual TERMO DE COLABORAÇÃO e demais documentos relativos à execução do objeto do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2025/SECEL-MT, em [dia] de [mês] de [ano], publicado no D.O.E. do dia [dia] de [mês] de [ano], podendo o dito procurador, no exercício do presente mandato, praticar todos os atos necessários ao seu fiel cumprimento, obrigando-nos e aos nossos sucessores, pelo que tudo dá por bom, firme e valioso.

Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei.

Cidade/Estado, [dia] de [mês] de [ano].

[Representante da Organização da Sociedade Civil - OUTORGANTE]
[Assinatura]

Protocolo 1695667

ANEXO VIII
DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO INTEIRO TEOR DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2024/SECEL-MT E SEUS ANEXOS E AS LEGISLAÇÕES PRESENTES NO PREÂMBULO DESTES EDITAIS
(Preencher em papel timbrado da OSC)

Eu, [nome do(a) representante], portador(a) do documento de identidade RG nº [número] expedido pela [unidade], inscrito(a) no CPF nº [número], na qualidade de Representante Legal da [nome da OSC], com Sede [endereço completo], regularmente inscrita sob o CNPJ nº [número]:

DECLARO, que conheço o inteiro teor do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2024/SECEL-MT para seleção de Organização da

Sociedade Civil para Gestão da MUSEU DE HISTÓRIA NATURAL DE MATO GROSSO nos termos do presente edital de chamamento público, buscando oferecer uma programação artística e cultural de qualidade e acessível, assim como oferecer atividades de formação nas áreas descritas neste edital. Declaro também que me proponho a prestar os serviços descritos nas propostas apresentadas, entendendo que tais propostas têm a validade de 120 (cento e vinte) dias a partir da data de abertura da seleção. Declaro que conheço as leis e normas jurídicas que respaldam tal edital de chamamento público, em especial a Lei 13.019/2014 e suas alterações.

Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei.

Cuiabá, [dia] de [mês] de [ano].

[Representante da Organização da Sociedade Civil]
[Assinatura]

(Obs. A documentação deverá conter assinatura digital, baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada junto à Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.)

Protocolo 1695668

ANEXO VI
MODELO DE ATESTADO DE VISTORIA

Em cumprimento ao EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2024/SECEL-MT, atesto que o, [nome do(a) representante], portador(a) do documento de identidade RG nº [número] expedido pela [unidade], inscrito(a) no CPF nº [número], na qualidade de Representante Legal da [nome da OSC], com Sede [endereço completo], regularmente inscrita sob o CNPJ nº [número]

I. DA SEDE DO MUSEU

() Vistoriou as instalações físicas do MUSEU DE HISTÓRIA NATURAL DE MATO GROSSO, imóvel conhecido como A CASA DOM AQUINO, localizado na Avenida Manoel José de Arruda (Beira Rio), 2.000, Bairro Jardim Europa, em Cuiabá/MT, no [dia] de [mês] de [ano].

OU

() Optou por NÃO realizar a visita técnica, que examinou o projeto de engenharia e conhece todas as particularidades do local dos serviços, bem como assume eventuais dificuldades que possam interferir ou prejudicar a execução dos trabalhos, estando ciente da impossibilidade de alegar, em qualquer hipótese, desconhecimento de fatos que possam projetar impedimento no cumprimento do objeto contratual

II. DO ACERVO

() Vistoriou o acervo do MUSEU DE HISTÓRIA NATURAL DE MATO GROSSO que estão no Museu Residência dos Governadores, localizado na Avenida Manoel José de Arruda (Beira Rio), 2.000, Bairro Jardim Europa, em Cuiabá/MT, no [dia] de [mês] de [ano].

OU

() Optou por NÃO realizar a visita técnica por atestar que conhece todas as particularidades, bem como assume eventuais dificuldades que possam interferir ou prejudicar a execução dos trabalhos, estando ciente da impossibilidade de alegar, em qualquer hipótese, desconhecimento de fatos que possam projetar impedimento no cumprimento do objeto contratual. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei.

Cuiabá, [dia] de [mês] de [ano].

[Representante da Organização da Sociedade Civil]
[Assinatura]

[Representante da SECEL/MT]
[Assinatura]

(Obs. A documentação deverá conter assinatura idêntica à utilizada no documento de identificação civil, ou assinatura digital, baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada junto à Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.)

Protocolo 1695672

ANEXO IV
DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA INSCRIÇÃO - CHECK LIST

PESSOA JURÍDICA - Subitem 10.1.1 do edital	
Descrição	Validação
a) Preenchimento adequado do FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO/TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO V DO EDITAL	
b) Cópia simples do Estatuto Social;	
c) Cópia simples da ata de eleição e posse;	
d) Comprovação de Inscrição e Situação Cadastral do CNPJ no sítio da Receita Federal https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/cnpjreva_Solicitacao.asp ;	
e) Cópia simples de RG e CPF ou documento oficial de identificação com foto dos dirigentes;	
f) ATESTADO DE VISTORIA - ANEXO VI	
g) DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DE INTEIRO TEOR DO EDITAL E SEUS ANEXOS - ANEXO VIII do Edital;	
h) Comprovação de currículo/portfólio do proponente na área do objeto do presente Edital;	
i) Comprovação de currículo/portfólio dos membros da equipe	
j) Comprovação de valores praticados no mercado, se for o caso	

Protocolo 1695675

ANEXO V
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO - TERMO DE REFERÊNCIA
(Preencher em papel timbrado da OSC)

DA IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC
Dados da OSC

Nome
CNPJ
Data de fundação
Telefone
E-mail

Dos representantes da OSC

REPRESENTANTE 1	
Nome	
Telefone	
E-mail	
Endereço	
CPF	
RG	
Descreva o cargo na OSC	
Descreva a profissão/ formação	
Gênero	Mulher cisgênero Homem cisgênero Mulher transgênero Homem transgênero Pessoa não binária Outro _____ Prefere não informar
Cor da pele/ etnia	preta Parda Branca Amarela Indígena
Pertence a alguma comunidade ou população tradicional?	Não pertencem a comunidade ou população tradicional Comunidades ribeirinhas Comunidades pantaneiras Comunidades rurais (agricultura familiar) Povos ciganos Povos de terreiro Quilombolas Outra _____

Qual a escolaridade	Não tenho educação formal Analfabeto Ensino fundamental incompleto Ensino fundamental completo Ensino médio incompleto Ensino médio completo Curso técnico completo Ensino superior incompleto Ensino superior completo Pós graduação completo Pós graduação incompleto
Qual a renda mensal fixa individual	NENHUMA RENDA ATÉ 1 SALÁRIO MÍNIMO DE 1 A 3 SALÁRIOS MÍNIMOS DE 3 A 5 SALÁRIOS MÍNIMOS DE 5 A 8 SALÁRIOS MÍNIMOS DE 8 A 10 SALÁRIOS MÍNIMOS ACIMA DE 10 SALÁRIOS MÍNIMOS

Dos requisitos para qualificação como Organização da Sociedade Civil - OSC

OBRIGATORIEDADE	
Do tipo da entidade (escolha somente uma opção):	Entidade privada sem fins lucrativos que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva Sociedade cooperativa prevista na Lei nº 9.867, de 10 de novembro de 1999; as integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social; as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda; as voltadas para fomento, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural; e as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social Organização religiosa que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos.
Possui objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social?	SIM, (descrever os objetivos e citar o artigo no estatuto) NÃO - EM CASO DE SELEÇÃO DESTA OPÇÃO A OSC PROPONENTE NÃO ESTÁ APTA PARA PARTICIPAR DO PRESENTE CHAMAMENTO PÚBLICO.
Está previsto no estatuto que em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta Lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta?	SIM, (citar o artigo no estatuto) NÃO - EM CASO DE SELEÇÃO DESTA OPÇÃO A OSC PROPONENTE NÃO ESTÁ APTA PARA PARTICIPAR DO PRESENTE CHAMAMENTO PÚBLICO.
Está previsto no estatuto escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade?	SIM, (citar o artigo no estatuto) NÃO - EM CASO DE SELEÇÃO DESTA OPÇÃO A OSC PROPONENTE NÃO ESTÁ APTA PARA PARTICIPAR DO CHAMAMENTO PÚBLICO.
Possui 2 (dois) anos de existência	SIM, a OSC foi fundada em ____/____/____ () NÃO - EM CASO DE SELEÇÃO DESTA OPÇÃO A OSC PROPONENTE NÃO ESTÁ APTA PARA PARTICIPAR DO CHAMAMENTO PÚBLICO.
Possui instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas? NÃO É OBRIGATÓRIO A DEMONSTRAÇÃO DE CAPACIDADE INSTALADA PREVIAMENTE, CONFORME §5º, INCISO V. ART. 33 DA LEI 13.019/2014.	SIM, (descrever as instalações) NÃO, será contratada/instalada pelo recurso do Termo de Colaboração. PARCIALMENTE, (descreva) _____

Experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante		
Descrição da atividade/ação	Data de realização	Meio de comprovação

Menções, premiações, comprovações de excelência, entre outros, que atestem a qualidade das ações do proponente na área do objeto		
Descrição da atividade/ação	Data de realização	Meio de comprovação

DA PROPOSTA

TÍTULO DA PROPOSTA
OPERACIONALIZAÇÃO DO MUSEU DE HISTÓRIA NATURAL DE MATO GROSSO, POR (NOME DA OSC) _____

DO OBJETO (Não alterar)

Gestão administrativa, econômico-financeira, de formação, pesquisa e preservação, mediante mútua colaboração com o Estado de Mato Grosso, por intermédio da SECEL/MT, com fins específicos de operacionalizar o funcionamento do MUSEU DE HISTÓRIA NATURAL DE MATO GROSSO, estabelecido como equipamento museológico permanente pela Lei Estadual nº 9.653, de 06 de dezembro de 2011, destinada a coletar pesquisas, estudar, conservar e expor os testemunhos materiais do ser humano e de seu meio ambiente, com objetivos culturais, educacionais, científicos e de lazer, principalmente a desenvolver atividades de salvaguardar os materiais de suporte da paleontologia, arqueologia e antropologia, bem como desenvolver atividades de artes visuais, com o objetivo de reunir e abrigar obras de artistas brasileiros, sobretudo mato-grossenses, para divulgar a produção artística.

DOS OBJETIVOS (Não alterar)

Objetivo Geral

Gestão administrativa, econômico-financeira, de formação, pesquisa e preservação, mediante mútua colaboração com o Estado de Mato Grosso, por intermédio da SECEL/MT, com fins específicos de operacionalizar o funcionamento do MUSEU DE HISTÓRIA NATURAL DE MATO GROSSO - CASA DOM AQUINO como unidade museológica permanente.

Objetivos Específicos

Apoiar e fomentar a educação e a inclusão social através do estudo e pesquisa da Paleontologia, Arqueologia, Etnologia e da Biologia.
Promover ações educativas, relacionadas à Preservação do Patrimônio arqueológico, paleontológico, etnológico e do Meio Ambiente;
Divulgar as riquezas arqueológicas, paleontológicas e etnológico do Estado de Mato Grosso;
Incentivar e promover as pesquisas relacionadas à Paleontologia Arqueologia e a Etnologia no Estado de Mato Grosso;
Promover e incentivar a preservação dos sítios arqueológicos, paleontológicos e etnológicos no Estado de Mato Grosso;
Promover e incentivar o reflorestamento das margens e a preservação do rio Cuiabá e de seus saberes de Comunidades Tradicionais e Quilombolas;
Promover a inclusão social através de atividades educacionais;
Promover a Educação Patrimonial e Ambiental;
Promover o registro da cultura material e imaterial dos Povos Tradicionais e Quilombolas.

RAZÕES PELO QUAL A OSC PROPONENTE POSSUI CONDIÇÕES PARA REALIZAR A GESTÃO DO MUSEU DE HISTÓRIA NATURAL DE MATO GROSSO

(Descreva aqui os motivos pelo qual sua OSC está apta para fazer a gestão do Museu de Arte de Mato Grosso em parceria com o Governo de Mato Grosso, por meio da Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer/ SECEL)

EQUIPE DE TRABALHO

DA PROPOSTA PARA O DESENVOLVIMENTO DOS PROGRAMAS (O desenvolvimento da proposta para os programas deve estar alinhado ao estabelecido no Anexo I - Plano de Trabalho do Edital)

- a) Plano Museológico
- b) Programa Institucional
- c) Programa de Gestão de Pessoas
- d) Programa de Acervos
- e) Programa de Exposições
- f) Programa Educativo e Cultural
- g) Programa de Pesquisa
- h) Programa Arquitetônico-Urbanístico
- i) Programa de Segurança
- j) Programa de Financiamento e Fomento
- k) Programa de Comunicação
- l) Programa Sócio-Ambiental

2.2 DO FUNCIONAMENTO (Em caso de alteração da proposta abaixo, deve-se justificar)

No	AÇÕES	PERÍODO	META PREVISTA
1	Abrir o Museu de terça-feira à domingo, das 10:00 h às 20:00 h, inclusive nos feriados.	Anual	5
2	Número de visitantes.	Anual	8.000
3	Aplicar pesquisa de satisfação do público utilizando mecanismos modernos e atualizados, com 100 pessoas por pesquisa, (colocar texto adequado), formulário aprovado pela SECEL).	mensal (1 pesquisa por trimestre).	4 anuais
4	Acesso gratuito	Anual	5

2.3 CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DAS METAS FÍSICAS (As metas/etapas definidas no cronograma de execução abaixo estão em conformidade com os itens mínimos do Plano Museológico definidos pelo Estatuto dos Museus em Lei Federal. Portanto, as metas não poderão ser alteradas, contudo, as etapas (submetas) podem ser ajustadas em conformidade às especificidades da proposta, como acréscimos, detalhamento, definição de unidade de medida, quantitativos e datas).

PLANO DE APLICAÇÃO DETALHADO - MEMÓRIA DE CÁLCULO POR NATUREZA DE DESPESA (No ANEXO I - PLANO DE TRABALHO E PARÂMETRO DE GESTÃO do Edital encontra-se uma planilha de custos levantados pela Gerência de Gestão Museológica, devendo ser levado em consideração na hora da construção da proposta. Os proponentes poderão realizar alterações, acréscimo ou substituição de itens ou valores, porém, deverá ser justificado e anexado comprovantes de valores praticados no mercado).

RELAÇÃO DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS

A relação da lista dos mobiliários e equipamentos do Museu de História Natural de Mato Grosso se encontra no ANEXO XX - TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BENS MÓVEIS.

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (não alterar)

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO		
2025 - 1º Ano		
Parcela	1º Parcela - agosto 2025	
Repasse	R\$ 980.000,00	
Parcela	2º Parcela - novembro 2025	
Repasse	R\$ 20.000,00	
2026 - 2º Ano		
Parcela	2º Parcela - agosto 2026	
Repasse	R\$ 1.000.000,00	
2027 - 3º Ano		
Parcela	3º Parcela - agosto 2027	
Repasse	R\$ 1.000.000,00	
2028 - 4º Ano		
Parcela	4º Parcela - agosto 2028	
Repasse	R\$ 1.000.000,00	
2029 - 5º Ano		
Parcela	5º Parcela- agosto 2029	
Repasse	R\$ 1.000.000,00	
TOTAL REPASSE		R\$ 5.000.000,00

DOS PARÂMETROS A SEREM UTILIZADOS PARA A AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS/PROGRAMAS

Para a aferição do cumprimento das metas/programas do Museu, a execução do TERMO DE COLABORAÇÃO será acompanhada pelo Fiscal, Gestor e Comissão de Monitoramento e Avaliação a serem nomeados por ato publicado em meio oficial de comunicação pelo Secretário de Estado de Cultura, Esporte e Lazer que ficará responsável pela avaliação do desempenho conforme quadro abaixo.

A identificação da ausência de cumprimento de algum eixo estabelecido abaixo, ou executado de forma inadequada ou sem comunicação prévia à SECEL, poderá ensejar no interrompimento do repasse até que a situação seja regularizada. A depender da gravidade ficará a critério da SECEL a rescisão unilateral do TERMO DE COLABORAÇÃO.

A OSC proponente poderá realizar alteração da coluna “Prazo” e outras alterações que julgar necessárias, em conformidade às especificidades de sua proposta, devidamente justificada.

- ENTREGAR À SECEL ESTE DOCUMENTO PREENCHIDO JUNTO AOS DEMAIS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS LISTADOS NO SUBITEM 10.1.1 DO EDITAL, A SABER:
- i. Cópia do Estatuto Social devidamente registrado junto ao serviço competente, incluindo eventuais e posteriores averbações;
 - ii. Cópia simples da ata de eleição e posse;
 - iii. Comprovação de Inscrição e Situação Cadastral do CNPJ no sítio da Receita Federal https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/cnpjreva_Solicitacao.asp;
 - iv. Cópia simples de RG e CPF ou documento oficial com foto dos dirigentes;
 - v. ATESTADO DE VISTORIA - ANEXO VI
 - vi. DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DE INTEIRO TEOR DO EDITAL E SEUS ANEXOS - ANEXO VIII do Edital;
 - vii. Comprovação de currículo/portfólio do proponente na área do objeto do presente Edital;
 - viii. Comprovação de currículo/portfólio dos membros da equipe.
 - xix. Comprovação de valores praticados no mercado, se for o caso

Local, ____ de ____ de 2025

Nome e assinatura do (a) responsável pela OSC

Protocolo 1695691



EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 0569-2025/SECEL, ref. ao Processo: SECEL-PRO-2024/04266
PARTES: Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer - CNPJ nº 03.507.415/0026-00, através DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CNPJ nº 01.755.662/0001-34 e o IDEAES-INSTITUTO PARA O DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, AMBIENTAL, ESPORTIVO E SOCIAL, inscrito no CNPJ sob nº 03.076.461/0001-36.
OBJETO: “Apresentar às crianças e jovens do Município de Guarantã do Norte, matriculados preferencialmente na rede pública de ensino, a oportunidade de ter a sua integridade, seus direitos preservados e garantidos através da prática esportiva, do reforço pedagógico e da assistência social necessárias, em cada situação apresentada”.
ORGÃO: 23601 - PROJETO: 8026 - ELEMENTO DE DESPESA: 3350 - FONTE: 15000000 - VALOR: R\$ 774.300,00 (setecentos e setenta e quatro mil e trezentos reais) - EMPENHO: 23601.0001.25.000147-0 (Data do Empenho 09/05/2025).
ORIGEM DO RECURSO: através de Emenda Parlamentar nº 61 do Deputado Estadual Diego Guimarães.
VALOR TOTAL: R\$ 774.300,00 (setecentos e setenta e quatro mil e trezentos reais)
FISCAL: Pamela Cristina Cabral Pereira - Matrícula: 347785
VIGÊNCIA: 23/05/2025 a 29/05/2026.
ASSINAM: David Moura Pereira Da Silva - Secretário De Estado De Cultura, Esporte E Lazer - E Patricia Oliveira Peres - Presidente Da Ideaes - Instituto Para O Desenvolvimento Economico, Ambiental, Esportivo E Social.

Protocolo 1695483

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 0339-2025/SECEL, ref. ao SECEL-PRO-2025/03452.
PARTES: ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER-SECEL, inscrita no CNPJ nº 03.507.415/0026-00 e o MUNICIPIO DE TORIXORÉU, inscrita no CNPJ nº 03.503.646/0001-80.
OBJETO: “Realizar a 30ª Festa de Peão de Torixoréu, com shows musicais e rodeio, visando resgatar e preservar as tradições sertanejas, promover o desenvolvimento cultural, econômico e turístico do município e região, fortalecendo a identidade local e atraindo visitantes.”
ORGÃO: 23101 - PROJETO: 8026 - ELEMENTO DE DESPESA: 3340 - FONTE: 15000000 - VALOR: R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) - EMPENHO: 23101.0001.25.000321-6 (Data do Empenho 22/04/2025).
ORIGEM DO RECURSO: Emenda Parlamentar nº116 do Deputado Estadual Max Russi.
VALOR TOTAL: R\$ 664.625,44 (seiscentos e sessenta e quatro mil, seiscentos e vinte e cinco reais e quarenta e quatro centavos), sendo R\$600.000,00 (seiscentos mil reais) oriundo de Emenda Parlamentar nº116 do Deputado Estadual Max Russi e o valor de R\$ 64.625,44 (sessenta e quatro mil, seiscentos e vinte e cinco reais e quarenta e quatro centavos) de contrapartida da prefeitura.
FISCAL: Roosevelt Pereira Hofmann - Matrícula: 28115
VIGÊNCIA: 23/05/2025 à 30/08/2025.
ASSINAM: David Moura Pereira da Silva - Secretário de Estado de Cultura, Esporte e Thiago Timo Oliveira - Prefeito Municipal de Torixoréu.

Protocolo 1695521

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 0568-2025/FUNDED, ref. ao Processo nº SECEL-PRO-2025/04267.
PARTES: O ESTADO DE MATO GROSSO através da SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER-SECEL - CNPJ Nº: 03.507.415/0026-00, utilizando-se dos recursos da Unidade Orçamentária do FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO DO ESTADO DE MATO GROSSO - FUNDED/MT - CNPJ nº 01.755.662/0001-34 e INSTITUTO PARA O DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, AMBIENTAL, ESPORTIVO E SOCIAL - IDEAES - CNPJ Nº: 03.076.461/0001-36.
OBJETO: “Apresentar às crianças e jovens do Município de Matupá, matriculados preferencialmente na rede pública de ensino, a oportunidade de ter a sua integridade, seus direitos preservados e garantidos através da prática esportiva, do reforço pedagógico e da assistência social necessárias, em cada situação apresentada”.
ORGÃO: 23601 - PROJETO: 8026 - ELEMENTO DE DESPESA: 335041 - FONTE: 150000 - VALOR: R\$ 774.300,00 (setecentos e setenta e quatro mil e trezentos reais) - EMPENHO: 23601.0001.25.000145-4 (Data do Empenho 09/05/2025)
ORIGEM DO RECURSO: Oriundos de Emenda Parlamentar do Deputado Diego Guimarães.
VALOR TOTAL: R\$ 774.300,00 (setecentos e setenta e quatro mil e trezentos reais)
FISCAL: Pedro Caetano Soares Lamar - Matrícula Nº 348032.
VIGÊNCIA: 23/05/2025 a 29/05/2026
ASSINAM David Moura Pereira da Silva - Secretário de Estado de Cultura, Esporte e Lazer e Patricia de Oliveira Peres - Presidente do IDEAES - Instituto para o Desenvolvimento Econômico, Ambiental, Esportivo e Social.

Protocolo 1695661

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 0610-2025/SECEL, ref. ao Processo: SECEL-PRO-2024/04331.
PARTES: Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer - CNPJ nº 03.507.415/0026-00, através DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CNPJ nº 01.755.662/0001-34 e o CENTRO DE TREINAMENTO ESPORTIVO MATO GROSSO-CTEMT, inscrito no CNPJ sob nº 20.124.923/0001-62.
OBJETO: “Realização do evento LFA Brasil 205 - Etapa Cuiabá”.
ORGÃO: 23601 - PROJETO: 8026 - ELEMENTO DE DESPESA: 335041 - FONTE: 15000000 - VALOR: R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) - EMPENHO: 23601.0001.25.000290-6 (Data do Empenho 23/05/2025).
ORGÃO: 23601 - PROJETO: 2889 - ELEMENTO DE DESPESA: 335041 - FONTE: 15000000 - VALOR: R\$ 399.998,10 (trezentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e oito reais e dez centavos) - EMPENHO: 23601.0001.25.000289-2 (Data do Empenho 23/05/2025).
ORIGEM DO RECURSO: através das emendas parlamentares nº 110/2025 do Deputado Estadual Paulo Araújo e nº 138/2025 do Deputado Estadual Beto Dois a Um.
VALOR TOTAL: R\$ 999.998,10 (novecentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e oito reais e dez centavos).
FISCAIS José Renato Cursino dos Santos - Matrícula: 85706; Monica Benedita Teixeira da Costa - Matrícula: 292168;
VIGÊNCIA: 23/05/2025 a 30/09/2025.
ASSINAM: David Moura Pereira da Silva - Secretário de Estado de Cultura, Esporte e Lazer e Caroline Cabrera Nascimento- Presidente do CENTRO DE TREINAMENTO ESPORTIVO MATO GROSSO-CTEMT.

Protocolo 1695679

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 0472-2025/SECEL, ref. ao Processo: SECEL-PRO-2025/03892
PARTES: Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer - CNPJ nº 03.507.415/0026-00 e INSTITUTO IBITIRATY - CNPJ sob nº 09.370.947/0001-69.
OBJETO: “Realização da Gravação DVD ‘Raízes que Ecoam: Vander e Wagner’.”
ORGÃO: 23101 - PROJETO: 8026 - ELEMENTO DE DESPESA: 335041 - FONTE: 15000000 - VALOR: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) - EMPENHO: 23101.0001.25.000322-4 (Data do Empenho 22/04/2025).
ORIGEM DO RECURSO: Oriundos de Emenda Parlamentar nº 123 do Deputado Estadual Elizeu Nascimento.
VALOR TOTAL: R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais)
FISCAL: ALBERTO MIGUEL CAMPOS SANCHES PEREIRA - Matrícula- 345748
VIGÊNCIA: 23/05/2025 a 10/06/2026.
ASSINAM: David Moura Pereira Da Silva - Secretário De Estado De Cultura, Esporte E Lazer E Celina Thereza Bernardes- Presidente Do Instituto Ibitiraty.

Protocolo 1695682

SES

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

1º TERMO DE ADITAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2024/SES/MT - PE Nº 107/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SES-PRO-2023/16003
PROCESSO DE ALTERAÇÃO DA MARCA Nº SES-PRO-2025/19318

“REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS (LISTA 03), PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS HOSPITAIS ESTADUAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO”

Pelo presente instrumento, o Estado de Mato Grosso, por meio do FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE, situado na Rua Júlio Domingos de Campos, s/n, Centro Político Administrativo, CEP 78058-906, Cuiabá/MT, inscrita no CNPJ sob o nº 04.441.389/0001-61, neste ato representado pelo Secretário de Estado de Saúde GILBERTO GOMES FIGUEIREDO, nomeado pelo ato nº 2.032/2024, publicado no Diário Oficial do Estado em 18 de novembro de 2024, inscrito no CPF sob o nº174.824.451-53 portador da Carteira de Identidade nº 00655872 SESP/MT.

CONQUISTA DIST. MED. E PROD. HOSPITALRES LTDA inscrita no CNPJ: 12.418.191/0001-95, Rod. BR 101 km 131, Camboriú/SC - CEP: 88.349-175, representado por ADRIANO RODRIGUES DA SILVA, brasileiro, portador da cédula de identidade nº ***42.642-0 SSP/SP e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o nº ***.179.058-33.

Resolvem, celebrar o presente **TERMO DE ADITAMENTO**, tão somente, para alterar a marca/fabricante do item 31, registrado na Ata nº 020/2024/SES/MT, oriunda do procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 107/2023, visando cumprir **apenas a ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 138/2025/GBSAGH/SES/MT- manifestação técnica nº 01647/2025/CGOS/SES**. Sujeitam-se as partes às normas constantes da Lei Federal nº 14.133/2021 nos Decretos Estaduais: nº 1.525/2022, Leis Complementares: nº 10.442/2016, nº 123/2006 e nº 605/2018, e alterações posteriores, sem prejuízo de outras normas aplicáveis.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. Com fundamento nos artigos 223 a 232 do Decreto Estadual n. 1.525/2022, o presente Termo de Aditamento tem o objetivo de realizar a troca de marca registrada para o item descrito na tabela abaixo, a ser substituída por:

CONQUISTA DIST. MED. E PROD. HOSPITALRES LTDA						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ FABRICANTE	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
31	CLORTALIDONA 50 MG, CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS. REGISTRO NA ANVISA: 1039201910031	VITAMEDIC	COMP	1500	0,16	240,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

2.1. As demais cláusulas, condições e estipulações da Ata de Registro de Preços originária permanecem inalteradas.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

3.1. SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE publicará no Diário Oficial do Estado, resumo deste instrumento por extrato.

Cuiabá-MT, 23 de maio de 2025.

GILBERTO GOMES FIGUEIREDO
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE

ADRIANO RODRIGUES DA SILVA
CONQUISTA DIST. MED. E PROD.
HOSPITALRES LTDA

ORIGINAL DEVIDAMENTE ASSINADO NOS AUTOS.

Protocolo 1695694

1º TERMO DE ADITAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2024/SES/MT - PE Nº 113/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SES-PRO-2023/16007
PROCESSO DE ALTERAÇÃO DA MARCA Nº SES-PRO-2025/17172

“REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS (LISTA 06), PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS HOSPITAIS ESTADUAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO”

Pelo presente instrumento, o Estado de Mato Grosso, por meio do FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE, situado na Rua Júlio Domingos de Campos, s/n, Centro Político Administrativo, CEP 78058-906, Cuiabá/MT, inscrita no CNPJ sob o nº 04.441.389/0001-61, neste ato representado pelo Secretário de Estado de Saúde GILBERTO GOMES FIGUEIREDO, nomeado pelo ato nº 2.032/2024, publicado no Diário Oficial do Estado em 18 de novembro de 2024, inscrito no CPF sob o nº174.824.451-53 portador da Carteira de Identidade nº 00655872 SESP/MT.

CONQUISTA DIST. MED. E PROD. HOSPITALRES LTDA inscrita no CNPJ: 12.418.191/0001-95, Rod. BR 101 km 131, Camboriu/SC - CEP: 88.349-175, representado por **ADRIANO RODRIGUES DA SILVA**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº ***42.642-0 SSP/SP e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o nº ***.179.058-33.

Resolvem, celebrar o presente **TERMO DE ADITAMENTO**, tão somente, para alterar a marca/fabricante do item 39, registrado na Ata nº 021/2024/SES/MT, oriunda do procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 113/2023, visando cumprir **apenas a ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 149/2025/GBSAGH/SES/MT- manifestação técnica nº Nº 01730/2025/CGOS/SES**. Sujeitam-se as partes às normas

constantes da Lei Federal nº 14.133/2021 nos Decretos Estaduais: nº 1.525/2022, Leis Complementares: nº 10.442/2016, nº 123/2006 e nº 605/2018, e alterações posteriores, sem prejuízo de outras normas aplicáveis.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. Com fundamento nos artigos 223 a 232 do Decreto Estadual n. 1.525/2022, o presente Termo de Aditamento tem o objetivo de realizar a troca de marca registrada para o item descrito na tabela abaixo, a ser substituída por:

CONQUISTA DIST. MED. E PROD. HOSPITALRES LTDA						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ FABRICANTE	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
39	LIDOCAÍNA 2% SEM VASO CONSTRITOR. SOLUÇÃO INJETÁVEL. FRASCO-AMPO- LA 20ML	HYPOFARMA	FRASCO / AMPOLA	20.000	4,79	95.800,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

2.1. As demais cláusulas, condições e estipulações da Ata de Registro de Preços originária permanecem inalteradas.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

3.1. SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE publicará no Diário Oficial do Estado, resumo deste instrumento por extrato.

Cuiabá-MT, 23 de maio de 2025.

GILBERTO GOMES FIGUEIREDO
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE

ADRIANO RODRIGUES DA SILVA
CONQUISTA DIST. MED. E PROD.
HOSPITALRES LTDA

ORIGINAL DEVIDAMENTE ASSINADO NOS AUTOS.

Protocolo 1695696

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS
NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/SES/2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal/88, da Lei Complementar nº 441 de 24/10/2011, Lei Complementar nº 600/2017; considerando o Edital de Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado nº 003/SES/2023 - DOE de 28/08/2023 - Edição Extra; Considerando a demanda assistencial emergencial, TORNA PÚBLICA a **CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS**, e:

RESOLVE:

1. Convocar os seguintes candidatos classificados:

HOSPITAL REGIONAL DE COLIDER

ASSISTENTE SOCIAL

ORD.	INSCRIÇÃO	NOME
8	61336	MARINES GAVIOLLI GUARNIERI

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

ORD.	INSCRIÇÃO	NOME
24	58459	AMANDA GABRIELA MEDEIROS CARVALHO
25	55119	ANA BEATRIZ FAGUNDES DE OLIVEIRA
26	57529	LUCINEIA SANTIAGO PEDRO
27	60769	MAURICELIO SANTANA DA LUZ

ANALISTA ADMINISTRATIVO

ORD.	INSCRIÇÃO	NOME
8	55700	LAIANA REBOUÇAS RAMIRO

FARMACÊUTICO

ORD.	INSCRIÇÃO	NOME
21	61314	LUCIANA ZANOTTO SIGNORINI
22	57579	GABRIEL SILVESTRE

ENFERMEIRO

ORD.	INSCRIÇÃO	NOME
52	55638	SERIS NAYARA FAGUNDES DE SOUZA
53	55105	GUSTAVO CORDEIRO CANDOTE DE SOUZA
54	54011	ANDRESSA FABIANA SILVEIRA DA SILVA

TÉCNICO EM RADIOLOGIA

ORD.	INSCRIÇÃO	NOME
11	53755	GILMAR RIBEIRO FIAUX

HOSPITAL REGIONAL DE ALTA FLORESTA

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

ORD.	INSCRIÇÃO	NOME
45	58802	JULIANE DE OLIVEIRA BRAGA

FATURISTA

ORD.	INSCRIÇÃO	NOME
2	51663	ELIANE SCHMITZ

RECEPCIONISTA

ORD.	INSCRIÇÃO	NOME
18	55880	ERIKA ALANA SOUZA DA SILVA

HOSPITAL REGIONAL DE RONDONÓPOLIS

ANALISTA ADMINISTRATIVO

ORD.	INSCRIÇÃO	NOME
29	50622	PATRÍCIA DE SOUSA RODRIGUES CAVALCANTE

ENFERMEIRO

ORD.	INSCRIÇÃO	NOME
105	49876	CLEYTON JUNIO PEREIRA DOS SANTOS
106	56394	KENIA PEREIRA MACHADO
107	55319	LUANDA DEBORA MARTINS SILVA
108	56421	PAULO RAFAEL DE SOUZA RODRIGUES XAVIER
109	59703	MIQUÉIAS SOUZA LOPES

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

ORD.	INSCRIÇÃO	NOME
260	55398	ALLINE DANIELLE LOPES DE ARAÚJO
261	58212	WANDRESSA CAMPOS DA SILVA
262	55228	ALESSANDRA PEREIRA DIAS
263	51094	MARILENE TEIXEIRA DA CRUZ
264	57509	SIMONE CHRISTIELE FERREIRA MANOEL CARVALHO

2. O candidato convocado deverá se apresentar no prazo de **48 (quarenta e oito) horas** a contar da publicação, no setor de Recursos Humanos da Unidade para a qual foi convocado, munido da documentação especificada no Anexo I, em cumprimento a Instrução Normativa nº 005/2025/SEPLAG.

Cuiabá, 23 de maio de 2025.

GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO
Secretário de Estado de Saúde
(Assinado digitalmente)

ANEXO I
DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

- 01 foto (tamanho 3x4) recente
- Identificação oficial que conste RG e CPF ou carteira de identidade nacional
- Título de eleitor ou e-Título
- Certidão de nascimento ou casamento, sentença declaratória ou escritura pública declaratória de união estável
- Comprovante de quitação do serviço militar (exigido somente para homens)
- Certidão de Nascimento dos filhos menores (se houver)
- Folha de identificação da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS
- PIS ou PASEP, com data e ano de emissão
- Comprovante de residência atualizado (últimos 3 meses)
- Certificado de Escolaridade exigida no Edital - original (para ser conferida pelo servidor do órgão)
- Registro no Conselho de Classe, quando for o caso - original (para ser conferida pelo servidor do órgão)
- Certidão de Regularidade do Conselho de Classe, quando for o caso
- Currículo atualizado
- Titulações e certificações relacionadas na inscrição - original (para ser conferida pelo servidor do órgão)
- Atestado Médico de Sanidade Física e Mental, não superior a 30 (trinta) dias de emissão
- Comprovante de conta corrente ou conta salário no Banco do Brasil
- Comprovante de Situação Cadastral no CPF <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>
- Declaração de imposto de renda ou declaração de bens de valores que constituem o patrimônio
- Declaração de que não acumula cargo, emprego ou função pública, salvo as hipóteses previstas na Constituição Federal
- Declaração de não ter sofrido penalidade incompatível com a nova investidura em cargo público
- Declaração de não participação de gerência ou administração de empresa privada, de sociedade civil, ou exercer comércio e, nessa qualidade, não transacionar com o Estado
- Termo de compromisso de acatamento e observância das regras estabelecidas no Código de Ética Funcional
- Certidão do Conselho Nacional de Justiça (improbidade administrativa em todas as esferas) https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php
- Certidão da Justiça Eleitoral <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais>
- Certidão de Quitação Eleitoral (com emissão não superior a 30 dias) <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>
- Certidão Criminal e Cível da Justiça Federal (de MT e 1ª Região) <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao>
- Certidão negativa do Superior Tribunal Militar <https://www.stm.jus.br/servicos-stm/certidao-negativa/emitir-certidao-negativa>
- Certidão negativa expedida do Banco Central do Brasil <https://www3.bcb.gov.br/nadaconsta/emitirCertidaoSancionador>
- Certidão Criminal e Cível da Justiça Estadual em primeiro e segundo grau referente ao Estado de Mato Grosso (<http://sec.tjmt.jus.br>) e, se houver, no(s) Estado(s) em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos.
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais junto a Segurança Pública do Estado <https://portal.sesp.mt.gov.br/portaldaseguranca/pages/criminal/emissaoAntecedentesCriminais.seam?cid=45948>
- Certidão negativa emitida pela Junta Comercial do Estado de Mato Grosso (JUCEMAT).

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
COORDENADORIA DE CONTRATOS - CCTR/SES/MT
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
089/2023/SES/MT

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE/SES/MT, representada pelo Secretário **GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO**,
CONTRATADA: NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA, representada pelo Sr. **RUDIMAR BARBOSA DOS REIS**.
OBJETO: “Contratação de serviço especializado no fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela administração pública”. O presente instrumento tem como objeto o **REAJUSTE** de **3,688020%**, aplicado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), para o período de **05/2023 a 04/2024** e o **REAJUSTE** de **5,529730,0%** aplicado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), para o período de **05/2024 a 04/2025** e a **PRORROGAÇÃO DE PRAZO**, nos termos Cláusula Sétima - Reajuste, e Informação Técnica Contábil nº 084/2025 e Lei nº 14.133/2021.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Elemento: 3.3.90.39 - Fonte: 1.500.1002.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, tendo início 22/05/2025 e término 21/05/2026.
VALOR DO REAJUSTE PERÍODO 05/2023 a 04/2024: R\$ 427,07
VALOR DO REAJUSTE PERÍODO 05/2024 a 04/2025: R\$ 663,96
VALOR DO ADITIVO: R\$ 12.671,03
DATA DE ASSINATURA: 21/05/2025.

Protocolo 1695453

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
COORDENADORIA DE CONTRATOS - CCTR/SES/MT
EXTRATO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 153/2023/
SES/MT - PREGÃO ELETRÔNICO nº 0038/2023

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE/SES/MT, representada pela Secretário Sr. **GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO**
Torna pública a **RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO Nº 153/2023/SES/MT**, firmado nos autos do Processo Administrativo nº SES-PRO-2024/88332 com a empresa **AMAZÔNIA LAVANDERIA INDUSTRIAL LTDA**, nos termos do artigo 78, inc. XIII e artigo 79, inc. II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, em consonância com a **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO** Item 14.1. Diante disso, fica rescindido o contrato a **partir do dia 25/05/2025**.
DATA DE ASSINATURA: 23/05/2025.

Protocolo 1695458

PORTARIA Nº 0365/2025/GBSES

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelos artigos 8º da Lei nº 12.846/2013 e artigo 6º do Decreto nº. 522/2016;
Considerando a solicitação de prorrogação de prazo, formulada e fundamentada pela Comissão Processante do Processo Administrativo de Responsabilização - PAR nº SES-PRO-2024/44027, devidamente fundamentado;
Considerando os Princípios do Contraditório e da Ampla Defesa, com fulcro no art. 5º, inciso LV da Constituição Federal.
RESOLVE:
Art. 1º Mantenho os atuais membros da Comissão Processante;
Art. 2º Prorrogo por 180 (cento e oitenta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos, com efeitos a partir de **07 de junho de 2025**;
Art. 3º Convalidar os atos praticados até a presente data;
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e CUMPRA-SE.
Cuiabá-MT, 22 de maio de 2025.

(original assinado sigadoc)
GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO
Secretário de Estado de Saúde

Protocolo 1695432

SEAF

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR

ERRATA DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº 0146/2024
PUBLICADO EM 27 DE DEZEMBRO DE 2024
PROCESSO: SEAF-PRO-2024/01548

ONDE LÊ-SE: CNPJ: 03.507.563/0001-69

LEIA-SE: CNPJ: 17.410.827/0001-76

Protocolo 1695550

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO N. SEAF-PRO-2025/01613

Considerando estarem presentes os pressupostos administrativos da legislação que regem a matéria, RATIFICO os termos do Parecer PGE nº 2851/CPPGE/2022 e AUTORIZO a contratação por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fundamento no art. 74, III, da Lei 14.133/2021, em favor da empresa SERVIÇO BRASILEIRO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS -SEBRAE, inscrita no CNPJ sob n. 03.534.450/0001-52, para Contratação de empresa especializada na realização da “Missão Técnica da Pec Nordeste” que será realizado nos dias 04 e 08 de junho de 2025, no formato presencial em Fortaleza/CE, para capacitar o servidor lotado no setor da Superintendência de Agricultura Familiar da SEAF/MT -Jurandyr José Pinto; despesa irá correr pela seguinte Dotação Orçamentária: UO: 12101 -PROGRAMA: 382 - PROJ/ATIV: 4168 -NATUREZA DE DESPESA: 339000000, ELEM/DESPESA: 39 - FONTE: 17590137. E, para a eficácia dos atos, DETERMINO que a presente ratificação e autorização sejam publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, conforme prevê o art. 72, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

Cuiabá-MT, 23 de maio de 2025.

(Original assinado)
ANDREIA CAROLINA DOMINGUES FUJIOKA
Secretária de Estado de Agricultura Familiar - SEAF/MT

Protocolo 1695445

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

FAPEMAT

FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA

EXTRATO DE TERMO DE CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO AO CONCESSIONÁRIO - EDITAL: BOLSA BTT - Termo de Cooperação nº00005/2025 - FAPEMAT-PRO.0000323/2025 Espécie: Termo de Concessão de Bolsa firmada entre a FAPEMAT e Josiel Maimone de Figueiredo. **Objeto:** Bolsa IC. **Valor:** R\$ 8000,00 (oito mil reais) mensal. **Duração:** 08 (oito) meses; **Data da Assinatura:** 29/04/2025. **Vigência:** 01/05/2025 à 31/12/2025. **Assinam:** Marcos de Sá Fernandes da Silva - Presidente da FAPEMAT, **Concessionário** - Josiel Maimone de Figueiredo e Allan Gonçalves de Oliveira - **Orientador**.

EXTRATO DE TERMO DE CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO AO CONCESSIONÁRIO - EDITAL: Edital: FAPEMAT No 07/2024 - TECNOVA III - MT - FAPEMAT-PRO.0000212/2025 Espécie: Termo de Concessão de Bolsa firmada entre a FAPEMAT Douglas Rafael Juvenil Garcia. **Objeto:** auxílio financeiro para desenvolvimento e conclusão do projeto de pesquisa. **Valor:** R\$ 425.000,00 (Quatrocentos e vinte e cinco mil reais e zero centavos) tendo como forma de pagamento segundo o termo. **Duração:** 36 (trinta e seis) meses; **Data da Assinatura:** 23/05/2025. **Vigência:** 23/05/2025 à 23/05/2028. **Assinam:** Marcos de Sá Fernandes da Silva - Presidente da FAPEMAT, **Concessionário** - Douglas Rafael Juvenil Garcia e Hom3d Construcão Civil e Locacoes Ltda - **INSTITUIÇÃO EXECUTORA**.

EXTRATO DE TERMO DE CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO AO CONCESSIONÁRIO - EDITAL: Edital FAPEMAT No. 002/2025 Programa Pesquisa e Inovação na Escola - PIE - FAPEMAT-PRO.0000385/2025
Espécie: Termo de Concessão de Bolsa firmada entre a FAPEMAT e Henrique Uzinski. **Objeto:** auxílio financeiro para desenvolvimento e conclusão do projeto de pesquisa. **Valor:** R\$ 25.180,09 (vinte e cinco mil, cento e oitenta reais e nove centavos) tendo como forma de pagamento segundo o termo. **Duração:** 12 (doze) meses; **Data da Assinatura:** 23/05/2025. **Vigência:** 23/05/2025 à 22/05/2026. **Assinam:** Marcos de Sá Fernandes da Silva - Presidente da FAPEMAT, **Concessionário** - Henrique Uzinski e EE CECILIA MEIRELES - **INSTITUIÇÃO EXECUTORA**.

EXTRATO DE TERMO DE CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO AO CONCESSIONÁRIO - EDITAL: Edital FAPEMAT No. 002/2025 Programa Pesquisa e Inovação na Escola - PIE - FAPEMAT-PRO.0000419/2025
Espécie: Termo de Concessão de Bolsa firmada entre a FAPEMAT e Ledyany Gislson. **Objeto:** auxílio financeiro para desenvolvimento e conclusão do projeto de pesquisa. **Valor:** R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais e zero centavos) tendo como forma de pagamento segundo o termo. **Duração:** 12 (doze) meses; **Data da Assinatura:** 23/05/2025. **Vigência:** 23/05/2025 à 22/05/2026. **Assinam:** Marcos de Sá Fernandes da Silva - Presidente da FAPEMAT, **Concessionário** - Ledyany Gislson e EE MILITAR TIRADENTES 2º SGT PM CLAUDEMIR FRANÇA MACIEL - **INSTITUIÇÃO EXECUTORA**.

EXTRATO DE TERMO DE CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO AO CONCESSIONÁRIO - EDITAL: Edital FAPEMAT No. 002/2025 Programa Pesquisa e Inovação na Escola - PIE - FAPEMAT-PRO.0000387/2025
Espécie: Termo de Concessão de Bolsa firmada entre a FAPEMAT e Daiane Cristine Gomes Ganem Frey. **Objeto:** auxílio financeiro para desenvolvimento e conclusão do projeto de pesquisa. **Valor:** R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais e zero centavos) tendo como forma de pagamento segundo o termo. **Duração:** 12 (doze) meses; **Data da Assinatura:** 23/05/2025. **Vigência:** 23/05/2025 à 22/05/2026. **Assinam:** Marcos de Sá Fernandes da Silva - Presidente da FAPEMAT, **Concessionário** - Daiane Cristine Gomes Ganem Frey e EE MILITAR TIRADENTES Sd PM Antonio Eustáquio de Paula - **INSTITUIÇÃO EXECUTORA**.

TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A PROJETOS DE PESQUISA - SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONCESSÃO DE BOLSA AUXÍLIO TÉCNICO AT1 EDITAL no 021/2022 PESQUISAS COM NÍVEL MÉDIO DE MATURIDADE NAS CIÊNCIAS DA SAÚDE PROCESSO No. FAPEMAT-PRO-2024/01347.
Espécie: Termo de Concessão de Bolsa firmada entre a FAPEMAT e AURY HELLEN DOS PRAZERES MESQUITA. **OBJETO:** Alterar a vigência, passando a vigorar até o dia 30/09/2025. **DATA DE ASSINATURA:** 19/05/2025. **ASSINAM:** Marcos de Sá Fernandes da Silva - Presidente da FAPEMAT, **Concessionário:** AURY HELLEN DOS PRAZERES MESQUITA - e AURY HELLEN DOS PRAZERES MESQUITA - **ORIENTADOR**.

TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A PROJETOS DE PESQUISA - PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONCESSÃO DE BOLSA AUXÍLIO TÉCNICO AT-1 CHAMADA CONFAP no 003/2022 AMAZONIA +10 PROCESSO No. FAPEMAT-PRO-2024/00421 **Espécie:** Termo de Concessão de Bolsa firmada entre a FAPEMAT e MAYRA SUYAPA SAUCEDA. **OBJETO:** Alterar a vigência, passando a vigorar até o dia 28/02/2026. **DATA DE ASSINATURA:** 19/05/2025. **ASSINAM:** Marcos de Sá Fernandes da Silva - Presidente da FAPEMAT, **Concessionário:** MAYRA SUYAPA SAUCEDA - e KATIUCHIA PEREIRA TAKEUCHI - **ORIENTADOR**.

EXTRATO DE TERMO DE CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO AO CONCESSIONÁRIO - EDITAL: Edital FAPEMAT No. 002/2025 Programa Pesquisa e Inovação na Escola - PIE - FAPEMAT-PRO.0000384/2025
Espécie: Termo de Concessão de Bolsa firmada entre a FAPEMAT e Arinete Dias de Carvalho. **Objeto:** auxílio financeiro para desenvolvimento e conclusão do projeto de pesquisa. **Valor:** R\$ 17.095,00 (dezesete mil e noventa e cinco reais e zero centavos) tendo como forma de pagamento segundo o termo. **Duração:** 12 (doze) meses; **Data da Assinatura:** 23/05/2025. **Vigência:** 23/05/2025 à 22/05/2026. **Assinam:** Marcos de Sá Fernandes da Silva - Presidente da FAPEMAT, **Concessionário** - Arinete Dias de Carvalho e EE São Jose - **INSTITUIÇÃO EXECUTORA**.

Protocolo 1695597

MT SAÚDE

INSTITUTO MATO GROSSO SAÚDE

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 036/2023/MTS

DA ESPÉCIE: ° Termo Aditivo ao Contrato de Credenciamento nº 036/2023, que entre si celebram o ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio do INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO ESTADO - MATO GROSSO SAÚDE e a Pessoa Física **EDSON CESAR MATOVANI JUNIOR - CPF: 224.103.398-75**.

DO OBJETO: O presente termo aditivo ao contrato de credenciamento tem por objeto a alteração da vigência do contrato inicial, conforme processo **MTSAUDE-PRO-2025/01019**, através do Edital de Chamamento Público nº 001/2014/MTS.

DA VIGÊNCIA: O presente termo aditivo ao contrato terá a vigência de 06 (seis) meses, contados a partir de **02/05/2024 a 01/11/2025**.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 11303, Programa: 516, Ação: 2029, Fonte: 1.500.000 e 1.501.0000, Natureza de Despesa: 3.3.90.000.00.

ASSINAM: MISMA THALITA DOS ANJOS COUTINHO/Presidente do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Estado - Mato Grosso Saúde/ **CONTRATANTE** e **EDSON CESAR MANTOVANI JUNIOR / CONTRATADA**.

Protocolo 1695427

INDEA

INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 006/2025/ INDEA/MT
PROCESSO: INDEAMT-PRO-2025/07165

Extrato do Termo de Cooperação Técnica nº 006/2025/INDEA/MT, tendo como objeto a cessão da servidora **Claudia Mendes Oliveira Costa**, para atender as necessidades da ULE de Peixoto de Azevedo no município de Peixoto de Azevedo/MT.

COOPERADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO/ MT

COOPERANTE: INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO - INDEA/MT.

ÔNUS: O ônus da remuneração da servidora será suportado pelo órgão cooperado (Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo/MT).

PRAZO: A partir de 30/04/2025 a 29/04/2030.

ASSINAM: Pelo INDEA, a Presidente senhora Emanuele G. de Almeida, e pela Prefeitura, o Prefeito senhor Nilmar Nunes de Miranda.

Cuiabá-MT, 23 de maio de 2025.

Protocolo 1695414

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 007/2025/ INDEA/MT
PROCESSO: INDEAMT-PRO-2025/07385

Extrato do Termo de Cooperação Técnica nº 007/2025/INDEA/MT, tendo como objeto a cessão da servidora **Roziane de Souza Silva**, para atender as necessidades da ULE de Santo Afonso no município de Santo Afonso/ MT.

COOPERADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO/MT

COOPERANTE: INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO - INDEA/MT.

ÔNUS: O ônus da remuneração da servidora será suportado pelo órgão cooperado (Prefeitura Municipal de Santo Afonso/MT).

PRAZO: A partir de 12/05/2025 a 31/12/2028.

ASSINAM: Pelo INDEA, a Presidente senhora Emanuele G. de Almeida, e pela Prefeitura, o Prefeito senhor Luis Fernando Ferreira Falcão.

Cuiabá-MT, 23 de maio de 2025.

Protocolo 1695443

PORTARIA Nº199/2025/INDEA

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO no uso de suas atribuições que lhe é conferida pelos artigos 69 e 75, § 1º da Lei Complementar nº 207/2004, alterada pelas Leis Complementares nº 213/2005 e 550/2014:

Considerando a solicitação de prorrogação de prazo, formulada e fundamentada pelo presidente da Comissão Processante, para o término dos trabalhos elucidativos do Processo Administrativo Disciplinar nº INDEAMT-PRO-2024/05114 e manutenção da comissão processante; Considerando o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, com fulcro no art. 5º, inciso LV da Constituição Federal; **RESOLVE: Art. 1º** Manter os atuais membros da Comissão Processante designados pela Portaria nº 098/2024/CGE-COR/INDEA, publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso nº 28.713 em 01/04/2024, pág. 55 para dar continuidade aos trabalhos do Processo Administrativo Disciplinar supracitado.

Art. 2º Concessão de prazo de 60 (sessenta) dias, a partir de 25 de maio de 2025 do referido Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se. Publique-se. **CUMPRA-SE.**

Cuiabá-MT, 23 de maio de 2025.

Ronaldo de Assis Medeiros

Presidente do Instituto de Defesa Agropecuária do Estado de Mato Grosso
(em substituição Portaria 204/2025/INDEAMT)
(assinado eletronicamente)

Protocolo 1695514

PORTARIA Nº 206/2025/INDEA-MT

O Presidente do Instituto de Defesa Agropecuária do Estado de Mato Grosso-INDEAMT, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso II do artigo 46 do Capítulo I do Título IV, Decreto nº 1.339, de 11 de fevereiro de 2025, que aprovou o Regimento Interno deste Instituto.

RESOLVE:

Art.1º - Designar a servidora Islanna Heloiza Pereira Rocha - matrícula nº 321335, para responder pela Unidade Local de Execução de Ribeirãozinho, a partir de 22/05/2025.

Art. 2º. Revogar a Portaria nº. 030/2022/INDEA-MT de 28 de janeiro de 2022, publicado no Diário Oficial nº. 28.176, de 01 de fevereiro de 2022, pág.:27.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Publicada. Registrada. Cumpra-se.

Cuiabá-MT, 23 de maio de 2025.

Ronaldo de Assis Medeiros

Presidente do INDEA-MT em Substituição legal
PORTARIA/INDEAMT/204/2025
(original assinado)

Protocolo 1695523



**O GOVERNO DE MT
CONSTRÓI 6 GRANDES
HOSPITAIS**

2

**HOSPITAIS
EM CUIABÁ**
HOSPITAL JÚLIO MÜLLER
HOSPITAL CENTRAL

4

**HOSPITAIS
REGIONAIS**
ALTA FLORESTA
JUÍNA
CONFRESA
TANGARÁ DA SERRA

É o Governo de MT fazendo a saúde funcionar

ne.gov.br



**Governo de
Mato
Grosso**



**Eu uso
carro oficial
somente
em serviço**



INTEGRIDADEMT
Programa de Integridade do
Governo de MT

CGE
Controladoria
Geral do Estado



**Governo de
Mato
Grosso**

DETRAN/MT

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO
EDITAL ELETRÔNICO DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO

O Departamento Estadual de Trânsito, na qualidade de autoridade de trânsito, em conformidade com as competências estabelecidas pela Lei nº 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro, artigo 281 e Resolução nº 918/2022 do CONTRAN – Conselho Nacional de Trânsito, NOTIFICA OS PROPRIETÁRIOS DOS VEÍCULOS abaixo, concedendo-lhes o prazo para indicação de condutor/infrator e para interposição de defesa prévia até a data limite, junto ao órgão autuador.

DOCUMENTAÇÃO: Requerimento assinado, com as razões da defesa; Cópia da notificação da autuação; Cópia do CRLV - documento do veículo; Cópia do documento de identificação (RG, CPF ou CNH) e procuração (quando for o caso). No caso de pessoa jurídica, apresentar os documentos que comprovem a representação. OBS. Deverá ser protocolado um requerimento para cada infração, com a documentação necessária.

Placa	Nº AIT	Dt Infração	Dt Postagem	Cód. Infração	Dt Limite Indicação condutor/infrator	Dt Limite Defesa	Vi. Multa
NUF0395	DT00BN11AK	15/05/2025	22/05/2025	6599-2	07/07/2025	21/07/2025	R\$293,47
NUF0395	DT00BN11AL	15/05/2025	22/05/2025	6459-1	07/07/2025	21/07/2025	R\$195,23
RRM5F27	DT002B210S	14/05/2025	22/05/2025	5010-0	07/07/2025	21/07/2025	R\$880,41
BAA1H65	DT000W60JA	15/05/2025	22/05/2025	6599-2	07/07/2025	21/07/2025	R\$293,47
FUB7H52	DT000W60J9	15/05/2025	22/05/2025	6599-2	07/07/2025	21/07/2025	R\$293,47
JZC6680	DT000W60JI	15/05/2025	22/05/2025	7285-0	07/07/2025	21/07/2025	R\$130,16
NJB6942	DT000W60JK	15/05/2025	22/05/2025	6599-2	07/07/2025	21/07/2025	R\$293,47
NJB6942	DT000W60JM	15/05/2025	22/05/2025	5045-0	07/07/2025	21/07/2025	R\$293,47
NPQ7367	DT000W60JF	15/05/2025	22/05/2025	5010-0	07/07/2025	21/07/2025	R\$880,41
OAR1D86	DT000W60JL	15/05/2025	22/05/2025	5045-0	07/07/2025	21/07/2025	R\$293,47
QBD1391	DT000W60JD	15/05/2025	22/05/2025	7285-0	07/07/2025	21/07/2025	R\$130,16
QBT8859	DT000W60JC	15/05/2025	22/05/2025	7285-0	07/07/2025	21/07/2025	R\$130,16
QCF7H01	DT000W60JB	15/05/2025	22/05/2025	7285-0	07/07/2025	21/07/2025	R\$130,16
QTZ7B61	DT000W60JH	15/05/2025	22/05/2025	7285-0	07/07/2025	21/07/2025	R\$130,16
JZX5G11	DT00VM10HO	15/05/2025	22/05/2025	6653-2	07/07/2025	21/07/2025	R\$195,23
JZX5G11	DT00VM10HP	15/05/2025	22/05/2025	6599-2	07/07/2025	21/07/2025	R\$293,47
JZX5G11	DT00VM10HY	15/05/2025	22/05/2025	5045-0	07/07/2025	21/07/2025	R\$293,47
JZX5G11	DT00VM10HZ	15/05/2025	22/05/2025	6637-1	07/07/2025	21/07/2025	R\$195,23
ESX4C27	DT00F741A4	15/05/2025	22/05/2025	5010-0	07/07/2025	21/07/2025	R\$880,41
ESX4C27	DT00F741A5	15/05/2025	22/05/2025	7340-0	07/07/2025	21/07/2025	R\$130,16
ESX4C27	DT00F741A6	15/05/2025	22/05/2025	7684-1	07/07/2025	21/07/2025	R\$130,16
NUB2695	DT00F741AA	15/05/2025	22/05/2025	5010-0	07/07/2025	21/07/2025	R\$880,41
NUB2695	DT00F741AB	15/05/2025	22/05/2025	6599-2	07/07/2025	21/07/2025	R\$293,47
NUB2695	DT00F741AC	15/05/2025	22/05/2025	5061-0	07/07/2025	21/07/2025	R\$880,41
QBQ3F74	DT00F741A2	15/05/2025	22/05/2025	7340-0	07/07/2025	21/07/2025	R\$130,16
QBQ3F74	DT00F741A3	15/05/2025	22/05/2025	5010-0	07/07/2025	21/07/2025	R\$880,41
QBQ3F74	DT00F741A8	15/05/2025	22/05/2025	5061-0	07/07/2025	21/07/2025	R\$880,41
RRX3E85	DT00F741A7	15/05/2025	22/05/2025	5010-0	07/07/2025	21/07/2025	R\$880,41
RRX3E85	DT00F741A9	15/05/2025	22/05/2025	5061-0	07/07/2025	21/07/2025	R\$880,41
NJR9F16	DT00M310UC	15/05/2025	22/05/2025	6599-2	07/07/2025	21/07/2025	R\$293,47
OBR4715	DT00M310UD	15/05/2025	22/05/2025	6599-2	07/07/2025	21/07/2025	R\$293,47
NUF0224	MTA0232951	17/05/2025	22/05/2025	5274-1	07/07/2025	21/07/2025	R\$2.934,70
NUF0224	MTA0232952	17/05/2025	22/05/2025	5010-0	07/07/2025	21/07/2025	R\$880,41
NUF0224	MTA0232953	17/05/2025	22/05/2025	6599-2	07/07/2025	21/07/2025	R\$293,47
NSC0C00	DT00VK10ND	15/05/2025	22/05/2025	5185-1	07/07/2025	21/07/2025	R\$195,23
OBQ5513	DT00VK10NF	15/05/2025	22/05/2025	5010-0	07/07/2025	21/07/2025	R\$880,41
OBQ5513	DT00VK10NG	15/05/2025	22/05/2025	6599-2	07/07/2025	21/07/2025	R\$293,47
OBQ5513	DT00VK10NH	15/05/2025	22/05/2025	5738-0	07/07/2025	21/07/2025	R\$293,47
OBQ5513	DT00VK10NI	15/05/2025	22/05/2025	6637-2	07/07/2025	21/07/2025	R\$195,23
SIIOH65	DT00VK10NE	15/05/2025	22/05/2025	5185-1	07/07/2025	21/07/2025	R\$195,23
OAQ8A61	DT008L205X	15/05/2025	22/05/2025	7030-1	07/07/2025	21/07/2025	R\$293,47
PQE4I65	DT008920PY	15/05/2025	22/05/2025	5274-2	07/07/2025	21/07/2025	R\$2.934,70
JVH7541	DT005X20PF	15/05/2025	22/05/2025	5169-1	07/07/2025	21/07/2025	R\$2.934,70
JVH7541	DT005X20PG	15/05/2025	22/05/2025	5010-0	07/07/2025	21/07/2025	R\$880,41
JVH7541	DT005X20PH	15/05/2025	22/05/2025	6769-0	07/07/2025	21/07/2025	R\$130,16
QBZ6C80	DT005X20PK	15/05/2025	22/05/2025	6599-2	07/07/2025	21/07/2025	R\$293,47
SPC2B54	DT005X20PI	15/05/2025	22/05/2025	6599-2	07/07/2025	21/07/2025	R\$293,47
SPC2B54	DT005X20PJ	15/05/2025	22/05/2025	5010-0	07/07/2025	21/07/2025	R\$880,41
OBC0503	DT00CN611C	15/05/2025	22/05/2025	5010-0	07/07/2025	21/07/2025	R\$880,41
OBC0503	DT00CN611D	15/05/2025	22/05/2025	6416-0	07/07/2025	21/07/2025	R\$130,16
ATW6991	DT00VH10J9	15/05/2025	22/05/2025	5185-1	07/07/2025	21/07/2025	R\$195,23
ATW6991	DT00VH10JA	15/05/2025	22/05/2025	6599-2	07/07/2025	21/07/2025	R\$293,47
DDD9732	DT00VH10JC	15/05/2025	22/05/2025	7633-2	07/07/2025	21/07/2025	R\$293,47
DDD9732	DT00VH10JD	15/05/2025	22/05/2025	6599-2	07/07/2025	21/07/2025	R\$293,47
JZF5A36	DT00VH10J0	15/05/2025	22/05/2025	5185-1	07/07/2025	21/07/2025	R\$195,23
JZJ7695	DT00VH10J1	15/05/2025	22/05/2025	5185-1	07/07/2025	21/07/2025	R\$195,23
JZJ7695	DT00VH10J2	15/05/2025	22/05/2025	6599-2	07/07/2025	21/07/2025	R\$293,47
KA06A62	DT00VH10IH	15/05/2025	22/05/2025	7340-0	07/07/2025	21/07/2025	R\$130,16
KA06A62	DT00VH10II	15/05/2025	22/05/2025	6599-2	07/07/2025	21/07/2025	R\$293,47
KAR2B73	DT00VH10JE	15/05/2025	22/05/2025	6599-2	07/07/2025	21/07/2025	R\$293,47
KAR2B73	DT00VH10JF	15/05/2025	22/05/2025	5185-1	07/07/2025	21/07/2025	R\$195,23
KAS9552	DT00VH10I0	15/05/2025	22/05/2025	5185-1	07/07/2025	21/07/2025	R\$195,23
KAS9552	DT00VH10IV	15/05/2025	22/05/2025	6599-2	07/07/2025	21/07/2025	R\$293,47
KAU9F81	DT00VH10IJ	15/05/2025	22/05/2025	7340-0	07/07/2025	21/07/2025	R\$130,16
KAU9F81	DT00VH10IK	15/05/2025	22/05/2025	6637-1	07/07/2025	21/07/2025	R\$195,23
NRP0884	DT00VH10IE	15/05/2025	22/05/2025	6599-2	07/07/2025	21/07/2025	R\$293,47
QBL8J15	DT00VH10IY	15/05/2025	22/05/2025	5185-2	07/07/2025	21/07/2025	R\$195,23
QBM3478	DT00VH10IP	15/05/2025	22/05/2025	5185-1	07/07/2025	21/07/2025	R\$195,23
QBM3478	DT00VH10IQ	15/05/2025	22/05/2025	7633-2	07/07/2025	21/07/2025	R\$293,47
QBW8C76	DT00VH10IS	15/05/2025	22/05/2025	6599-2	07/07/2025	21/07/2025	R\$293,47
QBW8C76	DT00VH10IT	15/05/2025	22/05/2025	5185-2	07/07/2025	21/07/2025	R\$195,23
QBY6163	DT00VH10IO	15/05/2025	22/05/2025	7340-0	07/07/2025	21/07/2025	R\$130,16

Placa	Nº AIT	Dt Infração	Dt Postagem	Cód. Infração	Dt Limite Indicação condutor/Infrator	Dt Limite Defesa	Vi. Multa
QC17A14	DT00VH10IZ	15/05/2025	22/05/2025	7340-0	07/07/2025	21/07/2025	R\$130,16
QCP1B10	DT00VH10IW	15/05/2025	22/05/2025	5185-1	07/07/2025	21/07/2025	R\$195,23
QCT7A81	DT00VH10IR	15/05/2025	22/05/2025	5185-1	07/07/2025	21/07/2025	R\$195,23
RAL1A30	DT00VH10IF	15/05/2025	22/05/2025	7340-0	07/07/2025	21/07/2025	R\$130,16
RAL9D33	DT00VH10IN	15/05/2025	22/05/2025	7340-0	07/07/2025	21/07/2025	R\$130,16
RR14G47	DT00VH10IG	15/05/2025	22/05/2025	7340-0	07/07/2025	21/07/2025	R\$130,16
SPE4C54	DT00VH10IC	15/05/2025	22/05/2025	6599-2	07/07/2025	21/07/2025	R\$293,47
SPE4C54	DT00VH10ID	15/05/2025	22/05/2025	7340-0	07/07/2025	21/07/2025	R\$130,16
SPN8E41	DT00VH10IL	15/05/2025	22/05/2025	7340-0	07/07/2025	21/07/2025	R\$130,16
SPR3B13	DT00VH10IM	15/05/2025	22/05/2025	7340-0	07/07/2025	21/07/2025	R\$130,16
SPS4C13	DT00VH10IX	15/05/2025	22/05/2025	5185-1	07/07/2025	21/07/2025	R\$195,23
RRX7B53	DT001K90QW	15/05/2025	22/05/2025	7366-2	07/07/2025	21/07/2025	R\$130,16
SPE9F19	DT004K40TY	15/05/2025	22/05/2025	7633-2	07/07/2025	21/07/2025	R\$293,47
SPE9F19	DT004K40TZ	15/05/2025	22/05/2025	5185-1	07/07/2025	21/07/2025	R\$195,23
RAV5E77	DT006A20C1	15/05/2025	22/05/2025	5169-1	07/07/2025	21/07/2025	R\$2.934,70
SPW3F23	DT008Y21YS	15/05/2025	22/05/2025	5010-0	07/07/2025	21/07/2025	R\$880,41
SPW3F23	DT008Y21YT	15/05/2025	22/05/2025	7048-1	07/07/2025	21/07/2025	R\$293,47
HJL2829	DT00RF10GO	15/05/2025	22/05/2025	5010-0	07/07/2025	21/07/2025	R\$880,41
HJL2829	DT00RF10GP	15/05/2025	22/05/2025	6580-0	07/07/2025	21/07/2025	R\$293,47
KAS5984	DT00RF10GH	15/05/2025	22/05/2025	6599-2	07/07/2025	21/07/2025	R\$293,47
KAS5984	DT00RF10GI	15/05/2025	22/05/2025	5010-0	07/07/2025	21/07/2025	R\$880,41
OBJ4B35	DT00RF10GJ	15/05/2025	22/05/2025	5010-0	07/07/2025	21/07/2025	R\$880,41
OBJ4B35	DT00RF10GK	15/05/2025	22/05/2025	7579-0	07/07/2025	21/07/2025	R\$2.934,70
QBI0481	DT00RF10GZ	15/05/2025	22/05/2025	6599-2	07/07/2025	21/07/2025	R\$293,47
RRZ7E95	DT00RF10GU	15/05/2025	22/05/2025	5010-0	07/07/2025	21/07/2025	R\$880,41
RRZ7E95	DT00RF10GV	15/05/2025	22/05/2025	5118-0	07/07/2025	21/07/2025	R\$880,41
RRZ7E95	DT00RF10GW	15/05/2025	22/05/2025	7340-0	07/07/2025	21/07/2025	R\$130,16
SPM8C46	DT00RF10GY	15/05/2025	22/05/2025	6637-2	07/07/2025	21/07/2025	R\$195,23
NIZ6J29	DT00AX40Y0	15/05/2025	22/05/2025	6599-2	07/07/2025	21/07/2025	R\$293,47
NJG6B53	DT00AX40Y1	15/05/2025	22/05/2025	7340-0	07/07/2025	21/07/2025	R\$130,16
RAY1C32	DT00AX40XY	15/05/2025	22/05/2025	6580-0	07/07/2025	21/07/2025	R\$293,47
QBN4504	DT00RD103G	15/05/2025	22/05/2025	7579-0	07/07/2025	21/07/2025	R\$2.934,70
KAQ4D39	DT009140WS	15/05/2025	22/05/2025	5037-1	07/07/2025	21/07/2025	R\$586,94
PRO1477	DT009140WR	15/05/2025	22/05/2025	6599-2	07/07/2025	21/07/2025	R\$293,47
QCQ0I84	DT00RM203O	15/05/2025	22/05/2025	5169-1	07/07/2025	21/07/2025	R\$2.934,70
QCQ0I84	DT00RM203P	15/05/2025	22/05/2025	5029-2	07/07/2025	21/07/2025	R\$880,41
OAQ2718	DT00QY103G	15/05/2025	22/05/2025	5169-1	07/07/2025	21/07/2025	R\$2.934,70
RAL5A77	DT00QY103F	15/05/2025	22/05/2025	7579-0	07/07/2025	21/07/2025	R\$2.934,70
KAQ7849	DT00WP100V	15/05/2025	22/05/2025	5169-1	07/07/2025	21/07/2025	R\$2.934,70
NJE2G53	DT00WP100W	15/05/2025	22/05/2025	7579-0	07/07/2025	21/07/2025	R\$2.934,70
QBA7A13	DT00RS1053	15/05/2025	22/05/2025	6599-2	07/07/2025	21/07/2025	R\$293,47
QBA7A13	DT00RS1054	15/05/2025	22/05/2025	5045-0	07/07/2025	21/07/2025	R\$293,47
QBI6025	DT00RS1056	15/05/2025	22/05/2025	6599-2	07/07/2025	21/07/2025	R\$293,47
QBI6025	DT00RS1057	15/05/2025	22/05/2025	7579-0	07/07/2025	21/07/2025	R\$2.934,70
RAZ5C48	DT00RS1052	14/05/2025	22/05/2025	5010-0	07/07/2025	21/07/2025	R\$880,41
SPS3F13	DT00RS1058	15/05/2025	22/05/2025	7579-0	07/07/2025	21/07/2025	R\$2.934,70
QBX6577	DT009W30C1	15/05/2025	22/05/2025	6530-0	07/07/2025	21/07/2025	R\$195,23
RR15J98	DT00J740TA	15/05/2025	22/05/2025	7340-0	07/07/2025	21/07/2025	R\$130,16
NKG6F27	DT00AQ10WK	15/05/2025	22/05/2025	5010-0	07/07/2025	21/07/2025	R\$880,41
NKG6F27	DT00AQ10WL	15/05/2025	22/05/2025	6769-0	07/07/2025	21/07/2025	R\$130,16
QTZ7B61	DT00LV10TW	15/05/2025	22/05/2025	6599-2	07/07/2025	21/07/2025	R\$293,47
RRJ4G05	DT00LV10TX	15/05/2025	22/05/2025	6599-2	07/07/2025	21/07/2025	R\$293,47
AYQ0I14	DT00VD10L5	15/05/2025	22/05/2025	5185-1	07/07/2025	21/07/2025	R\$195,23
HBJ7I66	DT00VD10KM	15/05/2025	22/05/2025	5185-1	07/07/2025	21/07/2025	R\$195,23
JZX7659	DT00VD10KW	15/05/2025	22/05/2025	5185-2	07/07/2025	21/07/2025	R\$195,23
KAQ4833	DT00VD10KU	15/05/2025	22/05/2025	5193-0	07/07/2025	21/07/2025	R\$293,47
KAS4E28	DT00VD10KT	15/05/2025	22/05/2025	5185-2	07/07/2025	21/07/2025	R\$195,23
NCB9711	DT00VD10KV	15/05/2025	22/05/2025	5185-2	07/07/2025	21/07/2025	R\$195,23
NCK5991	DT00VD10L0	15/05/2025	22/05/2025	5185-1	07/07/2025	21/07/2025	R\$195,23
NJV8I17	DT00VD10KH	15/05/2025	22/05/2025	5185-1	07/07/2025	21/07/2025	R\$195,23
NJV8I17	DT00VD10KI	15/05/2025	22/05/2025	7633-2	07/07/2025	21/07/2025	R\$293,47
NPK3034	DT00VD10KN	15/05/2025	22/05/2025	5185-1	07/07/2025	21/07/2025	R\$195,23
NPK3034	DT00VD10KO	15/05/2025	22/05/2025	6599-2	07/07/2025	21/07/2025	R\$293,47
NUD7H10	DT00VD10L4	15/05/2025	22/05/2025	5185-1	07/07/2025	21/07/2025	R\$195,23
PYK9G44	DT00VD10KS	15/05/2025	22/05/2025	5185-1	07/07/2025	21/07/2025	R\$195,23
QBC6182	DT00VD10KJ	15/05/2025	22/05/2025	5185-1	07/07/2025	21/07/2025	R\$195,23
QCL7F09	DT00VD10KR	15/05/2025	22/05/2025	5185-1	07/07/2025	21/07/2025	R\$195,23
RRN4I74	DT00VD10KZ	15/05/2025	22/05/2025	6653-1	07/07/2025	21/07/2025	R\$195,23
SIM5I23	DT00VD10L1	15/05/2025	22/05/2025	5185-1	07/07/2025	21/07/2025	R\$195,23
SPE0A50	DT00VD10KG	15/05/2025	22/05/2025	6653-1	07/07/2025	21/07/2025	R\$195,23
SPF9E58	DT00VD10KL	15/05/2025	22/05/2025	6653-1	07/07/2025	21/07/2025	R\$195,23
SP16C14	DT00VD10L2	15/05/2025	22/05/2025	5185-1	07/07/2025	21/07/2025	R\$195,23
QCS0244	DT008430BS	15/05/2025	22/05/2025	6653-2	07/07/2025	21/07/2025	R\$195,23
QCS0244	DT008430BT	15/05/2025	22/05/2025	5045-0	07/07/2025	21/07/2025	R\$293,47
RRQ5D68	DT008430BR	15/05/2025	22/05/2025	6599-2	07/07/2025	21/07/2025	R\$293,47
SPP4E45	DT008430BQ	15/05/2025	22/05/2025	5010-0	07/07/2025	21/07/2025	R\$880,41
QBX5J08	DT007V20F2	15/05/2025	22/05/2025	5010-0	07/07/2025	21/07/2025	R\$880,41
QBX5J08	DT007V20F3	15/05/2025	22/05/2025	6599-2	07/07/2025	21/07/2025	R\$293,47
AVC3D91	DT00JP20AB	15/05/2025	22/05/2025	7048-1	07/07/2025	21/07/2025	R\$293,47
NPE2A34	DT008A20I1	15/05/2025	22/05/2025	5010-0	07/07/2025	21/07/2025	R\$880,41
RRX2B65	DT00H010J4	15/05/2025	22/05/2025	7633-1	07/07/2025	21/07/2025	R\$293,47
JZK3035	DT005B51F0	15/05/2025	22/05/2025	6769-0	07/07/2025	21/07/2025	R\$130,16
OB5E761	DT005B51EY	15/05/2025	22/05/2025	6599-2	07/07/2025	21/07/2025	R\$293,47
RAY2H27	DT005B51EZ	15/05/2025	22/05/2025	7340-0	07/07/2025	21/07/2025	R\$130,16
JYV7973	DT00R0104K	15/05/2025	22/05/2025	6599-2	07/07/2025	21/07/2025	R\$293,47
NJK9344	DT00R0104M	15/05/2025	22/05/2025	7579-0	07/07/2025	21/07/2025	R\$2.934,70
QCS8H22	DT00R0104J	15/05/2025	22/05/2025	6726-1	07/07/2025	21/07/2025	R\$195,23

Placa	Nº AIT	Dt Infração	Dt Postagem	Cód. Infração	Dt Limite Indicação condutor/Infrator	Dt Limite Defesa	Vi. Multa
QTB8F21	DT009B60N3	15/05/2025	22/05/2025	5738-0	07/07/2025	21/07/2025	R\$293,47
PZY0A76	DT00D53001	15/05/2025	22/05/2025	5380-0	07/07/2025	21/07/2025	R\$130,16
SPM2B77	DT00G710GL	15/05/2025	22/05/2025	6653-1	07/07/2025	21/07/2025	R\$195,23
SPM2B77	DT00G710GN	15/05/2025	22/05/2025	5010-0	07/07/2025	21/07/2025	R\$880,41
SPM2B77	DT00G710GO	15/05/2025	22/05/2025	7340-0	07/07/2025	21/07/2025	R\$130,16
QBL2I21	DT007H205P	15/05/2025	22/05/2025	5010-0	07/07/2025	21/07/2025	R\$880,41
QCX2G26	DT003VD13T	15/05/2025	22/05/2025	7633-2	07/07/2025	21/07/2025	R\$293,47
HFG2045	DT00VB10OZ	15/05/2025	22/05/2025	5193-0	07/07/2025	21/07/2025	R\$293,47
HFG2045	DT00VB10P0	15/05/2025	22/05/2025	6599-2	07/07/2025	21/07/2025	R\$293,47
HGG9743	DT00VB10OW	15/05/2025	22/05/2025	5185-1	07/07/2025	21/07/2025	R\$195,23
JYB0541	DT00VB10OH	15/05/2025	22/05/2025	5185-1	07/07/2025	21/07/2025	R\$195,23
KAM7D01	DT00VB10O0	15/05/2025	22/05/2025	7340-0	07/07/2025	21/07/2025	R\$130,16
KAS7H29	DT00VB10OM	15/05/2025	22/05/2025	7340-0	07/07/2025	21/07/2025	R\$130,16
NJH6628	DT00VB10OC	15/05/2025	22/05/2025	5185-1	07/07/2025	21/07/2025	R\$195,23
NJH6628	DT00VB10OD	15/05/2025	22/05/2025	6599-2	07/07/2025	21/07/2025	R\$293,47
NPC3D54	DT00VB10NV	15/05/2025	22/05/2025	7340-0	07/07/2025	21/07/2025	R\$130,16
NUE0365	DT00VB10O3	15/05/2025	22/05/2025	7340-0	07/07/2025	21/07/2025	R\$130,16
OAR3574	DT00VB10NT	15/05/2025	22/05/2025	7340-0	07/07/2025	21/07/2025	R\$130,16
OAR3574	DT00VB10NU	15/05/2025	22/05/2025	6599-2	07/07/2025	21/07/2025	R\$293,47
OBBA490	DT00VB10O9	15/05/2025	22/05/2025	7340-0	07/07/2025	21/07/2025	R\$130,16
OBD1G03	DT00VB10NW	15/05/2025	22/05/2025	5185-1	07/07/2025	21/07/2025	R\$195,23
OBN9C82	DT00VB10OX	15/05/2025	22/05/2025	5185-2	07/07/2025	21/07/2025	R\$195,23
OBN9C82	DT00VB10OY	15/05/2025	22/05/2025	6599-2	07/07/2025	21/07/2025	R\$293,47
PHF6C11	DT00VB10OO	15/05/2025	22/05/2025	5193-0	07/07/2025	21/07/2025	R\$293,47
PHF6C11	DT00VB10OP	15/05/2025	22/05/2025	6599-2	07/07/2025	21/07/2025	R\$293,47
QBB6403	DT00VB10O8	15/05/2025	22/05/2025	7340-0	07/07/2025	21/07/2025	R\$130,16
QBP3856	DT00VB10OI	15/05/2025	22/05/2025	5185-1	07/07/2025	21/07/2025	R\$195,23
QBR3301	DT00VB10O4	15/05/2025	22/05/2025	7340-0	07/07/2025	21/07/2025	R\$130,16
QBU3524	DT00VB10OJ	15/05/2025	22/05/2025	7340-0	07/07/2025	21/07/2025	R\$130,16
QBY8G64	DT00VB10OE	15/05/2025	22/05/2025	5185-1	07/07/2025	21/07/2025	R\$195,23
QBY8G64	DT00VB10OF	15/05/2025	22/05/2025	6599-2	07/07/2025	21/07/2025	R\$293,47
QCK0J48	DT00VB10OQ	15/05/2025	22/05/2025	7340-0	07/07/2025	21/07/2025	R\$130,16
QCR9E46	DT00VB10OV	15/05/2025	22/05/2025	7633-2	07/07/2025	21/07/2025	R\$293,47
RAK3H38	DT00VB10O1	15/05/2025	22/05/2025	7340-0	07/07/2025	21/07/2025	R\$130,16
RAK3H38	DT00VB10O2	15/05/2025	22/05/2025	6599-2	07/07/2025	21/07/2025	R\$293,47
RAP3F39	DT00VB10P4	15/05/2025	22/05/2025	7340-0	07/07/2025	21/07/2025	R\$130,16
RHR0C50	DT00VB10OU	15/05/2025	22/05/2025	7633-2	07/07/2025	21/07/2025	R\$293,47
RRJ5B25	DT00VB10OG	15/05/2025	22/05/2025	7340-0	07/07/2025	21/07/2025	R\$130,16
RRMB925	DT00VB10OA	15/05/2025	22/05/2025	7340-0	07/07/2025	21/07/2025	R\$130,16
RRQ3G78	DT00VB10OB	15/05/2025	22/05/2025	7633-2	07/07/2025	21/07/2025	R\$293,47
SPE1G25	DT00VB10NZ	15/05/2025	22/05/2025	7340-0	07/07/2025	21/07/2025	R\$130,16
SPG5I99	DT00VB10OK	15/05/2025	22/05/2025	7340-0	07/07/2025	21/07/2025	R\$130,16
SPL6H56	DT00VB10OL	15/05/2025	22/05/2025	7340-0	07/07/2025	21/07/2025	R\$130,16
SPO3D03	DT00VB10OR	15/05/2025	22/05/2025	7340-0	07/07/2025	21/07/2025	R\$130,16
SPR5I22	DT00VB10O6	15/05/2025	22/05/2025	7340-0	07/07/2025	21/07/2025	R\$130,16
SPS8F02	DT00VB10NX	15/05/2025	22/05/2025	7340-0	07/07/2025	21/07/2025	R\$130,16
SPX6J21	DT00VB10NY	15/05/2025	22/05/2025	7340-0	07/07/2025	21/07/2025	R\$130,16
JYY1D46	DT00RZ10VA	15/05/2025	22/05/2025	5185-1	07/07/2025	21/07/2025	R\$195,23
RAS9F66	DT00RZ10V9	15/05/2025	22/05/2025	5010-0	07/07/2025	21/07/2025	R\$880,41
EVN3J84	DT00NT1030	15/05/2025	22/05/2025	7366-2	07/07/2025	21/07/2025	R\$130,16
RRU3E60	DT00NT1031	15/05/2025	22/05/2025	5010-0	07/07/2025	21/07/2025	R\$880,41
PNT3F34	DT005820XE	15/05/2025	22/05/2025	6530-0	07/07/2025	21/07/2025	R\$195,23
PNT3F34	DT005820XF	15/05/2025	22/05/2025	6700-0	07/07/2025	21/07/2025	R\$195,23
MLL2I71	DT00MZ10R4	15/05/2025	22/05/2025	6599-2	07/07/2025	21/07/2025	R\$293,47
QCY4H82	DT00MZ10R5	15/05/2025	22/05/2025	6599-2	07/07/2025	21/07/2025	R\$293,47
QVZ5D61	DT00JU11BE	14/05/2025	22/05/2025	6637-1	07/07/2025	21/07/2025	R\$195,23
QVZ5D61	DT00JU11BF	14/05/2025	22/05/2025	7340-0	07/07/2025	21/07/2025	R\$130,16
QVZ5D61	DT00JU11BG	14/05/2025	22/05/2025	5207-0	07/07/2025	21/07/2025	R\$88,38
QVZ5D61	DT00JU11BH	14/05/2025	22/05/2025	5274-2	07/07/2025	21/07/2025	R\$2.934,70
RRP9B61	DT00JU11BM	15/05/2025	22/05/2025	6599-2	07/07/2025	21/07/2025	R\$293,47
RRP9B61	DT00JU11BN	15/05/2025	22/05/2025	5010-0	07/07/2025	21/07/2025	R\$880,41
FBC6J41	DT005820XB	15/05/2025	22/05/2025	7633-2	07/07/2025	21/07/2025	R\$293,47
FRV5H28	DT005820XD	15/05/2025	22/05/2025	7633-2	07/07/2025	21/07/2025	R\$293,47
RAX9J39	DT005820XC	15/05/2025	22/05/2025	7633-2	07/07/2025	21/07/2025	R\$293,47
BEL3I50	DT00VW10Y8	15/05/2025	22/05/2025	5185-1	07/07/2025	21/07/2025	R\$195,23
DTY6224	DT00VW10WH	15/05/2025	22/05/2025	5193-0	07/07/2025	21/07/2025	R\$293,47
JYQ6894	DT00VW10XC	15/05/2025	22/05/2025	6599-2	07/07/2025	21/07/2025	R\$293,47
JYQ6894	DT00VW10XD	15/05/2025	22/05/2025	5185-1	07/07/2025	21/07/2025	R\$195,23
JZE5570	DT00VW10X9	15/05/2025	22/05/2025	5185-1	07/07/2025	21/07/2025	R\$195,23
JZG6538	DT00VW10Y3	15/05/2025	22/05/2025	6599-2	07/07/2025	21/07/2025	R\$293,47
JZG6538	DT00VW10Y4	15/05/2025	22/05/2025	5185-1	07/07/2025	21/07/2025	R\$195,23
JZH6236	DT00VW10XA	15/05/2025	22/05/2025	5185-1	07/07/2025	21/07/2025	R\$195,23
JZH6236	DT00VW10XB	15/05/2025	22/05/2025	6599-2	07/07/2025	21/07/2025	R\$293,47
JZR2676	DT00VW10X1	15/05/2025	22/05/2025	6599-2	07/07/2025	21/07/2025	R\$293,47
JZR2676	DT00VW10X2	15/05/2025	22/05/2025	5185-1	07/07/2025	21/07/2025	R\$195,23
JZZ2776	DT00VW10XY	15/05/2025	22/05/2025	6599-2	07/07/2025	21/07/2025	R\$293,47
JZZ2776	DT00VW10XZ	15/05/2025	22/05/2025	5185-1	07/07/2025	21/07/2025	R\$195,23
NCC3308	DT00VW10WZ	15/05/2025	22/05/2025	5185-1	07/07/2025	21/07/2025	R\$195,23
NCC3308	DT00VW10X0	15/05/2025	22/05/2025	6599-2	07/07/2025	21/07/2025	R\$293,47
NJE7511	DT00VW10XE	15/05/2025	22/05/2025	5185-1	07/07/2025	21/07/2025	R\$195,23
NJI4I40	DT00VW10WO	15/05/2025	22/05/2025	6599-2	07/07/2025	21/07/2025	R\$293,47
NJI4I40	DT00VW10WP	15/05/2025	22/05/2025	6653-2	07/07/2025	21/07/2025	R\$195,23
NJL0523	DT00VW10XU	15/05/2025	22/05/2025	6599-2	07/07/2025	21/07/2025	R\$293,47
NJL0523	DT00VW10XV	15/05/2025	22/05/2025	5185-1	07/07/2025	21/07/2025	R\$195,23
NJL7B71	DT00VW10XO	15/05/2025	22/05/2025	5185-1	07/07/2025	21/07/2025	R\$195,23
NPF6443	DT00VW10YD	15/05/2025	22/05/2025	5185-1	07/07/2025	21/07/2025	R\$195,23
NPF6443	DT00VW10YE	15/05/2025	22/05/2025	6599-2	07/07/2025	21/07/2025	R\$293,47

Placa	Nº AIT	Dt Infração	Dt Postagem	Cód. Infração	Dt Limite Indicação condutor/Infrator	Dt Limite Defesa	Vi. Multa
NPH1243	DT00VW10W6	15/05/2025	22/05/2025	7633-2	07/07/2025	21/07/2025	R\$293,47
NPI2150	DT00VW10WE	15/05/2025	22/05/2025	5193-0	07/07/2025	21/07/2025	R\$293,47
NPI2150	DT00VW10WF	15/05/2025	22/05/2025	5185-1	07/07/2025	21/07/2025	R\$195,23
NPI2150	DT00VW10WG	15/05/2025	22/05/2025	6599-2	07/07/2025	21/07/2025	R\$293,47
NPI6043	DT00VW10XS	15/05/2025	22/05/2025	5185-1	07/07/2025	21/07/2025	R\$195,23
NPI6043	DT00VW10XT	15/05/2025	22/05/2025	6599-2	07/07/2025	21/07/2025	R\$293,47
NPK6038	DT00VW10XL	15/05/2025	22/05/2025	5185-1	07/07/2025	21/07/2025	R\$195,23
NPK6038	DT00VW10XM	15/05/2025	22/05/2025	6599-2	07/07/2025	21/07/2025	R\$293,47
NPK8H09	DT00VW10XP	15/05/2025	22/05/2025	5185-1	07/07/2025	21/07/2025	R\$195,23
NPL2856	DT00VW10XJ	15/05/2025	22/05/2025	5185-1	07/07/2025	21/07/2025	R\$195,23
NPL8H34	DT00VW10WM	15/05/2025	22/05/2025	5193-0	07/07/2025	21/07/2025	R\$293,47
NPL8H34	DT00VW10WN	15/05/2025	22/05/2025	6599-2	07/07/2025	21/07/2025	R\$293,47
OAS4068	DT00VW10XR	15/05/2025	22/05/2025	5185-1	07/07/2025	21/07/2025	R\$195,23
OAX8851	DT00VW10W9	15/05/2025	22/05/2025	5193-0	07/07/2025	21/07/2025	R\$293,47
OAX8851	DT00VW10WA	15/05/2025	22/05/2025	6599-2	07/07/2025	21/07/2025	R\$293,47
OBW7013	DT00VW10WY	15/05/2025	22/05/2025	6653-2	07/07/2025	21/07/2025	R\$195,23
OBG6187	DT00VW10W2	15/05/2025	22/05/2025	6599-2	07/07/2025	21/07/2025	R\$293,47
OB19E93	DT00VW10VX	15/05/2025	22/05/2025	7633-2	07/07/2025	21/07/2025	R\$293,47
OBS4426	DT00VW10XQ	15/05/2025	22/05/2025	5185-1	07/07/2025	21/07/2025	R\$195,23
PZG9G94	DT00VW10XK	15/05/2025	22/05/2025	5185-1	07/07/2025	21/07/2025	R\$195,23
QBB9A34	DT00VW10X8	15/05/2025	22/05/2025	5185-1	07/07/2025	21/07/2025	R\$195,23
QBK9511	DT00VW10W8	15/05/2025	22/05/2025	5193-0	07/07/2025	21/07/2025	R\$293,47
QBW7A98	DT00VW10YB	15/05/2025	22/05/2025	5185-1	07/07/2025	21/07/2025	R\$195,23
QCK0117	DT00VW10XF	15/05/2025	22/05/2025	5185-1	07/07/2025	21/07/2025	R\$195,23
QCK0117	DT00VW10XG	15/05/2025	22/05/2025	6599-2	07/07/2025	21/07/2025	R\$293,47
QCK7J03	DT00VW10X6	15/05/2025	22/05/2025	6599-2	07/07/2025	21/07/2025	R\$293,47
QCK7J03	DT00VW10X7	15/05/2025	22/05/2025	5185-1	07/07/2025	21/07/2025	R\$195,23
QCU4122	DT00VW10XI	15/05/2025	22/05/2025	5185-1	07/07/2025	21/07/2025	R\$195,23
QCX2378	DT00VW10WI	15/05/2025	22/05/2025	6599-2	07/07/2025	21/07/2025	R\$293,47
QCX2378	DT00VW10WJ	15/05/2025	22/05/2025	6653-2	07/07/2025	21/07/2025	R\$195,23
QCY8644	DT00VW10WK	15/05/2025	22/05/2025	7340-0	07/07/2025	21/07/2025	R\$130,16
QCY8644	DT00VW10WL	15/05/2025	22/05/2025	6637-1	07/07/2025	21/07/2025	R\$195,23
QPP7H99	DT00VW10XW	15/05/2025	22/05/2025	5185-1	07/07/2025	21/07/2025	R\$195,23
QPP7H99	DT00VW10XX	15/05/2025	22/05/2025	6599-2	07/07/2025	21/07/2025	R\$293,47
QUE2A75	DT00VW10YC	15/05/2025	22/05/2025	5185-1	07/07/2025	21/07/2025	R\$195,23
RAO1C65	DT00VW10WQ	15/05/2025	22/05/2025	6637-1	07/07/2025	21/07/2025	R\$195,23
RAO1C65	DT00VW10WR	15/05/2025	22/05/2025	6599-2	07/07/2025	21/07/2025	R\$293,47
RAQ1J56	DT00VW10WU	15/05/2025	22/05/2025	6599-2	07/07/2025	21/07/2025	R\$293,47
RAQ1J56	DT00VW10WV	15/05/2025	22/05/2025	7633-2	07/07/2025	21/07/2025	R\$293,47
RAQ1J56	DT00VW10WW	15/05/2025	22/05/2025	7030-1	07/07/2025	21/07/2025	R\$293,47
RAZ5H22	DT00VW10WB	15/05/2025	22/05/2025	6599-2	07/07/2025	21/07/2025	R\$293,47
RAZ5H22	DT00VW10WC	15/05/2025	22/05/2025	7340-0	07/07/2025	21/07/2025	R\$130,16
RAZ5H22	DT00VW10WD	15/05/2025	22/05/2025	6653-2	07/07/2025	21/07/2025	R\$195,23
RRM6B99	DT00VW10WT	15/05/2025	22/05/2025	6653-2	07/07/2025	21/07/2025	R\$195,23
SFF3D70	DT00VW10VW	15/05/2025	22/05/2025	7633-2	07/07/2025	21/07/2025	R\$293,47
SPJ8E94	DT00VW10X4	15/05/2025	22/05/2025	7340-0	07/07/2025	21/07/2025	R\$130,16
SPJ8E94	DT00VW10X5	15/05/2025	22/05/2025	6599-2	07/07/2025	21/07/2025	R\$293,47
SPO4H36	DT00VW10WS	15/05/2025	22/05/2025	6653-2	07/07/2025	21/07/2025	R\$195,23
SPP5B48	DT00VW10XN	15/05/2025	22/05/2025	7340-0	07/07/2025	21/07/2025	R\$130,16
SPP5C80	DT00VW10Y5	15/05/2025	22/05/2025	7340-0	07/07/2025	21/07/2025	R\$130,16
SPS1D23	DT00VW10X3	15/05/2025	22/05/2025	7340-0	07/07/2025	21/07/2025	R\$130,16
SPS6I27	DT00VW10YF	15/05/2025	22/05/2025	5169-1	07/07/2025	21/07/2025	R\$2.934,70
JFF6375	DT00EY701V	15/05/2025	22/05/2025	5940-1	07/07/2025	21/07/2025	R\$1.467,35
NGT2G44	DT00EY701R	15/05/2025	22/05/2025	5010-0	07/07/2025	21/07/2025	R\$880,41
NGT2G44	DT00EY701S	15/05/2025	22/05/2025	6599-2	07/07/2025	21/07/2025	R\$293,47
RAV7B93	DT00EY701T	15/05/2025	22/05/2025	5010-0	07/07/2025	21/07/2025	R\$880,41
SPZ2F14	DT00EY701U	15/05/2025	22/05/2025	5010-0	07/07/2025	21/07/2025	R\$880,41
CZJ2C89	DT002F47CB	15/05/2025	22/05/2025	5185-1	07/07/2025	21/07/2025	R\$195,23
EIU3941	DT002F47BY	15/05/2025	22/05/2025	5185-1	07/07/2025	21/07/2025	R\$195,23
EMV2E98	DT002F47BL	15/05/2025	22/05/2025	5193-0	07/07/2025	21/07/2025	R\$293,47
GFQ0E43	DT002F47BW	15/05/2025	22/05/2025	5185-1	07/07/2025	21/07/2025	R\$195,23
GFQ0E43	DT002F47BX	15/05/2025	22/05/2025	6599-2	07/07/2025	21/07/2025	R\$293,47
GZG1701	DT002F47CE	15/05/2025	22/05/2025	5185-1	07/07/2025	21/07/2025	R\$195,23
JYK9870	DT002F47C6	15/05/2025	22/05/2025	5185-1	07/07/2025	21/07/2025	R\$195,23
JYK9870	DT002F47C7	15/05/2025	22/05/2025	6599-2	07/07/2025	21/07/2025	R\$293,47
JZA0620	DT002F47C1	15/05/2025	22/05/2025	5185-1	07/07/2025	21/07/2025	R\$195,23
JZT5779	DT002F47BM	15/05/2025	22/05/2025	5185-1	07/07/2025	21/07/2025	R\$195,23
KAD0C97	DT002F47BC	15/05/2025	22/05/2025	5185-1	07/07/2025	21/07/2025	R\$195,23
KAD0C97	DT002F47BD	15/05/2025	22/05/2025	6599-2	07/07/2025	21/07/2025	R\$293,47
KAG1792	DT002F47C3	15/05/2025	22/05/2025	5185-1	07/07/2025	21/07/2025	R\$195,23
KAG1792	DT002F47C4	15/05/2025	22/05/2025	6599-2	07/07/2025	21/07/2025	R\$293,47
KAG7212	DT002F47BU	15/05/2025	22/05/2025	5185-1	07/07/2025	21/07/2025	R\$195,23
KAN5E66	DT002F47CF	15/05/2025	22/05/2025	5185-1	07/07/2025	21/07/2025	R\$195,23
KAN5E66	DT002F47CG	15/05/2025	22/05/2025	6599-2	07/07/2025	21/07/2025	R\$293,47
KAU6133	DT002F47BZ	15/05/2025	22/05/2025	5185-1	07/07/2025	21/07/2025	R\$195,23
KAU6133	DT002F47C0	15/05/2025	22/05/2025	6599-2	07/07/2025	21/07/2025	R\$293,47
MBM3662	DT002F47C2	15/05/2025	22/05/2025	5185-1	07/07/2025	21/07/2025	R\$195,23
NJE4C10	DT002F47AU	15/05/2025	22/05/2025	5185-1	07/07/2025	21/07/2025	R\$195,23
NJJ4350	DT002F47B5	15/05/2025	22/05/2025	5185-1	07/07/2025	21/07/2025	R\$195,23
NJJ4350	DT002F47B6	15/05/2025	22/05/2025	6599-2	07/07/2025	21/07/2025	R\$293,47
NJL1D91	DT002F47B3	15/05/2025	22/05/2025	5185-2	07/07/2025	21/07/2025	R\$195,23
NJL1D91	DT002F47B4	15/05/2025	22/05/2025	7633-2	07/07/2025	21/07/2025	R\$293,47
NJR1551	DT002F47BO	15/05/2025	22/05/2025	5185-1	07/07/2025	21/07/2025	R\$195,23
NJR1551	DT002F47BP	15/05/2025	22/05/2025	7633-2	07/07/2025	21/07/2025	R\$293,47
NJT2079	DT002F47AL	15/05/2025	22/05/2025	5185-2	07/07/2025	21/07/2025	R\$195,23
NJT2079	DT002F47AM	15/05/2025	22/05/2025	6599-2	07/07/2025	21/07/2025	R\$293,47
NLG3I67	DT002F47BG	15/05/2025	22/05/2025	5185-1	07/07/2025	21/07/2025	R\$195,23

Placa	Nº AIT	Dt Infração	Dt Postagem	Cód. Infração	Dt Limite Indicação condutor/Infrator	Dt Limite Defesa	Vi. Multa
NQT2A46	DT002F47BV	15/05/2025	22/05/2025	5185-2	07/07/2025	21/07/2025	R\$195,23
NPF8579	DT002F47AR	15/05/2025	22/05/2025	7340-0	07/07/2025	21/07/2025	R\$130,16
OAR0324	DT002F47AS	15/05/2025	22/05/2025	7340-0	07/07/2025	21/07/2025	R\$130,16
OAR0324	DT002F47AT	15/05/2025	22/05/2025	6599-2	07/07/2025	21/07/2025	R\$293,47
OAV9B88	DT002F47B7	15/05/2025	22/05/2025	5045-0	07/07/2025	21/07/2025	R\$293,47
OAV9B88	DT002F47B8	15/05/2025	22/05/2025	6637-1	07/07/2025	21/07/2025	R\$195,23
OAV9B88	DT002F47B9	15/05/2025	22/05/2025	7340-0	07/07/2025	21/07/2025	R\$130,16
OAV9B88	DT002F47BA	15/05/2025	22/05/2025	5819-1	07/07/2025	21/07/2025	R\$880,41
OAV9B88	DT002F47BB	15/05/2025	22/05/2025	6670-0	07/07/2025	21/07/2025	R\$195,23
OBM5263	DT002F47BH	15/05/2025	22/05/2025	6599-2	07/07/2025	21/07/2025	R\$293,47
OBM5263	DT002F47BI	15/05/2025	22/05/2025	5185-2	07/07/2025	21/07/2025	R\$195,23
QBC0195	DT002F47BF	15/05/2025	22/05/2025	5185-1	07/07/2025	21/07/2025	R\$195,23
QBR5720	DT002F47AJ	15/05/2025	22/05/2025	7340-0	07/07/2025	21/07/2025	R\$130,16
QCC6B16	DT002F47BN	15/05/2025	22/05/2025	5185-1	07/07/2025	21/07/2025	R\$195,23
QCK8126	DT002F47AO	15/05/2025	22/05/2025	7633-2	07/07/2025	21/07/2025	R\$293,47
QCX6A55	DT002F47AP	15/05/2025	22/05/2025	7340-0	07/07/2025	21/07/2025	R\$130,16
RAS6J38	DT002F47B2	15/05/2025	22/05/2025	5185-1	07/07/2025	21/07/2025	R\$195,23
RRJ5B25	DT002F47AK	15/05/2025	22/05/2025	7340-0	07/07/2025	21/07/2025	R\$130,16
SPC4B01	DT002F47CH	15/05/2025	22/05/2025	7340-0	07/07/2025	21/07/2025	R\$130,16
SPE1E04	DT002F47AW	15/05/2025	22/05/2025	6599-2	07/07/2025	21/07/2025	R\$293,47
SPE1E04	DT002F47AX	15/05/2025	22/05/2025	6580-0	07/07/2025	21/07/2025	R\$293,47
SPE1E04	DT002F47AY	15/05/2025	22/05/2025	5193-0	07/07/2025	21/07/2025	R\$293,47
SPL2D12	DT002F47BE	15/05/2025	22/05/2025	6637-1	07/07/2025	21/07/2025	R\$195,23
SPP6178	DT002F47CD	15/05/2025	22/05/2025	7340-0	07/07/2025	21/07/2025	R\$130,16
SPF2H25	DT00AA1077	15/05/2025	22/05/2025	5010-0	07/07/2025	21/07/2025	R\$880,41
QBK2686	DT00U1105O	15/05/2025	22/05/2025	7048-1	07/07/2025	21/07/2025	R\$293,47
OAV9818	DT00AQ10WV	15/05/2025	22/05/2025	5738-0	07/07/2025	21/07/2025	R\$293,47
OBF9J95	DT00AQ10WM	15/05/2025	22/05/2025	7340-0	07/07/2025	21/07/2025	R\$130,16
QCT6J10	DT00AQ10WW	15/05/2025	22/05/2025	5010-0	07/07/2025	21/07/2025	R\$880,41
QCY3131	DT00AQ10WO	15/05/2025	22/05/2025	5185-2	07/07/2025	21/07/2025	R\$195,23
RRV2F37	DT00AQ10WP	15/05/2025	22/05/2025	7340-0	07/07/2025	21/07/2025	R\$130,16
SPC4D70	DT00AQ10WS	15/05/2025	22/05/2025	5720-0	07/07/2025	21/07/2025	R\$195,23
SPC4D70	DT00AQ10WT	15/05/2025	22/05/2025	7340-0	07/07/2025	21/07/2025	R\$130,16
SPC4D70	DT00AQ10WU	15/05/2025	22/05/2025	7633-1	07/07/2025	21/07/2025	R\$293,47
ATI1D98	DT00GU20B2	15/05/2025	22/05/2025	6610-2	07/07/2025	21/07/2025	R\$195,23
ATI1D98	DT00GU20B3	15/05/2025	22/05/2025	6530-0	07/07/2025	21/07/2025	R\$195,23
OAT7711	DT00FQ30DU	15/05/2025	22/05/2025	5010-0	07/07/2025	21/07/2025	R\$880,41
OAT7711	DT00FQ30DV	15/05/2025	22/05/2025	6599-2	07/07/2025	21/07/2025	R\$293,47
QCZ9C92	DT00FQ30DW	15/05/2025	22/05/2025	6599-2	07/07/2025	21/07/2025	R\$293,47
OAS3307	DT00AZ10HG	15/05/2025	22/05/2025	7048-1	07/07/2025	21/07/2025	R\$293,47
JYE6582	DT009M20IX	15/05/2025	22/05/2025	5010-0	07/07/2025	21/07/2025	R\$880,41
RRV5C20	DT00AH20AB	15/05/2025	22/05/2025	5010-0	07/07/2025	21/07/2025	R\$880,41
RRV5C20	DT00AH20AC	15/05/2025	22/05/2025	6610-2	07/07/2025	21/07/2025	R\$195,23
RRV5C20	DT00AH20AD	15/05/2025	22/05/2025	6610-2	07/07/2025	21/07/2025	R\$195,23
RRV5C20	DT00AH20AE	15/05/2025	22/05/2025	6602-0	07/07/2025	21/07/2025	R\$293,47
DGD7451	DT001U715H	15/05/2025	22/05/2025	5169-1	07/07/2025	21/07/2025	R\$2.934,70
DGD7451	DT001U715I	15/05/2025	22/05/2025	6599-2	07/07/2025	21/07/2025	R\$293,47
DGD7451	DT001U715J	15/05/2025	22/05/2025	5010-0	07/07/2025	21/07/2025	R\$880,41
QCR5F35	DT001930IJ	15/05/2025	22/05/2025	7633-2	07/07/2025	21/07/2025	R\$293,47
GGP8A44	DT00EH10UJ	15/05/2025	22/05/2025	5380-0	07/07/2025	21/07/2025	R\$130,16
NJQ4D61	DT00EH10UK	15/05/2025	22/05/2025	6769-0	07/07/2025	21/07/2025	R\$130,16
PQI9H55	DT00EH10UH	15/05/2025	22/05/2025	5657-0	07/07/2025	21/07/2025	R\$130,16
SPI0D88	DT00CF411F	15/05/2025	22/05/2025	5010-0	07/07/2025	21/07/2025	R\$880,41
SPI0D88	DT00CF411G	15/05/2025	22/05/2025	6637-1	07/07/2025	21/07/2025	R\$195,23
SPI0D88	DT00CF411H	15/05/2025	22/05/2025	7056-1	07/07/2025	21/07/2025	R\$293,47
KAK8951	DT00SA1060	15/05/2025	22/05/2025	7579-0	07/07/2025	21/07/2025	R\$2.934,70
QBO2903	DT00SA1061	15/05/2025	22/05/2025	6599-2	07/07/2025	21/07/2025	R\$293,47
RAX9E10	DT00SA105W	15/05/2025	22/05/2025	5010-0	07/07/2025	21/07/2025	R\$880,41
RAX9E10	DT00SA105X	15/05/2025	22/05/2025	6637-1	07/07/2025	21/07/2025	R\$195,23
SPL2D05	DT00SA105Y	15/05/2025	22/05/2025	7633-2	07/07/2025	21/07/2025	R\$293,47
SPN3F26	DT00SA105Z	15/05/2025	22/05/2025	5010-0	07/07/2025	21/07/2025	R\$880,41
SEMPLOC	TOX0008331	20/05/2025	22/05/2025	7820-0	07/07/2025	21/07/2025	R\$1.467,35
SEMPLOC	TOX0008333	20/05/2025	22/05/2025	7820-0	07/07/2025	21/07/2025	R\$1.467,35
SEMPLOC	TOX0008334	20/05/2025	22/05/2025	7820-0	07/07/2025	21/07/2025	R\$1.467,35
SEMPLOC	TOX0008335	20/05/2025	22/05/2025	7820-0	07/07/2025	21/07/2025	R\$1.467,35
SEMPLOC	TOX0008336	20/05/2025	22/05/2025	7820-0	07/07/2025	21/07/2025	R\$1.467,35
SEMPLOC	TOX0008337	20/05/2025	22/05/2025	7820-0	07/07/2025	21/07/2025	R\$1.467,35
SEMPLOC	TOX0008338	20/05/2025	22/05/2025	7820-0	07/07/2025	21/07/2025	R\$1.467,35
QBR1F09	DT00SQ302U	14/05/2025	22/05/2025	6599-2	07/07/2025	21/07/2025	R\$293,47
QBR1F09	DT00SQ302Y	14/05/2025	22/05/2025	5169-1	07/07/2025	21/07/2025	R\$2.934,70
QCW6664	DT00SQ3031	15/05/2025	22/05/2025	6599-2	07/07/2025	21/07/2025	R\$293,47
QPD1H78	DT00SQ302X	15/05/2025	22/05/2025	7579-0	07/07/2025	21/07/2025	R\$2.934,70
RRX2E59	DT00SQ302V	15/05/2025	22/05/2025	5010-0	07/07/2025	21/07/2025	R\$880,41
RRX2E59	DT00SQ302W	15/05/2025	22/05/2025	5835-0	07/07/2025	21/07/2025	R\$195,23
JZL9B54	DT00BO30N2	14/05/2025	22/05/2025	7340-0	07/07/2025	21/07/2025	R\$130,16
JZL9B54	DT00BO30N3	14/05/2025	22/05/2025	5010-0	07/07/2025	21/07/2025	R\$880,41
JZL9B54	DT00BO30N4	14/05/2025	22/05/2025	5169-2	07/07/2025	21/07/2025	R\$2.934,70
QCF1G80	DT00BO30N5	15/05/2025	22/05/2025	6653-1	07/07/2025	21/07/2025	R\$195,23
HFD4267	DT00BO30N6	15/05/2025	22/05/2025	7366-2	07/07/2025	21/07/2025	R\$130,16
JZE4762	DT00BO30N7	15/05/2025	22/05/2025	6599-2	07/07/2025	21/07/2025	R\$293,47
JZE4762	DT00BO30N8	15/05/2025	22/05/2025	6580-0	07/07/2025	21/07/2025	R\$293,47
JZE4762	DT00BO30N9	15/05/2025	22/05/2025	5010-0	07/07/2025	21/07/2025	R\$880,41
HRV2E05	DT00G210K0	15/05/2025	22/05/2025	5061-0	07/07/2025	21/07/2025	R\$880,41
NLM0012	DT00G210K1	15/05/2025	22/05/2025	5061-0	07/07/2025	21/07/2025	R\$880,41
KAP5G52	DT00RO10JV	15/05/2025	22/05/2025	5010-0	07/07/2025	21/07/2025	R\$880,41
KAP5G52	DT00RO10JW	15/05/2025	22/05/2025	5118-0	07/07/2025	21/07/2025	R\$880,41
KAP5G52	DT00RO10JY	15/05/2025	22/05/2025	7340-0	07/07/2025	21/07/2025	R\$130,16

Placa	Nº AIT	Dt Infração	Dt Postagem	Cód. Infração	Dt Limite Indicação condutor/Infrator	Dt Limite Defesa	Vi. Multa
QBM0002	DT00RO10JM	15/05/2025	22/05/2025	5045-0	07/07/2025	21/07/2025	R\$293,47
QBM0002	DT00RO10JN	15/05/2025	22/05/2025	5142-0	07/07/2025	21/07/2025	R\$293,47
QBM0002	DT00RO10JO	15/05/2025	22/05/2025	6599-2	07/07/2025	21/07/2025	R\$293,47
QCM3691	DT00RO10K6	15/05/2025	22/05/2025	5010-0	07/07/2025	21/07/2025	R\$880,41
QCM3691	DT00RO10K7	15/05/2025	22/05/2025	5118-0	07/07/2025	21/07/2025	R\$880,41
QCM3691	DT00RO10K8	15/05/2025	22/05/2025	6599-2	07/07/2025	21/07/2025	R\$293,47
QCR6582	DT00RO10K9	15/05/2025	22/05/2025	5169-1	07/07/2025	21/07/2025	R\$2.934,70
QCR6582	DT00RO10KA	15/05/2025	22/05/2025	6599-2	07/07/2025	21/07/2025	R\$293,47
SPE7J31	DT00RO10JZ	15/05/2025	22/05/2025	5010-0	07/07/2025	21/07/2025	R\$880,41
SPE7J31	DT00RO10K0	15/05/2025	22/05/2025	6599-2	07/07/2025	21/07/2025	R\$293,47
SPE7J31	DT00RO10K1	15/05/2025	22/05/2025	7340-0	07/07/2025	21/07/2025	R\$130,16
SPT1A65	DT00RO10JQ	15/05/2025	22/05/2025	5169-1	07/07/2025	21/07/2025	R\$2.934,70
SPT7J85	DT00RO10K3	15/05/2025	22/05/2025	5010-0	07/07/2025	21/07/2025	R\$880,41
SPH7155	DT001E20VD	15/05/2025	22/05/2025	5010-0	07/07/2025	21/07/2025	R\$880,41
SPH7155	DT001E20VE	15/05/2025	22/05/2025	5061-0	07/07/2025	21/07/2025	R\$880,41
SPH7155	DT001E20VF	15/05/2025	22/05/2025	5169-1	07/07/2025	21/07/2025	R\$2.934,70
QBI3718	DT00IW20AG	15/05/2025	22/05/2025	6599-2	07/07/2025	21/07/2025	R\$293,47
QBI3718	DT00IW20AH	15/05/2025	22/05/2025	5045-0	07/07/2025	21/07/2025	R\$293,47
OBL0253	DT00SU100K	15/05/2025	22/05/2025	5169-1	07/07/2025	21/07/2025	R\$2.934,70
QCD3661	DT00SU100H	15/05/2025	22/05/2025	5169-1	07/07/2025	21/07/2025	R\$2.934,70
RRW0D92	DT00SU100I	15/05/2025	22/05/2025	5169-1	07/07/2025	21/07/2025	R\$2.934,70
SPM8F97	DT00SU100J	15/05/2025	22/05/2025	5169-1	07/07/2025	21/07/2025	R\$2.934,70
EQG8B42	DT00QB303A	15/05/2025	22/05/2025	7579-0	07/07/2025	21/07/2025	R\$2.934,70
QEM6B44	DT00QB3039	15/05/2025	22/05/2025	5169-1	07/07/2025	21/07/2025	R\$2.934,70
PQG3H75	DT00QC300H	15/05/2025	22/05/2025	5169-1	07/07/2025	21/07/2025	R\$2.934,70
KAT8C53	DT00VF100K	15/05/2025	22/05/2025	6599-2	07/07/2025	21/07/2025	R\$293,47
NFT3B10	DT00VF10OL	15/05/2025	22/05/2025	6599-2	07/07/2025	21/07/2025	R\$293,47
NFT3B10	DT00VF10OM	15/05/2025	22/05/2025	5010-0	07/07/2025	21/07/2025	R\$880,41
QCZ7344	DT00VF10ON	15/05/2025	22/05/2025	6599-2	07/07/2025	21/07/2025	R\$293,47
FVE2E49	DT00TD1039	15/05/2025	22/05/2025	5010-0	07/07/2025	21/07/2025	R\$880,41
FVE2E49	DT00TD103A	15/05/2025	22/05/2025	5193-0	07/07/2025	21/07/2025	R\$293,47
QBN5854	DT00TD103B	15/05/2025	22/05/2025	5010-0	07/07/2025	21/07/2025	R\$880,41
QBN5854	DT00TD103C	15/05/2025	22/05/2025	6599-2	07/07/2025	21/07/2025	R\$293,47
JGB8E23	DT00R610BK	15/05/2025	22/05/2025	6599-2	07/07/2025	21/07/2025	R\$293,47
QCC8476	DT00R610BJ	15/05/2025	22/05/2025	6599-2	07/07/2025	21/07/2025	R\$293,47
RAK3G87	DT00R610BI	15/05/2025	22/05/2025	6599-2	07/07/2025	21/07/2025	R\$293,47
RAO0J59	DT00R610BO	15/05/2025	22/05/2025	7340-0	07/07/2025	21/07/2025	R\$130,16
RRU7D95	DT00R610BL	15/05/2025	22/05/2025	5169-1	07/07/2025	21/07/2025	R\$2.934,70
RRU7D95	DT00R610BM	15/05/2025	22/05/2025	5177-0	07/07/2025	21/07/2025	R\$293,47
EDM6I45	DT00QQ107T	15/05/2025	22/05/2025	6610-2	07/07/2025	21/07/2025	R\$195,23
QCD3D21	DT00QQ107Q	15/05/2025	22/05/2025	6599-2	07/07/2025	21/07/2025	R\$293,47
RFN9C53	DT00QQ107R	15/05/2025	22/05/2025	5169-1	07/07/2025	21/07/2025	R\$2.934,70
RFN9C53	DT00QQ107S	15/05/2025	22/05/2025	6700-0	07/07/2025	21/07/2025	R\$195,23
SPV0C11	DT00QQ107N	15/05/2025	22/05/2025	5010-0	07/07/2025	21/07/2025	R\$880,41
NTY9D23	DT00QP106I	15/05/2025	22/05/2025	5169-1	07/07/2025	21/07/2025	R\$2.934,70
OAZ8H58	DT00QP106N	15/05/2025	22/05/2025	7579-0	07/07/2025	21/07/2025	R\$2.934,70
OBB7A53	DT00QP106M	15/05/2025	22/05/2025	5169-1	07/07/2025	21/07/2025	R\$2.934,70
RAW0E74	DT00QP106J	15/05/2025	22/05/2025	6653-1	07/07/2025	21/07/2025	R\$195,23
RAW0E74	DT00QP106K	15/05/2025	22/05/2025	6670-0	07/07/2025	21/07/2025	R\$195,23
RAW0E74	DT00QP106L	15/05/2025	22/05/2025	6602-0	07/07/2025	21/07/2025	R\$293,47
RAX9E30	DT00QP106O	15/05/2025	22/05/2025	5010-0	07/07/2025	21/07/2025	R\$880,41
RAX9E30	DT00QP106P	15/05/2025	22/05/2025	6653-2	07/07/2025	21/07/2025	R\$195,23
RAX9E30	DT00QP106Q	15/05/2025	22/05/2025	6670-0	07/07/2025	21/07/2025	R\$195,23
RAX9E30	DT00QP106R	15/05/2025	22/05/2025	5169-1	07/07/2025	21/07/2025	R\$2.934,70
QBO5909	DT00RC105N	15/05/2025	22/05/2025	5169-1	07/07/2025	21/07/2025	R\$2.934,70
QBO5909	DT00RC105O	15/05/2025	22/05/2025	6599-2	07/07/2025	21/07/2025	R\$293,47
QBO5909	DT00RC105P	15/05/2025	22/05/2025	5010-0	07/07/2025	21/07/2025	R\$880,41
RFI3G53	DT00RC105K	15/05/2025	22/05/2025	6599-2	07/07/2025	21/07/2025	R\$293,47
NPP9B74	DT00RJ1032	15/05/2025	22/05/2025	6599-2	07/07/2025	21/07/2025	R\$293,47
NPP9B74	DT00RJ1033	15/05/2025	22/05/2025	7340-0	07/07/2025	21/07/2025	R\$130,16
NPP9B74	DT00RJ1034	15/05/2025	22/05/2025	5010-0	07/07/2025	21/07/2025	R\$880,41
QBT9259	DT00Q1108P	15/05/2025	22/05/2025	5010-0	07/07/2025	21/07/2025	R\$880,41
QBT9259	DT00Q1108R	15/05/2025	22/05/2025	5118-0	07/07/2025	21/07/2025	R\$880,41
QC12228	DT00Q1108L	15/05/2025	22/05/2025	5010-0	07/07/2025	21/07/2025	R\$880,41
QC12228	DT00Q1108M	15/05/2025	22/05/2025	6599-2	07/07/2025	21/07/2025	R\$293,47
QC12228	DT00Q1108N	15/05/2025	22/05/2025	7340-0	07/07/2025	21/07/2025	R\$130,16
RNF4H18	DT00Q1108H	15/05/2025	22/05/2025	5010-0	07/07/2025	21/07/2025	R\$880,41
RNF4H18	DT00Q1108I	15/05/2025	22/05/2025	5118-0	07/07/2025	21/07/2025	R\$880,41
RRZ5A07	DT00Q1108O	15/05/2025	22/05/2025	5010-0	07/07/2025	21/07/2025	R\$880,41
RRZ5A07	DT00Q1108Q	15/05/2025	22/05/2025	5118-0	07/07/2025	21/07/2025	R\$880,41
NJF5C84	DT001H20AP	15/05/2025	22/05/2025	6599-2	07/07/2025	21/07/2025	R\$293,47
FGC6G96	DT00Q0104M	15/05/2025	22/05/2025	5045-0	07/07/2025	21/07/2025	R\$293,47
FGC6G96	DT00Q0104N	15/05/2025	22/05/2025	6599-2	07/07/2025	21/07/2025	R\$293,47
NDP2E51	DT00Q0104P	15/05/2025	22/05/2025	6599-2	07/07/2025	21/07/2025	R\$293,47
NEY5832	DT00Q0104Q	15/05/2025	22/05/2025	6599-2	07/07/2025	21/07/2025	R\$293,47
NEY5832	DT00Q0104R	15/05/2025	22/05/2025	7340-0	07/07/2025	21/07/2025	R\$130,16
NUC0H99	DT00Q0104K	15/05/2025	22/05/2025	5045-0	07/07/2025	21/07/2025	R\$293,47
NUC0H99	DT00Q0104L	15/05/2025	22/05/2025	6599-2	07/07/2025	21/07/2025	R\$293,47
RAK0A48	DT00Q0104O	15/05/2025	22/05/2025	6599-2	07/07/2025	21/07/2025	R\$293,47
RAM6E62	DT00Q0104J	15/05/2025	22/05/2025	6599-2	07/07/2025	21/07/2025	R\$293,47
NJW7763	DT00QN106L	15/05/2025	22/05/2025	6599-2	07/07/2025	21/07/2025	R\$293,47
QBF3916	DT00QN106M	15/05/2025	22/05/2025	5010-0	07/07/2025	21/07/2025	R\$880,41
QBF3916	DT00QN106N	15/05/2025	22/05/2025	6599-2	07/07/2025	21/07/2025	R\$293,47
QCD5H33	DT00QN106I	15/05/2025	22/05/2025	5010-0	07/07/2025	21/07/2025	R\$880,41
QCD5H33	DT00QN106J	15/05/2025	22/05/2025	6599-2	07/07/2025	21/07/2025	R\$293,47
QCD5H33	DT00QN106K	15/05/2025	22/05/2025	7340-0	07/07/2025	21/07/2025	R\$130,16
RAR5E73	DT00QN106O	15/05/2025	22/05/2025	6599-2	07/07/2025	21/07/2025	R\$293,47

Placa	Nº AIT	Dt Infração	Dt Postagem	Cód. Infração	Dt Limite Indicação condutor/Infrator	Dt Limite Defesa	Vi. Multa
NMU3738	DT00OA109B	15/05/2025	22/05/2025	6599-2	07/07/2025	21/07/2025	R\$293,47
NMU3738	DT00OA109C	15/05/2025	22/05/2025	6580-0	07/07/2025	21/07/2025	R\$293,47
OTP0163	DT00OA1099	15/05/2025	22/05/2025	6599-2	07/07/2025	21/07/2025	R\$293,47
OTP0163	DT00OA109A	15/05/2025	22/05/2025	6670-0	07/07/2025	21/07/2025	R\$195,23
NJT5038	DT00QS100F	15/05/2025	22/05/2025	6599-2	07/07/2025	21/07/2025	R\$293,47
QCH8573	DT00QS100C	15/05/2025	22/05/2025	5010-0	07/07/2025	21/07/2025	R\$880,41
QCH8573	DT00QS100D	15/05/2025	22/05/2025	5118-0	07/07/2025	21/07/2025	R\$880,41
QCH8573	DT00QS100E	15/05/2025	22/05/2025	6599-2	07/07/2025	21/07/2025	R\$293,47
QCB9923	DT001T71DB	15/05/2025	22/05/2025	7340-0	07/07/2025	21/07/2025	R\$130,16
QCD4D35	DT001T71DC	15/05/2025	22/05/2025	7340-0	07/07/2025	21/07/2025	R\$130,16
QCP0A03	DT003VD13Q	15/05/2025	22/05/2025	6599-2	07/07/2025	21/07/2025	R\$293,47
NTX3795	DT00QI1024	15/05/2025	22/05/2025	6599-2	07/07/2025	21/07/2025	R\$293,47
OBQ5G11	DT00QI1027	15/05/2025	22/05/2025	6599-2	07/07/2025	21/07/2025	R\$293,47
QBZ6F44	DT00QI1028	15/05/2025	22/05/2025	6599-2	07/07/2025	21/07/2025	R\$293,47
RAY3174	DT00QI1025	15/05/2025	22/05/2025	6599-2	07/07/2025	21/07/2025	R\$293,47
RAY3174	DT00QI1026	15/05/2025	22/05/2025	5010-0	07/07/2025	21/07/2025	R\$880,41
RRO5J85	DT00QI102D	15/05/2025	22/05/2025	5169-1	07/07/2025	21/07/2025	R\$2.934,70
RRO5J85	DT00QI102E	15/05/2025	22/05/2025	5177-0	07/07/2025	21/07/2025	R\$293,47
RRP2G02	DT00QI102B	15/05/2025	22/05/2025	5010-0	07/07/2025	21/07/2025	R\$880,41
RRP2G02	DT00QI102C	15/05/2025	22/05/2025	5118-0	07/07/2025	21/07/2025	R\$880,41
SPC5C92	DT00QI1029	15/05/2025	22/05/2025	6599-2	07/07/2025	21/07/2025	R\$293,47
OBS2A26	DT00Q2106T	15/05/2025	22/05/2025	6599-2	07/07/2025	21/07/2025	R\$293,47
QBL6937	DT00Q2106N	15/05/2025	22/05/2025	5010-0	07/07/2025	21/07/2025	R\$880,41
QBL6937	DT00Q2106O	15/05/2025	22/05/2025	6599-2	07/07/2025	21/07/2025	R\$293,47
QBZ1H77	DT00Q2106R	15/05/2025	22/05/2025	6580-0	07/07/2025	21/07/2025	R\$293,47
QBZ1H77	DT00Q2106S	15/05/2025	22/05/2025	7340-0	07/07/2025	21/07/2025	R\$130,16
QBZ6536	DT00Q2106Q	15/05/2025	22/05/2025	7340-0	07/07/2025	21/07/2025	R\$130,16
QCU4A96	DT00Q2106P	15/05/2025	22/05/2025	6599-2	07/07/2025	21/07/2025	R\$293,47
QBE7H50	DT00885080	15/05/2025	22/05/2025	5738-0	07/07/2025	21/07/2025	R\$293,47
QCS0J61	DT00OY108A	15/05/2025	22/05/2025	5010-0	07/07/2025	21/07/2025	R\$880,41
MLW2G68	DT009L102D	15/05/2025	22/05/2025	5169-1	07/07/2025	21/07/2025	R\$2.934,70
JZF0692	DT005W30UY	15/05/2025	22/05/2025	6599-2	07/07/2025	21/07/2025	R\$293,47
DXD6D36	DT00P6102Z	15/05/2025	22/05/2025	6670-0	07/07/2025	21/07/2025	R\$195,23
DXD6D36	DT00P61030	15/05/2025	22/05/2025	6726-1	07/07/2025	21/07/2025	R\$195,23
OAW8G63	DT00P61036	15/05/2025	22/05/2025	6599-2	07/07/2025	21/07/2025	R\$293,47
PMD5D87	DT00P61031	15/05/2025	22/05/2025	5010-0	07/07/2025	21/07/2025	R\$880,41
PMD5D87	DT00P61033	15/05/2025	22/05/2025	5118-0	07/07/2025	21/07/2025	R\$880,41
PMD5D87	DT00P61034	15/05/2025	22/05/2025	6599-2	07/07/2025	21/07/2025	R\$293,47
NJT1118	DT00T9102P	15/05/2025	22/05/2025	6599-2	07/07/2025	21/07/2025	R\$293,47
OAR1F41	DT00T9102U	15/05/2025	22/05/2025	6599-2	07/07/2025	21/07/2025	R\$293,47
PYF2I62	DT00T9102V	15/05/2025	22/05/2025	5169-2	07/07/2025	21/07/2025	R\$2.934,70
PYF2I62	DT00T9102W	15/05/2025	22/05/2025	5029-2	07/07/2025	21/07/2025	R\$880,41
QBC1D80	DT00T9102Q	15/05/2025	22/05/2025	6599-2	07/07/2025	21/07/2025	R\$293,47
QBM8041	DT00T9102R	15/05/2025	22/05/2025	6599-2	07/07/2025	21/07/2025	R\$293,47
QBM8041	DT00T9102S	15/05/2025	22/05/2025	5010-0	07/07/2025	21/07/2025	R\$880,41
SPN3C85	DT00DM5018	15/05/2025	22/05/2025	5010-0	07/07/2025	21/07/2025	R\$880,41
SPN3C85	DT00DM5019	15/05/2025	22/05/2025	7340-0	07/07/2025	21/07/2025	R\$130,16
SPN3C85	DT00DM501A	15/05/2025	22/05/2025	6637-1	07/07/2025	21/07/2025	R\$195,23
SPN3C85	DT00DM501B	15/05/2025	22/05/2025	6602-0	07/07/2025	21/07/2025	R\$293,47
SPN3C85	DT00DM501C	15/05/2025	22/05/2025	6726-1	07/07/2025	21/07/2025	R\$195,23
SPN3C85	DT00DM501D	15/05/2025	22/05/2025	7684-2	07/07/2025	21/07/2025	R\$130,16
QBI8B64	DT00S5105J	15/05/2025	22/05/2025	5169-1	07/07/2025	21/07/2025	R\$2.934,70
QBY1021	DT00S5105H	15/05/2025	22/05/2025	5193-0	07/07/2025	21/07/2025	R\$293,47
JZL9102	DT006710JO	15/05/2025	22/05/2025	6556-4	07/07/2025	21/07/2025	R\$293,47
JZL9102	DT006710JP	15/05/2025	22/05/2025	5010-0	07/07/2025	21/07/2025	R\$880,41
NPK8B88	DT006710JK	15/05/2025	22/05/2025	5061-0	07/07/2025	21/07/2025	R\$880,41
NPK8B88	DT006710JL	15/05/2025	22/05/2025	5010-0	07/07/2025	21/07/2025	R\$880,41
JZE2407	DT00VE10MD	15/05/2025	22/05/2025	5010-0	07/07/2025	21/07/2025	R\$880,41
JZE2407	DT00VE10ME	15/05/2025	22/05/2025	6599-2	07/07/2025	21/07/2025	R\$293,47
OBA7813	DT00VE10MC	15/05/2025	22/05/2025	6599-2	07/07/2025	21/07/2025	R\$293,47
OBE2714	DT00VE10MA	15/05/2025	22/05/2025	5010-0	07/07/2025	21/07/2025	R\$880,41
OBE2714	DT00VE10MB	15/05/2025	22/05/2025	6599-2	07/07/2025	21/07/2025	R\$293,47
QKG9792	DT00VE10MK	15/05/2025	22/05/2025	6580-0	07/07/2025	21/07/2025	R\$293,47
RRS2A13	DT00VE10MI	15/05/2025	22/05/2025	6599-2	07/07/2025	21/07/2025	R\$293,47
SPG7E80	DT00VE10MH	15/05/2025	22/05/2025	5010-0	07/07/2025	21/07/2025	R\$880,41
QCB7G11	DT009O50HL	15/05/2025	22/05/2025	5010-0	07/07/2025	21/07/2025	R\$880,41
HRT7A39	DT00DD40CL	15/05/2025	22/05/2025	5010-0	07/07/2025	21/07/2025	R\$880,41
SCL0G91	DT008E318N	15/05/2025	22/05/2025	7340-0	07/07/2025	21/07/2025	R\$130,16
SPE3G52	DT008E318L	15/05/2025	22/05/2025	6637-1	07/07/2025	21/07/2025	R\$195,23
SPH4D05	DT008E318M	15/05/2025	22/05/2025	7340-0	07/07/2025	21/07/2025	R\$130,16
JZT6276	DT00D120DA	15/05/2025	22/05/2025	5010-0	07/07/2025	21/07/2025	R\$880,41
JZT6276	DT00D120DB	15/05/2025	22/05/2025	7340-0	07/07/2025	21/07/2025	R\$130,16
RRJ0H68	DT00D120DC	15/05/2025	22/05/2025	7048-1	07/07/2025	21/07/2025	R\$293,47
RRJ0H68	DT00D120DD	15/05/2025	22/05/2025	6599-2	07/07/2025	21/07/2025	R\$293,47
OBO5J45	DT008C41CN	15/05/2025	22/05/2025	5274-1	07/07/2025	21/07/2025	R\$2.934,70
OBO5J45	DT008C41CO	15/05/2025	22/05/2025	6653-1	07/07/2025	21/07/2025	R\$195,23
QCW3728	DT00Q9102H	15/05/2025	22/05/2025	6599-2	07/07/2025	21/07/2025	R\$293,47
RRI4B26	DT002H20SH	15/05/2025	22/05/2025	5738-0	07/07/2025	21/07/2025	R\$293,47
SPH7G95	DT00A920E2	15/05/2025	22/05/2025	7340-0	07/07/2025	21/07/2025	R\$130,16
KAU0D04	DT00WZ102M	15/05/2025	22/05/2025	6653-1	07/07/2025	21/07/2025	R\$195,23
OBG9F75	DT00WZ102I	15/05/2025	22/05/2025	6599-2	07/07/2025	21/07/2025	R\$293,47
RAS5I53	DT00WZ102N	15/05/2025	22/05/2025	6599-2	07/07/2025	21/07/2025	R\$293,47
RAS5I53	DT00WZ102O	15/05/2025	22/05/2025	5010-0	07/07/2025	21/07/2025	R\$880,41
RRL0H65	DT00WZ102H	15/05/2025	22/05/2025	5045-0	07/07/2025	21/07/2025	R\$293,47
RRR3E11	DT00WZ102J	15/05/2025	22/05/2025	5010-0	07/07/2025	21/07/2025	R\$880,41
RRR3E11	DT00WZ102K	15/05/2025	22/05/2025	7340-0	07/07/2025	21/07/2025	R\$130,16
SPG0D12	DT00WZ102L	15/05/2025	22/05/2025	5010-0	07/07/2025	21/07/2025	R\$880,41

Placa	Nº AIT	Dt Infração	Dt Postagem	Cód. Infração	Dt Limite Indicação condutor/Infrator	Dt Limite Defesa	Vi. Multa
JOF6395	NIC0005880	21/05/2025	22/05/2025	5002-0	07/07/2025	21/07/2025	R\$390,46
JZH7541	NIC0005882	21/05/2025	22/05/2025	5002-0	07/07/2025	21/07/2025	R\$390,46
NBY9E52	NIC0005883	21/05/2025	22/05/2025	5002-0	07/07/2025	21/07/2025	R\$390,46
NJF4313	NIC0005864	21/05/2025	22/05/2025	5002-0	07/07/2025	21/07/2025	R\$390,46
NJF9129	NIC0005865	21/05/2025	22/05/2025	5002-0	07/07/2025	21/07/2025	R\$390,46
NPO2755	NIC0005866	21/05/2025	22/05/2025	5002-0	07/07/2025	21/07/2025	R\$390,46
NUA8099	NIC0005868	21/05/2025	22/05/2025	5002-0	07/07/2025	21/07/2025	R\$390,46
OAU6563	NIC0005875	21/05/2025	22/05/2025	5002-0	07/07/2025	21/07/2025	R\$390,46
OBR5543	NIC0005878	21/05/2025	22/05/2025	5002-0	07/07/2025	21/07/2025	R\$390,46
PHP2111	NIC0005871	21/05/2025	22/05/2025	5002-0	07/07/2025	21/07/2025	R\$586,94
QBZ0057	NIC0005872	21/05/2025	22/05/2025	5002-0	07/07/2025	21/07/2025	R\$390,46
QCC9G66	NIC0005860	21/05/2025	22/05/2025	5002-0	07/07/2025	21/07/2025	R\$260,32
QCX5G27	NIC0005879	21/05/2025	22/05/2025	5002-0	07/07/2025	21/07/2025	R\$390,46
RAL0H32	NIC0005870	21/05/2025	22/05/2025	5002-0	07/07/2025	21/07/2025	R\$586,94
RAQ1C62	NIC0005881	21/05/2025	22/05/2025	5002-0	07/07/2025	21/07/2025	R\$390,46
RRW3C22	NIC0005876	21/05/2025	22/05/2025	5002-0	07/07/2025	21/07/2025	R\$390,46
SPC6A84	NIC0005867	21/05/2025	22/05/2025	5002-0	07/07/2025	21/07/2025	R\$390,46
SPG1E75	NIC0005859	21/05/2025	22/05/2025	5002-0	07/07/2025	21/07/2025	R\$260,32
SPH7H27	NIC0005885	21/05/2025	22/05/2025	5002-0	07/07/2025	21/07/2025	R\$260,32
SPI4D94	NIC0005873	21/05/2025	22/05/2025	5002-0	07/07/2025	21/07/2025	R\$390,46
SPL5H48	NIC0005869	21/05/2025	22/05/2025	5002-0	07/07/2025	21/07/2025	R\$260,32
SPQ4E61	NIC0005884	21/05/2025	22/05/2025	5002-0	07/07/2025	21/07/2025	R\$586,94
SPR8D39	NIC0005874	21/05/2025	22/05/2025	5002-0	07/07/2025	21/07/2025	R\$586,94

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE
EDITAL ELETRÔNICO DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE

O Departamento Estadual de Trânsito, na qualidade de autoridade de trânsito, em conformidade com as competências estabelecidas pela Lei nº 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro, artigo 281 e Resolução nº 918/2022 do CONTRAN – Conselho Nacional de Trânsito, NOTIFICA OS PROPRIETÁRIOS DOS VEÍCULOS abaixo, concedendo-lhes o prazo para interposição de recurso à JARI até a data limite, junto ao órgão autuador.

DOCUMENTAÇÃO: Requerimento assinado, com as razões do recurso; Cópia da notificação da autuação; Cópia do CRLV - documento do veículo; Cópia do documento de identificação (RG, CPF ou CNH) e procuração (quando for o caso). No caso de pessoa jurídica, apresentar os documentos que comprovem a representação. OBS. Deverá ser protocolado um requerimento para cada infração, com a documentação necessária.

Placa	Nº AIT	Dt Infração	Dt Postagem	Cód. Infração	Dt Limite Recurso	Vi. Multa
SPJ2A04	DT00H53008	15/03/2025	22/05/2025	6637-1	21/07/2025	R\$195,23
KAT4359	DT0093701X	15/03/2025	22/05/2025	5193-0	21/07/2025	R\$293,47
NTX2J68	DT0093701Y	15/03/2025	22/05/2025	7072-1	21/07/2025	R\$293,47
NTX2J68	DT0093701Z	15/03/2025	22/05/2025	5010-0	21/07/2025	R\$880,41
QCG5707	DT00CI609Z	15/03/2025	22/05/2025	5193-0	21/07/2025	R\$293,47
BDR2H88	DT002S64G2	15/03/2025	22/05/2025	5185-1	21/07/2025	R\$195,23
JYO1408	DT002S64GW	15/03/2025	22/05/2025	5185-1	21/07/2025	R\$195,23
JZJ5728	DT002S64GA	15/03/2025	22/05/2025	5185-1	21/07/2025	R\$195,23
NCQ0H35	DT002S64G9	15/03/2025	22/05/2025	5185-1	21/07/2025	R\$195,23
NDW5215	DT002S64FZ	15/03/2025	22/05/2025	5185-1	21/07/2025	R\$195,23
NJD8452	DT002S64G1	15/03/2025	22/05/2025	5185-1	21/07/2025	R\$195,23
NTX3181	DT002S64G4	15/03/2025	22/05/2025	6580-0	21/07/2025	R\$293,47
OAV0090	DT002S64GH	15/03/2025	22/05/2025	7633-2	21/07/2025	R\$293,47
OAY3G11	DT002S64GK	15/03/2025	22/05/2025	5185-1	21/07/2025	R\$195,23
OAY3G11	DT002S64GL	15/03/2025	22/05/2025	6599-2	21/07/2025	R\$293,47
OBE9460	DT002S64H3	15/03/2025	22/05/2025	5193-0	21/07/2025	R\$293,47
PSI9A78	DT002S64GN	15/03/2025	22/05/2025	5185-1	21/07/2025	R\$195,23
PSI9A78	DT002S64GO	15/03/2025	22/05/2025	6599-2	21/07/2025	R\$293,47
QBT4F49	DT002S64H1	15/03/2025	22/05/2025	5185-1	21/07/2025	R\$195,23
QBT4F49	DT002S64H2	15/03/2025	22/05/2025	6599-2	21/07/2025	R\$293,47
QBW8406	DT002S64GB	15/03/2025	22/05/2025	5185-1	21/07/2025	R\$195,23
QCA3E11	DT002S64GD	15/03/2025	22/05/2025	6637-1	21/07/2025	R\$195,23
QCA3E11	DT002S64GE	15/03/2025	22/05/2025	6653-1	21/07/2025	R\$195,23
QCA3E11	DT002S64GF	15/03/2025	22/05/2025	5207-0	21/07/2025	R\$88,38
QCO9H33	DT002S64GJ	14/03/2025	22/05/2025	7633-2	21/07/2025	R\$293,47
QOP8C59	DT002S64G6	15/03/2025	22/05/2025	5185-1	21/07/2025	R\$195,23
QOP8C59	DT002S64G7	15/03/2025	22/05/2025	6599-2	21/07/2025	R\$293,47
QWX0J30	DT002S64G8	15/03/2025	22/05/2025	5185-1	21/07/2025	R\$195,23
RAY1I52	DT002S64GY	15/03/2025	22/05/2025	7340-0	21/07/2025	R\$130,16
RME2B09	DT002S64GR	15/03/2025	22/05/2025	6599-2	21/07/2025	R\$293,47
RME2B09	DT002S64GS	15/03/2025	22/05/2025	7633-2	21/07/2025	R\$293,47
RRO2G38	DT002S64GX	15/03/2025	22/05/2025	5185-1	21/07/2025	R\$195,23
RRP9I03	DT002S64GV	15/03/2025	22/05/2025	5185-1	21/07/2025	R\$195,23
SPD2H92	DT002S64GC	15/03/2025	22/05/2025	7340-0	21/07/2025	R\$130,16
SPH2C83	DT002S64GP	15/03/2025	22/05/2025	7340-0	21/07/2025	R\$130,16
RRT8D66	DT00IE20AG	15/03/2025	22/05/2025	5010-0	21/07/2025	R\$880,41
RRT8D66	DT00IE20AH	15/03/2025	22/05/2025	5274-2	21/07/2025	R\$2.934,70
RAT2J93	DT00F2103G	15/03/2025	22/05/2025	5010-0	21/07/2025	R\$880,41
RAT2J93	DT00F2103H	15/03/2025	22/05/2025	5061-0	21/07/2025	R\$880,41
BDL6B70	DT00V9205Y	15/03/2025	22/05/2025	5185-1	21/07/2025	R\$195,23
CAN1A24	DT00V9206S	15/03/2025	22/05/2025	5185-1	21/07/2025	R\$195,23
DHY8289	DT00V9207C	15/03/2025	22/05/2025	5185-1	21/07/2025	R\$195,23
GTT7532	DT00V92063	15/03/2025	22/05/2025	5185-1	21/07/2025	R\$195,23
GYG8149	DT00V92072	15/03/2025	22/05/2025	5185-1	21/07/2025	R\$195,23
JIR7A13	DT00V92070	15/03/2025	22/05/2025	5185-1	21/07/2025	R\$195,23
JZI3E95	DT00V92071	15/03/2025	22/05/2025	5185-1	21/07/2025	R\$195,23
JZK0594	DT00V92066	15/03/2025	22/05/2025	5185-1	21/07/2025	R\$195,23
KAF9126	DT00V9207G	15/03/2025	22/05/2025	5185-1	21/07/2025	R\$195,23
KAJ7435	DT00V9206F	15/03/2025	22/05/2025	5185-1	21/07/2025	R\$195,23
KAL0374	DT00V92064	15/03/2025	22/05/2025	5185-1	21/07/2025	R\$195,23
KAL1661	DT00V92076	15/03/2025	22/05/2025	5185-1	21/07/2025	R\$195,23
KAN5560	DT00V9207D	15/03/2025	22/05/2025	5185-1	21/07/2025	R\$195,23
KAN5560	DT00V9207E	15/03/2025	22/05/2025	5193-0	21/07/2025	R\$293,47
KAP3014	DT00V9205R	15/03/2025	22/05/2025	5185-1	21/07/2025	R\$195,23
KAT4A99	DT00V9206D	15/03/2025	22/05/2025	5185-1	21/07/2025	R\$195,23
MKD0745	DT00V92067	15/03/2025	22/05/2025	5185-1	21/07/2025	R\$195,23
MZY3D98	DT00V9205S	15/03/2025	22/05/2025	5185-1	21/07/2025	R\$195,23
NJH6H92	DT00V9206P	15/03/2025	22/05/2025	5185-1	21/07/2025	R\$195,23
NJS5G04	DT00V9205U	15/03/2025	22/05/2025	5185-1	21/07/2025	R\$195,23
NPD1828	DT00V9205P	15/03/2025	22/05/2025	5185-1	21/07/2025	R\$195,23
NPD8A14	DT00V9206Y	15/03/2025	22/05/2025	6599-2	21/07/2025	R\$293,47
NP4220	DT00V9206R	15/03/2025	22/05/2025	5185-1	21/07/2025	R\$195,23
NPJ2141	DT00V9206H	15/03/2025	22/05/2025	5185-1	21/07/2025	R\$195,23
NUD1043	DT00V9206A	15/03/2025	22/05/2025	5185-1	21/07/2025	R\$195,23
OB4C38	DT00V9205T	15/03/2025	22/05/2025	5185-1	21/07/2025	R\$195,23
OB17H72	DT00V9207B	15/03/2025	22/05/2025	5185-1	21/07/2025	R\$195,23
OBM6C67	DT00V92069	15/03/2025	22/05/2025	5185-1	21/07/2025	R\$195,23
OBO2A30	DT00V92065	15/03/2025	22/05/2025	5185-1	21/07/2025	R\$195,23
OBR4H16	DT00V9207F	15/03/2025	22/05/2025	5185-1	21/07/2025	R\$195,23
OTR9J03	DT00V92062	15/03/2025	22/05/2025	5185-1	21/07/2025	R\$195,23
PUWOA34	DT00V92061	15/03/2025	22/05/2025	5185-1	21/07/2025	R\$195,23
PVF3764	DT00V92074	15/03/2025	22/05/2025	5185-1	21/07/2025	R\$195,23

Placa	Nº AIT	Dt Infração	Dt Postagem	Cód. Infração	Dt Limite Recurso	Vi. Multa
QBE4228	DT00V92068	15/03/2025	22/05/2025	5185-1	21/07/2025	R\$195,23
QB18C52	DT00V9205X	15/03/2025	22/05/2025	5185-1	21/07/2025	R\$195,23
QBK0129	DT00V92077	15/03/2025	22/05/2025	5185-1	21/07/2025	R\$195,23
QBL2E69	DT00V9206U	15/03/2025	22/05/2025	5010-0	21/07/2025	R\$880,41
QBL2E69	DT00V9206V	15/03/2025	22/05/2025	6599-2	21/07/2025	R\$293,47
QBO4D35	DT00V9205V	15/03/2025	22/05/2025	5185-1	21/07/2025	R\$195,23
QBR6D87	DT00V9206B	15/03/2025	22/05/2025	5185-1	21/07/2025	R\$195,23
QBT4147	DT00V9206O	15/03/2025	22/05/2025	7633-2	21/07/2025	R\$293,47
QCM8998	DT00V9206K	15/03/2025	22/05/2025	5185-1	21/07/2025	R\$195,23
QCQ1C52	DT00V9206N	15/03/2025	22/05/2025	7633-2	21/07/2025	R\$293,47
QCR6F09	DT00V9206J	15/03/2025	22/05/2025	7633-2	21/07/2025	R\$293,47
QCV9966	DT00V9206I	15/03/2025	22/05/2025	5185-1	21/07/2025	R\$195,23
QCZ8396	DT00V92075	15/03/2025	22/05/2025	5185-1	21/07/2025	R\$195,23
QJU5C79	DT00V9207A	15/03/2025	22/05/2025	5185-1	21/07/2025	R\$195,23
QPD6327	DT00V9206M	15/03/2025	22/05/2025	5185-1	21/07/2025	R\$195,23
QUR3G06	DT00V9206L	15/03/2025	22/05/2025	5185-1	21/07/2025	R\$195,23
RAV0112	DT00V92079	15/03/2025	22/05/2025	7633-2	21/07/2025	R\$293,47
RAW9A94	DT00V9207J	15/03/2025	22/05/2025	5010-0	21/07/2025	R\$880,41
RAY2B50	DT00V9206W	15/03/2025	22/05/2025	5010-0	21/07/2025	R\$880,41
RAY2B50	DT00V9206X	15/03/2025	22/05/2025	6599-2	21/07/2025	R\$293,47
RRQ5F56	DT00V9205Q	15/03/2025	22/05/2025	5185-1	21/07/2025	R\$195,23
RAP4J73	DT003U50AI	15/03/2025	22/05/2025	6599-2	21/07/2025	R\$293,47
RAP4J73	DT003U50AJ	15/03/2025	22/05/2025	6637-2	21/07/2025	R\$195,23
RAP4J73	DT003U50AK	15/03/2025	22/05/2025	5010-0	21/07/2025	R\$880,41
MMVW6730	DT00937021	15/03/2025	22/05/2025	5010-0	21/07/2025	R\$880,41
MMVW6730	DT00937023	15/03/2025	22/05/2025	6050-2	21/07/2025	R\$293,47
NPF6E81	DT006140I3	15/03/2025	22/05/2025	7030-1	21/07/2025	R\$293,47
NPF6E81	DT006140I4	15/03/2025	22/05/2025	5010-0	21/07/2025	R\$880,41
QCG9496	DT006140I5	15/03/2025	22/05/2025	7579-0	21/07/2025	R\$2.934,70
SPO3H19	DT008Y21TX	15/03/2025	22/05/2025	6637-1	21/07/2025	R\$195,23
RRV1H03	DT0027312S	15/03/2025	22/05/2025	5010-0	21/07/2025	R\$880,41
OAT8A57	DT00BT50A3	15/03/2025	22/05/2025	5010-0	21/07/2025	R\$880,41
RRR3I56	DT00JU114X	15/03/2025	22/05/2025	5061-0	21/07/2025	R\$880,41
RRR3I56	DT00JU114Y	15/03/2025	22/05/2025	5010-0	21/07/2025	R\$880,41
JZH3D57	DT008W10RW	15/03/2025	22/05/2025	5169-1	21/07/2025	R\$2.934,70
JZM0466	DT008W10RQ	15/03/2025	22/05/2025	6653-1	21/07/2025	R\$195,23
JZM0466	DT008W10RR	15/03/2025	22/05/2025	6637-1	21/07/2025	R\$195,23
JZM0466	DT008W10RS	15/03/2025	22/05/2025	6580-0	21/07/2025	R\$293,47
JZM0466	DT008W10RT	15/03/2025	22/05/2025	6599-2	21/07/2025	R\$293,47
JZM0466	DT008W10RU	15/03/2025	22/05/2025	6769-0	21/07/2025	R\$130,16
OAT0C12	DT008W10RM	15/03/2025	22/05/2025	6637-1	21/07/2025	R\$195,23
QC12J49	DT00NS10IE	15/03/2025	22/05/2025	5010-0	21/07/2025	R\$880,41
QC12J49	DT00NS10IF	15/03/2025	22/05/2025	6599-2	21/07/2025	R\$293,47
BKW9I81	DT00AC10CE	15/03/2025	22/05/2025	5185-1	21/07/2025	R\$195,23
BKW9I81	DT00AC10CF	15/03/2025	22/05/2025	7340-0	21/07/2025	R\$130,16
BKW9I81	DT00AC10CI	15/03/2025	22/05/2025	6297-0	21/07/2025	R\$195,23
CVC3838	DT00GN40KS	15/03/2025	22/05/2025	5185-1	21/07/2025	R\$195,23
JYJ6388	DT00GN40KO	15/03/2025	22/05/2025	5185-1	21/07/2025	R\$195,23
KAK6863	DT00GN40KR	15/03/2025	22/05/2025	5185-1	21/07/2025	R\$195,23
NJM8B79	DT00GN40KQ	15/03/2025	22/05/2025	5185-1	21/07/2025	R\$195,23
NJR9035	DT00GN40KL	15/03/2025	22/05/2025	5185-1	21/07/2025	R\$195,23
NPP6707	DT00GN40KN	15/03/2025	22/05/2025	5185-1	21/07/2025	R\$195,23
OBC7112	DT00GN40KJ	15/03/2025	22/05/2025	7340-0	21/07/2025	R\$130,16
SPD3D34	DT00GN40KG	15/03/2025	22/05/2025	6599-2	21/07/2025	R\$293,47
SPH8I66	DT00GN40KT	15/03/2025	22/05/2025	6637-1	21/07/2025	R\$195,23
SPH8I66	DT00GN40KU	15/03/2025	22/05/2025	7340-0	21/07/2025	R\$130,16
SPU9A59	DT00GN40KK	15/03/2025	22/05/2025	5185-1	21/07/2025	R\$195,23
QCE9414	DT00DX10W4	15/03/2025	22/05/2025	7340-0	21/07/2025	R\$130,16
QCE9414	DT00DX10W6	15/03/2025	22/05/2025	5010-0	21/07/2025	R\$880,41
QCE9414	DT00DX10W7	15/03/2025	22/05/2025	6017-4	21/07/2025	R\$293,47
KAM9B52	DT00OL10CE	14/03/2025	22/05/2025	6017-4	21/07/2025	R\$293,47
RBV4I67	DT00OL10CF	14/03/2025	22/05/2025	5738-0	21/07/2025	R\$293,47
QBM4F51	DT001K90N9	15/03/2025	22/05/2025	7633-1	21/07/2025	R\$293,47
RRR4C66	DT00ES209G	15/03/2025	22/05/2025	5010-0	21/07/2025	R\$880,41
RRR4C66	DT00ES209H	15/03/2025	22/05/2025	6050-2	21/07/2025	R\$293,47
QBB5F65	MTA0264144	15/03/2025	22/05/2025	6599-2	21/07/2025	R\$293,47
KA03C62	DT003750EU	15/03/2025	22/05/2025	5010-0	21/07/2025	R\$880,41
KA03C62	DT003750EV	15/03/2025	22/05/2025	6637-1	21/07/2025	R\$195,23
QCV6793	DT009Q20AJ	15/03/2025	22/05/2025	5010-0	21/07/2025	R\$880,41
QCV6793	DT009Q20AK	15/03/2025	22/05/2025	6599-2	21/07/2025	R\$293,47
HQM5118	DT00G620T3	15/03/2025	22/05/2025	5452-1	21/07/2025	R\$195,23
QBE7190	DT00G620T5	15/03/2025	22/05/2025	5452-1	21/07/2025	R\$195,23
GLS3F84	DT003O40V3	15/03/2025	22/05/2025	5274-1	21/07/2025	R\$2.934,70
QLS3F84	DT003O40V4	15/03/2025	22/05/2025	5169-1	21/07/2025	R\$2.934,70
NJM3263	DT00J740Q1	15/03/2025	22/05/2025	7366-2	21/07/2025	R\$130,16
NTZ2985	DT00J740Q4	15/03/2025	22/05/2025	5010-0	21/07/2025	R\$880,41
NTZ2985	DT00J740Q5	15/03/2025	22/05/2025	6580-0	21/07/2025	R\$293,47
NTZ2985	DT00J740Q6	15/03/2025	22/05/2025	6637-1	21/07/2025	R\$195,23
RRQ6F61	DT00J740Q2	15/03/2025	22/05/2025	5061-0	21/07/2025	R\$880,41
SPE3E62	DT00J740Q0	15/03/2025	22/05/2025	7340-0	21/07/2025	R\$130,16
SPN3J46	DT00J740PZ	15/03/2025	22/05/2025	7340-0	21/07/2025	R\$130,16
NJE8A71	DT00DO30EG	15/03/2025	22/05/2025	6599-2	21/07/2025	R\$293,47
NJE8A71	DT00DO30EI	15/03/2025	22/05/2025	5010-0	21/07/2025	R\$880,41
RAT0G77	DT003550AV	15/03/2025	22/05/2025	6050-1	21/07/2025	R\$293,47
NJ17015	DT0085206K	15/03/2025	22/05/2025	7340-0	21/07/2025	R\$130,16
NPC4123	DT0085206J	15/03/2025	22/05/2025	7340-0	21/07/2025	R\$130,16
OAP8412	DT0085206S	15/03/2025	22/05/2025	7340-0	21/07/2025	R\$130,16

Placa	Nº AIT	Dt Infração	Dt Postagem	Cód. Infração	Dt Limite Recurso	Vi. Multa
OAP8412	DT0085206T	15/03/2025	22/05/2025	6599-2	21/07/2025	R\$293,47
OAQ1764	DT0085206P	15/03/2025	22/05/2025	7340-0	21/07/2025	R\$130,16
OAQ1764	DT0085206Q	15/03/2025	22/05/2025	6637-1	21/07/2025	R\$195,23
OAQ1764	DT0085206R	15/03/2025	22/05/2025	6599-2	21/07/2025	R\$293,47
SPD9J38	DT0085206N	15/03/2025	22/05/2025	6599-2	21/07/2025	R\$293,47
SPD9J38	DT0085206O	15/03/2025	22/05/2025	7366-2	21/07/2025	R\$130,16
NPI7G21	DT0088505X	15/03/2025	22/05/2025	5010-0	21/07/2025	R\$880,41
AMK8248	DT00VB105H	15/03/2025	22/05/2025	5185-1	21/07/2025	R\$195,23
CJI4225	DT00VB105D	15/03/2025	22/05/2025	5185-2	21/07/2025	R\$195,23
JZL3C82	DT00VB105A	15/03/2025	22/05/2025	5185-1	21/07/2025	R\$195,23
KAA8915	DT00VB105Y	15/03/2025	22/05/2025	5185-1	21/07/2025	R\$195,23
KAL0374	DT00VB105S	15/03/2025	22/05/2025	5185-2	21/07/2025	R\$195,23
KAO4J59	DT00VB105G	15/03/2025	22/05/2025	5185-2	21/07/2025	R\$195,23
KAT8E34	DT00VB1057	15/03/2025	22/05/2025	5185-1	21/07/2025	R\$195,23
NCE1349	DT00VB105V	15/03/2025	22/05/2025	5185-1	21/07/2025	R\$195,23
NJN2042	DT00VB105X	15/03/2025	22/05/2025	5185-1	21/07/2025	R\$195,23
NPJ2E59	DT00VB105E	15/03/2025	22/05/2025	5185-1	21/07/2025	R\$195,23
NPN8G07	DT00VB105N	15/03/2025	22/05/2025	7633-2	21/07/2025	R\$293,47
NUG0F78	DT00VB105K	15/03/2025	22/05/2025	5185-1	21/07/2025	R\$195,23
OAX4220	DT00VB105M	15/03/2025	22/05/2025	5185-2	21/07/2025	R\$195,23
OWJ9F81	DT00VB1058	15/03/2025	22/05/2025	5185-1	21/07/2025	R\$195,23
PRV9J32	DT00VB105R	15/03/2025	22/05/2025	5185-2	21/07/2025	R\$195,23
PVG1G34	DT00VB105P	15/03/2025	22/05/2025	7633-2	21/07/2025	R\$293,47
QBK5024	DT00VB105C	15/03/2025	22/05/2025	5185-1	21/07/2025	R\$195,23
QBY6D77	DT00VB105W	15/03/2025	22/05/2025	5185-1	21/07/2025	R\$195,23
QBZ0H72	DT00VB105F	15/03/2025	22/05/2025	5185-2	21/07/2025	R\$195,23
QCE8507	DT00VB105I	15/03/2025	22/05/2025	5185-1	21/07/2025	R\$195,23
DBM4558	DT00RE50HU	15/03/2025	22/05/2025	5185-1	21/07/2025	R\$195,23
DFV4757	DT00RE50HS	15/03/2025	22/05/2025	5185-1	21/07/2025	R\$195,23
JYN8586	DT00RE50HM	15/03/2025	22/05/2025	7633-2	21/07/2025	R\$293,47
JYN8586	DT00RE50HN	15/03/2025	22/05/2025	5185-1	21/07/2025	R\$195,23
JYN8586	DT00RE50HO	15/03/2025	22/05/2025	6599-2	21/07/2025	R\$293,47
KAF9126	DT00RE50IJ	15/03/2025	22/05/2025	5185-1	21/07/2025	R\$195,23
KAF9126	DT00RE50IK	15/03/2025	22/05/2025	6599-2	21/07/2025	R\$293,47
KAO4F48	DT00RE50HZ	15/03/2025	22/05/2025	5185-1	21/07/2025	R\$195,23
KAU9663	DT00RE50HT	15/03/2025	22/05/2025	5185-1	21/07/2025	R\$195,23
LTP5H74	DT00RE50I7	15/03/2025	22/05/2025	5185-1	21/07/2025	R\$195,23
NBI7E07	DT00RE50I3	15/03/2025	22/05/2025	7633-2	21/07/2025	R\$293,47
NJB1D33	DT00RE50HQ	15/03/2025	22/05/2025	5185-1	21/07/2025	R\$195,23
NPE6A25	DT00RE50HX	15/03/2025	22/05/2025	5185-1	21/07/2025	R\$195,23
NPE6A25	DT00RE50HY	15/03/2025	22/05/2025	7633-2	21/07/2025	R\$293,47
NPG8A31	DT00RE50I9	15/03/2025	22/05/2025	5185-1	21/07/2025	R\$195,23
NPG8A31	DT00RE50IA	15/03/2025	22/05/2025	6599-2	21/07/2025	R\$293,47
NPM0C70	DT00RE50HR	15/03/2025	22/05/2025	5185-1	21/07/2025	R\$195,23
NUB6J71	DT00RE50IB	15/03/2025	22/05/2025	5185-1	21/07/2025	R\$195,23
OAO4515	DT00RE50HI	15/03/2025	22/05/2025	5185-2	21/07/2025	R\$195,23
OTE8G18	DT00RE50IG	15/03/2025	22/05/2025	5185-1	21/07/2025	R\$195,23
PYS6302	DT00RE50I1	15/03/2025	22/05/2025	7633-2	21/07/2025	R\$293,47
QBB6J18	DT00RE50I8	15/03/2025	22/05/2025	5185-1	21/07/2025	R\$195,23
QBD8J41	DT00RE50I2	15/03/2025	22/05/2025	7633-2	21/07/2025	R\$293,47
QBT4F49	DT00RE50HV	15/03/2025	22/05/2025	5185-1	21/07/2025	R\$195,23
QBT4F49	DT00RE50HW	15/03/2025	22/05/2025	6599-2	21/07/2025	R\$293,47
QCJ4958	DT00RE50IE	15/03/2025	22/05/2025	7633-2	21/07/2025	R\$293,47
QCQ4A56	DT00RE50II	15/03/2025	22/05/2025	5185-1	21/07/2025	R\$195,23
QCY2I59	DT00RE50I4	15/03/2025	22/05/2025	7633-2	21/07/2025	R\$293,47
QCY4E17	DT00RE50HP	15/03/2025	22/05/2025	5185-1	21/07/2025	R\$195,23
QOI6261	DT00RE50ID	15/03/2025	22/05/2025	5185-1	21/07/2025	R\$195,23
RAU4D77	DT00RE50IF	15/03/2025	22/05/2025	5185-1	21/07/2025	R\$195,23
SPG3J68	DT00RE50HK	15/03/2025	22/05/2025	7633-2	21/07/2025	R\$293,47
SPNQJ48	DT00JA30JA	15/03/2025	22/05/2025	7048-1	21/07/2025	R\$293,47
JZO2069	DT002320K1	15/03/2025	22/05/2025	6653-1	21/07/2025	R\$195,23
JYI7584	DT005B51A7	15/03/2025	22/05/2025	6599-2	21/07/2025	R\$293,47
JYI7584	DT005B51A8	15/03/2025	22/05/2025	5010-0	21/07/2025	R\$880,41
ARG5J70	DT00W3105B	15/03/2025	22/05/2025	5185-1	21/07/2025	R\$195,23
ASB3708	DT00W3104X	15/03/2025	22/05/2025	5185-1	21/07/2025	R\$195,23
AWZ7B99	DT00W3104Y	15/03/2025	22/05/2025	5185-1	21/07/2025	R\$195,23
DGB7746	DT00W3105E	15/03/2025	22/05/2025	7366-2	21/07/2025	R\$130,16
EJA2F77	DT00W3104G	15/03/2025	22/05/2025	5185-1	21/07/2025	R\$195,23
JZK5819	DT00W3104S	15/03/2025	22/05/2025	5185-1	21/07/2025	R\$195,23
JZO0895	DT00W3104M	15/03/2025	22/05/2025	5185-1	21/07/2025	R\$195,23
KAO4F48	DT00W3104R	15/03/2025	22/05/2025	5185-1	21/07/2025	R\$195,23
KAQ0J86	DT00W3104U	15/03/2025	22/05/2025	5185-1	21/07/2025	R\$195,23
KAS5A88	DT00W31050	15/03/2025	22/05/2025	5185-1	21/07/2025	R\$195,23
NBS3H47	DT00W31052	15/03/2025	22/05/2025	7366-2	21/07/2025	R\$130,16
NCO1065	DT00W3105A	15/03/2025	22/05/2025	5185-1	21/07/2025	R\$195,23
NIY4E91	DT00W3104T	15/03/2025	22/05/2025	5185-1	21/07/2025	R\$195,23
NJD4811	DT00W3104P	15/03/2025	22/05/2025	5185-1	21/07/2025	R\$195,23
NLK9484	DT00W3104N	15/03/2025	22/05/2025	5185-1	21/07/2025	R\$195,23
NUA6G15	DT00W31058	15/03/2025	22/05/2025	5185-1	21/07/2025	R\$195,23
OAT6350	DT00W31051	15/03/2025	22/05/2025	5185-1	21/07/2025	R\$195,23
OAX0439	DT00W31055	15/03/2025	22/05/2025	5185-1	21/07/2025	R\$195,23
OBO9801	DT00W3104K	15/03/2025	22/05/2025	5185-1	21/07/2025	R\$195,23
OBS3D09	DT00W31059	15/03/2025	22/05/2025	7366-2	21/07/2025	R\$130,16
QCP1A69	DT00W3104I	15/03/2025	22/05/2025	5185-1	21/07/2025	R\$195,23
QCY7J67	DT00W3104O	15/03/2025	22/05/2025	5185-1	21/07/2025	R\$195,23
QNL1F73	DT00W3104L	15/03/2025	22/05/2025	5185-1	21/07/2025	R\$195,23
QZC8B79	DT00W3104Q	15/03/2025	22/05/2025	5185-1	21/07/2025	R\$195,23

Placa	Nº AIT	Dt Infração	Dt Postagem	Cód. Infração	Dt Limite Recurso	Vi. Multa
RAU9117	DT00W3104V	15/03/2025	22/05/2025	5185-1	21/07/2025	R\$195,23
SHW4116	DT00W3104F	15/03/2025	22/05/2025	5185-1	21/07/2025	R\$195,23
SPS7H32	DT00W31053	15/03/2025	22/05/2025	5185-1	21/07/2025	R\$195,23
KAJ2343	DT002H20NU	15/03/2025	22/05/2025	6599-2	21/07/2025	R\$293,47
KJA5336	DT002H20NQ	15/03/2025	22/05/2025	6599-2	21/07/2025	R\$293,47
KJA5336	DT002H20NR	15/03/2025	22/05/2025	6726-1	21/07/2025	R\$195,23
KJA5336	DT002H20NS	15/03/2025	22/05/2025	5274-1	21/07/2025	R\$2.934,70
OBC2C38	DT009I608M	15/03/2025	22/05/2025	5010-0	21/07/2025	R\$880,41
OBC2C38	DT009I608N	15/03/2025	22/05/2025	6637-1	21/07/2025	R\$195,23
OBC2C38	DT009I608O	15/03/2025	22/05/2025	6653-1	21/07/2025	R\$195,23
QCC9C51	DT009I608R	15/03/2025	22/05/2025	5010-0	21/07/2025	R\$880,41
QCC9C51	DT009I608S	15/03/2025	22/05/2025	6637-1	21/07/2025	R\$195,23
QCL3D81	DT009I608P	15/03/2025	22/05/2025	6653-1	21/07/2025	R\$195,23
QCL3D81	DT009I608Q	15/03/2025	22/05/2025	5010-0	21/07/2025	R\$880,41
NPJ8812	DT00K72032	15/03/2025	22/05/2025	6599-2	21/07/2025	R\$293,47
QCR9210	DT00K72033	15/03/2025	22/05/2025	6050-1	21/07/2025	R\$293,47
KGP0E22	DT00IS10LC	15/03/2025	22/05/2025	6637-1	21/07/2025	R\$195,23
DGJ5J40	DT00VQ105C	15/03/2025	22/05/2025	5185-1	21/07/2025	R\$195,23
DNK1F24	DT00VQ104K	15/03/2025	22/05/2025	6599-2	21/07/2025	R\$293,47
DNK1F24	DT00VQ104L	15/03/2025	22/05/2025	5185-1	21/07/2025	R\$195,23
JZE0634	DT00VQ1055	15/03/2025	22/05/2025	5185-1	21/07/2025	R\$195,23
JZX4876	DT00VQ104O	15/03/2025	22/05/2025	6599-2	21/07/2025	R\$293,47
JZX4876	DT00VQ104P	15/03/2025	22/05/2025	5185-1	21/07/2025	R\$195,23
NIZ1888	DT00VQ104I	15/03/2025	22/05/2025	7633-2	21/07/2025	R\$293,47
NIZ2302	DT00VQ1050	14/03/2025	22/05/2025	6599-2	21/07/2025	R\$293,47
NLN9E80	DT00VQ1058	15/03/2025	22/05/2025	5185-1	21/07/2025	R\$195,23
NPQ8414	DT00VQ104R	15/03/2025	22/05/2025	6599-2	21/07/2025	R\$293,47
NPQ8414	DT00VQ104S	15/03/2025	22/05/2025	7366-2	21/07/2025	R\$130,16
OBK7H80	DT00VQ104Y	15/03/2025	22/05/2025	5185-1	21/07/2025	R\$195,23
OBK7H80	DT00VQ104Z	15/03/2025	22/05/2025	6599-2	21/07/2025	R\$293,47
OPR6646	DT00VQ104Q	15/03/2025	22/05/2025	5185-1	21/07/2025	R\$195,23
QBZ2875	DT00VQ1056	15/03/2025	22/05/2025	5185-1	21/07/2025	R\$195,23
RAT4J30	DT00VQ104N	15/03/2025	22/05/2025	6599-2	21/07/2025	R\$293,47
RUT1D40	DT00VQ105A	15/03/2025	22/05/2025	5193-0	21/07/2025	R\$293,47
SPG2D86	DT00VQ1054	14/03/2025	22/05/2025	5010-0	21/07/2025	R\$880,41
QCG1F83	DT00G710EV	15/03/2025	22/05/2025	7030-1	21/07/2025	R\$293,47
KAG5095	DT00LS10MC	15/03/2025	22/05/2025	6769-0	21/07/2025	R\$130,16
QBF7F18	DT00LS10MB	15/03/2025	22/05/2025	5185-1	21/07/2025	R\$195,23
RAM8E83	DT00LS10MD	15/03/2025	22/05/2025	5010-0	21/07/2025	R\$880,41
RAM8E83	DT00LS10ME	15/03/2025	22/05/2025	6599-2	21/07/2025	R\$293,47
RAM8E83	DT00LS10MF	15/03/2025	22/05/2025	7340-0	21/07/2025	R\$130,16
RRV7H99	DT00LS10MA	15/03/2025	22/05/2025	7633-2	21/07/2025	R\$293,47
JHK3B14	DT007510RJ	15/03/2025	22/05/2025	5061-0	21/07/2025	R\$880,41
KAI6F49	DT00KZ10DX	15/03/2025	22/05/2025	7340-0	21/07/2025	R\$130,16
QCE1D68	DT00AV4072	15/03/2025	22/05/2025	6530-0	21/07/2025	R\$195,23
JHK3B14	DT00735066	15/03/2025	22/05/2025	5010-0	21/07/2025	R\$880,41
QCH8191	DT00RZ10N6	15/03/2025	22/05/2025	5185-1	21/07/2025	R\$195,23
QCA4852	DT001930GN	15/03/2025	22/05/2025	6050-1	21/07/2025	R\$293,47
NIZ1207	DT009T2080	14/03/2025	22/05/2025	5061-0	21/07/2025	R\$880,41
NIZ1207	DT009T2081	14/03/2025	22/05/2025	6653-1	21/07/2025	R\$195,23
SPM8C37	DT0083204C	15/03/2025	22/05/2025	5010-0	21/07/2025	R\$880,41
NCQ1402	DT005630F2	15/03/2025	22/05/2025	6599-2	21/07/2025	R\$293,47
NCQ1402	DT005630F3	15/03/2025	22/05/2025	7633-2	21/07/2025	R\$293,47
QAA9H18	DT005630F4	15/03/2025	22/05/2025	7633-2	21/07/2025	R\$293,47
QAA9H18	DT005630F9	15/03/2025	22/05/2025	7633-2	21/07/2025	R\$293,47
RRX0C32	DT005630F5	15/03/2025	22/05/2025	6599-2	21/07/2025	R\$293,47
SPP2G07	DT005630F6	15/03/2025	22/05/2025	7633-2	21/07/2025	R\$293,47
LYN7624	DT009U106K	15/03/2025	22/05/2025	6599-2	21/07/2025	R\$293,47
PQE9I71	DT00CN60UK	15/03/2025	22/05/2025	5010-0	21/07/2025	R\$880,41
PQE9I71	DT00CN60UL	15/03/2025	22/05/2025	7579-0	21/07/2025	R\$2.934,70
AIZ1B99	DT00SZ10KC	15/03/2025	22/05/2025	5185-1	21/07/2025	R\$195,23
BCB6033	DT00SZ10K7	15/03/2025	22/05/2025	5185-1	21/07/2025	R\$195,23
BST1144	DT00SZ10KV	15/03/2025	22/05/2025	5185-1	21/07/2025	R\$195,23
FLW3534	DT00SZ10KH	15/03/2025	22/05/2025	5185-1	21/07/2025	R\$195,23
GGN4D46	DT00SZ10L3	15/03/2025	22/05/2025	5185-1	21/07/2025	R\$195,23
JYO7995	DT00SZ10KR	15/03/2025	22/05/2025	6599-2	21/07/2025	R\$293,47
JYO7995	DT00SZ10KS	15/03/2025	22/05/2025	5185-1	21/07/2025	R\$195,23
JZB1591	DT00SZ10KJ	15/03/2025	22/05/2025	6599-2	21/07/2025	R\$293,47
JZB1591	DT00SZ10KK	15/03/2025	22/05/2025	5185-1	21/07/2025	R\$195,23
JZH2879	DT00SZ10L8	15/03/2025	22/05/2025	5185-1	21/07/2025	R\$195,23
KAD4600	DT00SZ10KO	15/03/2025	22/05/2025	5185-1	21/07/2025	R\$195,23
KAT1482	DT00SZ10KM	15/03/2025	22/05/2025	6599-2	21/07/2025	R\$293,47
KAT1482	DT00SZ10KN	15/03/2025	22/05/2025	5185-1	21/07/2025	R\$195,23
NIZ1E01	DT00SZ10L1	15/03/2025	22/05/2025	5185-1	21/07/2025	R\$195,23
NJN4431	DT00SZ10L0	15/03/2025	22/05/2025	5185-1	21/07/2025	R\$195,23
NPM0H83	DT00SZ10L7	15/03/2025	22/05/2025	5185-1	21/07/2025	R\$195,23
NTX8254	DT00SZ10KX	15/03/2025	22/05/2025	5185-1	21/07/2025	R\$195,23
OAV5H37	DT00SZ10KG	15/03/2025	22/05/2025	5185-1	21/07/2025	R\$195,23
OBG4F52	DT00SZ10L5	15/03/2025	22/05/2025	6599-2	21/07/2025	R\$293,47
OBG4F52	DT00SZ10L6	15/03/2025	22/05/2025	5185-1	21/07/2025	R\$195,23
OBN5888	DT00SZ10KI	15/03/2025	22/05/2025	5185-1	21/07/2025	R\$195,23
OBP8A04	DT00SZ10KL	15/03/2025	22/05/2025	5185-1	21/07/2025	R\$195,23
OBS2683	DT00SZ10K6	15/03/2025	22/05/2025	5185-1	21/07/2025	R\$195,23
OBS3D09	DT00SZ10KT	15/03/2025	22/05/2025	5185-1	21/07/2025	R\$195,23
QBH5F78	DT00SZ10K9	15/03/2025	22/05/2025	7633-2	21/07/2025	R\$293,47
QBH5F78	DT00SZ10KA	15/03/2025	22/05/2025	6599-2	21/07/2025	R\$293,47
QCU1J93	DT00SZ10L2	15/03/2025	22/05/2025	5185-2	21/07/2025	R\$195,23

Placa	Nº AIT	Dt Infração	Dt Postagem	Cód. Infração	Dt Limite Recurso	Vi. Multa
RAO6A19	DT00SZ10K8	15/03/2025	22/05/2025	5185-1	21/07/2025	R\$195,23
RHM5E36	DT00SZ10L4	15/03/2025	22/05/2025	5185-1	21/07/2025	R\$195,23
RMD0F71	DT00SZ10KP	15/03/2025	22/05/2025	5185-1	21/07/2025	R\$195,23
RMD0F71	DT00SZ10KQ	15/03/2025	22/05/2025	6599-2	21/07/2025	R\$293,47
RRZ1B20	DT00SZ10KW	15/03/2025	22/05/2025	5185-1	21/07/2025	R\$195,23
QBD3595	DT00NA2131	15/03/2025	22/05/2025	7340-0	21/07/2025	R\$130,16
QBP2291	DT00NA2139	15/03/2025	22/05/2025	6769-0	21/07/2025	R\$130,16
FHI9C34	DT00B6104C	15/03/2025	22/05/2025	5185-2	21/07/2025	R\$195,23
HSC5426	DT00B6104G	15/03/2025	22/05/2025	6599-2	21/07/2025	R\$293,47
NJC0140	DT00B6104L	15/03/2025	22/05/2025	6599-2	21/07/2025	R\$293,47
NJR5709	DT0092203T	15/03/2025	22/05/2025	5738-0	21/07/2025	R\$293,47
NJR5709	DT0092203U	15/03/2025	22/05/2025	5010-0	21/07/2025	R\$880,41
JZH8039	DT00A9209J	14/03/2025	22/05/2025	6599-2	21/07/2025	R\$293,47
JZH8039	DT00A9209K	14/03/2025	22/05/2025	5010-0	21/07/2025	R\$880,41
EBZ4F31	DT005B51A1	15/03/2025	22/05/2025	5010-0	21/07/2025	R\$880,41
EBZ4F31	DT005B51A3	15/03/2025	22/05/2025	5169-1	21/07/2025	R\$2.934,70
JYJ1427	DT005B51A2	15/03/2025	22/05/2025	6599-2	21/07/2025	R\$293,47
JZA1903	DT005B51A5	15/03/2025	22/05/2025	5010-0	21/07/2025	R\$880,41
JZA1903	DT005B51A6	15/03/2025	22/05/2025	6599-2	21/07/2025	R\$293,47
HRP8849	DT00G620T0	14/03/2025	22/05/2025	5525-0	21/07/2025	R\$130,16
NCO5D53	DT008L202L	14/03/2025	22/05/2025	5193-0	21/07/2025	R\$293,47
NCO5D53	DT008L202M	14/03/2025	22/05/2025	5207-0	21/07/2025	R\$88,38
NFF5517	DT008L202K	14/03/2025	22/05/2025	6653-2	21/07/2025	R\$195,23
NPM7C25	DT008L202N	14/03/2025	22/05/2025	5010-0	21/07/2025	R\$880,41
NPM7C25	DT008L202O	14/03/2025	22/05/2025	6653-2	21/07/2025	R\$195,23
QBP5F02	DT008L202H	14/03/2025	22/05/2025	6653-2	21/07/2025	R\$195,23
SPQ0D46	DT008L202J	14/03/2025	22/05/2025	7366-2	21/07/2025	R\$130,16
KAH7336	DT00J1508L	15/03/2025	22/05/2025	6599-2	21/07/2025	R\$293,47
KAH7336	DT00J1508M	15/03/2025	22/05/2025	5010-0	21/07/2025	R\$880,41
OAW8F61	MTA0391477	14/03/2025	22/05/2025	5010-0	21/07/2025	R\$880,41
JYJ8647	DT00VP105G	15/03/2025	22/05/2025	5185-1	21/07/2025	R\$195,23
JYJ8647	DT00VP105H	15/03/2025	22/05/2025	6599-2	21/07/2025	R\$293,47
JZG8806	DT00VP105I	15/03/2025	22/05/2025	5185-1	21/07/2025	R\$195,23
JZG8806	DT00VP105J	15/03/2025	22/05/2025	6599-2	21/07/2025	R\$293,47
QCV5H42	DT00VP105K	15/03/2025	22/05/2025	7340-0	21/07/2025	R\$130,16
QCV5H42	DT00VP105M	15/03/2025	22/05/2025	6599-2	21/07/2025	R\$293,47
OBP3D86	DT00HT20H8	15/03/2025	22/05/2025	6599-2	21/07/2025	R\$293,47
OBP3D86	DT00HT20H9	15/03/2025	22/05/2025	5045-0	21/07/2025	R\$293,47
PRY0F65	DT00HT20HB	15/03/2025	22/05/2025	6599-2	21/07/2025	R\$293,47
QBO8881	DT00HT20HA	15/03/2025	22/05/2025	7080-0	21/07/2025	R\$195,23
FWG2C54	DT00FH30HU	15/03/2025	22/05/2025	5428-1	21/07/2025	R\$293,47
NUG6746	DT00FH30HV	15/03/2025	22/05/2025	5010-0	21/07/2025	R\$880,41
NUG6746	DT00FH30HW	15/03/2025	22/05/2025	6653-1	21/07/2025	R\$195,23
NUG6746	DT00FH30HX	15/03/2025	22/05/2025	6645-0	21/07/2025	R\$195,23
NUG6746	DT00FH30HY	15/03/2025	22/05/2025	6599-2	21/07/2025	R\$293,47
OBK3006	DT00FH30HZ	15/03/2025	22/05/2025	5282-0	21/07/2025	R\$1.467,35
OBK3006	DT00FH30I0	15/03/2025	22/05/2025	5010-0	21/07/2025	R\$880,41
OBK3006	DT00FH30I1	15/03/2025	22/05/2025	6599-2	21/07/2025	R\$293,47
QBM2J78	DT009H40RU	15/03/2025	22/05/2025	5010-0	21/07/2025	R\$880,41
QBM2J78	DT009H40RV	15/03/2025	22/05/2025	6580-0	21/07/2025	R\$293,47
OAY0633	DT00LR10LC	15/03/2025	22/05/2025	5010-0	21/07/2025	R\$880,41
OBF3D53	DT00LR10LA	15/03/2025	22/05/2025	6769-0	21/07/2025	R\$130,16
QCA4367	DT00LR10LB	15/03/2025	22/05/2025	5010-0	21/07/2025	R\$880,41
RRU2H87	DT00LR10LD	15/03/2025	22/05/2025	5010-0	21/07/2025	R\$880,41
RUA4A02	DT00LR10LE	15/03/2025	22/05/2025	5010-0	21/07/2025	R\$880,41
QCC6H07	DT00JB309D	14/03/2025	22/05/2025	6599-2	21/07/2025	R\$293,47
PUX6J52	DT00CV3037	14/03/2025	22/05/2025	5169-1	21/07/2025	R\$2.934,70
PUX6J52	DT00CV3038	14/03/2025	22/05/2025	5029-2	21/07/2025	R\$880,41
QBB2B58	DT00CV303B	15/03/2025	22/05/2025	5010-0	21/07/2025	R\$880,41
QBB2B58	DT00CV303C	15/03/2025	22/05/2025	6599-2	21/07/2025	R\$293,47
QCZ4B60	DT00CV3036	14/03/2025	22/05/2025	6653-1	21/07/2025	R\$195,23
RAY3D46	DT00CV303E	14/03/2025	22/05/2025	5010-0	21/07/2025	R\$880,41
NPE0168	DT00CZ1082	15/03/2025	22/05/2025	6599-2	21/07/2025	R\$293,47
QCG2B35	DT00CZ107Z	15/03/2025	22/05/2025	6599-2	21/07/2025	R\$293,47
QCQ4G58	DT00CZ107V	15/03/2025	22/05/2025	6599-2	21/07/2025	R\$293,47
QCQ4G58	DT00CZ107W	15/03/2025	22/05/2025	6564-0	21/07/2025	R\$293,47
HFP9008	DT00LW20L8	15/03/2025	22/05/2025	6769-0	21/07/2025	R\$130,16
HSE0615	DT00LW20LF	15/03/2025	22/05/2025	6599-2	21/07/2025	R\$293,47
NBW6B33	DT00LW20L6	15/03/2025	22/05/2025	6769-0	21/07/2025	R\$130,16
NJF3D17	DT00LW20LC	15/03/2025	22/05/2025	6599-2	21/07/2025	R\$293,47
NJF7919	DT00LW20KR	15/03/2025	22/05/2025	6769-0	21/07/2025	R\$130,16
NPF9I23	DT00LW20LB	15/03/2025	22/05/2025	6769-0	21/07/2025	R\$130,16
NPH5E62	DT00LW20KV	15/03/2025	22/05/2025	7285-0	21/07/2025	R\$130,16
NPH9297	DT00LW20LD	15/03/2025	22/05/2025	6599-2	21/07/2025	R\$293,47
NPH9297	DT00LW20LE	15/03/2025	22/05/2025	7285-0	21/07/2025	R\$130,16
NUD1610	DT00LW20L0	15/03/2025	22/05/2025	7234-0	21/07/2025	R\$130,16
NUE3940	DT00LW20L9	15/03/2025	22/05/2025	6602-0	21/07/2025	R\$293,47
OBK0595	DT00LW20KU	15/03/2025	22/05/2025	7340-0	21/07/2025	R\$130,16
OBN1247	DT00LW20LK	15/03/2025	22/05/2025	6599-2	21/07/2025	R\$293,47
OBN1247	DT00LW20LL	15/03/2025	22/05/2025	6769-0	21/07/2025	R\$130,16
PUP3A96	DT00LW20KY	15/03/2025	22/05/2025	6769-0	21/07/2025	R\$130,16
QBA6386	DT00LW20L4	15/03/2025	22/05/2025	6599-2	21/07/2025	R\$293,47
QBA6386	DT00LW20L5	15/03/2025	22/05/2025	7285-0	21/07/2025	R\$130,16
QCL9C97	DT00LW20LJ	15/03/2025	22/05/2025	6599-2	21/07/2025	R\$293,47
QCR8C37	DT00LW20L2	15/03/2025	22/05/2025	6769-0	21/07/2025	R\$130,16
RAL7G94	DT00LW20LA	15/03/2025	22/05/2025	6599-2	21/07/2025	R\$293,47
RAT7B84	DT00LW20L3	15/03/2025	22/05/2025	6769-0	21/07/2025	R\$130,16

Placa	Nº AIT	Dt Infração	Dt Postagem	Cód. Infração	Dt Limite Recurso	Vi. Multa
RMZ7C55	DT00LW20LM	15/03/2025	22/05/2025	6769-0	21/07/2025	R\$130,16
RRI6C14	DT00LW20KS	15/03/2025	22/05/2025	7340-0	21/07/2025	R\$130,16
RRU8H12	DT00LW20KT	15/03/2025	22/05/2025	6599-2	21/07/2025	R\$293,47
RRZ6C87	DT00LW20LT	15/03/2025	22/05/2025	7340-0	21/07/2025	R\$130,16
NJN5I36	DT00PB200T	15/03/2025	22/05/2025	5010-0	21/07/2025	R\$880,41
SPF8I09	DT00PB200U	15/03/2025	22/05/2025	5010-0	21/07/2025	R\$880,41
SPF8I09	DT00PB200V	15/03/2025	22/05/2025	6637-1	21/07/2025	R\$195,23
SPF8I09	DT00PB200Y	15/03/2025	22/05/2025	6637-1	21/07/2025	R\$195,23
SEMPLOC	TOX0002621	20/03/2025	22/05/2025	7820-0	21/07/2025	R\$1.467,35
SEMPLOC	TOX0002622	20/03/2025	22/05/2025	7820-0	21/07/2025	R\$1.467,35
SEMPLOC	TOX0002623	20/03/2025	22/05/2025	7820-0	21/07/2025	R\$1.467,35
SEMPLOC	TOX0002624	20/03/2025	22/05/2025	7820-0	21/07/2025	R\$1.467,35
SEMPLOC	TOX0002625	20/03/2025	22/05/2025	7820-0	21/07/2025	R\$1.467,35
SEMPLOC	TOX0002626	20/03/2025	22/05/2025	7820-0	21/07/2025	R\$1.467,35
SEMPLOC	TOX0002627	20/03/2025	22/05/2025	7820-0	21/07/2025	R\$1.467,35
SEMPLOC	TOX0002628	20/03/2025	22/05/2025	7820-0	21/07/2025	R\$1.467,35
SEMPLOC	TOX0002629	20/03/2025	22/05/2025	7820-0	21/07/2025	R\$1.467,35
SEMPLOC	TOX0002631	20/03/2025	22/05/2025	7820-0	21/07/2025	R\$1.467,35
SEMPLOC	TOX0002632	20/03/2025	22/05/2025	7820-0	21/07/2025	R\$1.467,35
SEMPLOC	TOX0002633	20/03/2025	22/05/2025	7820-0	21/07/2025	R\$1.467,35
SEMPLOC	TOX0002635	20/03/2025	22/05/2025	7820-0	21/07/2025	R\$1.467,35
SEMPLOC	TOX0002636	20/03/2025	22/05/2025	7820-0	21/07/2025	R\$1.467,35
SEMPLOC	TOX0002637	20/03/2025	22/05/2025	7820-0	21/07/2025	R\$1.467,35
SEMPLOC	TOX0002640	20/03/2025	22/05/2025	7820-0	21/07/2025	R\$1.467,35
SEMPLOC	TOX0002641	20/03/2025	22/05/2025	7820-0	21/07/2025	R\$1.467,35
SEMPLOC	TOX0002642	20/03/2025	22/05/2025	7820-0	21/07/2025	R\$1.467,35
SEMPLOC	TOX0002644	20/03/2025	22/05/2025	7820-0	21/07/2025	R\$1.467,35
SEMPLOC	TOX0002646	20/03/2025	22/05/2025	7820-0	21/07/2025	R\$1.467,35
SEMPLOC	TOX0002647	20/03/2025	22/05/2025	7820-0	21/07/2025	R\$1.467,35
SEMPLOC	TOX0002649	20/03/2025	22/05/2025	7820-0	21/07/2025	R\$1.467,35
SEMPLOC	TOX0002650	20/03/2025	22/05/2025	7820-0	21/07/2025	R\$1.467,35
SEMPLOC	TOX0002652	20/03/2025	22/05/2025	7820-0	21/07/2025	R\$1.467,35
SEMPLOC	TOX0002653	20/03/2025	22/05/2025	7820-0	21/07/2025	R\$1.467,35
SEMPLOC	TOX0002654	20/03/2025	22/05/2025	7820-0	21/07/2025	R\$1.467,35
SEMPLOC	TOX0002655	20/03/2025	22/05/2025	7820-0	21/07/2025	R\$1.467,35
SEMPLOC	TOX0002657	20/03/2025	22/05/2025	7820-0	21/07/2025	R\$1.467,35
SEMPLOC	TOX0002658	20/03/2025	22/05/2025	7820-0	21/07/2025	R\$1.467,35
SEMPLOC	TOX0002659	20/03/2025	22/05/2025	7820-0	21/07/2025	R\$1.467,35
SEMPLOC	TOX0002661	20/03/2025	22/05/2025	7820-0	21/07/2025	R\$1.467,35
SEMPLOC	TOX0002662	20/03/2025	22/05/2025	7820-0	21/07/2025	R\$1.467,35
SEMPLOC	TOX0002663	20/03/2025	22/05/2025	7820-0	21/07/2025	R\$1.467,35
SEMPLOC	TOX0002664	20/03/2025	22/05/2025	7820-0	21/07/2025	R\$1.467,35

Placa	Nº AIT	Dt Infração	Dt Postagem	Cód. Infração	Dt Limite Recurso	Vi. Multa
SEMPAC	TOX0002720	20/03/2025	22/05/2025	7820-0	21/07/2025	R\$1.467,35
SEMPAC	TOX0002721	20/03/2025	22/05/2025	7820-0	21/07/2025	R\$1.467,35
SEMPAC	TOX0002722	20/03/2025	22/05/2025	7820-0	21/07/2025	R\$1.467,35
SEMPAC	TOX0002723	20/03/2025	22/05/2025	7820-0	21/07/2025	R\$1.467,35
SEMPAC	TOX0002727	20/03/2025	22/05/2025	7820-0	21/07/2025	R\$1.467,35
SEMPAC	TOX0002728	20/03/2025	22/05/2025	7820-0	21/07/2025	R\$1.467,35
SEMPAC	TOX0002729	20/03/2025	22/05/2025	7820-0	21/07/2025	R\$1.467,35
SEMPAC	TOX0002730	20/03/2025	22/05/2025	7820-0	21/07/2025	R\$1.467,35
SEMPAC	TOX0002731	20/03/2025	22/05/2025	7820-0	21/07/2025	R\$1.467,35
SEMPAC	TOX0002732	20/03/2025	22/05/2025	7820-0	21/07/2025	R\$1.467,35
SEMPAC	TOX0002733	20/03/2025	22/05/2025	7820-0	21/07/2025	R\$1.467,35
SEMPAC	TOX0002734	20/03/2025	22/05/2025	7820-0	21/07/2025	R\$1.467,35
SEMPAC	TOX0002735	20/03/2025	22/05/2025	7820-0	21/07/2025	R\$1.467,35
SEMPAC	TOX0002736	20/03/2025	22/05/2025	7820-0	21/07/2025	R\$1.467,35
SEMPAC	TOX0002737	20/03/2025	22/05/2025	7820-0	21/07/2025	R\$1.467,35
SEMPAC	TOX0002739	20/03/2025	22/05/2025	7820-0	21/07/2025	R\$1.467,35
SEMPAC	TOX0002740	20/03/2025	22/05/2025	7820-0	21/07/2025	R\$1.467,35
SEMPAC	TOX0002741	20/03/2025	22/05/2025	7820-0	21/07/2025	R\$1.467,35
SEMPAC	TOX0002745	20/03/2025	22/05/2025	7820-0	21/07/2025	R\$1.467,35
SEMPAC	TOX0002747	20/03/2025	22/05/2025	7820-0	21/07/2025	R\$1.467,35
SEMPAC	TOX0002751	20/03/2025	22/05/2025	7820-0	21/07/2025	R\$1.467,35
SEMPAC	TOX0002752	20/03/2025	22/05/2025	7820-0	21/07/2025	R\$1.467,35
SEMPAC	TOX0002753	20/03/2025	22/05/2025	7820-0	21/07/2025	R\$1.467,35
SEMPAC	TOX0002754	20/03/2025	22/05/2025	7820-0	21/07/2025	R\$1.467,35
SEMPAC	TOX0002755	20/03/2025	22/05/2025	7820-0	21/07/2025	R\$1.467,35
KAI3523	DT008O20IF	15/03/2025	22/05/2025	6637-1	21/07/2025	R\$195,23
KA02285	DT008O20IG	15/03/2025	22/05/2025	6599-2	21/07/2025	R\$293,47
KAS7114	DT008O20IH	15/03/2025	22/05/2025	5010-0	21/07/2025	R\$880,41
KAS7114	DT008O20II	15/03/2025	22/05/2025	6599-2	21/07/2025	R\$293,47
NI25A47	DT008O20IE	15/03/2025	22/05/2025	5835-0	21/07/2025	R\$195,23
RAQ0B29	DT00FP20EX	15/03/2025	22/05/2025	7340-0	21/07/2025	R\$130,16
RAQ0B29	DT00FP20EY	15/03/2025	22/05/2025	5010-0	21/07/2025	R\$880,41
RAQ0B29	DT00FP20EZ	15/03/2025	22/05/2025	5118-0	21/07/2025	R\$880,41
SPO0A68	DT005X20MO	15/03/2025	22/05/2025	5274-1	21/07/2025	R\$2.934,70
SPO0A68	DT005X20MP	15/03/2025	22/05/2025	7056-1	21/07/2025	R\$293,47
SPS4F34	DT00DK50SX	15/03/2025	22/05/2025	5010-0	21/07/2025	R\$880,41
OBA9945	DT008E312A	15/03/2025	22/05/2025	6599-2	21/07/2025	R\$293,47
OBA9945	DT008E312B	15/03/2025	22/05/2025	5010-0	21/07/2025	R\$880,41
JZQ2982	DT00NV103Z	15/03/2025	22/05/2025	6599-2	21/07/2025	R\$293,47
NJA9G13	DT00NV103T	15/03/2025	22/05/2025	6769-0	21/07/2025	R\$130,16
QCR5647	DT00NV103W	15/03/2025	22/05/2025	5010-0	21/07/2025	R\$880,41
RAZ6F53	DT00NV103U	15/03/2025	22/05/2025	6580-0	21/07/2025	R\$293,47
RRY4F40	DT00NV103R	15/03/2025	22/05/2025	6599-2	21/07/2025	R\$293,47
RRY4F40	DT00NV103S	15/03/2025	22/05/2025	5010-0	21/07/2025	R\$880,41
SPJ8E96	DT00NV103V	15/03/2025	22/05/2025	5010-0	21/07/2025	R\$880,41
SPO8E19	DT00NV103X	15/03/2025	22/05/2025	5010-0	21/07/2025	R\$880,41
SPO8E19	DT00NV103Y	15/03/2025	22/05/2025	6580-0	21/07/2025	R\$293,47
KEG4546	DT00JB309H	15/03/2025	22/05/2025	5010-0	21/07/2025	R\$880,41
KEG4546	DT00JB309I	15/03/2025	22/05/2025	6599-2	21/07/2025	R\$293,47
KEG4546	DT00JB309J	15/03/2025	22/05/2025	5169-1	21/07/2025	R\$2.934,70
RRY1E26	DT00DL10EU	15/03/2025	22/05/2025	7340-0	21/07/2025	R\$130,16
RRY1E26	DT00DL10EV	15/03/2025	22/05/2025	5010-0	21/07/2025	R\$880,41
QBN8H57	DT00DK50SY	15/03/2025	22/05/2025	5010-0	21/07/2025	R\$880,41
QBN8H57	DT00DK50T0	15/03/2025	22/05/2025	5061-0	21/07/2025	R\$880,41
QBN8H57	DT00DK50T1	15/03/2025	22/05/2025	6637-2	21/07/2025	R\$195,23
KAT7487	DT00JB309F	15/03/2025	22/05/2025	5010-0	21/07/2025	R\$880,41
NPF5I63	DT00JB309G	15/03/2025	22/05/2025	5010-0	21/07/2025	R\$880,41
NGQ9886	DT00OY106Y	15/03/2025	22/05/2025	5169-1	21/07/2025	R\$2.934,70
NGQ9886	DT00OY106Z	15/03/2025	22/05/2025	5010-0	21/07/2025	R\$880,41
EOZ1C32	DT00OY106V	14/03/2025	22/05/2025	5010-0	21/07/2025	R\$880,41
EOZ1C32	DT00OY106W	14/03/2025	22/05/2025	7340-0	21/07/2025	R\$130,16
EOZ1C32	DT00OY106X	14/03/2025	22/05/2025	6637-1	21/07/2025	R\$195,23
KAT8171	DT00OY106Q	14/03/2025	22/05/2025	5010-0	21/07/2025	R\$880,41
KAT8171	DT00OY106R	14/03/2025	22/05/2025	7340-0	21/07/2025	R\$130,16
KAT8171	DT00OY106S	14/03/2025	22/05/2025	6637-1	21/07/2025	R\$195,23
QBY4096	DT00OY106T	14/03/2025	22/05/2025	5010-0	21/07/2025	R\$880,41
QBY4096	DT00OY106U	14/03/2025	22/05/2025	7340-0	21/07/2025	R\$130,16
QBX0E66	DT009S404R	15/03/2025	22/05/2025	5010-0	21/07/2025	R\$880,41
RRU5E25	DT009S404P	15/03/2025	22/05/2025	6599-2	21/07/2025	R\$293,47
RRU5E25	DT009S404Q	15/03/2025	22/05/2025	5010-0	21/07/2025	R\$880,41
BXC5674	DT00II20AQ	15/03/2025	22/05/2025	6637-2	21/07/2025	R\$195,23
QBH8C65	DT001Y60T9	15/03/2025	22/05/2025	6548-0	21/07/2025	R\$130,16
QCP5D92	DT001Y60T6	14/03/2025	22/05/2025	5010-0	21/07/2025	R\$880,41
QCP5D92	DT001Y60T7	14/03/2025	22/05/2025	6637-2	21/07/2025	R\$195,23
QCP5D92	DT001Y60T8	14/03/2025	22/05/2025	7340-0	21/07/2025	R\$130,16
KAQ9G94	DT008R30HS	15/03/2025	22/05/2025	6637-2	21/07/2025	R\$195,23
KAQ9G94	DT008R30HT	15/03/2025	22/05/2025	7340-0	21/07/2025	R\$130,16
NJH2F07	DT008R30HU	15/03/2025	22/05/2025	7340-0	21/07/2025	R\$130,16
NJH2F07	DT008R30HV	15/03/2025	22/05/2025	5010-0	21/07/2025	R\$880,41
NJH2F07	DT008R30HW	15/03/2025	22/05/2025	6599-2	21/07/2025	R\$293,47
QBO0C67	DT008R30HQ	15/03/2025	22/05/2025	6912-0	21/07/2025	R\$88,38
QBO0C67	DT008R30HR	15/03/2025	22/05/2025	7340-0	21/07/2025	R\$130,16
NGV7F65	DT0013226Z	15/03/2025	22/05/2025	6769-0	21/07/2025	R\$130,16
QBW6D44	DT0013226X	15/03/2025	22/05/2025	6912-0	21/07/2025	R\$88,38
NPP0D70	DT00DM500E	15/03/2025	22/05/2025	5010-0	21/07/2025	R\$880,41
NPP0D70	DT00DM500F	15/03/2025	22/05/2025	6599-2	21/07/2025	R\$293,47
NPP0D70	DT00DM500G	15/03/2025	22/05/2025	7340-0	21/07/2025	R\$130,16

Placa	Nº AIT	Dt Infração	Dt Postagem	Cód. Infração	Dt Limite Recurso	Vi. Multa
CCH0173	DT00G210IM	15/03/2025	22/05/2025	5410-0	21/07/2025	R\$130,16
JZY2519	DT00FH30I4	15/03/2025	22/05/2025	5010-0	21/07/2025	R\$880,41
JZY2519	DT00FH30I5	15/03/2025	22/05/2025	6653-1	21/07/2025	R\$195,23
NTX6844	DT00G310MJ	15/03/2025	22/05/2025	5029-1	21/07/2025	R\$880,41
HSX9D37	DT00IN400N	15/03/2025	22/05/2025	6700-0	21/07/2025	R\$195,23
MCH8C75	DT00IN400D	15/03/2025	22/05/2025	7340-0	21/07/2025	R\$130,16
NJA5A79	DT00IN400I	15/03/2025	22/05/2025	7340-0	21/07/2025	R\$130,16
OAU5G34	DT00IN4009	15/03/2025	22/05/2025	7340-0	21/07/2025	R\$130,16
QBA3021	DT00IN400L	15/03/2025	22/05/2025	5185-1	21/07/2025	R\$195,23
QBL2J84	DT00IN400E	15/03/2025	22/05/2025	6599-2	21/07/2025	R\$293,47
QCA0C06	DT00IN400O	15/03/2025	22/05/2025	6599-2	21/07/2025	R\$293,47
QCA0C06	DT00IN400P	15/03/2025	22/05/2025	7340-0	21/07/2025	R\$130,16
QCA0C06	DT00IN400Q	15/03/2025	22/05/2025	5010-0	21/07/2025	R\$880,41
QCA0C06	DT00IN400R	15/03/2025	22/05/2025	6637-2	21/07/2025	R\$195,23
QCD6255	DT00IN4006	15/03/2025	22/05/2025	7340-0	21/07/2025	R\$130,16
QCD6255	DT00IN4007	15/03/2025	22/05/2025	6599-2	21/07/2025	R\$293,47
QCM1C76	DT00IN400F	15/03/2025	22/05/2025	7340-0	21/07/2025	R\$130,16
QCM1C76	DT00IN400G	15/03/2025	22/05/2025	6599-2	21/07/2025	R\$293,47
QCM1C76	DT00IN400J	15/03/2025	22/05/2025	6637-2	21/07/2025	R\$195,23
RAK6F38	DT00IN400M	15/03/2025	22/05/2025	7340-0	21/07/2025	R\$130,16
RAP1D18	DT00IN400C	15/03/2025	22/05/2025	7340-0	21/07/2025	R\$130,16
RAU3E58	DT00IN400B	15/03/2025	22/05/2025	7340-0	21/07/2025	R\$130,16
SPF6A99	DT00IN400K	15/03/2025	22/05/2025	7340-0	21/07/2025	R\$130,16
SPQ7A68	DT00IN4008	15/03/2025	22/05/2025	7340-0	21/07/2025	R\$130,16
NPI1730	DT006U102O	15/03/2025	22/05/2025	7340-0	21/07/2025	R\$130,16
RRT5B76	DT006U102Q	15/03/2025	22/05/2025	7340-0	21/07/2025	R\$130,16
JZR9F81	DT009H40RX	15/03/2025	22/05/2025	5010-0	21/07/2025	R\$880,41
JZR9F81	DT009H40RY	15/03/2025	22/05/2025	6653-1	21/07/2025	R\$195,23
JZR9F81	DT009H40RZ	15/03/2025	22/05/2025	6637-2	21/07/2025	R\$195,23
JZR9F81	DT009H40S0	15/03/2025	22/05/2025	7340-0	21/07/2025	R\$130,16
QBA7G14	DT009H40RS	15/03/2025	22/05/2025	5010-0	21/07/2025	R\$880,41
QBA7G14	DT009H40RT	15/03/2025	22/05/2025	6599-2	21/07/2025	R\$293,47
QBU5895	DT002B20VB	15/03/2025	22/05/2025	7633-2	21/07/2025	R\$293,47
QBU9E44	DT002B20VA	15/03/2025	22/05/2025	7030-1	21/07/2025	R\$293,47
RRU2C27	DT002B20V8	15/03/2025	22/05/2025	7633-2	21/07/2025	R\$293,47
SPJ7C98	DT002B20V7	15/03/2025	22/05/2025	7633-2	21/07/2025	R\$293,47
NCA6342	DT00GM50L4	15/03/2025	22/05/2025	5185-1	21/07/2025	R\$195,23
NFV0197	DT00GM50L8	15/03/2025	22/05/2025	5185-1	21/07/2025	R\$195,23
NTY1441	DT00GM50L5	15/03/2025	22/05/2025	5185-1	21/07/2025	R\$195,23
NTZ8820	DT00GM50L7	15/03/2025	22/05/2025	5185-1	21/07/2025	R\$195,23
SDT7A37	DT00GM50L3	15/03/2025	22/05/2025	5185-1	21/07/2025	R\$195,23
SPQ6F44	DT00HT20GY	15/03/2025	22/05/2025	5010-0	21/07/2025	R\$880,41
KAQ7188	DT009Y205A	15/03/2025	22/05/2025	5622-2	21/07/2025	R\$88,38
HYX5861	DT00CF40Z8	15/03/2025	22/05/2025	6599-2	21/07/2025	R\$293,47
QBF3197	DT00CD11M3	15/03/2025	22/05/2025	6173-2	21/07/2025	R\$195,23
JZX8E64	DT00ER20ED	14/03/2025	22/05/2025	5010-0	21/07/2025	R\$880,41
JZX8E64	DT00ER20EI	15/03/2025	22/05/2025	6637-2	21/07/2025	R\$195,23
RR07B81	DT009H40RR	15/03/2025	22/05/2025	6599-2	21/07/2025	R\$293,47
RAL7B33	DT00BR10B2	15/03/2025	22/05/2025	5010-0	21/07/2025	R\$880,41
SPJ7H54	DT00BR10AZ	15/03/2025	22/05/2025	5738-0	21/07/2025	R\$293,47
SPJ7H54	DT00BR10B0	15/03/2025	22/05/2025	6637-1	21/07/2025	R\$195,23
SPJ7H54	DT00BR10B1	15/03/2025	22/05/2025	5010-0	21/07/2025	R\$880,41
SBW4B30	DT00DQ4085	15/03/2025	22/05/2025	5541-1	21/07/2025	R\$195,23
SPQ0I19	DT00DQ4084	15/03/2025	22/05/2025	5541-1	21/07/2025	R\$195,23
IQG7H59	DT00F74136	15/03/2025	22/05/2025	5452-5	21/07/2025	R\$195,23
NBB8255	DT006Y3109	15/03/2025	22/05/2025	6599-2	21/07/2025	R\$293,47
NBB8255	DT006Y310A	15/03/2025	22/05/2025	7684-2	21/07/2025	R\$130,16
NBB8255	DT006Y310D	15/03/2025	22/05/2025	7340-0	21/07/2025	R\$130,16
RRQ3F11	DT006Y310B	15/03/2025	22/05/2025	6580-0	21/07/2025	R\$293,47
KAD3006	DT003U50AL	15/03/2025	22/05/2025	5185-1	21/07/2025	R\$195,23
QCE3191	DT003U50AN	15/03/2025	22/05/2025	7340-0	21/07/2025	R\$130,16
BAN9769	DT00B6104R	15/03/2025	22/05/2025	6599-2	21/07/2025	R\$293,47
JYN3619	DT00B6104P	15/03/2025	22/05/2025	6599-2	21/07/2025	R\$293,47
NJR5139	DT00B6104Q	15/03/2025	22/05/2025	6599-2	21/07/2025	R\$293,47
OBE7I96	DT00B6104W	15/03/2025	22/05/2025	6599-2	21/07/2025	R\$293,47
ONK7130	DT00B6104X	15/03/2025	22/05/2025	6599-2	21/07/2025	R\$293,47
QPD6H60	DT00B6104U	15/03/2025	22/05/2025	6599-2	21/07/2025	R\$293,47
OAY8472	DT007920UV	15/03/2025	22/05/2025	5010-0	21/07/2025	R\$880,41
OAY8472	DT007920UW	15/03/2025	22/05/2025	7048-3	21/07/2025	R\$293,47
OAY8472	DT007920UX	15/03/2025	22/05/2025	6599-2	21/07/2025	R\$293,47
JZH3D57	DT008T10WV	15/03/2025	22/05/2025	6653-1	21/07/2025	R\$195,23
JZH3D57	DT008T10WW	15/03/2025	22/05/2025	6599-2	21/07/2025	R\$293,47
NIZ5A47	DT008T10WS	15/03/2025	22/05/2025	5010-0	21/07/2025	R\$880,41
NIZ5A47	DT008T10WT	15/03/2025	22/05/2025	6599-2	21/07/2025	R\$293,47
OFJ8G74	DT008T10WR	15/03/2025	22/05/2025	6602-0	21/07/2025	R\$293,47
OAZ4I31	DT00VE108B	15/03/2025	22/05/2025	5185-1	21/07/2025	R\$195,23

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
NOTIFICAÇÃO DE ADVERTÊNCIA POR ESCRITO
EDITAL ELETRÔNICO DE NOTIFICAÇÃO DE ADVERTÊNCIA POR ESCRITO

O Departamento Estadual de Trânsito, na qualidade de autoridade de trânsito, em conformidade com as competências estabelecidas pela Lei nº 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro, artigo 281 e Resolução nº 918/2022 do CONTRAN – Conselho Nacional de Trânsito, NOTIFICA OS PROPRIETÁRIOS DOS VEÍCULOS abaixo, concedendo-lhes o prazo para interposição de recurso até a data limite, junto ao órgão autuador.

DOCUMENTAÇÃO: Requerimento assinado, com as razões do recurso; Cópia da notificação da autuação; Cópia do CRLV - documento do veículo; Cópia do documento de identificação (RG, CPF ou CNH) e procuração (quando for o caso). No caso de pessoa jurídica, apresentar os documentos que comprovem a representação. OBS. Deverá ser protocolado um requerimento para cada infração, com a documentação necessária.

Placa	Nº AIT	Dt Infração	Dt Postagem	Cód. Infração	Vi. Multa	Nº Registro
JZE0151	DT002S64GZ	15/03/2025	22/05/2025	7340-0	R\$130,16	01920752205
NUC4992	DT00GN40KI	15/03/2025	22/05/2025	7684-2	R\$130,16	02321529540
QBY6702	DT00GN40KM	15/03/2025	22/05/2025	7340-0	R\$130,16	06410207607
SPD3D34	DT00GN40KH	15/03/2025	22/05/2025	7684-2	R\$130,16	08748180180
RRT9C71	DT00DX10W5	15/03/2025	22/05/2025	7366-2	R\$130,16	05203277576
SPD9J38	DT0085206M	15/03/2025	22/05/2025	7340-0	R\$130,16	08389954171
NJC8774	DT00LW20KQ	15/03/2025	22/05/2025	6769-0	R\$130,16	00016546697
OBC3091	DT00LW20KW	15/03/2025	22/05/2025	7285-0	R\$130,16	05341186420
QCO3118	DT00LW20L7	15/03/2025	22/05/2025	7285-0	R\$130,16	05198943529
RRN3A81	DT00LW20KX	15/03/2025	22/05/2025	6769-0	R\$130,16	06572742146

EXTRATO DO CONTRATO N.º 017/2025/DETRAN/MT
(Processo DETRAN-PRO-2024/29329.01-V01)

OBJETO: O objeto do presente instrumento refere-se à contratação decorrente do **Credenciamento nº 001/2023/SEPLAG/SINFRA**, para CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas para execução de serviços de reforma e intervenções legais (ampliação), por meio de obras e serviços comuns de engenharia, em imóveis públicos dos Órgãos e Entidades do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso. Esta contratação é destinada a execução de reforma na 9ª Ciretran, em Diamantino/MT.

VALOR DO CONTRATO: R\$1.075.614,85 (um milhão setenta e cinco mil e seiscentos quatorze reais e oitenta cinco centavos).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 270 (duzentos e setenta) dias,

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:22/05/2025.

MODALIDADE LICITAÇÃO: Inexigibilidade nº 07/2025

CONTRATANTE: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT - GUSTAVO REIS LOBO DE VASCONCELOS - PAULO HENRIQUE LIMA MARQUES.

CONTRATADA: R. GONÇALVES DE CARVALHO LTDA. - CNPJ nº 26.574.991/0001-00 - REGIANE GONÇALVES DE CARVALHO.

Protocolo 1695405

EXTRATO DO CONTRATO N.º 022/2025/DETRAN/MT
(Processo DETRAN-PRO-2024/31091.05-V01)

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços gráficos, confecção e fornecimento de materiais diversos para atender as necessidades das unidades administrativas desta autarquia, incluindo a produção de itens personalizados com a logo do Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Mato Grosso.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 6.771,20 (seis mil setecentos e setenta e um reais e vinte centavos).

DA VIGÊNCIA: de 22/05/2025 a 21/05/2026.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 22/05/2025.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 03/2025/DETRAN/MT.

CONTRATANTE: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT - CORACY ALICE FERNANDES MENDONÇA.

CONTRATADA: COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES VARDASCA LTDA - CNPJ nº 44.120.619/0001-05 - ALCEU VIEIRA VARDASCA NETO.

Protocolo 1695430

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA DE
FISCALIZAÇÃO E ARRECADAÇÃO
Nº. 203/2025 (DETRAN-PRO-2025/11353)

OBJETO: O presente Termo de Cooperação Técnica tem por objeto a integração e cooperação técnica, administrativa e de delegação de poderes entre as partes, para promoverem a fiscalização, autuação de infração e aplicação de medidas administrativas cabíveis, tudo em conformidade com a legislação de trânsito aplicável, máxime no exercício das competências constantes no inciso V, VII art. 22 e incisos VI e XI do art. 24, do CTB, e ainda, na implementação do disposto nas Resoluções do CONTRAN, nº. 576/2016, 918/2022 e 920/2022, ou outra que venha a altera-la ou substituí-la, que estabelece as regras para organização e funcionamento do Registro Nacional de Infrações de Trânsito, para viabilizar o acesso as informações relativas às multas aplicadas, também a inserção de pontuação, e o repasse dos valores arrecadados através das multas ao órgão que as aplicou, bem como tem por fundamento o art. 19 e o Anexo V, item 2 da Portaria nº. 02, de 08 de janeiro de 2018, do DENATRAN. Isto é, o que se pretende realizar ou obter, em consonância com o Plano de Trabalho)

O instrumento de acompanhamento da execução do presente termo será o SIGCON Sistema de Gestão de Convênios ou outro informatizado que vier a substituí-lo.

ASSINATURA: 21/05/2025.

VIGÊNCIA: 23/11/2025 a 22/11/2030.

COOPERANTE: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT - PAULO HENRIQUE LIMA MARQUES - CORACY ALICE FERNANDES MENDONÇA.

COOPERADA: PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA/MT - VANDER ALBERTO MASSON.

Protocolo 1695446

EXTRATO DO CONTRATO N.º 022/2025/DETRAN/MT
(Processo DETRAN-PRO-2024/31091.06)

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços gráficos, confecção e fornecimento de materiais diversos para atender as necessidades das unidades administrativas desta autarquia, incluindo a produção de itens personalizados com a logo do Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Mato Grosso.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$51.798,00 (cinquenta e mil e setecentos noventa e oito reais)

DA VIGÊNCIA: de 23/05/2025 a 22/05/2026.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 23/05/2025.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 03/2025/DETRAN/MT.

CONTRATANTE: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT - PAULO HENRIQUE LIMA MARQUES -- CORACY ALICE FERNANDES MENDONÇA.

CONTRATADA: BELA VISTA TEXTIL LTDA. -- CNPJ nº 30.824.284/0001-00 -- WILLIAM DE JESUS DOS SANTOS.

Protocolo 1695451

EXTRATO DO CONTRATO N.º 018/2025/DETRAN/MT
(Processo DETRAN-PRO-2024/31091.01)

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços gráficos, confecção e fornecimento de materiais diversos para atender as necessidades das unidades administrativas dessa autarquia, incluindo a produção de itens personalizados com a logo do Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Mato Grosso.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$9.337,50 (nove mil trezentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos.)

DA VIGÊNCIA: 23/05/2025 a 22/05/2026

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 23/05/2025.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO nº 03/2025

CONTRATANTE: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT - PAULO HENRIQUE LIMA MARQUES - CORACY ALICE FERNANDES MENDONÇA.

CONTRATADA: RR GROUP MATERIAIS PROMOCIONAIS LTDA - CNPJ nº 50.912.234/0001-83 - ANDRE LUIZ OTTO CRUZ.

Protocolo 1695591

PORTARIA Nº 091/2025/CGD/DETRAN/MT

O CORREGEDOR DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT, no uso de suas atribuições legais delegadas por meio da Portaria nº 366/2023/GP/DETRAN-MT, publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em 31/07/2023, e nos termos do artigo 69 e 75, § 1º da Lei Complementar nº 207/2004, alterada pelas Leis Complementares nº 213/2005, 550/2014, 584/2017 e 799/2024;

Considerando a justificativa do pedido de prorrogação de prazo da comissão do PAD nº DETRAN-PRO-2024/24056;

Considerando os princípios do Contraditório e da Ampla Defesa, com fulcro no art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1º Reconduzir os atuais membros da Comissão Processante;

Art. 2º Prorrogar por 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar 010/024 constituída pela Portaria nº 186/2024/CGD/DETRAN, publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em 10/09/2024;

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 24/05/2025.

Registre-se, publique-se e CUMPRA-SE.

Cuiabá-MT, 23 de maio de 2025.

JULIANO CHIROLI - Cel PM
CORREGEDOR DO DETRAN-MT
(Original assinada)

Protocolo 1695448

PORTARIA Nº 292/2025/GP/DETRAN/MT

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas e nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e artigos 17 e 308 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, resolve:

Art. 1º Designar os Servidores para acompanhar, fiscalizar e gerir a (s) seguinte (s) CONTRATOS: Objeto: Contratação de empresa especializada no serviço de avaliação psicológica, visando à formação e capacitação de candidatos à obtenção da primeira habilitação para a categoria “A” e para a categoria “B”, de acordo com padrões estabelecidos pelo Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, beneficiados com a Lei nº 12.286 de 05 de outubro de 2023 que institui o Programa “Ser Família CNH Social” no âmbito do Estado de Mato Grosso, e do Decreto Estadual n.º 763 de 29 de fevereiro de 2024, com observância rigorosa dos procedimentos estabelecidos no Código de Trânsito Brasileiro- CTB, bem como CONTRAN, e demais condições, exigências e especificações discriminadas neste Edital de Credenciamento 001/2024.

CONTRATO	DATA DA ASSINATURA	CONTRATADA	CNPJ
047/2025/PSI	21/05/2025	MARINA SPANHOLI - CONSULTORIO DE PSICOLOGIA MARINA SPANHOLI	47.859.280/0001-51

Fiscal Titular: Renato Carvalho Maggi Scheffer - Matrícula 274xxx
Fiscal Substituto: Isadora Elena Oliveira Silva - Matrícula 320xxx
Gestor Titular: Ana Lucia de Almeida - Matrícula 138xxx
Gestor Substituto: Marcello Ferreira de Carvalho - Matrícula 138xxx

Art. 2º Aplica-se no que couber as atribuições dos Fiscais/Gestores previstas na PORTARIA Nº 193/2024/GP/DETRAN/MT, publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em 07de junho de 2024, e já são exigíveis desde a assinatura do CONTRATO.

Art. 3º Revogam-se as portarias anteriores de designação de fiscais dos presentes contratos.

Cuiabá MT, 23 de maio de 2025.

PAULO HENRIQUE LIMA MARQUES
Presidente do DETRAN/MT - em Substituição
(Original Assinado)

Protocolo 1695462

PORTARIA Nº 088/2025/CGD/DETRAN/MT

O CORREGEDOR DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais delegadas por meio da Portaria nº 366/2023/GP/DETRAN-MT, publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em 31/07/2023, e nos termos do artigo 69 e 75, § 1º da Lei Complementar nº 207/2004, alterada pelas Leis Complementares nº 213/2005, 550/2014, 584/2017 e 799/2024: Considerando a justificativa do pedido de prorrogação de prazo da comissão do PAD nº DETRAN-PRO-2023/27998; Considerando os princípios do Contraditório e da Ampla Defesa, com fulcro no art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal.

RESOLVE:
Art. 1º Manter os atuais membros da Comissão Processante;
Art. 2º Prorrogar por 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar n. 029/2016, constituída pela Portaria nº 512/2016/CGE-COR/DETRAN/MT, publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em 25/11/2016, página 125, última alteração realizada pela Portaria nº 060/2024/CGD/DETRAN-MT, publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em 09 de fevereiro de 2024, página 60;
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 26/05/2025.
Registre-se, publique-se e CUMPRA-SE.

Cuiabá/MT, 23 de maio de 2025.

JULIANO CHIROLI - Cel PM/MT
Corregedor do DETRAN
(Original assinada)

Protocolo 1695470

PORTARIA Nº 089/2025/CGD/DETRAN/MT

O CORREGEDOR DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais delegadas por meio da Portaria nº 366/2023/GP/DETRAN-MT, publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em 31/07/2023, e nos termos do artigo 69 e 75, § 1º da Lei Complementar nº 207/2004, alterada pelas Leis Complementares nº 213/2005, 550/2014, 584/2017 e 799/2024: Considerando a justificativa do pedido de prorrogação de prazo da comissão do PAD nº DETRAN-PRO-2024/33751; Considerando os princípios do Contraditório e da Ampla Defesa, com fulcro no art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal.

RESOLVE:
Art. 1º Reconduzir os atuais membros da Comissão Processante;
Art. 2º Prorrogar por 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar n. 013/2024, constituída pela Portaria nº 239/2024/CGD/DETRAN/MT, publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em 06/12/2024, página 82;
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 26/05/2025.
Registre-se, publique-se e CUMPRA-SE.

Cuiabá/MT, 23 de maio de 2025.

JULIANO CHIROLI - Cel PM/MT
Corregedor do DETRAN
(Original assinada)

Protocolo 1695472

PORTARIA Nº 090/2025/CGD/DETRAN/MT

O CORREGEDOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, delegadas através da Portaria nº 366/2023/GP/DETRAN-MT, e nos termos dos artigos 69 e 75, §1º da Lei Complementar nº 207, de 29 de dezembro de 2004, e artigo 4º da Lei 7.692, de 1º de julho de 2002;

Considerando a justificativa do pedido de prorrogação de prazo da comissão do PAD nº DETRAN-PRO-2024/33769;

Considerando os princípios do Contraditório e da Ampla Defesa, com fulcro no art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal.

RESOLVE:
Art. 1º Reconduzir os atuais membros da Comissão Processante;

Art. 2º Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar constituída pela Portaria nº 238/2024/CGD/DETRAN/MT, publicada no diário oficial do Estado de Mato Grosso nº 28.885, pg. nº. 82, em 06/12/2024;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir da data de 25/05/2025.

Registre-se, publique-se e CUMPRA-SE.

Cuiabá-MT, 23 de maio de 2025.

JULIANO CHIROLI - Cel. PM/MT
Corregedor do Detran
(Original assinada)

Protocolo 1695491

PORTARIA Nº 087/2025/CGD/DETRAN-MT

O CORREGEDOR DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe conferem as Portarias nº 494/2024/GP/DETRAN-MT, de 09 de outubro de 2024, e nº 597/2024/GP/DETRAN-MT, de 04 de dezembro de 2024; Considerando o que consta no Processo Administrativo Disciplinar de Credenciado-PADIC nº 038/2022 (id. DETRAN-PRO-2022/10339), em especial o Despacho nº 10503/2025/UPDC/DETRAN (id. DETRAN-DES-2025/10503-A), de 11 de abril de 2025, da Chefia da Unidade de Processo Disciplinar de Credenciados-UPDC, no qual informa a baixa da pessoa jurídica credenciada Marcio Gracil Miguel & Cia Ltda.-ME / Auto

Escola Estrela Maris (CNPJ nº 02.4**. ***/**2-72, CFC-AB Cód. 305) junto à Receita Federal do Brasil, caracterizando a incidência da extinção da pretensão punitiva da Administração Pública Estadual face a essa parte processada;

Considerando o art. 22 da Portaria nº 494/2024/GP/DETRAN-MT, de 09 de outubro de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º Arquivar o Processo Administrativo Disciplinar de Credenciado-PADIC nº 038/2022, instaurado pela Portaria nº 345/2022/GP/DETRAN-MT, de 02 de junho de 2022, em face apenas da parte processada e pessoa jurídica Marcio Gracil Miguel & Cia Ltda.-ME / Auto Escola Estrela Maris, CNPJ nº 02.4**. ***/**2-72, CFC-AB Cód. 305, devido ao objeto da decisão do PADIC em voga ter se tornado impossível para essa parte processada, conforme previsão do art. 66 da Lei Estadual nº 7.692, de 1º de julho de 2002.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Cuiabá/MT, 23 de maio de 2025.

JULIANO CHIROLI - Cel. PM/MT
Corregedor do DETRAN
(Original assinada eletronicamente)

Protocolo 1695522

PORTARIA Nº 293/2025/GP/DETRAN/MT

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas e nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e artigos 17 e 308 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, resolve:

Art. 1º Designar os Servidores para acompanhar, fiscalizar e gerir a (s) seguinte (s) CONTRATOS: Objeto: Contratação de empresa especializada no serviço de avaliação psicológica, visando à formação e capacitação de candidatos à obtenção da primeira habilitação para a categoria “A” e para a categoria “B”, de acordo com padrões estabelecidos pelo Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, beneficiados com a Lei nº 12.286 de 05 de outubro de 2023 que institui o Programa “Ser Família CNH Social” no âmbito do Estado de Mato Grosso, e do Decreto Estadual n.º 763 de 29 de fevereiro de 2024, com observância rigorosa dos procedimentos estabelecidos no Código de Trânsito Brasileiro- CTB, bem como CONTRAN, e demais condições, exigências e especificações discriminadas neste Edital de Credenciamento 001/2024.

CONTRATO	DATA DA ASSINATURA	CONTRATADA	CNPJ
048/2025/PSI	21/05/2025	MICHELI CATIA FAVARETTO	41.640.097/0001-84
053/2025/PSI	21/05/2025	CLINICA DE AVALIACAO PSICOLOGICA LTDA	31.180.757/0001-38
070/2025/PSI	21/05/2025	ELHEGETIANE FELIX TAVARES - MENTALIZE PSICOLOGIA & CONSULTORIA	36.642.514/0001-98

Fiscal Titular: Renato Carvalho Maggi Scheffer - Matrícula 274xxx
Fiscal Substituto: Isadora Elena Oliveira Silva - Matrícula 320xxx
Gestor Titular: Ana Lucia de Almeida - Matrícula 138xxx
Gestor Substituto: Marcello Ferreira de Carvalho - Matrícula 138xxx

Art. 2º Aplica-se no que couber as atribuições dos Fiscais/Gestores previstas na PORTARIA Nº 193/2024/GP/DETRAN/MT, publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em 07de junho de 2024, e já são exigíveis desde a assinatura do CONTRATO.

Art. 3º Revogam-se as portarias anteriores de designação de fiscais dos presentes contratos.

Cuiabá MT, 23 de maio de 2025.

PAULO HENRIQUE LIMA MARQUES
Presidente do DETRAN/MT - em Substituição
(Original Assinado)

Protocolo 1695602

PORTARIA Nº 294/2025/GP/DETRAN/MT

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas e nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e artigos 17 e 308 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, resolve:

Art. 1º Designar os Servidores para acompanhar, fiscalizar e gerir a (s) seguinte (s) CONTRATOS: Objeto: Contratação de empresa especializada no serviço de avaliação psicológica, visando à formação e capacitação de candidatos à obtenção da primeira habilitação para a categoria “A” e para a categoria “B”, de acordo com padrões estabelecidos pelo Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, beneficiados com a Lei nº 12.286 de 05 de outubro de 2023 que institui o Programa “Ser Família CNH Social” no âmbito do Estado de Mato Grosso, e do Decreto Estadual n.º 763 de 29 de fevereiro de 2024, com observância rigorosa dos procedimentos estabelecidos no Código de Trânsito Brasileiro- CTB, bem como CONTRAN, e demais condições, exigências e especificações discriminadas neste Edital de Credenciamento 001/2024.

CONTRATO	DATA DA ASSINATURA	CONTRATADA	CNPJ
056/2025/PSI	21/05/2025	PSICOTRAN - CLINICA DE AVALIAÇÃO PSICOLOGICA LTDA	32.827.101/0001-27
057/2025/PSI	21/05/2025	ALIANCA AVALIAÇÃO PSICOLOGICA LTDA	44.690.682/0001-87
060/2025/PSI	21/05/2025	ATENCAO CLINICA EM SERVICOS DE PSICOLOGIA LTDA	44.738.195/0001-47
069/2025/PSI	19/05/2025	PSICOCLIN LTDA - PSICOCLIN	42.057.168/0001-83

Fiscal Titular: Isadora Elena Oliveira Silva - Matrícula 320xxx
Fiscal Substituto: Victória Aparecida de Oliveira - Matrícula 320xxx
Gestor Titular: Ana Lucia de Almeida - Matrícula 138xxx
Gestor Substituto: Marcello Ferreira de Carvalho - Matrícula 138xxx

Art. 2º Aplica-se no que couber as atribuições dos Fiscais/Gestores previstas na PORTARIA Nº 193/2024/GP/DETRAN/MT, publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em 07de junho de 2024, e já são exigíveis desde a assinatura do CONTRATO

Art. 3º Revogam-se as portarias anteriores de designação de fiscais dos presentes contratos.

Cuiabá-MT, 23 de maio de 2025.

PAULO HENRIQUE LIMA MARQUES
Presidente em Substituição DETRAN/MT
(Original Assinado)

Protocolo 1695609

PORTARIA Nº 295/2025/GP/DETRAN/MT

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas e nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e artigos 17 e 308 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, resolve:

Art. 1º Designar os Servidores para acompanhar, fiscalizar e gerir a (s) seguinte (s) CONTRATOS: Objeto: Contratação de empresa especializada no serviço de avaliação psicológica, visando à formação e capacitação de candidatos à obtenção da primeira habilitação para a categoria “A” e para a categoria “B”, de acordo com padrões estabelecidos pelo Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, beneficiados com a Lei nº 12.286 de 05 de outubro de 2023 que institui o Programa “Ser Família CNH Social”



no âmbito do Estado de Mato Grosso, e do Decreto Estadual n.º 763 de 29 de fevereiro de 2024, com observância rigorosa dos procedimentos estabelecidos no Código de Trânsito Brasileiro- CTB, bem como CONTRAN, e demais condições, exigências e especificações discriminadas neste Edital de Credenciamento 001/2024.

CONTRATO	DATA DA ASSINATURA	CONTRATADA	CNPJ
061/2025/PSI	21/05/2025	ADRIANA OLIVEIRA DOS SANTOS DIAS - CLINICA INTEGRADA DE SAUDE PSICOLOGICA APLICADA	31.716.072/0001-63

Fiscal Titular: Victória Aparecida de Oliveira - Matrícula 320XXX
Fiscal Substituto: Isadora Elena Oliveira Silva - Matrícula 320xxx
Gestor Titular: Ana Lucia de Almeida - Matrícula 138xxx
Gestor Substituto: Marcello Ferreira de Carvalho - Matrícula 138xxx

Art. 2º Aplica-se no que couber as atribuições dos Fiscais/Gestores previstas na PORTARIA Nº 193/2024/GP/DETRAN/MT, publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em 07de junho de 2024, e já são exigíveis desde a assinatura do CONTRATO.

Art. 3º Revogam-se as portarias anteriores de designação de fiscais dos presentes contratos.

Cuiabá MT, 23 de maio de 2025.

PAULO HENRIQUE LIMA MARQUES
Presidente do DETRAN/MT - em Substituição
(Original Assinado)

Protocolo 1695643

PORTARIA Nº 296/2025/GP/DETRAN/MT

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas e nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e artigos 17 e 308 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, resolve:

Art. 1º Designar os Servidores para acompanhar, fiscalizar e gerir a (s) seguinte (s) CONTRATOS: Objeto: Contratação de empresa especializada no serviço de avaliação psicológica, visando à formação e capacitação de candidatos à obtenção da primeira habilitação para a categoria “A” e para a categoria “B”, de acordo com padrões estabelecidos pelo Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, beneficiados com a Lei nº 12.286 de 05 de outubro de 2023 que institui o Programa “Ser Família CNH Social” no âmbito do Estado de Mato Grosso, e do Decreto Estadual n.º 763 de 29 de fevereiro de 2024, com observância rigorosa dos procedimentos estabelecidos no Código de Trânsito Brasileiro- CTB, bem como CONTRAN, e demais condições, exigências e especificações discriminadas neste Edital de Credenciamento 001/2024.

CONTRATO	DATA DA ASSINATURA	CONTRATADA	CNPJ
049/2025/PSI	21/05/2025	CLINICA DE PSICOLOGIA HARMONIA LTDA	45.618.251/0001-72
051/2025/PSI	21/05/2025	CLINICA AVENIDA LTDA	49.086.286/0001-69
054/2025/PSI	21/05/2025	PONTUAL - CLINICA DE AVALIAÇÃO PSICOLOGICA LTDA	45.447.542/0001-45
058/2025/PSI	21/05/2025	CLINICA HABILITARE LTDA	46.405.319/0001-06

059/2025/PSI	16/05/2025	WANDINEY ALVES DA SILVA PAULA LTDA - CLINICA VARZEA GRANDE	47.069.228/0001-00
073/2025/PSI	21/05/2025	CLINICA VIVER LTDA	47.331.663/0001-52
078/2025/PSI	21/05/2025	CLINICA BELLA VITTA LTDA	47.421.503/0001-02

Fiscal Titular: Isadora Elena Oliveira Silva - Matrícula 320xxx
Fiscal Substituto: Renato Carvalho Maggi Scheffer - Matrícula 274xxx
Gestor Titular: Ana Lucia de Almeida - Matrícula 138xxx
Gestor Substituto: Marcello Ferreira de Carvalho - Matrícula 138xxx

Art. 2º Aplica-se no que couber as atribuições dos Fiscais/Gestores previstas na PORTARIA Nº 193/2024/GP/DETRAN/MT, publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em 07de junho de 2024, e já são exigíveis desde a assinatura do CONTRATO

Art. 3º Revogam-se as portarias anteriores de designação de fiscais dos presentes contratos.

Cuiabá MT, 23 de maio de 2025.

PAULO HENRIQUE LIMA MARQUES
Presidente do DETRAN/MT - em Substituição
(Original Assinado)

Protocolo 1695651

EMPAER

EMPRESA MATOGROSSENSE DE PESQUISA, ASSISTENCIA E EXTENSÃO RURAL S/A

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 019/2024/EMPAER-MT

- I - **CONTRATANTE:** EMPRESA MATO-GROSSENSE DE PESQUISA, ASSISTÊNCIA E EXTENSÃO RURAL
- II - **CONTRATADA:** D. CRISTINA DE OLIVEIRA - “HD SAT RASTREADORES”
- III - **OBJETO:** Formalização do Segundo Termo Aditivo para prorrogação de vigência por mais 12 (doze) meses (11/06/2025 à 11/06/2026) ao Contrato nº 019/2024/EMPAER-MT, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de telemetria, monitoramento, rastreamento e bloqueio veicular via satélite por GPS/GSM/GPRES para atender a frota própria de veículos da EMPAER-MT.
- IV - **RATIFICAÇÃO:** Esta formalização decorre da Autorização da Diretora Administrativa, conforme despacho nº 02493/2024/GDAS/EMPAER a fl. 54, com fundamentos na cláusula oitava do contrato de prestação de serviços nº 019/2024/EMPAER-MT, da Lei Federal nº 13.303/2016.
- V - **VALOR TOTAL DO TERMO:** R\$ 53.265,60 (cinquenta e três mil duzentos e sessenta e cinco reais e sessenta centavos).
- VI - **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ação: 2006; elem. de despesas: 33.90.39.00; fonte: 1.500.
- VII - **GESTOR/FISCAL:** OTIMIO DE SOUZA BRANDÃO
- VIII - **ASSINAM:** Pela EMPAER/MT o Diretor Presidente **SUELME EVANGELISTA FERNANDES** e pela Contratada a Sr.ª **DAIANE CRISTINA DE OLIVEIRA**.
- DATA DA ASSINATURA:** 20 de maio de 2024.

SUELME EVANGELISTA FERNANDES
DIRETOR PRESIDENTE
(ATO DE NOMEAÇÃO Nº 389/2024)
EMPAER-MT
(original assinado)

Protocolo 1695534

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE Nº 007/2022/EMPAER-MT

I - CONTRATANTE: EMPRESA MATO-GROSSENSE DE PESQUISA, ASSISTÊNCIA E EXTENSÃO RURAL
II - CONTRATADA: KLTC SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA
III - OBJETO: Formalização do Segundo Termo Aditivo para prorrogação de vigência por mais 12 (doze) meses (24/05/2025 à 24/05/2026) ao Contrato nº 007/2022/EMPAER-MT, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de link de internet via fibra óptica para atendimento ao município de Barra do Garças-MT.
IV - RATIFICAÇÃO: Esta formalização decorre da Autorização do Diretor Presidente/Ordenador de Despesas, conforme despacho nº 03184/2025/GDPRES/EMPAER a fl. 73, com fundamentos na cláusula oitava do contrato de prestação de serviços nº 007/2022/EMPAER-MT, da Lei Federal nº 13.303/2016.
V - VALOR TOTAL DO TERMO: R\$ 3.216,00 (três mil duzentos e dezesseis reais).
VI - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ação: 2006; elem. de despesas: 33.90.40; fonte: 1.500.
VII - GESTOR/FISCAL: Itallo D'Paula Matos Machado
VIII - ASSINAM: Pela EMPAER/MT o Diretor Presidente **SUELME EVANGELISTA FERNANDES** e pela Contratada o Sr. **CLEIFISMAR GOMES DE MORAES**.
DATA DA ASSINATURA: 23 de maio de 2025.

SUELME EVANGELISTA FERNANDES
DIRETOR PRESIDENTE
(ATO DE NOMEAÇÃO Nº 389/2024)
EMPAER-MT
(original assinado)

Protocolo 1695581

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 021/2025/EMPAER-MT
(PROCESSO EMPAER-PRO-2025/01424)

I - CONTRATANTE: EMPRESA MATO-GROSSENSE DE PESQUISA, ASSISTÊNCIA E EXTENSÃO RURAL
II - CONTRATADA: ATM SOLUÇÕES EM SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 24.706.550/0001-99
III - OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Telemetria, Monitoramento, Rastreamento e Bloqueio Veicular via satélite por GPS/GSM/GPRS para atender a frota Cedida por meio de Convenio a EMPAER-MT, conforme quantidades, condições e especificações deste Termo de Referência nº 034/2025/DAP/GDAS/EMPAER-MT, decorrente da Dispensa de Licitação, art. 29, II da Lei Federal nº 13.303/2016
IV - RATIFICAÇÃO: esta contratação decorre da Autorização do Diretor Presidente no Termo de Referência nº 034/2025/DAP/GDAS/EMPAER-MT às fls. 45-61, na Orientação Jurídico-Normativa 012/CPPGE/2020 do Parecer Referencial - Processo nº 2.699/CPPGE/2020 e da Certidão/Anexo III.
V - VALOR TOTAL GLOBAL: R\$ 20.805,00 (vinte mil oitocentos e cinco reais).
VI - VIGÊNCIA: O prazo da contratação será de 24 (vinte e quatro meses) meses, a partir da publicação em Diário Oficial do Estado.
VII - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: un. orç. 12401; proj. ativ. 2365; elem. de despesas: 33.90.39; fonte: 1.500.0000.
VIII - FISCAL DO CONTRATO: Otímio de Souza Brandão e em substituição Lorrayne Mayara Gama.
IX - ASSINAM: Pela EMPAER/MT o Diretor Presidente Sr. Suelme Evangelista Fernandes e pelo Contratado o Sr. Allan Aragão.

SUELME EVANGELISTA FERNANDES
Diretor Presidente
(Ato de Nomeação nº 389/2024 DOE nº 28.707 de 21/03/2024)
EMPAER-MT
(original assinado)

Protocolo 1695585

PORTARIA Nº 083/2025/EMPAER - MT

O DIRETOR PRESIDENTE DA EMPRESA MATO-GROSSENSE DE PESQUISA, ASSISTÊNCIA E EXTENSÃO RURAL - EMPAER MT, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Artigo 15 do Estatuto Social da Empresa;

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 077/2025/EMPAER-MT que nomeou a Servidora **RAUMAXCIENE PARENTE DE LIMA WILHELMS**, matrícula nº 80307, ao cargo comissionado de Chefe de Departamento Contábil e Fiscal - DAC - 04 na Empresa Mato-Grossense de Pesquisa, Assistência e Extensão Rural - EMPAER-MT, com seus efeitos a partir de 02 de maio de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLICA-SE,
CUMpra-SE.

Empresa Mato-Grossense de Pesquisa, Assistência e Extensão Rural - EMPAER-MT, Cuiabá-MT, 22 de maio de 2025.

SUELME EVANGELISTA FERNANDES
Diretor Presidente
EMPAER- MT

Protocolo 1695444

EXTRATO DE ERRATA

A EMPRESA MATO-GROSSENSE DE PESQUISA, ASSISTÊNCIA E EXTENSÃO RURAL - EMPAER MT, por meio do Diretor Presidente, Suelme Evangelista Fernandes, vem a público informar a presente **ERRATA DA PORTARIA Nº 084/2025/EMPAER - MT**, publicada em 23/05/2025

Onde se lê: "**PORTARIA Nº 084/2025/EMPAER - MT**"

Leia-se: "**PORTARIA Nº 085/2025/EMPAER - MT**"

PUBLICA-SE,
CUMpra-SE.

Empresa Mato-Grossense de Pesquisa, Assistência e Extensão Rural - EMPAER MT, em Cuiabá-MT, 23 de maio de 2025.

SUELME EVANGELISTA FERNANDES
Diretor Presidente

Protocolo 1695625

MT GÁS

COMPANHIA MATOGROSSENSE DE GÁS

EXTRATO DO 2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº
002/2023/MTGÁS.

PROCESSO: MTGAS-PRO-2023/00041.
CONTRATANTE: Companhia Mato-grossense de Gás - MTGÁS.
CONTRATADO: Empresa Mato-grossense de Tecnologia da Informação.
OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada no gerenciamento unificado de prestação de serviços de tecnologia da informação.
OBJETO DO TERMO DE APOSTILAMENTO: Altera o item 5.15. Para: Os serviços que por ventura sejam prestados pela CONTRATADA em parceria com outras organizações conforme Lei 13.303/2016, artigo 28, § 3º, II, serão emitidas duas notas fiscais, uma por parte da contratada e outra por parte do parceiro, contendo o detalhamento dos valores a serem pagos através de Documento de Arrecadação - DAR correspondente. Caso haja emissão de notas fiscais por parte do(s) parceiro(s), estas deverão estar devidamente relacionadas na nota fiscal principal, com os respectivos DARs.
Parágrafo Único: Quando neste houver mais de um parceiro, é possível que o DAR seja encaminhado com mais de duas notas fiscais, estas pertinentes a cada parceiro envolvido nos serviços e produtos ofertados. Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais.
ASSINAM: AÉCIO GUERINO DE SOUZA RODRIGUES- PRESIDENTE/ MTGÁS, MANOEL ANTONIO GARCIA PALMA - DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO/MTGÁS.
Cuiabá-MT, 23 de maio de 2025.

Protocolo 1695549

ADENDO AO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Diretor Presidente, bem como o Diretor Administrativo e Financeiro da Companhia Mato-grossense de Gás - MTGÁS, no uso de suas atribuições e considerando as informações na ata da sessão pública, resolve **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** os seguintes lotes/grupos do Edital 002/2025/MTGÁS, processo administrativo nº. MTGAS-PRO-2025/00001, o qual tem por objeto **Registrar Preços para futuras e eventuais aquisições de Tubos, Válvulas e Conexões em PEAD, necessários para manutenção e expansão do sistema de distribuição de gás natural do distrito industrial (SDGN) de Cuiabá/MT**, conforme especificações, condições e quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

Onde se lê:

GRUPO 02 - CONEXÕES PEAD GRANDES DIÂMETROS (200 A 400 mm)							
PLASSON DO BRASIL LTDA CNPJ: 01.628.313/0005-85							
ITEM	CÓD. SIAG	ESPECIFICAÇÃO	UND MEDIDA	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	SITUAÇÃO
1	7756	LUVA PE100 EF 200 mm	UN	50,0	230,00	11.500,00	ADJUDICADO E HOMOLOGADO
2	7757	LUVA PE100 EF 315 mm	UN	20,0	620,00	12.400,00	ADJUDICADO E HOMOLOGADO
3	7759	LUVA PE100 EF 400 mm	UN	20,0	2.000,00	40.000,00	ADJUDICADO E HOMOLOGADO
4	7738	CURVA 45 PE100 EF 200 mm	UN	10,0	1.100,00	11.000,00	ADJUDICADO E HOMOLOGADO
5	7739	CURVA 45 PE100 EF 315 mm	UN	10,0	2.700,00	27.000,00	ADJUDICADO E HOMOLOGADO
6	7740	CURVA 45 PE100 EF 400 mm	UN	10,0	11.200,00	112.000,00	ADJUDICADO E HOMOLOGADO
7	7742	CURVA 90 PE100 EF 200 mm	UN	10,0	1.100,00	11.000,00	ADJUDICADO E HOMOLOGADO
8	7744	CURVA 90 PE100 EF 315 mm	UN	10,0	2.900,00	29.000,00	ADJUDICADO E HOMOLOGADO
9	7746	CURVA 90 PE100 EF 400 mm	UN	10,0	11.300,00	113.000,00	ADJUDICADO E HOMOLOGADO
10	7751	LUVA DE REDUÇÃO PE100 EF 200 mm x 90 mm	UN	30,0	800,00	24.000,00	ADJUDICADO E HOMOLOGADO
11	7750	LUVA DE REDUÇÃO PE100 EF 200 mm x 110 mm	UN	30,0	800,00	24.000,00	ADJUDICADO E HOMOLOGADO
12	7752	LUVA DE REDUÇÃO PE100 EF 315 mm x 200 mm	UN	10,0	1.690,00	16.900,00	ADJUDICADO E HOMOLOGADO
13	7753	LUVA DE REDUÇÃO PE100 EF 400 mm x 315 mm	UN	10,0	6.800,00	68.000,00	ADJUDICADO E HOMOLOGADO
14	7659	SELA FURAÇÃO EM CARGA PE100 EF 200 mm x 63 mm	UN	20,0	499,00	9.980,00	ADJUDICADO E HOMOLOGADO
15	7660	SELA FURAÇÃO EM CARGA PE100 EF 315 mm x 110 mm	UN	10,0	3.000,00	30.000,00	ADJUDICADO E HOMOLOGADO
16	7689	TE FURAÇÃO EM CARGA PE100 EF 200 mm x 32 mm	UN	40,0	420,00	16.800,00	ADJUDICADO E HOMOLOGADO
17	7690	TE FURAÇÃO EM CARGA PE100 EF 200 mm x 63 mm	UN	40,0	520,00	20.800,00	ADJUDICADO E HOMOLOGADO
18	7691	TE FURAÇÃO EM CARGA PE100 EF 315 mm x 63 mm	UN	20,0	1.700,00	34.000,00	ADJUDICADO E HOMOLOGADO
19	7692	TE FURAÇÃO EM CARGA PE100 EF 400 mm x 63 mm	UN	20,0	3.500,00	70.000,00	ADJUDICADO E HOMOLOGADO
20	7702	TAMPAO CAP PE100 EF 200 mm	UN	30,0	500,00	15.000,00	ADJUDICADO E HOMOLOGADO
21	7703	TAMPAO CAP PE100 EF 315 mm	UN	10,0	1.600,00	16.000,00	ADJUDICADO E HOMOLOGADO
22	7705	TAMPAO CAP PE100 EF 400 mm	UN	10,0	2.990,00	29.900,00	ADJUDICADO E HOMOLOGADO
23	7695	TE PE100 EF 200 mm	UN	10,0	1.390,00	13.900,00	ADJUDICADO E HOMOLOGADO
24	7696	TE PE100 EF 315 mm	UN	3,0	4.290,00	12.870,00	ADJUDICADO E HOMOLOGADO
25	7698	TE PE100 EF 400 mm	UN	3,0	9.650,00	28.950,00	ADJUDICADO E HOMOLOGADO
						VALOR GLOBAL DO GRUPO: R\$ 798.000,00	

Leia-se:

GRUPO 02 - CONEXÕES PEAD GRANDES DIÂMETROS (200 A 400 mm)							
PLASSON DO BRASIL LTDA CNPJ: 01.628.313/0005-85							
ITEM	CÓD. SIAG	ESPECIFICAÇÃO	UND MEDIDA	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	SITUAÇÃO
1	7756	LUVA PE100 EF 200 mm	UN	50,0	250,00	12.500,00	ADJUDICADO E HOMOLOGADO
2	7757	LUVA PE100 EF 315 mm	UN	20,0	645,00	12.900,00	ADJUDICADO E HOMOLOGADO
3	7759	LUVA PE100 EF 400 mm	UN	20,0	2.200,00	44.000,00	ADJUDICADO E HOMOLOGADO
4	7738	CURVA 45 PE100 EF 200 mm	UN	10,0	1.200,00	12.000,00	ADJUDICADO E HOMOLOGADO
5	7739	CURVA 45 PE100 EF 315 mm	UN	10,0	2.900,00	29.000,00	ADJUDICADO E HOMOLOGADO
6	7740	CURVA 45 PE100 EF 400 mm	UN	10,0	11.800,00	118.000,00	ADJUDICADO E HOMOLOGADO
7	7742	CURVA 90 PE100 EF 200 mm	UN	10,0	1.200,00	12.000,00	ADJUDICADO E HOMOLOGADO
8	7744	CURVA 90 PE100 EF 315 mm	UN	10,0	3.000,00	30.000,00	ADJUDICADO E HOMOLOGADO
9	7746	CURVA 90 PE100 EF 400 mm	UN	10,0	12.100,00	121.000,00	ADJUDICADO E HOMOLOGADO
10	7751	LUVA DE REDUÇÃO PE100 EF 200 mm x 90 mm	UN	30,0	850,00	25.500,00	ADJUDICADO E HOMOLOGADO
11	7750	LUVA DE REDUÇÃO PE100 EF 200 mm x 110 mm	UN	30,0	850,00	25.500,00	ADJUDICADO E HOMOLOGADO
12	7752	LUVA DE REDUÇÃO PE100 EF 315 mm x 200 mm	UN	10,0	1.790,00	17.900,00	ADJUDICADO E HOMOLOGADO
13	7753	LUVA DE REDUÇÃO PE100 EF 400 mm x 315 mm	UN	10,0	7.000,00	70.000,00	ADJUDICADO E HOMOLOGADO
14	7659	SELA FURAÇÃO EM CARGA PE100 EF 200 mm x 63 mm	UN	20,0	550,00	11.000,00	ADJUDICADO E HOMOLOGADO
15	7660	SELA FURAÇÃO EM CARGA PE100 EF 315 mm x 110 mm	UN	10,0	1.800,00	18.000,00	ADJUDICADO E HOMOLOGADO

16	7689	TE FURAÇÃO EM CARGA PE100 EF 200 mm x 32 mm	UN	40,0	450,00	18.000,00	ADJUDICADO E HOMOLOGADO
17	7690	TE FURAÇÃO EM CARGA PE100 EF 200 mm x 63 mm	UN	40,0	550,00	22.000,00	ADJUDICADO E HOMOLOGADO
18	7691	TE FURAÇÃO EM CARGA PE100 EF 315 mm x 63 mm	UN	20,0	1.600,00	32.000,00	ADJUDICADO E HOMOLOGADO
19	7692	TE FURAÇÃO EM CARGA PE100 EF 400 mm x 63 mm	UN	20,0	2.000,00	40.000,00	ADJUDICADO E HOMOLOGADO
20	7702	TAMPAO CAP PE100 EF 200 mm	UN	30,0	600,00	18.000,00	ADJUDICADO E HOMOLOGADO
21	7703	TAMPAO CAP PE100 EF 315 mm	UN	10,0	1.700,00	17.000,00	ADJUDICADO E HOMOLOGADO
22	7705	TAMPAO CAP PE100 EF 400 mm	UN	10,0	3.200,00	32.000,00	ADJUDICADO E HOMOLOGADO
23	7695	TE PE100 EF 200 mm	UN	10,0	1.500,00	15.000,00	ADJUDICADO E HOMOLOGADO
24	7696	TE PE100 EF 315 mm	UN	3,0	4.800,00	14.400,00	ADJUDICADO E HOMOLOGADO
25	7698	TE PE100 EF 400 mm	UN	3,0	10.100,00	30.300,00	ADJUDICADO E HOMOLOGADO
							VALOR GLOBAL DO GRUPO: R\$ 798.000,00

ASSINAM: AÉCIO GUERINO DE SOUZA RODRIGUES- PRESIDENTE/MTGÁS, MANOEL ANTONIO GARCIA PALMA - DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO/MTGÁS, JOSÉ LUIZ GALLARDO DELGADO, REPRESENTANTE DA PLASSON DO BRASIL LTDA.

Protocolo 1695659

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 002/2025/MTGÁS - RETIFICADA
PREGÃO Nº 002/2025/MTGÁS - REGISTRO DE PREÇO

ÓRGÃO GERENCIADOR: COMPANHIA MATO-GROSSENSE DE GÁS.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº MTGÁS-PRO-2025/00001
DETENTORA DO REGISTRO: PLASSON DO BRASIL LTDA.
CNPJ: 01.628.313/0005-85
OBJETO: Aquisição de Tubos, Válvulas e Conexões em PEAD.
VALOR REGISTRADO: R\$ 798.000,00 (SETECENTOS E NOVENTA E OITO MIL REAIS).
ITENS REGISTRADOS:

LOTE/GRUPO 02 - CONEXÕES PEAD GRANDES DIÂMETROS (200 a 400 mm)					
EMPRESA: PLASSON DO BRASIL LTDA					
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	LUVA PE100 EF 200 mm	UN	50,0	250,00	12.500,00
2	LUVA PE100 EF 315 mm	UN	20,0	645,00	12.900,00
3	LUVA PE100 EF 400 mm	UN	20,0	2.200,00	44.000,00
4	CURVA 45 PE100 EF 200 mm	UN	10,0	1.200,00	12.000,00
5	CURVA 45 PE100 EF 315 mm	UN	10,0	2.900,00	29.000,00
6	CURVA 45 PE100 EF 400 mm	UN	10,0	11.800,00	118.000,00
7	CURVA 90 PE100 EF 200 mm	UN	10,0	1.200,00	12.000,00
8	CURVA 90 PE100 EF 315 mm	UN	10,0	3.000,00	30.000,00
9	CURVA 90 PE100 EF 400 mm	UN	10,0	12.100,00	121.000,00
10	LUVA DE REDUÇÃO PE100 EF 200 mm x 90 mm	UN	30,0	850,00	25.500,00
11	LUVA DE REDUÇÃO PE100 EF 200 mm x 110 mm	UN	30,0	850,00	25.500,00
12	LUVA DE REDUÇÃO PE100 EF 315 mm x 200 mm	UN	10,0	1.790,00	17.900,00
13	LUVA DE REDUÇÃO PE100 EF 400 mm x 315 mm	UN	10,0	7.000,00	70.000,00
14	SELA FURAÇÃO EM CARGA PE100 EF 200 mm x 63 mm	UN	20,0	550,00	11.000,00
15	SELA FURAÇÃO EM CARGA PE100 EF 315 mm x 110 mm	UN	10,0	1.800,00	18.000,00
16	TE FURAÇÃO EM CARGA PE100 EF 200 mm x 32 mm	UN	40,0	450,00	18.000,00
17	TE FURAÇÃO EM CARGA PE100 EF 200 mm x 63 mm	UN	40,0	550,00	22.000,00
18	TE FURAÇÃO EM CARGA PE100 EF 315 mm x 63 mm	UN	20,0	1.600,00	32.000,00
19	TE FURAÇÃO EM CARGA PE100 EF 400 mm x 63 mm	UN	20,0	2.000,00	40.000,00
20	TAMPAO CAP PE100 EF 200 mm	UN	30,0	600,00	18.000,00
21	TAMPAO CAP PE100 EF 315 mm	UN	10,0	1.700,00	17.000,00
22	TAMPAO CAP PE100 EF 400 mm	UN	10,0	3.200,00	32.000,00
23	TE PE100 EF 200 mm	UN	10,0	1.500,00	15.000,00
24	TE PE100 EF 315 mm	UN	3,0	4.800,00	14.400,00
25	TE PE100 EF 400 mm	UN	3,0	10.100,00	30.300,00
					VALOR GLOBAL DO GRUPO: R\$ 798.000,00

Vigência da Ata será de 01 (um) ano, contado a partir da publicação do seu extrato no DOE e poderá ser prorrogado, por igual período.
Data da assinatura da Ata: 23.05.2025

ASSINAM: AÉCIO GUERINO DE SOUZA RODRIGUES- PRESIDENTE/MTGÁS, MANOEL ANTONIO GARCIA PALMA - DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO/MTGÁS, JOSÉ LUIZ GALLARDO DELGADO, REPRESENTANTE DA PLASSON DO BRASIL LTDA.
Fundamentações Legais: Lei Federal nº 13.303/2016, ao Regulamento de Licitações e Contratos da MTGÁS, à Lei Complementar nº 123/2006 e à Lei Complementar Estadual nº 605/2018.

Protocolo 1695663

MT PAR

MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 064/2025/MTPAR

CONTRATANTE: MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A. (CNPJ: 17.816.442/0001-03).
CONTRATADA: STILUS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA. (CNPJ: 05.870.717/0001-08).
DO OBJETO: O presente contrato tem como objeto a aquisição de equipamentos de climatização para o Parque Novo Mato Grosso, conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital de Licitação Eletrônica nº 030/2025/MTPAR, no presente instrumento, no Termo de Referência e seus anexos, inseridos no Sigadoc sob o nº MTPAR-PRO-2025/00003.01 e nº MTPAR-PRO-2025/00003.02.
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Contrato é de 01 (um) ano, com início na data de 21/05/2025 e encerramento em 20/05/2026, podendo ser prorrogado até o limite de 05 (cinco) anos, com fulcro nos Art. 71 da Lei Federal 13.303/2016 e Art. 128 do Regulamento interno de Licitações e Contratos da MTPar.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos serão alocados na seguinte rubrica:

UO	PROGRAMA	PROJETO/ATIVIDADE	NATUREZA E ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
04501	504	1779	4.4.90.52.000	1.500.0000 1.501.9137

DO VALOR DO CONTRATO: O valor do presente instrumento contratual é de R\$ 468.730,00 (Quatrocentos e sessenta e oito mil, setecentos e trinta reais).
DATA DE ASSINATURA: 21 de maio de 2025.
ASSINAM: Pela Contratante, WENER SANTOS e pela Contratada HITLER SANSÃO SOBRINHO.
A íntegra do contrato pode ser consultada no portal de transparência do Governo do Estado de Mato Grosso.
PROCESSO SIGADOC: MTPAR-PRO-2025/00003.01 e MTPAR-PRO-2025/00003.02.

Protocolo 1695435

EXTRATO DO CONTRATO Nº 065/2025/MTPAR

CONTRATANTE: MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A. (CNPJ: 17.816.442/0001-03).
CONTRATADA: PLANETA CONSTRUÇÕES CIVIS COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA E CONDICIONADORES DE AR LTDA. (CNPJ: 20.345.162/0001-79).
DO OBJETO: O presente contrato tem como objeto a aquisição de equipamentos de climatização para o Parque Novo Mato Grosso, conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital de Licitação Eletrônica nº 030/2025/MTPAR, no presente instrumento, no Termo de Referência e seus anexos, inseridos no Sigadoc sob o nº MTPAR-PRO-2025/00003.05.
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Contrato é de 01 (um) ano, com início na data de 21/05/2025 e encerramento em 20/05/2026, podendo ser prorrogado até o limite de 05 (cinco) anos, com fulcro nos Art. 71 da Lei Federal 13.303/2016 e Art. 128 do Regulamento interno de Licitações e Contratos da MTPar.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos serão alocados na seguinte rubrica:

UO	PROGRAMA	PROJETO/ATIVIDADE	NATUREZA E ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
04501	504	1779	4.4.90.52.000	1.500.0000 1.501.9137

DO VALOR DO CONTRATO: O valor do presente instrumento contratual é de R\$ 647.000,00 (Seiscentos e quarenta e sete mil reais).
DATA DE ASSINATURA: 21 de maio de 2025.
ASSINAM: Pela Contratante, WENER SANTOS e pela Contratada JAQUELINE APARECIDA CAROLINE CORNI SILVA.
A íntegra do contrato pode ser consultada no portal de transparência do Governo do Estado de Mato Grosso.
PROCESSO SIGADOC: MTPAR-PRO-2025/00003.05.

Protocolo 1695447

EXTRATO DO CONTRATO Nº 060/2025/MTPAR

CONTRATANTE: MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A. (CNPJ: 17.816.442/0001-03).
CONTRATADA: MICRO SERVICE ELETRONICOS LTDA. (CNPJ: 02.405.020/0001-78).
DO OBJETO: O presente contrato tem como objeto a aquisição de ferramentas para as obras no Parque Novo Mato Grosso, conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital de Licitação Eletrônica nº 031/2025/MTPAR, no presente instrumento, no Termo de Referência e seus anexos, inseridos no Sigadoc sob o nº MTPAR-PRO-2025/00766.04.
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Contrato é de 01 (um) ano, com início na data de 16/05/2025 e encerramento em 15/05/2026, podendo ser prorrogado até o limite de 05 (cinco) anos, com fulcro nos Art. 71 da Lei Federal 13.303/2016 e Art. 128 do Regulamento interno de Licitações e Contratos da MTPar.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos serão alocados na seguinte rubrica:

UO	PROGRAMA	PROJETO/ATIVIDADE	NATUREZA E ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
04501	504	1779	4.4.90.52.000	1.500.0000 1.501.9137

DO VALOR DO CONTRATO: O valor do presente instrumento contratual é de R\$ 246.100,00 (Duzentos e quarenta e seis mil e cem reais).
DATA DE ASSINATURA: 16 de maio de 2025.
ASSINAM: Pela Contratante, WENER SANTOS e pela Contratada CLEIDE THOMAZINI.
A íntegra do contrato pode ser consultada no portal de transparência do Governo do Estado de Mato Grosso.
PROCESSO SIGADOC: MTPAR-PRO-2025/00766.04.

Protocolo 1695500

PORTARIA Nº 143/2025

O Diretor Presidente da MT Participações e Projetos S/A - MT-PAR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 28 do Estatuto da MT-PAR registrado na JUCEMAT sob nº 3228626 no dia 23.02.2024; e Considerando a celebração do Contrato nº 067/2025, celebrado com a empresa MTSUL CONSTRUÇÕES LTDA (CNPJ nº 06.232.484/0001-80), cujo objeto é a contratação de empresas especializadas para execução das obras de pavimentação e elemento de segurança das pistas do autódromo e kartódromo localizadas no Parque Novo Mato Grosso, no valor de R\$ 13.793.672,04, consubstanciado no processo MTPAR-PRO-2025/00556.03.

RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de Fiscal Titular e Fiscal Substituto de Contrato:

- **TITULAR:** Paula Janayna Fenerich **MATRÍCULA:** 1378
- **SUBSTITUTO:** Iana Diane Marques **MATRÍCULA:** 1489

Art. 2º Os servidores ficam autorizados a praticar todos os atos necessários para garantir e regular a execução contratual e desenvolverão os trabalhos sem prejuízo de suas atribuições rotineiras.
Art. 3º Os procedimentos para fiscalização e acompanhamento de contratos estão disciplinados nos artigos 155 a 160 do Regulamento Interno de Licitações e Contratações da MT-PAR.
Art. 4º As disposições específicas acerca do controle e fiscalização da execução do objeto destes contratos são aquelas previstas no Termo de Referência que originou as contratações.
Art. 5º Revoga-se a portaria nº 142/2025.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor nesta data

Cuiabá-MT, 23 de maio de 2025.

WENER SANTOS
Diretor Presidente
MT Participações e Projetos S/A

Protocolo 1695409

PORTARIA Nº 144/2025

O Diretor Presidente da MT Participações e Projetos S/A - MT-PAR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 28 do Estatuto da MT-PAR registrado na JUCEMAT sob nº 3228626 no dia 23.02.2024; e Considerando a celebração do Contrato nº 064/2025, celebrado com a empresa STILUS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA (CNPJ nº 05.870.717/0001-08), cujo objeto é a Aquisição de equipamentos de climatização para o Parque Novo Mato Grosso, no valor de R\$ 468.730,00, consubstanciado no processo MTPAR-PRO-2025/00003.01 e MTPAR-PRO-2025/00003.02.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de Fiscal Titular e Fiscal Substituto de Contrato:

- **TITULAR:** Esdras Warley Nunes de Jesus **MATRÍCULA:** 1448
- **SUBSTITUTO:** Victor Hugo Duarte de Almeida **MATRÍCULA:** 1463

Art. 2º Os servidores ficam autorizados a praticar todos os atos necessários para garantir e regular a execução contratual e desenvolverão os trabalhos sem prejuízo de suas atribuições rotineiras.

Art. 3º Os procedimentos para fiscalização e acompanhamento de contratos estão disciplinados nos artigos 155 a 160 do Regulamento Interno de Licitações e Contratações da MT-PAR.

Art. 4º As disposições específicas acerca do controle e fiscalização da execução do objeto destes contratos são aquelas previstas no Termo de Referência que originou as contratações.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor nesta data

Cuiabá-MT, 23 de maio de 2025.

WENER SANTOS
Diretor Presidente
MT Participações e Projetos S/A

Protocolo 1695440

PORTARIA Nº 145/2025

O Diretor Presidente da MT Participações e Projetos S/A - MT-PAR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 28 do Estatuto da MT-PAR registrado na JUCEMAT sob nº 3228626 no dia 23.02.2024; e Considerando a celebração do Contrato nº 065/2025, celebrado com a empresa PLANETA CONSTRUÇÕES CIVIS COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA E CONDICIONADORES DE AR LTDA (CNPJ nº 20.345.162/0001-79), cujo objeto é a Aquisição de equipamentos de climatização para o Parque Novo Mato Grosso, no valor de R\$ 647.000,00, consubstanciado no processo MTPAR-PRO-2025/00003.05.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de Fiscal Titular e Fiscal Substituto de Contrato:

- **TITULAR:** Esdras Warley Nunes de Jesus **MATRÍCULA:** 1448
- **SUBSTITUTO:** Victor Hugo Duarte de Almeida **MATRÍCULA:** 1463

Art. 2º Os servidores ficam autorizados a praticar todos os atos necessários para garantir e regular a execução contratual e desenvolverão os trabalhos sem prejuízo de suas atribuições rotineiras.

Art. 3º Os procedimentos para fiscalização e acompanhamento de contratos estão disciplinados nos artigos 155 a 160 do Regulamento Interno de Licitações e Contratações da MT-PAR.

Art. 4º As disposições específicas acerca do controle e fiscalização da execução do objeto destes contratos são aquelas previstas no Termo de Referência que originou as contratações.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor nesta data

Cuiabá-MT, 23 de maio de 2025.

WENER SANTOS
Diretor Presidente
MT Participações e Projetos S/A

Protocolo 1695449

PORTARIA Nº 147/2025

O Diretor Presidente da MT Participações e Projetos S/A - MT-PAR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 28 do Estatuto da MT-PAR registrado na JUCEMAT sob nº 3228626 no dia 23.02.2024; e Considerando a celebração do Contrato nº 060/2025, celebrado com a empresa MICRO SERVICE ELETRONICOS LTDA (CNPJ nº 02.405.020/0001-78), cujo objeto é a aquisição de ferramentas para as obras no Parque Novo Mato Grosso, no valor de R\$ 246.100,00, consubstanciado no processo MTPAR-PRO-2025/00766.04.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de Fiscal Titular e Fiscal Substituto de Contrato:

- **TITULAR:** Giunchiglio Luigi Bello Neto **MATRÍCULA:** 1195
- **SUBSTITUTO:** Vinicius Guimarães Rodrigues **MATRÍCULA:** 1364

Art. 2º Os servidores ficam autorizados a praticar todos os atos necessários para garantir e regular a execução contratual e desenvolverão os trabalhos sem prejuízo de suas atribuições rotineiras.

Art. 3º Os procedimentos para fiscalização e acompanhamento de contratos estão disciplinados nos artigos 155 a 160 do Regulamento Interno de Licitações e Contratações da MT-PAR.

Art. 4º As disposições específicas acerca do controle e fiscalização da execução do objeto destes contratos são aquelas previstas no Termo de Referência que originou as contratações.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor nesta data

Cuiabá-MT, 23 de maio de 2025.

WENER SANTOS
Diretor Presidente
MT Participações e Projetos S/A

Protocolo 1695504

MTPREV

MATO GROSSO PREVIDÊNCIA

Portaria n.º 401/2025 - MTPREV

O DIRETOR PRESIDENTE DO MATO GROSSO PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, resolve deferir Averbção de Tempo de Serviço/Contribuição do(a) servidor(a) GASPARINA JUSTINA DE CASTRO, matrícula 241831, ocupante do cargo de ANALISTA ADMINISTRATIVO L 10052, lotada no órgão MATO GROSSO PREVIDENCIA, nos termos do processo 100/2022-139:

Averbem-se:15 anos, 4 meses e 25 dias de tempo de contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social (RPPS), de acordo com a Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo CUIABÁ-PREV - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CUIABÁ/ MT em 04/11/2021 sob o Nº 001475/2021.

Nos termos do artigo 130, inciso I, da Lei Complementar 04/1990			
Tempo Averbado Público em Outro Ente:			
Período	Tempo	Empregador	Função/Cargo
01/01/1997 a 19/06/2012	15 Anos, 4 Meses e 25 Dias	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUIABÁ	TÉCNICA EM ENFERMAGEM

Obs. 1: Foram deduzidos do tempo total 24 dias (10/08 a 15/08/1998, 01/08 a 03/08/2003, 01/06 a 03/06/2004, 01/12 a 03/12/2004, 11/06 a 19/06/2012) de Faltas injustificadas. Foi omitido o dia 20/06/2012, por ser concomitante com o tempo de serviço público estadual.

Obs. 2: Que seja tornada sem efeito, em todos os seus termos, a Portaria n.º 146/2022 - MTPREV, publicada no Diário Oficial de 11 de abril de 2022.

Cuiabá-MT, 23 de Maio de 2025.

Elliton Oliveira de Souza
Diretor-Presidente da MTPREV
(Original Assinado)

Protocolo 1695623

Portaria n.º 398/2025 - MTPREV

O DIRETOR PRESIDENTE DO MATO GROSSO PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, resolve deferir Averbação de Tempo de Serviço/Contribuição do(a) servidor(a) MARIA EGLE LIMA FEITOSA OLIVEIRA, matrícula 120489, ocupante do cargo de PROFISSIONAL TÉCNICO NÍVEL SUPERIORES SERVIÇOS DE SAÚDE DO SUS, lotada na SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, - SES, nos termos do processo 371/2025-139:

Averbem-se: 14 anos e 24 dias de tempo de contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social (RPPS), de acordo com a Certidão de Tempo de Contribuição nº 13/2025 emitida em 16/05/2025 pela SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO MINISTÉRIO DA SAÚDE/MATO GROSSO, nos seguintes termos:

Averbem-se nos termos do artigo 130, inciso I, da Lei Complementar nº 04, de 15 de outubro de 1990:

Tempo Averbado Público em Outro Ente:

Período	Tempo	Empregador	Função/Cargo
12/12/1990 a 05/01/2005	14 anos e 24 dias	MINISTÉRIO DA SAÚDE/SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO MINISTÉRIO DA SAÚDE NO MATO GROSSO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM

Cuiabá-MT, 22 de Maio de 2025.

Elliton Oliveira de Souza
Diretor-Presidente da MTPREV
(Original Assinado)

Protocolo 1695626

Portaria n.º 400/2025 - MTPREV

O DIRETOR PRESIDENTE DO MATO GROSSO PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, resolve deferir Averbação de Tempo de Serviço Insalubre do(a) servidor(a) VALERIA DAS GRACAS DE PAULA E SOUSA, matrícula 42873, ocupante do cargo de PROFISSIONAL TÉCNICO NÍVEL MEDIO SERVIÇO DE SAÚDE SUS, lotada na SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE - SES, nos termos do processo 2025.0.02897:

Averbem-se: 03 meses e 12 dias (acréscimo) de tempo de serviço prestado em condições especiais, no período de 01/02/1989 a 25/06/1990 (102 dias), na então Fundação de Saúde do Estado de Mato Grosso - FUSMAT, calculado com base no multiplicador 1,2, para fins de aposentadoria, nos termos da Emenda Constitucional nº 103, de 12/11/2019 - D.O.U de 13/11/2019 e na forma da tese do STF para o Tema 942 de sua Repercussão Geral, artigo 70 do Decreto Federal nº 3.048, de 06/05/1999 - Regulamento da Previdência Social, reproduzida conforme § 5º do artigo 188-P mesmo regulamento, na redação dada pelo Decreto nº 10.410, de 30/06/2020, c/c o artigo 172 da Portaria MTP nº 1.467, de 02/06/2022 e alterações posteriores e o artigo 6º da Instrução Normativa nº 03/MTPREV, de 05/07/2022.

Obs. Que seja tornado sem efeito, em todos os seus termos, o item 03 da Portaria nº 059/2010 - SGP/SAD, publicada no Diário Oficial de 14 de outubro de 2010 (Processo nº 32078/2010).

Cuiabá-MT, 23 de Maio de 2025.

Elliton Oliveira de Souza
Diretor-Presidente da MTPREV
(Original Assinado)

Protocolo 1695628

Portaria n.º 393/2025 - MTPREV

O DIRETOR PRESIDENTE DO MATO GROSSO PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, resolve tornar sem efeito a Averbação de Tempo de Serviço/Contribuição do(a) servidor(a) ADELICE ALVES DA CONCEICAO, matrícula 60906, ocupante do cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA, lotado(a) na SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - SEDUC, nos termos do processo 631/2024-139:

Que seja tornada sem efeito, em todos os seus termos, a Portaria n.º 496/2024 - MTPREV, publicada no Diário Oficial de 04 de junho de 2024.

Cuiabá-MT, 21 de Maio de 2025.

Elliton Oliveira de Souza
Diretor-Presidente da MTPREV
(Original Assinado)

Protocolo 1695632

MT.GOV.BR

Oferecemos
**informações
transparentes**
à população



INTEGRIDADE
É FAZER O
CERTO



INTEGRIDADEMT
Programa de Integridade do
Governo de MT

CGE
Controladoria
Geral do Estado



**Governo de
Mato
Grosso**

LICITAÇÃO

SECRETARIAS

SEPLAG

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

AVISO DE CREDENCIAMENTO
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2025/SEPLAG
PROCESSO Nº SEPLAG-PRO-2024/11511

A SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAG/MT torna pública a abertura do Credenciamento nº 001/2025/SEPLAG, tendo por objeto o **CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas para fornecimento de água mineral natural sem gás envasada em garrafão de 20 litros e vasilhames, incluído serviço de entrega**, para atender às demandas dos Órgãos e Entidades do Poder Executivo Estadual, que possuam unidades administrativas nos municípios do Estado de Mato Grosso, exceto CUIABÁ E VÁRZEA GRANDE, conforme especificações e condições técnicas constantes no Edital e em seus Anexos.

INÍCIO DO PRAZO PARA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS: 26/05/2025.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O Edital de Credenciamento vigorará pelo prazo de 60 (sessenta) meses, contados de sua publicação.

ENDEREÇAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO: Os documentos deverão ser endereçados à Comissão Especial de Credenciamento e apresentados, em dias úteis, **nas formas previstas no item 5 do Edital**, a partir da data de **26/05/2025**.

EDITAL E ADENDOS DISPONIBILIZADOS NO: Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br> - dúvidas pelo sistema SIAG - tel. (65) 99214-5804 ou (65) 99281-4313.

Cuiabá-MT, 23 de maio de 2025.

BASÍLIO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão
(original assinado nos autos)

Em conformidade:

KATIENE CETSUMI MIYAKAWA PINHEIRO
Secretária Adjunta de Aquisições Governamentais/SEPLAG
(original assinado nos autos)

Protocolo 1695478

SINFRA

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA - EDITAL n. 26/2025

Processo n. SINFRA-PRO-2024/12880- OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para a execução Ponte de concreto na rodovia MT-109, sobre o Córrego Água Fria (PT00599), trecho: início da pavimentação - fim da pavimentação, com extensão 30,00m e largura de 8,80m e Ponte de concreto sobre o Córrego Córrego (PT00580), trecho: Fim PU Pov. Primavera Fontoura - Entr. MT-412 (Início PU Canabrava do Norte), com extensão de 59,60m e largura de 8,80m, localizada no município de Canabrava do Norte/MT. Lote: ÚNICO. A Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística, por meio da Comissão de Contratação constituída pela Portaria n.094/2023/CGAB/SINFRA, de 09/11/2023, torna público o resultado do julgamento da fase de análise da proposta de preços e documentos de habilitação. Após análise, a Comissão declara vencedora a empresa **JBM ENGENHARIA LTDA. CNPJ: 28.573.353/0001-08**, com valor de **R\$ 6.919.133,00** (seis milhões, novecentos e dezenove mil, cento e trinta e três reais), resultando em 7,73% de desconto. A ata da sessão da licitação, poderá ser obtida no site www.sinfra.mt.gov.br e Portal de aquisições MT: www.seplag.mt.gov.br (Link: <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br>). Informações gerais: telefone n. (65) 3613-0529 e-mail: cpl@sinfra.mt.gov.br.

Cuiabá, 23 de maio de 2025.

Joseane Alonso de Oliveira
Comissão de Contratação
SINFRA - MT

Visto.

Marcelo de Oliveira e Silva
Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística
SINFRA/MT

Protocolo 1695515

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo n. SINFRA-PRO-2024/12880- OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para a execução Ponte de concreto na rodovia MT-109, sobre o Córrego Água Fria (PT00599), trecho: início da pavimentação - fim da pavimentação, com extensão 30,00m e largura de 8,80m e Ponte de concreto sobre o Córrego Córrego (PT00580), trecho: Fim PU Pov. Primavera Fontoura - Entr. MT-412 (Início PU Canabrava do Norte), com extensão de 59,60m e largura de 8,80m, localizada no município de Canabrava do Norte/MT. A Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística - SINFRA, torna público para conhecimento dos interessados a seguinte decisão: **Parte conclusiva:** "Dessa forma, nos termos do instrumento convocatório, **HOMOLOGO** a Concorrência Pública Eletrônica n. 026/2025, sob o critério de julgamento Menor Preço, sob o Regime de Execução Empreitada por Preço Unitário, e **ADJUDICO** à empresa **JBM ENGENHARIA LTDA. CNPJ: 28.573.353/0001-08**, com valor de **R\$ 6.919.133,00** (seis milhões, novecentos e dezenove mil, cento e trinta e três reais), resultando em 7,73% de desconto." Informações gerais: telefone n. (65) 3613-0529 e-mail: cpl@sinfra.mt.gov.br e Portal de aquisições MT: www.seplag.mt.gov.br (Link: <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br>).

Cuiabá, 23 de maio de 2025.

Marcelo de Oliveira e Silva

Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística
SINFRA - MT

Protocolo 1695516

AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA - EDITAL n. 29/2025

Processo n. PM-PRO-2023/04185 - OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de construção de posto rodoviário de fiscalização da Polícia Militar de Juara/MT, que será localizada na rodovia MT-325, saída para Juína, município de Juara/MT. A Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística, por meio da Comissão de Contratação constituída pela Portaria n.094/2023/CGAB/SINFRA, de 09/11/2023, torna público o resultado do julgamento da fase de análise da proposta de preços e documentos de habilitação. Após análise, a Comissão declara vencedora a empresa **FELIPE RANGEL SOARES LTDA. CNPJ: 28.988.704/0001-33**, com valor de **R\$ 2.910.000,00** (dois milhões, novecentos e dez mil reais), resultando em 1,11% de desconto. A ata da sessão da licitação, poderá ser obtida no site www.sinfra.mt.gov.br e Portal de aquisições MT: www.seplag.mt.gov.br (Link: <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br>). Informações gerais: telefone n. (65) 3613-0529 e-mail: cpl@sinfra.mt.gov.br.

Cuiabá, 23 de maio de 2025.

Joseane Alonso de Oliveira
Comissão de Contratação
SINFRA - MT

Visto.

Marcelo de Oliveira e Silva
Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística
SINFRA/MT

Protocolo 1695546

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo n. PM-PRO-2023/04185 - OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de construção de posto rodoviário de fiscalização da Polícia Militar de Juara/MT, que será localizada na rodovia MT-325, saída para Juína, município de Juara/MT. A Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística - SINFRA, torna público para conhecimento dos interessados a seguinte decisão: **Parte conclusiva:** "Dessa forma, nos termos do instrumento convocatório, **HOMOLOGO** a Concorrência Pública Eletrônica n. 029/2025, sob o critério de julgamento Menor Preço, sob o Regime de Execução Empreitada por Preço Global, e **ADJUDICO** à empresa **FELIPE RANGEL SOARES LTDA. CNPJ: 28.988.704/0001-33**, com valor de **R\$ 2.910.000,00** (dois milhões, novecentos e dez mil reais), resultando em 1,11% de desconto." Informações gerais: telefone n. (65) 3613-0529 e-mail: cpl@sinfra.mt.gov.br e Portal de aquisições MT: www.seplag.mt.gov.br (Link: <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br>).

Cuiabá, 23 de maio de 2025.

Marcelo de Oliveira e Silva
Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística
SINFRA - MT

Protocolo 1695547

SEDUC

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

AVISO DE SUSPENSÃO DA ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2025 - SEDUC-PRO-2024/168352

A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, por intermédio da Pregoeira designada, torna público para conhecimento dos interessados a SUSPENSÃO da abertura do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2025 - SEDUC-PRO-2024/168352, cujo objeto é “Contratação de empresa especializada em engenharia e arquitetura para realizar serviços de manutenção predial preventiva, corretiva e reformas, sob demanda, fornecendo mão-de-obra, equipamentos, materiais e insumos nas Unidades Educacionais da Secretaria de Estado de Educação do Estado do Mato Grosso”, conforme especificações e condições técnicas constantes no Edital e seus anexos.

Em razão da necessidade de ajustes no Sistema de Aquisições Governamentais - SIAG.

Cuiabá, 23 de maio de 2025.

JUCILA AMARAL
Pregoeira Oficial

Protocolo 1695700

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 034/2024 - PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024/SEDUC/MT

PROCESSO: SEDUC-PRO-2024/02689

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO, inscrita no CNPJ sob o nº 53.291.992/0001-10.

CONTRATADA: ONE OPERADORA DE VIAGENS E INTERCÂMBIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 12.576.110/0001-85

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de intercâmbio internacional para a Inglaterra, para estudantes e profissionais da rede pública estadual de ensino de Mato Grosso.

OBJETO DO TERMO ADITIVO: O prazo de prorrogação de vigência deste termo aditivo é de 12 (doze) meses, com início em 11/6/2025 e término em 10/6/2026.

FUNDAMENTO LEGAL: Fundamento na Lei nº 14.133/2021, Decreto Estadual nº 1.525/2022 consolidado, nos preceitos de Direito Público e, supletivamente, nos Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado e suas alterações legais posteriores, Parecer Jurídico Referencial exarado no processo nº. 2848/CPPGE/2022.

Gestor Do Contrato: Cristiany Marinho de Souza Magalhães
Fiscal De Contrato: Juliana Faltz Taborelli
Suplente De Fiscal: Lígia Maria Pereira

Cuiabá/MT, 12 de maio de 2025.

Maria Clara de Jesus Pereira
Superintendente de Aquisições e Contratos
Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso

Jéssyca Kelly Castro Campos
Secretária Adjunta de Administração Sistêmica
Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso.

Protocolo 1695423

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 032/2024/SEDUC

ORIGEM: UTILIZAÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2023/SEPLAG - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023/SEPLAG.

PROCESSO: SEDUC-PRO-2024/18850

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO - CNPJ Nº 53.291.992/0001-10

CONTRATADA: NACIONAL INDÚSTRIA DE MÓVEIS E COMÉRCIO LTDA - CNPJ 19.165.753/0001-85

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de mobiliário planejado, compreendendo a projeção, confecção, montagem e instalação de mobiliário planejado, devendo ser constituídos de material de fibras de média densidade - MDF ou MDF Ultra.

OBJETO DO TERMO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem por objeto reajuste de valor e prorrogação de vigência do contrato nº 032/2024.

DO REAJUSTE: O valor do reajuste representa o montante de R\$ 134.711,93 (cento e trinta e quatro mil, setecentos e onze reais e noventa e três centavos).

VALOR TOTAL DO CONTRATO: O valor total do presente contrato após o reajuste de valor, passará a ser de R\$ 2.953.170,69 (dois milhões, novecentos e cinquenta e três mil, cento e setenta reais e sessenta e nove centavos).

VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do presente termo de contrato por 6 (seis) meses, com início em 27/05/2025 e término em 26/11/2025.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigos 111, 135 e 136 da Lei nº. 14.133/2021 e suas alterações, bem como o Parecer Referencial exarado nos autos do Processo nº 2.905/CPPGE/2024 e 2843/CPPGE/2022.

Fiscal Gestor: Ariana Alves Silva.
Fiscal do Contrato: Bruna Guimarães de Souza.
Fiscal Suplente: Iralma Ribeiro Vanin.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais.

Cuiabá-MT, 22 de maio de 2025.

Maria Clara de Jesus Pereira
Superintendente de Aquisições e Contratos
Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso

Ane Cristina dos Santos Barros
Secretária Adjunta de Administração Sistêmica
Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso

Protocolo 1695529

EXTRATO DO TERMO CONTRATO Nº 039/2025/SEDUC

ORIGEM: Utilização da Ata de Registro de Preços nº 36/01053/24/05-003/SP

PROCESSO: SEDUC-PRO-2025/69150

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO - CNPJ Nº 53.291.992/0001-10

CONTRATADA: CDEL - CIA DISTRIBUIDORA E EDITORA DE LIVROS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 13.569.390/0001-67.

OBJETO DO CONTRATO: O fornecimento de materiais didáticos complementares ao Programa de Recomposição da Aprendizagem para o Ensino Médio - PRA/MT

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do partir de 23/5/2025 encerrando em 22/5/2026, atendidos os requisitos descritos nos incisos I a III, caput do art. 106 da Lei nº 14.133/2021.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 6.630.037,20 (seis milhões, seiscentos e trinta mil, trinta e sete reais e vinte centavos)

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 14.133/2021, pelo Parecer Jurídico nº. 2844/2022, Decreto Estadual nº 1.525/2022, Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Gestor do Contrato: Suzana Fabrim Aguiar
Fiscal do contrato: Cleiton de Souza Sales
Suplente do fiscal: Priscilla Queiroz Palombo

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais.

Cuiabá-MT, 23 de maio de 2025.

Maria Clara de Jesus Pereira
Superintendente de Aquisições e Contratos
Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso

Ane Cristina dos Santos Barros
Secretária Adjunta de Administração Sistêmica
Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso

Protocolo 1695703

SEDEC

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 07/2025/ SEDEC/MT PROCESSO SEDEC-PRO-2025/00899

Considerando estarem presentes os pressupostos administrativos da legislação que regem a matéria, **RATIFICO** os termos do Parecer Jurídico nº 01008/2025/SGAC/PGEMT e **AUTORIZO** a contratação por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fundamento no art. 74, II, da Lei 14.133/2021, em favor da ASSOCIAÇÃO CULTURAL FLOR RIBEIRINHA, inscrita no CNPJ sob nº 10.908.256/0001-55, para Contratação de apresentações artísticas do Grupo Flor Ribeirinha, a serem realizadas nos dias 25 e 30 de maio, nos municípios de Cuiabá-MT e Balneário Camboriú-SC, e nos municípios de Tangará da Serra - MT e Barra do Garças-MT, com datas a serem definidas conforme planejamento governamental, para atender à necessidade da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDEC, no valor R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais); despesa que irá correr pela seguinte Dotação Orçamentária: UO: 17101, Projeto: 2011, Fonte: 17590000, Natureza de Despesa: 3390 Elemento de Despesa:39.

E, para a eficácia dos atos, DETERMINO que a presente ratificação e autorização sejam publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, conforme prevê o art. 72, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

Cuiabá-MT 23 de maio de 2025.

ANDREA ANDOLPHO DE MORAES
Secretária Adjunta de Administração Sistêmica
Ordenadora de Despesas/SEDEC/MT
(original assinado via SIGADOC)

Protocolo 1695608

SEAF

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2025/SEAF/MT SEAF-PRO-2024/00039

O Pregoeiro Oficial da Secretaria de Estado de Agricultura Familiar/SEAF-MT, designado pela Portaria nº. 0054 de 07/10/2024, publicada no Diário Oficial do Estado/MT nº 28.845 em 08/10/2024, TORNA PÚBLICA a abertura do **Pregão Eletrônico SRP nº 001/2025/SEAF/MT**.

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de 300 (TREZENTOS) TANQUES REFRIGERADORES DE LEITE A GRANEL DE 1.000 (MIL) LITROS E 200 (DUZENTOS) TANQUES REFRIGERADORES DE LEITE A GRANEL DE 500 (QUINHENTOS) LITROS e 05 (CINCO) TANQUES REFRIGERADORES DE LEITE A GRANEL DE 3.000 (TRÊS

MIL) LITROS, equipamentos básicos para atender aos produtores da Cadeia Produtiva do Leite da Agricultura Familiar do Estado Mato Grosso através da Secretaria de Estado de Agricultura Familiar - SEAF, de acordo com as especificações do termo de referência, edital e seus anexos.

LANÇAMENTO E ENVIO DA(S) PROPOSTA(S) E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO SIAG: entre os dias **26/05/2025 a 09/06/2025**, período integral. No dia **10/06/2025**, data de abertura da sessão, o horário máximo de aceitação será às **07h45min - horário local (Cuiabá/MT)**.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO: Dia **10/06/2025 às 08h00min - horário local (Cuiabá/MT)**, através do endereço: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br>

DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL: O Edital está disponível na internet no Portal de Aquisições Governamentais. Link de acesso: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br>.

TODAS AS PUBLICAÇÕES REFERENTES A ESTE PREGÃO SERÃO DIVULGADAS NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Link de acesso: <https://www.iomat.mt.gov.br/>

DÚVIDAS/ ESCLARECIMENTOS/IMPUGNAÇÕES: pregao@agriculturafamiliar.mt.gov.br.

TELEFONE PARA CONTATO: (65) 3613- 6251.

Cuiabá, 23 de maio de 2025.

(original assinado)
MAX PAULO MENDES
Pregoeiro Oficial da SEAF/MT

Protocolo 1695509

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

DETRAN

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 13/2025/DETRAN/MT

O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN-MT, por meio de sua Autoridade Competente, no uso de suas atribuições e na conformidade dos autos, **AUTORIZA A CONTRATAÇÃO**, nos termos do artigo 74, inciso III, alínea f, da Lei Federal nº 14.133/2021 e artigo 148, inciso IV do Decreto Estadual nº 1.525/2022, o procedimento licitatório **DETRAN-PRO-2025/11629**, denominado **Inexigibilidade nº 13/2025**, conforme abaixo:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para capacitação dos membros da Comissão Local de Segurança no Trabalho e servidores da Gerência de Desenvolvimento, Saúde e Segurança no Trabalho

CONTRATADO: E&F H GROUP SOLUCOES INTEGRADAS LTDA - CNPJ 53.692.147/0001-56

VALOR TOTAL: R\$4.599,99 (quatro mil quinhentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).

Cuiabá-MT, 23 de maio de 2025.

CORACY ALICE FERNANDES MENDONÇA
Diretora de Administração Sistêmica - Em Substituição / Ordenadora de Despesas
DETRAN-MT

Protocolo 1695454

MT PAR

MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 023/2025/MTPAR

O Diretor Presidente da MT Participações e Projetos S.A - MT-PAR, no uso de suas atribuições e considerando as informações constantes no relatório da sessão pública, resolve **Adjudicar e Homologar os LOTES 01, 02 ,03, 04, 05, 06, 07, 08 e 09** da **Licitação Eletrônica nº 023/2025/MTPAR** oriunda do processo administrativo nº **MTPAR-PRO-2025/00390**, o qual tem por escopo ☐ Contratação de empresa especializada para fornecimento de licenças de softwares para atender às necessidades da MTPAR, conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

LOTE 01 - AMPLA CONCORRÊNCIA							
ITEM	EMPRESA	CNPJ	VALOR UNIT.	UND. MED.	QNTD	VALOR TOTAL ITEM	SITUAÇÃO
01	LICITAPRO CONSULTORIA EM LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS UNIPESSOAL LTDA	57.247.760/0001-15	R\$3.878,25	UN	01	R\$ 3.878,25	ADJUDICADO E HOMOLOGADO
VALOR GLOBAL LOTE: R\$ 3.878,25 (Três mil, oitocentos e setenta e oito reais e vinte e cinco centavos).							

LOTE 02 - AMPLA CONCORRÊNCIA							
ITEM	EMPRESA	CNPJ	VALOR UNIT.	UND. MED.	QNTD	VALOR TOTAL ITEM	SITUAÇÃO
01	LICITAPRO CONSULTORIA EM LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS UNIPESSOAL LTDA	57.247.760/0001-15	R\$ 4.000,00	UN	01	R\$ 4.000,00	ADJUDICADO E HOMOLOGADO
VALOR GLOBAL LOTE: R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais).							

LOTE 03 - AMPLA CONCORRÊNCIA							
ITEM	EMPRESA	CNPJ	VALOR UNIT.	UND. MED.	QNTD	VALOR TOTAL ITEM	SITUAÇÃO
01	LICITAPRO CONSULTORIA EM LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS UNIPESSOAL LTDA	57.247.760/0001-15	R\$ 540,83	UN	4	R\$ 2.163,32	ADJUDICADO E HOMOLOGADO
VALOR GLOBAL LOTE: R\$ 2.163,32 (Dois mil, cento e sessenta e três reais, trinta e dois centavos).							

LOTE 04 - AMPLA CONCORRÊNCIA							
ITEM	EMPRESA	CNPJ	VALOR UNIT.	UND. MED.	QNTD	VALOR TOTAL ITEM	SITUAÇÃO
01	LICITAPRO CONSULTORIA EM LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS UNIPESSOAL LTDA	57.247.760/0001-15	R\$ 1.000,00	UN	4	R\$ 4.000,00	ADJUDICADO E HOMOLOGADO
VALOR GLOBAL LOTE: R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais).							

LOTE 05 - AMPLA CONCORRÊNCIA							
ITEM	EMPRESA	CNPJ	VALOR UNIT.	UND. MED.	QNTD	VALOR TOTAL ITEM	SITUAÇÃO
01	PRIME INFO SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA	46.358.829/0001-61	R\$ 1.716,53	UN	09	R\$ 15.448,77	ADJUDICADO E HOMOLOGADO
VALOR GLOBAL LOTE: R\$ 15.448,77 (Quinze mil, quatrocentos e quarenta e oito reais, setenta e sete centavos).							

LOTE 06 - AMPLA CONCORRÊNCIA							
ITEM	EMPRESA	CNPJ	VALOR UNIT.	UND. MED.	QNTD	VALOR TOTAL ITEM	SITUAÇÃO
01	MCR SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA	04.198.254/0001-17	R\$ 5.605,28	UN	05	R\$ 28.026,40	ADJUDICADO E HOMOLOGADO
VALOR GLOBAL LOTE: R\$ 28.026,40 (Vinte e oito mil, vinte e seis reais, quarenta centavos).							

LOTE 07 - AMPLA CONCORRÊNCIA							
ITEM	EMPRESA	CNPJ	VALOR UNIT.	UND. MED.	QNTD	VALOR TOTAL ITEM	SITUAÇÃO
01	LICITAPRO CONSULTORIA EM LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS UNIPESSOAL LTDA	57.247.760/0001-15	R\$ 966,00	UN	03	R\$ 2.898,00	ADJUDICADO E HOMOLOGADO
VALOR GLOBAL LOTE: R\$ 2.898,00 (Dois mil, oitocentos e noventa e oito reais).							

LOTE 08 - AMPLA CONCORRÊNCIA							
ITEM	EMPRESA	CNPJ	VALOR UNIT.	UND. MED.	QNTD	VALOR TOTAL ITEM	SITUAÇÃO
01	PRIME INFO SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA	46.358.829/0001-61	R\$ 1.746,67	UN	03	R\$ 5.240,01	ADJUDICADO E HOMOLOGADO
VALOR GLOBAL LOTE: R\$ 5.240,01 (Cinco mil, duzentos e quarenta reais, um centavo).							

LOTE 09 - AMPLA CONCORRÊNCIA							
ITEM	EMPRESA	CNPJ	VALOR UNIT.	UND. MED.	QNTD	VALOR TOTAL ITEM	SITUAÇÃO
01	MOVX TECNOLOGIA LTDA	35.486.862/0001-50	R\$ 2.111,90	UN	03	R\$ 6.335,70	ADJUDICADO E HOMOLOGADO
VALOR GLOBAL LOTE: R\$ 6.335,70 (Seis mil, trezentos e trinta e cinco reais, setenta centavos).							

VALOR ADJUDICADO E HOMOLOGADO: R\$71.990,45 (Setenta e um mil, novecentos e noventa reais, quarenta e cinco centavos).
--

Cuiabá-MT, 23 de maio de 2025.

WENER SANTOS
Diretor Presidente
MT Participações e Projetos S.A - MT-PAR
(Original assinado eletronicamente)

Protocolo 1695695

MTPREV

MATO GROSSO PREVIDÊNCIA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 0004/2023/MTPREV
Processo: MTPREV-PRO-2025/00548
Contratante: Fundação Mato Grosso Previdência - MTPREV
Contratada: Gartner do Brasil Serviços de Pesquisas Ltda.
CNPJ: 02.593.165/0001-40
Objeto: O presente termo aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº. 004/2023/MTPREV por mais **24 (vinte e quatro) meses**.
Da vigência: 30/05/2025 à 29/05/2027.
Do Fundamento Legal: Art. 107, da Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações, na cláusula quarta do contrato e no parecer jurídico da PGE nº 00108/2025/SGPG/PGEMT.
Dotação Orçamentária: UO: 11305; Programa 525; P.A.O.E. 2612; Natureza de Despesa 33.90.40; Fonte 18020000.
Data da assinatura: 22/05/2024
Assinam: Sr. **Elliton Oliveira de Souza** - Diretor Presidente do Mato Grosso Previdência, Sra. **Paola Correia Sanches** - Diretora de Administração Sistêmica do Mato Grosso Previdência - Contratante e Sr. **Cesar Augusto Ribeiro Brasileiro** -- Gartner do Brasil Serviço de Pesquisas Ltda - Contratada.

Protocolo 1695544

mt.gov.br



govmatogrosso



ABASTECEU O CARRO? PEÇA CPF NA NOTA

CONCORRA A PRÊMIOS E GANHE DESCONTO NO IPVA

R\$ **900** MIL *EM PRÊMIOS TODO MÊS*



**Governo de
Mato
Grosso**

DEFENSORIA PÚBLICA

ATO Nº 139/2025

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições institucionais, especialmente a conferida pelo art. 11, incisos I e V, da Lei Complementar nº 146, de 29 de dezembro de 2003, resolve nomear **AGNALDO FERNANDES** no cargo de Ajudante Geral (DP-CNE VII), da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, com lotação no Núcleo Cível de Cuiabá, conforme a Lei 10.773 de 5 de dezembro de 2018, alterada pela Lei 12.257 de 19 de setembro de 2023, com efeitos a partir da data de publicação.

Cuiabá/MT, 23 de maio de 2025.

MARIA LUZIANE RIBEIRO DE CASTRO
Defensora Pública-Geral do Estado de Mato Grosso

Protocolo 1695385

ATO Nº 140/2025

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições institucionais, especialmente a conferida pelo art. 11, incisos I e V, da Lei Complementar nº 146, de 29 de dezembro de 2003, resolve nomear **ANA GABRIELA MARTINS DE SOUZA** no cargo de Ajudante Geral (DP-CNE VII), da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, com lotação na Coordenadoria do Núcleo Cível de Cuiabá, conforme a Lei 10.773 de 5 de dezembro de 2018, alterada pela Lei 12.257 de 19 de setembro de 2023, com efeitos a partir da data de publicação.

Cuiabá/MT, 23 de maio de 2025.

MARIA LUZIANE RIBEIRO DE CASTRO
Defensora Pública-Geral do Estado de Mato Grosso

Protocolo 1695386

ATO Nº 141/2025

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições institucionais, especialmente a conferida pelo art. 11, incisos I e V, da Lei Complementar nº 146, de 29 de dezembro de 2003, resolve nomear **ANYELLY KARINI NUNES ROCHA** no cargo de Ajudante Geral (DP-CNE VII), da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, com lotação no Núcleo Cível de Cuiabá, conforme a Lei 10.773 de 5 de dezembro de 2018, alterada pela Lei 12.257 de 19 de setembro de 2023, com efeitos a partir da data de publicação.

Cuiabá/MT, 23 de maio de 2025.

MARIA LUZIANE RIBEIRO DE CASTRO
Defensora Pública-Geral do Estado de Mato Grosso

Protocolo 1695387

ATO Nº 142/2025

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições institucionais, especialmente a conferida pelo art. 11, incisos I e V, da Lei Complementar nº 146, de 29 de dezembro de 2003, resolve nomear **LUCINEA PEREIRA GUIMARÃES** no cargo de Ajudante Geral (DP-CNE VII), da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, com lotação na Coordenadoria do Núcleo Cível de Cuiabá, conforme a Lei 10.773 de 5 de dezembro de 2018, alterada pela Lei 12.257 de 19 de setembro de 2023, com efeitos a partir da data de publicação.

Cuiabá/MT, 23 de maio de 2025.

MARIA LUZIANE RIBEIRO DE CASTRO
Defensora Pública-Geral do Estado de Mato Grosso

Protocolo 1695388

ATO Nº 143/2025

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições institucionais, especialmente a conferida pelo art. 11, incisos I e V, da Lei Complementar nº 146, de 29 de dezembro de 2003, resolve nomear **MARIA JULIA DA CRUZ SIQUEIRA** no cargo de Ajudante Geral (DP-CNE VII), da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, com lotação na Coordenadoria do Núcleo Cível de Cuiabá, conforme a Lei 10.773 de 5 de dezembro de 2018, alterada pela Lei 12.257 de 19 de setembro de 2023, com efeitos a partir da data de publicação.

Cuiabá/MT, 23 de maio de 2025.

MARIA LUZIANE RIBEIRO DE CASTRO
Defensora Pública-Geral do Estado de Mato Grosso

Protocolo 1695389

ATO Nº 144/2025

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições institucionais, especialmente a conferida pelo art. 11, incisos I e V, da Lei Complementar nº 146, de 29 de dezembro de 2003, resolve nomear **PAOLA FERNANDA DE LARA LIMA** no cargo de Ajudante Geral (DP-CNE VII), da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, com lotação no Núcleo Cível de Cuiabá, conforme a Lei 10.773 de 5 de dezembro de 2018, alterada pela Lei 12.257 de 19 de setembro de 2023, com efeitos a partir da data de publicação.

Cuiabá/MT, 23 de maio de 2025.

MARIA LUZIANE RIBEIRO DE CASTRO
Defensora Pública-Geral do Estado de Mato Grosso

Protocolo 1695390

ATO Nº 145/2025

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições institucionais, especialmente a conferida pelo art. 11, incisos I e V, da Lei Complementar nº 146, de 29 de dezembro de 2003, resolve nomear **SUYANNE QUEIROZ GONÇALVES** no cargo de Ajudante Geral (DP-CNE VII), da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, com lotação na Coordenadoria do Núcleo Cível de Cuiabá, conforme a Lei 10.773 de 5 de dezembro de 2018, alterada pela Lei 12.257 de 19 de setembro de 2023, com efeitos a partir da data de publicação.

Cuiabá/MT, 23 de maio de 2025.

MARIA LUZIANE RIBEIRO DE CASTRO
Defensora Pública-Geral do Estado de Mato Grosso

Protocolo 1695391

ATO Nº 146/2025

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições institucionais, especialmente a conferida pelo art. 11, incisos I e V, da Lei Complementar nº 146, de 29 de dezembro de 2003, resolve exonerar, a pedido, **ARTHUR COSTA DIAS** do cargo de Assessor Técnico (DP-CNE IV), da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, conforme a Lei 10.773 de 5 de dezembro de 2018, alterada pela Lei 12.257 de 19 de setembro de 2023, com efeitos a partir de 2 de junho de 2025.

Cuiabá/MT, 23 de maio de 2025.

MARIA LUZIANE RIBEIRO DE CASTRO
Defensora Pública-Geral do Estado de Mato Grosso

Protocolo 1695392



ATO Nº 147/2025

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições institucionais, especialmente a conferida pelo art. 11, incisos I e V, da Lei Complementar nº 146, de 29 de dezembro de 2003, resolve nomear **ROSANGELA FERREIRA DE SOUZA VIANA DE MORAES** no cargo de Ajudante Geral (DP-CNE VII), da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, com lotação no Núcleo Cível de Cuiabá, conforme a Lei 10.773 de 05 de dezembro de 2018, alterada pela Lei 12.257 de 19 de setembro de 2023, com efeitos a partir da data de publicação.

Cuiabá/MT, 23 de maio de 2025.

MARIA LUZIANE RIBEIRO DE CASTRO
Defensora Pública-Geral do Estado de Mato Grosso
Protocolo 1695452

PORTARIA N.º 140/DPG, DE 23 DE MAIO DE 2025

Dispõe acerca do resultado de inscritos no Edital de Remoção nº 004/2025/DPG.

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições institucionais conferidas pela Lei Orgânica da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso (Lei Complementar Estadual nº. 146, de 29 de dezembro de 2003); e

Considerando a publicação do Edital de Remoção nº 004/2025/DPG, publicado no D.O.E de 06/05/2025.

RESOLVE:

Art.1º. Proclamar o seguinte resultado dos inscritos:

NÚCLEO CRIMINAL DA CAPITAL

Defensoria	Inscritos por ordem de Classificação	Preferência	Classificação
4ª Defensoria	Maila Aletea Zanatta	1	1
	Cassiano Ourives		
	Paula Ferreira Fernandes	2	2
	Leandro Paternost de Freitas	4	3
	Tathiana Mayra Torchia Franco	6	4
	Clarissa Maria da Costa Ochove	1	5
	Marcus Vinicius Esbalqueiro	5	6
	Janaina Yumi Osaki	5	7
	Elisa de Camargo Viana	2	8
	Corina Pissato	4	9
	Iderlipes Pinheiro de Freitas Junior	8	10
	Thais Cristina Ferreira Borges	2	11
	Hevillin Lyra Nazario de Figueiredo	5	12
	Ewerton Junior Martins da Nobrega	8	13
11ª Defensoria	Marina Pessini Pezzi	10	14
	Leandro Fabris Neto	3	1
	Marcus Vinicius Esbalqueiro	4	2
	Fabio Barbosa	2	3
	Janaina Yumi Osaki	8	4
	Maria Cecilia Alves da Cunha	2	5
	Elisa de Camargo Viana	5	6
	Iderlipes Pinheiro de Freitas Junior	7	7
	Hevillin Lyra Nazario de Figueiredo	4	8
	Ewerton Junior Martins da Nobrega	9	9

NÚCLEO DE EXECUÇÃO PENAL DA CAPITAL

Defensoria	Inscritos por ordem de Classificação	Preferência	Classificação
1ª Defensoria	Karine Michele Gonçalves	1	1
	Tathiana Mayra Torchia Franco	7	2
	Leonardo Jacometti de Oliveira	1	3
	Clarissa Maria da Costa Ochove	2	4
	Marcus Vinicius Esbalqueiro	6	5
	Janaina Yumi Osaki	1	6
	Elisa de Camargo Viana	6	7
	Corina Pissato	3	8
	Iderlipes Pinheiro de Freitas Junior	1	9
	Thais Cristina Ferreira Borges	3	10
Ewerton Junior Martins da Nobrega		10	11

NÚCLEO CÍVEL DE CUIABÁ

Defensoria	Inscritos por ordem de Classificação	Preferência	Classificação
10ª Defensoria	Danielle Cristina Preza Daltro Dorileo	1	1
	Maria Alessandra Silverio	1	2
	Juliana Ribeiro Salvador	1	3
	Jaqueline Maria de Oliveira	1	4
	Karine Michele Gonçalves	2	5
	Monica Balbino Cajango	1	6
	Vanessa Cristina Lira de Oliveira	1	7
	Rosana Esteves Monteiro Sotto Mayor	1	8
	Leandro Paternost de Freitas	3	9
	Tathiana Mayra Torchia Franco	1	10
	Clarissa Maria da Costa Ochove	5	11
	Marcus Vinicius Esbalqueiro	1	12
	Janaina Yumi Osaki	2	13
	Elisa de Camargo Viana	1	14
	Iderlipes Pinheiro de Freitas Junior	4	15
	Thais Cristina Ferreira Borges	4	16
	Hevillin Lyra Nazario de Figueiredo	1	17
	Francine da Rosa Grings	2	18
	Ewerton Junior Martins da Nobrega	4	19
	Marina Pessini Pezzi	7	20
12ª Defensoria	Ademilson Navarrete Linhares	1	1
	Maila Aletea Zanatta Cassiano Ourives	2	2
	Paula Ferreira Fernandes	1	3
	Leandro Paternost de Freitas	1	4
	Leandro Fabris Neto	1	5
	Tathiana Mayra Torchia Franco	2	6
	Cristiane Obregon Almeida de Alencar	4	7
	Clarissa Maria da Costa Ochove	4	8
	Marcus Vinicius Esbalqueiro	2	9
	Janaina Yumi Osaki	3	10
	Elisa de Camargo Viana	3	11
	Corina Pissato	5	12
	Iderlipes Pinheiro de Freitas Junior	5	13
	Thais Cristina Ferreira Borges	5	14
	Hevillin Lyra Nazario de Figueiredo	2	15
	Francine da Rosa Grings	3	16
	Ewerton Junior Martins da Nobrega	5	17
	Marina Pessini Pezzi	8	18

NÚCLEO ESTADUAL ESPECIALIZADO EM CONFLITOS FUNDIÁRIOS

Defensoria	Inscritos por ordem de Classificação	Preferência	Classificação
1ª Defensoria	Sílvia Maria Ferreira	1	1
	Shalimar Bencice e Silva	1	2
	Paula Ferreira Fernandes	4	3
	Leandro Paternost de Freitas	5	4
	Tathiana Mayra Torchia Franco	4	5
	Cristiane Obregon Almeida de Alencar	1	6
	Clarissa Maria da Costa Ochove	6	7
	Janaina Yumi Osaki	6	8
	Elisa de Camargo Viana	7	9
	Corina Pissato	2	10
	Iderlipes Pinheiro de Freitas Junior	2	11
	Thais Cristina Ferreira Borges	6	12
	Francine da Rosa Grings	5	13
	Ewerton Junior Martins da Nobrega	6	14
2ª Defensoria	Aline Carvalho Coelho	1	1
	Sílvia Maria Ferreira	2	2
	Shalimar Bencice e Silva	2	3
	Leandro Paternost de Freitas	6	4
	Tathiana Mayra Torchia Franco	5	5
	Cristiane Obregon Almeida de Alencar	2	6
	Clarissa Maria da Costa Ochove	3	7
	Fabio Barbosa	1	8
	Janaina Yumi Osaki	7	9
	Elisa de Camargo Viana	8	10
	Corina Pissato	1	11
	Iderlipes Pinheiro de Freitas Junior	3	12
	Thais Cristina Ferreira Borges	7	13
	Francine da Rosa Grings	6	14
	Ewerton Junior Martins da Nobrega	7	15

NÚCLEO CÍVEL DE VÁRZEA GRANDE

Defensoria	Inscritos por ordem de Classificação	Preferência	Classificação
9ª Defensoria	Paula Ferreira Fernandes	3	1
	Leandro Paternost de Freitas	2	2
	Leandro Fabris Neto	2	3
	Tathiana Mayra Torchia Franco	3	4
	Cristiane Obregon Almeida de Alencar	3	5
	Clarissa Maria da Costa Ochove	7	6
	Marcus Vinicius Esbalqueiro	3	7
	Janaina Yumi Osaki	4	8
	Maria Cecilia Alves da Cunha	1	9
	Elisa de Camargo Viana	4	10
	Iderlipes Pinheiro de Freitas Junior	6	11
	Hevillin Lyra Nazario de Figueiredo	3	12
	Francine da Rosa Grings	4	13
	Ewerton Junior Martins da Nobrega	11	14
	Marina Pessini Pezzi	9	15

NÚCLEO CRIMINAL DE RONDONÓPOLIS

Defensoria	Inscritos por ordem de Classificação	Preferência	Classificação
5ª Defensoria	Hevillin Lyra Nazario de Figueiredo	6	1
	Elissa Santos Gomes	2	2
	Ewerton Junior Martins da Nobrega	1	3

NÚCLEO DE SORRISO

Defensoria	Inscritos por ordem de Classificação	Preferência	Classificação
6ª Defensoria	Thiago Almeida Morato Mendonça	1	1
	Francine da Rosa Grings	7	2
	Elissa Santos Gomes	1	3
	Ewerton Junior Martins da Nobrega	3	4
	Marina Pessini Pezzi	5	5
	Salvador Ferreira de Sousa Junior	4	6

NÚCLEO DE BARRA DO GARÇAS

Defensoria	Inscritos por ordem de Classificação	Preferência	Classificação
3ª Defensoria	Lindalva de Fátima Ramos	1	1
	Hugo Leonardo Bonfim Fernandes	1	2
	Hugo Ramos Vilela	1	3
	Wendel Renato Cruz	1	4
	Thais Cristina Ferreira Borges	1	5
	Francine da Rosa Grings	1	6
	Ewerton Junior Martins da Nobrega	2	7
	Marina Pessini Pezzi	6	8
	Salvador Ferreira de Sousa Junior	5	9

NÚCLEO DE JUÍNA

Defensoria	Inscritos por ordem de Classificação	Preferência	Classificação
2ª Defensoria	NÃO HOUE INSCRITOS		

NÚCLEO DE COLÍDER E NOVA CANAÃ DO NORTE

Defensoria	Inscritos por ordem de Classificação	Preferência	Classificação
1ª Defensoria	Francine da Rosa Grings	8	1
	Bruna Rosa De Almeida Sayao	1	2
	Ewerton Junior Martins da Nobrega	12	3
	Marina Pessini Pezzi	1	4
	Salvador Ferreira de Sousa Junior	2	5



NÚCLEO DE MIRASSOL D'OESTE

Defensoria	Inscritos por ordem de Classificação	Preferência	Classificação
2ª Defensoria	Priscila Cristyna Zart dos Prazeres	1	1
	Bruna Rosa De Almeida Sayao	3	2
	Érika Silveira Guerreiro	1	3
	Izabella Vallentina Amaral Marquetti Souza	1	4
	Marina Pessini Pezzi	3	5
	Salvador Ferreira de Sousa Junior	3	6

DEFENSORIA PÚBLICA DE NÚCLEO UNIFICADO: ARENÁPOLIS E NORTELÂNDIA

Defensoria	Inscritos por ordem de Classificação	Preferência	Classificação
Defensoria Única	Anderson Pereira Martins	1	1
	Marina Pessini Pezzi	4	2

DEFENSORIA PÚBLICA DE NÚCLEO UNIFICADO: ARAPUTANGA E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

Defensoria	Inscritos por ordem de Classificação	Preferência	Classificação
Defensoria Única	Érika Silveira Guerreiro	2	1
	Izabella Vallentina Amaral Marquetti Souza	3	2

DEFENSORIA PÚBLICA DE NÚCLEO UNIFICADO: CLÁUDIA E MARCELÂNDIA

Defensoria	Inscritos por ordem de Classificação	Preferência	Classificação
Defensoria Única	Francine da Rosa Grings	9	1
	Bruna Rosa De Almeida Sayao	2	2
	Anderson Pereira Martins	2	3
	Izabella Vallentina Amaral Marquetti Souza	2	4
	Marina Pessini Pezzi	2	5
	Salvador Ferreira de Sousa Junior	1	6

DEFENSORIA PÚBLICA DE NÚCLEO UNIFICADO: QUERÊNCIA E RIBEIRÃO CASCALHEIRA

Defensoria	Inscritos por ordem de Classificação	Preferência	Classificação
Defensoria Única	NÃO HOUVE INSCRITOS		

Art. 2º. Consoante disposto no Art. 56 do Regimento Interno do Conselho Superior da Defensoria Pública, fixo o prazo de 03 (três) dias para a impugnação dos inscritos.

MARIA LUZIANE RIBEIRO DE CASTRO
Defensora Pública-Geral do Estado de Mato Grosso
Protocolo 1695457

PORTARIA Nº 729/SSDPG, DE 23 DE MAIO DE 2025

Dispõe acerca de alteração de portarias referente a designação em acúmulo de funções dos membros da Segunda Instância Criminal

A SEGUNDA SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e institucionais, conferidas pelo art. 14 - Seção I - A da Lei nº 146/2003 com redação modificada pela Lei Complementar nº 608/2018.

CONSIDERANDO a decisão proferida no procedimento nº 2025.0.000009952-0.

RESOLVE:

Art. 1º. ALTERAR o artigo 44 da PORTARIA Nº 306/2025/SSDPG, para constar:

Art. 44. CONCEDER ao Defensor Público AUGUSTO CELSO REIS NOGUEIRA, matrícula 100040, usufruto de 10 (dez) dias de férias individuais, para serem usufruídas no período de 05/05/2025 a 14/05/2025, referente ao período aquisitivo 2023/2024, conforme código 016178 e DESIGNAR os(as) Membros(as) da Segunda Instância Criminal.

Art. 2º. ALTERAR o artigo 15 da PORTARIA Nº 222/2025/SSDPG, para constar:

Art. 15. CONCEDER à Defensora Pública TANIA REGINA DE MATOS, matrícula 100051, usufruto de 12 (doze) dias de férias individuais, para serem usufruídas no período de 19/05/2025 a 30/05/2025, referente ao período aquisitivo 2019/2020, conforme código 016041 e DESIGNAR os(as) Membros(as) da Segunda Instância Criminal.

Art. 3º. ALTERAR o artigo 5º da PORTARIA Nº 538/2025/SSDPG, para constar:

Art. 5º CONCEDER à Defensora Pública TANIA REGINA DE MATOS, matrícula 100051, usufruto de 10 (dez) dias de férias individuais, para serem usufruídas no período de 09/06/2025 a 18/06/2025, referente ao período aquisitivo 2020/2021, conforme código 016631 e DESIGNAR os(as) Membros(as) da Segunda Instância Criminal.

Art. 4º. ALTERAR o artigo 10 da PORTARIA Nº 490.SSDPG 09.04.2025, para constar:

Art. 10. CONCEDER ao Defensor Público MARCIO FREDERICO DE OLIVEIRA DORILEO, matrícula 100021, usufruto de 10 (dez) dias de férias individuais, para serem usufruídas no período de 09/06/2025 a 18/06/2025, referente ao período aquisitivo 2024/2025, conforme código 016527 e DESIGNAR os(as) Membros(as) da Segunda Instância Criminal.

Art. 5º. ALTERAR o artigo 10º da PORTARIA Nº 552.SSDPG 22.04.2025, para constar:

Art. 10. CONCEDER ao Defensor Público DJALMA SABO MENDES JUNIOR, matrícula 100031, usufruto de 29 (vinte e nove) dias de férias individuais, para serem usufruídas no período de 30/06/2025 a 28/07/2025, referente ao período aquisitivo 2015/2016, conforme código 016635 e DESIGNAR os(as) Membros(as) da Segunda Instância Criminal.

Art. 6º. ALTERAR o artigo 1º da PORTARIA Nº 662.SSDPG 12.05.2025, para constar:

Art. 1º CONCEDER à Defensora Pública TANIA REGINA DE MATOS, matrícula 100051, usufruto de 10 (dez) dias de férias individuais, para serem usufruídas no período de 01/10/2025 a 10/10/2025, referente ao período aquisitivo 2020/2021, conforme código 016721 e DESIGNAR os(as) Membros(as) da Segunda Instância Criminal.

Art. 7º. ALTERAR o artigo 6º da PORTARIA Nº 538.SSDPG 16.04.2025, para constar:

Art. 6º CONCEDER à Defensora Pública TANIA REGINA DE MATOS, matrícula 100051, usufruto de 10 (dez) dias de férias individuais, para serem usufruídas no período de 10/11/2025 a 19/11/2025, referente ao período aquisitivo 2020/2021, conforme código 016632 e DESIGNAR os(as) Membros(as) da Segunda Instância Criminal.

Art. 8º. ALTERAR o artigo 7º da PORTARIA Nº 538.SSDPG 16.04.2025, para constar:

Art. 7º CONCEDER à Defensora Pública TANIA REGINA DE MATOS, matrícula 100051, usufruto de 10 (dez) dias de férias individuais, para serem usufruídas no período de 10/12/2025 a 19/12/2025, referente ao período aquisitivo 2020/2021, conforme código 016633 e DESIGNAR os(as) Membros(as) da Segunda Instância Criminal.

Art. 9º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

MARIA CECÍLIA ALVES DA CUNHA
Segunda Subdefensora Pública-Geral do Estado de Mato Grosso
Protocolo 1695501

ATO Nº 151/2025

Objeto: RETIFICAR em parte o ATO 138/2025 do dia 23 de maio de 2025, publicado no Diário Oficial do Estado nº 28.995.

ONDE SE LÊ:

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições institucionais, especialmente a conferida pelo art. 11, incisos I e V, da Lei Complementar nº 146, de 29 de dezembro de 2003, resolve exonerar, a pedido, **JULIANE SILVA CLAIT DUARTE BARBOSA** do cargo de Assessora de Defensor (DP-CNE IV), da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, conforme a Lei 10.773 de 5 de dezembro de 2018, alterada pela Lei 12.257 de 19 de setembro de 2023, com efeitos a partir de 27 de maio de 2025.

LEIA-SE:

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições institucionais, especialmente a conferida pelo art. 11, incisos I e V, da Lei Complementar nº 146, de 29 de dezembro de 2003, resolve exonerar, a pedido, **JULIANE SILVA CLAIT DUARTE BARBOSA** do cargo de Assessora de Defensor (DP-CNE IV), da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, conforme a Lei 10.773 de 5 de dezembro de 2018, alterada pela Lei 12.257 de 19 de setembro de 2023, com efeitos a partir de 26 de maio de 2025.

Cuiabá/MT, 23 de maio de 2025.

MARIA LUZIANE RIBEIRO DE CASTRO
Defensora Pública-Geral do Estado de Mato Grosso
Protocolo 1695542

PORTARIA Nº 730/SSDPG, DE 23 DE MAIO DE 2025

Dispõe acerca de revogação de portaria que designou Defensora Pública para atuar em acúmulo de funções

A SEGUNDA SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e institucionais, conferidas pelo art. 14 - Seção I - A da Lei nº 146/2003 com redação modificada pela Lei Complementar nº 608/2018.

Considerando a decisão proferida no processo nº 2025.0.000009962-7.

RESOLVE:

Art. 1º REVOGAR o artigo 2º da Portaria nº 630/SSDPG de 07 de maio de 2025, publicada no D.O.E. nº 28.984 de 08 de maio de 2025 que designou a Defensora Pública MARINA PESSINI PEZZI em acúmulo de funções, no período de **02/06/2025 a 11/06/2025**, durante o usufruto de férias do Defensor Público **JOSÉ RIBEIRO DA SILVA NETO**.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

MARIA CECÍLIA ALVES DA CUNHA
Segunda Subdefensora Pública-Geral do Estado de Mato Grosso
Protocolo 1695557

PORTARIA Nº 731/SSDPG, DE 23 DE MAIO DE 2025

Dispõe acerca da suspensão do expediente do Núcleo de Querência

A SEGUNDA SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e institucionais, conferidas pelo art. 14 - Seção I - A da Lei nº 146/2003 com redação modificada pela Lei Complementar nº 608/2018.

Considerando a decisão proferida no processo nº 2025.0.000009857-4.

RESOLVE:

Art. 1º SUSPENDER o expediente no Núcleo de Querência no dia 06/06/2025, em razão do feriado municipal - Dia do Colono e Motorista, anteriormente previsto para o dia 25/07/2025 (Item 60, Anexo II, da Resolução n.º 2780/2024/DPG), conforme Decreto n.º 2.887/2025, de 8 de janeiro de 2025.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA CECÍLIA ALVES DA CUNHA
Segunda Subdefensora Pública-Geral do Estado de Mato Grosso
Protocolo 1695648

EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE N. 013/2025

Processo nº: 2025.0.000008189-2

Contratante: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO.

Empresa: MMP CURSOS CAPACITACAO E TREINAMENTO LTDA

Objeto: Trata-se de solicitação de capacitação formulada pela Coordenadoria de Compliance e Redução de Risco nas contratações, referente à participação de três servidores no curso de "COMPLIANCE NAS LICITAÇÕES PÚBLICAS: DA TEORIA À PRÁTICA", promovido pela empresa MMP Cursos, que será realizado do dia 23 a 25 de junho de 2025, no formato presencial, no Centro de Convenções e Eventos, na cidade de Belo Horizonte/MG. O evento contará com uma carga horária de 24 horas/aula.

Valor Total: R\$7.380,00 (sete mil e trezentos e oitenta reais).

Fundamento: art.74, inciso III, alínea "f", da Lei n. 14.133/21, e no Parecer Referencial nº 003/2024/AJU.

Todas as informações dessa aquisição, e de outros procedimentos podem ser localizadas no sítio da Defensoria Pública do Estado: www.defensoriapublica.mt.gov.br.

Cuiabá, 19 de maio de 2025.

(Original Assinado)

ROGÉRIO BORGES FREITAS
PRIMEIRO SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL

Protocolo 1695614

PORTARIA Nº 732/SSDPG DE 23 DE MAIO DE 2025

Dispõe acerca da concessão de férias a Defensores(as) Públicos(as) e Servidores (as) Públicos(as).

A SEGUNDA SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e institucionais, conferidas pelo art. 14 - Seção I - A da Lei nº 146/2003 com redação modificada pela Lei Complementar nº 608/2018.

Considerando decisões proferidas junto aos Sistema RH (COPLAN) e SEI;

Art. 1º CONCEDER à Servidora Pública FERNANDA PAIVA CANTERO, matrícula 101005841, usufruto de 1 (um) dia de folga compensatória, para ser usufruída no dia 13/06/2025, referente ao plantão integrado, conforme código nº 016925.

Art. 2º CONCEDER ao Servidor Público ALEXSANDER DE SOUZA EVANGELISTA, matrícula 101139, usufruto de 1 (um) dia de folga compensatória, para ser usufruída no dia 05/09/2025, referente ao plantão integrado, conforme código nº 016926.

Art. 3º CONCEDER ao Servidor Público ALEXSANDER DE SOUZA EVANGELISTA, matrícula 101139, usufruto de 1 (um) dia de folga compensatória, para ser usufruída no dia 08/09/2025, referente ao plantão integrado, conforme código nº 016927.

Art. 4º CONCEDER ao Servidor Público ALEXSANDER DE SOUZA EVANGELISTA, matrícula 101139, usufruto de 1 (um) dia de folga compensatória, para ser usufruída no dia 09/09/2025, referente à escala de recesso forense, conforme código nº 016928.

Art. 5º CONCEDER ao Servidor Público ALEXSANDER DE SOUZA EVANGELISTA, matrícula 101139, usufruto de 1 (um) dia de folga compensatória, para ser usufruída no dia 10/09/2025, referente à escala de recesso forense, conforme código nº 016929.

Art. 6º CONCEDER ao Servidor Público ALEXSANDER DE SOUZA EVANGELISTA, matrícula 101139, usufruto de 2 (dois) dias de férias compensatórias, para serem usufruídas no período de 11/09/2025 a 12/09/2025, referente à escala de recesso forense, conforme código nº 016930.

Art. 7º CONCEDER à Servidora Pública LARA CRISTINA MARTINS LINHARES, matrícula 101006051, usufruto de 4 (quatro) dias de férias compensatórias, para serem usufruídas no período de 03/06/2025 a 06/06/2025, referente à escala de recesso forense, conforme código nº 016931.

Art. 8º CONCEDER ao Servidor Público DANILO GONÇALVES BELO, matrícula 100816, usufruto de 10 (dez) dias de férias individuais, para serem usufruídas nos dias 07/07/2025 a 16/07/2025, referente ao período aquisitivo 2023/2024, conforme código nº 016942.

Art. 9º CONCEDER ao Servidor Público EDIUILSON LEITE DE ALMEIDA, matrícula 100891, usufruto de 10 (dez) dias de férias individuais, para serem usufruídas nos dias 15/09/2025 a 24/09/2025, referente aos períodos aquisitivos 2022/2023 (5 dias) e 2023/2024 (5 dias), conforme código nº 016943.

Art. 10. CONCEDER à Servidora Pública ERCILIA BORGES, matrícula 100235, usufruto de 15 (quinze) dias de férias individuais, para serem usufruídas nos dias 07/07/2025 a 21/07/2025, referente ao período aquisitivo 2024/2025, conforme código nº 016944.

Art. 11. CONCEDER ao Servidor Público LUIZ MAURO FERNANDES SALES, matrícula 101004337, usufruto de 15 (quinze) dias de férias individuais, para serem usufruídas nos dias 14/07/2025 a 28/07/2025, referente ao período aquisitivo 2022/2023, conforme código nº 016952.

Art. 12. CONCEDER à Servidora Pública ANA JULIA RODRIGUES TELLES DE OLIVEIRA, matrícula 101005968, usufruto de 2 (dois) dias de férias compensatórias, para serem usufruídas no período de 22/05/2025 a 23/05/2025, referente ao plantão integrado, conforme código nº 016953.

Art. 13. CONCEDER à Servidora Pública JESSICA GOMES DE SOUZA MOTA, matrícula 101005001, usufruto de 15 (quinze) dias de férias individuais, para serem usufruídas nos dias 29/01/2026 a 12/02/2026, referente ao período aquisitivo 2024/2025, conforme código nº 016956.

Art. 14. CONCEDER à Servidora Pública DJESSICA ISADORA SOUSA DA SILVA, matrícula 100911, usufruto de 5 (cinco) dias de férias compensatórias, para serem usufruídas no período de 02/06/2025 a 06/06/2025, referente à escala de recesso forense, conforme código nº 016958.

Art. 15. CONCEDER ao Servidor Público ALLAN PATRICK BRUNERI BARBOSA, matrícula 101006137, usufruto de 15 (quinze) dias de férias individuais, para serem usufruídas nos dias 07/07/2025 a 21/07/2025, referente ao período aquisitivo 2024/2025, conforme código nº 016963.

Art. 16. REVOGAR o artigo 5º da Portaria nº 726/SSDPG de 22.05.2025, referente a concessão de férias compensatórias da Defensora Pública SILVIA MARIA FERREIRA, publicado no D.O.E nº 28.995, no dia 23 de maio de 2025.

Art. 17. CONCEDER à Defensora Pública SILVIA MARIA FERREIRA, matrícula 100202, usufruto de 1 (um) dia de folga compensatória, para ser usufruída no dia 12/06/2025, referente ao plantão integrado, conforme código 016917.

Art. 18. CANCELAR 1 (um) dia de folga compensatória da Defensora Pública GIOVANNA MARIELLY DA SILVA SANTOS, matrícula 100700, que seria usufruída no dia 16/05/2025, referente ao plantão integrado, conforme Portaria nº 586/2025/SSDPG, publicada no Diário Oficial do Estado nº 28.979 no dia 29 de abril de 2025, conforme procedimento nº 2025.0.000009890-6.

Art. 19. CONCEDER ao Defensor Público ERICO RICARDO DA SILVEIRA, matrícula 100555, usufruto de 05 (cinco) dias de férias compensatórias para serem usufruídas nos dias 26/05/2025 a 30/05/2025, referente ao plantão integrado, conforme procedimento 2025.0.000009831-0.

MARIA CECÍLIA ALVES DA CUNHA

Segunda Subdefensora Pública-Geral do Estado de Mato Grosso

Protocolo 1695704

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS

CNPJ Nº 24.977.654/0001-38

AV. PRESIDENTE COSTA E SILVA, Nº105/E, ESQUINA COM A RUA
CASTELO BRANCO- VILA NOVA- ARENAPOLIS - MT

CEP: 78.420-000 - Fone: 65-3343-1105

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
POR CREDENCIAMENTO 011/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS, POR MEIO DE CREDENCIAMENTO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA E/OU ARQUITETURA EM FORMATO BIM (BUILDING INFORMATION MODELING) E GEORREFERENCIADOS NAQUILO QUE COUBER, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS/MT, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

O Município de Arenópolis-MT torna público aos interessados que realizará processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO POR CREDENCIAMENTO Nº 011/2025, às 09:00 horas do dia 06 de Junho de 2025**, na sede da Prefeitura Municipal, afixado no endereço acima e na internet, site **www.arenapolis.mt.gov.br**.

Fundamenta-se na Lei 14.133/2021 e suas posteriores alterações.

Maiores informações pelos telefones: (65) 3343-1105.

Arenópolis - MT, em 23 de Maio de 2025.

REGINA LUCIA DE SOUZA

Agente de Contratação

ASPLEMAT Publicações 65 3365-0800

Protocolo 1695554

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

EXTRATO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 027/2025

Proc. Administrativo: 818/2025. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT. FORNECEDOR: INSTITUTO LATINO-AMERICANO DE GOVERNANÇA E COMPLIANCE PÚBLICO. CNPJ: 35.829.536/0001-07. OBJETO: Contratação de Programa de Mentoria em Governança Pública, institucional personalizada em Governança Pública, objetivando o foco em promoção, fortalecimento da governança e a implantação da Governança Pública Municipal, por intermédio do Instituto Latino-Americano de Governança e Compliance Público, em parceria com a Rede Governança Brasil visando o planejamento estratégico e compliance. DO FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso III, da Lei 14.133/2021. VALOR TOTAL: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

K3 Publicações em Jornais - k3publicacao@gmail.com

Protocolo 1695555

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

HOMOLOGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO Nº 004/2025

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO, PINTOR, CARPINTEIRO, ELETRICISTA, AJUDANTE DE ELETRICISTA, TELHADISTA, AZULEJISTA, ENCANADOR, MONTADOR DE ESTRUTURA METÁLICA, MARCENEIRO, MESTRE DE OBRAS E ELETRICISTA PARA REFORMA E MANUTENÇÕES CORRETIVAS E PREVENTIVAS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I). A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público o credenciamento das empresas: **DILARMARK SERVICOS LTDA, CNPJ Nº: 49.024.124/0001-04, 60.643.532 LAELSON HERMOGENES DOS SANTOS, CNPJ Nº: 60.643.532/0001-79, I. M. RODRIGUES LTDA, CNPJ Nº: 46.133.833/0001-21, TRIFASE ELETRICA SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº: 12.338.590/0001-46, JC PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº: 23.990.472/0001-34** sendo o Credenciamento nº: 004/2025. Campo Verde - MT, 23 de maio de 2025. Adriano Conceição De Paula - Agente de Contratação.

Protocolo 1695497

RESUMO DO CERTAME LICITATÓRIO EDITAL DE CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 007/2025 (PROCESSO Nº 1404/2025 - SOLICITAÇÃO Nº 1358/2025) Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE - MT CNPJ: 24.950.495/0001-88 Modalidade: CredenciamentoForma: On-line Modo de Disputa: N/A Critério de Julgamento: Atendimento aos Requisitos Editalícios Data de abertura: 23/05/2025 Horário: a partir da publicaçãoLocal: https://bll.org.br/ Participação: AMPLA Participação: AMPLA Reserva de Cota ME/EPP? NÃO Registro de Preços? NÃO Vistoria? NÃO Amostra? NÃO Instrumento Contratual? SIM OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS, SEJAM EMPRESAS OU MICROEMPRESAS, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS, COMPREENDENDO CONSULTAS E PROCEDIMENTOS NAS ÁREAS DE CARDIOLOGIA, ORTOPEDIA, CIRURGIA GERAL, PEDIATRIA, ULTRASSONOGRAFIA, DERMATOLOGIA, PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO "SUS" SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE. Valor Estimado: R\$ 8.418.760,21 (Oito Milhões, quatrocentos e dezoito mil, setecentos e sessenta Reais e vinte e um centavos) Agente de Contratação: Adriano C. De Paula Ato de Designação: Portaria Nº 001/2025 Lei de Regência: Lei Federal nº 14.133, de 2021 Leis Complementar: Decreto Nº 02, de 04 de janeiro de 2024; Decreto Federal nº 11.878, de 9 de janeiro de 2024 Local para Credenciamento: O Edital deste Chamamento ficará aberto para credenciamento das interessadas a partir da data de publicação deste Edital, por prazo indeterminado ou até alguma alteração em sua legislação vigente. Local: EXCLUSIVAMENTE pelo endereço eletrônico: https://bll.org.br/ Download de edital e anexos: O Edital completo, anexos e complementos poderão ser retirados no site da Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT disponível no endereço eletrônico: https://www.campoverde.mt.gov.br/ no portal BLL, disponível no endereço eletrônico: https://bll.org.br/ e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, disponível no endereço eletrônico: https://pncp.gov.br/ Informações: Agente de Contratação - Setor de Compras - Telefone: (66) 3419-1214. Atendimento: 07hs às 11hs e das 13hs às 17hs. E-mail: licitacao@campoverde.mt.gov.br Campo Verde - MT 23 de Maio de 2025 Adriano Conceição de Paula Agente de Contratação

Protocolo 1695617

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS NRº 05/2025

PREGÃO ELETRONICO NRº 05/2025

PROCESSO LICITATÓRIO 024/2025

Registro De Preços Para Futura Aquisição De Materiais De Construção Para Construção De 44 (Quarenta E Quatro) Casas Habitacionais No Município De General Carneiro/Mt, Conforme Proposta De Convênio Nº 2057/2023, Entre A Prefeitura Municipal E A Secretaria De Estado De Infraestrutura E Logística - Sinfra.Galice Distribuidora De Materiais Para Construção Ltda Cnpj: 45156970000119 General Carneiro-Mt, 20 De Maio De 2025.Prefeitura Municipal De General Carneiro

JOÃO FILHO MARQUES RODRIGUES

Prefeito Municipal

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025

Processo Adm: Nº 024/2025

Objeto: Registro De Preços Para Futura Aquisição De Materiais De Construção Para Finalização Da Construção De 44 (Quarenta E Quatro) Casas Habitacionais No Município De General Carneiro/Mt, Conforme Proposta De Convênio Nº 2057/2023, Entre A Prefeitura Municipal E A Secretaria De Estado De Infraestrutura E Logística - Sinfra Empresas Vencedoras Valor Total: R\$40.986,22 (Quarenta Mil Novecentos E Oitenta E Seis Reais E Vinte E Dois Centavos): Galice Distribuidora De Materiais Para Construção (45.156.970/0001-19) Com Os Lotes: 01, 02 E 03 No Valor Total De 40.986,22 (Quarenta Mil Novecentos E Oitenta E Seis Reais E Vinte E Dois Centavos). General Carneiro - Mt, 19 De Maio De 2025

MARCIEL RODRIGUES MAGALHÃES

CONDUTOR DE PROCESSOS

RC PUBLICAÇÕES 66 99984-4633.

Protocolo 1695476

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE
AVISO DE RETIFICAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º
001/2025

O Município de Ipiranga do Norte - MT, O Município de Ipiranga do Norte - MT, por intermédio de sua Agente de Contratação, designada através da Portaria Municipal n.º 367/2025 torna público que foi identificado um erro material em algumas células da planilha orçamentária referente à Concorrência Eletrônica nº 001/2025 que tem como objeto a Contratação de Empresa Especializada em Obras e Serviços de Engenharia para a Reforma do Ginásio Poliesportivo da Escola Estadual André Antônio Maggi, especificamente nos campos "Valor Total sem BDI" e "Parcela do BDI". Considerando que os valores unitários e o valor global da obra permanecem inalterados, a correção tem natureza meramente formal, não afetando a formulação das propostas. Assim, mantêm-se inalterados os demais termos do Edital. A planilha retificada poderá ser obtida através do site <http://portal.prefipirangadonorte-mt.agilicloud.com.br/Cidadao/ConsultaLicitacoes.aspx> ou solicitado pelo e-mail: licitacao_ipirangadonorte@hotmail.com. Informações no Setor de Licitações e Contratos, sito à Rua dos Girassóis, n.º 315 Centro, de Segunda à sexta-feira, das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min (horário de Mato Grosso), exceto feriados. 23 de Maio de 2025. Thais Antunes Machado - Agente de Contratação.

Protocolo 1695403

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 016/2025
- SRP

A Prefeitura Municipal de Itaúba/MT, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao Pregão Eletrônico nº 016/2025 cujo objeto é o Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Combustíveis para Manutenção da Frota de Veículos, Máquinas e Equipamentos de Diversas Secretarias do Município de Itaúba/MT. Sagraram-se vencedoras as seguintes empresas:

EMPRESA	ITEM	VLR. TOTAL
AUTO POSTO NORTAO ITAUBA LTDA - CNPJ: 01.614.052/0001-10	02, 03	R\$ 1.341.905,000
CAFASU COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA - CNPJ: 37.761.604/0001-60	01, 04	R\$ 2.200.364,000

Itaúba/MT, 23 de maio de 2025.

SERGIO PEREIRA DOS SANTOS
Pregoeiro Oficial

Publique-se

Protocolo 1695486

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURÚ

RETIFICAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 15/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1896/2025

A Prefeitura Municipal de Jauru-MT torna público que, em razão de correções no edital, foi necessário retificar o procedimento licitatório referente ao REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FRALDAS GERIÁTRICAS, destinados a atender as necessidades da secretaria da Saúde Pública Municipal, do Município de Jauru-MT.

Informamos que a nova data de abertura da sessão pública será no dia 06 (seis) de junho de 2025, às 09 (nove) horas (horário de Brasília). O edital retificado está disponível no site oficial do Município (www.jauru.mt.gov.br) e no portal da plataforma Licitanet www.licitanet.com.br.

Jauru MT, 23 de maio de 2025

GISLANE VALIM SOUZA
Agente de Contratação

Protocolo 1695508

AVISO DE ADESÃO N.º 004/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 054/2025

O SENHOR CELSO LUIZ PADOVANI, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, torna público a quem possa interessar que após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATIFICOU, Adesão nº 004/2025 a favor da empresa, Ascia comercio de veículos Mitsubishi inscrita no CNPJ nº 35.335.350/0001-93, objetivando **O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO AUTOMOTOR, TIPO PICK-UP 4X4, ZERO QUILOMETRO VISANDO ATENDER À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE MARCELÂNDIA - MT.**

(CARONA À ARP 088/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO 010/2025
REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES - MT)

Marcelândia/MT, 22 de Maio de 2025

CELSO LUIZ PADOVANI
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLIQUE-SE

Protocolo 1695502

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 012/2025

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, comunica a quem possa interessar que após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, **RATIFICOU**, conforme disposto no art. 74, inc. I da Lei 14.133/21, a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 012/2025** a favor da empresa **DIAGNOLAB LABORATORIOS LTDA**, cadastrada no CNPJ nº 10.393.394/0001-00, objetivando "Contratação de empresa especializada para futura aquisição de materiais e insumos de laboratório e análises clínicas da Secretaria Municipal de Saúde do município de Marcelândia/MT por 12 meses", perfazendo o valor de **R\$ 26.726,040 (vinte e Seis Mil Setecentos e Vinte Seis Reais e Quarenta Centavos)**.

Tal contratação justifica-se em virtude de o serviço prestado pela referida empresa se enquadrar no art. 74, inciso I, § 1º da lei 14.133/21, mais especificamente enquadrado em serviços de natureza singular e exclusiva, sendo inviável a abertura de um processo licitatório e impossibilita a competitividade.

Marcelândia/MT, 21 de Maio de 2025.

CELSO LUIZ PADOVANI
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Protocolo 1695505

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO - N.º. 020/2025

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe da pregoeira, comunica a todos os interessados que realizou por meio do site www.bllcompras.org.br o "PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO E LOCAÇÃO DE TENDAS, BANHEIRO QUÍMICO E LIMPEZA DE FOSSA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT", aonde consagrou-se vencedores os Licitantes: LAURI REINEHR LOCAÇÕES LTDA com valor total de R\$912.502,62, MONTENEGRO BUSINESS PARTICIPAÇÕES LTDA com valor total de R\$477.475,20 E M SIGNOR TRANSPORTES LTDA com valor total de R\$81.999,12. Matupá/MT, 23 de Maio de 2025.ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial -

Protocolo 1695604

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

EXTRATO 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 056/2023.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA - MT. CONTRATADA: URBAN CONSTRUÇÕES LTDA. CNPJ: 29.533.589/0001-75. OBJETO: Prorrogação do prazo de execução do contrato original por mais 45 (quarenta e cinco) dias, vigorando a partir de 24 de abril de 2025 à 08 de junho de 2025. Prorrogação de vigência: vigorando o contrato original por mais 34 (trinta e quatro) dias, vigorando a partir de 27 de maio de 2025 a 30 de junho de 2025. ASSINATURA: 24 de abril de 2025. FUNDAMENTO: De acordo com a Lei nº 8.666/93.
José Antonio Domingos Cardoso
Prefeita Municipal

K3 Publicações em Jornais - k3publicacao@gmail.com
Protocolo 1695559

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE

RESULTADO DE LICITAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 005/2025

Município de Nova Canaã do Norte/MT, torna público o RESULTADO do julgamento referente a Dispensa de licitação eletrônica nº 005/2025, cujo objeto é “Contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de uma caixa d’água metálica e corrimão para atender demanda da Secretaria Municipal de Educação do município de Nova Canaã do Norte/MT, sagrou-se vencedora as empresas:

EMPRESA	ITENS	VLR. TOTAL
ESLAVIE CONSTRUTORA LTDA	1 e 2	38.799,78

Nova Canaã do Norte/MT, 23 de maio de 2025.
ELAINE DOS REIS
Pregoeira Oficial
Publique-se

Protocolo 1695428

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025- SRP

O município de Nova Canaã do Norte/MT, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao Pregão Eletrônico nº 016/2025, cujo objeto é a Registro de Preços para futura Aquisição de veículos (ambulância, ônibus, van e camionete) para atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social de Nova Canaã do Norte/MT. Sagrando-se vencedoras as empresas:

EMPRESA	ITEM	VALOR
REAVEL VEICULOS LTDA	1	290.000,00
LEVIVANS COMERCIAL E SERVICOS LTDA	3	306.500,00
ASCIA COMERCIO DE VEICULOS MITSUBISHI LTDA	5	263.500,00

Nova Canaã do Norte/MT, 23 de maio de 2025.

ELAINE DOS REIS
Pregoeira Oficial
Publique-se

Protocolo 1695636

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO 012/2025.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE SERRALHERIA PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ-MT.
Tendo em vista o que consta dos autos deste processo, e diante do resultado apresentado pela Pregoeira e Comissão de Apoio, **HOMOLOGO** o presente certame, para que produza todos os efeitos legais previstos em conformidade com as Leis 14.133/2021, LC 123/2006, com o Decreto Municipal 005/2024 e suas alterações, bem como pelas disposições estabelecidas no Edital.
EMPRESAS VENCEDORAS: KALLA COMERCIO DE MAQUINAS E SUPRIMENTOS LTDA CNPJ/MF sob o número 01.192.118/0001-21. **ITENS.** 01, 02, 03, 04, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 16, 17, 23, 24. **VALOR TOTAL:** R\$ 544.001,34 (quinhentos e quarenta e quatro mil e um reais e trinta e quatro centavos).
PLANOS COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA CNPJ/MF sob o número 15.096.019/0001-50. **ITENS.** 05, 14, 15, 18, 19, 20, 21, 22. **VALOR TOTAL:** R\$ 399.070,00 (Trezentos e noventa e nove mil e setenta reais).
Nova Maringá - MT, 23 de maio de 2025.
ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE
Prefeita Municipal

Protocolo 1695541

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

PRIMEIRO TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 071/2024/PMNO, SOB A MODALIDADE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024/PMNO DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA - MT, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2024/PMNO. CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA- MT CNPJ. SOB N. 03.238.920/0001-30. CONTRATADA: BALSAMO CONSTRUÇÕES LTDA, INSCRITA SOB O CNPJ N.º 25.220.650/0001-73.OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PRA EXECUÇÃO DE MICRORREVESTIMENTO EM RUAS DIVERSAS NO PERIMETRO URBANO NO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA/MT. FUNDAMENTADO: Art. 107 da Lei Nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e ainda sob a égide das cláusulas 16.1 do Contrato 71/2024/PMNO. MOTIVO: Com a finalidade de atender ao cronograma estabelecido referente ao Convênio Nº 0058/2024/SINFRA. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 08.080.0.2.15.451.0036.1079.4.4.90.51.00.00.1701 00000000,08.080.0.2.15.451.0036.1079.4.4.90.51.00.00.150000000000. VIGÊNCIA CONTRATUAL: 27/05/2025 ATÉ 26/07/2025.

Ari Candido Batista
Prefeito Municipal Nova Olimpia-MT.
K3 Publicações em Jornais - k3publicacao@gmail.com
Protocolo 1695561

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIATÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 058-/2025 - Data:19/05/2025 - Objeto Prestação De Serviços De Instalação De Câmeras De Segurança De Monitoramento Para Atendimento Em Espaços Públicos, Fornecedor Elaine C. Teixeira Ltda, Inscrita No Cnpj Sob O N.º 30.799.107/0001-79, Valor Da Ata: R\$ 15.500,00 Vigência: 019/05/2026 - Origem: Pregão Eletrônico: Nº. 022/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 059-/2025 - Data:19/05/2025 - Objeto Prestação De Serviços De Instalação De Câmeras De Segurança De Monitoramento Para Atendimento Em Espaços Públicos, Fornecedor Stilus Vanderleia Bessa Michelotto Me, Inscrita No Cnpj Sob O N.º 32.067.675/0001-44, Valor Da Ata: R\$ 31.659,00 Vigência: 019/05/2026 - Origem: Pregão Eletrônico: Nº. 022/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 060-/2025 - Data:022/05/2025 - Objeto Eventual Prestação De Serviços De Fornecimento De Refeição No Sistema Self-Service Comercial, Marmita E Café Da Manhã Para Atender Servidores Municipais Quando No Desempenho Dos Trabalhos Nos Distritos Do Município De Nova Ubiatã - Mt, Fornecedor Rosangela Bento Dos Reis, Inscrita No Cnpj Sob O N.º 12.116.594/0001-80, Valor Da Ata: R\$ 256.226,75 Vigência: 022/05/2026 - Origem: Pregão Eletrônico: Nº. 023/2025

RC PUBLICAÇÕES 66 99984-4633.
Protocolo 1695477

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

REQUERIMENTO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL - SEMA

A Prefeitura Municipal de Planalto da Serra CNPJ 37.465.176/0001-29, torna Público que requereu junto a Secretaria Estadual de Meio Ambiente - SEMA/MT a Licença por Adesão e Compromisso - LAC Referente à Construção de Piscina Coberta e Vestiário, localizada na Rua Kuluene, Município de Planalto da Serra - MT.

Protocolo 1695612

REQUERIMENTO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL - SEMA

A Prefeitura Municipal de Planalto da Serra CNPJ 37.465.176/0001-29, torna Público que requereu junto a Secretaria Estadual de Meio Ambiente - SEMA/MT a Licença por Adesão e Compromisso - LAC Referente à Construção da Capela Mortuária, localizada na Rua Paraná, Município de Planalto da Serra - MT.

Protocolo 1695616

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2025. PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 010/2025. Objeto: Contratação de empresa para aquisição futura de instrumento musical para atender as demandas da Secretaria de Cultura de Pontal do Araguaia-MT. Propostas: a partir de 23/05/2025. Disputa: dia 06/06/2025, às 08h. (DF). Edital/local: www.licitanet.com.br Informações: licitacaoPontalDoAraguaia@gmail.com Pontal do Araguaia-MT, 23/05/2025. Luciana Ferreira Leal. Agente de Contratação.

Protocolo 1695456

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025. Tipo: Menor Preço Item. Objeto contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios de panificação e afins, conforme quantidades e especificações constantes no termo de referência, para fornecimento parcelado, para atender as demandas das secretarias municipais. Vencedoras: 1) Micheline Silva Sia-ME, CNPJ 15.337.028/0001-96, Pontal do Araguaia-MT com valor total de R\$ 178.401,00 (cento e setenta e oito mil e quatrocentos e um reais). 2)- S. Regina Martins dos Santos, CNPJ 06.989.616/0001-13, Aragarças-GO com valor total de R\$ 262.936,28 (duzentos e sessenta e dois mil e novecentos e trinta e seis reais e vinte e oito centavos). Pontal do Araguaia-MT, 23/05/2025. Luciana Ferreira Leal. Agente de Contratação.

Protocolo 1695560

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 26/2025 REGISTRO DE PREÇOS**

A Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte-MT, comunica aos interessados que realizara licitação do tipo menor preço POR ITEM, OBJETO: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE. REFERENTE A PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Nº DA PROPOSTA 14362.357000/1240-01, EMENDA 43270003 DA DEPUTADA FEDERAL CORONEL FERNANDA. REFERENTE AO USO CONTINUO DAS UNIDADES DE SAÚDE DE PORTO ALEGRE DO NORTE - MT. ATENDENDO A SECRETARIA DE SAÚDE. INÍCIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: A partir da publicação do aviso do edital - TÉRMINO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 11/06/2025 ÀS 09:00h 00h- ABERTURA DAS PROPOSTAS: 11/06/2025 ÀS 09:00h00h e INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: 11/06/2025 ÀS 09:00h 00h (horário de Brasília)** Endereço eletrônico da disputa: www.licitanet.com.br; O Edital completo estará à disposição dos interessados gratuitamente na sede da Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte/MT e encontram-se disponíveis nos endereços eletrônicos: www.licitanet.com.br; no site da prefeitura, www.portoalegredonorte.mt.gov.br ou através do e-mail: licitacao@portoalegredonorte.mt.gov.br; Maiores informações pelo Telefone: (66) 3569 1226/1210.

Carlos Roberto Tomazetto
Prefeito Municipal

Protocolo 1695606

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO**HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO
REGISTRO DE PREÇO 02/2025**

A Prefeitura Municipal De Porto Esperidião-MT, Torna Público A Homologação Do Pregão Pregão Eletrônico Registro De Preço 02/2025, Do Objeto: Pregão Eletrônico Com Registro De Preços Para Futura E Eventual Contratação De Empresa Especializada Para A Prestação De Serviço No Transporte Escolar Do Município De Porto Esperidião/Mt. Em Favor Das Empresas: Alexandra Mendes Leite 02254282107 - Cnpj: 32.215.953/0001-63, Perfazendo O Valor De R\$ 137.898,00 (Cento E Trinta E Sete Mil Oitocentos E Noventa E Oito Reais); Carlos Carvalho De Souza 56779526134 - Cnpj: 21.557.694/0001-32, Perfazendo O Valor De R\$ 166.260,00 (Cento E Sessenta E Seis Mil Duzentos E Sessenta Reais); Genivaldo Lopes Ortiz 91739560159 - Cnpj: 27.391.923/0001-78, Perfazendo O Valor De R\$ 122.250,00 (Cento E Vinte E Dois Mil Duzentos E Cinquenta Reais); Renato Nunes Siqueira 01023054124 -Cnpj: 27.078.149/0001-40, Perfazendo O Valor De R\$ 244.260,00 (Duzentos E Quarenta E Quatro Mil Duzentos E Sessenta Reais); Ademar Mateus De Assis 47397675115 - Cnpj: 21.226.472/0001-37, Perfazendo O Valor De R\$ 148.656,00 (Cento E Quarenta E Oito Mil Seiscentos E Cinquenta E Seis Reais); M. E. Ferreira - Cnpj: 25.003.730/0001-77, Perfazendo O Valor De R\$ 521.332,00 (Quinhentos E Vinte E Um Mil Trezentos E Trinta E Dois Reais), K. Martins De Lara Ltda - Cnpj: 60.007.645/0001-88, Perfazendo O Valor De R\$ 316.830,00 (Trezentos E Dezesesseis Mil E Quatrocentos E Sessenta E Quatro Reais); Heliton Aparecido Da Silva 48690945172 - Cnpj: 34.936.893/0001-01, Perfazendo O Valor De R\$ 146.880,00 (Cento E Quarenta E Seis Mil Oitocentos E Oitenta Reais), K. De Oliveira Lara Picada - Cnpj: 28.049.611/0001-43, Perfazendo O Valor De R\$ 397.044,00 (Cento E Noventa E Sete Mil Quarenta E Quatro Reais); J. M. Da Silva

Leite- Cnpj: 21.620.159/0001-89, Perfazendo O Valor De R\$ 322.740,00 (Trezentos E Vinte E Dois Mil Setecentos E Quarenta Reais); Valdomiro De Freitas 01673651186- Cnpj: 25.336.711/0001-62, Perfazendo O Valor De R\$ 275.272,00 (Cento E Setenta E Cinco Mil Duzentos E Setenta E Dois Reais); 53.215.403 Joao Barbosa- Cnpj: 53.215.403/0001-14, Perfazendo O Valor De R\$ 156.480,00 (Cento E Cinquenta E Seis Mil Quatrocentos E Oitenta Reais); 60.147.751 Luana Martins De Souza- Me - Cnpj: 60.147.751/0001-67, Perfazendo O Valor De R\$ 63.840,00 (Sessenta E Três Mil Oitocentos E Quarenta Reais); 60.112.020 Gabriel Vinicius Batista Ferreira - Cnpj: 60.112.020/0001-86, Perfazendo O Valor De R\$ 122.250,00 (Cento E Vinte E Dois Mil Duzentos Cinquenta Reais); 53.185.441 Ivair Padovani - Cnpj: 53.185.441/0001-71, Perfazendo O Valor De R\$ 59.052,00 (Cinquenta E Nove Mil E Cinquenta E Dois Reais); 25.343.322 Alex Luiz Macedo - Cnpj: 25.343.322/0001-64, Perfazendo O Valor De R\$ 68.460,00 (Sessenta E Oito Mil E Quatrocentos E Sessenta Reais); 14.268.218 Elton Alexandre Dos Santos - Cnpj: 14.268.218/0001-36, Perfazendo O Valor De R\$ 60.900,00 (Sessenta Mil E Novecentos Reais) - Porto Esperidião-Mt, 23 De Maio De 2025 - Odirlei Queiroz Faria - Prefeito Municipal

RC PUBLICAÇÕES 66 99984-4633.

Protocolo 1695481

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE**AVISO DE ALTERAÇÃO - 1º ADENDO MODIFICADOR
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025
PROCESSO Nº 0192/2025**

A Prefeitura Municipal de Primavera do Leste - MT, torna público e para conhecimento dos interessados em participar da licitação supracitada, que houve prorrogação na data para abertura da(s) disputa(s), agendada para sexta-feira, 06/06/2025 às 08h30min - horário de Brasília - DF, o local da disputa permanece inalterado. As demais cláusulas e anexos do instrumento convocatório permanecem inalterados. Os demais arquivos encontram-se à disposição dos interessados no site www.primaveradoleste.mt.gov.br ícone: EMPRESA - Editais e Licitações, bem como no site www.licitanet.com.br. Primavera do Leste - MT, sexta-feira, 23 de maio de 2025. Original assinado nos autos do processo.

Juliana Martins Marques
Pregoeira

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025
PROCESSO Nº 0219/2025**

(A licitação será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 2021 e, complementarmente, pela Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, Lei Municipal 1.953/2021 e demais legislação complementar). Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM. Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, A AQUISIÇÃO DE REFEIÇÃO DIÁRIA TIPO MARMITEX, REFEIÇÃO A QUILO, REFEIÇÃO SELF SERVICE E LANCHES, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PRIMAVERA DO LESTE - MT. Setor: EXECUTIVO MUNICIPAL. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER E JUVENTUDE. SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES. SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA. SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Regime de Fornecimento: INDIRETA - EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO. Modo de Disputa: ABERTO. SESSÃO PÚBLICA PARA DISPUTA DE LANCES. Dia: 09 de junho de 2025. Hora: 08:30 horas (Horário de Brasília - DF). Local: www.licitanet.com.br; LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL. Dias: Segunda a Sexta-feira (em dias de expediente). Horários: Das 07:00 às 13:00 - Horário local. LOCAL: Rua Maringá, 444 - Centro - Primavera do Leste - MT <http://www.primaveradoleste.mt.gov.br> ou www.licitanet.com.br

Primavera do Leste - MT, 23 (sexta-feira) de maio de 2025

Juliana Martins Marques
Pregoeira

K3 Publicações em Jornais - k3publicacao@gmail.com

Protocolo 1695564

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP**RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 037/2025
INEXIGIBILIDADE 009/2025**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-MT** torna público para conhecimento geral, que tendo em vista equívoco na publicação, publicada em 19/05/2025 no Diário Oficial de Mato Grosso - DOE-MT, Edição nº 3611, página 176, retificamos o supracitado da seguinte forma:

ONDE SE LÊ:

EXT. CONTRATO Nº 009-2025 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009-2024 - CONTRATAÇÃO DA ARTISTA LAUANA PRADO EVENTO EXPONORTE

CONTRATO Nº: 037/2025. OBJETO: Contratação da artista 'Lauana Prado', representada pela Cobaia Produção Artística Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 31.129.063/0001-76, para realização de apresentação artística no evento 'Exponorte', a ser realizada no Inter Park (parque industrial) em Sinop-MT, no dia 17/05/2025, com início previsto para 22h30min e duração aproximada de 1h30min", atendendo a demanda da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo de Sinop-MT. REF: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009//2025 para o período de vigência de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado nos limites e condições estabelecidas nos Art. 105 á 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021 e suas alterações posteriores. Os custos referente ao show artístico conforme memória de cálculo juntado ao processo, sendo no valor total de R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais).

LEIA-SE:

EXT. CONTRATO Nº 037-2025 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009-2025 - CONTRATAÇÃO DA ARTISTA LAUANA PRADO EVENTO EXPONORTE

CONTRATO Nº: 037/2025. OBJETO: Contratação da artista 'Lauana Prado', representada pela Cobaia Produção Artística Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 31.129.063/0001-76, para realização de apresentação artística no evento 'Exponorte', a ser realizada no Inter Park (parque industrial) em Sinop-MT, no dia 17/05/2025, com início previsto para 22h30min e duração aproximada de 1h30min", atendendo a demanda da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo de Sinop-MT. **CONTRATADA: COBAIA PRODUÇÃO ARTÍSTICA LTDA, inscrita no CNPJ Nº: 31.129.063/0001-76, CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP.** REF: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2025, para o período de vigência de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado nos limites e condições estabelecidas nos Art. 105 á 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021 e suas alterações posteriores. Os custos referente ao show artístico conforme memória de cálculo juntado ao processo, sendo no valor total de R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais). **SINOP/MT, 23 DE MAIO DE 2025.**

Protocolo 1695434

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025**

A Prefeitura Municipal De Sinop/MT, em cumprimento a lei federal nº 14.1333/2021, torna público o resultado da licitação alhures, cujo objeto é contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais gráficos (impressos, blocos, cartilhas, folders e panfletos) para atender às ações das secretarias municipais. EMPRESAS VENCEDORAS: 4 D DESIGNER GRAFICA EDITORA E COMUNICACAO VISUAL EIRELI (CNPJ: 13.278.238/0001-25) C.C.C BRANCO LTDA (CNPJ: 20.975.525/0001-50) COMERCIO E REPRESENTACOES VARDASCA LTDA (CNPJ: 44.120.619/0001-05) EDITORA PROGRESSIVA LTDA (CNPJ: 04.772.585/0001-19) GRÁFICA IGUAÇUL LTDA (CNPJ: 20.949.657/0001-07) GRAFICA VEREDAS LTDA (CNPJ: 32.879.576/0001-67) N. C. BESSA - EIRELI (CNPJ: 36.720.031/0001-64) NORTE INDUSTRIA GRAFICA LTDA (CNPJ: 18.486.182/0001-18) RB FLEXO LTDA (CNPJ: 50.447.623/0001-85) SIMONI INDUSTRIA GRAFICA LTDA (CNPJ: 37.652.289/0001-33) VIVAX COLLOR IMPRESSAO GRAFICA LTDA (CNPJ: 30.635.573/0001-52) Valor Total Homologado: R\$ 585.323,71 (Quinhentos e Oitenta e Cinco Mil e Trezentos e Vinte e Três e Setenta e Um) Sinop/MT, 23 de Maio de 2025.

ROBERTO DORNER
Prefeito municipal

Protocolo 1695459

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO**AVISO DE CANCELAMENTO
DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2024**

A Prefeitura Municipal de Sorriso - MT, conforme Ofício SEMCID Nº 582/2025 da Secretaria Municipal da Cidade, e Despacho emitido pelo Prefeito Municipal em 23 de maio de 2025, torna público o CANCELAMENTO do procedimento licitatório de CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 006/2024, tendo como objeto "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE PONTE EM CONCRETO ARMADO E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIA URBANA COM DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS E CALÇADA NO MUNICÍPIO DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, CONFORME MEMORIAL, PROJÉTOS, PLANILHAS E DOCUMENTOS EM ANEXOS." Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Agente de Contratação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas ou através do telefone (66) 3545-4700 e ainda através do site www.sorriso.mt.gov.br.

Aleí Fernandes - Prefeito Municipal.

K3 Publicações em Jornais - k3publicacao@gmail.com

Protocolo 1695566

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA / MT
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 062/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2025

Nº DE LICITAÇÃO NO BB: 1069657

O Prefeito Municipal Srº JOÃO SALOMÃO PIMENTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor em especial a Lei 14.133/2021, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitações, leva ao conhecimento dos interessados o Resultado Processo Licitatório 062/2025 na modalidade Pregão Eletrônico 035/2025, Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em recarga de gases medicinais e industriais, sob demanda, conforme especificações e condições estabelecidas neste instrumento, onde foi declarada vencedora a empresa:

EMPRESA DECLARADA VENCEDORA VALOR TOTAL (R\$)
FERNANDO DIDOMENICO COMERCIO (08.385.840/0001-21) R \$
424.745,00

Vila Rica, 23 de maio de 2025.

JOÃO SALOMÃO PIMENTA

PREFEITO MUNICIPAL

GESTÃO 2025-2028

Protocolo 1695493

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA / MT
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 062/2025**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 062/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2025

DO OBJETO: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em recarga de gases medicinais e industriais, sob demanda, conforme especificações e condições estabelecidas neste instrumento.

DO PAGAMENTO: O pagamento será efetuado à CONTRATADA em até 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento oficial da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria Solicitante.

DATA: Vila Rica, 23 de maio de 2025.

ASSINANTES / VALOR:

JOÃO SALOMÃO PIMENTA - Prefeitura Municipal de Vila Rica - Contratante.
FERNANDO DIDOMENICO COMERCIO (08.385.840/0001-21) - R\$
424.745,00 - Contratada

Protocolo 1695496

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA / MT

O presente aditivo tem por objeto prorrogar a vigência e a reajustar o valor inicialmente pactuado no contrato 051/2022, a vigência passará a ser de 23/05/2025 à 23/05/2026. O Valor global passará a ser R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil) que será pago mensalmente a quantia de 8.000,00 (Oito mil) reais.

DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato.

DATA: Vila Rica/MT, 23 de maio de 2025.

ASSINANTES /

JOÃO SALOMÃO PIMENTA - Prefeitura Municipal de Vila Rica
- Contratante.

MENDES & CARNEIRO LTDA - ME - 09.148.258/0001-04 Contratada.

Protocolo 1695573

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 009/2025

Pelo presente a Pregoeira da Câmara Municipal de Sinop-MT, torna público aos interessados que a LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025-

foi CANCELADA.

Sinop - MT, 23 de MAIO de 2025.

Laura Sandim

Pregoeira - Portaria nº 37/2025

Protocolo 1695455

TERCEIROS

A SOL BY RZK LTDA, portadora do CNPJ nº 38.328.313/0001-46, torna público que requereu junto a Secretaria de Meio Ambiente de Jaciara/MT a Licença Prévia e a Licença de Instalação, para a atividade referente a instalação de infraestrutura de suporte para serviços de telecomunicações. Situado na Rodovia MT-140, Estrada Velha Rondonópolis a Cuiabá 80Km, Fazenda Canta Galo complexo da Fazenda Girassol do Prata, zona rural, Jaciara/MT. (MTSOL0474P)

Protocolo 1694664

GEOGIS GEOTECNOLOGIA LTDA

CNPJ/MF 14.116.593/0001-60 NIRE: 51.201.263.990

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL
EXTRAORDINÁRIA

Thiago Costa Marques Ninomiya, brasileiro, engenheiro agrônomo, inscrito no CPF nº 018.996.251-86, RG nº 1361251-4 (SSP/MT), residente e domiciliado na Rua Nossa Senhora da Guia, nº 504, Bairro Jardim Santa Marta, Ed. Torres do Parque, Torre 1, Apto 904, Cuiabá/MT, CEP 78043-605; sócio-administrador da Sociedade, convoca, nos termos do art. 1.073, inciso I, do Código Civil todos os quotistas a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada exclusivamente de forma virtual no dia 30/05/2025 às 8h horário de Cuiabá em primeira convocação, por meio do link <https://11nk.devlg7YGD>, para deliberar sobre os seguintes pontos de pauta:

- Ratificar a cessão de quotas relativas aos sócios Alfredo Ribeiro da Cunha Lobo e Leopoldo Cesar de Miranda Lima Bisneto, realizada em 24 de outubro de 2022, por meio do Contrato de Cessão de Quotas Sociais, arquivada sob o nº 3513684 no dia 15/06/2025;
- Atualização e consolidação do quadro societário, para inclusão de Alfredo Ribeiro da Cunha Lobo e Leopoldo Cesar de Miranda Lima Bisneto, conforme cessão de quotas realizada;
- Destituição de administradores da Sociedade;
- Nomeação de novo administradores da Sociedade;
- Fixação de retirada a título de *pro labore* para os administradores da Sociedade;
- Alteração do contrato social da Sociedade para refletir as deliberações da assembleia e acrescentar cláusulas de melhoramento da governança corporativa;
- Aprovação da nova consolidação do contrato social da Sociedade;

Em obediência aos arts. 1.074 e 1.079 do Código Civil, a Assembleia Geral Extraordinária instala-se, em primeira chamada, com 3/4 (três quartos) do capital social e, em segunda, com qualquer número. Os sócios que não puderem comparecer na data e horário marcados poderão se fazer representar por procuradores devidamente constituídos através da outorga de mandato, com especificação precisa dos poderes e atos autorizados. Cuiabá, 21 de maio de 2025.

Thiago Costa Marques Ninomiya

Protocolo 1694900

MINERAÇÃO APOENA S.A, inscrita no CNPJ.10.302.599/0005-03, torna público que requereu junto a Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA/MT, a Renovação da Licença de Operação (LO) para a atividade de Extração de Minério de Metais Preciosos, minério de ouro, situado na unidade Mina Pau-a-Pique, no município de Porto Esperidião - MT.

Protocolo 1695400

GRS COLETA DE RESÍDUOS LTDA - GRS AMBIENTAL, CNPJ 33.158.431/0001-30, torna público que requereu à SEMA/MT a LP, LI e LO para atividade de armazenamento e destinação de resíduos perigosos e não perigosos, localizado na Rod. BR 163, km 1062, s/n, perímetro urbano, Guarantã do Norte/MT.

Protocolo 1695402

A Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte, CNPJ nº 07.209.245/0001-72, torna público que irá requerer à Secretaria de Estado do Meio ambiente - SEMA, a Licença Prévia para Sistema de Esgotamento Sanitário, localizado no Município de Ipiranga do Norte/MT.

Protocolo 1695404

SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC/AR/MT

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SESC 25/047

O SESC/AR/MT, por meio de sua Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria 105/2024, torna público para o conhecimento das empresas interessadas que no local, horário e data, abaixo indicados, realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO, com critério de julgamento menor preço por ITEM, para a FORNECIMENTO DE CARNES VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS UNIDADES DO SESC MATO GROSSO**, de acordo com a Resolução 1593/2024 CN, de 2 de maio de 2024 e em obediência aos termos e às condições estabelecidas no Edital e seus Anexos. **DATA E HORÁRIO: dia 02/06/2025 às 09h30min (Horário de Brasília)**, Local: Sessão Pública, por meio de internet, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferido para o sistema "**LICITANET**" página www.licitanet.com.br, Telefone: (65) 3616-7917/3616-7930.

Protocolo 1695406

GILMAR NOGUEIRA SCHEFFER, CPF sob o nº 000.737.691-00, torna público que requereu junto à Secretaria de Estado de Meio Ambiente do Estado de Mato Grosso - SEMA/MT, o pedido de Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI) e Licença de Operação (LO) para o licenciamento ambiental de 1 tanque de abastecimento aéreo, instalado na Fazenda Toledo I e II, Rodovia MT 010, Km 16 + 500 metros à direita, Zona Rural, S/N, município de Diamantino/MT. Coordenadas geográficas: 56°29'37,375"W, 14°4'59,364"S.

Protocolo 1695413

RER PARTICIPAÇÕES E ADMINISTRAÇÃO S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 96.178.546/0001-06, solicita junto à Secretaria de Estado do Meio Ambiente SEMA/MT, a Outorga do Direito de Uso de Recursos Hídricos da Micro Central Hidrelétrica MCH Matula sob coordenadas geográficas do ponto de captação LAT 14° 55' 20,98" S / LONG 52° 44' 54,50" W com 80kW de potência instalada e vazão máxima turbinada de 0,67m³/s.

RER PARTICIPAÇÕES E ADMINISTRAÇÃO S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 96.178.546/0001-06, solicita junto à Secretaria de Estado do Meio Ambiente SEMA/MT, a Outorga do Direito de Uso de Recursos Hídricos da Micro Central Hidrelétrica MCH Matula-1 sob coordenadas geográficas do ponto de captação LAT 14° 55' 25,80" S / LONG 52° 44' 25,39" W com 80kW de potência instalada e vazão máxima turbinada de 0,72m³/s.

Protocolo 1695416



Águas Cuiabá S/A - Concessionária de Serviços Públicos de Água e Esgoto, CNPJ nº 14.995.581/0001-53, torna público que requereu junto a SEMA, o pedido de outorga de direito de uso de recursos hídricos, referente ao poço PT086 localizado no Distrito do Pequizeiro para abastecimento público.

Identificação Poço	Coordenadas	Vazão (m³/h)
PT - 86	15°43'48.1"S 56°02'53.4"W	7,0

Protocolo 1695431

SINDICATO DOS FARMACÊUTICOS DE MATO GROSSO - SINFARM-MT

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA - DEFINIÇÃO DE DELEGADOS PARA O CONGRESSO DA FENAFAR O Sindicato dos Farmacêuticos de Mato Grosso - SINFARM-MT, por meio de sua Diretoria, torna público o resultado da Assembleia Geral Ordinária realizada no dia 15 de maio de 2025, na cidade de Cuiabá - MT, com a finalidade de eleger os delegados que representarão a entidade no Congresso da Federação Nacional dos Farmacêuticos - FENAFAR, a ser realizado de 05 a 08 de agosto de 2025, na cidade de Ouro Preto - MG. A Assembleia contou com a presença de 21 (vinte e um) participantes, tendo sido aprovados por unanimidade os seguintes nomes como delegados titulares para o referido congresso:

Dr. Devanil Roza Fernandes - Presidente / Delegado Titular - CRF-MT: 548408
Dr. Antonio Aparecido Casarin - Vice-Presidente / Delegado Titular - CRF-MT: 1475
Dr. Joel Alves da Silva - Diretor Social / Delegado Titular - CRF-MT: 2361
Dr. Pedro Arantes - Delegado Titular - CRF-MT: 538639
Dr. Wille Márcio N. Calazans - Secretário / Delegado Titular - CRF-MT: 931
Dra. Letícia Palú - Delegada Titular - CRF-MT: 1532
Dra. Ednéia Duarte - Delegada Titular - CRF-MT: 4631
Dr. Flávio Eduardo Afanaci - Delegado Titular - CRF-MT: 4885
Dra. Ana Paula Silva Lima - Delegada Suplente - CRF-MT: 5778
Dr. Jefferson William de Oliveira - Delegado Suplente - CRF-MT: 1031
O presente edital é publicado para conhecimento dos interessados e para fins de registro e transparência quanto às decisões da Assembleia.

Cuiabá - MT, 19 de maio de 2025
Dr. Devanil Roza Fernandes
Presidente - SINFARM-MT

Protocolo 1695438

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO
Assembleia Geral Ordinária**

SINDICATO DOS CONDOMÍNIOS RESIDENCIAIS, COMERCIAIS E MISTOS EM PLANTAS HORIZONTAIS E VERTICAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO SINDSCOND/MT
04 de junho de 2025

1ª Convocação: 19h00 com 50% mais 1 dos associados presentes
2ª Convocação: 19h30 com qualquer número de associados presentes

Na qualidade de **Presidente** do SINDICATO acima citado, convocamos os Condomínios de Mato Grosso, por meio de seus respectivos representantes legais, associados ou não, para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, que realizar-se-á no **ESPAÇO CDL - Sala Aroldo Arruda, localizado na Rua Cândido Mariano, 775, esquina com a Rua Marechal Deodoro, Centro Norte, CEP 78.005-150 Cuiabá- MT**, para tratar das seguintes pautas:

- Apresentação e aprovação da prestação de contas do período de agosto de 2023 a julho de 2024;**
- Apresentação, discussão e deliberação sobre Termo Aditivo à Convenção Coletiva de Trabalho 2025/2026, visando alteração da cláusula relativa ao benefício de Auxílio Funeral;**
- Apresentação, discussão e deliberação sobre proposta de inclusão, na Convenção Coletiva de Trabalho, de cláusula que estabelece piso salarial para a função de Síndico Profissional, bem como condições de elegibilidade, nos termos do Código Civil e Convenções dos Condomínios;**

- Aprovação da alteração da sede do SINDSCOND/MT (Art. 1º do Estatuto Social), para fins de regularização cadastral;**
- Apresentação de plano de implantação de Auditório na atual sede do Sindicato.**

Cuiabá-MT, 22 de maio de 2025.

Adriano Albuquerque

ADRIANO ALBUQUERQUE
Presidente

Observações:
É lícito aos condomínios associados se fazerem representar na Assembleia ora convocada por procuradores, munidos com procuração específica. Apenas aos associados quites com as contribuições previstas no Estatuto e na CCT será garantido o direito ao voto.

Protocolo 1695442

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, CNPJ 15.023.906/0001-07, torna público, que está requerendo da Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, a Licença de Operação (LO), para atividade de Construção de Residencial Horizontal Multifamiliar denominado **"Residencial Alvorada"** com 213 (duzentos e treze) unidades residenciais, localizado na Rua Piracicaba, Quadras 01, 04, 06, 07, 08, 09, 10 e 11, Bairro Residencial Alvorada, em Alta Floresta/MT.

Protocolo 1695464

MARCELO BUENO & CIA LTDA, CNPJ Nº 18.066.295/0001-64 torna público que requereu ao Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental "Médio Araguaia" - CODEMA, a Licença Prévia, Licença de Instalação e a Licença de Operação, para **Serviços de usinagem, tornearia e solda** na Rua NS-05, nº 791, Morada do Sol, Nova Xavantina - MT. Referenciado pelas coordenadas geográficas 14°39'29.1"S 52°22'35.6"W.

Protocolo 1695473

NATTER INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PEIXE LTDA, portador do CNPJ 09.181.634/0001-62, torna público que requereu junto a Secretaria Estadual de Meio Ambiente - SEMA/MT, a Renovação da Licença de Operação (LO) nº 333120/2024 para a atividade de **Preparação e conservação do pescado e fabricação de conservas de peixes, crustáceos e moluscos**, localizada nas coordenadas 15° 19' 17" de Latitude Sul e 54° 53' 25" de Longitude Oeste, na Fazenda Santa Juliana, situado na zona Rural do município de Campo Verde - MT.

Protocolo 1695480

PETRO PINHEIRO COMBUSTIVEL LTDA, inscrita no CNPJ 07.105.571/0001-30 torna público que requereu junto a Secretaria de Estado de Meio ambiente - SEMA/MT, RLO (licença operação), no município de Confresa (MT).

Protocolo 1695482

ALTA FLORESTA GOLD MINERAÇÃO LTDA., com CNPJ: 17.580.707/0001-17 endereço na Av. Carmindo de Campos, nº 146 sala 79/parte, Cuiabá/MT, titular dos direitos minerários processos ANM nº 866.070/2004 e 866.160/2007. Torna público que requereu a Renovação junto à Secretaria de Estado do Meio Ambiente - **SEMA/MT**, para a obtenção da Licença de Operação para Pesquisa Mineral com Uso de Guia de Utilização, (LOPM) nº 327901/2022, proc. SEMA nº 454478/2014, para pesquisar minerário aurífero, localizado na Fazenda Mineirinha, Projeto Cajueiro com áreas situada no município de Paranaíta/MT, Resp. Técnico: Geólogo Edimilson Alves Pereira - CREA/MT020860/D.

Protocolo 1695484

Cerâmica Leverger Ltda - Torna público que requereu junto à Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA/MT, a renovação da Licença de Operação nº 327912/2022, referente à extração de Argila, no local denominado Porto do Engenho, município de Santo Antônio do Leverger, Estado de Mato Grosso, Geólogo Sinvaldo Gomes de Moraes, Fone/Fax: (65) 3661-1097/ 99983-8660, e-mail: cardealgeologia@gmail.com

A. T. MOLINA FILHO LTDA - MADEIREIRA NOSSA SENHORA APARECIDA (CNPJ 05.147.372/0001-69) torna público que requereu à SEMA - Secretaria de Estado de Meio Ambiente, a Renovação da Licença de Operação - LO para atividade de "Serrarias com desdobramento de madeiras e Produção de Cavacos (Picador)", localizada no município de JUARA/MT. Não EIA/RIMA.

O SR. FRANCISCO ZANELLA, CPF: 249.873.521-68, Rua Minas Gerais, nº 62N, Bairro Centro, Comodoro-MT, CEP: 78.310-000, torna-se público que requereu junto à Secretaria Estadual de Meio Ambiente (SEMA), o pedido de OUTORGA DE DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS PARA CAPTAÇÃO SUPERFICIAL, realizada no CÓRREGO SEM DENOMINAÇÃO - nas Coordenadas PONTO (LAT. 13°34'32.83"S e LONG. 59°49'2.45" W), localizada na ÁREA RURAL, Fazenda Cabanha Vitória, Município de Comodoro - MT, Vazão de captação (m³/s): 0,015 m³/s e diluição 0,012 m³/s, para a atividade piscicultura em tanque escavado. Não foi realizado EIA RIMA.

FHG CONSTRUTORA LTDA, CNPJ: 30.750.609/0001-49, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Sinop/MT a LICENÇA PRÉVIA - LP E LICENÇA DE INSTALAÇÃO - LI, para a atividade de CONDOMÍNIO RESIDENCIAL MULTIFAMILIAR HORIZONTAL, localizado na Av. Projetada JRP, nº Lote 01/20-F, Quadra. 03, do bairro Jardim Rio Preto, município de Sinop, Estado de Mato Grosso. Não foi determinado EIA/RIMA.

FHG CONSTRUTORA LTDA, CNPJ: 30.750.609/0001-49, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Sinop/MT a LICENÇA PRÉVIA - LP E LICENÇA DE INSTALAÇÃO - LI, para a atividade de CONDOMÍNIO RESIDENCIAL MULTIFAMILIAR HORIZONTAL, localizado na Av. Projetada JRP, nº Lote 01/20-E, Quadra. 03, do bairro Jardim Rio Preto, município de Sinop, Estado de Mato Grosso. Não foi determinado EIA/RIMA

JDM SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS LTDA, CNPJ: 60.065.940/0001-90, torna público que requereu junto Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente -SAMA/SORRISO: as Licenças: Prévia (LP), de Instalação (LI) e de Operação (LO), para a atividade de: 86.30-5-04 - Atividade odontológica; 86.40-2-04 - Serviços de tomografia; 86.40-2-05 - Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia. Endereço: Avenida Curitiba, nº 2605, Bairro Centro-Sul. Não foi determinado EIA/RIMA. (Engª Florestal Ane C. Barceli 66-999766751).

ANGELA MARIA BEDIN, sob o CPF 571.260.461-20, torna público que requer junto a SAMATEC o pedido de Renovação de Licença de Operação nº 0273/2022 para atividade de ARMAZÉNS GERAIS - EMISSÃO DE WARRANTS (52.11-7-01). Localizado no MT 487, Km 52 a direita mais 2 Km, Gleba Barreiro, s/n, Zona Rural, município de Sorriso - MT. Não foi realizado o EIA/RIMA.

RC PUBLICAÇÕES 66 99984-4633.

Protocolo 1695485

Moisés Zorzeto Neto, inscrito no CPF: 342.321.428-78 torna público que requereu à SEMA - Secretaria de Estado do Meio Ambiente, o pedido transferência de Outorga de Direito de Uso de Água Subterrânea em seu próprio nome pelo motivo do falecimento de seu pai e titular requerente Osvaldo Zorzeto, inscrito no CPF 042.266.238-00. Portaria 905 de 21 de outubro de 2022, para, nas coordenadas lat.:11°08'40" e long.:51°56'08", Fazenda São Jorge - zona rural, município de Canabrava do Norte - MT.

Protocolo 1695487

CARLOS ANDRÉ ANDRIONI SALGUEIRO LOURENÇO, pessoa física inscrita no CPF nº 051.771.428-09, torna público que requereu, junto à Secretaria de Estado de Meio Ambiente de Mato Grosso - SEMA/MT, a Autorização de Queima Controlada - AQC, para uma área de 153,7621 hectares, localizada no imóvel rural denominado **FAZENDA AMÁLIA V**, registrado sob o CAR nº MT71719/2017, situado no município de Juína - MT.

Protocolo 1695488

AUGUSTO DE FREITAS, CNPJ Nº 14.925.111/0001-13, torna público que requereu, junto a Secretaria de Estado de Meio Ambiente (SEMA/MT), em conformidade com o Termo de Referência Padrão Nº 28/SUIMIS/SEMA/MT, a **Renovação da Licença de Operação (LO)**, relativa ao Processo nº 193811/2014, cuja atividade é a extração de arenito, em área útil de 20,65há, localizada na Fazenda Viviane, Zona Rural, município de Nortelândia/MT. Processo ANM Nº 866.728/2013.

Protocolo 1695489

GUILHERME CORBUCCI LEMOS E OUTRO, CPF 215.369.718-20, torna público que requereu junto a **SEMA/MT** o Plano de Exploração Florestal (PEF) para autorização de desmate referente a uma **área de 55,4219 hectares na propriedade denominada Fazenda Paraíso, Latitude 16° 23' 7,84" S e Longitude 53° 42' 20,01" W, localizado no município de Guiratinga/MT.**

Protocolo 1695490

CONSTRUTORA GOMES LOURENÇO LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 61.069.050/0001-10, torna público que requereu, junto à Secretaria de Estado de Meio Ambiente de Mato Grosso - SEMA/MT, a Autorização de Queima Controlada - AQC, para uma área de 446,0405 hectares, localizada no imóvel rural denominado **FAZENDA AMÁLIA II**, registrado sob o CAR nº MT33833/2017, situado no município de Juína - MT.

Protocolo 1695492

J.S. LOURENÇO AGRÍCOLA S/A, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 59.491.340/0001-05, torna público que requereu, junto à Secretaria de Estado de Meio Ambiente de Mato Grosso - SEMA/MT, a Autorização de Queima Controlada - AQC, para uma área de 297,0194 hectares, localizada no imóvel rural denominado **FAZENDA AMÁLIA VI e VII**, registrado sob o CAR nº MT111996/2017, situado no município de Juína - MT.

Protocolo 1695494

PANFLORA LTDA, CNPJ: 03.967.957/0001-08, torna público que requerer junto a superintendência de recursos Hídricos(SURH) da secretaria do meio ambiente (SEMA/MT) em conformidade com o termo de referência padrão Nº 10, o pedido de Autorização de perfuração de 01 poço tubular, denominado PT 04 nas coordenadas geográficas latitude S 15° 3' 43,00" e longitude W 56° 35' 16,00" com finalidade para Outros Usos e produção de mudas, localizada na Fazenda Panflora Km 510, no município de Rosário Oeste/MT.

Protocolo 1695513

Rodrigo Lellis Balardin, CPF nº 181.179.278-29 torna público que requereu à Secretaria de Estado de Meio Ambiente - MT (SEMA - MT), a Classificação quanto à Segurança da Barragem, por meio de Cadastro, para acumulação de água de usos múltiplos, exceto para geração de energia elétrica, localizada no Córrego Sem Denominação, Coordenadas Geográficas 11°26'39.544" S e 52°22'49.466" O, na Fazenda São Luiz - Barramento 2, CAR MT nº33783/2018, no município de São Felix do Araguaia/MT. ALM EMPREENDIMENTOS LTDA (66 9 9991-9996)

Protocolo 1695518

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS-MT
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 23.2025 Tipo de Licitação: Menor Preço Unitário A Prefeitura municipal de São José dos Quatro Marcos-MT, em conformidade com Art. 28 inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 031, de 27 de fevereiro de 2024, torna público aos interessados, que a administração municipal estará realizando PROCESSO LICITATÓRIO 0123.2025, PREGÃO ELETRÔNICO 23.2025, onde o mesmo como OBJETO: "Registro de preço para aquisição de equipamentos a serem utilizados nos trabalhos da Secretaria de Agricultura do Município de São José dos Quatro Marcos/MT, de acordo com convenio nº 913203/2021."Prazos para Recebimento e Julgamento das propostas: VIDE EDITAL. Início da sessão de disputa de preços: 04/06/2025 às 09h.Local: www.licitanet.com.br Informações: (65) 99928-4815 ou pelo e-mail: licitacao@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br Obtenção do edital pelos sites: www.saojosedosquatromar-cos.mt.gov.br, www.licitanet.com.br

Protocolo 1695519

JOÃO RABESCHINI, CPF 316.059.748-20, torna público que requereu à SEMA-MT, a Classificação quanto à Segurança da Barragem para acumulação de água de usos múltiplos, exceto para geração de energia elétrica, localizada no Córrego Boa Nova ou da Estiva, de coordenadas geográficas 12° 0'5.69"S e 51°11'29.06"W, na Fazenda Produtiva, CAR MT4690/2017, no município de São Félix do Araguaia /MT. Agro'sDam Segurança de Barragens (65)99280-7305

ALCIR ANTONIO GARLET BARCHET, CPF 065.106.470-87, torna público que requereu à SEMA-MT, a Pré-Classificação quanto à Segurança da Barragem para acumulação de água de usos múltiplos, exceto para geração de energia elétrica, denominado como Reservatório Pulmão, de coordenadas geográficas 15°22'42.46"S e 54°27'44.05"W, na Fazenda Ferradura, CAR MT80343/2017, no município de Primavera do Leste/MT. Em atendimento à Lei de Segurança de Barragens. Agro'sDam Segurança de Barragens (65)99280-7305

ALCIR ANTONIO GARLET BARCHET, CPF 065.106.470-87, torna público que requereu à SEMA-MT, a Pré-Classificação quanto à Segurança da Barragem para acumulação de água de usos múltiplos, exceto para geração de energia elétrica, denominado como Reservatório Pulmão, de coordenadas geográficas 15°20'17.53"S e 54°26'27.95"W, na Fazenda Ferradura, CAR MT80343/2017, no município de Primavera do Leste/MT. Em atendimento à Lei de Segurança de Barragens. Agro'sDam Segurança de Barragens (65)99280-7305

Protocolo 1695520

AEROTANGARÁ COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 02.328.883/0001-99, torna público que requereu junto a SEMA-MT o pedido de Renovação de LO para a atividade de P.A - Posto de Abastecimento, localizado na Estrada do Aeroporto, 6365-E, Jd. Aeroporto, Tangará da Serra-MT. Não foi determinado EIA.

R.T.: Willian Semencato, Engenheiro Sanitarista Ambiental (65 99987 3306).

Protocolo 1695530

A CTO 1 AGROPECUÁRIA S.A - FAZENDA SÃO JOSÉ MTP CNPJ 10.597.657/0006-46, torna público que requereu junto à Secretaria de Estado e Meio Ambiente - SEMA/ MT a solicitação de alteração de razão social da Licença de Operação - LO para atividade de Depósito de Defensivos Agrícolas, localizada na Rod. MT 322, km 15, s/n, CEP: 78525-000, Zona Rural, Matupá/MT. Não foi determinado EIA/RIMA.

A CTO 1 AGROPECUÁRIA S.A - FAZENDA SÃO JOSÉ MTP CNPJ 10.597.657/0006-46, torna público que requereu junto à Secretaria de Estado e Meio Ambiente - SEMA/ MT a solicitação de alteração de razão social da Licença de Operação - LO para atividade de Armazenamento Temporário de Resíduos Sólidos Classe I e II, localizada na Rod. MT 322, km 15, S/N, CEP: 78525-000, Zona Rural, Matupá/MT. Não foi determinado EIA/RIMA.

A CTO 1 AGROPECUÁRIA S.A - FAZENDA SÃO JOSÉ MTP CNPJ 10.597.657/0006-46, torna público que requereu junto à Secretaria de Estado e Meio Ambiente - SEMA/ MT a solicitação de alteração de razão social da Licença de Operação - LO para atividade de Pista de Pouso, localizada na Rod. MT 322, km 15, S/N, CEP: 78525-000, Zona Rural, Matupá/MT. Não foi determinado EIA/RIMA.

A CTO 1 AGROPECUÁRIA S.A - FAZENDA SÃO JOSÉ MTP CNPJ 10.597.657/0006-46, torna público que requereu junto à Secretaria de Estado e Meio Ambiente - SEMA/ MT a solicitação de alteração de razão social da Licença de Operação - LO para atividade de Ponto de Abastecimento, localizada na Rod. MT 322, km 15, S/N, CEP: 78525-000, Zona Rural, Matupá/MT. Não foi determinado EIA/RIMA.

A CTO 1 AGROPECUÁRIA S.A - FAZENDA SÃO JOSÉ MTP CNPJ 10.597.657/0006-46, torna público que requereu junto à Secretaria de Estado e Meio Ambiente - SEMA/ MT a solicitação de alteração de razão social da Licença Ambiental Simplificada - LAS para atividade de Patio de Descontaminação de Aeronaves, localizada na Rod. MT 322, km 15, S/N, CEP: 78525-000, Zona Rural, Matupá/MT. Não foi determinado EIA/RIMA.

Protocolo 1695538

MARCOS SOUZA DA COSTA, CPF nº. 0xxxxxx-55, torna público que requereu à SEMMA / MT, por meio da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária - SEMMAAP, a Licença Ambiental - Modalidades: LICENÇA PRÉVIA (LP) e LICENÇA DE IMPLANTAÇÃO (LI), **para atividade de CONSTRUÇÃO DE ESTABELECIMENTO DE ENSINO (Construção do Prédio Didático, que terá dois pavimentos que comportam 2 auditórios de 60 lugares cada, 23 salas de aula - sendo 3 salas com capacidade para 60 alunos, 16 salas com capacidade para 45 alunos e 4 salas com capacidade para 30 alunos; 2 conjuntos de banheiros, corredores, escada e rampa de acesso.** Além disso, haverá um pátio interno descoberto, com cerca de 489,97 m²), localizada à Avenida dos Estudantes, nº 5.055, Bairro: Cidade Universitária, Rondonópolis - MT, com CEP. nº 78. 736-900, Coordenadas Geográficas: Lat.: 16°27'58.4" S e Long.: 54°34'48.5" W.

K3 Publicações em Jornais - k3publicacao@gmail.com**Protocolo 1695558**

AUTO POSTO CAMPOS LTDA, CNPJ: 35.341.737/0001-52, torna público que requereu junto a SEMA-MT, a alteração da razão social do seu empreendimento para Auto Posto Karajas II Ltda, CNPJ: 60.845.389/0001-06, tendo como atividade comércio varejista de combustíveis para veículos automotores no Município de Nova Nazaré-MT.

Protocolo 1695563

A empresa **DUREN MOTORES LTDA, CNPJ 05.277.125/0001-87,** torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável de Várzea Grande-**SEMMADRS, Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI) e Licença de Operação (LO),** para atividade de Serviços de Manutenção e Reparação Mecânica de Veículos Automotores, Aeronaves e Outros, localizado na Avenida Ulisses Pompeu de Campos, nº 1456, Bairro 23 de Setembro no município de Várzea Grande, sob as seguintes coordenadas geográficas: Latitude: 15°38'27.47"S e Longitude: 56°07'51.38"W.

Protocolo 1695570

AGROPECUARIA TERRAS DO GUAPORE LTDA, CNPJ nº 02.927.320/0002-06, torna público que requereu a Secretária Municipal de Meio Ambiente - SEMMA/VBST/MT a **Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI) e Licença de Operação (LO),** para atividade de Armazenamento de Grãos, localizada na FAZENDA MARINGÁ III, s/n, Zona Rural, no município de Vila Bela da Santíssima Trindade- MT. NÃO FOI DETERMINADO ESTUDOS DE IMPACTO AMBIENTAL EIA/RIMA. Florestal Assessoria e Planejamentos Ltda - Tel. (65) 99955-0441. florestal.ribeiro@terra.com.br florestal.ambiental@hotmail.com

Protocolo 1695582

SERGIO ADAO ESTEVES, CPF 446.268.199-15, torna público que requereu junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SAMA/ SORRISO, a renovação da licença de operação para atividade de Irrigação por pivô central em 150,37 ha, localizado na Fazenda Vitória, zona rural, município de Sorriso/MT. Coordenadas geográficas Latitude:12°8'10.68"S Longitude:55°51'41.79"O Não foi determinado impacto ambiental.

Publicar-65-99228-9990**Protocolo 1695587**

SERGIO ADAO ESTEVES, CPF 446.268.199-15, torna público que requereu junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SAMA/SORRISO, as Licenças Prévia, Instalação e de renovação da licença de operação (LP,LI,LO) para a área total de 161,6 hectares, referente a atividade de Irrigação por pivô central, localizado na Fazenda Vitória, zona rural, do município de Sorriso/MT. coordenadas geográficas Latitude:12°7'41.07" Longitude:55°47'36.37"O Não foi determinado impacto ambiental.

Publicar-65-99228-9990**Protocolo 1695590**

CLAUDENOR ZOPONE JUNIOR, CPF nº 067.826.958-04, torna público que requereu à Secretaria de Estado de Meio Ambiente - MT (SEMA / MT) a Classificação quanto a Segurança da Barragem, por meio de Cadastro, para acumulação de água de usos, exceto para geração de energia elétrica, localizada no córrego sem denominação, Coordenadas Geográficas 51°38'19.78" O e 12°44'53.49" S na Fazenda Campo Forte I, II, III, e IV, CAR MT 1013/2018 no município de Ribeirão Cascalheira / MT. Em atendimento a Lei de Segurança de Barragens.

Protocolo 1695618

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 21/2025
CIA 0029113-45.2025.8.11.0000

O presente extrato tem por finalidade tornar público o Registro de Preços ofertado pela empresa vencedora dos **Item 1 do Pregão Eletrônico n. 07/2025, CIA 0002436-75.2025.8.11.0000.**

Empresa: **B. D. R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA**
CNPJ: 52.496.119/0001-09

OBJETO: Registro de Preços visando futura e eventual aquisição de balanças eletrônicas e contêineres plásticos, com garantia, a fim de atender as demandas do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - PJMT, quanto à implementação do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS), conforme especificações e quantidade descrita no Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico n. 07/2025, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Item 1: Balança plataforma com capacidade para 300kg manual de operação e serviços (...)

Vigência: Será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período nos termos do item 5.1 da referida Ata de Registro de Preços.

Os interessados poderão ter acesso a Ata de Registro de Preços e respectivo Processo nos sites:

<https://transparencia.tjmt.jus.br/Busca/Busca?NomeView=index&PalavraChave=&NomeFiscal=&Numero=&Ano=&IDContratoTipo=8&ContratoTipo=8&Situacao=Todos>

<http://cia.tjmt.jus.br/Publico/ConsultaPublica/Index.aspx?numero=0029113-45.2025.8.11.0000>

Cuiabá, 23 de maio de 2025.

Ivone Regina Marca

Diretora Administrativa

Protocolo 1695657

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

ERRATA

Contrato n. 34/2025 - CIA n. 0023072-62.2025.8.11.0000.

Partes: TRIBUNAL DE JUSTIÇA/MT - FUNAJURIS E TECHSCAN IMPORTADORA E SERVIÇOS LTDA.

IOMAT: EDIÇÃO N. 28.982, DE 06 DE MAIO DE 2025.

Onde se lê:

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO (art. 92, V da Lei 14.133/2021).

1.1. O valor da contratação é de R\$ 548.900,00 (quinhentos e quarenta e oito mil e novecentos reais).

1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Leia-se:

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO (art. 92, V da Lei 14.133/2021).

5.1. O valor da contratação é de R\$ 1.148.900,00 (um milhão, cento e quarenta e oito mil e novecentos reais).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Cuiabá/MT, 23 maio de 2025.

Ivone Regina Marca

Diretora do Departamento Administrativo

Protocolo 1695698



MT.GOV.BR

SECOM-MT

**GOVERNO DE MT
PAGA AUXÍLIO MORADIA
PARA MULHERES VÍTIMAS
DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA**

**NÃO SE CALE!
DISQUE 181**



Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

**SUPERINTENDÊNCIA DA IMPRENSA OFICIAL DO
ESTADO DE MATO GROSSO**

CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO
Rua Júlio Domingos de Campos
CEP 78050-970 - Cuiabá - Mato Grosso
CNPJ(MF) 03.507.415/0004-97

www.iomat.mt.gov.br
Acesse o portal E-Mato Grosso
www.mt.gov.br

ORIENTAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO

De acordo com a Instrução Normativa nº 005/2008 do Diário Oficial de 27 de maio de 2008, as matérias deverão ser enviadas pelo sistema IOMATNET e no balcão da IOMAT, pessoalmente, em Pen Drive, CD-ROM ou através do correio eletrônico, publica@iomat.mt.gov.br, até as 16:00hs.

Os arquivos deverão ser em extensão .rtf, .doc ou .docx

ATENDIMENTO EXTERNO

De acordo com a Portaria nº 030/2019/SEPLAG do Diário Oficial de 05 de Abril de 2019, o atendimento é de Segunda à Sexta-feira, das 08:00hs às 12:00hs e 13:00hs às 17:00hs.

(65) 3613-8000

HINO NACIONAL

Letra de Joaquim Osório Duque Estrada e música de Francisco Manoel da Silva

Ouviram do Ipiranga as margens plácidas
De um povo heróico o brado retumbante,
E o sol da Liberdade, em raios fúlgidos,
Brilhou no céu da Pátria nesse instante.

Se o penhor dessa igualdade
Conseguimos conquistar com braço forte,
Em teu seio, ó Liberdade,
Desafia o nosso peito a própria morte!

Ó Pátria amada, Idolatrada, Salve! Salve!

Brasil, um sonho intenso, um raio vívido
De amor e de esperança à terra desce,
Se em teu formoso céu, risonho e límpido,
A imagem do Cruzeiro resplandece.

Gigante pela própria natureza,
És belo, és forte, impávido colosso,
E o teu futuro espelha essa grandeza

Terra adorada, Entre outras mil,
És tu, Brasil, Ó Pátria amada!
Dos filhos deste solo és mãe gentil,
Pátria amada, Brasil!

Deitado eternamente em berço esplêndido,
Ao som do mar e à luz do céu profundo,
Fulguras, ó Brasil, florão da América,
Iluminado ao sol do Novo Mundo!

Do que a terra mais garrida
Teus risonhos, lindos campos têm mais flores;
"Nossos bosques têm mais vida",
"Nossa vida" no teu seio "mais amores".

Ó Pátria amada, Idolatrada, Salve! Salve!

Brasil, de amor eterno seja símbolo
O lábaro que ostentas estrelado,
E diga o verde-louro desta flâmula
Paz no futuro e glória no passado.

Mas, se ergues da justiça a clava forte,
Verás que um filho teu não foge à luta,
Nem teme, quem te adora, a própria morte!

Terra adorada Entre outras mil,
És tu, Brasil, Ó Pátria amada!

Dos filhos deste solo és mãe gentil,
Pátria amada,
Brasil!

HINO DE MATO GROSSO

Decreto Nº 208 de 05 de setembro de 1983

Letra de Dom Francisco de Aquino Corrêa e música do maestro Emílio Heine

Limitando, qual novo colosso,
O ocidente do imenso Brasil,
Eis aqui, sempre em flor, Mato Grosso,
Nosso berço glorioso e gentil!

Eis a terra das minas faiscantes,
Eldorado como outros não há
Que o valor de imortais bandeirantes
Conquistou ao feroz Paiaçuás!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Terra noiva do Sol! Linda terra!
A quem lá, do teu céu todo azul,
Beija, ardente, o astro louro, na serra
E abençoa o Cruzeiro do Sul!

No teu verde planalto escampado,
E nos teus pantanais como o mar,
Vive solto aos milhões, o teu gado,
Em mimosas pastagens sem par!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Hévea fina, erva-mate preciosa,
Palmas mil, são teus ricos florões;
E da fauna e da flora o índio goza,
A opulência em teus virgens sertões.

O diamante sorri nas grupiarias
Dos teus rios que jorram, a flux.
A hulha branca das águas tão claras,
Em cascatas de força e de luz!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Dos teus bravos a glória se expande
De Dourados até Corumbá,
O ouro deu-te renome tão grande,
Porém mais nosso amor te dará!

Ouve, pois, nossas juras solenes
De fazermos em paz e união,
Teu progresso imortal como a fênix
Que ainda timbra o teu nobre brasão!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

HINO À BANDEIRA DE MATO GROSSO

Letra e música dos autores: Abel Santos Anjos Filho, Tânia Domingas do Nascimento e Hudson C. Rocha

"Uma radiante estrela exalta o céu anil
Fulgura na imensidão do meu Brasil
Constelação de áurea cultura e glórias mil
Do bravo heróico bandeirante varonil
Que descobrindo a extensa mata sobranceira
Do Centro Oeste, imensa gleba brasileira
Trouxe esperança à juventude altaneira
Delimitando a esfera verde da bandeira.

Erga aos céus oh! estandarte
De amor e união
Mato Grosso feliz
Do Brasil é o verde coração.
Belo pendão que ostenta o branco da pureza
Losango lar da paz e feminil grandeza.
Teu manto azul é o céu que encobre a natureza
De um Mato Grosso emoldurado de beleza.

No céu estampas o matiz patriarcal
E ao Sol fulguras belo esplêndido ideal
Na Terra semeando a paz universal
Para colhermos um futuro sem igual.
Erga aos céus oh! estandarte
De amor e união
Mato Grosso feliz
Do Brasil é o verde coração".